SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 26 de Novembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XI | Nº 2639

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL

CERTIFICADO N°0021/2019 - O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **Lacticínios Gardingo Indústria e Comércio Ltda.** CNPJ/CPF N° 03.936.600/0001-54, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS CADASTRO,** para a atividade D-01-06-1 e D-01-07-4, classe 2 e 1, e critério locacional (zero), com descrição de Frabricação de produtos de lacticínios exceto envase de leite fluido e esfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido. (Capacidade de 29950,00 L/Leite/dia, e 250000,000 L/dia), enquadrada na DN COPAM n° 213 de 2017, localizado na Fazenda Azul, Ribeirão Santo Estevão do município de São João do Oriente no Estado de Minas Gerais, coordenadas Lat: 19°22'00" e Long: 42°11'44,48", conforme processo administrativo nº 0268/0269/0348//2019/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotações de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor. **CERTIFICADO LAS N°0021/2019 - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – CADASTRO [X]Com Condicionantes e [ ] Sem Condicionantes.** Validade desta licença: 5 (CINCO ANOS), COM VENCIMENTO EM 21/11/2024.

Ipatinga, 21 de NOVEMBRO de 2019.

ALBSON ALVARENGA
Secretário Executivo

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:8E12BD2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO PRESENCIAL, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019 –** Objeto: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS COM MOTORISTA, OPERADOR E COMBUSTIVEL PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP".** A sessão pública será realizada no dia **09 de Dezembro de 2019 às 09h00min,** na Sala de Licitações, situada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Centro, Pouso Alegre/MG. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE ou pelo site **www.consorcioamesp.com.br** para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@consorcioamesp.com.br –

WAGNER DO COUTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:F9A1848E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Curvelo torna público, para conhecimento dos interessados, edital do Pregão Presencial nº 07/2019 – Processo Licitatório nº 19/2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação mensal, com licença de uso, de sistemas integrados de informática para gestão pública municipal, plataforma Windows, com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento para atender às necessidades da Câmara Municipal de Curvelo, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital, Termo de Referência.

Recebimento dos envelopes: Dia 06/12/2019 até as 09 horas, na Rua Guimarães Rosa, 680, Bairro Bela Vista – Curvelo/MG.
Abertura Sessão: 06/12/2019, às 09h:30min.
Edital disponível em: http://www.cmcurvelo.mg.gov.br ou com a Pregoeira na Rua Guimarães Rosa, 680, Bairro Bela Vista – Curvelo/MG.
Informações: (38) 3721-2955 - licitacoes@cmcurvelo.mg.gov.br

SÔNIA MARIA DE AZEVEDO SOUSA LEITE
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:849D08BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
LEI COMPLEMENTAR Nº 48, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 27 DE 15 DE JUNHO DE 2015 E A LEI MUNICIPAL 653 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1999.

A Prefeita do Município de Itapeva/MG, **CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona seguinte **Lei Complementar:**

Art. 1º O anexo I, tão somente aos cargos de Técnico de Enfermagem de Pronto Atendimento e Técnico de Enfermagem de Imunização, da Lei Complementar nº 27/2015 e da Lei Municipal nº 653/1999, passa a vigorar com a seguinte redação:
"ANEXO I

CARGOS EFETIVOS

Denominação do Cargo	Nº de Cargos	Jornada de Trabalho	Nível de Promoção	Vencimento
Técnico de Enfermagem de Pronto Atendimento	**07 (NR)**	40 horas semanais	Inicial na carreira	R$ 1.758,85
Técnico de Enfermagem de Imunização	**02 (NR)**	40 horas semanais	Inicial na carreira	R$ 1.758,85

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva/MG, 01 de novembro de 2019.

CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE
Prefeita – Município de Itapeva/MG

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:A89706D2

MESA DIRETORA
LEI COMPLEMENTAR Nº 49, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ITAPEVA - FAPEMI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Prefeita Municipal de Itapeva/MG, **CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte Lei**:**

Art. 1º Fica criado no Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência Municipal de Itapeva - FAPEMI o cargo de Superintendente Executivo, o qual será escolhido pelos servidores efetivos e entre esses servidores, para um mandato de 4 (quatro) anos, através de eleição convocada pelo Conselho Administrativo, podendo ser reeleito para um único período subsequente.

Art. 2º O titular do Cargo de Superintendente Executivo, além do vencimento do cargo de provimento efetivo, fará jus a percepção de gratificação mensal, correspondente a 30% (trinta por cento), calculada sobre o vencimento do cargo efetivo em que o mesmo ocupa na origem, a ser paga com recursos provenientes da taxa de administração do FAPEMI.

Art. 3º Compete ao Superintendente Executivo do FAPEMI:
I - Superintender e gerir a administração Geral do FAPEMI;
II - Elaborar a proposta orçamentária anual do FAPEMI, bem como as suas alterações;
III - Organizar a estrutura administrativa e o quadro de pessoal de acordo com o orçamentoaprovado, mediante prévia aprovação do legislativo;
IV - Propor o preenchimento das vagas do quadro de pessoal, promovendo respectivoconcurso público se necessário for;
V - Expedir instruções e ordens de serviços;
VI - Organizar os serviços de prestação previdenciária do FAPEMI;
VII - Assinar em conjunto com o tesoureiro, os cheques e demais documentos doFAPEMI, movimentando os recursos financeiros;
VIII - Submeter ao Conselho Fiscal e ao Conselho Administrativo, os assuntos a elespertinentes e facilitar o acesso de seus membros para o desempenho de suas atribuições;
IX - Propor a contratação de administradores de carteira de investimentos do FAPEMI, deconsultores técnicos especializados, e outros serviços de interesse;
X - Cumprir e fazer cumprir as deliberações dos Conselhos Fiscal, Administrativo e daJunta de Recursos.
XI - Adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão,que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do FAPEMI;
XII - Assinar, com o contador, a prestação de contas a ser enviada ao Tribunal de Contas;
XIII - Comunicar ao Ministério Público, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o atraso no repasse dos valores devidos ao FAPEMI, sob pena de responsabilidade pessoal, nos termos do Art. 8º da Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998;
XIV - Traçar juntamente com a instituição bancaria depositaria do ativo, a Engenharia Financeira do RPPS, segundo estudo atuarial apresentado anualmente.
XV - representar o Instituto Municipal de Seguridade Social de Itapeva-MG em suas relações com terceiros, bem como em Juízo ou fora dele;
XVI – Indicar e nomear, dentre os servidores ativos do Município, o tesoureiro do FAPEMI.

Art. 4º Fica criado no Quadro de Pessoal do FAPEMI o cargo de Tesoureiro, o qual será indicado e nomeado pelo Superintendente Executivo, escolhido dentre os servidores públicos municipais.
Parágrafo único. O nome do servidor indicado pelo Superintendente Executivo para exercer o cargo de Tesoureiro do FAPEMI deverá ser aprovado pelo Conselho Administrativo.

Art. 5º O titular do Cargo de Tesoureiro, além do vencimento do cargo de provimento efetivo, fará jus a percepção de gratificação mensal, correspondente a 20% (vinte por cento), calculada sobre o vencimento do cargo efetivo em que o mesmo ocupa na origem, a ser paga com recursos provenientes da taxa de administração do FAPEMI.

Art. 6º Compete ao Tesoureiro do FAPEMI:
I - controlar as ações referentes aos serviços gerais e de patrimônio;
II - praticar os atos de gestão orçamentária e de planejamento financeiro;
III - controlar e disciplinar os recebimentos e pagamentos;
IV - acompanhar o fluxo de caixa do FAPEMI, zelando pela sua solvabilidade;
V - coordenar e supervisionar os assuntos relacionados com a área contábil;
VI - avaliar a performance dos gestores das aplicações financeiras e investimentos;
VII - elaborar política e diretrizes de aplicação e investimentos dos recursos financeiros, a ser submetendo ao Superintendente Executivo, Comitê de Investimento e demais Conselhos do FAPEMI;
VIII - aprovar os cálculos atuariais;
IX - substituir o Superintendente Executivo nas ausências ou impedimentos temporários.

Art. 7º Fica criado no Quadro de Pessoal do FAPEMI o cargo de Auxiliar Administrativo, de provimento efetivo, regido pelo Regime Jurídico Estatutário, com denominação, número de vagas, jornada de trabalho, simbologia, vencimento e requisitos investidura especificados no anexo I e atribuições constantes do anexo II da presente Lei.

Art. 8ºAté a realização de concurso público para provimento do Cargo de Auxiliar Administrativo, ora criado, fica autorizado o provimento por meio de processo seletivo simplificado, comprazo máximo de 24 (vinte) e quatro meses, contado da data de entrada em vigor da presente lei.

Art. 9ºAs despesas decorrentes da presente Lei correrão por meio de dotação própria do orçamento em vigor.

Art. 10. Art. 10. O caput do Art. 52 da Lei Ordinária Municipal n.º 1.035, de 07 de janeiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 52. O FAPEMI será administrado pela Superintendência Executiva." (NR)

Art. 11. Ficam revogados os incisos I e II e os §§1º e 2º, todos do Art. 52, Art. 53, caput, seus incisos I à XV e o §1º, e o caput do Art. 54, incisos I à XIV , todos da Lei Municipal n.º 1.035, de 07 de janeiro de 2.008.

Itapeva, 04 de novembro de 2019.

CLAUDIA VIVEAI DE MORAES ANNDRADE.
Prefeita Municipal

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO	REQUISITOS INVESTIDURA
Auxiliar Administrativo	01	40 horas semanais	SM 01	R$ 2.080,00	Nível Superior em uma das seguintes modalidades: Administração, Administração Pública, Economia, Contabilidade e/ou Direito.

ANEXO II

FUNÇÕES E COMPETÊNCIAS CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

São Funções e Competências do Auxiliar Administrativo:
Digitar documentos redigidos e aprovados;
Operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros;
Classificar, registrar e conservar processos, livros e outros documentos em arquivos específicos;
Organizar arquivos e documentos;
Atualizar cadastro de processos;
Fornecer informações sobre serviços;
Identificar a natureza das solicitações de segurados;
Executar procedimentos de recrutamento e seleção de pessoal;
Executar rotinas de admissão e desligamento de pessoal;
Dar suporte administrativo à área de treinamento;
Registrar as informações referentes à vida funcional dos servidores, para manter o cadastro de pessoal atualizado e o sistema de folha de pagamento alimentado;
Controlar frequência de servidores;
Elaborar, sob orientação, quadros e tabelas estatísticos, fluxogramas, organogramas e gráficos em geral;
Realizar, sob orientação específica, coleta de preços para aquisição de materiais e serviços;
Controlar ou promover o controle dos estoques de materiais, inspecionando o recebimento, a entrega e o armazenamento, bem como verificando os prazos de validade dos materiais perecíveis e a necessidade de suprimento dos estoques;
Auxiliar nos processos de compras e contratação de serviços;
Preencher e encaminhar os relatórios devidos ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Ministério da Previdência Social;
Auxiliar na análise dos procedimentos de concessão ou indeferimento de benefícios requeridos.
Registro e atualização dos assentamentos dos segurados e pensionistas, e da documentação e arquivo dos respectivos processos;
Solicitar requisições de empenho de despesas, notas de cancelamento e outros documentos necessários à formalização de processos e outros expedientes;
Expedir declarações decorrentes de seus registros e assentamentos;
Orientar segurados e dependentes e realizar investigações "in loco", se necessário, para a análise dos processos em andamento;
Participar das reuniões com segurados e com os membros dos Conselhos para esclarecimentos relativos à sua área de atuação;
Promover o desenvolvimento de sistemas informatizados que objetivem a agilidade de suas atribuições;
Apresentar propostas de alteração e adequação das legislações existentes sobre pessoal;
Auxiliarà Assessoria jurídica nas demandas referentes aos atos de pessoas, junto ao Tribunal de Contas de Minas Gerais – TCE/MG;
Executar a folha de pagamento;
Analisar os impactos na folha de benefício, de vantagens oferecidas aos servidores;
Regularizar possíveis erros nas concessões dos benefícios;
Coordenar e encaminhar os processos de concessão de benefícios conforme Instrução Normativa do TCE/MG;
Coordenar o recadastramento previdenciário;
Realizar quando solicitado o cálculo previdenciário para o servidor;
Elaboração de prospectos, informativos, periódicos e manuais relativos a normas, procedimentos, esclarecimentos e divulgação do FAPEMI;
Participar quando convocados das reuniões da Superintendência Executiva e do Conselho Municipal de Previdência;
Atender as solicitações da Superintendência Executiva, e;
Desenvolver outras atividades afins, determinadas pela Superintendência Executiva.

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:628D1155

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
(EXTRATO DE CONTRATO 013/2019)

(Extrato do Contrato 013/2019) **PATRÍCIA LAMBERT MOREIRA**. Objeto: Contratação de serviços técnicos de Engenharia Civil, pessoa física, para elaboração de Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária de Custos e acompanhamento na execução dos serviços de pintura da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, durante exercício de 2019. Valor R$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais). Vigência: 07/11/2019 a 31/12/2019. Dotação Orçamentária: 0102 010310001 4.004 339036 - Manutenção das Atividades da Secretaria Geral – 339036 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física - Ficha 32. Data: 07/11/2019.

Publicado por:
Marcos Aurélio dos Santos
Código Identificador:FD086391

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REQUERIMENTO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO FRACASSADO

Processo Licitatório nº 14/2019
Inexigibilidade nº 05/2019
Credenciamento nº 02/2019
Objeto: CREDENCIAMENTO de empresas especializadas no ramo de plano de **assistência odontológica**, devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), objetivando a prestação de assistência odontológica aos servidores da Câmara Municipal de Pará de Minas, ativos, inativos, dependentes e pensionistas, bem como aos agentes políticos(vereadores).

A Divisão de Licitação, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, bem como demais legislações aplicáveis:
Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios que tramitam em sua instância;

Considerando o arrazoado contido nas Atas de realização das sessões públicas, datadas de 22 de agosto de 2019 e 12 de setembro de 2019, às **fls. 83** e **227**, respectivamente:
Declara FRACASSADO o certame, tendo em vista a inabilitação dos licitantes presentes em ambas as sessões por não terem apresentado todos os documentos exigidos em edital.
Registra-se que na última sessão foi usada a faculdade do §3º do artigo 48 da Lei 8.666/93, concedendo à empresa presente o prazo de 8 dias úteis para escoimação da documentação, no entanto, a empresa quedou-se inerte.
Por se tratar de contratação em que inexiste recursos orçamentários e financeiros provenientes da Câmara Municipal a ser repassado diretamente às empresas, considerando que o pagamento das mensalidades/procedimentos será totalmente custeado pelos servidores interessados através de desconto em folha de pagamento, recomenda-se que seja adotado o procedimento de **CONVÊNIO** com as empresas interessadas. Tal procedimento vislumbra-se mais adequado ao caso por ser mais célere e econômico, sendo mais vantajoso à Administração, uma vez que um processo licitatório movimenta a máquina pública, gerando gastos.
Desta feita, **requer** o **arquivamento** deste certame.
Submeto o presente processo à autoridade superior para apreciação e adoção dos atos necessários.

Pará de Minas, 21 de novembro de 2019.

EVANDRO RAFAEL SILVA
Chefe da Divisão de Licitação

Publicado por:
Fernanda Teixeira Almeida
Código Identificador:F6C2C4AC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019 INEXIGIBILIDADE N° 05/2019 CREDENCIAMENTO Nº 02/2019

DESPACHO:

RATIFICO o termo apresentado, acato a recomendação de adoção do procedimento de **Convênio** e **determino o arquivamento** do Processo nº 14/2019 – Inexigibilidade nº 05/2019 – Credenciamento nº 02/2019.

Publique-se.
Arquive-se.

Gabinete da Presidência, 21 de novembro de 2019.

DILHERMANDO RODRIGUES FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas

Publicado por:
Fernanda Teixeira Almeida
Código Identificador:5C41E953

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente DILHERMANDO RODRIGUES FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** a presente licitação neste termos:
a) Processo nº: 22/2019
b) Pregão Presencial nº: 14/2019
c) Data da Homologação: 25/11/2019
d) Data da Adjudicação: 25/11/2019
e)Objeto da Licitação: Contratação de licença de direito de uso dos softwares VMWare Workstation Pro e Microsoft Office 365, no plano Business, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo suporte técnico, garantia e atualização das versões.
Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor e Itens vencedores	Quant.	Preço Unitário	Total do item
AX4B SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA			
Item 01: Licença do software VMWare Workstation Pro	1	R$1.316,73	R$1.316,73
Item 02: Locação de licenças de Office 365 Business	30	R$439,76	R$13.192,80
Total do Fornecedor			**R$14.509,53**

Pará de Minas, 25 de novembro de 2019.

DILHERMANDO RODRIGUES FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas

Publicado por:
Fernanda Teixeira Almeida
Código Identificador:9D8D2744

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL 25.2019

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 30/2019
Modalidade: Pregão
Edital nº: 25/2019
Partes: Câmara Municipal de Patrocínio e M2 ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE COBERTURA FIXA EM POLICARBONATO PARA A ENTRADA DO PLENÁRIO DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO
Prazo: 30 (trinta) dias prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias no interesse da Administração
Valor global estimado: R$ 11.550,00
Dotação: 01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.9900100 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Data: 12/11/2019

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:8EFD03C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2019
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019
O Presidente da Comissão Especial de Licitação, Sr. Marcusé Mesquiari e Silva, convoca os interessados a comparecerem no Anexo da Câmara Municipal, situado à Rua Junqueiras, nº 555, Centro, Poços de Caldas/MG, no dia 29 (vinte e nove) de novembro de 2019, às 14 (quatorze) horas, para apuração do resultado geral das propostas técnicas, referente ao Processo Licitatório nº 051/2019, Concorrência nº 001/2019, que tem por objeto a contratação de agência da publicidade para a Câmara Municipal, conforme determina o inciso VII, do § 4º, do art. 11, da Lei Federal nº 12.232/2010.

Poços de Caldas, 25 de novembro de 2019.

@MARCUSÉ MESQUIARI E SILVA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:7920533E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

DIRETORIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2019

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei nº 10.520/2002 e a nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento e a indicação da adjudicação apresentada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, resolvo homologar:

Processo nº 016/2019
Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 007/2019

Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de trabalhos de design, confecção e impressão de materiais gráficos, para atender demandas estritas às atividades da Câmara Municipal de Santa Bárbara – MG.

FORNECEDOR	VALOR
GRAFICA ABREU LTDA.	R$24.990,00
GRAFICA ANDORINHA & EDITORA LTDA.-ME	R$10.519,00
TOTAL DO PROCESSO	**R$35.509,00**

Santa Bárbara, 25 de novembro de 2019.

MOISÉS CARDOSO SANCHES
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:DEA73664

DIRETORIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2019

Processo nº 016/2019
Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 007/2019

Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de trabalhos de design, confecção e impressão de materiais gráficos, para atender demandas estritas às atividades da Câmara Municipal de Santa Bárbara – MG.

VENCEDOR: GRAFICA ABREU LTDA. CÓDIGO: 974
LOTE: 002 - 1 Lance(s) - Economia 0.96%

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
005 - (002169) LIVRO 1		100.0000	UN	25,7500	2.575,00
006 - (002170) LIVRO 2		100.0000	UN	25,7500	2.575,00

TOTAL DO LOTE 002: 5.150,00

LOTE: 006 - 1 Lance(s) - Economia 17.33%

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011 - (002178) JORNAL INSTITUCIONAL		16000.0000	UN	1,2400	19.840,00

TOTAL DO LOTE 006: 19.840,00

TOTAL DO PARTICIPANTE GRAFICA ABREU LTDA.: R$24.990,00

VENCEDOR: GRAFICA ANDORINHA & EDITORA LTDA.-ME CÓDIGO: 975
LOTE: 001 - 1 Lance(s) - Economia 1.48%

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
004 - (002165) CAPA DE PROCESSO LICITATORIO		100.0000	UN	4,4300	443,00
001 - (000237) CAPAS PARA PROCESSO		200.0000	UN	2,9500	590,00
003 - (002164) PASTA CANGURU		100.0000	UN	9,6500	965,00

TOTAL DO LOTE 001: 1.998,00

LOTE: 003 - 1 Lance(s) - Economia 64.03%

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
008 - (002174) CONVITE 1		500.0000	UN	2,5100	1.255,00
009 - (002175) ENVELOPE PARA CONVITE		500.0000	UN	2,1500	1.075,00
007 - (002171) ENVELOPE TIMBRADO		200.0000	UN	1,4300	286,00

TOTAL DO LOTE 003: 2.616,00

LOTE: 004 - 1 Lance(s) - Economia 41.92%

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010 - (002177) CARTAZ A3		100.0000	UN	10,4500	1.045,00
012 - (002179) FOLDER		500.0000	UN	3,4800	1.740,00
013 - (002180) FOLDER 1		500.0000	UN	3,4800	1.740,00

TOTAL DO LOTE 004: 4.525,00

LOTE: 005 - 1 Lance(s) - Economia 31.00%

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002 - (001109) CRACHA PERSONALIZADO		80.0000	UN	17,2500	1.380,00

TOTAL DO LOTE 005: 1.380,00
TOTAL DO PARTICIPANTE GRAFICA ANDORINHA & EDITORA LTDA.-ME: R$10.519,00

TOTAL DO PROCESSO: R$35.509,00

Santa Bárbara, 25 de novembro de 2019.

MABEL SOUZA COSTA DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:5E334CF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - MG. Processo Licitatório Nº 00015/2019, DISPENSA Nº 00014/2019.Regiana Aparecida de Morais Rezende, Presidente da Câmara Municipal de São Bento Abade - MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o extrato do Termo de Homologação referente ao processo para a aquisição de papel higiênico, desinfetantes e limpadores perfumados para atender as necessidades da Câmara Municipal. Fornecedor: ULTIMAX EIRELI - CNPJ: 10.575.521/0001-20– Valor: R$71,82 (setenta e um reais e oitenta e dois centavos).

Publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de São Bento Abade em 22/11/2019.

São Bento Abade - MG, 22 de novembro de 2019.

REGIANA APARECIDA DE MORAIS REZENDE
Presidente da Câmara Municipal de São Bento Abade – MG

Publicado por:
Michele Shigihara de Souza
Código Identificador:0F654163

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2019
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019
O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – Processo Licitatório nº. 039/2019, Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 028/2019. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE ENXOVAL PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.** Credenciamento: às 09 h 00min do dia 10/12/2019. Abertura da sessão às 09 h 15min, do dia 10/12/2019. Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br, ou pelo site: www.cimams.mg.gov.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:80387135

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 024/2019
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019
A Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE - CIMAMS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação ao Licitante

Participante e vencedor
VIVVER SISTEMAS LTDA, CNPJ 03.381.389/0001-50

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA INTEGRADOS PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM OS SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, EM PLATAFORMA DE ARQUITETURA NO MODELO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) PELOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS.** Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br. Alisson Rafael Alves Santos- Pregoeiro.

Montes Claros – MG, 25 de novembro de 2019

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:30C3F0A3

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 024/2019
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019
Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Presidente do CIMAMS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo **objeto** é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA INTEGRADOS PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM OS SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, EM PLATAFORMA DE ARQUITETURA NO MODELO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) PELOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS.**

Participante e vencedor
VIVVER SISTEMAS LTDA, CNPJ 03.381.389/0001-50

Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

Montes Claros – MG, 25 de novembro de 2019

EDMARCIO MOURA LEAL
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:9B802271

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 231/2019

NOMEIA SERVIDORES PARA OPERACIONALIZAR CENSO GERAL PREVIDENCIÁRIO.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art.1º Ficam designados para operacionalizar o censo geral previdenciário os seguintes servidores do IPREM:

Servidor	Matrícula	Cargo
Adriana Cristina Moreira	89	Técnico Previdenciário
Gustavo Coutinho Bernardes Borges	132	Chefe de Seção de Tecnologia da Informação
Juliana Mota Ribeiro	128	Diretora de Benefícios

Maria Fernanda da Cruz Faria	130	Assessor Previdenciário
Marlei Junqueira e Silva	102	Chefe de Empenhos
Miriam de Cássia Pereira da Silva	16150	Chefe da Seção de Materias
Tatiane Moreira Muroni	90	Chefe da Seção de Beneficios

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 22 de novembro de 2019.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:B44E9480

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 229/2019

COMPÕE A COMISSÃO TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA PROVA DE CONFORMIDADE DE SISTEMA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA PREVIDENCIÁRIO PARA UTILIZAÇÃO NO IPREM.

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art.1º Ficam designados para operacionalizar o censo geral previdenciário os seguintes servidores do IPREM:

Servidor	Cargo	Setor
Adriana Cristina Moreira	Técnico Previdenciário	Benefícios
Ana Maria Malaquias Rangel	Técnico Previdenciário	Benefícios
Carolina Juliana de Almeida	Chefe da Seção de Compras e Licitação	Administração
Tatiane Moreira Muroni	Chefe da Seção de Beneficios	Benefícios
Wellington da Silveira	Técnico Previdenciário	Benefícios

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 22 de novembro de 2019.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:11B73FB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial n.º 040/2019 (REGISTRO DE PREÇO 026/2019)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 09/12/2019 às 12:30 horas, o processo licitatório n.º 064/2019, na modalidade pregão presencial (REGISTRO DE PREÇO 026/2019). Objeto: Compra de peças e materiais sobressalentes para manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, conforme anexo I. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380,centro – Fone 34 3847-1232 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

FERNANDO PEREIRA BORGES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:A25CE83D

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.
Aviso de Licitação
Pregão Presencial n.º 041/2019 (REGISTRO DE PREÇO 027/2019)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 12/12/2019 às 13:00 horas, o processo licitatório n.º 065/2019, na modalidade pregão presencial (REGISTRO DE PREÇO 027/2019). Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de confecção de material gráfico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias, conforme anexo I. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380,centro – Fone 34 3847-1232 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

FERNANDO PEREIRA BORGES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:44BDC634

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial n.º 042/2019 (REGISTRO DE PREÇO 028/2019)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 13/12/2019 às 13:00 horas, o processo licitatório n.º 066/2019, na modalidade pregão presencial (REGISTRO DE PREÇO 028/2019). Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de recauchutagem e duplagem de pneus para manutenção dos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal, conforme anexo I. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380,centro – Fone 34 3847-1232 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

FERNANDO PEREIRA BORGES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:D72ACA13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2019

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 043.07/2019 de **pregão eletrônico 007/19**, objetivando registro de preços para futuro e eventual aquisição de material hospitalar para atender o Depto de Saúde, resolvo **HOMOLOGAR** o objeto que foi adjudicado à**: a)** Prioritta Produtos Hospitalares Eireli, CNPJ 29.700.587/0001-23 com valor global de R$ 329.946,05 (trezentos e vinte e nove mil novecentos e quarenta e seis reais e cinco centavos); **b)** Cirúrgica Patrocínio Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ 08.297.473/0001-04 com valor global de R$ 208.583,57 (duzentos e oito mil quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos); **c)** Mat Med Hospitalar Ltda ME, CNPJ 02.305.767/0001-54 com valor global de R$ 32.945,00 (trinta e dois mil novecentos e quarenta e cinco reais); **d)** CMC Produtos Hospitalares Ltda ME, CNPJ

13.470.384/0001-58 com valor global de R$ 152.254,72 (cento e cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos); **e)** Agmashi Comércio de Material Médico e Serviços de Cobrança Ltda ME, CNPJ 08.234.423/0001-88 com valor global de R$ 10.678,86 (dez mil seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos); **f)** Aguamed Comércio de Equipamentos Hospitalares e Odontológicos Ltda ME, CNPJ 25.137.947/0001-70 com valor global de R$ 6.067,56 (seis mil sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) conforme constante nos termos de adjudicação e homologação gerados pelo sistema de pregão eletrônico.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Água Comprida - MG, 25 de novembro de 2019.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:6D1DC7E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2019

Extrato do Primeiro Termo de Apostila ao Termo de Colaboração nº 005/2019 – Convenentes: Prefeitura Municipal de Araçuaí e Hospital São Vicente de Paulo – HSVP – CNPJ: 19.297.746/0001-37. **Mediante apostila,** registra no Termo de Colaboração nº 005/2019 firmado com a entidade Hospital São Vicente de Paulo – HSVP em 15/07/2019, o seguinte evento: **1.** Fica alterado o Plano de Trabalho no item VII – Forma de Execução das Atividades ou dos Projetos e de Cumprimento das Metas a eles Atreladas. **Entidade**: Hospital São Vicente de Paulo – HSVP – CNPJ: 19.297.746/0001-37. Valor: R$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais). Vigência de 15/07/2019 a 14/01/2020.

Araçuaí – MG, 18 de novembro de 2019.

Publicado por:
Andréia Ferreira de Jesus
Código Identificador:563FBABD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 510/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 510/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019

CONTRATO Nº 150/2019

Aditivo 01

CONTRATANTE: **Município de Arcos/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Denílson Francisco Teixeira.

CONTRATADA: MR CIVIL E METALICA EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 18.522.068/0001-04, estabelecido Rua B, nº91, Distrito Industrial II, Arcos/MG representado por Marcio Jose Ribeiro, portador(a) da Cédula de Identidade n.º MG16.048.011 CPF (MF) n.º 093.205.966-03.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.É objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma do PSIU, conforme especificações contidas no termo requisitório, memorial descritivo, memória de calculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro.

CLAUSULA SEGUNDA – ACRESCIMO

2.1. Fica acrescido o valor de R$9.616,16 (nove mil, seiscentos e dezesseis reais e dezesseis centavos), conforme solicitação e justificativa da secretaria requisitante.
2.2. O contrato passará a ser de R$44.531,65 (quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A presente despesa correrá por conta da dotação orçamentária específica:
02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.39- (41/1446)-Secretaria Municipal de Governo.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arcos/MG, 29 de outubro de 2019.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito
Contratante

MR CIVIL E METALICA EIRELI
Contratada

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:DD63DD96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 597/2019

AVISO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº597/2019

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº137/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2019
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de materiais de cama, mesa e banho, conforme descrição, para o Centro de Acolhimento Institucional Ana Lúcia Rodrigues Costa, tipo **menor preço por item.**
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 09 de dezembro de 2019 às 13:30 horas. **A entrada será pelo estacionamento da Prefeitura.**
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228, 3º andar – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL: Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br
*T*elefone: (37) 3359-7900 – ramal – 905

Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 25 de novembro de 2019.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:0691AF21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PROCESSO SELETIVO 001/2019 - GABARITO OFICIAL

GABARITO OFICIAL - EDITAL nº 001/2019
Processo Seletivo Público Simplificado

Cargo Agente Comunitário de Saúde

1	D	11	A
2	D	12	D
3	B	13	A
4	B	14	C
5	B	15	C
6	C	16	B
7	A	17	A
8	C	18	B
9	B	19	B
10	C	20	D

Cargo Agente de Combate às Endemias

1	D	11	A
2	D	12	D
3	B	13	A
4	B	14	C
5	B	15	C
6	C	16	B
7	A	17	A
8	C	18	B
9	B	19	B
10	C	20	D

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:3A50403D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA -619

AVISO DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 619/2019

PREGÃO Nº 144/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO VETERINÁRIO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Arcos/MG comunica que foi julgada deserta a licitação acima referida por não acudirem interessados no certame.

Arcos, 25 de novembro de 2019.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:11105C7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA -645

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO N.º 645/2019
CHAMADA PÚBLICA N.º 020/2019

OBJETO: chamamento público para cessão de uso de espaços para a exploração temporária de barracas 3 x 3 fornecida pela cedente, a título precário e oneroso, destinados a exploração comercial de produtos alimentícios e bebidas no 1º Festival de Sanduiches 2019 para comercializarem Sanduiches e Bebidas durante os dias 29 e 30 de Novembro de 2019, o evento será realizado na Praça Floriano Peixoto. LICITAÇÃO DESERTA.

Arcos, 25 de novembro de 2019.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:00957EED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 068/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2019

SILVIO PEDRO DO CARMO JÚNIOR, brasileiro, PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de ARGIRITA, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...
O PREGOEIRO, no uso de suas atribuições legais, nomeado através da Portaria N.º 011, de 02 de janeiro de 2017, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a proposta vantajosa para a Prefeitura Municipal de ARGIRITA nos autos do Processo de Licitação, adjudica as propostas dos licitantes:
1- DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA EPP., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Francisca Pereira da Silva , nº 745, Bairro Empresarial, na cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, Cep. nº 19.400-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.050.725/0001-82, neste ato representado pelo Senhor COSME ALVES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o nº 283.479.258-52, no valor total de R$196.710,00 (cento e noventa e seis mil, setecentos e dez reais).
2- RENOVA TRAÇÃO RECAPAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na avenida Tancredo de Almeida Neves , nº 4010 A, Bairro Caladinho, na cidade de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais, Cep. nº 35.171-302, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 22.317.892/0001-91, neste ato representado pelo Senhor CÍCERO SILVA DE OLIVEIRA BALMANT, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o nº 016.366.666-04, no valor total de R$228.480,00 (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta reais).
O objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 25 de novembro de 2019, para futura e eventual objeto deste pregão é o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de reforma de pneus (recapagem), para manutenção da frota de veiculos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Argirita. A forma de pagamento é a estipulada no edital da proposta final do Adjudicatário.

ARGIRITA, 25 de novembro de 2019.

SILVIO PEDRO DO CARMO JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Márcio Pereira de Castro Ramos Junior
Código Identificador:047E5096

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 068/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2019
O PREFEITO MUNICIPAL de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, HOMOLOGA o Processo de Licitação em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de Julgamento aos licitantes:

1- DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA EPP., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Francisca Pereira da Silva , nº 745, Bairro Empresarial, na cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, Cep. nº 19.400-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.050.725/0001-82, neste ato representado pelo Senhor COSME ALVES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o nº 283.479.258-52, no valor total de R$196.710,00 (cento e noventa e seis mil, setecentos e dez reais).
2- RENOVA TRAÇÃO RECAPAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na avenida Tancredo de Almeida Neves , nº 4010 A, Bairro Caladinho, na cidade de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais, Cep. nº 35.171-302, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 22.317.892/0001-91, neste ato representado pelo Senhor CÍCERO SILVA DE OLIVEIRA BALMANT, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o nº 016.366.666-04, no valor total de R$228.480,00 (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta reais).
O objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 25 de novembro de 2019, sendo para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de reforma de pneus (recapagem), para manutenção da frota de veiculos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Argirita. A forma de pagamento é a estipulada no edital e ratificada na proposta do Adjudicatário.

ARGIRITA, 25 de novembro de 2019.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Pereira de Castro Ramos Junior
Código Identificador:DD0E64E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO/CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6801/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 068/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019/REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2019

DATA: 25 de Novembro de 2019.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de reforma de pneus (recapagem), para manutenção da frota de veiculos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Argirita
CONTRATADOS: 1-DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA EPP., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Francisca Pereira da Silva nº 745, Bairro Empresarial, na cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, Cep. nº 19.400-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.050.725/0001-82, neste ato representado pelo Senhor COSME ALVES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o nº 283.479.258-52, no valor total de R$196.710,00 (cento e noventa e seis mil, setecentos e dez reais).
2-RENOVA TRAÇÃO RECAPAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 4010 A, Bairro Caladinho, na cidade de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais, Cep. nº 35.171-302, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 22.317.892/0001-91, neste ato representado pelo Senhor CÍCERO SILVA DE OLIVEIRA BALMANT, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o nº 016.366.666-04, no valor total de R$228.480,00 (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta reais).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na RUA JOAQUIM BARBOSA DE CASTRO, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.

DO VALOR: Valor total de R$ 425.190,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e noventa reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0003.2.0008 00.01.00 264.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito

Publicado por:
Márcio Pereira de Castro Ramos Junior
Código Identificador:D56D6F68

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 225/2019

Decreto Suplementar	Exercício: 2019
Decreto Nº 225 - de 17 de Outubro de 2019	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 30.330,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 171, 21 de Agosto de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 30.330,00 (trinta mil e trezentos e trinta reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.20.606.0030.2.0063-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO APOIO AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$	12.500,00
2.01.00.26.782.0035.2.0059-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS - - - - - R$	13.150,00
2.01.00.20.606.0030.2.0063-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO APOIO AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$	4.680,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$	30.330,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - R$	30.330,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - R$	30.330,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - R$	**30.330,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0003.2.0005-100 - 3.3.90.35.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - - - - - R$	30.330,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$	30.330,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - R$	30.330,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - R$	30.330,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - R$	**30.330,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 17 de Outubro de 2019

ALEX ANDRADE ANZOLIN:95486143672
Assinado de forma digital por ALEX ANDRADE ANZOLIN:95486143672
Dados:2019.11.1908:35:47-02'00'

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:EF327F03

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 226/2019

Decreto Suplementar	Exercício: 2019
Decreto N° 226 - de 17 de Outubro de 2019	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 35.473,32 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 171, 21 de Agosto de 2019

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 35.473,32 (trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0003.2.0008-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	6.200,00
2.01.00.17.512.0025.2.0040-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$	3.893,32
2.01.00.20.606.0030.2.0063-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO APOIO AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$	1.000,00
2.01.00.26.782.0035.2.0059-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS - - - - - R$	15.100,00
2.01.00.20.606.0030.2.0063-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO APOIO AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$	1.680,00
2.01.00.26.782.0035.2.0059-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS - - - - - R$	1.100,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - **R$**	28.973,32
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - **R$**	28.973,32
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.365.0017.2.0021-101 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DE CRECHES - - - - - R$	6.500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - **R$**	6.500,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - **R$**	6.500,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - **R$**	35.473,32
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - R$	**35.473,32**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.15.451.0022.1.0019-100 - 4.4.90.51.00 CONST, REF DE PRAÇAS PARQUES E JARD - - - - - R$	28.973,32
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - **R$**	28.973,32
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - **R$**	28.973,32
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.13.392.0021.2.0031-100 - 3.3.90.39.00 EVENTOS E FESTAS POPULARES - - - - - R$	6.500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - **R$**	6.500,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - **R$**	6.500,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - **R$**	35.473,32
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - R$	**35.473,32**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 17 de Outubro de 2019

ALEX ANDRADE ANZOLIN:95486143672
Assinado de forma digital por ALEX ANDRADEANZOLIN:95486143672
Dados:2019.11.1908:34:36-02'00'

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:9CCFA81F

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 230/2019

Decreto Suplementar	Exercício: 2019
Decreto N° 230 - de 22 de Outubro de 2019	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 5.010,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 171, 21 de Agosto de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 5.010,00 (cinco mil e dez reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0003.2.0008-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	500,00
2.01.00.26.782.0035.2.0059-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS - - - - - R$	500,00
2.01.00.04.122.0003.2.0008-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	1.100,00
2.01.00.17.512.0025.2.0040-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	3.100,00
Total da Unidade 01 - R$	3.100,00
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.362.0016.2.0082-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO - - - - - R$	860,00
2.02.00.12.361.0015.2.0017-101 - 3.3.90.39.00 MANT. EDUC. REC. PRÓPRIOS - - - - - R$	1.050,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	1.910,00
Total da Unidade 02 - R$	1.910,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	5.010,00
Total Geral Acrescido - R$	**5.010,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.15.452.0024.2.0039-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL - - - - - R$	460,00
2.01.00.04.122.0003.2.0008-100 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	253,82
2.01.00.22.661.0032.2.0064-100 - 3.3.90.36.00 MANUT. E APOIO AO DESENV. INDUSTRIAL - - - - - R$	100,00
2.01.00.24.722.0034.2.0044-100 - 3.3.90.39.00 MANUT DA TORRE REPETIDORA DE CANAIS TV - - - - - R$	350,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	1.163,82
Total da Unidade 01 - R$	1.163,82
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.367.0015.2.0108-101 - 3.3.50.43.00 SUBVENÇÃO SOCIAL A APAE - - - - - R$	3.010,00
2.02.00.13.392.0021.2.0029-100 - 3.3.90.30.00 MANUT ATIVIDADES CULTURAIS - - - - - R$	190,00
2.02.00.12.365.0017.2.0021-101 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DE CRECHES - - - - - R$	146,18
Total da Sub-Unidade 00 - R$	3.346,18
Total da Unidade 02 - R$	3.346,18
Unidade 04 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.04.00.08.244.0083.2.0178-100 - 3.1.90.13.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$	500,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	500,00
Total da Unidade 04 - R$	500,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	5.010,00
Total Geral Anulado - R$	**5.010,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 22 de Outubro de 2019

ALEX ANDRADE ANZOLIN: 95486143672
Assinado de forma digital por ALEX ANDRADEANZOLIN:95486143672
Dados:2019.11.1908:34:58-02'00'

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:8284ADB5

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 231/2019

Decreto Suplementar	Exercício: 2019
Decreto N° 231 - de 22 de Outubro de 2019	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 25.400,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 171, 21 de Agosto de 2019

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.17.512.0025.2.0040-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$	1.000,00
2.01.00.26.782.0035.1.0032-100 - 4.4.90.51.00 OBRA DE MELHORAMENTO ESTRADAS VICINAIS - - - - - R$	13.400,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - R$	14.400,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - R$	14.400,00
Unidade 04 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.04.00.08.244.0083.2.0178-129 - 3.1.90.04.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$	11.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$	11.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - R$	11.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - R$	25.400,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - R$	25.400,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0007.2.0056-100 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DE ENCARGOS PATRONAIS - - - - - R$	13.000,00
2.01.00.04.122.0003.2.0114-100 - 3.3.90.39.00 PAGAMENTO BOLSA ESTÁGIO - - - - - R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$	14.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - R$	14.000,00
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.367.0015.2.0108-101 - 3.3.50.43.00 SUBVENÇÃO SOCIAL A APAE - - - - - R$	400,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$	400,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - R$	400,00
Unidade 04 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.04.00.08.244.0007.2.0058-129 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - R$	11.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$	11.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - - R$	11.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - R$	25.400,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - R$	25.400,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 22 de Outubro de 2019

ALEX ANDRADE ANZOLIN:95486143672
Assinado de forma digital por ALEX ANDRADE ANZOLIN: 95486143672
Dados:2019.11.1908:35:20-02'00'

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:56FA802F

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 232/2019

Decreto Suplementar	Exercício: 2019
Decreto N° 232 - de 22 de Outubro de 2019	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 69.267,01 as dotações do Município de ARGIRITA O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 169, 14 de Agosto de 2019

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 69.267,01 (sessenta e nove mil, duzentos e sessenta e sete reais e um centavo) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.361.0015.2.0018-118 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60% - - - - - R$	57.123,12
2.02.00.12.365.0170.2.0079-118 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DE PRE ESCOLA - - - - - R$	10.450,81
2.02.00.12.361.0015.2.0018-118 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60% - - - - - R$	1.693,08
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$	69.267,01
Total da Unidade 02 - - - - - - - - R$	69.267,01
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$	69.267,01
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - R$	**69.267,01**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 22 de Outubro de 2019

ALEX ANDRADE ANZOLIN:95486143672
Assinado de forma digital por ALEX ANDRADE ANZOLIN: 95486143672
Dados:2019.11.19 08:36:19-02'00'

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:95A90F70

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 233/2019

Decreto Suplementar	Exercício: 2019
Decreto N° 233 - de 22 de Outubro de 2019	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 29.100,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 171, 21 de Agosto de 2019
Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0065-148 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - - - - - R$	3.000,00
2.03.00.10.301.0012.2.0065-148 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - - - - - R$	26.100,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$	29.100,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - R$	29.100,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - R$	29.100,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - R$	**29.100,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 22 de Outubro de 2019

ALEX ANDRADE ANZOLIN:95486143672
Assinado de forma digital por ALEX ANDRADE ANZOLIN:95486143672
Dados:2019.11.19.08:36:46-02'00'

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:FAAA08B9

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 234/2019

Decreto Suplementar	Exercício: 2019
Decreto N° 234 - de 22 de Outubro de 2019	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 35.366,52 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 171, 21 de Agosto de 2019

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 35.366,52 (trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.17.512.0028.2.0043-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA - - - - - R$	600,00
2.01.00.15.122.0015.2.0035-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS - - - - - R$	1.500,00
2.01.00.26.782.0035.2.0059-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - **R$**	7.100,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - **R$**	7.100,00
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.306.0012.2.0016-147 - 3.3.90.30.00 MERENDA ESCOLAR - - - - - R$	288,00
2.02.00.12.365.0017.2.0021-101 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DE CRECHES - - - - - R$	1.830,79
2.02.00.13.392.0021.2.0101-100 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO FUMPAC - - - - - R$	23.113,76
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - **R$**	25.232,55
Total da Unidade 02 - - - - - - - **R$**	25.232,55
Unidade 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
2.05.00.27.813.0027.1.0037-100 - 3.3.90.30.00 MANUT QUADRAS-GINÁSIOS-CAMPO FUTEBOL - - - - - R$	3.033,97
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - **R$**	3.033,97
Total da Unidade 05 - - - - - - - **R$**	3.033,97
Total da Instituição 02 - - - - - - - **R$**	35.366,52
Total Geral Acrescido - - - - - - - R$	**35.366,52**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0003.2.0011-100 - 3.1.90.91.00 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS - - - - - R$	24.613,76
2.01.00.26.782.0035.2.0059-100 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS - - - - - R$	600,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - **R$**	25.213,76
Total da Unidade 01 - - - - - - - **R$**	25.213,76
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.361.0015.2.0019-147 - 3.1.90.11.00 MANT. TRANSP ESC. ESC. ENS. FUND - 40% - - - - - R$	288,00
2.02.00.13.392.0021.2.0029-100 - 3.3.90.31.00 MANUT ATIVIDADES CULTURAIS - - - - - R$	5.000,00
2.02.00.13.392.0021.2.0031-100 - 3.3.90.39.00 EVENTOS E FESTAS POPULARES - - - - - R$	3.033,97
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - **R$**	8.321,97
Total da Unidade 02 - - - - - - - **R$**	8.321,97
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0048-102 - 3.1.90.11.00 MANUT. ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	1.830,79
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - **R$**	1.830,79
Total da Unidade 03 - - - - - - - **R$**	1.830,79
Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$	35.366,52
Total Geral Anulado - - - - - - - R$	**35.366,52**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 22 de Outubro de 2019

ALEX ANDRADE ANDRADEANZOLIN:95486143672
Assinado de forma digital por ALEX ANZOLIN:95486143672
Dados: 2019.11.19 08:37:07 -02'00'

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:054F7773

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 236/2019

Decreto Suplementar	Exercício: 2019
Decreto N° 236 - de 24 de Outubro de 2019	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 30.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 171, 21 de Agosto de 2019

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0065-148 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - - - - - R$	30.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$	30.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - R$	30.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$	30.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - R$	**30.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 24 de Outubro de 2019

ALEX ANDRADE ANZOLIN:95486143672

Assinado de forma digital por ALEXANDRADE ANZOLIN:95486143672

Dados: 2019.11.1908:37:55-02'00'

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:597044D1

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 237/2019

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2019
Decreto Nº 237 - de 24 de Outubro de 2019	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 171, 21 de Agosto de 2019

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 04 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.04.00.08.244.0007.2.0093-229 - 3.3.90.39.00 PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA CADASTRO ÚNICO - - - - - R$	1.610,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$	1.610,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - R$	1.610,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$	1.610,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - R$	**1.610,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 24 de Outubro de 2019

ALEX ANDRADE ANZOLIN:95486143672
Assinado de forma digital por ALEX ANDRADE ANZOLIN:95486143672
Dados:2019.11.1908:38:13-02'00'

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:BAAA1EDB

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 239/2019

Decreto Suplementar	Exercício: 2019
Decreto Nº 239 - de 24 de Outubro de 2019	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 750,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 171, 21 de Agosto de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0048-102 - 3.3.90.30.00 MANUT. ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	250,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$	250,00
Total da Unidade 03 - - - - - - R$	250,00
Unidade 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
2.05.00.27.813.0027.1.0037-100 - 3.3.90.30.00 MANUT QUADRAS-GINÁSIOS-CAMPO FUTEBOL - - - - - R$	500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$	500,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - R$	500,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - R$	750,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - R$	**750,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.20.606.0007.2.0089-100 - 3.3.50.41.00 PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL - - - - - R$	250,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$	250,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - R$	250,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.305.0014.2.0051-102 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - - - - - R$	500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$	500,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - R$	500,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$	750,00
Total Geral Anulado - - - - R$	**750,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 24 de Outubro de 2019

ALEX ANDRADE ANZOLIN:95486143672
Assinado de forma digital por ALEXANDRADE ANZOLIN:95486143672
Dados:2019.11.19 08:38:59-02'00'

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:29512E0A

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 240/2019

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2019
Decreto Nº 240 - de 28 de Outubro de 2019	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 171, 21 de Agosto de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.17.512.0025.2.0040-100 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$	4.736,67

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	4.736,67
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	4.736,67
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.13.392.0021.2.0023-100 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO BIBLIOTECA MUN. - - - - - R$	3.347,60
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	3.347,60
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	3.347,60
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0048-102 - 3.1.90.94.00 MANUT. ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	10.446,46
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	10.446,46
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	10.446,46
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	18.530,73
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**18.530,73**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.15.451.0022.2.0037-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS - - - - - R$	3.347,60
2.01.00.26.782.0035.2.0059-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS - - - - - R$	10.446,46
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	13.794,06
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	13.794,06
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0175-102 - 3.1.90.11.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES PACS - - - - - R$	4.736,67
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	4.736,67
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	4.736,67
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	18.530,73
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**18.530,73**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 28 de Outubro de 2019

ALEX ANDRADE ANZOLIN: 95486143672
Assinado de forma digital por ALEX ANDRADE ANZOLIN: 95486143672 Dados:2019.11.19 08:39:20-02'00'

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:4CAFA55B

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 241/2019

Decreto Suplementar	Exercício: 2019
Decreto Nº 241 - de 28 de Outubro de 2019	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 54.633,79 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 171, 21 de Agosto de 2019

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 54.633,79 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0002.2.0004-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO GABINETE - - - - - R$	2.000,00
2.01.00.04.122.0003.2.0008-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	4.000,00
2.01.00.17.512.0025.2.0040-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$	3.000,00
2.01.00.17.512.0026.2.0042-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO - - - - R$	1.233,79
2.01.00.17.512.0028.2.0043-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA - - - - - R$	7.400,00
2.01.00.20.606.0030.2.0063-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO APOIO AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$	8.000,00
2.01.00.26.782.0035.2.0059-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS - - - - - R$	22.000,00
2.01.00.04.122.0003.2.0052-100 - 3.3.90.47.00 CONTRIBUIÇÃO PASEP - - - - - R$	500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$	48.133,79
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - R$	48.133,79
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.362.0016.2.0082-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO - - R$	3.500,00
2.02.00.12.365.0017.2.0021-101 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DE CRECHES - - R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$	4.500,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - R$	4.500,00
Unidade 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
2.05.00.27.812.0037.2.0034-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$	2.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - R$	2.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$	54.633,79
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - R$	**54.633,79**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.17.512.0025.2.0040-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$	8.633,79
2.01.00.04.122.0003.2.0011-100 - 3.1.90.91.00 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS - - - - - R$	45.500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - R$	54.133,79
Total da Unidade 01 - - - R$	54.133,79
Unidade 04 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.04.00.08.244.0083.2.0178-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$	500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$	500,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - R$	500,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$	54.633,79
Total Geral Anulado - - - - - - - - - R$	**54.633,79**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 28 de Outubro de 2019

ALEX ANDRADE ANZOLIN: 95486143672
Assinado de forma digital por ALEX ANDRADE ANZOLIN: 95486143672
Dados: 2019.11.19 08: 39: 40-02'00'

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:98F88728

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 244/2019

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2019
Decreto Nº 244 - de 28 de Outubro de 2019	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 171, 21 de Agosto de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.305.0014.2.0051-150 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - - - - - R$	450,00
2.03.00.10.301.0012.2.0048-102 - 3.3.90.39.00 MANUT. ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	1.700,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$	2.150,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - R$	2.150,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$	2.150,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - R$	**2.150,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.305.0014.2.0051-150 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - - - - - R$	450,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$	450,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - R$	450,00
Unidade 04 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.04.00.08.244.0083.2.0178-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$	1.700,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$	1.700,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - R$	1.700,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - R$	2.150,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - R$	**2.150,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 28 de Outubro de 2019

ALEX ANDRADE ANZOLIN:95486143672
Assinado de forma digital por ALEX ANDRADE ANZOLIN:95486143672
Dados:2019.11.19 08:40:47-02'00'

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:12B26C45

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 245/2019

Decreto Suplementar	Exercício: 2019
Decreto Nº 245 - de 28 de Outubro de 2019	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 12.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 171, 21 de Agosto de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0065-148 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - - - - - R$	12.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$	12.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - R$	12.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$	12.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - R$	**12.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 28 de Outubro de 2019

ALEX ANDRADE ANZOLIN:95486143672
Assinado de forma digital por ALEX ANDRADEANZOLIN:95486143672
Dados:2019.11.19 08:41:04-02'00'

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:B25093B3

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 246/2019

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2019
Decreto Nº 246 - de 28 de Outubro de 2019	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 171, 21 de Agosto de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0065-148 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - - - - - R$	22.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$	22.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - R$	22.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$	22.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - R$	**22.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 28 de Outubro de 2019

ALEX ANDRADE ANZOLIN: 95486143672
Assinado de forma digital por ALEX ANDRADE ANZOLIN: 95486143672
Dados:2019.11.1908:41:23-02'00'

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:A8531BFC

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 247/2019

Decreto Suplementar	Exercício: 2019
Decreto Nº 247 - de 28 de Outubro de 2019	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 9.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 171, 21 de Agosto de 2019
Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.17.512.0028.2.0043-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA - - - - - R$	9.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	9.000,00
Total da Unidade 01 - R$	9.000,00
Total da Instituição 02 - R$	9.000,00
Total Geral Acrescido - R$	**9.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0003.2.0011-100 - 3.1.90.91.00 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS - - - - - R$	9.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	9.000,00
Total da Unidade 01 - R$	9.000,00
Total da Instituição 02 - R$	9.000,00
Total Geral Anulado - R$	**9.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 28 de Outubro de 2019

ALEX ANDRADE ANZOLIN:95486143672
Assinado de forma digital por ALEX ANDRADE ANZOLIN:95486143672
Dados:2019.11.1908:41:45-02'00'

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:6F54416A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

O Municipio de Arinos, por intermédio da Comissão permanente de Licitações torna público que realizará, no dia 11 de dezembro de 2019, às 8:30 horas licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 10/2019, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores objetivando a contratação de empresa de engenharia civil para a execução de serviços de imprimação com emulsão asfaltica e capa em PMF e recapeamento em micro revestimento e capa asfaltica em PMF. Maiores informações pelo telefone 38 3635 1281.

Arinos 25 de novembro de 2019.

(A) ELIONOR GERMANO DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:695589D6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 006/2019

O MUNICÍPIO DE ARINOS, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados, que esta realizando CREDENCIAMENTO de CLÍNICAS VETERINÁRIAS, com a finalidade de credenciar pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados em cães, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Copia do edital www:arinos.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone 38 3635 1281.

Arinos 25 de novembro de 2019.

(A) ELIONOR GERMANO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:80228527

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA Nº 289/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019
DATA: 19/11/2019

OBJETO: Aquisição de pneus novos para manutenção de veículos.
A Prefeitura Municipal de Braúnas informa a ratificação do Processo de Compra nº 289/2019 – Dispensa, caracterizada como urgência com base no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, para a aquisição de pneus novos para uso em alguns veículos da Administração. A justificativa nos autos do processo se baseia pelo fato da licitação Pregão Presencial nº 015/2019 estar aguardando deliberação em sede de liminar ou de mérito do TCE/MG, diante do Processo nº 1071425, na qual aquela Corte de Contas desautorizou a celebração de contratos com os vencedores até decisão final. Razão da escolha dos presentes fornecedores: menor preço nas cotações realizadas. Empresas: RG Pneus Ltda., itens 1, 2, 3, 4, 6 e 7 no valor total de R$ 20.712,00 (vinte mil setecentos e doze reais) e Comercial Itabirana de Pneus Ltda., itens 5 e 8, no valor total de R$ 2.524,00 (dois mil quinhentos e vinte e quatro reais). A cotação da empresa JRF Comércio de Pneus e Transportes Ltda. foi superior em todos os 8 itens.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:25C85630

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 850/2019

Dispensa nº 241/2019 – Processo nº 307/2019. Pessoa Física: Alexandre Aparecido Borges de Jesus. Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais). Objeto: Execução de Serviços de Locação de Materiais e Equipamentos de Mídia. Vigência do Contrato: 08 de Novembro de 2019 a 10 de Novembro de 2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:252D2553

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 848/2019

Dispensa nº 238/2019 – Processo nº 303/2019. Pessoa Física: Antônio Rodrigues Souza. Valor: R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais). Objeto: Execução de Serviços Prestados Por Pessoa Jurídica

Em Caráter Excepcional. Vigência do Contrato: 29 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:1C77DDAE

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 849/2019

Dispensa nº 238/2019 – Processo nº 303/2019. Pessoa Física: Edilson Ferreira da Silva. Valor: R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais). Objeto: Execução de Serviços Prestados Por Pessoa Jurídica Em Caráter Excepcional. Vigência do Contrato: 29 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:4A0467EB

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – INEXIGIBILIDADE Nº 011/2019.

O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, declara que haverá Inexigibilidade de Licitação, Repasse de Recurso (MROSC), do Lar São Vicente de Paulo., no valor de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), com fundamento no Art. 25. Inciso II da Lei Federal n° 8.666/93.

Buritis - MG, 25 de novembro de 2019.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:7FB96E49

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 011/2019.

O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, RATIFICA Inexigibilidade de Licitação n° 011/2019, Repasse de Recurso (MROSC), do Lar São Vicente de Paulo., no valor de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais). Despesas Ordenadas Pela Dotação Orçamentária Ficha: 790.

Buritis - MG, 25 de novembro de 2019.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:3FFE1860

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DA ATA 167/2019 PROCESSO 196/2019

Processo...: Prc 00196/2019
Extrato da Ata 167/2019 Licitação: Preg0092/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada.: Smart mg Comercio & Representação Ltda
Objeto.....: Aquisição de Veículos Para a Frota Municipal.
Valor.....: R$ 960.450,00
Vigência...: 22/11/2019 a 21/11/2020
Dotações...:
0225 - 449052 - 1030110031.262 - Fininv
0342 - 449052 - 1236112021.273 - Feb.40

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:6B4BB635

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO 069/2019 PROCESSO 202/2019

Processo...: Prc 00202/2019
Extrato do Contrato Nº 069/2019 Licitação:
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada.: Anita Delfina de Podestá Santana
Objeto.....: Contratação de Artesão Para a Prestação de Serviços de Decoração e Ornamentação de Natal, na Av. Oscar Ornelas, e Locação de Todos os Materiais Necessários.
Valor.....: R$16.500,00
Vigência...: 19/11/2019 a 31/01/2020
Dotações...:
0378 - 339036 - 1339213012.059 -

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:F509AE1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 203/19

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 203/19 – Pregão Presencial n.º 061/19*** *através do Sistema de Registro de Preços – SRP para a contratação de pessoa jurídica especializada para realização de exames laboratoriais, radiográficos e complementares relacionados à segurança, higiene e medicina dos trabalhadores municipais*. Durante a fase de lances foram abertos os envelopes de *"Documentação para Habilitação"* verificando-se que a pessoa jurídica ***METHODOS LABORATORIO, ANALISES CLINICAS E HEMATOLOGIA LTDA*** apresentou toda a documentação constante na *Cláusula 08* do *Edital* e válida na forma da Lei, sendo consideradas *habilitada* para a próxima fase do processo. Quanto a *"Documentação para Habilitação"* da pessoa jurídica ***TATIANE MOREIRA LANA MASTERPLAN SAUDE E SEGURANÇA*** verificou-se que a mesma apresentou a *"Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal"* conforme fora solicitado na*Cláusula 8.1, inciso II, alínea "d"* com restrição. Na oportunidade, o representante da licitante, solicitou os benefícios da *Lei Complementar n.º 155/16* para apresentação de novo documento válido. Momento este que Pregoeira e sua equipe concedem o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, a contar deste dia, prorrogáveis por igual período, conforme preceitua o Art. 43 da referida Lei. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 25 de Novembro de 2019.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA PAIVA
Pregoeira.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:4F79AB04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/19

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Presencial n.º 067/19***. ***Tipo:*** Menor preço global. ***Objeto:*** Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio e de seguranças, visando o apoio à segurança municipal e polícias militar e civil, para a realização das festividades de final de ano no município. A data da realização do certame será no dia 05 de Dezembro de 2019 as 09h00,

com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 08h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 25 de Novembro de 2019.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA PAIVA
Pregoeira.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:4AEFE969

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA

PORTARIA N° 4288 / 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM AS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA, ANO BASE 2019.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° - *Nomear, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados, para comporem as Comissões de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos do Magistério do Município da Campanha, Ano Base 2019, em suas respectivas Unidades.*
Escola Rural do Campo Grande:

- Regina Coeli Santos Dias
- André Luiz Severo da Silva
- Rosemeire Pereira Silva

Creche Canadá:

- Maria Madalena Calixto
- Joana D'Arc da Silva Tibúrcio
- Cleides Ferreira Xavier

Creche Chapada:

- Maria Madalena Calixto
- Michele Aparecida Arantes Ribeiro
- Ana Maria Leonel Tagliaro Fernandes

Escola Municipal Dom Othon Motta - Turno da Manhã:

- Claudinei Ribeiro dos Santos
- Ana Lúcia Ferreira Alves Dias
- Cláudia Maria Costa Borges
- Dânia Paula de Jesus Mendes

Escola Municipal Dom Othon Motta - Turno da Tarde:

- Claudinei Ribeiro dos Santos
- Raquel Furtado Borges
- Miriam Pires Magalhães
- Maria Claudete Vilela Arantes

Creche São Cristóvão:

- Gilzana Aparecida Rodrigues
- Dulcimara Azola Cesarino
- Kelen Rezende Moura

Cemei Glycia Maria Cunha Tavares:

- Marieta de Souza e Silva Alves Gonçalves
- Silvana Aparecida Borges Nani
- Valnéa da Glória Pereira Cabral
- Josiane Barbosa de Souza

Cemei Jefferson de Oliveira:

- Fernanda Lúcia Fernandes
- Dilma de Souza Goulart Fernandes
- Cleusa Maria da Silva

Art. 2º - *As Comissões nomeadas têm o prazo para conclusão dos trabalhos de avaliação até o dia 16 de dezembro de 2019.*

Art. 3° - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

CUMPRA-SE

Campanha, 25 de novembro de 2019.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:12120620

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 91/2019 – Pregão Presencial Registro de Preço Nº 79/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS ALTOS-MG**. Contratado: LF Empresarial Ltda - EPP. Contrato nº. 178/2019. Valor Contrato R$ 7.432,00. Contratado: JRS Pneus Ltda - EPP. Contrato nº. 179/2019. Valor Contrato R$ 21.095,00. Vigência: 25/11/2019 a 31/12/2019. Data assinatura 25/11/2019.

Campos Altos – MG, 25/11/2019.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:BA5D98D0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está REABERTA licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n.º 81/2019, Processo n.º 93/2019, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MANILHAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**, com abertura prevista para o dia 09/12/2019 às 13:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br –

Campos Altos - MG, 25/11/2019

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:FC615BDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade - MG, torna público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2019. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa JOSE GERALDO DA COSTA 54330858649 – ME. Objeto da presente Ata de Registro de Preços é a futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Uniformes que serão utilizados por alunos da rede Municipal e Servidores das várias Secretarias desta Municipalidade. Valor da Ata: R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais). Vigência: 25/11/2019 a 25/11/2020. Atenciosamente,

CÉSAR DA ROCHA FERNANDES
Pregoeiro.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:EC96EC2A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade - MG, torna público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2019. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa LILIAN DAUTIELI DO CARMO GOMES 08916348609 – ME. Objeto da presente Ata de Registro de Preços é a futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Uniformes que serão utilizados por alunos da rede Municipal e Servidores das várias Secretarias desta Municipalidade. Valor da Ata: R$ 21.834,00 (vinte e um mil oitocentos e trinta e quatro reais). Vigência: 25/11/2019 a 25/11/2020. Atenciosamente,

CÉSAR DA ROCHA FERNANDES
Pregoeiro.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:9F5F606F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: ADAIR DE SOUZA MACEDO-ME CNPJ Nº 22. 363.832/0001-05
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM LANTERNAGEM E OUTROS PARA ATENDER A FROTA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
VALOR ESTIMADO: R$ 104.150,00 (CENTO E QUATRO MIL CENTO E CINQUENTA REAIS)
VIGÊNCIA:25/11/2019 A 25/11/2020

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:88E02F4A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: ALEXANDRE SOARES MARTINS –ME CNPJ Nº 10.802.808/0001-46
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM LANTERNAGEM E OUTROS PARA ATENDER A FROTA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
VALOR ESTIMADO: R$ 130.137,50 (CENTO E TRINTA MIL CENTO E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA:25/11/2019 A 25/11/2020

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:F3A35663

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 078/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: GERALDO FAUSTO HONORIO – ME CNPJ Nº 08.208.199/0001-50
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM LANTERNAGEM E OUTROS PARA ATENDER A FROTA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
VALOR ESTIMADO: R$ 58.500,00 (CINQUENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).
VIGÊNCIA:25/11/2019 A 25/11/2020

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:47C59183

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 079/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: JEFERSON GERALDO FABIANO 05610247667CNPJ Nº 26.159.314/0001-25
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM LANTERNAGEM E OUTROS PARA ATENDER A FROTA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
VALOR ESTIMADO: R$ 91.555,00 (NOVENTA E UM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)
VIGÊNCIA:25/11/2019 A 25/11/2020

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:634611B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2019

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 119/2019 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 055/2019 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 031/2019 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA G.A. FIX CONSTRUÇÕES EIRELI -EPP. OBJETO: ACRESCIMO DE ITENS E VALOR.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:9D7E7034

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
SAAE SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU - MG EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos em geral e postes de eucalipto tratado para execução de parte elétrica e automatização do novo poço da Comunidade de Ribeiros e automatização do poço da Comunidade de Olarias nas quantidades, qualidades e condições descritos no ANEXO I – Termo de referência do edital.. Foi uma das vencedoras a empresa: **CARVALHO DINIZ CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA,** CNPJ nº 17.799.066/0001-96, localizada na Rua Ouro Fino, nº 271, Vila Espirito Santo, Divinópolis - MG, CEP: 35.500-257, com o valor de R$4.534,00. (Quatro mil quinhentos e trinta e quatro reais). Data da homologação dia 07/11/2019 – Vigência até 07/11/2020.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:648EB760

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 84/2019

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **84/2019.** Menor Preço por Item. O Município de Carneirinho-MG, através da Pregoeira Oficial vem tornar público a abertura do certame para registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de materiais de construção, acabamento e acessórios destinados à recuperação e manutenção de prédios públicos municipais em atendimento a Diversas Secretarias, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital. Credenciamento: 06/12/2019 a partir das 08:30 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 06/12/2019, às 08:45 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho-MG,25/11/2019.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:E698CBC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CONVITE 007/2019

Município de Carneirinho-MG. Convite nº 007/2019. Processo Licitatório nº 132/2019. Extrato de Homologação e Adjudicação. O Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, HOMOLOGA o Processo Licitatório Nº 132/2019, na modalidade Convite Nº 007/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos, sendo 01 (um) de prevenção e combate a incêndio e pânico e outro lógico para instalação de rede de cabeamento estruturado (dados e voz), para a construção do novo prédio do paço municipal de Carneirinho-MG, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e o adjudica para a empresa **ELO SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, CNPJ nº 34.820.135/0001-15, com proposta no valor global de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). O faz, amparado na decisão da Comissão Permanente de Licitação, conforme ata de sessão de julgamento. Data: 21/11/2019.

Carneirinho-MG, 25 de novembro de 2019.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:A71B1BA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº. 115/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. Convite nº. 007/2019. Processo licitatório nº 132/2019. Extrato de Contrato. Contrato nº 115/2019. Contratante: **Município de Carneirinho/MG**. Contratada: **ELO SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA** - CNPJ nº 34.820.135/0001-15. Objeto: contratação de empresa especializada para elaboração de projetos, sendo 01 (um) de prevenção e combate a incêndio e pânico e outro lógico para instalação de rede de cabeamento estruturado (dados e voz), para a construção do novo prédio do paço municipal de Carneirinho-MG, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Valor global: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Prazo: Até 03 (três) dias, a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Vigência: O presente Contrato vigerá até 31 de dezembro de 2019, contada a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei. Data de Assinatura do Contrato: 21/11/2019.

Carneirinho-MG, 25 de novembro de 2019.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:860489EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREGÃO SRP Nº 055/2019

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS, torna público aos interessados a realização de Pregão Presencial SRP n.º 055/2019, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição lubrificantes e aditivos para frota de veículos, motos, caminhões, ônibus e máquinas da Prefeitura Municipal de Catas Altas em atendimento a demanda futura e incerta das Secretarias Municipais. Abertura das Propostas: 06 de dezembro de 2019, às 09 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Catas Altas, à Pça. Monsenhor Mendes nº 136, Centro em Catas Altas/MG. O edital encontra-se disponível no site: http://www.catasaltas.mg.gov.br. Mais informações deverão ser solicitadas via email: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Telefones: 3832-7113.

Catas Altas, 25 de novembro de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Evlen Silva Gomes
Código Identificador:9296A9EF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna publico aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 053/2019, processo autuado nº 390/2019, visando a aquisição de móveis planejados em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições previstas neste edital e descrição do anexo I. Início da sessão pública: 09/12/2019 às 09 horas. O edital encontra-se disponível no site: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113.

Catas Altas, 25 de novembro de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:E235284C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 294/2019- MATERIAL ESCOLAR DA EDUCAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o Processo de Licitação Nº 294/2019, autuado em 01/11/2019, Pregão Presencial nº 099/2019, atendido os requisitos exigidos pela Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando os critérios de julgamento adotados pela Administração Municipal no instrumento convocatório, ADJUDICA-SE: O registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar e material de expediente, para suprir as necessidades das instituições da Rede Municipal de Ensino, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital; as empresas: **ROSENEIDE DA SILVA-ME**, CNPJ nº 26.312.888/0001-91; no valor total de R$ 75.362,40 (setenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos); **TREZE LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA,** CNPJ nº 29.126.669/0001-06, no valor global de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais); **MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE**, CNPJ nº 30.827.823/0001-56, no valor global deR$ 8.408,00 (oito mil quatrocentos e oito reais) e **COMERCIAL RADICCHI EIRELI**, CNPJ nº 29.790.7800001-00, **POLO COMERCIAL EIRELI**, CNPJ nº 24.507.460/0001-79 no valor total de R$ 25.871,00 (vinte e cinco mil oitocentos e setenta e um reais);perfazendo um valor global de até R$ 131.466,40 (cento e trinta e um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos);nos termos e condições das Atas de Abertura e Julgamento da pregoeira e equipe de apoio.

Cláudio, 22 de Novembro de 2019.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente.
Procedam - se às demais formalidades legais.

Cláudio, 22 de Novembro de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:7145CD3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 271/2019-HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REFERENTE A CONFECÇÃO DE CORTINAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o Processo de Licitação Nº 271/2019, autuado em 04/10/2019, Pregão Presencial nº 088/2019, atendido os requisitos exigidos pela Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando os critérios de julgamento adotados pela Administração Municipal no instrumento convocatório, **ADJUDICA-SE**: o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de cortinas, para suprir as necessidades das Instituições da Rede Municipal de Ensino, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital, através da empresa**: JOSÉ MARIA DE SOUZA,** 44391978687 CNPJ nº 19.580.327/0001-08 no valor total de R$ 89.550,00 (oitenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais), nos termos e condições das Atas de Abertura e Julgamento da pregoeira e equipe de apoio.

Cláudio, 18 de Outubro de 2019.

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente.
Procedam - se às demais formalidades legais.

Cláudio, 18 de Outubro de 2019.

ÉLCIO LELIS JORGE DE MELO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:24038910

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
273-HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REFERENTE A MEDICAMENTOS , MATERIAIS E NUTRIÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o Processo de Licitação Nº 273/2019, autuado em 04/10/2019, Pregão Presencial nº 042/2019, atendido os requisitos exigidos pela Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando os critérios de julgamento adotados pela Administração Municipal no instrumento convocatório, ADJUDICA-SE: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e material médico e hospitalares, nutrições e equipamentos destinados à manutenção das atividades nas Unidades de Saúde, distribuição gratuita a população e atendimento a mandados judiciais de acordo com especificações contidas no anexo II do edital; as empresas: **ALFALAGOS LTDA**, CNPJ nº 05.194.502/0001-14, no valor global de R$ 79.029,72 (setenta e nove mil. Vinte e nove reais e setenta e dois centavos); **DIFARMIG LTDA**, CNPJ nº 19.961.036/0001-60, no valor global de R$ 61.600,00 (sessenta e um mil seiscentos reais); **BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA**, CNPJ nº 37.844.479/0001-52; no valor global R$ 22.248,00 (vinte e dois mil duzentos e quarenta e oito reais),**DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA-EPP**, CNPJ nº 65.186.835/0001-23 e no valor global de R$ 28.241,00 (vinte e oito mil duzentos e quarenta e um reais); **DRM DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 26.701171/0001-02; no valor global de R$ 39.595,09 (trinta e nove mil quinhentos e noventa e cinco reais e nove centavos); perfazendo

um valor global de R$ 248.593,81 (duzentos e quarenta e oito mil quinhentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos); nos termos e condições das Atas de Abertura e Julgamento da pregoeira e equipe de apoio.

Cláudio, 22 de Outubro de 2019.

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente.

Procedam - se às demais formalidades legais.

Cláudio, 22 de Outubro de 2019.

ÉLCIO LELIS DE MELO JORGE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:D30690B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 312/2019-BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo de Licitação nº 312/2019, autuado em 19/11/2019, Dispensa-160/2019.Ratifico a Dispensa de Licitação cujo objeto é a aquisição de brinquedos Pedagógicos para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino que atendem Educação Infantil de 04 e 05 anos, Ensino Fundamental anos iniciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através da empresa: **ATACADÃO PARA LOJAS/OSVALDO FRANCISCO ALVES,** CNPJ Nº 02.492.715/0001-34, no valor l de R$ 3.649,92 (três mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos)com fulcro no Artigo 24 Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio, 25 de Novembro de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:8F6D0D37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC311/2019- BANDAS PARA O REVEILLON-COROAS DO SAMBA E CRISTIANO E RAPHAEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 311/2019, autuado em de 18/11/2019, Inexigibilidade-021/2019; na contratação das bandas "Coroa do Samba" e Cristiano e Raphael", para realização de shows artísticos musicais no Reveillon de Cláudio na Praça Levy Vitoi de Freitas no dias 31 de Dezembro de 2019, conforme solicitação da Assessoria de Cultura e Turismo, através da empresa: ANELITO FERREIRA JUNIOR 29.230.777/00010-24, no valor global de R$8.000,00 (oito mil reais) e FRANCISCO RENAN MACHADO DE OLIVEIRA, CPF nº 503.199.736-20, no valor global de R$ 10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta reais);com fulcro no Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio 25 de Novembro de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:3E6E859E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 084-2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 084/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 084/2018 – SRP
PRC 227/2018 PREGÃO 067/2018

O Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito do Município José Rodrigues Barroso de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, e **PRÓ-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.030.279/0001-32 e Inscrição Estadual n.º 001013807.02-88, estabelecida na Rod. Fernão Dias, km 702 – Engenho da Serra, Lavras / MG CEP nº. 37.200-000, neste ato, representada pelo Sr. Guilherme Mendes Ribeiro, portador do RG nº. 24.386.265-9 e do CPF nº. 132.234.528-77, residente a Rua Rio Branco, nº. 35 – Bairro Campestre, na cidade de Lavras (MG) CEP: 37.200-000, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao CONTRATO 084/2018, assinado em 25/10/2018.

JUSTIFICATIVA

A prorrogação do prazo referente à prestação de serviços de coleta, transportes e destinação final de RSS – resíduos sólidos de saúde é de interesse do contratante e está sustentada nas seguintes razões:

I – que o Contrato nº 084/2018, celebrado em 25/10/2018, em sua cláusula oitava, faculta a prorrogação do prazo de vigência;
II - que o Contratado ainda está prestando os serviços, objeto do contrato acima mencionado;
III – que o Contratado está atendendo as exigências e condições dos serviços, em conformidade com o contrato em vigor;
IV – para dar continuidade a prestação de serviços e em atendimento a solicitação do Secretário de Saúde;
V - considerando que na cláusula quarta do contrato original o prazo poderá ser prorrogado por mais 03 (três) períodos, iguais e consecutivos para atender a necessidade da contratante;

PRIMEIRA: DO VALOR:
O presente contrato que possuía vigência inicial no dia 31 de Outubro de 2019, fica prorrogado até 31 de Outubro de 2020.

SEGUNDA: DO VALOR:
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços contratados, receberá a importância mensal aproximadamente de R$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais) mensais, perfazendo um valor total de R$25.920,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais) anuais;

TERCEIRA:
Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições, que não foram por este instrumento alteradas.

E, por estarem assim, de acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, os signatários firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Cláudio, 21 de Outubro de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

PRÓ-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF 433.350.046-04

Andréia Aparecida de Oliveira
CPF 106.074.816-92

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:32095768

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019, de 21 de Março de 2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 018/2019 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-007/2019

O Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito do Município Sr. José Rodrigues Barroso de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, e ANDORINHA ALIMENTOS LTDA- ME, CNPJ Nº 68.513.084/0001-09, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo aditivo a ata de registro de preços Nº 015/2019 assinado em 21/03/2019, que tem como objeto registro de preços para a futura e eventual aquisição de produtos para a merenda escolar, para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações contidas no anexo II do edital, sujeitando-se aos preceitos do Direito Público, mediante condições seguintes:

PRIMEIRA:
Cláusula Primeira: DO OBJETO, o valor do item 11 – Carne Suína, pernil, resfriada ou congelada, que era no valor de R$ 7,99 (sete mil, noventa e nove centavos), passa a ser R$ 10,41 (dez reais e quarenta e hum centavos);

SEGUNDA:
Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 015/2019, de 21/03/2019, que não foram por este instrumento alteradas.

E, por estarem assim, de acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, os signatários firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Cláudio, 05 de Maio de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

ANDORINHA ALIMENTOS LTDA- ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF 433.350.046-04

Andréia Aparecida de Oliveira
CPF 106.074.816-92

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:FEA8552C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 315/2019- ATA ESTADUAL 198/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- Processo 315/2019, Adesão 017/2019, autuado em 19/11/2019, torna público Adesão Estadual à ata nº 198/2017, para aquisição municipal de insumos para diabéticos insulina- dependentes do componente básico da Assistência farmacêutica do Estado de Minas Gerais- 5º ciclo de abastecimento, Outubro 2019, objetivando o fornecimento de tiras reagentes para medição de glicemia e glicosímetros, destinados a população em atendimento as demandas dos usuários do Município de Cláudio, através da empresa: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 18.269.125/0001-87, no valor de R$ 8.337,39 (oito mil trezentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos); nos termos da Lei 8.666/93.

Cláudio, 25 de Novembro de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:E386C0BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇO Nº 024/2019

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público que realizará o Processo nº 105/2019 – Tomada de Preço nº 024/2019, tipo **TÉCNICA EPREÇO**; cujo objeto é a contratação de serviços especializados para revisão de Plano de Manejo da UC Parque Natural Municipal Salão de Pedras, de acordo com o Roteiro Metodológico para elaboração e revisão de planos de manejo do ICMBio para a categoria parque, aprovado pela Portaria Federal no 1.163, de 27 de dezembro de 2018, conforme especificações constantes no Termo de Referênciaanexo ao Edital n° 105/2019. Dia da abertura: 15 de Janeiro de 2020 às 09h30min. Maiores informações pelo telefone (31)3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rejane Ribeiro da Lomba
Código Identificador:9474439C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 072/2019

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 205/2019 – Pregão Presencial nº 072/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é a aquisição de Kits Natalinos em atendimento as demandas do municípiode Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital n° 205/2019.Dia da abertura: 09 de dezembro de 2019 às 14h30min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:5A13A8DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 071/2019

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 201/2019 – Pregão Presencial nº 071/2019, tipo MENOR PREÇO POR LOTE; cujo objeto é a aquisição de uniformes,em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Administração,do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital n° 201/2019. Dia da abertura: 12 de dezembro de 2019 às 09h30min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rejane Ribeiro da Lomba
Código Identificador:479F837F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 064/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA - PROINFÂNCIA DO TIPO C, RECURSO FINANCEIRO OBJETO DO CONVÊNIO Nº 700037/2011 DO FNDE/MEC E CONTRA PARTIDA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE MÃO-DE-OBRA - Dia da Licitação: 16/12/2019 - Horário: **09:00 -** Local: Sala de Reunião da CPL situada à Av. Hermenegildo Nogueira da Silva – s/n B. Centro / Cônego Marinho - MG**.** Os interessados que não estiverem cadastrados deverão cadastrar-se até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, até as 14:00 horas, no Setor de Licitações e Contratos deste Município. O Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos no horário de 08:00 às 14:00. Para adquirir o Edital, o interessado deverá solicitar por E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br ou retirar no site**:** www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao. Informações: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br

Cônego Marinho - MG, 25 de novembro de 2.019

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Presidente – CPL.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:2876BC95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 030

Processo Licitatório nº127/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2019

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições "ratifico" a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2019, com base no artigo 24, inciso XVl, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a contratação de: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, para prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial Minas Gerais, órgão oficial dos poderes do Estado, nos termos da Lei n. 19.429 de 11/01/2011 e do inciso II do art. 21 da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, no valor total estimado de R$3.986,55 (três mil novecentos e oitenta e seis reais e cinqüenta e cinco centavos).

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Autua-se o processo.

Conquista/MG, 25 de novembro de 2.019.

ROGÉRIO BERNARDES ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e RH.

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:25BAA8A2

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **DIEGO LUIZ DA SILVA FERREIRA 40766022854**

OBJETO: **Contratação do Grupo Kizila, com banda completa, para realização de show artístico com duração mínima de 03h00min (três horas) com banda completa, conforme descrito na proposta, por ocasião do Reveillon 2019, a ser realizado na Praça Coronel Tancredo França, com presença de grande público, no dia 31/12/2019, com início previsto às 20h30min (horário estimado, podendo haver ajustes com a produção da banda e a Organização do Evento), com todas as despesas inclusas (transporte, carregamento e descarregamento, montagem do show, alimentação, camarim e hospedagem).**

VALOR: **R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2019.**

CONQUISTA/MG, 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:0BF25873

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV.**

OBJETO: **Prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial "Minas Gerais", de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida em lei, nos termos da Lei n. 19.429, de 11/01/2011 e do inciso II do art. 21 da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993.**

VALOR: **R$ 3.986,55 (três mil, novecentos e oitenta e seis reais, cinquenta e cinco centavos)**

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2019.**

CONQUISTA/MG, 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:977E337A

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4252, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Convoca aprovados no Concurso Público 001/2016 para procedimentos administrativos e realização de exames médicos admissionais.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, II e IX da Lei Orgânica do Município, e no Resultado Homologado do Concurso Público – Edital 001/2016;

Considerando os princípios norteadores da Administração Pública, art. 37, Caput, da CR/88;

Considerando que o Concurso Público – Edital 001/2016 transcorreu em sua normalidade e foi homologado pelo Decreto 2101/2016;

Considerando a necessidade de se prover os cargos públicos neste Município com vistas no interesse público;

RESOLVE:

Convocar os candidatos aprovados no Concurso - Edital 001/2016, **PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS,** conforme previsão contida no edital e no Anexo I desta Portaria, **no prazo improrrogável de 10 (dez) dias (prazo fixado no Decreto 2204/2017);**

Apresentados **TODOS** os documentos, inicia-se de modo sucessivo e automático novo prazo improrrogável de 10 (dez) dias **(prazo fixado no Decreto 2204/2017), PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES (realizados às expensas do candidato) E APRESENTAÇÃO EM CONSULTA MÉDICA,** conforme estampado no Edital e no Anexo II desta Portaria**;**

Os documentos deverão ser apresentados na Procuradoria Geral do Município, Praça Cel. Tancredo França, 181, Centro, Conquista – MG, 38.195-000, no horário administrativo de 9:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

Os aprovados convocados deverão comparecer, APÓS APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, para REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO ADMISSIONAL, conforme determinar a Administração**, com exceção daqueles previstos no edital;**

Considerado aptos para o desempenho dos cargos, nas duas fases previstas no item 9.2 do Edital, o **candidato será nomeado por ato** do Poder Executivo e **deverá assumir o cargo no prazo de 15 (quinze) dias**, conforme previsto no Estatuto dos Servidores Municipais – LC 022/2012.

O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fases de convocação, conforme item 9.2, perderá automaticamente o direito à nomeação ou sob declaração de renúncia temporária, **passará para o final da lista classificatória**.

CANDIDATO CONVOCADO PARA 1ª E 2ª FASES:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (EDUCAÇÃO)

MARIANNA MELO LUNA
KÁTIA REGINA LEONARDO
KEILA DE OLIVEIRA
ANA CLÁUDIA DA SILVA CARAMORI

A listagem de documentos para apresentação constam do anexo 01, e os exames médicos do anexo 02;

Caso não sejam apresentados os documentos da 1ª fase **no prazo**, o candidato não está apto para a 2ª fase.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE. **CUMPRA-SE** a presente portaria.

Conquista – MG, 25 de novembro de 2019.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

ANEXO 01 – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cópia autenticada em cartório ou original da Carteira de Identidade;
b) Cópia autenticada em cartório ou original do Título de Eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral expedida há no máximo 30 (trinta) dias;
c) Cópia autenticada em cartório ou original do CPF;
d) Cópia autenticada em cartório ou original do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia autenticada em cartório ou original da Certidão de nascimento ou casamento;
f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
g) Exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
h) Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
i) Fotocópia autenticada em cartório ou original dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de fiscalização do exercício profissional, se o cargo exigir;
j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital; e
k) Fotocópia autenticada em cartório ou original do comprovante de residência.

ANEXO 02 – EXAMES A SEREM APRESENTADOS NA 2ª FASE - PERÍCIA OFICIAL (POR CONTA DO CANDIDATO)

Hemograma completo
Glicemia de jejum
Colesterol total e frações
Triglicerídeos
Ácido úrico,
Creatinina,
TSH e ITL,
Anti HVA IgG e IgM
Parasitológico de Fezes
Urina rotina.

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:F04296B7

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4253/2019, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

CONCEDE LICENÇA AOS SERVIDORES QUE MENCIONA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 71 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada, para tratamento médico, aos servidores abaixo relacionados:

- **MARIA APARECIDA DA SILVEIRA CROSARA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, pelo período de 15 (quinze) dias a partir do dia 20/11/2019, para tratamento médico.

- **RONILDO CRUZ**, ocupante do cargo de AUXILIAR LIMPEZA PÚBLICA, pelo período de 05 (cinco) dias a partir do dia 18/11/2019, para tratamento médico.

Artigo 2º - No período de 15 (quinze) dias, os servidores receberão seus vencimentos através do Município de Conquista, e o período restante através do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de novembro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2019.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:D5A5FA16

TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o Decreto Estadual nº 46.319/2013, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

22/11/2019	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 54,62
22/11/2019	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 3.404,28
22/11/2019	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 126,27

Conquista, 22 de novembro de 2019.

Publicado por:
Simone Aparecida Pereira de Castro
Código Identificador:F35AFF80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 065/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo: 110/2019
Nº da Modalidade: 065/2019
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO DE GESTÃO PÚBLICA COM O OBJETIVO DE ALCANÇAR MELHORES RESULTADOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. O Pregoeiro, Eguimercio Antunes Evangelista, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do licitante vencedor a seguir:

Fornecedor: R. S. BARBOSA - ASSESSORIA E CONSULTORIA
Item: 01.
Unidade: Serviço
Material/Serviço: Prest de Serviço assessoria e consultoria
Preço Total: R$46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo “Licitações”)

CORAÇÃO DE JESUS, Sexta-feira, 22 de Novembro de 2019.

EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:C45DF155

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº065/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: 110/2019
Nº da Modalidade: 065/2019
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO DE GESTÃO PÚBLICA COM O OBJETIVO DE ALCANÇAR MELHORES RESULTADOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Prefeito Municipal, ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologá-lo, na forma a seguir:

Fornecedor: R. S. BARBOSA - ASSESSORIA E CONSULTORIA
Item: 01.
Unidade: Serviço
Material/Serviço: Prest de Serviço assessoria e consultoria
Preço Total: R$46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo “Licitações”)

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 22 de Novembro de 2019

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:90A547E8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº115/2019

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0109/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 065/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO DE GESTÃO PÚBLICA COM O OBJETIVO DE ALCANÇAR MELHORES RESULTADOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, a empresa abaixo, conforme contrato, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:R. S. BARBOSA - ASSESSORIA E CONSULTORIA para o item um que totalizou o valor de R$46.800 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Segunda-feira, 25 de Novembro de 2019

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba “Licitações” :

http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:C679B738

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 038/2019, Pregão Presencial nº 031/2019, contrato nº 087; firmado em 11/11/2019, entre Município de Corinto e a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ nº 00.604.122/0001-97; Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 026/2018, Pregão Presencial nº. 032/2018 do Processo Licitatório nº. 039/2019 do CIMAMS, registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veiculos, visando o abastecimento dos mesmo em uma ampla rede credenciada de postos de combustível, bem como manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético ou login com senha/rede, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, em todo o estado de minas gerais. Valor: R$ 1.680.000,00.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:6CD67AB0

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE DISTRATO REFERENTE O CONTRATO Nº. 054/2014. CONTRATANTE – MUNICIPIO DE CORINTO. **CONTRADADO – CECILIO ADOLFO DE OLIVEIRA**. **DO OBJETO** – O presente distrato tem por objeto a rescisão do contrato de locação destinada ao funcionamento do PSF – Programa Saúde da Família/Clarindo de Paiva, bairro Centro, realizado aos 11 dias do mês de abril de 2014, pelo que dão por findas as obrigações que reciprocamente se comprometeram, com seus efeitos retroativos a 01/11/2019, com base no Art. 79 da Lei nº 8.666/93.

SÓCRATES DE LIMA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:602BFF2C

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE DISTRATO REFERENTE O CONTRATO Nº. 049/2018. CONTRATANTE – MUNICIPIO DE CORINTO. **CONTRADADO – ROMERITO LEIJOTO**. **DO OBJETO** – O presente distrato tem por objeto a rescisão do contrato de locação destinada à funcionamento do ESF – Bairro Isabel, realizado aos 02 dias do mês de abril de 2018, pelo que dão por findas as obrigações que reciprocamente se comprometeram, com seus efeitos retroativos a 01/11/2019, com base no Art. 79 da Lei nº 8.666/93.

SÓCRATES DE LIMA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:DE0E596D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.338, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.284, DE 1º DE JULHO DE 2004, QUE AUTORIZOU O MUNICÍPIO DE CURVELO, ESTADO DE MINAS GERAIS, A DOAR LOTES DE TERRENOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O item 24-A do inciso I e o item 139 do inciso III do art. 1º da Lei Municipal nº 2.284, de 1º de julho de 2004, que autorizou o Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, a doar lotes de terrenos, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º (...)
I - (...)
(...)
24-A) José Amélio da Silva, brasileiro, casado, aposentado, CPF 339.353.196-49, RG M-2.570.421, residente à Rua Joaquim Borges de Carvalho, nº 125, Bairro Santa Rita, Curvelo/MG.
Lote 23: com área de 360m², situado à Rua Joaquim Borges de Carvalho, nº 125, Bairro Santa Rita, Curvelo/MG, cadastrado no Distrito 01, Setor 01, Quadra 058, Lote 0100, Unidade 001, confrontando-se pela frente com a Rua Inimutaba, pelo lado direito com o Lote 21, pelo fundo com o lote 24 e pelo lado esquerdo com o Lote 25 (área remanescente), estando avaliado em R$ 3.718,80, pertencente ao patrimônio público municipal, conforme Lei Municipal nº 1.987, de 02 de abril de 1998.
(...)
III - (...)
(...)
139) Adriano Pereira de Viveiros, brasileiro**,** casado, Pedreiro, CPF 047.573.446-78, RG MG 12.340.542, residente à Rua Datas, nº 165, Bairro Ponte Nova, Curvelo.
Lote nº 02 da Quadra 04, com área de 192,46m², situado à Rua Datas, confrontando-se pela frente com a referida rua, fundos com a Rua São Judas, lado direito com o Lote 04, lado esquerdo com o Lote 02, avaliado por R$ 772,00; havido conforme Matrícula nº 15.400 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Curvelo - MG.
(...)".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 22 de novembro de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:1CED61F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.339, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

PROÍBE A ALIMENTAÇÃO DE POMBOS EM ESPAÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CURVELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica proibida a alimentação de pombos em espaço público do Município de Curvelo.

Art. 2º Considera-se como espaço público aquele que, dentro do território urbano, é de uso comum e posse de todos, compreendendo:
I - calçadas;
II - praças;
III - parques;
IV - logradouros;
V - prédios.

Art. 3º Por ato de infração da presente Lei caberá aplicação das seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multa de 50 UFM (Unidade Fiscal do Município de Curvelo), em caso de reincidência, com apreensão do alimento e recipiente utilizados.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 22 de novembro de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:33D9ED11

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.879, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na e na Lei Municipal nº 3.272, de 21 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SEC. MUN. ADM., POL. SOC. E DES. SUSTENTÁVEL
02.05.02 Subsecretaria de Recursos Humanos, Informática e Apoio Administrativo
04 Administração
04.452 Serviços Urbanos
04.452.1501 Serviços Funerários
04.452.1501.2028 Manutenção das Atividades de Serviços de Cemitérios
3.3.90.39.00 212 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 500,00
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.244.0802.2095 Manutenção Atividades de Proteção Social Básica/Especial
3.3.90.30.00 255 Material de Consumo 830,26
2.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social – 830,26
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.129 Administração de Receitas
04.129.0410 Gestão Responsável
04.129.0410.2044 Manutenção dos Serviços de Tributação e Arrecadação
3.3.90.39.00 498 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 63.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 63.000,00
28 Encargos Especiais
28.846 Outros Encargos Especiais
28.846.0000 Encargos Especiais
28.846.0000.2239 Contribuições Devidas - PASEP
3.3.90.47.00 508 Obrigações Tributárias e Contributivas 100.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 100.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade - Todos pela Qualidade
12.361.1201.2135 Material Didático Pedagógico - Ensino Fundamental
3.3.90.32.00 819 Material, Bem ou Serviço p/Dist. Gratuita 287.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 287.000,00
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil - Primeiros Passos
12.365.1202.2142 Material Didático Pedagógico - Educação Infantil
3.3.90.32.00 843 Material, Bem ou Serviço p/Dist. Gratuita 129.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 129.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 580.330,26

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.05 SEC. MUN. ADM., POL. SOC. E DES. SUSTENTÁVEL
02.05.02 Subsecretaria de Recursos Humanos, Informática e Apoio Administrativo
04 Administração
04.452 Serviços Urbanos
04.452.1501 Serviços Funerários
04.452.1501.2029 Conservação de Cemitérios
3.3.90.36.00 216 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 500,00
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.244.0802.2095 Manutenção Atividades de Proteção Social Básica/Especial
3.3.90.14.00 254 Diárias - Pessoal Civil 830,26
2.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social – 830,26
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
28 Encargos Especiais
28.843 Serviço da Dívida Interna
28.843.0000 Encargos Especiais
28.843.0000.2238 Pagamento da Dívida por Contrato
4.6.90.71.00 507 Principal da Dívida Contratual Resgatado 163.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 163.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 Secretaria Municipal de Educação
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento
12.122.0405.2133 Gestão Política Educacional do Município
3.3.90.30.00 805 Material de Consumo 10.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 10.000,00
3.3.90.39.00 808 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 15.000,00
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade - Todos pela Qualidade
12.361.1201.2138 Desenvolvimento de Atividades Curricular
3.3.90.39.00 830 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 10.000,00
12.361.1203 Transporte Escolar/Segurança e Eficiência
12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar
3.3.90.39.00 838 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 206.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 156.000,00

1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 50.000,00
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil - Primeiros Passos
12.365.1202.2141 Conservação de Prédios Escolares
3.3.90.30.00 842 Material de Consumo 15.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 15.000,00
12.365.1202.2143 Desenvolvimento Atividades Aprendizagem Criança 0 a 5 Anos
4.4.90.52.00 850 Equipamento e Material Permanente 160.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 160.000,00
TOTAL: R$ 580.330,26

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 25 de novembro de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:E563D681

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 102/2019

Partes: O MUNICÍPIO DE CURVELO e a COOPERATIVA DEDO DE GENTE. - Objeto: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à organização da sociedade civil, oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apoio na realização de despesas na aquisição de materiais de EPI (Equipamento de Proteção Individual) para os jovens das fabriquetas da serralheria, marcenaria, cartonagem e materiais diversos para a fabriqueta de compotas, licores e geleias. - Valor: 6.417,22 (seis mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte e dois centavos). - Dotações Orçamentárias nºs 02.05.04.08.243.0802.2103.3.3.50.41.00-292.1.00.00 no valor de R$ 2.410,78 (dois mil, quatrocentos e dez reais e setenta e oito centavos) e nº 02.05.04.08.243.0802.2103.4.4.50.42.00-293.1.00.00 no valor de R$ 4.006,44 (quatro mil e seis reais e quarenta e quatro centavos). - Do Prazo e da Vigência: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 25 de novembro de 2020. - O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 25 de dezembro de 2020. - Data da Assinatura: 25/11/2019.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:212D8ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

Objeto: Contratação de agência de publicidade e propaganda - CPL Ratifica o resultado da avaliação da Subcomissão Técnica, que avaliou que a AGENCIA 2B cumpriu todos os itens constantes do Edital, sendo portanto, CLASSIFICADA, bem como decidiu pela desclassificação da AGENCIA, com base no item 5.13 do Edital e ainda na alínea "a" do item 6.8, do Edital, devido ao não atendimento ao item 8, do Anexo IV (BRIEFING), letras "a" e "g" da CAMPANHA SIMULADA, do Edital. Nestes termos, esta Comissão, para atender ao disposto no item 5, subitem 5.7 do Edital, designa a data de 3/12/2019 às 14 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, para abertura do "Envelope III" – Proposta Técnica (Identificada), onde serão processadas as notas técnicas do "Envelope II – Proposta Técnica Apócrifa" e "Envelope IV – Demais Informações Integrantes da Proposta Técnica", consolidando a nota final da Proposta Técnica.

Curvelo, 22/11/2019.

CPL.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:22B79D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 079/2019

Objeto: contratação de seguro total, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, para veículos da frota mecanizada da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Abertura da sessão dia 6/12/19 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 25/11/19

GILVÂNIA A OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:CC0F6090

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 455, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº455, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a homologação do resultado final classificatório do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 09/2019, de22 de outubro de 2019, para oscargosque especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerandoo Memorando Interno nº 549 de 2019 da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão que assegura a lisura e transparência no processo seletivo realizado e opina pela sua homologação,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final Classificatório do Processo Seletivo Simplificado, Edital 09/2019, de 22 de outubro de 2019, para oscargosde**Professor P2 (História) - Escolas Municipais (Sede e Distritos), Professor P1 - Escolas e CMEIs Municipais - (Sede e Distritos), Motorista de Ambulância - (Sede), Motorista de Ambulância - (Distrito - Sopa), Motorista de Veículos Leves - (Sede e Distritos), Vigia - (Sede e Distritos), Enfermeiro ESF - (Sede e Distritos),** promovido e realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e acompanhado pela Comissão nomeada por meio da Portaria SMPG nº 120, de 02 de agosto de 2019, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, para suprir a necessidade temporária de pessoal para prestação de serviços de excepcional interesse público.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG),25 de novembro de 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:158C6E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 205/2019, Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 005/2019. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 036/2018, através do Pregão presencial nº 029/2018 – CIMAMS/MG – contratação de empresa especializada em serviços técnicos em auditoria operacional e análise das dívidas existentes para consecução da revisão de débitos e recuperação de créditos tributários e previdenciários. Homologo o presente processo em favor da empresa: TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA EIRELE EPP com valor global de R$ 1.360.000,00.

Diamantina 18 de novembro de 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:758DF020

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO EDITAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO/MG – TORNA PÚBLICO EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - 038/2019. OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. Data: **06/12/2019**. Credenciamento: 8:30h - Abertura dos envelopes: 9h do mesmo dia.

Dionísio, 25 de novembro de 2019.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:74E12E5C

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE DATA PREGÃO 036 - MATERIAL DE LIMPEZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG – RETIFICA DATA PREGÃO PRESENCIAL - 036/2019 - SRP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA. Data: **09/12/2019**. Credenciamento: 8:30h - Abertura dos envelopes: 9h do mesmo dia.

Dionísio, 25 de novembro de 2019.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:46338F02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CMS-DIV Nº 11/2019

O Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142/1990, Lei Complementar Municipal nº138/2007, bem como prerrogativas regimentais,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar *"ad referendum"* o Plano Municipal de enfrentamento das doenças transmitidas pelo Aedes (dengue, Zika e Chikungunya) 2019-2020 apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º -Esta Resolução deverá ser referendada em plenária por ocasião da realização da próximaReunião do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 21 de novembro de 2019.

WARLON CARLOS ELIAS
Presidente - CMS

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:149E4CF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISOS ABERTURA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº. 305/2019, Tomada de Preços nº. 007/2019, tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução das obras de infraestrutura urbana no Bairro Nova Suiça dentro do PPI Favelas - Programa de Intervenção em Favelas - programa de Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários no município de Divinópolis/MG. Contrato de Repasse Nº 022353906/2016 - Ministério das Cidades. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 12 de Dezembro de 2019 às 13:00 horas. Na sala de licitações desta Prefeitura.O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, de 12:00h às 17:30h, na Av. Paraná nº. 2.601 - 3º andar (sala 313), São José, CEP 35.501-170, Município de Divinópolis. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo sitewww.divinopolis.mg.gov.br, informações e esclarecimento pelo telefone (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 22 de Novembro de 2019.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:367A9D75

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1146/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº 327/2019, de 19 de novembro de 2019, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **KÊNIA RODRIGUES**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 9903401-5, **com efeitos retroativos a 29 de junho 2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 22 de novembro de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EBFC87B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1136/2019

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº 327/2019, de 19 de novembro de 2019, resolvem **CANCELAR**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **ELINA ROSA COELHO**, detentora do cargo de Enfermeiro, matriculado sob o nº 9703724-9, **com efeitos retroativos a 01/11/2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 21 de novembro de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7E1FB12F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1137/2019

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº 303/2019, de 22 de outubro de 2019, resolvem **CANCELAR**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **GILMAR AUGUSTO CORTEZ**, detentor do cargo de Motorista de Veículos Pesados, matriculado sob o nº 0203207-7, **com efeitos retroativos a 21/10/2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 21 de novembro de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:27E11D0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório: **301/2019**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **172/2019**
Aquisição de: **Materiais e Serviços**

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 301/2019 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2019, objeto: Contratação de serviço contínuo de locação equipamentos para realização de exames hematológicos com fornecimento de reagentes para o Laboratório de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde conforme descritivo constante no anexo I e Termo de Referência.
, na forma que segue:

DIAGNOSTICOS SUL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
1	UN	102.000,00000	0,70000	71.400,00	LOTE 01 - TESTE DE HEMOGRAMA
2	MES	12,00000	3.041,00000	36.492,00	LOTE 01 - LOCAÇÃO de Equipamentos - LOCAÇÃO DE DOIS (02) EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES HEMATOLÓGICOS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.
Total para Este Fornecedor:					107.892,00
Valor Total:					107.892,00

Homologação: Secretário Municipal de Saúde
Condições: Conforme Ata de Julgamento.

Divinópolis, em 22 de novembro de 2019

SIMONE DE FREITAS GUIMARAES DIAS
Pregoeira DA Equipe De Apoio - SEMUSA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D9B44580

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 1125/2019 COMUNICADO DE SUSPENSÃO

Comunicamos que, como medida disciplinar, tendo em vista a falta praticada pelo servidor **G.R.C**, matriculado sob o nº. 0101072-3, detentor da função pública de Auxiliar de Serviços, em observância ao disposto no art. 191, inc. II, c/c art. 192, todos da Lei Complementar nº. 009/1992, bem como no parágrafo único do art. 6º do Decreto 11.803/2015, deliberamos aplicar-lhe a penalidade de **SUSPENSÃO por 30 (trinta) dias sem vencimentos**, a qual terá **início no dia 25/11/2019** e **terminará no dia 24/12/2019**, devendo V. Sª. **reiniciar suas atividades no dia 25/12/2019,** conforme Processo Administrativo Disciplinar nº. 021/2016 e Ato Decisório publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 23/07/2019, Edição 2550.
Esperamos que V. Sª. não reincida em falta idêntica nem cometa falta de outra natureza, o que nos obrigará a tomar medidas acauteladoras dos nossos interesses, de conformidade com as disposições legais em vigor.

Divinópolis, 21 de Novembro de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2B984F76

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO N° 1147/2019 NULIDADE DE ENQUADRAMENTO E PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO

Fica nulo o enquadramento obtido na carreira pela servidora **GENILDA ALVES MAIA**, matrícula 9901896-8, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, ocorrido com base na Lei Complementar nº 024/95, discriminado na tabela nº 01, sendo nulo em função da falta do envio pela Secretaria da avaliação funcional da servidora no ano de 2013, que alterou este enquadramento "promoção horizontal por merecimento":

Tabela nº 01

Grau Hierárquico:	Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
25	06	A partir de 01/01/2017

Por causa do fato citado anteriormente, terá as promoções horizontais por merecimento discriminadas na tabela nº 02:

Tabela nº 02

Grau Hierárquico:	Nível para o qual será promovido:	Vigência da promoção:
25	06	A partir de 01/07/2013
25	09	A partir de 01/01/2017

Os enquadramentos "promoções horizontais por merecimento", previstos na tabela 02, terão efeitos pecuniários a partir de 22/11/2014, sendo observado a descrição contida no inciso XXIX, do art. 7º da CF.

Divinópolis, 22 de novembro de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:54946851

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 049/2019(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando o Decreto 12.409 datado de 18/01/17 publicado em 23/01/17;

Considerando que o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) apresenta limitação na sua capacidade laboral que o(a) impede de realizar as atribuições do cargo que ocupa conforme laudo médico apresentado pelo(a) servidor(a) e laudo de saúde ocupacional emitido pelo CRESST – Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para os quais tenham habilitação técnica exigida;

Resolve:

Art. 1º - Instaurar o Processo de Requalificação e Readaptação Funcional, da seguinte servidora:

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Temporário
01	99021190	Helma Lane dos Santos Torres	Professora(Educaror II)	Período de 180(cento e oitenta) dias, a partir de 22/10/2019

Art. 2º - Temporariamente, fica funcionalmente readaptado(a), o(a) servidor(a) conforme descrito acima, no período de 22/10/2019 a 19/04/2020, para exercer atividades compatíveis com a limitação que apresenta, até a reavaliação do Cresst e comunicação junto à CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de novembro de 2019.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:540C15CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 051/2019

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando o Decreto 12.409 datado de 18/01/17 publicado em 23/01/17;

Considerando que o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) apresenta limitação na sua capacidade laboral que o(a) impede de realizar as atribuições do cargo que ocupa conforme laudo médico apresentado pelo(a) servidor(a) e laudo de saúde ocupacional emitido pelo CRESST – Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para os quais tenham habilitação técnica exigida;

Resolve:

Art. 1º - Instaurar o Processo de Requalificação e Readaptação Funcional, da seguinte servidora:

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Temporário
01	99021225	Hernani Martins Bueno de Paiva	Professor(Educador II-E.F.)	Período de 30 dias, a partir de 08/11/2019

Art. 2º - Temporariamente, fica funcionalmente readaptado(a), o(a) servidor(a) conforme descrito acima, no período de 08/11/2019 a 07/12/2019, para exercer atividades compatíveis com a limitação que apresenta, até a reavaliação do Cresst e comunicação junto à CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de novembro de 2019.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0E77F8A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 052/2019

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando o Decreto 12.409 datado de 18/01/17 publicado em 23/01/17;

Considerando que o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) apresenta limitação na sua capacidade laboral que o(a) impede de realizar as atribuições do cargo que ocupa conforme laudo médico apresentado pelo(a) servidor(a) e laudo de saúde ocupacional emitido pelo CRESST – Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para os quais tenham habilitação técnica exigida;

Resolve:

Art. 1º - Instaurar o Processo de Requalificação e Readaptação Funcional, da seguinte servidora:

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Temporário
01	99022687	Dalila Nair Botelho	Agente Comunitária de Saúde	Período de 365 dias, a partir de 31/10/2019

Art. 2º - Temporariamente, fica funcionalmente readaptado(a), o(a) servidor(a) conforme descrito acima, no período de 31/10/2019 a 31/10/2020, para exercer atividades compatíveis com a limitação que apresenta, até a reavaliação do Cresst e comunicação junto à CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de novembro de 2019.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8797DB9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 053/2019

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando o Decreto 12.409 datado de 18/01/17 publicado em 23/01/17;

Considerando que o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) apresenta limitação na sua capacidade laboral que o(a) impede de realizar as atribuições do cargo que ocupa conforme laudo médico apresentado pelo(a) servidor(a) e laudo de saúde ocupacional emitido pelo CRESST – Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para os quais tenham habilitação técnica exigida;

Considerando que aludido(a) servidor(a) possui três portarias temporárias, a saber, 024/2016, 036/2017 e 043/2018, estando afastado do cargo para o qual prestou concurso a mais de 03(três) anos;

Resolve:

Art. 1º - Instaurar o Processo de Requalificação e Readaptação Funcional, da seguinte servidora:

Nº	Matrícula	Nome	Cargo
01	99023080	Adriana de Lima Alves Santos	Agente de Saúde

Art. 2º - Preventivamente, fica funcionalmente readaptado(a), o(a) servidor(a) conforme descrito acima, para exercer atividades compatíveis com a limitação que apresenta, até a decisão final do Processo de Requalificação e Readaptação Funcional que tramitará junto à CORREF – Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de novembro de 2019.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:71D97C2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 08/2019 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **08/2019** - SEMUSA.

MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	MARINA MORENA PENHA COSTA ALVARENGA
2	RENATO BOMTEMPO COSTA

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da SEMUSA: Rua Minas Gerais, 55- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 08/2019.

Divinópolis, 25 de Novembro de 2019

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 059/2017- GAB/SEMUSA, de 20 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de março de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B70B6B31

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 002/2019 – CT 008/2008 – PL 201/2007 – DISPENSA 060/2007. LOCADOR: RBC – REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA.

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do referido contrato para o período de 01/01/2020 a 31/12/2020. **ASS: 04/11/2019.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D34C2967

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO N° 1155/2019

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 31.321/2019, datado de 04/10/2019, concede o Adicional de Permanência à servidora **ROZANIA MADALENA DE OLIVEIRA MENEZES**, matriculada sob o nº 0201258-0, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, **com efeitos a contar de 24/11/2019**, conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 25 de novembro de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CF162950

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA.

*Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros edição n° 2634 página 27, do dia 19/11/2019, *ONDE SE LÊ... SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 003/2019-ENTRE O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SEMAS E O INSTITUTO HELENA ANTIPOFF, CNPJ 20.167.813.0001-88, FICHA 524, *LEIA-SE SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 003/2019-ENTRE O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SEMAS E O INSTITUTO HELENA ANTIPOFF, CNPJ 20.167.813.0001-88, FICHA 467,...

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E6A7FFF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA.

*Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros edição n° 2634 página 27 E 28, do dia 19/11/2019, *ONDE SE LÊ... SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 007/2019-ENTRE O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SEMAS E O GEEC - GRUPO EDUCAÇÃO,ÉTICA E CIDADANIA, CNPJ 05.543.739/0001-63, FICHA 524, *LEIA-SE SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 007/2019-ENTRE O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SEMAS E O GEEC - GRUPO EDUCAÇÃO,ÉTICA E CIDADANIA, CNPJ 05.543.739/0001-63, FICHA 467,

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3242D3F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISOS ABERTURA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº. 314/2019, Tomada de Preços nº. 008/2019, tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução das obras de passeio na Rua Maria da Paz - Bairro Danilo Passos no município de Divinópolis/MG. Contrato de repasse Nº 829278/2016. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 13 de Dezembro de 2019 às 13:00 horas. Na sala de licitações desta Prefeitura.O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, de 12:00h às 17:30h, na Av. Paraná nº. 2.601 - 3º andar (sala 313), São José, CEP 35.501-170, Município de Divinópolis. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo sitewww.divinopolis.mg.gov.br, informações e esclarecimento pelo telefone (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 25 de Novembro de 2019.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:98AB21E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº. 1142/2019

CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sra. Raquel de Oliveira Freitas e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 6.655, Anexo VII de 01 de Novembro de 2007 e Ofício SEMUSA - RH n°. 358/2019, resolve **CONCEDER** gratificação de função de 42% (Auxiliar de Enfermagem SERSAM), ao servidor **REGINALDO JOSE UMBELINO**, matrícula 9701255-6, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Coordenadoria do SERSAM, ***com efeitos retroativos a 02/10/2019***.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 22 de Novembro de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

WILSON NOVAIS JUNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BDA67FA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº. 1143/2019

CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sra. Raquel de Oliveira Freitas e O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e considerando o Ofício SEMUSA - RH nº 375/2019, datado de 18/11/2019, resolve **CONCEDER** gratificação de função de 10% (Pessoal Área de Saúde a serviço da zona rural), ao servidor **CLAUDIO ADRIANO MARTINS BOTELHO**, matrícula 9902245-3, detentor do cargo efetivo de Dentista PSF, conforme previsto no Anexo VII da Lei 6.655 de 2007, ***com efeitos retroativos a 23/09/2019***.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 22 de Novembro de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

WILSON NOVAIS JUNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:44F7C3C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº. 1144/2019

CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sra. Raquel de Oliveira Freitas e O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e considerando o Ofício SEMUSA - RH nº 375/2019, datado de 18/11/2019, resolve **CONCEDER** gratificação de função de 10% (Pessoal Área de Saúde a serviço da zona rural), a servidora **KEZIA GONCALVES DA SILVA**, matrícula 9903523-1, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem PSF, conforme previsto no Anexo VII da Lei 6.655 de 2007, ***com efeitos retroativos a 21/10/2019***.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 22 de Novembro de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

WILSON NOVAIS JUNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:605A294D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº. 1145/2019

CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sra. Raquel de Oliveira Freitas e O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e considerando o Ofício SEMUSA - RH nº 375/2019, datado de 18/11/2019, resolve **CONCEDER** gratificação de função de 10% (Pessoal Área de Saúde a serviço da zona rural), a servidora **TAISA CAETANO PORTO**, matrícula 9903576-7, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, conforme previsto no Anexo VII da Lei 6.655 de 2007, ***com efeitos retroativos a 23/10/2019***.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 22 de Novembro de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

WILSON NOVAIS JUNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B0B66305

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL

Processo nº 11/2017/CPAD
Servidor: C.L.

03. CONCLUSÃO

Em decorrência dos fatos apresentados e das provas colhidas, verifica-se que não há nos autos nenhum fato que justifique a aplicação de qualquer penalidade diante da patologia apresentada e comprovada pelo servidor indiciado. O servidor deve obter o tratamento devido e não sofrer penalidade pela patologia sofrida, assim é que esta Comissão **opina pela absolvição do servidor e posterior arquivamento do feito**, devendo o referido processo ser submetido ao crivo da Autoridade que determinou sua instauração para julgamento, conforme disposto no Art. 229 da Lei Complementar Municipal nº 009/1992. **Contudo, entende-se que se houve algum prejuízo ao erário público em decorrência dos danos causados a terceiros que este seja ressarcido aos cofres públicos, pelo servidor.**
É o parecer, s.m.j.

Divinópolis, 20 de novembro de 2019.

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

ALINE ALVES OLIVEIRA
Secretária

VANESSA FERREIRA GOMES LAGE
Membro

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Membro

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:170399FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL

Processo nº 10/2017/CPAD
Servidor: C.L.

03. CONCLUSÃO

Em decorrência dos fatos apresentados e das provas colhidas, verifica-se que não há nos autos nenhum fato que justifique a aplicação de qualquer penalidade diante da patologia apresentada e comprovada pelo servidor indiciado. O servidor deve obter o tratamento devido e não sofrer penalidade pela patologia sofrida, assim é que esta Comissão **opina pela absolvição do servidor e posterior arquivamento do feito**, devendo o referido processo ser submetido ao crivo da Autoridade que determinou sua instauração para julgamento, conforme disposto no Art. 229 da Lei Complementar Municipal nº 009/1992.
É o parecer, s.m.j.

Divinópolis, 20 de novembro de 2019.

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

ALINE ALVES OLIVEIRA
Secretária

VANESSA FERREIRA GOMES LAGE
Membro

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Membro

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:05B161DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração publica em cumprimento ao disposto na lei federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar especialmente aos partidos politicos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
21/11/2019	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 931,75
21/11/2019	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 22.968,41
22/11/2019	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 1.143,99
22/11/2019	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 20.343,50
25/11/2019	GESTÃO B. FAMÍLIA	4341-9	23109-6	R$ 9.144,48

Divinópolis, 25 de Novembro 2019

GILSARA RESENDE SOUZA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:524A9369

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 237/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2015 – CONTRATO/SEMUSA Nº 338/2015 - CONTRATADA: SPEEDLABOR DIAGNÓSTICOS LTDA EPP

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 20 de novembro de 2019 a 19 de novembro de 2019, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 20 de novembro de 2019

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B106CB38

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 326/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 187/2019.

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 25/11/2019 – ANO XI Nº 2638 - Página 29, **onde se lê:** "Data e horário do recebimento das propostas: até às 12h:30min do dia 07/12/2019. Data e horário do início da disputa: às 13h:00min do dia 07/12/2019". **Passa a lê:** "Data e horário do recebimento das propostas: até às 12h:30min do dia 09/12/2019. Data e horário do início da disputa: às 13h:00min do dia 09/12/2019".

Divinópolis, 25 de Novembro de 2019.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:929BDA7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 002/2019

Fica o Servidor Público Municipal, proibido de exercer atividades de comércio de qualquer gênero e espécie em horário de expediente, no âmbito da Administração Pública.

O Secretário Municipal de Governo de Divinópolis, Roberto Antônio Ribeiro Chaves, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 181, XVII da Lei Complementar 009/1992 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o Servidor Público, Celetista, Estatutário ou Comissionado, proibido de exercer qualquer atividade de comércio, seja por meio de vendas diretas ou através de meios eletrônicos, no âmbito da Administração Pública Municipal, em seu horário de expediente;
Art. 2º. Compete à chefia imediata, a fiscalização das atividades dos servidores lotados em suas pastas, devendo informar a Administração Pública, através da Secretaria de Governo, os atos praticados contra as normas estabelecidas nessa portaria;
Art. 3º. O Servidor que infringir os termos desta portaria estará sujeito às sanções previstas no art. 191 da Lei Complementar 009/1992 – Estatuto do Servidor.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 25 de novembro de 2019.

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8C81E1EC

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
EMOP - EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS — EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2019–PREGÃONº 012/2019.

Celebrado entre EMOP eLICITAR CONSULTORIA D J M GONÇALVES LICITAÇÕES - ME, inscrita sob CNPJ nº 28.930.835/0001-60.**Objeto: AQUISIÇÃO DE 03 CAMINHÕES TOCO/BASCULA E 01 RETROESCAVADEIRA 4X2 CONFORME EDITAL.** O valor global para a aquisição a ser pago pela EMOP é de R$ 383.000,00 (Trezentos e Oitenta e Três MilReais).

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:533BD774

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 152/2019, NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 040/2019

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 152/2019, na modalidade Dispensa de Licitação n°: 040/2019. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável "Caixas D'água" em atendimento às demandas operacionais da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá – MG, em seus vários setores de atuação. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 91/2019, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADO: DORIVALCIR LOURENÇO DA SILVA, CNPJ: 15.218.989/0001-81. Com valor total de R$ 160,00 (cento e sessenta reais).

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:64ACEB79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 156/2019

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 156/2019, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 073/2019. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de utensílios de cozinha, destinados às cozinhas das escolas e creche da rede municipal de ensino, em atendimento à demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação de Dores do Indaiá-MG, a ser realizado no dia 10/12/2019 às 13:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-4243 (ramal 206) ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 25 de novembro de 2019.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:674D8621

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 157/2019

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 157/2019, na modalidade Leilão Público n° 010/2019. AVISO DE LICITAÇÃO - Objeto: Alienação de material recicladoobtido por meio da atividade de triagem realizada pela Usina Municipal de Triagem e Compostagem (UTC), inservíveis ao Município de Dores do Indaiá-MG, a ser realizado no dia 11/12/2019 às 13:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone: (37) 3551-4243 (ramal 206) ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 25 de novembro de 2019.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:DE4332D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2019
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Estrela do Sul /MG, torna-se público para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do Pregão Presencial nº 0029/2019, referente a REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, HIDRÁULICOS, FILTROS, GRAXAS, FLUIDOS E ADITIVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO ANEXO, por motivos e questões da Administração.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:5353A995

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº.18 - CMSS

RESOLUÇÃO Nº.18 DE 12(DOZE) DE NOVEMBRO DE 2019

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Formiga – MG, em Reunião Ordinária no ano de 2019, realizada no dia DOZE(12) de NOVEMBRO de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 1982, de 09 de dezembro de 1991, e pela Lei Municipal nº. 2220, de 07 de março de 1994, considerando que:
O Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Formiga é o órgão máximo deliberativo da Política de Saúde no Município, conforme prevê a Lei 8.142/90, e as Leis nº. 1982, de 09 de dezembro de 1991, e nº. 2220, de 07 de março de 1994;
As responsabilidades desse Conselho com o Sistema Único de Saúde (Lei 8.080/90), em seu processo de implantação e a exigir maior decisão política no que tange à descentralização e seu financiamento;
RESOLVE QUE:
Os conselheiros reconheceram a necessidade e importância de aprovarem o Plano Municipal de Enfrentamento das Doenças Transmitidas Pelo Aedes: Dengue, Zika e Chikungunya 2019-2020, onde descreve sobre as ações mais eficazes para a prevenção e controle de epidemias dessas doenças, as quais deverão ser implantadas, executadas e/ou intensificadas no cotidiano de cada serviço em conformidade com os eixos da saúde previstos para atuação, que são vigilância epidemiológica e laboratorial, gestão, assistência (Atenção Primária, Pré-hospitalar – UPA e SAMU, Hospitalar e Farmacêutica); também contém as ações corretivas/contingenciais que deverão ser realizadas em situações de riscos, ou seja, epidêmicas que ocorreram devido à falta de implantação ou interrupção das ações preventivas.e controle vetorial, mobilização e comunicação.
Apresenta declaração oficial deste Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Formiga, registrando total apoio, portanto é aprovado pelos Conselheiros presentes, conforme ata da reunião de 12 de novembro de 2019,
O relatório proposto apresenta declaração oficial do Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Formiga, objetivando a agilidade do atendimento e da prestação de serviços de interesse da Saúde.

ROGÉRIO PEREIRA IUNES
Presidente do CMSS de Formiga-MG

Homologo a Resolução CMSS Nº18 de doze(12) de novembro de 2019, nos termos da legislação vigente.

LEANDRO PIMENTEL DA SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde de Formiga-MG

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:1EAF3508

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº.19 - CMSS

RESOLUÇÃO Nº.19 DE 12(DOZE) DE NOVEMBRO DE 2019

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Formiga – MG, em Reunião Ordinária no ano de 2019, realizada no dia DOZE(12) de NOVEMBRO de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 1982, de 09 de dezembro de 1991, e pela Lei Municipal nº. 2220, de 07 de março de 1994, considerando que:
O Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Formiga é o órgão máximo deliberativo da Política de Saúde no Município, conforme prevê a Lei 8.142/90, e as Leis nº. 1982, de 09 de dezembro de 1991, e nº. 2220, de 07 de março de 1994;
As responsabilidades desse Conselho com o Sistema Único de Saúde (Lei 8.080/90), em seu processo de implantação e a exigir maior decisão política no que tange à descentralização e seu financiamento;
RESOLVE QUE:
Os conselheiros reconheceram a necessidade e importância de aprovarem o Manual de Regulação da Secretaria de Saúde de Formiga Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria – 2019. A regulação da assistência à saúde tem como função primordial de ordenar o acesso às ações e aos serviços de saúde, priorizar consultas médicas, procedimentos diagnósticos e terapêuticos aos pacientes com maior risco, necessidade e/ou indicação clínica em tempo oportuno; otimiza o uso dos recursos em saúde,impede deslocamentos desnecessários e traz a maior eficiência e equidade à gestão das listas deespera.

Apresenta declaração oficial deste Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Formiga, registrando total apoio, portanto é aprovado pelos Conselheiros presentes, conforme ata da reunião de 12 de novembro de 2019,
O relatório proposto apresenta declaração oficial do Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Formiga, objetivando a agilidade do atendimento e da prestação de serviços de interesse da Saúde.

ROGÉRIO PEREIRA IUNES
Presidente do CMSS de Formiga-MG

Homologo a Resolução CMSS Nº19 de doze(12) de novembro de 2019, nos termos da legislação vigente.

LEANDRO PIMENTEL DA SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde de Formiga-MG

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:BF312F4D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº.20 - CMSS

RESOLUÇÃO Nº.20 DE 12(DOZE) DE NOVEMBRO DE 2019

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Formiga – MG, em Reunião Ordinária no ano de 2019, realizada no dia DOZE(12) de NOVEMBRO de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 1982, de 09 de dezembro de 1991, e pela Lei Municipal nº. 2220, de 07 de março de 1994, considerando que:
O Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Formiga é o órgão máximo deliberativo da Política de Saúde no Município, conforme prevê a Lei 8.142/90, e as Leis nº. 1982, de 09 de dezembro de 1991, e nº. 2220, de 07 de março de 1994;
As responsabilidades desse Conselho com o Sistema Único de Saúde (Lei 8.080/90), em seu processo de implantação e a exigir maior decisão política no que tange à descentralização e seu financiamento;
RESOLVE QUE:
Os conselheiros reconheceram a necessidade e importância de aprovarem a Prestação de Contas referente ao Convênio nº 079/2018, tendo em vista a finalização de sua vigência; sendo que o objeto deste convênio é a concessão de subvensão social através de repasse financeiro para promover ações de saúde e de apoio na assistência em urgência e emrgência dos usuários do Sistema Único de Saúde conforme Plano de Trabalho firmado em 01/11/2018.
Apresenta declaração oficial deste Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Formiga, registrando total apoio, portanto é aprovado pelos Conselheiros presentes, conforme ata da reunião de 12 de novembro de 2019,
O relatório proposto apresenta declaração oficial do Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Formiga, objetivando a agilidade do atendimento e da prestação de serviços de interesse da Saúde.

ROGÉRIO PEREIRA IUNES
Presidente do CMSS de Formiga-MG

Homologo a Resolução CMSS Nº 20 de doze(12) de novembro de 2019, nos termos da legislação vigente.

LEANDRO PIMENTEL DA SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde de Formiga-MG

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:3895C6F2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2019 – PREGÃO Nº 083/2019 - RATIFICAÇÃO

RATIFICO o ato praticado pela Pregoeira que declarou **DESERTO** o Processo Licitatório nº 133/2019 – Pregão nº 083/2019, pelos fatos e fundamentos narrados na Ata datada de 25/11/2019.

Formiga, 25 de novembro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal de Formiga.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:7B95CCFD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES - CISMEP

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA TRANSFORMAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DO MÉDIO PARAOBEPA- ICISMEP, EM CONSÓRCIO DE DIREITO PÚBLICO, SOB A FORMA DE ASSOCIAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº11.107, DE 06 DE ABRIL DE 2005, DO DECRETO FEDERAL Nº6.017, DE 17 DE JANEIRO DE 2007 E DA LEI ESTADUAL Nº18.036, DE 12 DE JANEIRO DE 2009, que tem como finalidades o desenvolvimento em conjunto, nos entes federados que aderirem ao consórcio, de ações e serviços de saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização dos mesmos de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações de saúde nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios assistenciais, de acordo com o perfil sócio demográfico, epidemiológico regional, efetivando tudo isto com economia de escala e de escopo.Publicação na íntegra nos links:

http://www.formiga.mg.gov.br/arquivos/transparencia/protocolo_intenes_1parte.pdf
http://www.formiga.mg.gov.br/arquivos/transparencia/protocolo_intenes_2parte.pdf

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B26E4241

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0091/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019 - SAAE FORMIGA/MG

SAAE / Formiga / MG realizará o Processo Licitatório Nº **0091/2019** – Pregão Presencial Nº **077/2019** – Registro de Preço – Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: Referente aquisição de **tubos e conexões galvanizados**. A abertura da sessão será às **08h30min,** do dia: **10/12/2019**. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia – O edital completo está à disposição no site: *www.saaeformiga.com.br*

WAINY KEITMAN TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:08B54B0D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO - 154/19 - PREGÃO-099/19

Extrato – O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **IURI COELHO SERAFIM-ME,** referente ao item 01, perfazendo o valor total de R$64.860,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais) e **M&R EQUIPAMENTOS E MÓVEIS LTDA-ME,** referente ao item: 02, perfazendo o valor total de R$11.200,00 (um mil, e duzentos reais) vencedoras no PRC- 154/19, Pregão- 099/19.

Prefeitura Municipal de Formiga MG.
EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:20BA4A37

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO GAB. Nº 045

DESPACHO GAB. Nº 045/2019

Referência: Processo Licitatório nº 0106/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº 063/2019

I - Relatório

Foi iniciado aos 26/07/2019, o Processo Licitatório nº 0106/2019, na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo objeto deste a aquisição de 04 (quatro) veículos, zero km, novos de fábrica, sendo 02 (dois) veículos tipo VAN, 01 (um) veículo tipo passeio e 01 (um) veículo tipo motocicleta, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
O instrumento convocatório (Edital) do respectivo processo licitatório foi devidamente submetido à Diretoria Jurídica de Compras Públicas e considerado regular, sendo publicado o "Aviso de Licitação", definida a abertura da sessão para o dia 20/09/2019.
Ocorre que, considerando pedido de esclarecimento da empresa **RP Veículos Ltda.**, quanto ao item 5.2 do Edital, foi necessária a suspensão do processo licitatório para necessárias adequações, e com a realização destas, procedeu-se à nova publicação do Edital, sendo redefinida a sessão de abertura para o dia 21/10/2019, em observância ao art. 21, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993.
Compareceram na Sessão Pública, na data previamente informada, as empresas "Auto Cecília Ltda." e "Carvel Carvalho Veículos Ltda.", através de seus representantes legais.
Tendo sido entregues os envelopes e verificada a indicação do objeto bem como os preços ofertados, apurou tratar-se do item veículo tipo passeio, para o qual apresentaram os valores de R$ 47.850,00 e R$ 47.800,00, respectivamente, as empresas "Auto Cecília Ltda." e "Carvel Carvalho Veículos Ltda."
Procedeu-se então à fase de lances, ofertando, ao final, os valores de R$ 44.200,00 e R$ 44.000,00, respectivamente, as empresas "Auto Cecília Ltda." e "Carvel Carvalho Veículos Ltda."
Seguiu-se, portanto, para a etapa de habilitação, onde acabou por se verificar que os representantes da empresa "Carvel Carvalho Veículos Ltda.", a qual ofertou o melhor preço, acabaram por juntar entre os documentos exigidos no instrumento convocatório – Edital tão somente cópias simples das cédulas de identidades dos responsáveis legais desta, e não cópias autenticadas e, tampouco, os documentos originais para autenticação da Pregoeira, contrariando o item 10.4 do Edital Licitatório e art. 32 da Lei nº 8.666, de 1993.
Em face disso, a empresa "Carvel Carvalho Veículos Ltda." foi considerada inabilitada, e convocada à segunda colocada, a empresa Auto Cecília Ltda., para a abertura do envelope contendo documentos para habilitação, os quais, após conferência, demonstraram sua habilitação, tendo sido atendidas as condições editalícias, momento em que representante da empresa "Carvel Carvalho Veículos Ltda." manifestou interesse em interpor recurso quanto à decisão da Pregoeira pela inabilitação desta.
A empresa "Carvel Carvalho Veículos Ltda.", por intermédio de suas representantes legais, interpôs Recurso Administrativo, sob os fundamentos de que os "processos licitatórios" estão atrelados ao instrumento convocatório (Edital), à legalidade, julgamento objetivo e celeridade, tendo como finalidade a seleção de proposta mais vantajosa, menos onerosa para contratação de obra, de serviço de compra de produtos, locação ou alienação par a Administração Pública; que teria vencido o certame por ter apresentado proposta mais vantajosa e menos onerosa; que a conduta da i. Pregoeira e sua equipe configura em formalismo exagerado que, se não modificado, pode levar à restrição indevida do caráter competitivo da licitação e à seleção de proposta que não seja a mais vantajosa, indo de encontro ao entendimento jurisprudencial; que, no que concerne à autenticação de documentos, as atuais legislações estimulam a simplificação de procedimentos dentro dos órgãos públicos, e o reconhecimento de firma somente é exigido quando houver dúvida de autenticidade, que se aplica, subsidiariamente, às Leis nºs 8.666, de 1993 e 10.520, de 2002; que a não autenticação dos documentos de identificação das responsáveis legais da empresa Recorrente é formalismo exagerado, que poderia ser sanada por uma simples diligência; requereu-se, ao final, o recebimento do Recurso no efeito suspensivo, a reconsideração da decisão da Pregoeira de modo a substituir os documentos de identificação das responsáveis legais da empresa, que a empresa Recorrente seja declarada vencedora e que, na hipótese do recurso não ser acatado, que este seja remetido à autoridade superior, em conformidade com o § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993.
O Recurso foi recebido e encaminhado à Diretoria Jurídica de Compras Públicas para elaboração de parecer, o qual foi externado nos seguintes termos: de que a alegação de que não foi oportunizada à Recorrente a realização de diligência não merece prosperar haja vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, encontrando-se neste, em seu item 10.4, a disposição de que os documentos deveriam ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou junto aos documentos originais para autenticação pelo Pregoeiro, o que não aconteceu, consubstanciando-se no descumprimento das regras do Edital, concluindo pela improcedência do Recurso Administrativo.
Fundamentando-se no Parecer Jurídico externado pela Diretora Jurídica de Compras Públicas, a Pregoeira resolveu por manter a decisão de inabilitação da empresa "Carvel Carvalho Veículos Ltda." (Ata de Julgamento de Recurso), tendo sido devidamente notificada à respectiva empresa sobre a decisão em 1º/11/2019, tendo sido o processo encaminhado para adjudicação e homologação.
Ocorre que, aos 04/11/2019, fundamentando-se no art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, a empresa "Carvel Carvalho Veículos Ltda.", por intermédio de sua Procuradora, interpôs Recurso Administrativo, através do qual os fundamentos anteriormente apontados no recurso direcionado à decisão da Pregoeira foram nele reiterados, sendo que, após minuciosa análise das razões recursais, entendeu por bem dar provimento ao mesmo, decisão esta consubstanciada em vasta jurisprudência que aponta para o prestígio ao Princípio do Formalismo Moderado, havendo ponderação ente o Princípio da Eficiência e o da Segurança Jurídica para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Nesse sentido, diante do provimento ao recurso interposto, a empresa "Carvel Carvalho Veículos Ltda." foi considerada **Habilitada** no Processo Licitatório nº 0106/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 063/2019, Tipo Menor Preço Unitário, sendo declarada **Parcialmente Vencedora** no respectivo certame.
Entretanto, a empresa "Auto Cecília Ltda.", insatisfeita com o referido *decisum*, interpôs "Recurso contra Decisão da Autoridade Superior", argumentando, em síntese, a inobservância do devido processo legal pela ausência de intimação da licitante para ciência do recurso e apresentação de contrarrazões.
A Diretoria de Compras, então, remeteu os autos ao Chefe do Executivo para análise do recurso.

II - Decisão

Preliminarmente, conheço do "Recurso Administrativo Hierárquico", em seu efeito suspensivo, haja vista sua tempestividade, em observância ao art. 109, I, "a" e § 4º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Quanto ao mérito, verifica-se que, de fato, deixou de ser observado o preconizado no §3º, do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, que assim dispõe:

"*Art.109.Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*

I-recurso, no prazo de 5 (cinco)dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

habilitação ou inabilitação do licitante;

(...)

§3oInterposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco)dias úteis."

Vê-se, pois, que se trata de dever da autoridade, após receber o recurso em seus legais e adequados efeitos, determinar seja a sua

interposição comunicada a todos os licitantes, que terão cinco dias úteis para impugná-lo.
Nesse sentido é a jurisprudência:

"*AGRAVO DE INTRUMENTO - LIMINAR QUE SUSPENDEU EFEITOS DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - LICITAÇÃO - AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO AOS DEMAIS CONCORRENTES DE RECURSO INTERPOSTO, A TEOR DO DISPOSTO NO § 3º, DO ART. 109, DA LEI 8.666/93 - INOBSERVÂNCIA DO DEVIDO PROCESSO LEGAL - NULIDADE - FUMUS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA PRESENTES - RECURSO DESPROVIDO. É "dever de a autoridade, após receber o recurso em seu legais e adequados efeitos, determinar seja a sua interposição comunicada a todos os licitantes, que terão cinco dias úteis para impugná-lo" (Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública, 3ª ed. rev., atual. e ampl., Rio de Janeiro, Renovar, 1995, p. 607).*
(TJ-SC - AI: 69227 SC 2002.006922-7, Relator: Anselmo Cerello, Data de Julgamento: 05/12/2003, Terceira Câmara de Direito Público, Data de Publicação: Agravo de Instrumento n. , da Capital.)"

Ante o exposto, e em observância a possibilidade advinda de entendimento sumulado pelo Supremo Tribunal Federal, em sua Súmula de nº 473, pelo qual a Administração Pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, CONHEÇO e DOU PROVIMENTO ao "Recurso Administrativo Hierárquico", de forma a devolver os autos à Diretoria de Compras, de forma a dar ciência à licitante "Auto Cecília Ltda." do recurso interposto pela licitante "Carvel Auto Veículos Ltda.", para, caso queira, apresente as respectivas contrarrazões, nos moldes legais.

Formiga, 25 de novembro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:8C6179CF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 075/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 075/2019 – Concedente: MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG. Convenente: ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CENTRO OESTE MINEIRO - APROSCOM.DA DOTAÇÃO: altera-se no convênio original a dotação orçamentária, de acordo com novo plano de trabalho e justificativa do Exmo. Sr. Prefeito Eugênio Vilela Júnior juntada ao processo de Dispensa e Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01, não ensejando com isso alteração de valor, conforme segue: ***1.01.01.04.845.0000.0.161.4.4.90.42*** *– Apoio à Associação de Profissionais de Segurança Pública do Centro Oeste Mineiro – APROSCOM. Permanecendo inalterado o restante das cláusulas elencados no termo original.*

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:CC1BA41D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 172/2019 – MOD. PREGÃO 111/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 172/2019 – MOD. PREGÃO 111/2019 – TIPO: Menor preço. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de engenharia de segurança do trabalho (NR04), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico. A abertura da sessão será às 13:00 h, dia 06/12/2019. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:03132954

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 131/19, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 137/19 – PREGÃO Nº. 087/19

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 131/19, Processo Licitatório nº. 137/19 – Pregão nº. 087/19 – Contratada: **JÉSSICA CRISTINA FARIA-EPP-> R$75.400,00. Vigência: 25/11/2019 a 25/11/2020.**

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:2D127099

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 132/19, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 137/19 – PREGÃO Nº. 087/19

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 132/19, Processo Licitatório nº. 137/19 – Pregão nº. 087/19 – Contratada: **N.ANTENOR JUNIOR SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM>** R$72.618,00**.** Vigência: 25/11/2019 a 25/11/2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:9571CC18

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 133/19, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/19

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 133/19, Processo Licitatório nº 137/19 – Pregão nº. 087/19 – Contratada: **OFICINA WALDIESEL LTDA-->** R$132.950,00**.** Vigência: 25/11/2019 a 25/11/2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:52CFD2FA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 134/19, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 137/19 – PREGÃO Nº. 087/19

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 134/19, Processo Licitatório nº. 137/19 – Pregão nº. 087/19 – Contratada: **CASA DAS PEÇAS FORMIGUENSE LTDA-EPP->** R$135.400,00**.** Vigência: 25/11/2019 a 25/11/2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:BB454F4B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 135/19, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 137/19 – PREGÃO Nº. 087/19

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 135/19, Processo Licitatório nº. 137/19 – Pregão nº. 087/19 – Contratada: **.DECIO ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS-CPF363238616-15->** R$40.800,00**.** Vigência: 25/11/2019 a 25/11/2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:FD3786C7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 136/19, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 137/19 – PREGÃO Nº. 087/19

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 136/19, Processo Licitatório nº. 137/19 – Pregão nº. 087/19 – Contratada: **MAURO BREDA DE MELO & CIA LTDA-ME->** R$414.500,00**.** Vigência: 25/11/2019 a 25/11/2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:BCAD2BAF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 137/19 – PREGÃO Nº. 087/19 - LICITANTES VENCEDORAS

Extrato – O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **JÉSSICA CRISTINA FARIA-EPP, N.ANTENOR JUNIOR SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, OFICINA WALDIESEL LTDA, CASA DAS PEÇAS FORMIGUENSE LTDA-EPP, DECIO ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS-CPF363238616-15, MAURO BREDA DE MELO & CIA LTDA-ME,** vencedoras no Processo Licitatório nº. 137/19 – Pregão nº. 087/19.

Prefeitura Municipal de Formiga/MG.
EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:41355F8B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REUNIÃO - PREVIFOR

ATA DE REUNIÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2019, às 09:00h, reuniram-se na sede do PREVIFOR a Comissão de Enquadramento nomeada pela Portaria 060/2018/PREVIFOR alterada pela Portaria nº. 058/2019, para tratarmos, exclusiva e **extraordinariamente**, do enquadramento, na Lei Complementar 42/2011, da inativa de responsabilidade financeira da Prefeitura Municipal de Formiga: **TANIA RODRIGUES ROCHA** - Processo Judicial nº 0261.14. 009100-8. Ficou decidido o seguinte:
Processo Judicial nº 0261.14.009100-8- Cargo: Escriturário I. Consta na Certidão de Contagem de Tempo da servidora, emitida em 07 de julho de 1993, **em anexo**, o total de tempo de 24 anos, 06 meses e 02 dias. Entretanto, foi utilizado a contagem de férias prêmio em dobro para aposentadoria, portanto para o enquadramento apura-se o total de tempo de 24 anos e 02 dias. Assim o enquadramento correto seria Classe VII, **Grau I da Lei Complementar 42/2011 e suas alterações.** Todavia a decisão judicial prevê **Grau G.**
Decisão Comissão: Considerando a Comunicação Interna datada de 8 de novembro de 2019, oriunda da Procuradoria Munnicipal, que seja mantida a decisão judicial.

Sem mais a tratar, no momento, encerra-se a reunião.

- JULIANO GONÇALVES PEREIRA

- TÚLIO SAMUEL DOS SANTOS

- SUÉLLY FREITAS DA CRUZ

- FLÁVIA ALVES CARVALHO

- NATANAEL ALVES GONZAGA

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:089F6CDD

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2744 - SAAE FORMIGA/MG

PORTARIA Nº 2744 DE 22/11/2019

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório de Registro de Preços - Modalidade Pregão, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **WANDERSON APARECIDO DOS SANTOS**, Bombeiro Hidráulico, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE PREGÃO**, para eventual e futura aquisição, reforma e instalação de toldos para proteção das janelas dos prédios desta Autarquia Municipal, sem ônus adicional para o erário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 22 de Novembro de 2019.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:BFF0A439

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2745 - SAAE FORMIGA/MG

PORTARIA Nº 2745 DE 25/11/2019

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório de Registro de Preços - Modalidade Pregão, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **JULIANO EUSTÁQUIO DE ALMEIDA**, Assessor Operacional, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE PREGÃO**, para eventual e futura aquisição de tarugo redondo, chapa de aço e cantoneira para manutenção desta Autarquia Municipal, sem ônus adicional para o erário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 25 de Novembro de 2019.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:0CF9E70C

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3975

PORTARIA Nº 3975, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Designa servidor para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação do Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, através do Memorando nº 468/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Amanda Cristina Silva** para fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos firmados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Habitação, Fundo Municipal da Infância e da Adolescência e Fundo Municipal sobre Drogas, sem qualquer ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de novembro de 2019 e revogando-se a Portaria nº 3134, de 3 de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 25 de novembro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:30E4E142

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 060 - PREVIFOR

PORTARIA Nº. 060 / 2019

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga — PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº. 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a Portaria nº 028/2016 que designa servidora para exercer as atividades necessárias relacionadas e referentes ao Controle Patrimonial do PREVIFOR.

Art. 2º. A execução das atividades necessárias relacionadas e referentes ao Controle Patrimonial do PREVIFOR será de responsabilidade da servidora **Suélly Freitas da Cruz**, Encarregado de Apoio Administrativo.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **25 de novembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga, 25 de novembro de 2019.

MARLLA XAVIER LEITÃO
Superintendente Executiva

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:DA0AD842

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS 004/2019, PROCESSO 111/2019

A Prefeitura Municipal de Guaraciaba torna público que o procedimento de licitação realizado através do Processo 111/2019, Tomada de Preços 004/2019, para Contratação de empresa especializada para execução de obra pública de recapeamento e pavimento asfáltico(CBUQ) e drenagem pluvial com execução de sarjetas e meio fio de concreto nas ruas Coração de Jesus, Capitão Faustino, Rua 1 e Antônio Ozório, localizadas do perímetro urbano do município de Guaraciaba/MG, conforme convênio nº 1491000319/2019 celebrado com a Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais, foi adjudicado e homologado em favor da empresa MS Pavimentação EIRELI, CNPJ nº26.088.941/0001-35, pelo valor de R$ 197.227,99 (cento e noventa e sete mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos).

Guaraciaba, 25 de novembro de 2019.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:BD171A57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS 005/2019, PROCESSO 128/2019

A Prefeitura Municipal de Guaraciaba torna público que o procedimento de licitação realizado através do Processo 128/2019, Tomada de Preços 005/2019, para contratação de empresa especializada para execução de obra pública de urbanização do entorno da Unidade Educacional Infantil - projeto tipo 2 – FNDE, do município de Guaraciaba/MG, foi adjudicado e homologado em favor da empresa Terra e Técnica Engenharia e Empreendimentos Ltda, CNPJ 02.740.940/0001-42, pelo valor de R$ 142.939,93 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e três centavos).

Guaraciaba, 25 de novembro de 2019.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:5907987A

GABINETE DO PREFEITO
CESSÃO DE ESPAÇO PARA PUBLICAÇÃO - EDITAL DE LOTEAMENTO

Faz público para ciência dos interessados, que por parte da empresa **GAS – GUARACIABA ASSISTÊNCIAL** SOCIAL, C.N.P.J. – nº 17.459.314/0001-50, c/ sede na Rua Sete de Setembro nº 309, Centro, Guaraciaba/MG, neste ato representada por sua Presidente Maria Célia de Sena Gonçalves, foi depositado neste cartório, à Rua Doutor Leonardo, nº 16, loja B, nesta cidade de Ponte Nova- MG, o projeto e relativos ao loteamento no imóvel de sua propriedade, localizado no lugar denominado "SABÃO", perímetro urbano desta cidade de Guaraciaba/MG, caracterizado como Gleba 01, matriculado sob o nº 28.947 LIVRO 2-RG, com área total de 3,87,82ha. Loteamento denominado "Vale Verde", assim constituído: **07 quadras com 101 lotes**, sendo a Quadra A.- com **13** lotes em 2.712,31m².- Quadra B.- com **12** lotes em 3.065,41m², sendo 01 Área Institucional (área pública) com 800,00m².- Quadra C.- com **36** lotes em 6.361,88m².- Quadra D.- com **24** lotes em 4.800,00m².- Quadra E.- com **14** lotes em 2.800,00m².- Quadra F.- área Institucional (área pública) com 170,71m².- Quadra G.- Área Institucional (área pública) com 387,24m².- **Área Total dos lotes.- 20.297,55m².- Área de Equipamento Urbano (área pública).**- 366,18m².- **Áreas Verdes (áreas públicas).- nº.-01.**- 6.524,04m².- **nº.-02.**- 2.197,00m².- Totalizando 8.721,03m².- **Áreas de Ruas (área pública)**.- 19.842,40m²- **Área total Parcelada.**- 38.782,00m² Foi apresentado o Alvará de Licença para Urbanização (Loteamento) da Prefeitura Municipal de Guaraciaba nº 0001/2015 de 15/01/2016. A documentação exigida pela Lei 6.766/79 e leis relacionadas, encontra-se à disposição dos interessados nesta serventia, no endereço acima citado.
Havendo impugnação, estas deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 dias, contados da última publicação deste.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Ponte Nova, estado de Minas Gerais, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2019 (dois mil e dezenove).

EPHIGENIA DA CRUZ DE PAULA
Oficial do Serviço Registral da Comarca de Ponte Nova/MG

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:DBAF7B2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA II

-ERRATA II -
EDITAL Nº 59/2019 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO PROCESSO 72/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR-MG.
Onde-se lê: Inclui no item 8.3 – Documentos Relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista.
Leia-se : Inclui no item 8.3 – Documentos Relativos a qualificação técnica.
Informações setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal: Rua Goiás,166 centro CEP 38570-000 Fone (38) 3673-1166 site: www.guardamor.mg.gov.br, Email licitacomprasgmor@gmail

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:E5968CE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 073/2019, originado da realização do Pregão Presencial nº 115/2019, firmado com as empresas, Adriane Elias Bueno; Miriam Imaculada Rodrigues Marques - EPP. Objeto: futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de itens para compor "Kits Natalidade" para distribuição à famílias em situação de risco de vulnerabilidade no Município de Guaxupé/MG, por um período de 12 (doze) meses. Valor: R$ 18.532,00.

Guaxupé/MG, 26/11/2019.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:E3CD0B05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 002/2019 - CREDENCIAMENTO 002/2019

Considerando os pareceres favoráveis da Comissão de Licitação e da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos desta Prefeitura, nos termos e efeitos do caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO integralmente o processo de "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO" que versa sobre o credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços de Exames Laboratoriais constantes na Tabela SUS, para usuários do SUS no Município de Ibiá.

Determino à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Ibiá-MG, 25 de novembro de 2019

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:34AADC81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS 002/2019 - INEXIGIBILIDADE 002/2019

Origem: Credenciamento de Profissionais 002/2019 – IBIÁ-MG - Inexigibilidade 002/2019
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços de Exames Laboratoriais constantes na Tabela SUS, para usuários do SUS no Município de Ibiá.
Credenciado 1° lugar: FRANÇA E BORGES LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA – ME - CNPJ: 11.118.070/0001-65
Valor total mensal: R$16.559,11 (Dezesseis mil quinhentos e cinquenta e nove reais e onze centavos).
Valor total global: R$ 198.709,32 (Cento e noventa e oito mil setecentos e nove reais e trinta e dois centavos).

Acolhendo os pareceres favoráveis da Comissão de Licitação e da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais à licitação supra e adjudico seu

objeto ao licitante vitorioso sobredito, determinando a lavratura do competente contrato.

Ibiá (MG), 25 de novembro de 2019

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:7C69E65A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS 051/2019

Origem: Pregão Presencial – Registro de Preços 051/2019
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, visando a prestação de serviços mecânicos e elétricos em veículos do Município de Ibiá, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.

Vencedor 1: LUCIAUREA GOULART PIMENTA SILVEIRA ME – CNPJ: 05.862.075/0001-03
Valor total: R$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais).

Vencedor 2: LUIZ HENRIQUE ALVES REZENDE – ME – CNPJ: 02.776.619/0001-18
Valor total: R$ 64.800,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura da Ata de Registro de Preços.

Ibiá(MG), 25 de novembro de 2019.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:3A5FE3B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
TERMO ADITIVO

EXTRATO - 8º TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - CONTRATO Nº. 015/2019. Contratante: Município de Indianópolis. Contratado: **KOURA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**. Objeto: Constitui objeto do presente aditamento restabelecer o equilíbrio financeiro da contratação, sendo que o preço do Etanol sofreu um acréscimo durante o período da contratação. Data da assinatura: 25/11/2019. Lindomar Amaro Borges. Prefeito Municipal.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR LICITADO	VALOR REAJUSTADO
002	LT	Etanol	R$ 2,95	R$ 3,10

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:B10E0BD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 078/2019, com a empresa **NEUSA ELIETE SIQUEIRA DE REZENDE ME, CNPJ Nº 12.824.531/0001-88**– do **Processo Licitatório Nº49/2019: Dispensa nº 017/2019**- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, COM LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE INSUMOS, EXCETO PAPEL, GRAMPO E ENERGIA ELÉTRICA**. Valor do contrato: **R$: 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos reais). Data da assinatura: 11.11.2019**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) meses**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias:
02.01.04.122.0001.2.206.33.90.39.00-ficha-43;02.03.12.361.0010.2.224.3.3.90.39.00-ficha 219;02.03.12.365.0010.2.225.3.3.90.39.00-ficha-272.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:4D1EBA7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 89/2019 - HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG - Processo Licitatório 89/2019 Pregão Presencial 65/2019 – Adjudicação e homologação a favor da empresa: ASI Sistemas de Informação Eireli, valor total R$369.737,00 - Contratação de empresa para prestação de serviços de licença e locação de software de gestão pública. Maiores informações www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:7801F904

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 97/2019 HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG - Processo Licitatório 97/2019 Pregão Presencial SRP 72/2019. Adjudicação e homologação a favor da empresa Daura Nunes da Fonseca, valor total R$49.060,00. Objeto: Aquisição eventual e parcelada de refeições, marmitex e outros produtos alimentícios, Maiores informações www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:9E1A43C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 247/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do Contrato de Prestação de Serviços N° 247/2019. Processo: 89/2019, Pregão: 65/2019. CONTRATADA: ASI SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EIRELI. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de licença e locação de software de gestão pública, bem como implantação, instalação, configuração, migração dos dados existentes nos atuais sistemas, treinamento dos servidores, suporte técnico e manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e/ou evolutivas, bem como as atualizações de versão do sistema locado, visando atender as normativas do TCEMG, LC

101/2000, LC 131/2009 e NCASP. Vigência: 21/11/2019 a 20/11/2020. Valor: 369.737,00.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal

21/11/2019.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:B754486C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 048/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n.º 048/2019 – PRC n.º 103/2019

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao procedimento licitatório nº 103/19 – Pregão 048/19, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa: **COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP** inscrita no **CNPJ: 10.282.328/0001-00** no valor total de **R$95.838,50 (Noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos),** para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 21 de Novembro de 2019.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 048/2019 – PRC nº 103/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SERRALHERIA, EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DESTE MUNICÍPIO.

Empresa Vencedora:

COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP
CNPJ: 10.282.328/0001-00
VALOR TOTAL: R$95.838,50 (Noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS CONTADOS DA DATA DA LIBERAÇÃO DA NOTA FISCAL PELO SETOR COMPETENTE, MEDIANTE DEPÓSITO NA SEGUINTE CONTA BANCÁRIA DA CONTRATADA, OU ATRAVÉS DE CHEQUE.
Data da assinatura da homologação:21/11/2019.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:434EB60F

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N 055/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N°111/2019

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 14:00 horas do dia **06 de dezembro de 2019**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço por item,** que tem por objeto a aquisição de concreto usinado, tijolo ecológico e meio fio de concreto**,** e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail:pmitalicitacao@yahoo.com.br,licitacao@itamaratideminas.mg.gov.bre no sitewww.itamaratideminas.mg.gov.br,

Itamarati de Minas, 25 de novembro de 2019**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:564C20F6

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 046/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n.º 046/2019 – PRC n.º 101/2019
Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório nº 101/19 – Pregão 046/19, adjudicando o objeto licitado em favor das empresas PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ: 61.198.164/0001-60 no VALOR TOTAL de R$ 8.000,00 (Oito mil reais); GENTE SEGURADORA S/A - CNPJ: 90.180.605/0001-02 no VALOR TOTAL de R$ R$ 11.390,00 (Onze mil trezentos e noventa reais)., para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 25 de novembro de 2019.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n.º 046/2019 – PRC n.º 101/2019

Objeto: Contratação de Empresa Seguradora para cobertura de seguro da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.

Empresas Vencedoras:

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60
VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (Oito mil reais).

GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
VALOR TOTAL: R$ R$ 11.390,00 (Onze mil trezentos e noventa reais).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado, mediante apresentação da Nota Fiscal em até 04 (quatro) parcelas iguais, sendo que a **1ª parcela** será paga entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à assinatura do contrato, e as demais serão pagas em **03 (três) parcelas iguais**, a vencer com 30, 60 e 90 dias após o pagamento da 1ª (primeira) parcela.
Data da assinatura da homologação: 25/11/2019.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:C801DCA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 204/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório 204/2019. Pregão presencial para registro de preços nº 19/2019. As empresas Reflexo Gráfica e Editora Ltda-ME, Prática Editora Gráfica Eirelli – ME e Gráfica Iguaçu Ltda. - ME foram convocadas para apresentarem amostras em sessão pública para fins de verificação da conformidade do produto com as especificações técnicas fixadas no edital, com base no item 22. Da Seção X do Edital. A sessão pública foi realizada no dia 19/11/2019 , sendo que foi apurado que a empresa Gráfica Iguaçu não apresentou amostra do item solicitado, em conformidade com o edital portanto foi desclassificada para o item para o qual foi convocada. Com relação ao item 05, a licitante Prática Editora Gráfica Eirelli – ME, apresentou amostra que foi aprovada com ressalva tendo sido designada a data do dia 25/11/2019, às 08:30 para que fosse reapresentada a mesma, conforme previsto no edital, todavia a mesma não apresentou a amostra readequada, logo foi desclassificada para o item. Assim sendo ficam as licitantes convocadas para a sessão pública de exame de ofertas subsequentes e verificação de condições habilitatórias, na ordem de classificação, com base nos itens 22, 25 e 26 da Seção X do edital e nos incisos XVI e XVII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 designada para ser realizada no dia 03/12/2019 às 13:30.

Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:B1BF9949

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 273/2019 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 18/2019

Processo licitatório nº 273/2019 – modalidade concorrência nº 18/2019. Objetivo: Contratação de empresa para execução de obra de iluminação no trevo de intercessão de acesso a Itatiaiuçu-MG (perímetro urbano), localizado na Rodovia MG-431, no Bairro Robert Kennedy, segmento KM 71+665 metros à Km 72+195 metros, cuja administração, operação, manutenção e conservação do referido trecho é de responsabilidade do Município de Itatiaiuçu, conforme autorização e desafetação de trecho rodoviário do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais (DEER-MG), sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e agregados necessários, conforme especificações técnicas, projeto básico, planilhas e cronograma físico-financeiro apresentados pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, órgão autônomo da Administração Direta do Município com atribuição legal de coordenar, gerenciar, executar e fiscalizar os projetos e as respectivas execuções de obras públicas municipais (art. 17, I e II da LC nº 79/2013). A sessão pública de recebimento dos envelopes será realizada no dia 27/12/2019, às 08:30h. O edital e seus anexos disponíveis através do sítio eletrônico oficial www.itatiaiucu.mg.gov.br.

CPL.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:8479CC4D

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2019 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 14/2019

Processo licitatório nº 205/2019 – modalidade concorrência nº 14/2019 – Julgamento da fase de habilitação. Habilitadas: Sempra Pavimentação Eireli - EPP; Construtora CTC Eireli- EPP; Empreser – Empresa de Prestação de Serviços Ltda; Gidê Engenharia e Construções Ltda. - ME; Effes Service Ltda. - ME; Emconbrás Empresa de Conservação Brasileira Eirelli; Emprol Locadora e Empreendimentos Ltda; Fica aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, com base no art. 109, I "a" da LNL.

CPL.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:8F8A2D64

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2019 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 06/2019

Processo licitatório nº 109/2019 – Concorrência 06/2019. Vencedora da fase de julgamento das propostas de preços: Hidropoços Ltda. Fica aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis nos termos do artigo 109, I, "b" da lei 8.666/93.

CPL.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:FD8D661D

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3.970, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria nº 3.970, de 25 de novembro de 2019.

Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) para o exercício da função pública das equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF) do Governo Federal no âmbito do Município de Itatiaiuçu.

O **Prefeito Municipal de Itatiaiuçu,** Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IV, V, IX e XX do art. 120 da Lei da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 44 de 20 de dezembro de 2007, na Lei Complementar nº 109, de 21 de setembro de 2017, do Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018 e do Decreto nº 3.874, de 23 de novembro de 2018,

Considerando que um candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas para a função pública de Médico da ESF no Processo Seletivo Público nº 01/2018 não tomou posse no prazo legal;

Considerando a necessidade de nomear o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) para a função pública de Médico da ESF, de acordo com a ordem de classificação no Processo Seletivo Público nº 01/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Complementar nº 44, de 20 de novembro de 2007 e da Lei Complementar nº 109, de 21 de setembro de 2017, o(a) candidato(a) discriminado(a) no Anexo I desta Portaria, aprovado(a) dentro do número de vagas ofertadas no Processo Seletivo Público nº 01/2018, para tomar posse para o exercício da função pública na equipe da Estratégia de Saúde da Família (ESF) do Governo Federal, no âmbito do Município de Itatiaiuçu, observando à respectiva ordem de classificação.

Art. 2º A posse do(a) candidato(a) dar-se-á, nos termos do art. 18 da Lei Complementar nº 109/2017, Lei Complementar nº 64/2011 e item 14.3 do Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação para exercício da função pública, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG.

Art. 3º No ato da posse o(a) candidato(a) nomeado(a) deverão apresentar os documentos constantes no Anexo II desta Portaria, conforme a legislação municipal e Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018.

Art. 4º Os exames médicos serão realizados na forma do disposto no item 13 do Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018 e deverão ser agendados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG, de acordo com a disponibilidade de datas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Está impedido(a) de tomar posse o(a) candidato(a) que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018.

Art. 6º A lotação e definição das áreas de atuação se dará nos termos da Lei Complementar nº 109, de 21 de setembro de 2017, da Lei Complementar nº 44, de 20 de dezembro de 2007, e no previsto no Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 25 de novembro de 2019.

MATARAZO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

RENATA VILAÇA PEREIRA
Secretária de Saúde

ANEXO I
CANDIDATO(A) NOMEADO(A)

FUNÇÃO PÚBLICA: MÉDICO DA ESF

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
17	Flávio Lustosa de Souza	2370292

ANEXO II
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA POSSE

Documentos para a posse (item 14.4 do Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018)
2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).
Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.
Certidão emitida pela Justiça Eleitoral – Tribunal Superior Eleitoral informando que o(a) candidato(a) está em gozo e exercício de seus direitos políticos.
Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver).
Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento.
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
Certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal onde haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, nos termos do inciso VII do art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 44/2007.
Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original.
Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e / ou municipal.
Declaração de bens atualizada até a data da posse.
Carteira de Trabalho.
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
Comprovante de escolaridade mínima exigida para a função pública, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I deste Edital.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:8D69BAC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 117/2019

Município de Jacuí/MG torna publico extrato de contrato nº.: 117/2019 **– SOVEMAR SOCIEDADE DE VEÍCULOS MAQ E REPRESENTAÇÕES LTDA,** referente ao processo nº. 427/2019, pregão nº. 067/2019, valor: **R$ 111.220,00 (Cento e Onze Mil e Duzentos e Vinte Reais)**. Objeto: aquisição de veículos novos, zero km, para a manutenção das atividades do Departamento de Educação e Gabinete do Prefeito. Vigência de 21/11/2019 a 31/12/2019.

GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Geraldo Sérgio Pereira
Código Identificador:29EBCF2F

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A CONTRATO 070/2019

Extrato 1º termo aditivo a contrato 070/2019 – **DELFINA ROSA DE OLIVEIRA CPF: 043.047.356-75 - ME**. Objeto: **contratação de empresa para confecção de uniformes para os servidores da secretaria de infraestrutura e departamento de saúde do município.** Fica acrescido ao valor do contrato inicial R$ 459,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais). Representando 7,98 % do valor inicial do contrato. 19/11/2019

GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Geraldo Sérgio Pereira
Código Identificador:480F4008

CONTRATOS E LICITAÇÕES
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 086/2019 - PROCESSO Nº: 0453/2019

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: **086/2019** - PROCESSO Nº: **0453/2019** -Nos termos do art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torno público para o conhecimento dos interessados a ratificação de dispensa de licitação cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de exibição de sessões de filmes, com fornecimento de equipamentos próprios e específicos, incluindo cadeiras, a fim de atender objetivos do Projeto Arte na Praça. Valor estimado em R$ 2.000,00 (Dois mil Reais), que será pago à Nascimento Neto e Cia LTDA, CNPJ: 07.309.043/0001-00, com sede na Rua 16, n° 1857, Bairro Jardim São Paulo, na cidade de Rio Claro, São Paulo.

GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Geraldo Sérgio Pereira
Código Identificador:0688F8A7

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 109/2019

O Município de Jacuí/MG torna publico extrato de Contrato nº.: **109/2019 – HENRIQUE ALEXANDRE LEMOS AJEJE ME,** com Valor total estimado R$ 8.130,00 (Oito Mil, Cento e Trinta Reais Reais). Referente ao PROCESSO N.º 421/2019, PREGAO Nº 065/2019. Objeto: **Aquisição de equipamentos de informática e ventiladores para manutenção dos diversos departamentos do município**. Vigência 18 de novembro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

Contratante:
Município de Jacuí/MG.
GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Geraldo Sérgio Pereira
Código Identificador:231FF89D

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 108/2019

O Município de Jacuí/MG torna publico extrato de Contrato nº.: **108/2019 – AUGUSTO SOSTA MARTINS 25510225840,** com Valor total estimado R$ 810,00 (Oitocentos e Dez Reais). Referente ao PROCESSO N.º 421/2019, PREGAO Nº 065/2019. Objeto: **Aquisição de equipamentos de informática e ventiladores para manutenção dos diversos departamentos do município**. Vigência 18 de novembro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

Contratante:
Município de Jacuí/MG.
GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Geraldo Sérgio Pereira
Código Identificador:04D82E95

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº. 454/19, PREGÃO Nº. 70/19, REGISTRO DE PREÇOS 30/19

O Município de Jacuí/MG torna público processo nº. 454/19, pregão nº. 70/19, registro de preços 30/19. Licitação exclusiva ME/EPP. Obj: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica elétrica dos veículos da linha leve, pesada e maquinas, com o fornecimento de peças e componentes genuínos ou originais de fábrica. Abertura 06/12/19 às 09:00 hrs. Edital completo: *www.jacui.mg.gov.br* – tel: *(35) 3593-1255.*

JÉSSICA MARIAN BARBOSA
Pregoeira.

Publicado por:
Geraldo Sérgio Pereira
Código Identificador:926302A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 296/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2019

O Pregoeiro Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica a licitação referente ao Pregão Presencial nº 073/2019, que tem como objeto "Aquisição material elétrico para a Secretaria de Administração, para decoração do Natal Iluminado, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência.", onde foram vencedoras as empresas: **ELETROPORTO COMÉRCIO ELÉTRICO LTDA-ME,** com o valor global de R$ 5.037,55 (cinco mil e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), **AG CALDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA,** com o valor global de R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais), **ADJUDICO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da lei 10.520/2002.

Japaraíba, 22 de novembro de 2019.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:D91D76DE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 296/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2019

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, homologa a licitação referente ao Pregão Presencial nº 073/2019, que tem como objeto "Aquisição material elétrico para a Secretaria de Administração, para decoração do Natal Iluminado, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência.", onde foram vencedoras as empresas: **ELETROPORTO COMÉRCIO ELÉTRICO LTDA-ME,** com o valor global de R$ 5.037,55 (cinco mil e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) e **AG CALDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA,** com o valor global de R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais), **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da lei 10.520/2002.

Japaraíba, 22 de novembro de 2019.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:293EA72C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 307/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 075/2019

Às nove horas, do dia vinte e cinco de novembro de dois mil e dezenove, reuniu-se, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japaraíba, a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 031/2019, para o certame cujo objeto é a **Aquisição de equipamentos destinados ao tratamento de água para consumo humano do município de Japaraíba – MG, de acordo com as necessidades do Departamento Municipal de Água e Esgoto**. Os trabalhos foram iniciados e, após aguardar o prazo de quinze minutos de tolerância, constatou-se o não comparecimento de licitantes, razão pela qual está licitação foi declarada deserta por não acudirem interessados no certame. Esta Ata será publicada no órgão oficial do Município para conhecimento de todos. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, da qual para constar foi lavrada a presente Ata que segue assinada pelo Pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Pregoeiro

ELISANIA CRUZ DE OLIVEIRA
Equipe De Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe De Apoio

PAULA BATISTA
Equipe De Apoio

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe De Apoio

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:4B7F29D4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 308/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 076/2019

Às nove horas, do dia vinte e dois de novembro de dois mil e dezenove, reuniram-se, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japaraíba, os membros da Comissão permanente de licitações nomeada pela portaria nº 031/2019, para dar andamento ao certame cujo objeto é Contratação de concessionaria autorizada da marca Mercedes Bens para prestação de serviços mecânicos com reposição de peças, para recuperação/retífica completa do veículo pertencente à frota da Prefeitura Municipal de Japaraíba, compreendendo peças novas e genuínas. Compareceu para o credenciamento a empresa: **PRODOESTE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 20.495.149/0001-04**, representada pelo senhor Luiz Paulo de Almeida, **CPF nº089.371.456-93**. Em seguida foram

entregues os envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação estabelecidos no edital, respectivamente. Após análise da credencial e das declarações de cumprimento dos requisitos, constatou-se que a documentação de credenciamento da empresa estava em perfeita ordem. Em seguida o Pregoeiro declarou encerrado o prazo para esta fase, passando-se à abertura dos envelopes contendo a proposta, que após análise do conteúdo, foi classificada. Ato contínuo, o Pregoeiro iniciou negociação com o representante para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração. Assim, havendo progresso na negociação e considerando que os preços propostos alinham-se aos praticados no mercado, o Pregoeiro julgou a proposta aceitável conforme histórico do pregão em anexo. Encerrada esta fase, procedeu-se à abertura do envelope contendo a documentação da empresa classificada: PRODOESTE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA. Da análise constatou-se que a documentação estava em conformidade com o edital tendo a empresa sido declarada habilitada. Em seguida o Pregoeiro adjudicou o objeto do certame à licitante conforme a tabela abaixo:

EMPRESA	VALOR GLOBAL
PRODOESTE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA	R$ 40.999,57

Depois de analisados, rubricados e conferidos o documento da proponente, constatou-se que a mesma está apta a contratar com o Poder Público pois atende os requisitos do Edital. Questionado pelo Pregoeiro sobre o interesse em interpor recurso o representante presente declinou do mesmo. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representante presente e publicada nos locais de costume.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Pregoeiro

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de apoio

ELISANIA CRUZ OLIVEIRA
Equipe de apoio

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de apoio

Proponente(s):

PRODOESTE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:3490C3B9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 304/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 074/2019

Às quatorze horas, do dia vinte e dois de novembro de dois mil e dezenove, reuniram-se, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japaraíba, os membros da Comissão permanente de licitações nomeada pela portaria nº 031/2019, para dar andamento ao certame cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS PAINEIS DE COMANDO DOS CONJUNTOS DE MOTOR BOMBA OS CONJUNTOS DE MOTOR-BOMBAS SE REFEREM AS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) DE JAPARAIBA E CAPOEIRÃO E AOS POÇOS SUBTERRANEOS DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE JAPARAIBA/MG. Compareceu para o credenciamento a empresa: DIVITHEC MANUTENÇÃO E PROCESSO INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.906.415/0001-45 - representada pelo senhor Wallisson Alves de Oliveira CPF nº.033.595.866-46. Em seguida foram entregues os envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação estabelecidos no edital, respectivamente. Após análise da credencial e das declarações de cumprimento dos requisitos, constatou-se que a documentação de credenciamento da empresa estava em perfeita ordem. Em seguida o Pregoeiro declarou encerrado o prazo para esta fase, passando-se à abertura do envelope contendo a proposta, que após análise do conteúdo, foi classificada. Ato contínuo, o Pregoeiro iniciou negociação com o representante para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração. Assim, havendo progresso na negociação e considerando que os preços propostos alinham-se aos praticados no mercado, o Pregoeiro julgou a proposta aceitável conforme histórico do pregão em anexo. Encerrada esta fase, procedeu-se à abertura do envelope contendo a documentação da empresa classificada: DIVITHEC MANUTENÇÃO E PROCESSO INDUSTRIAL LTDA Da análise constatou-se que a empresa não apresentou o certificado de participação de curso de trabalho em altura original, conforme exigência do item 6.1.4.1 do edital. Diante disso o pregoeiro baseado no artigo 48 § 3° da lei 8.666/93, abriu o prazo de 08 dias úteis, para que a empresa possa apresentar o documento. O restante da documentação estava em conformidade com o edital. Após a apresentação do certificado original para autenticação da cópia apresentada será adjudicado o objeto do certame a proponente conforme tabela abaixo.

EMPRESA	VALOR GLOBAL
DIVITHEC MANUTENÇÃO E PROCESSO INDUSTRIAL LTDA	R$ 52.038,00

Questionado pelo pregoeiro acerca do interesse em apresentar recurso, o representante presente declinou do mesmo. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representante presente e publicada nos locais de costume.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Pregoeiro

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

ELISANIA CRUZ OLIVEIRA
Equipe de Apoio

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de Apoio

Proponente(s):

DIVITHEC MANUTENÇÃO E PROCESSO INDUSTRIAL LTDA

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:EBCA775F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

O Pregoeiro Municipal de Japaraíba - MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica o Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA,DE ACORDO COM O PROJETO TÉCNICO, onde foi declarada vencedora a empresa THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, com o preço global final de R$ 51.991,45 (cinquenta e um mil novecentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos),ADJUDICO o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93.

Japaraíba – MG,19 de novembrode 2019.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:E01E1F57

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, homologa o referido Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA,DE ACORDO COM O PROJETO TÉCNICO, onde foi declarada vencedora a empresa THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, com o preço global final de R$ 51.991,45 (cinquenta e um mil novecentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos),HOMOLOGO o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93

Japaraíba – MG,19 de novembro de 2019.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:D8AD4ACF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 CONTRATO Nº 008/2019

Contratante: Câmara Municipal de Japaraíba/MG
Contratada: Thor Empreendimentos e Serviços Eireli
Objeto:Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma do edifício da Câmara Municipal de Japaraíba, conforme planilha, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e projetos, incluindo o fornecimento de todo o material e mão de obra.
Valor: R$ 51.991,45 (cinquenta e um mil novecentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos).
Vigência:19/05/2020
Data:19/11/2019
Processo Licitatório nº 018/2019 - Tomada de Preços nº 001/2019
Signatário: Geraldo Alexandre Lopes

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:F1D6B910

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 295/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 072/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2019

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, homologa a licitação referente ao Pregão Presencial nº 072/2019, Registro de Preço nº 48/2019, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, PEDAGÓGICO E ARTESANATO PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, onde foram vencedoras as empresas: **ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA ME,** com o valor global de **R$ 17.085,50** (dezessete mil e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos); **ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA** com o valor global de **R$ 17.012,00** (dezessete mil e doze reais); e **MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE - ME** com o valor global de **R$ 2.800,50** (dois mil e oitocentos reais e cinquenta centavos); **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da lei 10.520/2002.

Japaraíba, 22 de novembro de 2019.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:881CDFD6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 295/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 072/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2019

O Pregoeiro Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica a licitação referente ao Pregão Presencial nº 072/2019, Registro de Preço nº 48/2019, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, PEDAGÓGICO E ARTESANATO PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, onde foram vencedoras as empresas: **ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA ME,** com o valor global de **R$ 17.085,50** (dezessete mil e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos); **ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA** com o valor global de **R$ 17.012,00** (dezessete mil e doze reais); e **MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE - ME** com o valor global de **R$ 2.800,50** (dois mil e oitocentos reais e cinquenta centavos); **ADJUDICA** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da lei 10.520/2002.

Japaraíba, 22 de novembro de 2019.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:374BB0DC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO PROCESSO LICITATORIO Nº 259/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019

Às nove horas do dia vinte dois de novembro do ano de dois mil e dezenove na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 031/2019, para dar continuidade ao procedimento do Pregão Presencial supracitado, cujo objeto é o "Registro de preço para futura e eventual aquisição de plantas ornamentais, espécies arbóreas, frutíferas e nativas, pedras decorativas e acessórios para manutenção, reforma e ampliação de praças, jardins, arborização urbana e logradouros públicos do município de Japaraíba e também doação de mudas nativas aos produtores rurais, a pedido das diversas Secretarias". Em reunião anterior, foram declaradas como habilitadas e vencedoras para o certame as seguintes empresas: VIVEIRO ECOLÓGICO DONA EUZÉBIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.455.192-0001-03 e VIVEIRO DE MUDAS NORDESTA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº16.417.025/0001-25. Deu-se que como consta na ata anterior, o representante da empresa VIVEIRO ECOLÓGICO DONA EUZÉBIA LTDA-EPP manifestou interesse em interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro em declarar como habilitada a Empresa VIVEIRO DE MUDAS NORDESTA LTDA-ME. Foi aberto o prazo e tempestivamente a recorrente apresentou suas razões em 18/11/2019 e o setor as encaminhou para a outra parte para que esta também pudesse apresentar suas contra razões, como assim o fez em 20/11/2019. Toda documentação apresentada foi encaminhada para o Setor jurídico do Município que no seu parecer nº 2.599/2019 de 22/11/2019, OPINA PELA MANUTENÇÃO DA DECISÃO do Pregoeiro e recomenda que seja encaminhado o processo para a autoridade superior para decisão final acerca da Homologação ou não do Processo. Acatando o que recomenda o Parecer do Setor Jurídico a Comissão resolve encaminhar o presente Processo para que a autoridade superior, no caso, o Sr. Prefeito Municipal, proceda a apreciação e decisão acerca da Homologação.

Por fim, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e publicada nos locais de costume.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Pregoeiro

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

ELISANIA CRUZ OLIVEIRA
Equipe de Apoio

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de Apoio

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:ADB7558F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 283/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2019

O Pregoeiro Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica a licitação referente ao Pregão Presencial nº 068/2019, Registro de Preço nº 045/2019, que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e acessórios **GENUÍNOS e ORIGINAIS** da marca do veículo através de desconto de preços sobre a tabela **AUDATEX E TABELA DA PREFEITURA**, conforme especificações detalhadas do objeto constante no termo de referência., onde foram vencedoras as empresas:

VENCEDOR: BRAVO PECAS SERVICOS EIRELI

ITEM (Código e Descrição)	MARCA/MODELO	% DESCONTO
016 - (027310) CATALOCO PECAS HONDA ORIGINAL	HONDA	22.00%
001 - (006670) CATALOGO DE PECAS CHEVROLET	CHEVROLET	15.10%
007 - (018873) CATALOGO DE PECAS RENAULTI .	RENAULT	15.10%
006 - (013943) CATALOGO DE PECAS TOYOTA	TOYOTA	15.10%
014 - (027308) CATALOGO PECA CHEVROL.LEVE ORI	CHEVROLET	50.00%
011 - (026626) CATALOGO PECA ORIGINAL VW	VW	55.00%
013 - (027307) CATALOGO PECAS FIAT LEVE ORIGI	FIAT	55.10%

VENCEDOR: MAXIMO PE¢AS E PRODUTOS LTDA

ITEM (Código e Descrição)	MARCA/MODELO	% DESCONTO
010 - (024086) CATALOGO DE PECAS FIAT SEMI P.	FIAT	20.00%
017 - (027311) CATALOGO PECAS FIAT SEMI ORIGI	FIAT	36.00%

VENCEDOR: SILVA E LOPES COMERCIO DE PECAS LTDA ME

ITEM (Código e Descrição)	MARCA/MODELO	% DESCONTO
012 - (027306) CATALOGO DE PACAS TOYOTA ORIGI	TOYOTA	38.00%
004 - (006674) CATALOGO DE PECAS FIAT	FIAT	15.20%
005 - (006675) CATALOGO DE PECAS HONDA	HONDA	7.00%
009 - (024085) CATALOGO DE PECAS VW LEVE	WG	15.50%
015 - (027309) CATALOGO PECA RENAULT LEVE ORI	RENAULT	45.00%

VENCEDOR: W.S PE¢AS E SERVI¢OS LTDA

ITEM (Código e Descrição)	MARCA/MODELO	% DESCONTO
008 - (020621) CATALOGO DE PECAS CATERPILLAR	CARTER PILLAR	87.00%
002 - (006671) CATALOGO DE PECAS MF	MF	87.00%
003 - (006672) CATALOGO DE PECAS NEW HOLAND	NEW HOLLAND	87.00%

ADJUDICO o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da lei nº 10.520/2002.

Japaraíba, 22 de novembro de 2019.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:E5A69B68

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 283/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2019

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, homologa a licitação referente ao Pregão Presencial nº 068/2019, Registro de Preço nº 045/2019, que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e acessórios **GENUÍNOS e ORIGINAIS** da marca do veículo através de desconto de preços sobre a tabela **AUDATEX E TABELA DA PREFEITURA**, conforme especificações detalhadas do objeto constante no termo de referência., onde foram vencedoras as empresas:

VENCEDOR: BRAVO PECAS SERVICOS EIRELI

ITEM (Código e Descrição)	MARCA/MODELO	% DESCONTO
016 - (027310) CATALOCO PECAS HONDA ORIGINAL	HONDA	22.00%
001 - (006670) CATALOGO DE PECAS CHEVROLET	CHEVROLET	15.10%
007 - (018873) CATALOGO DE PECAS RENAULTI .	RENAULT	15.10%
006 - (013943) CATALOGO DE PECAS TOYOTA	TOYOTA	15.10%
014 - (027308) CATALOGO PECA CHEVROL.LEVE ORI	CHEVROLET	50.00%
011 - (026626) CATALOGO PECA ORIGINAL VW	VW	55.00%
013 - (027307) CATALOGO PECAS FIAT LEVE ORIGI	FIAT	55.10%

VENCEDOR: MAXIMO PE¢AS E PRODUTOS LTDA

ITEM (Código e Descrição)	MARCA/MODELO	% DESCONTO
010 - (024086) CATALOGO DE PECAS FIAT SEMI P.	FIAT	20.00%
017 - (027311) CATALOGO PECAS FIAT SEMI ORIGI	FIAT	36.00%

VENCEDOR: SILVA E LOPES COMERCIO DE PECAS LTDA ME

ITEM (Código e Descrição)	MARCA/MODELO	% DESCONTO
012 - (027306) CATALOGO DE PACAS TOYOTA ORIGI	TOYOTA	38.00%
004 - (006674) CATALOGO DE PECAS FIAT	FIAT	15.20%
005 - (006675) CATALOGO DE PECAS HONDA	HONDA	7.00%
009 - (024085) CATALOGO DE PECAS VW LEVE	WG	15.50%
015 - (027309) CATALOGO PECA RENAULT LEVE ORI	RENAULT	45.00%

VENCEDOR: W.S PE¢AS E SERVI¢OS LTDA

ITEM (Código e Descrição)	MARCA/MODELO	% DESCONTO
008 - (020621) CATALOGO DE PECAS CATERPILLAR	CARTER PILLAR	87.00%
002 - (006671) CATALOGO DE PECAS MF	MF	87.00%
003 - (006672) CATALOGO DE PECAS NEW HOLAND	NEW HOLLAND	87.00%

HOMOLOGO o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da lei nº 10.520/2002.

Japaraíba, 22 de novembro de 2019.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:D6588B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 00073/2019 - ABRE TRANSFERÊNCIA

DECRETO Nº 00073, de 16 de outubro de 2019

DECRETO Nº 00073/2019

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida nos art.s 47 e 48 da Lei Municipal nº 1044/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária), de 23 de Julho de 2018,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica incluído no orçamento do Município para o exercício de 2019 a destinação de recursos nas seguintes dotações orçamentárias: R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.09.03.25.752.0012.1.013- AMPLIACAO DA REDE DE ENERGIA E ILUMINACAO PUBLICA				
449051 - Obras e Instalacoes	502		100	61.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**61.000,00**

Art. 2º - Constitui fonte para fazer face a inclusão mencionada no artigo anterior a alteração de fontes e destinação de recursos das seguintes dotações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA – CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.09.03.25.752.0012.1.013- AMPLIACAO DA REDE DE ENERGIA E ILUMINACAO PUBLICA				
449051 - Obras e Instalacoes	502		192	61.000,00
TOTAL DE RECURSOS				**61.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraiba, 16 de outubro de 2019.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

ROBERTO EMILIO LOPES:89355 970668
Assinado de forma digital por ROBERTO EMILIO LOPES:89355970668Dados:2019.11.22 16:02:21-03'00'

Publicado por:
Marina Gabriela Rodrigues
Código Identificador:887596EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 00077/2019 - ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 00077, de 23 de outubro de 2019
DECRETO Nº 00077/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 3º inciso I da Lei Municipal nº 1056/2019, de 30/01/2019 e em conformidade com os arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 12.044,00 (doze mil quarenta e quatro reais)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.01.10.301.0008.2.202- MANUT.DA ATENCAO BASICA DA SAUDE - BLATB/FES 449052 - Equipamentos e Material Permanente	658	BLATB	248	3.659,00
02.05.01.10.301.0008.2.205- MANUT.DO PAGAM.DE VENCIM.E ENCARGOS - PSF/BLATB 319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	666	BLATB	148	250,00
02.06.02.12.361.0009.2.216- TRANSP.ALUNOS ENS FUNDAMENTAL-CONVED/PNATE/QESE 339030 - Material de Consumo	696	CONVED	122	7.000,00
02.06.03.12.365.0009.2.224- MANUT.PAGTO.VENCIMENTOS E ENCARGOS - CRECHES 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	719	FEB.40	119	1.135,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**12.044,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.01.10.301.0008.2.051- MANUT. DE DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA 339030 - Material de Consumo	133	BLATB	248	3.659,00
02.05.01.10.301.0008.2.202- MANUT.DA ATENCAO BASICA DA SAUDE - BLATB/FES 339030 - Material de Consumo	656	BLATB	148	250,00
02.06.02.12.361.0009.2.216- TRANSP.ALUNOS ENS FUNDAMENTAL-CONVED/PNATE/QESE 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	699	CONVED	122	7.000,00
02.06.03.12.365.0009.2.098- MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	285	FEB.40	119	1.135,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**12.044,00**
TOTAL DE RECURSOS				**12.044,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Japaraiba, 23 de outubro de 2019.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

ROBERTO EMILIO LOPES:89355970668
Assinado de forma digital por ROBERTOEMILIO LOPES:89355970668
Dados:2019.11.2216:04:40-03'00'

Publicado por:
Marina Gabriela Rodrigues
Código Identificador:A50F5ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 00078/2019 - ABRE CREDITO ESPECIAL

DECRETO Nº 00078, de 28 de outubro de 2019
DECRETO Nº 00078/2019

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º Lei Municipal nº 1.076/2019, de 28 de Outubro de 2019 e art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,.
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município de Japaraíba para o exercício de 2019 os seguintes créditos especiais e suplementares com a seguinte classificação orçamentária no montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais)

CRÉDITO(S)				
FUNDO DE PREV SOCIAL DOS FUNC PUBLICOS FUPRESJA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
03.01.19.453.0000.6.004- SENTENCAS JUDICIAIS E PRECATORIOS - RPPS				
319091 - Sentencas Judiciais	17		103	10.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**10.000,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
FUNDO DE PREV SOCIAL DOS FUNC PUBLICOS FUPRESJA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
03.01.99.999.9999.9.999- RESERVA DE CONTINGENCIA RPPS				
999999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	16		103	10.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**10.000,00**
TOTAL DE RECURSOS				**10.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraiba, 28 de outubro de 2019.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

ROBERTO EMILIO LOPES: 89355970668
Assinado de forma digital por ROBERTO EMILIO LOPES:89355970668
Dados:2019.11.2216:05:15-03'00'

Publicado por:
Marina Gabriela Rodrigues
Código Identificador:DEBD026C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 00080/2019 - ABRE TRANSFERÊNCIA

DECRETO Nº 00080, de 31 de outubro de 2019
DECRETO Nº 00080/2019

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida nos art.s 45 e 46 da Lei Municipal nº 1044/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária), de 23 de Julho de 2018,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica incluído no orçamento do Município para o exercício de 2019 a destinação de recursos nas seguintes dotações orçamentárias: R$ 6.902,00 (seis mil novecentos e dois reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.09.01.04.122.0012.2.117- MANUT DE ATIV. DA SEC.MUN DE OBRAS E SERV PUBLICOS				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	422		100	4.002,00
02.09.03.15.452.0012.2.130- MANUT DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS SET URBANO				
339030 - Material de Consumo	480		100	2.900,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**6.902,00**

Art. 2º - Constitui fonte para fazer face a inclusão mencionada no artigo anterior a transferência das Seguintes dotações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.09.01.04.122.0012.2.117- MANUT DE ATIV. DA SEC.MUN DE OBRAS E SERV PUBLICOS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	421		100	4.002,00
02.09.03.15.452.0012.2.130- MANUT DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS SET URBANO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	482		100	2.900,00
TOTAL DE RECURSOS				**6.902,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraiba, 31 de outubro de 2019.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

ROBERTO EMILIO LOPES:89355970668
Assinado de forma digital por ROBERTO EMILIO LOPES:89355970668
Dados:2019.11.2217:30:26-03'00'

Publicado por:
Marina Gabriela Rodrigues
Código Identificador:D4F3BC25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – CONTRATO N° 112/2019 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e Osvani Análises e Medição Ambiental, Período de vigência: 08/11/2019 à 07/11/2020. R$ 1.704,00 (mil e setecentos e quatro reais). Dotação: 02011001 185420509 2.140 3.3.90.39.00 Ficha 00509.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito.

Jeceaba 25/11/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – CONTRATO N° 085/2019 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e Link Card Administradora de Benefícios Eireli, Período de vigência: 11/10/2019 à 10/10/2020. R$ 1.919.568,00 (um milhão, novecentos e dezenove mil e quinhentos e sessenta e oito reais). Dotação: 02001001 041220402 2.009 3.3.90.39.00 Ficha 13, 02001001 061810381 2.013 3.3.90.41.00 Ficha 17, 02006001 121220300 2.023 3.3.30.39.00 Ficha 118, 02006001 123610308 2.029 3.3.90.39.00 Ficha 156, 02007004 101220320 2.046 3.3.90.36.00 Ficha 236, 02007004 101220320 2.081 3.3.90.39.00 Ficha 301, 02008001 154510503 2.040 3.3.90.39.00 Ficha 315, 02008001 267820700 2.063 3.3.90.39.00 Ficha 360, 02009002 082440607 2.04 3.3.90.39.00 Ficha 391, 02011001 206060805 2.061 3.3.90.39.00 Ficha 588. Fábio Vasconcelos-Prefeito. Jeceaba 25/11/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – CONTRATO N° 114/2019 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e Cigma Soluções Int. para Adm. Pública Ltda, Período de vigência: 19/11/2019 à 18/11/2020. R$ 167.400,00 (cento e sessenta e sete mil e quatrocentos reais). Dotação: 02004003 041230208 2.020 3.3.90.35.00 Ficha 72.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito.

Jeceaba 25/11/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – CONTRATO N° 116/2019 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e Locadora Terramares Ltda, Período de vigência: 20/11/2019 à 19/11/2020. R$ 9.996.896,85 (nove milhões, novecentos e noventa e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos). Dotação: 02004003 041230208 2.020 3.3.90.35.00 Ficha 72.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito.

Jeceaba 25/11/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – CONTRATO N° 100/2019 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda, Período de vigência: 28/10/2019 à 13/09/2020. R$ 16.482,10 (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e dez centavos). Dotação: 02007004 103020320 2.111 3.3.90.32.00 Ficha 00270.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito.

Jeceaba 25/11/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – CONTRATO N° 103/2019 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e Med Center Comerial Ltda, Período de vigência: 28/10/2019 à 13/09/2020. R$ 24.075,04 (vinte e quatro mil, setenta e cinco reais e quatro centavos). Dotação: 02007004 103020320 2.111 3.3.90.32.00 Ficha 00270.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito.

Jeceaba. 25/11/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – CONTRATO N° 095/2019 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, Período de vigência: 28/10/2019 à 13/09/2020. R$ 18.887,60 (dezoito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos). Dotação: 02007004 103020320 2.111 3.3.90.32.00 Ficha 00270.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito.

Jeceaba 25/11/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – CONTRATO N° 090/2019 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e Afalagos Ltda, Período de vigência: 28/10/2019 à 13/09/2020. R$ 2.602,20 (dois mil, seiscentos e dois reais e vinte centavos). Dotação: 02007004 103020320 2.111 3.3.90.32.00 Ficha 00270. Fábio Vasconcelos-Prefeito. Jeceaba. 25/11/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – CONTRATO N° 094/2019 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e Costa Camargo Comércio De Produtos Hospitalares Ltda, Período de vigência: 28/10/2019 à 13/09/2020. R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Dotação: 02007004 103020320 2.111 3.3.90.32.00 Ficha 00270.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito.

Jeceaba 25/11/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – CONTRATO N° 097/2019 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e Multifarma Comércio e Representações Ltda, Período de vigência: 28/10/2019 à 13/09/2020. R$ 68.965,09 (sessenta e oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e nove centavos). Dotação: 02007004 103020320 2.111 3.3.90.32.00 Ficha 00270.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito.

Jeceaba. 25/11/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – CONTRATO N° 099/2019 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e Solumed Distribuidora de Medicamentos e Produtos Para Saúde Ltda, Período de vigência: 28/10/2019 à 13/09/2020. R$ 32.855,66 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos). Dotação: 02007004 103020320 2.111 3.3.90.32.00 Ficha 00270.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito.

Jeceaba 25/11/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – CONTRATO N° 089/2019 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e Acácia Comércio de Medicamentos Ltda, Período de vigência: 28/10/2019 à 13/09/2020. R$ 543,62 (quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos). Dotação: 02007004 103020320 2.111 3.3.90.32.00 Ficha 00270.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito.

Jeceaba 25/11/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – CONTRATO N° 102/2019 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e Medcom Eireli, Período de vigência: 28/10/2019 à 13/09/2020. R$ 526,74 (quinhentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos). Dotação: 02007004 103020320 2.111 3.3.90.32.00 Ficha 00270.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito.

Jeceaba 25/11/2019.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:17C22B7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA - Extrato Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 079/2017, Processo nº 069/2017, Contratado**:** Questor Consultoria Pública e Empresarial Ltda Objeto: prorrogação do prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de consultoria, para nova data de 31 de dezembro de 2020.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito Municipal de Jeceaba

25/11/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 047/2019, Processo nº 109/2018, Tomada de Preço n° 001/2019, Contratado**:** Construtora JW e Incorporadora Ltda Objeto: aditivo de supressão de 0,0415397277638294% do valor contratado, que equivale a R$ 419,79 (quatrocentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos) do valor total do contrato e a alteração no preço unitário do **item 6.7**, cujo código na tabela **SICRO/DNIT 2306066** com valor de R$ 1.122,65, passando para o código **2306070** com valor de R$ 741,77, conforme justificativa na requisição solicitada pela secretaria de obras e serviços urbanos, passando assim o valor total do contrato para **R$ 1.010.154,96 (um milhão, dez mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito Municipal de Jeceaba

25/11/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 081/2014, Processo nº 060/2014, Convite n° 002/2014 Contratado**:** Glaciliano Antônio Guerra Neto 04998321676 Objeto: prorrogação do prazo de vigência da contratação de empresa ou profissional autônomo para prestação de serviços especializados de apoio administrativo, elaboração, preparo e conferência de documentos, organização, assistência, assessoria, bem como padronização de procedimentos junto às secretarias e departamentos municipais, para nova data de 31 de janeiro de 2020.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito Municipal de Jeceaba

25/11/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 051/2019, Processo nº 046/2019, Pregão n° 024/2019 Contratado**:** MWA e Segurança do Trabalho Ltda Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato para elaboração do PCMSO – programa de controle de saúde ocupacional e LTCAT – laudo técnico das condições de ambiente de trabalho, individuais nos departamentos de obras, saúde e UTC usina de triagem de compostagem e destinação de resíduos de resíduos sólidos urbanos de Jeceaba, para a nova data de 25 de novembro de 2019.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito Municipal de Jeceaba

25/11/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA - Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 036/2018, Processo nº 003/2018, Pregão n° 012/2018 Contratado**:** Frederico Leão Boelsums 43262864668 Objeto: prorrogação do prazo de vigência da prestação de serviços de FACILITADOR/REALIZADOR DE OFICINAS, para atuarem junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, referenciados ao CRAS, em atendimento ao PAIF, para a nova data de 11 de setembro de 2020.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito Municipal de Jeceaba

25/11/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA - Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 035/2018, Processo nº 003/2018, Pregão n° 012/2018 Contratado**:** Teatro da Pedra-Associação Cultural Objeto: prorrogação do prazo de vigência da prestação de serviços de FACILITADOR/REALIZADOR DE OFICINAS, para atuarem junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, referenciados ao CRAS, em atendimento ao PAIF, para a nova data de 11 de setembro de 2020.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito Municipal de Jeceaba

25/11/2019.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:C509AAC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTES DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTES DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo Administrativo nº 012/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Jequitibá
Contratado: Diogo Sampaio Ferreira Proton
Objeto: Transporte Escolar Rural durante os meses de Agosto e Setembro.
Valor Global: R$ 10.502,00 (dez mil e quinhentos e dois reais)
EMBASAMENTO: Art. 58 a 65 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, com aplicação subsidiária do Art. 59 parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2019

Jequitibá, 25 de novembro de 2019.

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:83A117C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
EDITAL CONVOCATORIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2019 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICO-ADMISSIONAL

A Diretora Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao Edital n° 001/2016 do Concurso Público de Município de João Monlevade e em manutenção ao que determina a Constituição Federal, CONVOCA o candidato classificado abaixo relacionado para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste e/ou do recebimento da convocação pessoal, a se apresentarem na Sede da Fundação Municipal Crê-Ser, Divisão de Recursos Humanos, sito, Rua Palmas nº 214, Bairro Baú, João Monlevade, em dia útil, de 7h às 11h e de 13h às 17h, para fins de apresentação da documentação e para agendamento da consulta médica pré admissional, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar suas condições físicas e mentais para classificá-lo como **APTO**, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo:

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO
VIGIA (FUNDAÇÃO)	1º	ROBSON JOSE DE SENA

1°. Documentação a ser apresentada:
01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento;
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original;
Declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de cargos (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos);
Declaração de disponibilidade de horário de trabalho (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos)
Fotocópia da Carteira de Trabalho, páginas de identificação, acompanhada da original;
Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I do edital nº 001/2016, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;
Declaração de antecedentes criminais (polícia civil);
Comprovante de conta na Agência da Caixa Econômica Federal (A carta para abertura de conta será disponibilizada, pelo setor de Recursos Humanos, após apresentação de todos os documentos, inclusive apresentação de atestado admissional).
2° Exame Médico Pré-Admissional:
O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado por órgão de saúde indicado pela Fundação Municipal Crê-Ser, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem custeados pelo candidato convocado:
Hemograma completo;
Contagem de plaquetas;
Urina rotina (deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame);
Glicemia de jejum.
Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação da consulta médica.
Os resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

O candidato, após nomeação por portaria, fato que ocorrerá somente se for considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas anteriormente, deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido pelo Artigo 39, da Municipal Nº 402/75, sob Lei pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

João Monlevade, 19 de novembro de 2019.

APARECIDA MARIA DE JESUS LIMA
Chefe de Divisão Administrativa e Financeira

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:20E3BA22

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
EDITAL CONVOCATORIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2019 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICO-ADMISSIONAL

A Diretora Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao Edital n° 001/2016 do Concurso Público de Município de João Monlevade e em manutenção ao que determina a Constituição Federal, CONVOCA o candidato classificado abaixo relacionado para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste e/ou do recebimento da convocação pessoal, a se apresentarem na Sede da Fundação Municipal Crê-Ser, Divisão de Recursos Humanos, sito, Rua Palmas nº 214, Bairro Baú, João Monlevade, em dia útil, de 7h às 11h e de 13h às 17h, para fins de apresentação da documentação e para agendamento da consulta médica pré admissional, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar suas condições físicas e mentais para classificá-lo como **APTO**, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo:

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO
VIGIA (FUNDAÇÃO)	2º	WALLACE SEBASTIAO NONATO

1°. Documentação a ser apresentada:
01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento;
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original;
Declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de cargos (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos);
Declaração de disponibilidade de horário de trabalho (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos)
Fotocópia da Carteira de Trabalho, páginas de identificação, acompanhada da original;
Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I do edital nº 001/2016, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;
Declaração de antecedentes criminais (polícia civil);
Comprovante de conta na Agência da Caixa Econômica Federal (A carta para abertura de conta será disponibilizada, pelo setor de Recursos Humanos, após apresentação de todos os documentos, inclusive apresentação de atestado admissional).
2° Exame Médico Pré-Admissional:
O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado por órgão de saúde indicado pela Fundação Municipal Crê-Ser, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem custeados pelo candidato convocado:
Hemograma completo;
Contagem de plaquetas;
Urina rotina (deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame);
Glicemia de jejum.
Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação da consulta médica.
Os resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

O candidato, após nomeação por portaria, fato que ocorrerá somente se for considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas anteriormente, deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido pelo Artigo 39, da Municipal Nº 402/75, sob Lei pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

João Monlevade, 19 de novembro de 2019.

APARECIDA MARIA DE JESUS LIMA
Chefe de Divisão Administrativa e Financeira

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:7EC65AF4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2019 – FORNECEDOR REGISTRADO: A & C MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

Objeto: Registro de preços visando aquisição de luminárias sobrepor LED, em atendimento à Administração Municipal Direta, decorrente do **Pregão Presencial nº 59/2019**. **–Valor:** R$ 69.600,00. **– Vigência**: 12 (doze) meses. **– Data:**19/11/2019.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:1CAC78A2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2019 – FORNECEDOR REGISTRADO: CNA MULTIFORMATO E LOGÍSTICA LTDA - ME.

Objeto: Registro de preços visando aquisição futura de Cestas de Natal, para servidores públicos da Administração Direta de João Monlevade, decorrente do **Pregão Presencial nº 62/2019**. **–Valor:** R$ 158.000,00. **– Vigência**: 03 (três) meses. **– Data**19/11/2019.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:0AA09415

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO Nº 82/2019–CONSTRUTORA SOUZA & CIA LTDA

Objeto: Contratação de empresa para reforma da Quadra de Esportes do Centro Educacional de João Monlevade, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com a planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e projeto básico, decorrente da **Concorrência Pública nº 05/2019.-Valor:**R$81.001,33. **–Dotação Orçamentária:**12.361.1202.1012 – 4.4.90.51 - Ficha 184 - Fonte de Recurso 1.47.**– Vigência:**06 (seis) meses.**- Data:**22/11/2019.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:BDCE05E4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
COMUNICADO

Comunico aos interessados que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao 5° Bimestre/2019 esta afixado na sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

ADILSON ARLINDO CARLOS
Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:6B7873A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. GERALDO FERREIRA PORTO NETO, no uso de suas atribuições legais, mais o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº. 2.062/2017, considerando o Termo de Homologação do Concurso Publico, Edital nº. 001/2018, Edital de Convocação nº 03/2019.

EMPOSSA, nesta data a servidora. DAIANE DE OLIVEIRA DA SILVA GONÇALVES, filha de: Jose Marcio da Silva e Cleonilde Albino de Oliveira, residente nesta cidade, RG nº. MG. 15.683.745-SSP-MG, CPF-085.829.096-08, DN 28/04/1985, nomeada pela Portaria nº 065/2019 de 20/11/2019, publicada em 20/11/2019, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Apoio ao Legislativo/AGENTE DE SEGURANÇA, carga horaria semanal de 40 horas, habilitado em Concurso Publico.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e compromete a exercer com probidade e a cumprir fielmente os deveres e atribuições e responsabilidades do cargo, bem como observar os deveres e direitos de Servidor Publico Municipal previstos na Lei Complementar nº 048/2012.

Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, 25 de Novembro de 2019.

GERALDO FERREIRA PORTO NETO
Vereador/Presidente

DAIANE DE OLIVEIRA SILVA GONÇALVES
Auxiliar de Apoio ao Leg./ Agente de Segurança

Publicado por:
Ducineia Ribeiro da Silva
Código Identificador:14297F36

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 142/2019 SRP 032/2019

AVISO DE LICITAÇÃO - Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório n°199/2019 – Pregão Eletrônico 142/2019 Sistema Registro de Preços 032/2019 - Através de sua Pregoeira Municipal – Joseane Mendes de Andrade e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia 06 de dezembro de 2019, licitação tipo menor preço unitário, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos dos Serviços de Saúde dos grupos A, B e E, do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares e Secretaria Municipal de Saúde - João Pinheiro MG, conforme regulamentação da Resolução RDC/ANVISA 306/04 da ANVISA, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30.

João Pinheiro/MG 25 de novembro de 2019.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:06D71A4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICA A ERRATA DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 296/2016

publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 14/11/2019, ANO XI, Edição nº. 2632, pág. 180.

Onde se lê: "Modalidade: 108/2016."

Leia-se: "Modalidade: Pregão 108/2016"**.**

Lagoa da Prata, 25 de novembro de 2019.

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:B5E5F5BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DECISÃO IMPUGNAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº11/2019

O Município de Lagoa da Prata, diante do pedido de impugnação interposto tempestivamente pela empresa **EDITORA MODERNA LTDA**, ao Edital referente à Tomada de Preços nº 11/2019, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO PARA ESTUDANTES E PROFESSORES DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL DURANTE O ANO DE 2020, CONFORME ANEXO VI, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Vem tornar pública a decisão da CPL, que **acatou** a citada impugnação, amparada pelo Ofício 300/2019, emitido em 22/11/2019, pelo Secretário Municipal de Administração e Governo, o Senhor José Teófilo Filho e conseqüentemente o cancelamento da sessão de abertura anteriormente publicada para o dia 29/11/2019 às 8:00hs.

Novo edital, com as devidas correções, será posteriormente publicado.

CPL,

25/11/2019

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:7DE47EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 129/2019, PROCESSO LICITATÓRIO 234/2019

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO 129/2019, Processo Licitatório 234/2019,** cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.**

Licitantes Vencedoras: **ANDORINHA ALIMENTOS LTDA, CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, DOCE MERCADO LTDA, MAIORCA DISTRIBUIDORA DE**

ALIMENTOS EIRELI – EPP, M.O.T.A COMERCIAL LTDA – EPP e SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA-ME.

VICENTE DE PAULA TEIXEIRA AMORIM
Pregoeiro,

25/11/2019.

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:D601DC45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL RP 116/19

Abertura do Pregão Presencial RP 116/19, no dia 09/12/19 às 09h00min, com credenciamento a partir das 09h30min. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, atualização do cadastro do parque e reposição do sistema de iluminação pública do Município de Lagoa Santa/MG. O edital na íntegra estará disponível na rua São João, 290-Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br

MARCELLE RODRIGUES DO NASCIMENTO FARIA
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:CDE51843

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL RP 110/2019

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – Errata e Prorrogação do Pregão Presencial RP 110/2019 para o dia 06/12/19 as 09h30min, com credenciamento a partir das 09h. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de locação de aparelhos cpap(ventilador para suporte ventilatório não invasivo), equipamentobilevel (dispositivo com dois níveis de presão, ipap e epap),aspirador de secreção e oximetro de pulso portatil ,com prestação de serviços de instalação, montagem e manutenção técnica preventiva e corretiva, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Lagoa Santa. A errata na íntegra estará disponível na Rua São João, 290 – Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

EUVANI LINDOURAR PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Daniele Batista dos Santos
Código Identificador:FC5229C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL RP 075/2019

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – Homologação do Pregão Presencial RP 075/2019, a seguinte empresa: Remoção Colina Ltda - Epp CNPJ: 03.271.315/0001-61, Valor R$ 21.250,00. Objeto registro de preços para futuras aquisições de urnas mortuárias feitas de zinco, para acomodação de restos mortais após exumação, a ser fornecido pelos cemitérios municipais da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Lagoa Santa em 01/11/2019.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão.

Publicado por:
Daniele Batista dos Santos
Código Identificador:5BAAC3D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3913, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Regulamenta o Art. 148 da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, para implementar a Política de Ciência, Tecnologia e Inovação no Município de Lagoa Santa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do art. 68, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, e considerando o disposto na Lei federal nº 10.973, de 2004, a Lei Federal nº 13.243, de 2016, o Decreto nº 9.283, de 2018 e o art. 148, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica regulamentado o art. 148, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.243 de 2016, para estabelecer a Política de Ciência, Tecnologia e Inovação do Município baseada no incentivo a Ciência, Tecnologia e Inovação, levando-se em conta a pesquisa científica e tecnológica, a capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica, com vistas à efetivação da política municipal de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, tanto no ambiente produtivo, como no meio acadêmico.
Art. 2º Para os fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - agência de fomento: órgão ou instituição de natureza pública ou privada que tenha entre os seus objetivos o financiamento de ações que visem estimular e promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação;

II - incubadora de empresas: organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação;

III - inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produtos, serviços ou processos já existentes, que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho;

IV - empresa de base tecnológica - EBT – empresa legalmente constituída, cuja atividade produtiva seja direcionada para o desenvolvimento de novos produtos ou processos, com base na aplicação sistemática de conhecimentos científicos e tecnológicos e na utilização de técnicas consideradas avançadas ou pioneiras, ou que desenvolva projetos de ciência, tecnologia e inovação;

V - Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos e legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, sendo:

a) Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação pública: aquelas abrangidas pelo inciso V, integrantes da administração pública direta ou indireta, incluídas as empresas públicas e as sociedades de economia mista;

b) Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação privada: aquela abrangida pelo inciso V, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos;

VI - fundação de apoio: fundação criada com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação de interesse das Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação;

VII - parque tecnológico: complexo planejado de desenvolvimento empresarial e tecnológico, promotor da cultura de inovação, da competitividade industrial, da capacitação empresarial e da promoção de sinergias em atividades de pesquisa científica, de desenvolvimento tecnológico e de inovação, entre empresas e uma ou mais Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação, com ou sem vínculo entre si;

VIII - polo tecnológico: ambiente industrial e tecnológico caracterizado pela presença dominante de micro, pequenas e médias empresas com áreas correlatas de atuação em determinado espaço geográfico, com vínculos operacionais com Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação, recursos humanos, laboratórios e equipamentos organizados e com predisposição ao intercâmbio entre os entes envolvidos para consolidação, marketing e comercialização de novas tecnologias;

IX - ambientes promotores da inovação: espaços propícios a inovação e ao empreendedorismo, que constituem ambientes característicos da economia baseada no conhecimento e articulam empresas, órgãos e entidades da administração pública, as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação, as agências de fomento e a sociedade, que envolvem duas dimensões:

a) ecossistemas de inovação: espaços que agregam infraestrutura, arranjos institucionais e culturais, que atraem empreendedores e recursos financeiros, constituem lugares que potencializam o desenvolvimento da sociedade do conhecimento e compreendem, entre outros, parques científicos e tecnológicos, cidades inteligentes, distritos de inovação e pólo tecnológicos;

b) mecanismos de geração de empreendimentos: mecanismos promotores de empreendimentos inovadores e de apoio ao desenvolvimento de empresas nascentes de base tecnológica, que envolvem negócios inovadores, baseados em diferenciais tecnológicos e buscam a solução de problemas ou desafios sociais e ambientais, oferecem suporte para transformar idéias em empreendimentos de sucesso, e compreendem, entre outros, incubadoras de empresas, aceleradoras de negócios, espaços abertos de trabalho cooperativo e laboratórios abertos de prototipagem de produtos e processos;

X - extensão tecnológica: atividade que auxilia no desenvolvimento, no aperfeiçoamento e na difusão de soluções tecnológicas e na sua disponibilização a sociedade e ao mercado;

XI - risco tecnológico: possibilidade de insucesso no desenvolvimento de solução, decorrente de processo em que o resultado é incerto em função do insuficiente conhecimento técnico-científico, à época em que se decide pela realização da ação;

XII - entidade gestora: entidade de direito público ou privado responsável pela gestão de ambientes promotores de inovação.

CAPÍTULO II

DO ESTÍMULO À CONSTRUÇÃO DE AMBIENTES ESPECIALIZADOS E COOPERATIVOS DE INOVAÇÃO

Seção I

Das Alianças Estratégicas dos Projetos de Cooperação e do Apoio a Ambientes Promotores de Inovação

Art. 4º O Município poderá estimular e apoiar a constituição de alianças estratégicas, o desenvolvimento de projetos de cooperação e a criação, a implantação e a consolidação de ambientes promotores de ciência, tecnologia e inovação no Município, envolvendo empresas, Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação e entidades privadas sem fins lucrativos, voltadas para atividades de pesquisa e desenvolvimento, que visem a geração de produtos, processos e serviços inovadores e a transferência e difusão de tecnologia, como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o aumento da competitividade.

§ 1º O apoio previsto no*caput*poderá contemplar as redes e os projetos de cooperação para pesquisa tecnológica, as ações de empreendedorismo tecnológico e de criação de ambientes de inovação, inclusive incubadoras, pólos e parques tecnológicos, bem como as empresas nascentes e a formação e capacitação de recursos humanos qualificados.

§ 2º Para a geração de ambientes promotores da ciência, tecnologia e inovação, o Município poderá lançar editais por meio de chamamentos públicos para o credenciamento dos atores de inovação, para solicitar propostas para desenvolvimento de políticas públicas envolvendo os demais entes e Entidades de Ensino e Pesquisa.

§ 3º Para os fins previstos no*caput*, os projetos de desenvolvimento e execução de políticas públicas em parceria poderão:

I - disponibilizar espaços e equipamentos públicos pelo prazo de vigência do projeto, mediante contrapartida obrigatória financeira ou econômica descrita no escopo do projeto:

a) diretamente às empresas e às Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação privadas interessadas e parceiras dos projetos;

b) a entidade privada, com ou sem fins lucrativos, que tenha por missão institucional a gestão de ambientes promotores da inovação;

II - participar da criação e da governança das entidades gestoras de ambientes promotores da inovação, desde que adotem mecanismos que assegurem a segregação das funções de financiamento e de execução e operação;

III - disponibilizar espaço em prédios compartilhados a interessados em ingressar no ambiente promotor de inovação.

Seção II

Do estímulo à inovação nas empresas

Art. 5º No âmbito de sua competência, o Município incentivará:

I - a cooperação entre empresas para o desenvolvimento de produtos e processos inovadores;

II - a constituição de parcerias estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação envolvendo empresas mineiras e organizações de direito privado sem fins lucrativos, voltadas para as atividades de pesquisa e desenvolvimento, que tenham por objetivo a geração de produtos e processos inovadores;

III - a criação de incubadoras de EBTs;

IV - a criação, a implantação e a consolidação de parques tecnológicos;

V - a implantação de redes cooperativas para inovação tecnológica;

VI - a adoção de mecanismos para captação, criação ou consolidação de centros de pesquisa e desenvolvimento de empresas nacionais ou estrangeiras.

Seção III

Dos Parques Tecnológicos e das Incubadoras de Empresa de Base Tecnológica

Art. 6º A Administração Municipal, no âmbito desta Política de Ciência, Tecnologia e Inovação em consonância com as políticas de inovação estadual e federal, incentivará a implantação de parques tecnológicos e incubadoras de EBTs, como estratégia para implementar os investimentos em pesquisa e a apropriação de novas tecnologias geradoras de negócios e viabilizadoras de competitividade econômica.

§ 1º Os parques tecnológicos no âmbito do Município têm o objetivo de atrair, criar, incentivar e manter EBTs e instituições de pesquisa e

desenvolvimento, a fim de propiciar condições para concretizar a inovação pretendida.
§ 2º O Município incentivará o estabelecimento de parcerias com empresas, órgãos do governo, institutos e fundações, com vistas a atrair investimentos sistemáticos na geração de novos conhecimentos e na criação de incubadoras de EBTs.

CAPÍTULO II

PARCERIA ENTRE OS AGENTES PROMOTORES DO AMBIENTE DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO MUNICÍPIO

Art. 7º Será divulgado edital de chamamento público para seleção de propostas/projetos com linhas temáticas no âmbito municipal para credenciar entidades privadas sem fins lucrativos, entidades de ensino e pesquisa e empresas para desenvolver e executar políticas públicas juntamente com o Município na solução de problemas emergentes da população, principalmente no que tange ao trabalho, geração de emprego e renda e qualificação técnica e profissional orientada para o mercado.

§ 1º - O edital de seleção deverá dispor sobre os resultados que a Administração Municipal pretende alcançar, dispondo linhas temáticas nas áreas a serem desenvolvidas as políticas públicas, além da exigência de que as pessoas jurídicas interessadas apresentem propostas a serem avaliadas em critérios baseados no mérito técnico, relevância, metodologia, orçamento, qualificação da equipe, resultados esperados e produtos gerados, sem prejuízo da realização de entrevistas ou outros métodos similares.

§ 2º - Os critérios gerais para avaliação e recomendação das propostas são:

I - Mérito Técnico: qualidade da proposta, do ponto de vista do conhecimento já estabelecido e as hipóteses em que ela se baseia, bem como a aderência da proposta ao escopo do Chamamento Público;

II - Relevância: sintonia dos objetivos da proposta com as políticas públicas, programas e ações estabelecidas no PPA e LOA do Município, assim como pela possibilidade efetiva de incorporação dos resultados em produtos, processos e serviços;

III - Metodologia: consistência e fundamentação do método técnico e dos procedimentos para a execução do projeto;

IV - Orçamento: deve ser detalhado e adequado à realidade dos gastos previstos, acompanhado de cronograma de execução financeira, conforme o caso. Os itens de despesa previstos no orçamento devem ser acompanhados de justificativa técnica relacionada com o objetivo da proposta. Deverão ser especificados ainda, recursos originários de contrapartida, se houver, da instituição proponente e/ou obtidos de financiamento de outras fontes ou agências de fomento;

V - Qualificação da Equipe: o coordenador e os demais integrantes da equipe deverão possuir experiências compatíveis e adequadas à proposta, complexidade e natureza do projeto. Como constante nos chamamentos, a comprovação da experiência profissional dos integrantes da equipe executora do projeto será realizada por meio do currículo;

VI - Resultados Esperados: apresentar a contribuição para o avanço do conhecimento e/ou o impacto de sua aplicação no desenvolvimento tecnológico, de inovação e socioeconômico convergente com os resultados dimensionados pelo Município;

VII - Produtos Gerados: descrever as entregas a serem realizadas ao longo da execução do projeto e que impactarão na efetividade da política pública orientada para resolver problemas e propor solução de problemas do Município.

Art. 8º Para o Julgamento das propostas para o credenciamento de Instituições para contribuírem com a política de ciência, tecnologia e inovação será formada uma Comissão Especial a ser constituída por meio de Portaria.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Quaisquer diretrizes de orientação de execução das questões e procedimentos tratados neste Decreto deverão ser objeto de Portarias para a sua regulamentação.

Art. 10º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 22 de novembro de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR MATOS DE AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:A4A15185

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
ERRATA 002

III CONCURSO FOTOGRÁFICO

"Economia Criativa e Solidária"

ERRATA 002

No Regulamento do III Concurso Fotográfico, ONDE SE LÊ:

5.10. Serão aceitas somente fotografias que estejam de acordo com o tema proposto. Apenas serão considerados participantes os candidatos cujas fotos sejam ENTREGUES até o dia **25 de novembro de 2019**, conforme disposto no item 4.1.

5.10.1. Não serão consideradas as inscrições entregues após a data limite da inscrição, dia **25 de novembro de 2019**, mesmo que postadas em data anterior.

LEIA-SE:

5.10. Serão aceitas somente fotografias que estejam de acordo com o tema proposto. Apenas serão considerados participantes os candidatos cujas fotos sejam ENTREGUES até o dia **02 de dezembro de 2019**, conforme disposto no item 4.1.

5.10.1. Não serão consideradas as inscrições entregues após a data limite da inscrição, dia **02 de dezembro de 2019**, mesmo que postadas em data anterior.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:12364C96

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 007/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e **CORPO CIDADÃO** - CNPJ nº 03.652.144/0001-10. Objeto: execução do Plano de Trabalho, parte integrante do presente Termo de Fomento pela entidade CORPO CIDADÃO, para promover o desenvolvimento das potencialidades de crianças e adolescentes, por meio da experiência da arte e da cultura, valorizando o diálogo e o intercâmbio de saberes, conforme aprovação do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da Resolução n° 002/2019.

Vigência: 18/11/2019 a 17/02/2020. Valor: 56.899,08.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal de Lagoa Santa

CRISTIANE FÁTIMA DO MONTE SALDANHA SIQUEIRA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:3FDEC566

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL

Processo nº 00106/19 – Pregão Presencial nº 72/19. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de pó de café e açúcar cristal, de forma parcelada, para atender os diversos setores da Prefeitura Municipal de Lambari. Credenciamento: 10/12/19 às 09h15min. Sessão de lances: 10/12/19 às 09h30min. Info.: www.lambari.mg.gov.br, compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou (35) 3271-6515.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:0E4C0AA6

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DO FOLCLORE E MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DE LAMBARI – AFOMAC

Processo Administrativo nº 00006/2019
Termo de Colaboração firmado por inexigibilidade de chamamento público.
Organização da Sociedade Civil: Associação do Folclore e Manifestações Artísticas e Culturais de Lambari - AFOMAC

Período: 25/11/2019 a 02/12/2019

Valor: 7.000,00 (sete mil reais)

OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAMBARI E A ASSOCIAÇÃO DO FOLCLORE E MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DE LAMBARI - AFOMAC, CONFORME DETALHAMENTO NO PLANO DE TRABALHO APRESENTADO.

A Prefeitura Municipal de Lambari – Minas Gerais, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termo do art. 31, caput e inciso II, da Lei nº 13.019/2014, visando firmar Termo de Colaboração com a Associação Sítio Esperança, em razão da inviabilidade de competição por ser a única entidade instalada no Município que executa atividades relacionadas ao objeto, bem como a transferência de recursos está devidamente autorizada pela Lei Complementar Municipal Nº 24 de 15 de novembro de 2019, na qual consta expressamente a entidade como beneficiada.

Prefeitura Municipal de Lambari, 25 de novembro de 2019

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:7C12DBF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N º 052/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2019

OBJETO: Presente licitação é a contratação através de Registro de Preço de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para prestar o serviço de Desinsetização e Desratização em 11 unidades, sendo 07 vinculadas a Secretaria de Saúde, 03 vinculadas a secretaria de Educação e 01 Vinculada a secretaria de Assistência Social, conforme descrição e quantitativo no Termo de Referência constante no anexo I do presente edital.

Empresas vencedoras:

Empresa: DEDETIZADORA CATAGUASES LTDA - ME
CNPJ: 4.087.429/0001-19
Endereço: AVENIDA EPONINA PEIXOTO RIBEIRO, Nº 452, BAIRRO GRANJARIA, CATAGUASES - MG, CEP: 36773-450
Itens: 01,02,03
Valor: R$ 12.000,03 (Doze mil reais e três centavos).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Entregue e aceita a prestação do objeto, o pagamento devido será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal de fornecimento, juntamente com a certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.

Data da assinatura da homologação: 21/11/2019

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:5C16708D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2019

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: DEDETIZADORA CATAGUASES LTDA - ME
Objeto: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de DESINSETETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, concomitante Pregão Presencial nº 052/2019.
Valor Total: R$ 12.000,03 (doze mil reais e treze centavos).
Vigência: 22/11/2020
Pregão Presencial: 052/2019
Processo Licitatório: 090/2019
Data: 22/11/2019 (data da assinatura do contrato)
Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Antonio José Campos Junior.

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:47614889

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS 087 E 088 DE 2019

Município de Leme do Prado – MG. **Processo de licitação** nº: 063/2019. **Pregão Presencial**: n.º 030/2019. **Objeto**: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais escolar, didático e pedagógico para manutenção das secretarias e demais setores da prefeitura municipal de Leme do Prado/MG. **Empresas Detentoras**: Cláudio Gregório Rodrigues de Sousa CNPJ sob o n º: 03.343.478/0001-02, Ata: 087, com valor global de R$: 24.633,50 (vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos),Sidney de Sousa Carvalho - ME CNPJ sob o n º: 11.807.975/0001-42, Ata: 088, com valor global de R$: 40.297,60 (quarenta mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), Vigência: 11/11/2019 a 10/11/2020.

REGINALDO GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:7148DD22

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS 090 E 091 DE 2019

Município de Leme do Prado – MG. **Processo de licitação** nº: 064/2019. **Pregão Presencial**: n.º 031/2019. **Objeto**: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de copa e cozinha para manutenção da rede municipal de ensino do município de Leme do Prado/MG. **Empresas Detentoras**: Kte Comércio de Moveis e Representações LTDA - ME CNPJ sob o n º: 26.719.131/0001-17, Ata: 090, com valor global de R$: 31.010,25 (trinta e um mil, dez reais e vinte e cinco centavos), Universo Auto Lub LTDA - ME CNPJ sob o n º: 19.084.491/0001-24, Ata: 091, com valor global de R$: 38.021,50 (trinta e oito mil, vinte e um reais e cinquenta centavos). Vigência: 18/11/2019 a 17/11/2020.

REGINALDO GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:02C4AD59

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS 092, 093, 094, 095, 096, 097 E 098 DE 2019

Município de Leme do Prado – MG. **Processo de licitação** nº: 065/2019. **Pregão Presencial**: n.º 032/2019. **Objeto**: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para manutenção das secretarias e demais setores da prefeitura municipal de Leme do Prado/MG. **Empresas Detentoras:** Cláudio Gregório Rodrigues de Sousa CNPJ sob o n º: 03.343.478/0001-02, Ata: 092, com valor global de R$: 21.395,00 (vinte e um mil, trezentos e noventa e cinco reais), Infolab Distribuidora Ltda. CNPJ sob o n º: 02.799.407/0001-56, Ata: 093, com valor global de R$: 57.393,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e três reais), Kte Comércio de Móveis e Representações LTDA - ME CNPJ sob o n°: 26.719.131/0001-17, Ata: 094, com valor global de R$: 25.600,00 (vinte e cinco mil, seiscentos reais), Luciana Cássia Melo - ME CNPJ sob o n°: 07.283.894/0001-13, Ata 095, com valor global de R$: 34.134,00 (trinta e quatro mil, cento e trinta e quatro reais), Maria do Carmo Rocha Praxedes - ME CNPJ sob o n°: 05.860.931/0001-83, Ata 96, com valor global de R$: 55.891,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e um reais), Universo Auto Lub LTDA - ME CNPJ sob o n°: 19.084.491/0001-24, Ata 97, com valor global de R$: 31.192,00 (trinta e um mil, cento e noventa e dois reais), Vanilson Juliano Cordeiro - ME CNPJ sob o n°: 08.747.981/0001-47, Ata 98, com valor global de R$: 19.346,00 (dezenove mil, trezentos e quarenta e seis reais). Vigência: 21/11/2019 a 20/11/2020.

REGINALDO GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:7D29ED0C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 099 DE 2019

Município de Leme do Prado – MG. **Processo de licitação** nº: 066/2019. **Pregão Presencial**: n.º 033/2019. **Objeto**: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção da farmácia básica da sede do município de Leme do Prado/MG. **Empresa Detentora**: Avante Distribuidora de Medicamentos Ltda CNPJ sob o n º: 21.211.861/0001-99, Ata: 099, com valor global de R$: 20.803,00 (vinte mil, oitocentos e três reais). Vigência: 25/11/2019 a 24/11/2020.

REGINALDO GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:EBE5821C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 089 DE 2019

Município de Leme do Prado – MG. **Processo de licitação** nº: 056/2019. **Pregão Presencial**: n.º 027/2019. **Objeto**: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais médico hospitalar para manutenção das unidades medicas e postos de saúde do município de Leme do Prado/MG. **Empresa Detentora**: - Avante Distribuidora de Medicamentos LTDA - ME sob o n º: 21.211.861/0001-99, Ata: 089, com valor global de R$ **24.059,00** (vinte e quatro mil e cinquenta e nove reais). Vigência: 11/11/2019 a 08/10/2020.

REGINALDO GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:2EF1F5FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/19

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Presencial nº 062/19, PRC 0803/19. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS** visando a contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de consertos de eletrodomésticos em geral, com reposição de peças, para atender diversas Secretarias do município, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com especificações - Anexo I deste Edital. **Dia da Licitação:** 09/12/2019, às 08:30 horas. Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar. – Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação, ou na sala do Pregão (endereço acima), sendo que, as empresas deverão enviar recibo de edital para o email pregaopml@yahoo.com.br, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

Leopoldina, MG, 25 de novembro de 2019.

TATIANE BONINI COSINE
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:A1CA7609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAS 006/2019

1) ONDE SE LÊ:
3 – INSCRIÇÕES
3.1 As inscrições serão realizadas entre os dias **25 a 29 de novembro de 2019**, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Tiradentes, 112, Centro, no horário de 12h às 16h.
LEIA-SE:
3 – INSCRIÇÕES
3.1 As inscrições serão realizadas entre os dias **25 a 29 de novembro de 2019**, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Tiradentes, 112, Centro, no horário de 8h às 12h.

Leopoldina, MG, 25 de novembro de 2019.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARIA DO CARMO BRANDÃO VARGAS VILAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:D5458BC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PROCESSO Nº 08/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

Processo nº 08/2019
Dispensa de Licitação nº 08/2019
Data: 22.11.2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo ato nº 08/2019 de 22.11.19, decide pela dispensa de Licitação para "**Concertos, reparos e troca de peças de três Maquinas de Alta Pressão de lavar passeio durante o ano de 2019, do Pré Escolar Municipal Cantinho do Saber".**
Considerando que foi realizado um certame, **PRC nº 08/2019** - com o mesmo objeto, o qual em 22.11.2019, a Sra. Dayse Vieira Duarte Oliveira, Diretora do Pré Escolar Municipal Cantinho do Saber, em atendimento ao Parecer Jurídico, emitido pelo Senhorita Rafaela Chaves Paulinelli, OAB/MG **199.235**, reconhece a necessidade em **DISPENSA DE LICITAÇÃO DO citado PROCESSO LICITATORIO.**

Considerando que a premente necessidade de continuidade de suas atividades em manter a prestação de serviços, reparos e consertos e troca de peças, entretanto faz-se necessário a contratação imediata para suprir a demanda até a homologação do novo certame, conforme alega a Diretora, justifica que o valor recebido é menor que o necessário para instaurar um processo licitatório.

Portanto, a administração por interesse público decide em contratar emergencialmente, empresa **JS Motores Elétricos e Bombas D'água,** para efetuar (serviços de reformas, consertos e trocas de peças), baseado na pesquisa de mercado, com o objetivo de obter o menor preço.

Os orçamentos anexos foram realizados pela funcionária, Sra. Anália Maria de Oliveira, a qual apurou vencedores com a proposta de menor valor o seguinte fornecedor: **JS Motores Elétricos e Bombas D'água**, para efetuar os serviços reformas, consertos e trocas de peças.
Portanto com fundamento no art. 24 , II c/c alínea "a", inciso II, art 23 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, a CPL decide pela contratação do fornecedor acima citado, pelo prazo de 02 (dois) meses, até a o final do corrente ano.

Valor da Dispensa: **R$ 220,00 (duzentos e vinte reais).**

Luz/MG, 22 de novembro de 2019.

Membros da Comissão:

NILDA CAMPOS ALVES

VANDERLÉIA CARLÊNIA DA CRUZ

JOÃO ALBERTO RIBEIRO DE FARIA
Presidente da CPL

Dispensa de Licitação nº. 08/2018
Data: 22.11.19

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Diretora do pré Escolar Municipal, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** o Termo de Dispensa da Comissão Permanente de Licitação e com respaldo no **Parecer,** de 22.11.2020 de novembro de 2019, da lavra Consultoria Jurídica do Município de Luz, para **"Aquisição de prestação de serviços, reparos, e compras emergências para manutenção do Pré Escolar Municipal Cantinho do Saber"** e autorizo a transferência favor dos contratados e fornecedores de acordos com as necessidades do Pré Escolar Municipal Cantinho do Saber:

Fundamento Legal: Art. 24, IV da Lei nº. 8.666/93.

Valor Global: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Publique-se.

Luz, 22 de novembro de 2019.

DAYSE VIEIRA DUARTE OLIVEIRA
Diretora

AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO** a abertura do processo de dispensa para **"Aquisição de prestação de serviços, reparos e compras de emergências para manutenção do Pré Escolar Municipal Cantinho do Saber,"**, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.
A contratação deverá ser fundamentada no Art. 24, IV da Lei Federal 8.666/93.

Valor Estimativo: R$ 220,00 Duzentos e vinte reais).

Forma de Pagamento: Será feita por transferência bancaria.

Luz/MG, 22 de novembro de 2019.

DAYSE VIEIRA DUARTE OLIVEIRA
Diretora

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:B9CC2313

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
DECRETO S/N, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

DECRETO S/N, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

"NOMEIA SERVIDORA EFETIVA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LUZ-SAAE PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR ADMINISTRTATIVO DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 126/2019"

O Prefeito Municipal de Luz, no uso de suas atribuições legais, especialmente considerando o disposto no art. 189, II, "a" da Lei Orgânica Municipal e o disposto no art. 12, da Lei Complementar nº 14/2010,

Considerando a necessidade de se organizar a estrutura administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz, com o provimento do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo, de modo a viabilizar a consecução das atribuições que lhe são afetas na forma da lei;

Considerando que os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração, a teor do disposto no CF/88, em seu art. 37, II, *in fine*;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo de Diretor Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz-SAAE a

servidora Lívia Duarte de Miranda Silva, titular do cargo de provimento efetivo de Técnico Médio II - Ajudante Administrativo TM II, inscrita no CPF sob o nº 045.581.996-10.

Art. 2º. As atribuições, a jornada de trabalho e o vencimento do cargo descrito no artigo anterior são aqueles previstos na Lei Complementar nº 126/2019 que "*Cria cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo no quadro de cargos de provimento em comissão do SAAE Luz de que trata o Anexo II, da Lei Complementar nº 014/2010 e dá outras providências*".

Art. 3º. Em razão da nomeação da referida servidora para o cargo em comissão de Diretor Administrativo do SAAE Luz, fica a mesma exonerada da função gratificada de Chefe de Seção, outrora nomeada pelo Decreto s/n, de 06 de janeiro de 2017.

Art. 4º. Fica revogado o Decreto s/n, de 06 de janeiro de 2017.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Luz/MG, 21 de novembro de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:13518A8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA GERENCIAR OS PAGAMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 194/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2019

A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, torna público que fará realizar no dia 16/12/2019, às 13:30hs licitação na modalidade pregão presencial**,** julgamento feito pelo **VALOR DA MAIOR OFERTA,** para **contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para gerenciar os pagamentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha.** as informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: licitacao@mardeespanha.mg.gov.br

Mar de Espanha-MG, 25 de novembro de 2019.

RAFAEL DE SOUZA LANINI
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:9F56BD84

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 198/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO
A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, torna público que fará realizar licitação dia 19/12/2019 às 10:00hs, na modalidade CREDENCIAMENTO, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE GA – GUIA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, E GUIAS EM PADRÃO FEBRARAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES. As informações poderão ser obtidas através do telefone (032) 3276-1225 ou no endereço eletrônico: licitacao@mardeespanha.mg.gov.br ou através do site www.mardeespanha.com.

Mar de Espanha, 25 de novembro de 2019

RAFAEL DE SOUZA LANINI
Presidente da CPL

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:43B88B28

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXECUÇÃO DAS OBRAS CALÇAMENTO EM BLOQUETE SEXTAVADO E DRENAGEM PROFUNDA, NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA CONFORME CONVÊNIO 1491000567/2018 SEGOV

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 187/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 005 /2019
A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, torna público a republicação da tomada de preço 005/2019 para o dia 13/12/2019 às 10:00hs licitação na modalidade Tomada de Preço para Execução das obras CALÇAMENTO EM BLOQUETE SEXTAVADO E DRENAGEM PROFUNDA, no Município de Mar de Espanha conforme convênio 1491000567/2018 SEGOV **em razão de interesse público para que haja mais competitividade**.
A vistoria será realizada nos dias 27 de novembro à 12 de dezembro de 2019, no horário das 09:00 horas às 15:00 horas saindo da prefeitura municipal de Mar de Espanha juntamente com o secretário de obras ou representante da sec de obras do município para o local onde se realizará as **obras calçamento em bloquete sextavado e drenagem profunda, no município de Mar de Espanha conforme convênio 1491000567/2018 SEGOV.**
As empresas que já efetuaram a vistoria estão dispensadas de refazê-las novamente.
As empresas terão que se cadastrar no MUNICÍPIO até a data de 11/12/2019, desde que apresentem toda a documentação solicitada no ANEXO 11.

As empresas que já efetuaram o seu cadastramento estão dispensadas de refazê-las novamente.
As informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: licitacao@mardeespanha.mg.gov.br.

Mar de Espanha-MG, 25 de novembro de 2019.

RAFAEL DE SOUZA LANINI
Presidente

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:FCDE49FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nos termos do Artigo 60, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Artigo 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº. 101 de 04 de Maio de 2000, Tomada de Preço Nº 0001/2019, Processo Licitatório n. º 0046/2019. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA e ORGANIZACAO JORAM COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 89.058,38 (oitenta e nove mil e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos), OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE COBERTURA

METÁLICA NO PÁTIO DA ESCOLA MUNICIPAL SAGARANA... ASSINATURA: 18/11/2019. VIGÊNCIA: 17/02/2020.

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:5864D465

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nos termos do Artigo 60, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Artigo 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº. 101 de 04 de Maio de 2000, Tomada de Preço Nº 0002/2019, Processo Licitatório n. º 0047/2019. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA e ORGANIZACAO JORAM COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 123.571,17 (cento e vinte e tres mil e quinhentos e setenta e um reais e desessete centavos), OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO E ALAMBRADO NA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE TEÓFILO... ASSINATURA: 18/11/2019. VIGÊNCIA: 17/02/2020.

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:32B89B8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTA A LEI Nº 1.387/2014, QUE "DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E OS PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM ESTABELECIMENTOS QUE PRODUZAM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 387, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Regulamenta a Lei nº 1.387/2014, que "Dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOURO, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição da República e a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 1.387 de 27 de maio de 2014.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Regulamento estabelece as normas que regulam, em todo o território do município de Miradouro, a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária para produtos de origem animal, destinadas a preservar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos e a saúde e os interesses do consumidor.

Art. 2º. Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:

I – a promoção da preservação da saúde humana e do meio ambiente, conciliando, ao mesmo tempo, para que a atuação não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;

II – ofoco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;

III – promoção de processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação do Governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 3º. Ficam sujeitos à inspeção e fiscalização previstas neste Regulamento, os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados e os produtos das abelhas e seus derivados.

Parágrafo único. A inspeção e a fiscalização a que se refere o *caput* deste artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção *ante* e *post mortem* dos animais, a recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, embalagem, rotulagem, armazenamento, expedição e trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.

Art. 4º. A inspeção e fiscalização a que se refere o artigo anterior são privativas do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, vinculado a Secretária Municipal de Agricultura, do Município de Miradouro, sempre que se tratar de produtos destinados ao comércio municipal.

§ 1º. O Município de Miradouro poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, o Estado de Minas Gerais e a União, poderá participar de consórcio intermunicipal e Associações para facilitar o desenvolvimento de atividades e para transferir-lhe a execução dos serviços de inspeção sanitária de forma conjunta com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao Sistema Estadual de Inspeção de Minas Gerais - SISEI-MG e ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária - Suasa.

§ 2º. Após a adesão do SIM ao SISEI-MG e Suasa, os produtos poderão ser destinados também ao comércio estadual e interestadual, de acordo com a legislação estadual e federal que constituíram e regulamentaram os sistemas.

§ 3º. A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Vigilância Sanitária, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei nº 8.080/1990.

§ 4º. A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 5º. As ações do SIM contemplam as seguintes atribuições:

I - coordenar e executar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados ou relacionados, dos produtos de origem animal, comestíveis ou não, e seus derivados;

II - verificar a aplicação dos preceitos do bem-estar animal e executar as atividades de inspeção *ante* e *post mortem* de animais de abate;

III - manter disponíveis registros nosográficos e estatísticas de produção e comercialização de produtos de origem animal;

IV - elaborar as normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos, bem como registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal;

V - verificar a implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados ou relacionados;

VI - coordenar e executar os programas de análises laboratoriais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal;

VII - executar o programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em produtos de origem animal;

VIII - elaborar e executar programas de combate à fraude nos produtos de origem animal;

IX - verificar os controles de rastreabilidade dos animais, matérias-primas, ingredientes e produtos ao longo da cadeia produtiva; e

X - elaborar programas e planos complementares às ações de inspeção e fiscalização.

Art. 6º. O presente Regulamento e demais atos complementares que venham a ser expedidos devem ser executados em todo o território municipal.

Art. 7º. A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§ 1º. A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais, entendendo-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§ 2º. Nos demais estabelecimentos que constam neste Regulamento a inspeção será executada de forma periódica.

§ 3º. Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares internas do SIM, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

Art. 8º. A inspeção industrial e higiênico-sanitária de produtos de origem animal abrange os seguintes procedimentos:

I - a inspeção *ante* e *post-mortem* das diferentes espécies animais;

II - a verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos dirigido ao atendimento dos regulamentos técnicos de identidade e qualidade do produto específico;

III - a verificação do rótulo ou rotulagem dos produtos destinados à venda;

IV - os resultados dos exames microbiológicos, histológicos, toxicológicos, físico-químicos ou sensoriais e as respectivas práticas laboratoriais aplicadas nos laboratórios próprios ou conveniados dos estabelecimentos inspecionados, utilizados na verificação da conformidade dos seus processos de produção;

V - a verificação dos controles de resíduos de produtos veterinários e contaminantes ambientais utilizados pelos estabelecimentos industriais;

VI - as informações inerentes ao setor primário com implicações na saúde animal, ou na saúde pública;

VII - o bem-estar animal no carregamento antes e durante o transporte, na quarentena e no abate.

Art. 9º. A concessão de inspeção pelo Secretária Municipal de Agricultura isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal para produtos de origem animal.

Art. 10º. Para fins deste Regulamento são adotadas as seguintes definições:

I - análise de controle: análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da qualidade das matérias-primas, ingredientes e produtos;

II - análise fiscal: análise efetuada por laboratório de controle oficial ou credenciado, ou pela autoridade sanitária competente, em amostras colhidas pela Inspeção Municipal;

III - análise pericial: análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova, quando o resultado da amostra de fiscalização for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado; ou de amostras colhidas em caso de denúncias, fraudes ou problemas endêmicos constatados a partir da fiscalização no município;

IV - animais exóticos: todos aqueles pertencentes às espécies da fauna exótica, criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclui o território brasileiro, aquelas introduzidas pelo homem, inclusive domésticas em estado asselvajado, e também aquelas que tenham sido introduzidas fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;

V - animais silvestres: todos aqueles pertencentes às espécies das faunas silvestres, nativas, migratórias e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte do seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras;

VI - auditoria: procedimento de fiscalização realizado sistematicamente por equipe designada pelo SIM, funcionalmente independente, para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos da inspeção oficial e do estabelecimento;

VII - Boas Práticas de Fabricação - BPF: condições e procedimentos higiênico-sanitários e operacionais sistematizados aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a qualidade, conformidade e inocuidade dos produtos de origem animal, incluindo atividades e controles complementares;

VIII - desinfecção: procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos, biológicos ou agentes químicos;

IX - equivalência de sistemas de inspeção: estado no qual as medidas de inspeção higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes sistemas de inspeção, ainda que não sejam iguais às medidas aplicadas por outro serviço de inspeção, permitem alcançar os mesmos objetivos de inocuidade e qualidade dos produtos, na inspeção e fiscalização, estabelecidos neste Regulamento e de acordo com o Suasa;

X - fiscalização: procedimento oficial exercido pela autoridade sanitária competente, junto ou indiretamente aos estabelecimentos de produtos de origem animal, com o objetivo de verificar o atendimento aos procedimentos de inspeção, aos requisitos previstos no presente Regulamento e em normas complementares;

XI - higienização: procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;

XII - inspeção: atividade de fiscalização executada pela autoridade sanitária competente junto ao estabelecimento, que consiste no exame dos animais, das matérias-primas e dos produtos de origem animal; na verificação do cumprimento dos programas de autocontrole, suas adequações às operações industriais e os requisitos necessários à sua implementação; na verificação da rastreabilidade, dos requisitos relativos aos aspectos higiênicos, sanitários e tecnológicos inerentes aos processos produtivos; na verificação do cumprimento dos requisitos sanitários na exportação e importação de produtos de origem animal; na certificação sanitária, na execução de procedimentos administrativos e na verificação de demais instrumentos de avaliação do processo relacionados com a segurança alimentar, qualidade e integridade econômica, visando o cumprimento do disposto no presente Regulamento e em normas complementares;

XIII - laboratório de controle oficial: laboratório próprio do SIM, ou laboratório público ou privado credenciado ou conveniado com os serviços de inspeção equivalentes para realizar análises, por método oficial, visando atender às demandas dos controles oficiais;

XIV - legislação específica: atos normativos emitidos pelo Secretária Municipal de Agricultura, ou por outros órgãos oficiais e responsáveis pela legislação de alimentos e correlatas;

XV - limpeza: remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou outro material indesejável das superfícies das instalações, equipamentos e utensílios;

XVI - memorial descritivo: documento que descreve, conforme o caso, as instalações, equipamentos, procedimentos, processos ou produtos relacionados ao estabelecimento de produtos de origem animal;

XVII - norma complementar: ato normativo emitido pelo Secretária Municipal de Agricultura, contendo diretrizes técnicas ou administrativas a serem executadas durante as atividades de inspeção e fiscalização junto aos estabelecimentos ou relativas ao trânsito de produtos de origem animal, respeitadas as competências específicas;

XVIII - padrão de identidade: conjunto de parâmetros que permitem identificar um produto de origem animal quanto à sua origem geográfica, natureza, característica sensorial, composição, tipo ou modo de processamento ou modo de apresentação;

XIX - Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPHO: procedimentos descritos, implantados e monitorados, visando estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento industrial evita a contaminação direta ou cruzada do produto, preservando sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações industriais;

XX - produto de origem animal: aquele obtido total ou predominantemente a partir de matérias-primas comestíveis ou não, procedentes das diferentes espécies animais, podendo ser adicionado de ingredientes de origem vegetal e mineral, aditivos e demais substâncias permitidas pela autoridade competente;

XXI - produto de origem animal comestível: produto de origem animal destinado ao consumo humano;

XXII - produto de origem animal não comestível: produto de origem animal não destinado ao consumo humano;

XXIII - programas de autocontrole: programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pelo estabelecimento, visando assegurar a inocuidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluem BPF, PPHO ou programas equivalentes reconhecidos pelo Secretária Municipal de Agricultura;

XXIV - qualidade: conjunto de parâmetros mensuráveis (físicos, químicos, microbiológicos e sensoriais) que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido em legislação específica, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico-sanitários e tecnológicos;

XXV - rastreabilidade: capacidade de detectar no produto final a origem e de seguir o rastro da matéria-prima e produtos de origem animal, de um alimento para animais, de um animal produtor de alimentos ou de uma substância a ser incorporada em produtos de origem animal, ou em alimentos para animais ou com probabilidade de o ser, ao longo de todas as fases de produção, transformação e distribuição;

XXVI - Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ: documento emitido pelo Secretária Municipal de Agricultura, mediante ato normativo, com o objetivo de fixar a identidade e as características e padrões mínimos para a qualidade que os produtos de origem animal devem atender;

XXVII - sanitização: aplicação de agentes químicos, biológicos ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, equipamentos e utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, visando assegurar um nível de higiene microbiologicamente aceitável;

XXVIII - supervisão: procedimento de fiscalização realizado sistematicamente por equipe designada pelo Serviço de Inspeção Municipal, funcionalmente independente, para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos da inspeção oficial e do estabelecimento;

XXIX - estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte: estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados, destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:

a) estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais) – aqueles destinados ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 5 (cinco) toneladas de carnes por mês;

b) estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos/ bubalinos/ equinos) – aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 8 (oito) toneladas de carnes por mês;

c) fábrica de produtos cárneos – aqueles destinados à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 5 (cinco) toneladas de carnes por mês;

d) estabelecimento de abate e industrialização de pescado – enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de 4 toneladas de carnes por mês;

e) estabelecimento de ovos - destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 (cinco mil) dúzias/mês;

f) unidade de extração e beneficiamento do produto das abelhas - destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 30 (trinta) toneladas por ano;

g) estabelecimentos industriais de leite e derivados - enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos no presente Regulamento destinados à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de 30.000 (trinta mil) litros de leite por mês.

XXX - instalações referem-se a toda a área útil do que diz respeito à construção civil do estabelecimento propriamente dito e das dependências anexas;

XXXI - equipamentos referem-se a tudo que diz respeito ao maquinário e demais utensílios utilizados nos estabelecimentos;

XXXII - agroindustrialização é o beneficiamento, processamento, industrialização e/ou transformação de matérias-primas provenientes de exploração pecuárias, pesca, aquícolas, extrativistas, incluído o abate de animais, abrangendo desde processos simples, como secagem, classificação, limpeza e embalagem, até processos mais complexos que incluem operações física, química ou biológica.

CAPÍTULO II
CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 11. Os estabelecimentos para produtos de origem animal são classificados em:

I - para carnes e derivados;

II - para pescado e derivados;

III - para ovos e derivados;

IV - para leite e derivados; e

V - para produtos das abelhas e derivados.

Parágrafo único. A designação "estabelecimento" abrange todas as classificações de estabelecimentos para produtos de origem animal previstas no presente Regulamento.

Art. 12. Os estabelecimentos para leite e derivados são classificados em:

I - Propriedades Rurais, compreendendo fazenda leiteira e estábulo leiteiro;

II - Estabelecimentos Industriais, compreendendo Granja Leiteira, Usina para Beneficiamento, Fábrica para Laticínios, Queijaria e Entreposto para Laticínios.

§ 1º. Entende-se por Propriedades Rurais aquelas destinadas à produção de leite para posterior processamento em estabelecimento industrial sob fiscalização e inspeção sanitária oficial, devendo as mesmas atenderem às normas complementares.

§ 2º. Entende-se por Estabelecimentos Industriais os destinados à recepção, transferência, refrigeração, beneficiamento, industrialização, manipulação, fabricação, maturação, fracionamento, embalagem, rotulagem, acondicionamento, conservação, armazenagem e expedição de leite e seus derivados.

Art. 13. Os estabelecimentos industriais para leite e derivados são classificados em:

I - Granja Leiteira – caracterizada como o estabelecimento destinado à produção, pasteurização e envase de leite para o consumo humano direto e à elaboração de derivados lácteos, a partir de leite de sua própria produção e/ou associados.

II - Usina de Beneficiamento – caracterizado como o estabelecimento que tem por finalidade principal a recepção, pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite destinado ao consumo humano direto.

III – Fabrica de Laticínios – caracterizada como o estabelecimento destinado à recepção de leite e derivados para o preparo de quaisquer derivados lácteos.

IV – Queijaria – caracterizada como o estabelecimento localizado em propriedade rural, destinado à fabricação de queijos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção, ou de seus.

V - Entreposto de Laticínios – caracterizado como o estabelecimento destinado à recepção, toalete, maturação, classificação, fracionamento, acondicionamento e armazenagem de derivados lácteos.

§ 1º. A propriedade rural, caracterizada por se situar em área rural do município, deve ser reconhecida oficialmente como livre de tuberculose e brucelose.

§ 2º. A Queijaria deve estar obrigatoriamente vinculada a um Entreposto para Laticínios registrado no SIM, ou possuir estrutura própria de maturação em escala proporcional à sua produção, na qual será finalizado o processo produtivo com toalete, maturação, embalagem, rotulagem e armazenagem do queijo, garantindo-se a rastreabilidade.

§ 3º. É permitida a armazenagem de leite para consumo humano direto, desde que o Entreposto de Laticínios possua instalações que satisfaçam as exigências do presente Regulamento.

Art. 14. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:

I – Estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais;

II - Estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais;

III – Fábrica de produtos cárneos.

§ 1º. Entende-se por estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais o que possui instalações, equipamentos e utensílios específicos para o abate das diversas espécies de aves e outros pequenos animais, manipulação, industrialização, conservação, acondicionamento, armazenagem e expedição dos seus produtos e derivados sob variadas formas, dispondo de frio industrial e podendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de produtos não comestíveis.

§ 2º. Entende-se por estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais o que possui instalações, equipamentos e utensílios específicos para o abate das diversas espécies de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos, caprinos e outros grandes e médios animais, manipulação, industrialização, conservação, acondicionamento, armazenagem e expedição dos seus produtos e derivados sob variadas formas, dispondo de frio industrial e podendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de produtos não comestíveis.

§ 3º. Entende-se por Fábrica de Produtos Cárneos o estabelecimento que possui instalações, equipamentos e utensílios para recepção, manipulação, elaboração, conservação, acondicionamento, armazenagem e expedição de produtos cárneos para fins de industrialização, com modificação de sua natureza e sabor, das diversas espécies animais de abate e, em todos os casos, possuir instalações de frio industrial, podendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de produtos não comestíveis.

Art. 15. Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:

I – Estabelecimento de Abate e Industrialização de Pescado;

II - Estação Depuradora de Moluscos Bivalves.

§ 1º. Entende-se por Estabelecimento de Abate e Industrialização de Pescado o estabelecimento que possui dependências, instalações e equipamentos para recepção, lavagem, insensibilização, abate, processamento, transformação, preparação, acondicionamento e frigorificação, com fluxo adequado à espécie de pescado a ser abatida, dispondo ou não de instalações para o aproveitamento de produtos não comestíveis.

§ 2º. Entende-se por Estação Depuradora de Moluscos Bivalves o estabelecimento que possui dependências próprias para recepção, depuração, embalagem e expedição de moluscos bivalves.

Art. 16. O Estabelecimento de Ovos Comerciais e derivados é entendido como aquele destinado à recepção, ovoscopia, classificação, acondicionamento, identificação, armazenagem e expedição de ovos em natureza, facultando-se a operação de classificação para os ovos que chegam ao Entreposto já classificados, acondicionados e identificados, podendo ou não fazer a industrialização, desde que disponha de equipamentos adequados para essa operação.

Art. 17. O Estabelecimento de extração e/ou Beneficiamento de produtos das abelhas é entendido como aquele destinado à extração, classificação, beneficiamento, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, exclusivamente a granel, dos produtos das abelhas.

§ 1º. O estabelecimento poderá industrializar e embalar produtos das abelhas em pequenas embalagens, devendo para isso, dispor de instalações e equipamentos adequados para tal fim.

§ 2º. Permite-se a utilização de Unidade de Extração Móvel de Produtos das Abelhas montada em veículo, provida de equipamentos que atendam às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas, operando em locais previamente aprovados pela Inspeção Municipal, que atendam às condições estabelecidas em normas complementares e deverá ser relacionada junto ao SIM.

CAPÍTULO III
DO REGISTRO E RELACIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 18. Nenhum estabelecimento pode realizar comércio municipal com produtos de origem animal sem estar registrado ou relacionado no Secretária Municipal de Agricultura.

§ 1º. O Título de Registro e Título de Relacionamento são os documentos emitidos pelo chefe do Serviço de Inspeção Municipal aos estabelecimentos, depois de cumpridas as exigências previstas na legislação e no presente Regulamento.

Art. 19. Devem ser registrados os seguintes estabelecimentos:

I - Granja Leiteira; Usina de Beneficiamento; Fábrica de Laticínios; Entreposto de Laticínios;

II - Estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais; Estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais; Fábrica de produtos cárneos;

III - Estabelecimento de Abate e Industrialização de Pescado; Estação Depuradora de Moluscos Bivalves;

IV - Estabelecimentos de Ovos Comerciais e Derivados e

V - Unidade de Extração e/ou Beneficiamento de Produtos das Abelhas.

§ 1º. A Queijaria, quando ligada à Entreposto de Laticínios, deve ser relacionada junto ao Serviço de Inspeção e deve ser registrada quando executar as operações previstas para o Entreposto de Laticínios.

§ 2º. Unidade de Extração de Produtos das Abelhas deve ser relacionada junto ao Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 20. O estabelecimento deve ser registrado de acordo com sua atividade industrial e, quando este possuir mais de uma atividade industrial, deve ser acrescentada uma nova classificação à principal.

Art. 21. A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente, independente do registro da indústria no Serviço de Inspeção Municipal e as atividades e os acessos serão totalmente independentes, tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria apenas por óculo.

Art. 22. Para a solicitação da aprovação de construção de estabelecimentos novos é obrigatório a apresentação dos seguintes documentos:

I - requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;

II - laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pelo Secretária Municipal de Agricultura;

III - Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA nº 385/2006;

IV - documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competentes que não se opõem à instalação do estabelecimento;

V - apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma figura Jurídica a qual estejam vinculados;

VI - planta baixa ou croquis das instalações, com leiaute dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;

VII - memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;

VIII - boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais.

§ 1º. Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA nº 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.

§ 2º. O pedido de aprovação prévia do terreno deve ser instruído com o laudo de inspeção elaborado por servidor do SIM.

§ 3º. Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

Art. 23. As plantas ou croquis a serem apresentadas para aprovação prévia de construção devem ser assinados pelo proprietário ou representante legal do estabelecimento e pelo engenheiro responsável pela elaboração e conter:

I - planta baixa ou croqui de cada pavimento na escala de 1:100 (um por cem);

II - planta baixa ou croqui com leiaute dos equipamentos na escala de 1:100 (um por cem).

§ 1º. As convenções de cores das plantas ou croqui devem seguir as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

§ 2º. Nos casos em que as dimensões dos estabelecimentos não permitam visualização nas escalas previstas em uma única prancha, estas podem ser redefinidas nas escalas imediatamente subsequentes.

§ 3º. Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.

Art. 24. O estabelecimento solicitante de aprovação dos projetos não pode dar início às construções sem que as mesmas tenham sido previamente aprovadas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 25. A construção dos estabelecimentos deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação municipal, desde que não colidam com as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Regulamento ou atos complementares expedidos pelo Secretária Municipal de Agricultura.

Art. 26. Nos estabelecimentos de produtos de origem animal, destinados à alimentação humana, para fins de registro ou relacionamento e funcionamento, exceto para unidade móvel de extração, é obrigatória a apresentação prévia de boletim oficial de análise da água de abastecimento, atendendo os padrões de potabilidade estabelecidos pelo órgão competente.

§ 1º. Nos casos em que o estabelecimento é servido por rede de abastecimento pública ou privada, as análises prévias da água de abastecimento não se fazem necessárias.

§ 2º. Onde não for constatada a potabilidade da água, e o caso permitir, mediante autorização do Serviço de Inspeção Municipal, se fará necessária a implementação de equipamento de cloração da água de abastecimento.

Art. 27. Para a instalação do Serviço de Inspeção Municipal, além das demais exigências fixadas neste Regulamento, o estabelecimento deve apresentar os Programas de Boas Práticas de Fabricação – BPF e de Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPHO, ou programas considerados equivalentes pelo SIM, para serem implementados no estabelecimento em referência.

Art. 28. Finalizadas as construções do projeto industrial aprovado, apresentados os documentos exigidos no presente Regulamento, a Inspeção Municipal deve instruir o processo com laudo final higiênico-sanitário e tecnológico do estabelecimento, sempre que possível acompanhado de registros fotográficos, com parecer conclusivo para registro no Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 29. Cumpridas as exigências do presente Regulamento será autorizado o funcionamento do estabelecimento e será instalado o Serviço de Inspeção, concomitantemente deverá ser encaminhada a emissão do Título de Registro no SIM.

Art. 30. Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a 6 (seis) meses, só poderá reiniciar os trabalhos mediante inspeção prévia de todas as dependências, instalações e equipamentos, respeitada a sazonalidade das atividades industriais.

Parágrafo único. Será cancelado o registro ou relacionamento do estabelecimento que interromper seu funcionamento pelo prazo de 3 (três) anos.

CAPÍTULO IV
INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art. 31. O estabelecimento deverá ser instalado afastado dos limites da via pública, preferentemente a 5 (cinco) metros, com entradas laterais que permitam a movimentação e circulação de veículos transportadores de matérias-primas e veículos transportadores de produtos, quando possível com entradas independentes.

Parágrafo único. As dependências que por sua natureza produzam mau cheiro devem estar localizadas de maneira que os ventos predominantes e a situação topográfica do terreno não levem em direção ao estabelecimento poeiras ou emanações.

Art. 32. Os estabelecimentos de produtos de origem animal devem satisfazer às seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis:

I - dispor de terreno com área suficiente para construção das instalações industriais e demais dependências, quando necessárias;

II – as vias de acesso e áreas que se encontram dentro dos limites do terreno do estabelecimento deverão ter uma superfície compacta, ou pavimentada, apta para o trânsito de veículos, com meios que permitam a sua limpeza e o escoamento adequado das águas;

III - todas as salas deverão possuir iluminação e ventilação naturais adequadas em todas as dependências, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis;

IV - a iluminação artificial far-se-á por luz fria, com dispositivo de proteção contra estilhaços ou queda sobre produtos, observando-se um mínimo de intensidade luminosa de 300 (trezentos) lux nas áreas de manipulação e de 500 (quinhentos) lux nas áreas de inspeção, considerando-se os valores medidos ao nível das mesas, plataformas ou locais de execução das operações;

V - possuir pisos convenientemente impermeabilizados com material adequado, devendo ser construídos de modo a facilitar a higienização, a coleta das águas residuais e sua drenagem para a rede de esgoto;

VI - as paredes e separações deverão ser revestidas ou impermeabilizadas, com material adequado, devendo ser construídas de modo a facilitar a higienização, com ângulos entre paredes e pisos arredondados e revestidos com o mesmo material de impermeabilização;

VII - as paredes deverão ser lisas, de cor clara, resistentes e impermeabilizadas, como regra geral, até a altura mínima de dois metros e quando forem azulejadas devem ser rejuntadas com cimento ou massa apropriada, mantendo espaçamento mínimo entre si;

VIII - as portas de acesso de pessoal e de circulação interna deverão ser do tipo vai-vem ou com dispositivo para se manterem fechadas, com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de fácil abertura, de modo a ficarem livres os corredores e passagens;

IX - o material empregado na construção das portas deverá ser impermeável, resistente às higienizações e não oxidável;

X - as janelas deverão ser de caixilhos não oxidáveis, com parapeitos em plano inclinado (chanfrados) e impermeabilizadas (ângulo de 45º), providas de telas milimétricas não oxidáveis à prova de insetos e removíveis, sendo dimensionadas de modo a propiciarem suficiente iluminação e ventilação naturais;

XI - possuir forro de material adequado em todas as dependências onde se realizem trabalhos de recebimento, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis e nas dependências onde não exista forro a superfície interna do telhado deve ser construída de forma a evitar o acúmulo de sujidade, o desprendimento de partículas e proporcionar perfeita vedação à entrada de pragas, não sendo recomendável o uso de pintura no forro das dependências onde as carcaças estiverem sendo manipuladas e que ainda não receberam a proteção de embalagem, exceto quando houver a garantia de que a tinta usada é atóxica e que não existe a possibilidade de sua escamação;

XII - o forro será dispensado nos casos em que a cobertura for de estrutura metálica, refratária ao calor solar e proporcionar perfeita vedação à entrada de insetos, pássaros etc., ou quando forem usadas telhas tipo fibrocimento fixadas diretamente sobre vigas de concreto armado;

XIII - quando as vigas forem de madeira, estas deverão estar em bom estado de conservação e serem pintadas com tinta óleo ou outro material aprovado pela inspeção;

XIV - o telhado de meia-água é permitido, desde que possa ser mantido o pé direito à altura mínima de 3,00 m (três metros) para as dependências correspondentes em novas construções, ou mínimo de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros) em casos de construções já existentes, desde que aprovados os projetos junto ao Serviço de Inspeção Municipal, com exceção das salas de abate que deverão obedecer a altura mínima prevista neste Regulamento;

XV - o piso deve ser construído de material impermeável, liso e antiderrapante, resistente a choques, atritos e ataques de ácidos, com declive de 1,5 a 3% (um e meio a três por cento) em direção às canaletas, para a perfeita drenagem;

XVI - na construção dos pisos poderão ser usados materiais do tipo "gressit", "korodur", cerâmica industrial, cimento ou outros materiais, desde que aprovados pela Inspeção;

XVII - nas câmaras frigoríficas, a inclinação do piso será orientada no sentido das ante câmaras e destas para o exterior, não se permitindo no local, instalações de ralos coletores;

XVIII - dispor de rede de esgoto adequada em todas as dependências, projetada e construída de forma a facilitar a higienização e que

apresente dispositivos e equipamentos a fim de evitar o risco de contaminação industrial e ambiental;

XIX - a rede de esgotos em todas as dependências deve ter dispositivos adequados, que evite refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligados a tubos coletores e este ao sistema geral de escoamento, dotado de canalização e instalações para retenção de gorduras, resíduos e corpos flutuantes, bem como de dispositivos de depuração artificial e dotados de caixas de inspeção;

XX - os estabelecimentos que adotarem canaletas no piso com a finalidade de facilitar o escoamento das águas residuais, estas poderão ser cobertas com grades ou chapas metálicas perfuradas, não sendo permitido qualquer outro material, como pranchões de madeira;

XXI - as canaletas devem medir 0,25 m (vinte e cinco centímetros) de largura e 0,10 (dez centímetros) de profundidade, tomada esta em seus pontos mais rasos e terão fundo côncavo, com declive mínimo de 3% (três por cento) em direção aos coletores e suas bordas reforçadas com cantoneiras de ferro;

XXII - os esgotos de condução de resíduos não comestíveis deverão ser lançados nos condutores principais através de piletas e sifões;

XXIII - a rede de esgoto sanitário, sempre independente da rede de esgoto industrial, também estará sujeita à aprovação da autoridade sanitária competente;

XXIV - em abatedouros a canaleta de sangria será construída em alvenaria, inteiramente impermeabilizada com reboco de cimento alisado ou outro material adequado, ou coletado em recipientes adequados para tal fim;

XXV - o sangue, quando não for terceirizado, será cozido, visto que jamais poderá ser lançado *in natura* nos efluentes da indústria.

XXVI - não será permitido o retorno das águas servidas, permitindo-se a confluência da rede das águas servidas dos pré-resfriadores para condução de outros resíduos não comestíveis, desde que comprovadamente tais conexões não promovam nenhum inconveniente tecnológico e higiênico sanitário;

XXVII - dispor de equipamentos e utensílios adequados, de fácil higienização, resistentes à corrosão, não tóxicos e que não permitam o acúmulo de resíduos, sendo que a localização dos equipamentos deverá atender a um bom fluxo operacional evitando a contaminação cruzada;

XXVIII - dispor de dependências, instalações e equipamentos para manipulação de produtos não comestíveis, quando for o caso, devidamente separados dos produtos comestíveis, devendo os utensílios utilizados para produtos não comestíveis ser de uso exclusivo para esta finalidade;

XXIX - deverá existir barreira sanitária completa em todos os acessos ao interior da indústria, constituída de lavador de botas com escova, lavatórios de mãos que não utilizem o fechamento manual e sabão líquido inodoro;

XXX - dispor de rede de abastecimento de água, com instalações apropriadas para armazenamento e distribuição, suficiente para atender as necessidades do trabalho industrial e as dependências sanitárias e, quando for o caso, dispor de instalações para tratamento de água;

XXXI - dispor de rede diferenciada e identificada para água não potável, quando esta for utilizada para combate de incêndios, refrigeração e outras aplicações que não ofereçam risco de contaminação aos alimentos;

XXXII - dispor de água fria e, quando necessário de água quente com temperatura mínima de 85ºC (oitenta e cinco graus), em quantidade suficiente em todas as dependências de manipulação e preparo;

XXXIII - a instalação de caldeira, quando necessário, obedecerá às normas específicas quanto à sua localização e sua segurança;

XXXIV - nas seções onde são manipulados carnes e vísceras deverão dispor de lavatórios de mãos com torneiras acionadas à pedal, joelho ou outro meio que não utilize o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro;

XXXV - possuir instalação de frio em número e área suficientes, segundo a capacidade e a finalidade do estabelecimento;

XXXVI - os equipamentos e utensílios, tais como mesas, calhas, carrinhos, caixas, bandejas e outros continentes que recebam produtos comestíveis, serão de superfície lisa, de fácil higienização e sem cantos angulares, de chapa de material inoxidável, permitindo-se o emprego de material plástico apropriado às finalidades, ou ainda outro material que venha a ser aprovado pelo Serviço de Inspeção e, de um modo geral, devem manter-se lisas as superfícies dos equipamentos que estejam ou possam vir a estar em contato com as carnes, incluindo soldaduras e juntas;

XXXVII - os carros e/ou bandejas para produtos não-comestíveis poderão ser construídos em chapa galvanizada e pintados de cor vermelha com a inscrição - não comestíveis -.

Art. 33. Os estabelecimentos deverão ainda atender aos seguintes requisitos em relação às instalações:

I - as dependências auxiliares, quando forem necessárias, poderão ser construídas em anexo ao prédio da indústria, porém com acesso externo e independente das demais áreas da indústria;

II - dispor de uma única unidade de sanitário/vestiário para estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte com até 8 (oito) trabalhadores, sendo que poderá ser utilizado sanitários já existentes na propriedade, desde que não fiquem a uma distância superior à 40 m (quarenta metros) e o piso entre o sanitário/vestiário e o prédio industrial seja pavimentado, e acima de 8 (oito) trabalhadores o sanitário e vestiário deverão ser proporcional ao número de pessoal, de acordo com a legislação específica, com acesso indireto à área de processamento, com fluxo interno adequado e independentes para as seções onde são manipulados produtos comestíveis, de acesso fácil, respeitando-se as particularidades de cada seção e em atendimento às BPF.

III - os sanitários terão sempre à sua saída lavatórios de mãos com torneiras que não utilizem o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro.

IV - estabelecimentos agroindustriais rural de pequeno porte com até 8 (oito) trabalhadores, são dispensados de dispor de refeitório, podendo ser utilizado a casa da propriedade e acima disso, o refeitório será instalado convenientemente, de acordo com a legislação específica, proibindo-se que outras dependências ou áreas dos estabelecimentos sejam usadas para tal finalidade;

V - o sistema de lavagem de uniformes e outras, deve atender aos princípios das boas práticas de higiene, seja em lavanderia própria, terceirizada ou outra forma de lavagem.

Art. 34. Qualquer ampliação, remodelação ou construção no estabelecimento registrado ou relacionado, em suas dependências e instalações, só pode ser feita após aprovação prévia dos projetos pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 35. Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento de produtos de origem animal, sem que esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destine.

Parágrafo único. As instalações e os equipamentos de que tratam este artigo compreendem as dependências mínimas, equipamentos e utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento, conforme o presente Regulamento.

Art. 36. O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade e produto e de diferentes cadeias produtivas, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade ou tipo de produção para depois iniciar a outra.

Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não seguirão as normas previstas neste Regulamento, devendo os mesmos seguir a legislação pertinente.

CAPÍTULO V
DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE

Art. 37. Os estabelecimentos são responsáveis por assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal são realizadas de forma higiênica, a fim de obter produtos inócuos, que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse econômico do consumidor.

Parágrafo único. O controle dos processos de fabricação deve ser desenvolvido e aplicado pelo estabelecimento, o qual deve apresentar os registros sistematizados auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos no presente Regulamento.

Art. 38. Todas as dependências, equipamentos e utensílios dos estabelecimentos, inclusive reservatórios de água e fábrica e silos de reservatório de gelo, devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a elaboração dos produtos.

§ 1º. Durante os procedimentos de higienização nenhuma matéria–prima ou produto deve permanecer nos locais onde está sendo realizada a operação de limpeza;

§ 2º. Os produtos utilizados na higienização deverão ser previamente aprovados pelo órgão competente;

Art. 39. Os equipamentos e utensílios devem ser higienizados de modo a evitar a contaminação cruzada entre aqueles utilizados no acondicionamento de produtos comestíveis daqueles utilizados no acondicionamento de produtos não comestíveis.

Art. 40. Os estabelecimentos devem ser mantidos livres de pragas e vetores.

§ 1º. O uso de substâncias para o controle de pragas só é permitido nas dependências não destinadas à manipulação ou depósito de produtos comestíveis e mediante conhecimento do Serviço de Inspeção Municipal.

§ 2º. É proibida a permanência de cães e gatos e de outros animais nos estabelecimentos.

Art. 41. Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as etapas de produção ficam obrigados a cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.

Parágrafo único. Os funcionários que trabalham em setores em que se manipule material contaminado, ou que exista maior risco de contaminação, devem praticar hábitos higiênicos com maior frequência e não circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 42. A embalagem produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

Parágrafo único. Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes, de forma bem visível, contendo informações previstas no *caput* deste artigo.

Art. 43. É proibida em toda a área industrial, a prática de qualquer hábito que possa causar contaminações nos alimentos, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas, bem como a guarda de alimentos, roupas, objetos e materiais estranhos.

Parágrafo único. Deve ser prevista a separação de áreas ou a definição de fluxo de funcionários dos diferentes setores nas áreas de circulação comuns, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 44. Durante todas as etapas de elaboração, desde o recebimento da matéria-prima até a expedição, incluindo o transporte, é proibido utilizar utensílios que pela sua forma ou composição possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto, devendo os mesmos ser mantidos em perfeitas condições de higiene e que impeçam contaminações de qualquer natureza.

Art. 45. Os funcionários que trabalham na indústria de produtos de origem animal devem estar em boas condições de saúde e dispor de atestado fornecido por médico do trabalho ou autoridade sanitária oficial do município.

§ 1º. Nos atestados de saúde de funcionários envolvidos na manipulação de produtos deve constar a declaração de que os mesmos estão “aptos a manipular alimentos”.

§ 2º. O funcionário envolvido na manipulação de produtos deve ser imediatamente afastado do trabalho sempre que fique comprovada a existência de doenças que possam contaminar os produtos, comprometendo sua inocuidade.

§ 3º. Nos casos de afastamento por questões de saúde, o funcionário só poderá retornar às atividades depois de apresentar documento de saúde que ateste sua aptidão a manipular alimentos.

Art. 46. Todo o pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde o recebimento até a expedição, deverá usar uniformes claros, em perfeito estado de higiene e conservação, sendo: calça, jaleco, gorro, boné ou touca e botas.

§ 1º. Quando utilizados protetores impermeáveis, estes deverão ser de plástico transparente ou branco, proibindo-se o uso de lona ou similares.

§ 2º. O avental, bem como quaisquer outras peças de uso pessoal, serão guardados em local próprio, sendo proibida a entrada de operários nos sanitários, portando tais aventais.

Art. 47. Câmara frigorífica, antecâmara e túnel de congelamento, quando houverem, devem ser higienizados regularmente, respeitadas suas particularidades, pelo emprego de substâncias previamente aprovadas pelo órgão competente.

Art. 48. Nos estabelecimentos de leite e derivados é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização de vasilhames e dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos.

Art. 49. Nos estabelecimentos de produtos das abelhas que recebem matéria-prima em baldes ou tambores, é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização dos vasilhames para sua devolução.

CAPITULO VI
OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 50. Ficam os proprietários de estabelecimentos sob Inspeção Municipal obrigados a:

I - cumprir todas as exigências que forem pertinentes contidas no presente Regulamento;

II - fornecer os dados estatísticos de interesse do Serviço de Inspeção, na forma por ela requerida, alimentando o sistema informatizado do sistema de inspeção, no máximo até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao vencido e sempre que for solicitado pelo respectivo serviço de inspeção;

III - dar aviso antecipado de 12 (doze) horas, no mínimo, sobre a realização de quaisquer trabalhos sob inspeção permanente, mencionando sua natureza, hora de início e de provável conclusão;

IV - dar aviso antecipado de 24 (vinte e quatro) horas no mínimo, nos estabelecimentos sob inspeção periódica, sobre a paralisação ou reinício parcial ou total das atividades industriais, troca ou instalação de equipamentos e expedição de produtos que requeiram certificação sanitária;

V - manter locais apropriados para recebimento e guarda de matérias-primas e produtos que necessitem de re-inspeção, bem como para sequestro de carcaças ou partes de carcaça, matérias-primas e produtos suspeitos;

VI - fornecer substâncias apropriadas para desnaturação de produtos condenados, quando não haja instalações para sua transformação imediata;

VII - manter em dia o registro do recebimento de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência e qualidade, produtos fabricados, saída e destino dos mesmos, que deverá estar disponível para consulta do Serviço de Inspeção, a qualquer momento;

VIII - manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;

IX - garantir o livre acesso de servidores à todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, colheita de amostras, verificação de documentos ou outros procedimentos de inspeção previstos no presente Regulamento;

X - realizar imediatamente o recolhimento dos produtos elaborados e eventualmente expostos à venda quando for constatado desvio no controle de processo, que possa incorrer em risco á saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 51. Cancelado o registro ou o relacionamento, os materiais pertencentes ao Governo Municipal, inclusive de natureza científica, os documentos, certificados, lacres e carimbos oficiais serão recolhidos pelo Serviço de Inspeção.

Art. 52. No caso de cancelamento de registro ou relacionamento de estabelecimento, fica o mesmo obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque, sob supervisão do Serviço de Inspeção.

Art. 53. Os estabelecimentos devem apresentar toda documentação solicitada pelo Serviço de Inspeção, seja ela de natureza contábil, analítica ou registros de controle de recebimento, estoque, produção, comercialização ou quaisquer outros necessários às atividades de fiscalização.

Art. 54. O Serviço de inspeção junto aos estabelecimentos de abate deve, ao final de cada dia de atividade, fornecer aos proprietários dos animais que tenham sido abatidos, laudo onde constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas durante a realização da inspeção sanitária.

§ 1º. Os estabelecimentos onde os abates tenham sido efetuados ficam responsáveis pela entrega, mediante recibo, dos mencionados laudos aos proprietários dos animais, retornando cópias com o recebido para arquivo no Serviço de Inspeção.

§ 2º. A notificação mencionada aos proprietários dos animais abatidos não dispensa o Serviço de Inspeção, de encaminhar mapas mensais com os resultados das inspeções sanitárias aos órgãos oficiais responsáveis pela sanidade animal. (igual ao artigo 108)

Art. 55. Todos os estabelecimentos de leite e derivados e de produtos das abelhas e derivados devem registrar diariamente, as entradas, saídas e estoques de matérias-primas e produtos, especificando origem, quantidade, resultados de análises de seleção, controles do processo produtivo e destino.

§ 1º. Em estabelecimentos de leite e derivados, quando do recebimento de matéria-prima a granel, devem ser arquivados, para fins de verificação do serviço de inspeção, a etiqueta lacre e o boletim de análises.

§ 2º. Os estabelecimentos de leite, produtos lácteos ou de produtos das abelhas que recebem matérias-primas devem manter atualizado o cadastro desses produtores em sistema de informação adotado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

CAPÍTULO VII
INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS ESTABELECIMENTOS

Seção I
Inspeção industrial e sanitária de carnes e derivados

Art. 56. Nos estabelecimentos sob Inspeção Municipal é permitido o abate de bovídeos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, aves domésticas e lagomorfos, bem como de animais exóticos, animais silvestres e pescado, usados na alimentação humana, desde que atendidas às demais disposições do presente Regulamento.

§ 1º. O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos adequados para a finalidade.

§ 2º. O abate pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.

Seção II
Inspeção *Ante Mortem*

Art. 57. A entrada de animais em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feita com prévio conhecimento do Serviço de Inspeção.

§ 1º. Por ocasião da chegada de animais, a Inspeção deve verificar os documentos de procedência e julgar as condições físicas e sanitárias de cada lote, registrando em documento específico.

§ 2º. Qualquer caso suspeito implica no exame clínico dos animais envolvidos, procedendo-se, quando necessário, ao isolamento de todo o lote e aplicando-se ações de sanidade animal que cada caso exigir.

§ 3º. Quando da recepção de animais fora do horário normal de funcionamento ou na ausência de funcionário da Inspeção, desde que documentados e identificados, estes devem ser desembarcados e alojados em instalações apropriadas e exclusivas, onde aguardarão avaliação pela Inspeção.

§ 4º. Os animais que chegarem em veículos transportadores lacrados por determinações sanitárias, só podem ser desembarcados na presença da Inspeção.**Art. 58.** Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata determinada pelo setor competente pela sanidade animal, além das medidas já estabelecidas, cabe à Inspeção proceder como se segue:

I - notificar ao setor competente pela sanidade animal;

II - isolar os animais suspeitos e manter o lote sob observação enquanto se aguarda definição das medidas epidemiológicas de sanidade animal a serem adotadas; e

III - determinar a imediata desinfecção dos locais, equipamentos e utensílios que possam ter tido contato com resíduos dos animais ou qualquer outro material que possa ter sido contaminado, atendendo as recomendações estabelecidas pelo setor competente.

Art. 59. Nos casos em que no ato da inspeção *ante mortem*os animais sejam suspeitos de zoonoses, enfermidades infectocontagiosas ou tenham apresentado reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado em separado dos demais animais, adotando-se as medidas profiláticas cabíveis.

Parágrafo único. No caso de suspeita de outras doenças não previstas no presente Regulamento, o abate deve ser realizado também em separado, para melhor estudo das lesões e verificações complementares.

Art. 60. Os estabelecimentos são obrigados a adotar medidas para evitar maus tratos aos animais, aplicando ações que visam à proteção e bem-estar animal, desde o embarque na propriedade de origem até o momento do abate.

Art. 61. É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Parágrafo único. O descanso, jejum e dieta hídrica dos animais devem atender às normas complementares.

Art. 62. Além do exame por ocasião da chegada ao estabelecimento, os lotes de animais devem ser ainda examinados momentos antes do abate.

§ 1º. Este exame deve ser realizado preferencialmente pelo mesmo inspetor encarregado pela inspeção *post mortem***.**

§ 2º. Qualquer caso suspeito implica no exame clínico do animal ou animais, procedendo-se de acordo com as medidas estabelecidas no presente Regulamento e normas complementares.

Art. 63. Nenhum animal ou lote pode ser abatido sem autorização da Inspeção.
Art. 64. Deve ser evitado, a critério da Inspeção, o abate de:

I - fêmeas em estado de gestação;

II - aves que apresentem repleção do trato gastrintestinal.

Art. 65. As fêmeas em gestação ou de parto recente, não portadoras de doença infectocontagiosa, podem ser retiradas do estabelecimento, para melhor aproveitamento.

Parágrafo único. As fêmeas com sinais de parto recente ou aborto só podem ser abatidas no mínimo 10 (dez) dias depois do parto, desde que não sejam portadoras de doença infectocontagiosa, caso em que são julgadas de acordo com o presente Regulamento.

Art. 66. Animais com sinais clínicos de paralisia decorrente de alterações metabólicas ou patológicas devem ser destinados ao abate de emergência.

Parágrafo único. No caso de paralisia decorrente de alterações metabólicas é permitido retirar os animais para tratamento.

Art. 67. É proibido o abate de suídeos não castrados ou de animais que mostrem sinais de castração recente.

Parágrafo único. É permitido o abate de animais castrados por métodos não cirúrgicos, desde que o processo seja aprovado pelo setor competente.

Art. 68. Quando no exame *ante mortem*forem constatados casos isolados de doenças não contagiosas, que pelo presente Regulamento permitam o aproveitamento condicional ou impliquem na condenação total do animal, o mesmo deve ser abatido ao final do abate ou em instalações próprias para este fim.

Art. 69. Os animais de abate que apresentam alterações de temperatura, hipotermia ou hipertermia, podem ser condenados levando-se em consideração as condições climáticas, de transporte e os demais sinais clínicos apresentados, a critério da Inspeção.

Parágrafo único. O presente artigo não se aplica às espécies de abate em que não é realizada a termometria.

Art. 70. A existência de animais mortos ou impossibilitados de locomoção, em veículos transportadores, nas instalações para recepção e acomodação de animais ou em qualquer dependência do estabelecimento, deve ser imediatamente levada ao conhecimento da Inspeção, para providenciar o sacrifício ou necropsia, bem como determinar as medidas que se façam necessárias.

Parágrafo único. As necropsias devem ser realizadas em local específico.

Art. 71. Quando a Inspeção autorizar o transporte de animais mortos ou agonizantes para a Necropsia deve ser utilizado veículo ou continente especial, apropriado, impermeável e que permita desinfecção logo após seu uso.

§ 1º. No caso de animais mortos com suspeita de doença infectocontagiosa deve ser feito o tamponamento das aberturas naturais do animal antes do transporte, de modo a ser evitada a disseminação das secreções e excreções.

§ 2º. Confirmada a suspeita, o animal morto deve ser incinerado ou auto clavado em equipamento próprio, público ou privado, que permita a destruição do agente.

§ 3º. As aves necropsiadas podem ser encaminhadas ao setor ou estabelecimento que processa produtos não comestíveis.

§ 4º. Concluídos os trabalhos de necropsias, o veículo ou continente utilizado no transporte, o piso da dependência e todos os equipamentos e utensílios que entraram em contato com o animal devem ser lavados e desinfetados.

Art. 72. A Inspeção levará ao conhecimento do setor competente pela sanidade animal o resultado das necropsias que evidenciarem doenças infectocontagiosas, remetendo, quando necessário, material para diagnóstico aos laboratórios oficiais ou credenciados, conforme recomendações do setor em questão.

Art. 73. O lote de animais no qual se verifique qualquer caso de morte natural só deve ser abatido depois do resultado da necropsia, respeitadas as particularidades das diferentes espécies de abate.

Parágrafo único. Considerando-se as particularidades de cada espécie, deve ser realizada a necropsia sempre que a mortalidade registrada no lote de animais, até o momento do abate, for considerada superior àquela estabelecida nas normas complementares ou quando houver suspeita clínica de enfermidades, a critério da Inspeção.

Art. 74. A inspeção *ante mortem*de répteis se aplica aos jacarés e quelônios.

§ 1º. Na inspeção *ante mortem*de jacarés, devem ser observados os seguintes critérios:

I - quando apresentem estado de caquexia, devem ser abatidos em separado ou no final do processo normal de abate e condenados;

II - quando oriundos de confinamento e apresentem lesões provenientes de canibalismo, podem ser afastados do abate para recuperação; e

III - quando apresentem outras lesões ou afecções não provenientes de canibalismo, devem ser separados para melhor avaliação e destino.

§ 2º. Na inspeção *ante mortem*de quelônios, devem ser observados:

I - os aspectos sanitários e nutricionais no casco;

II - a inspeção visual e tátil da carapaça, plastrão, pontes, narinas, olhos, pele e garras; e

III - a presença de secreções leitosas ou purulentas nas narinas, edemas generalizados dos membros, feridas e abrasões na pele, presença de ectoparasitas, letargia e dificuldade de movimentação, não retração dos apêndices quando manipulados, conjuntivites infecciosas, cerato-conjuntivites, ceratites, exoftalmia, ou outras doenças e afecções, devendo ser abatidos em separado.

Art. 75. A inspeção *ante mortem*de anfíbios se aplica às rãs.

I - na inspeção *ante mortem*, as rãs devem apresentar postura normal, olhos vivos, pele úmida e brilhante; e

II - os animais que apresentem sinais de contusão ou esmagamento, edema generalizado, apatia, abdômen inchado, hemorragias pelas aberturas naturais ou pele, manchas avermelhadas, ulcerações na pele, cabeça encolhida ou outras afecções, devem ser abatidos em separado.

Art. 76. A inspeção de pescado abrange os procedimentos de depuração, insensibilização, sangria, abate e transporte de peixes de cultivo, realizados em propriedade rural, fazenda de cultivo ou equivalente, considerando os preceitos de bem-estar animal e risco mínimo de veiculação e disseminação de doenças, e, ainda outros procedimentos equivalentes aos aplicados para as demais espécies animais de abate, definidos no presente Regulamento e em normas complementares.

Art. 77. O estabelecimento é obrigado a fornecer, previamente ao abate, a documentação necessária para a verificação pelo serviço de inspeção das condições sanitárias do lote e programação de abate, constando dados referentes à rastreabilidade, número de animais ingressos no estabelecimento, procedência, espécie, sexo, idade, meio de transporte, hora de chegada e demais exigências previstas em legislação específica.

Seção III
Processo de abate de animais

Art. 78. Matança de emergência é o abate dos animais que chegam ao estabelecimento em precárias condições de saúde, impossibilitados de atingirem a dependência de abate por seus próprios meios, bem como dos que foram excluídos do abate normal, após exame *ante mortem*.

Parágrafo único. Devem ser abatidos de emergência animais doentes, que apresentem sinais de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, agonizantes, contundidos, com fraturas, hemorragia, hipotermia ou hipertermia, impossibilitados de locomoção, com sinais clínicos neurológicos e outros estados, a critério da Inspeção.

Art. 79. Nos casos de dúvida no diagnóstico de processo septicêmico, a Inspeção realizará colheita de material para exame bacteriológico, principalmente quando houver inflamação dos intestinos, úbere, útero, articulações, pulmões, pleura, peritônio ou lesões supuradas e gangrenosas.

Parágrafo único. Quando se tratar de animais com sinais clínicos neurológicos, a Inspeção poderá realizar colheita de material para envio a laboratórios oficiais ou credenciados para diagnóstico, atendendo ao disposto em normas complementares.

Art. 80. É proibida a matança de emergência na ausência de funcionário da Inspeção.

Art. 81. São considerados impróprios para consumo humano os animais que, abatidos de emergência, se enquadrem nos casos de condenação previstos no presente Regulamento ou a critério da Inspeção.

Art. 82. As carcaças de animais abatidos de emergência que não foram condenadas podem ser destinadas ao aproveitamento condicional ou, não havendo qualquer comprometimento sanitário, liberadas, conforme previsto no presente Regulamento, a critério da Inspeção.

Art. 83. Animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados, podem ser aproveitados, a critério da Inspeção.

Parágrafo único. Nesses casos, a Inspeção deve avaliar a quantidade de sangue retida na musculatura, fenômenos congestivos das vísceras, sobretudo fígado, rins, baço e do tecido subcutâneo, verificar se a face interna da pele está ressecada, avaliando ainda a presença de congestão hipostática, se a ferida de sangria tem ou não suas bordas infiltradas de sangue, a coloração da parede abdominal e odor no momento da evisceração, além de outros sinais e informações que obtenha, para julgar se a sangria e a evisceração foram ou não realizadas a tempo.

Art. 84. Só é permitido o abate humanitário de animais, utilizando-se prévia insensibilização baseada em princípios científicos, seguida de imediata sangria.

§ 1º. Os métodos empregados para cada espécie animal devem ser aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, cujas especificações e procedimentos devem ser disciplinados em normas complementares.

§ 2º. É facultado o abate de animais de acordo com preceitos religiosos quando destinados total ou parcialmente ao consumo por comunidade religiosa que os requeira.

I - Os estabelecimentos autorizados a realizar abate de animais para atender preceitos religiosos deverão dispor de instalações, equipamentos e utensílios adequados a esta finalidade e as operações deverão ser executadas em consonância com o disposto no presente Regulamento.

Art. 85. Antes de chegar à dependência de abate, os animais devem passar por banho de aspersão com água suficiente para promover a limpeza e remoção de sujidades, conforme normas complementares.

Parágrafo único. O banho de aspersão pode ser dispensado atendendo às particularidades de cada espécie.

Art. 86. A sangria deve ser a mais completa possível e realizada com o animal suspenso pelos membros posteriores ou por outro método aprovado pelo SIM.

Parágrafo único. Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue tenha escoado o máximo possível, respeitando o período mínimo previsto em normas complementares.

Art. 87. As aves podem ser depenadas por quaisquer dos seguintes processos:

I - a seco;

II - após escaldagem em água previamente aquecida e com renovação; ou

III - outro processo autorizado pelo SIM.

Parágrafo único. A depenagem pode ser seguida ou não de imersão em substâncias adesivas.

Art. 88. É obrigatória a depilação completa de toda a carcaça de suídeos pela prévia escaldagem em água quente ou processo similar aprovado pelo SIM, sempre que for entregue ao consumo com pele.

§ 1º. A operação depilatória pode ser completada manualmente ou por meio de equipamento apropriado e as carcaças devem ser lavadas após a execução do referido processo.

§ 2º. É proibido o chamuscamento de suídeos sem escaldagem e depilação prévias.

§ 3º. Pode ser autorizado o emprego de coadjuvantes de tecnologia na água de escaldagem, a juízo do SIM.

Art. 89. A Inspeção pode determinar a interrupção do abate ou a redução na velocidade de abate aprovada, sempre que julgar necessário, até que sejam sanadas as deficiências observadas.

Art. 90. A evisceração deve ser realizada em local que permita pronto exame das vísceras, de forma que não ocorram contaminações.

§ 1º. A evisceração não deve ser retardada.

§ 2º. Caso ocorra retardamento da evisceração, as carcaças e vísceras serão julgadas a critério da Inspeção, de acordo com o disposto em normas complementares.

§ 3º. A Inspeção deve aplicar as medidas preconizadas neste regulamento, no caso de contaminação das carcaças no momento da evisceração.

Art. 91. Quando se tratar de partes de carcaças destinadas ao consumo humano, estas devem manter correspondência com a carcaça ou grupo de carcaças e suas vísceras e não podem ser aproveitadas ou condenadas antes da avaliação da Inspeção.

§ 1º. A cabeça, antes de removida do corpo do animal, deve ser marcada para permitir identificação com a respectiva carcaça e suas vísceras, respeitando-se as particularidades de cada espécie.

§ 2º. É de responsabilidade do estabelecimento a manutenção da correlação entre carcaça e vísceras e o sincronismo entre estas nas linhas de inspeção.

Art. 92. É permitida a insuflação como método auxiliar no processo tecnológico da esfola e desossa das espécies de abate, desde que previamente aprovada pelo SIM.

§ 1º. O ar utilizado na insuflação deve ser submetido a um processo de purificação de forma que garanta a sua qualidade física, química e microbiológica final, devendo ser monitorado regularmente por meio de análises laboratoriais.

§ 2º. É permitida a insuflação dos pulmões para atender às exigências de abate segundo princípios religiosos.

Art. 93. As carcaças ou partes de carcaças, quando submetidas a processo de resfriamento pelo ar, devem ser penduradas em câmaras específicas e dispostas de modo que haja suficiente espaço entre cada peça, e entre elas e as paredes, colunas e pisos.

Parágrafo único. É proibido depositar carcaças e produtos diretamente sobre o piso.

Art. 94. É proibido recolher novamente às câmaras, sem conhecimento e avaliação da Inspeção, produtos e matérias-primas delas retirados e que permaneceram em condições inadequadas de temperatura, podendo, desta forma, acarretar perdas de suas características originais de conservação.

Art. 95. A Inspeção deve verificar o cumprimento dos procedimentos de desinfecção de dependências e equipamentos na ocorrência de doenças infecto-contagiosas, no sentido de evitar contaminações cruzadas.

Seção IV
Inspeção *Post mortem* – Aspectos gerais

Art. 96. A inspeção *post mortem* consiste no exame da carcaça, partes da carcaça, cavidades, órgãos, vísceras, tecidos e linfonodos, realizada por visualização, palpação, olfação e incisão, quando necessário, e demais procedimentos definidos em normas complementares, específicas para cada espécie animal.

Art. 97. Todos os órgãos, vísceras e partes de carcaça devem ser examinados na dependência de abate, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a correspondência entre eles.

Art. 98. Toda carcaça, partes de carcaça e órgãos com lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para o consumo devem ser assinalados pela Inspeção e julgados após exame completo.

§ 1º. Tais carcaças, partes de carcaça e órgãos não podem ser subdivididos ou removidos para outro local, sem autorização expressa da Inspeção.

§ 2º. Quando se tratar de doenças infectocontagiosas, o destino dado aos órgãos não deve ser mais brando do que aquele dado à respectiva carcaça.

§ 3º. As carcaças, partes de carcaças, ou órgãos condenados ficam sequestrados pela Inspeção e são conduzidos ao destino adequado por meio de chutes, carrinhos especiais ou outros recipientes apropriados e identificados para este fim.

§ 4º. Todo material condenado deve ser desnaturado ou sequestrado pela Inspeção quando não possa ser processado no dia do abate ou nos casos em que forem transportados para transformação em outro estabelecimento.

Art. 99. As carcaças julgadas em condições de consumo devem ser marcadas com carimbos previstos no presente Regulamento, sob supervisão da Inspeção.

Parágrafo único. Pode ser dispensado o uso de carimbo em aves, lagomorfos e pescados, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 100. O Serviço de Inspeção nos estabelecimentos de abate deve disponibilizar aos proprietários dos animais que tenham sido abatidos, laudo em que constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas durante a realização da inspeção sanitária.

§ 1º. Os estabelecimentos onde os abates tenham sido efetuados ficam responsáveis pela entrega, mediante recibo, dos mencionados laudos aos proprietários dos animais, retornando cópias acusando o recebimento para arquivo na Inspeção local.

§ 2º. A notificação mencionada aos proprietários dos animais abatidos não dispensa o Serviço de Inspeção de fornecer os resultados das inspeções sanitárias aos órgãos oficiais responsáveis pela sanidade animal. (Igual ao artigo 61)

Art. 101. É proibida a remoção, raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões das carcaças ou órgãos antes do exame da Inspeção.

Art. 102. Após a divisão da carcaça em duas metades ao longo da coluna vertebral, a Inspeção deve examinar visualmente as faces medial e lateral das meias-carcaças, com ênfase na observação da pele, serosa abdominal e torácica, superfícies ósseas expostas, linfonodos superficiais e a medula espinhal, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 103. Durante os procedimentos de inspeção ante e *post mortem*, o julgamento dos casos não previstos no presente Regulamento fica a critério da Inspeção, que deve direcionar suas ações principalmente para a preservação da inocuidade do produto, da saúde pública e da sanidade animal.

Parágrafo único. Quando houver dúvida sobre o diagnóstico a ser firmado, deve ser colhido material e encaminhado para exame laboratorial.

Art. 104. Devem ser condenadas as carcaças, partes de carcaça e órgãos que apresentem abscessos múltiplos ou disseminados com repercussão no estado geral da carcaça.

I - devem ser condenadas carcaças, partes de carcaça ou órgãos que sejam contaminadas acidentalmente com material purulento;

II - devem ser condenadas as carcaças com alterações gerais como caquexia, anemia ou icterícia decorrentes de processo purulento;

III - devem ser destinadas a tratamento pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em vários órgãos ou partes da carcaça, sem repercussão no estado geral desta, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;

IV - podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos múltiplos, em um único órgão ou parte da carcaça, com exceção dos pulmões, sem repercussão nos linfonodos ou no estado geral da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;

V - podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos localizados, depois de removidos e condenados os órgãos e as áreas atingidas.

Art. 105. Devem ser condenadas as carcaças que apresentem lesões generalizadas de actinomicose ou actinobacilose ou lesões localizadas nos locais de eleição com repercussão no estado geral da carcaça.

I - quando as lesões são localizadas, comprometendo os pulmões, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, permite-se o aproveitamento condicional desta para esterilização pelo calor, depois de condenados os órgãos lesados;

II - quando a lesão é discreta e limitada à língua, comprometendo ou não os linfonodos correspondentes, a cabeça pode ser aproveitada para esterilização pelo calor, depois da remoção e condenação da língua e seus linfonodos;

III - quando as lesões são localizadas, sem comprometimento dos linfonodos e outros órgãos, e a carcaça encontra-se em boas condições de nutrição, esta pode ser liberada para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;

IV – devem ser condenadas as cabeças com lesões de actinomicose, exceto quando a lesão óssea for discreta e estritamente localizada, sem supuração ou trajetos fistulosos.

Art. 106. Deve ser condenada a carcaça de animais acometidos de afecções extensas do tecido pulmonar, em processo agudo ou crônico, purulento, necrótico, gangrenoso, fibrinoso, associado ou não com outras complicações e com repercussão no estado geral da carcaça.

§ 1º. A carcaça de animais acometidos de afecções pulmonares ou pleurais em processo agudo ou em fase de resolução, abrangendo o tecido pulmonar, com exsudado e com repercussão na cadeia linfática regional, porém sem repercussão no estado geral da carcaça, deve ser destinada ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção.

§ 2º. Nos casos de aderências pleurais sem qualquer tipo de exsudado, resultantes de processos patológicos resolvidos e sem repercussão na cadeia linfática regional, a carcaça pode ser liberada para o consumo, após a remoção das áreas afetadas.

§ 3º. Os pulmões que apresentem lesões patológicas de origem inflamatória, infecciosa, parasitária, traumática ou pré-agônica devem ser condenados, sem prejuízo do exame das características gerais da carcaça.

Art. 107. Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem septicemia, piemia, toxemia ou viremia, cujo consumo possa causar toxinfecção, infecção ou intoxicação alimentar.

Art. 108. Animais que tiverem reagido positivamente a testes diagnósticos para brucelose devem ser abatidos separadamente e suas carcaças, órgãos e vísceras devem ser encaminhados de acordo com avaliação da inspeção.

§ 1º. Devem ser condenadas as carcaças de animais sorologicamente positivos, quando em estado febril no exame *ante mortem*.

§ 2º. Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças que apresentem lesões localizadas, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 3º. Devem ser condenados o úbere, o trato genital e o sangue de animais que tenham apresentado reação positiva a teste diagnóstico, mesmo na ausência de lesões indicativas de brucelose, podendo a carcaça ser liberada para consumo em natureza.

Art. 109. Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais em estado de caquexia.

Art. 110. Devem ser condenadas as carcaças portadoras de carbúnculo hemático, inclusive peles, chifres, cascos, pêlos, órgãos, vísceras, conteúdo intestinal, sangue e gordura, impondo-se a imediata execução das seguintes medidas:

I - não podem ser evisceradas as carcaças de animais com suspeita de carbúnculo hemático;

II - quando o reconhecimento ocorrer depois da evisceração, impõe-se imediatamente a desinfecção de todos os locais que possam ter tido contato com resíduos do animal, tais como áreas de sangria, pisos, paredes, plataformas, facas, serras, ganchos, equipamentos em geral, bem como o uniforme dos funcionários e qualquer outro material que possa ter sido contaminado;

III - uma vez constatada a presença de carbúnculo, o abate deve ser interrompido e imediatamente iniciada a desinfecção;

IV - recomenda-se para desinfecção o emprego de uma solução de hidróxido de sódio a 5% (cinco por cento), hipoclorito de sódio a 1% (um por cento) ou outro produto com eficácia comprovada;

V - devem ser tomadas as precauções necessárias junto aos funcionários que entraram em contato com o material carbunculoso, aplicando-se as regras de higiene e desinfecção pessoal com produtos de eficácia comprovada, devendo ser encaminhados ao serviço médico como medida de precaução;

VI - todas as carcaças e partes de carcaças, inclusive pele, cascos, chifres, órgãos, vísceras e seu conteúdo, que entraram em contato com animais ou material infeccioso, devem ser condenados;

VII - a água do tanque de escaldagem de suínos por onde tenha passado animal carbunculoso deve ser desinfetada e imediatamente removida para o esgoto.

Art. 111. Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais acometidos de Carbúnculo sintomático.

Art. 112. Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem alterações musculares acentuadas e difusas, bem como quando exista degenerescência do miocárdio, fígado, rins ou reação do sistema linfático, acompanhado de alterações musculares.

§ 1º. Podem ser destinadas à salga, tratamento pelo calor ou condenação total, a critério da Inspeção, as carcaças com alterações por estresse ou fadiga dos animais.

§ 2º. Devem ser condenadas as carcaças cujas carnes se apresentem flácidas, edematosas, de coloração pálida, sanguinolenta e com exsudação e sejam provenientes de animais que tenham sido abatidos quando em estado febril.

Art. 113. Devem ser condenadas as carcaças, partes de carcaças, órgãos e vísceras com aspecto repugnante, congestas, com coloração anormal ou com degenerações.

Parágrafo único. São também condenadas as carcaças em processo putrefativo, que exalem odores medicamentosos, urinários, sexuais, excrementícios ou outros considerados anormais.

Art. 114. Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras sanguinolentos ou hemorrágicos, uma vez que a alteração seja conseqüência de doenças ou afecções de caráter sistêmico.

Parágrafo único. Devem ser condenadas ou destinadas ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção Municipal, as carcaças, órgãos e vísceras de animais mal sangrados.

Art. 115. Devem ser condenados os fígados com cirrose atrófica ou hipertrófica.

Parágrafo único. Podem ser liberadas as carcaças, desde que não haja comprometimento das mesmas.

Art. 116. Devem ser condenados os órgãos com alterações como congestão, infartos, degeneração gordurosa, angiectasia, hemorragias ou coloração anormal, relacionados ou não a processos patológicos sistêmicos.

Art. 117. As carcaças, partes de carcaça ou órgãos que apresentem área extensa de contaminação por conteúdo gastrintestinal, urina, leite, bile, pus ou outra contaminação de qualquer natureza, devem ser condenadas quando não for possível a remoção completa da área contaminada.

§ 1º. Nos casos em que não seja possível delimitar perfeitamente as áreas contaminadas, mesmo após a sua remoção, as carcaças, suas partes ou órgãos devem ser destinadas à esterilização pelo calor.

§ 2º. Quando for possível a remoção completa das áreas contaminadas, as carcaças, partes de carcaça ou órgão podem ser liberadas.

§ 3º. No caso de aves e lagomorfos, devem ser condenados os cortes que entrarem em contato com o piso e materiais estranhos em qualquer fase do processo.

Art. 118. Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem contusão generalizada ou múltiplas fraturas.

§ 1º. Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor as carcaças que apresentarem lesões extensas, mas sem o comprometimento de toda a carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 2º. Podem ser liberadas as carcaças que apresentem contusão, fratura ou luxação localizada, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 119. Devem ser condenadas as carcaças que no exame *post mortem* apresentem edema generalizado.

Parágrafo único. Nos casos discretos e localizados devem ser removidas e condenadas as partes das carcaças e órgãos que apresentem infiltrações edematosas.

Art. 120. Devem ser condenadas as carcaças de animais parasitados por *Oesophagostomum sp*, quando houver caquexia.

Parágrafo único. Podem ser liberados os intestinos ou partes dos intestinos que apresentem nódulos em pequeno número.

Art. 121. Euritrematose - devem ser condenados os pâncreas infectados por parasitas do gênero Eurytrema.

Art. 122. Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais parasitados por Fasciola hepatica, quando houver caquexia ou icterícia.

Art. 123. Gestação - devem ser condenados os fetos procedentes do abate de fêmeas gestantes.

§ 1º. A fim de atender hábitos regionais, a Inspeção pode liberar para consumo, fetos bovinos que demonstrem desenvolvimento superior a 7 (sete) meses, desde que estes e as fêmeas das quais procedam apresentem bom estado sanitário.

§ 2º. É proibido o emprego de carne de fetos na elaboração de produtos cárneos.

Art. 124. Devem ser condenadas as línguas que apresentem glossite.

Art. 125. Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem cisto hidático, quando houver caquexia.

Parágrafo único. Podem ser liberados órgãos e vísceras que apresentem lesões periféricas, calcificadas e circunscritas, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 126. Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem icterícia.

Parágrafo único. Podem ser liberadas as carcaças de animais que apresentem gordura de cor amarela decorrente de fatores nutricionais ou características raciais.

Art. 127. Devem ser condenadas as carcaças provenientes de animais sacrificados após a ingestão acidental de produtos tóxicos ou em virtude de tratamento por substância medicamentosa.

§ 1º. Quando a lesão for restrita aos órgãos e sugestiva de intoxicação por plantas tóxicas, pode ser dado à carcaça aproveitamento condicional ou liberação para o consumo, a critério da Inspeção.

§ 2º. Nos casos em que fique evidenciada a falta de informações sobre o cumprimento do prazo de carência do uso de drogas, a Inspeção pode sequestrar os lotes de animais ou produtos até que sejam realizadas análises laboratoriais que permitam decisão acerca de sua destinação.

Art. 128. Lesões cardíacas - devem ser condenados os corações com lesões de miocardite, endocardite e pericardite.

§ 1º. Devem ser condenadas ou destinadas ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças de animais com lesões cardíacas, sempre que houver repercussão no seu estado geral.

§ 2º. Podem ser liberadas as carcaças de animais com lesões cardíacas, desde que não haja comprometimento da carcaça, a critério da Inspeção.

Art. 129. Lesões renais - devem ser condenados os rins com lesões tais como nefrites, nefroses, pielonefrites, uronefroses, cistos urinários ou outras infecções, devendo-se ainda verificar se estas lesões estão ou não relacionadas a doenças infecto-contagiosas ou parasitárias, bem como se acarretam alterações na carcaça.

Parágrafo único. Excetuando-se os casos de lesões relacionadas a doenças infecto-contagiosas, dependendo da extensão da lesão, deve-se condenar a área atingida, liberando-se o restante do rim e a respectiva carcaça.

Art. 130. Devem ser condenadas as carcaças que apresentem lesões inespecíficas generalizadas em linfonodos de distintas regiões, com comprometimento do estado geral da carcaça.

I - no caso de lesões inespecíficas progressivas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, condena-se a área de drenagem destes linfonodos, com o aproveitamento condicional da carcaça para esterilização pelo calor;

II - no caso de lesões inespecíficas discretas e circunscritas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, a área de drenagem deste linfonodo deve ser condenada, liberando-se o restante da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 131. Magreza - podem ser destinadas ao aproveitamento condicional, as carcaças, órgãos e vísceras de animais livres de qualquer processo patológico, a critério da Inspeção.

Art. 132. Devem ser condenadas ou destinadas à esterilização pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem mastite, sempre que houver comprometimento sistêmico.

§ 1º. Podem ser liberadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem mastite, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária.

§ 2º. As glândulas mamárias devem ser removidas intactas, de forma a não permitir a contaminação da carcaça por leite, pus ou outro contaminante, respeitando-se as particularidades de cada espécie e a correlação das glândulas com a carcaça.

§ 3º. As glândulas mamárias que apresentem mastite ou sinais de lactação, bem como as de animais reagentes à brucelose, devem ser condenadas.

§ 4º. O aproveitamento da glândula mamária para fins alimentícios pode ser permitido, depois de liberada a carcaça.

§ 5º. É proibido o emprego de glândula mamária na elaboração de produtos cárneos.

Art. 133. Devem ser condenadas as partes de carcaças ou órgãos invadidos por larvas.

Art. 134. Devem ser condenados os fígados com necrobacilose nodular.

Parágrafo único. Quando a lesão coexistir com outras alterações que levem ao comprometimento da carcaça, esta e os respectivos órgãos e vísceras também devem ser condenados.

Art. 135. Devem ser condenados os órgãos, vísceras e partes que apresentem parasitoses não transmissíveis ao homem, podendo a carcaça ser liberada desde que não haja comprometimento da mesma.

Art. 136. Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor, as carcaças de animais que apresentem sinais de parto recente ou aborto, desde que não haja evidência de infecção.

Art. 137. Devem ser condenadas as carcaças com infecção intensa por *Sarcocystis spp*.

§ 1º. Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em incisões praticadas em várias partes da musculatura.

§ 2º. Entende-se por infecção leve a presença de cistos localizados em um único ponto da carcaça ou órgão, devendo a carcaça ser destinada à pasteurização, após remoção da área atingida.

Art. 138. Devem ser condenadas as carcaças de animais com infestação generalizada por sarna, com comprometimento no seu estado geral.

Parágrafo único. Quando a infestação for discreta e ainda limitada, a carcaça pode ser liberada, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 139. Teleangiectasia maculosa do fígado - devem ser condenados os fígados que apresentem lesão generalizada.

Parágrafo único. Podem ser liberados os fígados que apresentem lesões discretas, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 140. As carcaças de animais portadores de tuberculose devem ser condenadas quando:
I - no exame *ante mortem* o animal apresentar-se febril;

II - for acompanhada de caquexia;

III - apresentem lesões tuberculósicas nos músculos, nos ossos ou nas articulações, ou ainda nos linfonodos que drenam a linfa dessas partes;

IV - apresentem lesões caseosas concomitantes em órgãos ou serosas do tórax e abdômen;

V - apresentem lesões miliares ou perláceas de parênquimas ou serosas;

VI - apresentem lesões múltiplas, agudas e ativamente progressivas, identificadas pela inflamação aguda nas proximidades das lesões, necrose de liquefação ou presença de tubérculos jovens;

VII - apresentem linfonodos hipertrofiados, edemaciados, com caseificação de aspecto raiado ou estrelado em mais de um local de eleição;

VIII - existir tuberculose generalizada caseosa ou calcificada, e sempre que houver evidência de entrada do bacilo na circulação sistêmica.

§ 1º. A tuberculose é considerada generalizada quando, além das lesões dos aparelhos respiratório, digestório e seus linfonodos correspondentes, forem encontrados tubérculos numerosos distribuídos em ambos os pulmões ou lesões no baço, rins, útero, ovário, testículos, cápsulas supra-renais, cérebro e medula espinhal ou suas membranas.

§ 2º. As carcaças podem ser destinadas à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, quando:

I - os órgãos apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas, limitadas a linfonodos do mesmo órgão;

II - os linfonodos da carcaça ou cabeça apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas;

III - existirem lesões concomitantes em linfonodos e órgãos pertencentes à mesma cavidade.

§ 3º. Carcaças de animais reagentes positivos a teste de diagnóstico para tuberculose devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I a VIII do caput do presente artigo.

§ 4º. Pode ser liberada a carcaça que apresente apenas uma lesão tuberculósica discreta, localizada e completamente calcificada em um único órgão ou linfonodo, depois de condenadas as áreas atingidas.
§ 5º. Devem ser condenadas as partes das carcaças ou órgãos que se contaminem com material tuberculoso, por contato acidental de qualquer natureza.

Art. 141. Nos casos de aproveitamento condicional a que se refere o presente Regulamento, os produtos devem ser submetidos, a critério da Inspeção, a um dos seguintes tratamentos:

I - pelo frio em temperatura não superior a -10ºC (dez graus Celsius negativos) por 10 (dez) dias;

II - salga em salmoura com no mínimo 24ºBe (vinte e quatro graus Baumé), em peças de no máximo 2,5kg (dois e meio quilogramas), por no mínimo 21 (vinte e um) dias;

III - pelo calor, por meio de:

pasteurização em temperatura de 76,6ºC (setenta e seis graus e seis décimos de graus Celsius) no centro térmico da peça, por no mínimo 30 (trinta) minutos;

fusão pelo calor em temperatura mínima de 121ºC (cento e vinte e um graus Celsius);

esterilização pelo calor úmido, com um valor de F0 igual ou maior que 3 (três) ou a redução de 12 (doze) ciclos logarítmicos (12 log10) de Clostridium botulinum, seguido de resfriamento imediato.

§ 1º. A aplicação de qualquer um dos tratamentos condicionais anteriormente citados deve garantir a inativação ou destruição do agente envolvido.

§ 2º. Podem ser utilizados processos diferentes dos propostos, desde que se atinja ao final as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovação do DIPOA ou seu equivalente do Suasa nos estados, Distrito Federal e municípios.

§ 3º. Na inexistência de equipamento ou instalações específicas para aplicação do tratamento condicional determinado pela Inspeção, deve ser adotado sempre um critério mais rigoroso.

Seção V
Inspeção *Post mortem* de Aves e Lagomorfos

Art. 142. Na inspeção de aves e lagomorfos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos nos artigos anteriores sobre aspectos Gerais, além dos que se consignam a seguir e em normas complementares.

Art. 143. Quando os países importadores exigirem a presença de vísceras torácicas aderentes à carcaça, a inspeção *ante mortem* deve ser executada individualmente e a *post mortem* limitada aos caracteres externos das carcaças e exame das vísceras abdominais.

Art. 144. As aves que, no exame *post mortem*, apresentem lesões ou forem suspeitas de tuberculose, pseudo-tuberculose, leucoses, influenza aviária, doença de Newcastle, bronquite infecciosa, hepatite por corpúsculo de inclusão, cólera aviária, doença de Gumboro, septicemia em geral, aspergilose, candidiase, síndromes hemorrágicas, erisipela, estafilococose, listeriose, doença de Marek, diátese exsudativa e clamidiose devem ser totalmente condenadas.

Parágrafo único. Aves portadoras de laringotraqueíte infecciosa, criptosporidiose, tifose aviária, pulorose, paratifose, coccidiose, ente ohepatite, histomoniase, espiroquetose, coriza infecciosa, bouba aviária, micoplasmose, sinovite infecciosa quando em período agudo ou quando os animais estejam em estado de magreza pronunciada, devem ser condenadas.

Art. 145. As carcaças de aves ou órgãos que apresentem evidências de processo inflamatório ou lesões características de artrite, aerossaculite, coligranulomatose, dermatose, dermatite, celulite, pericardite, enterite, ooforite, hepatite, salpingite, síndrome ascítica, miopatias e discondroplasia tibial devem ser julgadas com o seguinte critério:

I - quando as lesões forem restritas a uma parte da carcaça ou somente a um órgão devem ser condenadas apenas as partes afetadas;

II - quando a lesão for extensa, múltipla ou houver evidência de caráter sistêmico, carcaças e vísceras devem ser totalmente condenadas.

Art. 146. Nos casos de endo e ecto parasitoses quando não houver repercussão na carcaça, as vísceras ou partes afetadas devem ser condenadas.

Art. 147. Devem ser condenadas totalmente as carcaças e vísceras com lesões provenientes de canibalismo com envolvimento extensivo repercutindo na carcaça.

Parágrafo único. Não havendo comprometimento sistêmico, a carcaça pode ser liberada após a retirada da parte acometida.

Art. 148. Devem ser totalmente condenadas as carcaças e vísceras de aves que apresentem lesões mecânicas extensas, incluindo as devido à escaldagem excessiva.

Parágrafo único. As lesões superficiais determinam a condenação parcial com liberação do restante da carcaça e das vísceras.

Art. 149. Devem ser condenadas as aves, inclusive de caça, que apresentem alterações putrefativas, exalando odor sulfídrico-amoniacal, revelando crepitação gasosa à palpação ou modificação de coloração da musculatura.

Art. 150. As carcaças, órgãos e vísceras de lagomorfos que, na inspeção *post mortem*, apresentem lesões de doença hemorrágica dos coelhos, mixomatose, tuberculose, pseudo-tuberculose, piosepticemia, toxoplasmose, espiroquetose, clostridiose e pasteurelose devem ser condenadas.

Art. 151. As carcaças de lagomorfos que apresentem lesões de necrobacilose, aspergilose ou dermatofitose podem ter aproveitamento parcial, removendo-se as partes lesadas, desde que não haja comprometimento sistêmico da carcaça.

Art. 152. As carcaças, órgãos e vísceras de lagomorfos com ocorrência de endo e ectoparasitoses transmissíveis ao homem ou aos animais, ou com comprometimento da carcaça, devem ser condenadas.

Parágrafo único. Quando não houver comprometimento da carcaça, devem ser condenadas as vísceras ou partes afetadas.

Art. 153. Na avaliação dos atributos de frescor de lagomorfos, respeitadas as peculiaridades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais:

I - Anfíbio - carne de rã: odor suave e característico da espécie; cor rosa pálida na carne, branca e brilhante nas proximidades das articulações; ausência de lesões e elementos estranhos e textura firme, elástica e suculenta.

II - Répteis: a carne de jacaré deve apresentar odor característico da espécie, cor branca rosada, ausência de lesões e elementos estranhos e textura macia com fibras musculares dispostas uniformemente; com relação à carne de quelônios, deve apresentar odor próprio e suave, cor característica da espécie, livre de manchas escuras e textura firme, elástica e tenra.

§ 1º. As características sensoriais a que se refere o presente artigo são extensivas, no que for aplicável, às demais espécies de pescado usadas na alimentação humana.

§ 2º. O pescado deve ser avaliado por pessoal capacitado, utilizando-se uma tabela de classificação e pontuação, de acordo com normas complementares.

§ 3º. Nos casos em que a avaliação sensorial revele dúvidas acerca do frescor do pescado, deve-se recorrer a exames complementares, físico-químicos ou microbiológicos.

Seção VI
Inspeção *Post mortem* de Bovídeos

Art. 154. Na inspeção de bovídeos, aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção *Post mortem* - Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 155. Hemoglobinúria bacilar dos bovinos, varíola, septicemia hemorrágica e febre catarral maligna devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de bovinos acometidos dessas doenças.

Art. 156. Cisticercose bovina - devem ser condenadas as carcaças com infecções intensas por *Cysticercus bovis*.

§ 1º. Entende-se por infecção intensa quando são encontrados 2 (dois) ou mais cistos, viáveis ou calcificados, localizados em 3(três) locais de eleição, sendo que obrigatoriamente 1(um) local deve ser a musculatura da carcaça.

§ 2º. Permite-se, depois de removidas as áreas atingidas, o aproveitamento condicional das carcaças e demais tecidos envolvidos, nas seguintes situações:

I - esterilização pelo calor ou pasteurização, quando forem observados mais de 1 (um) cisto, viável ou calcificado, e menos do que o considerado na infecção intensa, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição;

II - tratamento pelo frio em temperatura não superior a -10ºC (dez graus Celsius negativos) por 10 (dez) dias ou salga em salmoura com no mínimo 24ºBe (vinte e quatro graus Baumé) em peças de no máximo 2,5kg (dois e meio quilogramas), por no mínimo 21 (vinte e um) dias quando for observado 1 (um) cisto viável, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição;

III - podem ser aproveitadas para consumo humano as carcaças que apresentem 1 (um) único cisto já calcificado, após remoção e condenação dessa parte.

§ 3º. O diafragma, seus pilares e o esôfago, assim como outros pontos passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.

§ 4º. Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição devem atender ao disposto nas normas complementares.

Seção VII
Inspeção *Post mortem* de Equídeos

Art. 157. Na inspeção de equídeos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção *Post mortem* - Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 158. Meningite cérebro-espinhal, encefalomielite infecciosa, febre tifóide, durina, mal de cadeiras, azotúria, hemoglobinúria paroxística, garrotilho e quaisquer outras doenças e alterações com lesões inflamatórias ou neoplasias malignas - devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de equídeos acometidos dessas doenças.

Art. 159. Anemia infecciosa equina - devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras quando observadas lesões indicativas de um processo agudo.

Parágrafo único. Quando se tratar de uma infecção crônica, as carcaças podem ser liberadas para consumo, desde que não apresentem sinais de icterícia, depois de removidos os órgãos alterados.

Art. 160. Mormo - devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais nos quais, em que forem constatadas lesões indicativas da ocorrência de mormo.

I - quando identificadas as lesões na inspeção *post mortem*, o abate deve ser prontamente interrompido e imediatamente higienizados todos os locais, equipamentos e utensílios que possam ter tido contato com resíduos do animal ou qualquer outro material potencialmente contaminado, atendendo às recomendações estabelecidas pelo setor competente pela sanidade animal;

II - devem ser tomadas as precauções necessárias junto aos funcionários que entraram em contato com o material contaminado, aplicando-se as regras de higiene e desinfecção pessoal com produtos de eficácia comprovada, devendo ser encaminhados ao serviço médico como medida de precaução;

III - todas as carcaças ou partes de carcaças, inclusive peles, cascos, órgãos, vísceras e seu conteúdo, que entraram em contato com animais ou material infeccioso, devem ser condenados.

Seção VIII
Inspeção *Post mortem* de Ovinos e Caprinos

Art. 161. Na inspeção de ovinos e caprinos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção *Post mortem* - Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 162. Cenurose - devem ser condenadas as carcaças de animais portadores de *Coenurus cerebralis*, quando acompanhadas de caquexia.

Parágrafo único. Os órgãos afetados, cérebro ou medula espinhal, devem sempre ser condenados; assim como devem ser condenadas as carcaças com infecções intensas pelo *Cysticercus ovis*.

§ 1º. Entende-se por infecção intensa quando são encontrados cistos localizados em 2 (dois) ou mais locais de eleição, como masseteres, língua, esôfago ou coração, sendo que obrigatoriamente 1 (um) local deve ser a musculatura da carcaça.

§ 2º. Permite-se, depois de removidas as partes atingidas, a esterilização pelo calor das carcaças e demais tecidos envolvidos, quando forem observados mais de um cisto e menos do que o considerado na infecção intensa, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição.

§ 3º. A carcaça pode ser liberada para consumo após removida a parte atingida, quando for observado no máximo 1 (um) cisto, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição.

Art. 163. Linfadenite caseosa - devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem lesões de linfadenite caseosa em linfonodos de distintas regiões, com ou sem comprometimento do estado geral da carcaça.

§ 1º. As carcaças com lesões localizadas, caseosas ou em processo de calcificação devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que permitam a remoção e condenação da área de drenagem dos linfonodos atingidos.

§ 2º. As carcaças de animais com lesões calcificadas discretas nos linfonodos podem ser liberadas para consumo, depois de removida e condenada a área de drenagem destes linfonodos.

§ 3º. Em todos os casos em que se evidencie comprometimento dos órgãos e vísceras, estes devem ser condenados.

Seção IX
Inspeção *Post mortem* de Pescado

Art. 164. Na inspeção de pescado aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção *Post mortem* - Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 165. Nas espécies de pescado para abate, são realizados na inspeção *post mortem* de rotina:

I - observação dos caracteres sensoriais e físicos do sangue por ocasião da sangria e durante o exame de todos os órgãos;

II - exame de cabeça, narinas e olhos;

III - exames visual e táctil do casco, carapaça, plastrão e pontes;

IV - exame dos órgãos internos e da cavidade onde estão inseridos; e

V - exame geral da carcaça, serosas e musculatura superficial e profunda acessível.

Art. 166. Entende-se por pescado os peixes, crustáceos, moluscos, anfíbios, répteis, equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.

§ 1º. Os dispositivos previstos no presente Regulamento são extensivos aos gastrópodes terrestres destinados à alimentação humana.

§ 2º. O pescado deve ser obrigatoriamente identificado com a denominação comum da espécie, respeitando-se a nomenclatura regional, sendo facultada a utilização do nome cientifico.

Art. 167. Considera-se como pescado íntegro, em natureza, apenas o pescado fresco.

§ 1º. Pescado fresco é aquele que não foi submetido a qualquer outro processo de conservação, a não ser a ação do gelo ou métodos de conservação de efeito similar, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.

§ 2º. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.

Art. 168. O pescado, depois de submetido ao congelamento, deve ser mantido em câmara frigorífica que possua condições de armazenar o produto a temperaturas não superiores a -18ºC (dezoito graus Celsius negativos) no seu centro térmico, com exceção das espécies congeladas em salmoura destinadas à elaboração de conservas, que podem ser mantidas a temperaturas não superiores a -9ºC (nove graus Celsius negativos) no seu centro térmico.

§ 1º. O descongelamento sempre deve ser realizado em equipamentos e em condições apropriados, de forma a garantir a inocuidade e qualidade do pescado.

I - uma vez descongelado, o pescado deve ser mantido sob as mesmas condições de conservação exigidas para o pescado fresco;

II - desde que atendidas as condições de conservação exigidas para o pescado fresco, o pescado poderá ser submetido ao recongelamento.

Art. 169. No transporte de espécies de pescado vivas devem ser atendidos os conceitos de segurança e bem-estar animal, estabelecidos em normas complementares.

Art. 170. Qualquer que seja o meio de transporte utilizado para o pescado fresco, respeitadas as peculiaridades das diferentes espécies, este deve ser realizado em veículos ou contentores isotérmicos, acondicionado em recipientes impermeáveis, lisos e de fácil higienização, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.

Art. 171. O pescado congelado, com exceção daquele congelado em salmoura e destinado como matéria- prima para a elaboração de conservas, deve, durante o transporte, ser mantido a uma temperatura constante não superior a -18ºC (dezoito graus Celsius negativos), em todos os pontos do produto, tolerando-se um aumento de até 3ºC (três graus Celsius).

Art. 172. É obrigatória a lavagem prévia do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização, respeitadas as particularidades das espécies, com água corrente sob pressão suficiente para promover a limpeza, remoção de sujidades e microbiota superficial.

Art. 173. Para preservação da inocuidade e qualidade do produto, respeitadas as particularidades das espécies, sempre que necessário o Serviço de Inspeção Municipal exigirá a sangria e a evisceração do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização.

Art. 174. Na avaliação dos atributos de frescor do pescado, respeitadas as peculiaridades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais:

I - peixes:

superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico e reflexos multicores próprios à espécie, sem qualquer pigmentação estranha;

olhos claros, vivos, brilhantes, luzentes, convexos, transparentes, ocupando toda a cavidade orbitária;

brânquias ou guelras róseas ou vermelhas, úmidas e brilhantes com odor natural, próprio e suave;

abdômen com forma normal, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos;

escamas brilhantes, bem aderentes à pele e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados;

carne firme, consistência elástica, de cor própria à espécie;

vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas, peritônio aderente à parede da cavidade celomática;

ânus fechado;

odor próprio, característico da espécie.

II - crustáceos:

aspecto geral brilhante, úmido;

corpo em curvatura natural, rígida, artículos firmes e resistentes;

carapaça bem aderente ao corpo;

coloração própria à espécie, sem qualquer pigmentação estranha;

olhos vivos, proeminentes;

odor próprio e suave; e

as lagostas, siris e caranguejos devem ser preservados vivos e vigorosos.

III - moluscos:

bivalves: devem ser preservados vivos, com valvas fechadas e com retenção de água incolor e límpida nas conchas; odor próprio e suave; carne úmida, bem aderente à concha, de aspecto esponjoso, de cor característica de cada espécie.

cefalópodes: pele lisa e úmida; olhos vivos, proeminentes nas órbitas; carne firme e elástica; ausência de qualquer pigmentação estranha à espécie; e odor próprio.

gastrópodes: carne úmida, aderida à concha, de cor característica de cada espécie; odor próprio e suave; e devem ser preservados vivos e vigorosos;

Art. 175. As determinações sensoriais, físicas, químicas e microbiológicas para caracterização da identidade, qualidade e inocuidade do pescado, seus produtos e derivados devem ser estabelecidas em normas complementares.

Art. 176. O julgamento das condições sanitárias do pescado resfriado, do congelado e do descongelado deve ser realizado de acordo com as normas previstas para o pescado fresco, naquilo que lhes for aplicável.

Art. 177. Considera-se impróprio para o consumo humano, o pescado:

I - em mau estado de conservação e de aspecto repugnante;

II - que apresente coloração, odor ou sabor anormais;

III - portador de lesões, doenças ou substâncias que possam prejudicar a saúde do consumidor;

IV - que apresente infecção muscular maciça por parasitas;

V - tratado por antissépticos ou conservadores não autorizado pelo Serviço de Inspeção Municipal;

VI - recolhido já morto, salvo quando capturado em operações de pesca;

VII – que apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica;

VIII - apresente outras alterações que o tornem impróprio, a juízo da inspeção; ou,

IX - quando não se enquadrar nos limites estabelecidos em normas específicas para o pescado fresco.

Parágrafo único. O pescado nas condições deste artigo deve ser condenado, identificado, desnaturado e descaracterizado visualmente, podendo ser transformado em produto não comestível, considerando os riscos de sua utilização e de acordo com o disposto em norma de destinação.

Art. 178. É vedado a recepção e o processamento do pescado capturado ou colhido em desacordo com as legislações ambientais e pesqueira.

Art. 179. Permite-se o aproveitamento condicional, conforme as normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal, do pescado que se apresentar:

I - injuriado, mutilado, deformado, com alterações de cor ou presença de parasitos localizados; ou

II - proveniente de águas suspeitas de contaminação ou poluídas, considerando os tipos e níveis de contaminação informados pelos órgãos competentes.

Art. 180. Nos estabelecimentos de pescado é obrigatória a verificação visual da presença de parasitas. Parágrafo único - O monitoramento deste procedimento deve ser executado por funcionário do estabelecimento e comprovado por registros auditáveis, utilizando-se um plano de amostragem representativo do lote, levando-se em consideração o tipo de pescado, área geográfica e sua utilização, realizada com base nos procedimentos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, incluindo, se necessário, a transiluminação.

Art. 181. Nos casos de aproveitamento condicional o pescado deve ser submetido, a critério da Inspeção, a um dos seguintes tratamentos:

I - congelamento;

II - salga; e

III - calor.

Art. 182. Os produtos da pesca e da aquicultura infectados com endoparasitas com risco para a saúde pública não podem ser destinados ao consumo cru sem que sejam submetidos previamente ao congelamento à temperatura de -20ºC (vinte graus Celsius negativos) por 24 (vinte e quatro) horas ou a - 35ºC (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante 15 (quinze) horas.

Parágrafo único. Podem ser aceitos outros binômios para o tratamento térmico descrito, desde que aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal, com respaldo científico.

Art. 183. O pescado, partes dele e órgãos com lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para consumo devem ser identificados e conduzidos a um local apropriado, com instalações específicas, onde devem ser inspecionados, considerando o risco de sua utilização.

Seção X
Inspeção *Post mortem* de Suídeos

Art. 184. Na inspeção de suídeos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção *Post mortem* - Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 185. Afecções de pele - as carcaças que apresentem afecções de pele, tais como eritemas, esclerodermia, urticárias, hipotricose cística, sarnas ou outras dermatites, podem ser liberadas para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas acometidas, desde que a musculatura se apresente normal.

Parágrafo único. As carcaças acometidas com sarnas, em estágios avançados, demonstrando sinais de caquexia ou extensiva inflamação na musculatura, devem ser condenadas.

Art. 186. Devem ser condenadas as carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos ou hipertrofia da membrana sinovial, acompanhada de caquexia.

§ 1º. As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos, hipertrofia da membrana sinovial, sem repercussão no seu estado geral, devem ser destinadas à pasteurização.

§ 2º. As carcaças com artrite sem reação em linfonodos e sem repercussão no seu estado geral podem ser liberadas para o consumo, depois de retirada a parte atingida.

Art. 187. Devem ser condenadas as carcaças com infecção intensa pelo *Cysticercus celullosae*.

§ 1º. Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em quantidades superiores à infecção considerada leve, após incisões praticadas em várias partes da musculatura.

§ 2º. Entende-se por infecção leve a presença de 1 (um) cisto vivo ou 2 (dois) cistos calcificados após incisões praticadas em várias partes da musculatura.

§ 3º. Nos casos de infecção leve, as carcaças podem ser destinadas para aproveitamento condicional, devendo-se realizar um dos seguintes tratamentos:

I - frio em temperatura não superior a -10ºC (dez graus Celsius negativos) por 10 (dez) dias;

II - esterilização pelo calor;

III - salga em salmoura saturada em peças de no máximo 2,5kg (dois e meio quilogramas), por no mínimo 21 (vinte e um) dias.

§ 4º. As carcaças que apresentem um único cisto calcificado podem ser aproveitadas para consumo humano, depois de removidas e condenadas as partes atingidas.

§ 5º. Os órgãos, com exceção da língua, coração, porções musculares do esôfago e os tecidos adiposos, podem ser liberados após exame, desde que considerados isentos de infecção.

§ 6º. Pode ser permitido o aproveitamento de tecidos adiposos procedentes de carcaças com infecções intensas para a fabricação de banha, por fusão pelo calor, condenando-se as demais partes.

§ 7º. Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição devem atender ao disposto em normas complementares.

Art. 188. Devem ser condenadas as carcaças de animais criptorquidas ou que tenham sido castrados, quando for comprovado, por meio de testes específicos a presença de forte odor sexual.
Parágrafo único. As carcaças com leve odor sexual podem ser destinadas à fabricação de produtos cárneos cozidos.

Art. 189. Erisipela - devem ser abatidos em separado os suídeos que apresentem casos agudos, com eritema cutâneo difuso detectados na inspeção *ante mortem*.

§ 1º. Nos casos previstos no caput deste artigo, bem como nos animais com múltiplas lesões de pele ou artrite complicadas por necrose ou quando houver sinais de efeito sistêmico, as carcaças devem ser totalmente condenadas.

§ 2º. Nos casos localizados de endocardite vegetativa por erisipela, sem alterações sistêmicas, ou nos casos de artrite crônica, a carcaça deve ser destinada para pasteurização, após condenação do órgão ou partes atingidas.

§ 3º. No caso de lesão de pele discreta e localizada, sem comprometimento de órgão ou carcaça, esta deve ser destinada para pasteurização, após remoção da área atingida.

Art. 190. As carcaças de suínos que apresentem lesões granulomatosas localizadas e restritas a apenas um sítio primário de infecção, tais como nos linfonodos cervicais ou nos linfonodos mesentéricos ou nos linfonodos mediastínicos, julgadas em condição de consumo, podem ser liberadas após condenação da região ou órgão afetado.

Parágrafo único. As carcaças suínas em bom estado, com lesões em linfonodos que drenam até dois sítios distintos, sendo linfonodos de órgãos distintos ou com presença concomitante de lesões em linfonodos e um órgão, devem ser destinadas a esterilização pelo calor, após condenação das partes atingidas.

Art. 191. Devem ser condenadas as carcaças de suínos acometidas de peste suína.

§ 1º. Quando os rins e linfonodos revelem lesões duvidosas e, desde que se comprove lesão característica de peste suína em qualquer outro órgão ou tecido, a condenação também é total.

§ 2º. Lesões discretas, mas acompanhadas de caquexia ou de qualquer outro foco de supuração, implicam igualmente em condenação total.

§ 3º. Quando as lesões forem discretas e circunscritas a um órgão ou tecido, inclusive nos rins e linfonodos, a carcaça deve ser destinada à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as partes acometidas.

Art. 192. Devem ser destinadas ao aproveitamento condicional, por meio de tratamento térmico pelo frio, as carcaças acometidas de Trichinella spirallis.

Parágrafo único. O tratamento térmico pelo frio deve atender aos seguintes binômios de tempo e temperatura:

I - por 30 (trinta) dias a -15ºC (quinze graus Celsius negativos);

II - por 20 (vinte) dias a -25ºC (vinte e cinco graus Celsius negativos); ou III - por 12 (doze) dias a -29ºC (vinte e nove graus Celsius negativos).

Art. 193. Todos os suídeos que morrerem asfixiados, seja qual for a causa, bem como os que caírem vivos no tanque de escaldagem, devem ser condenados.

Seção XI
Outros aspectos relativos ao Abate

Art. 194. Os rins destinados ao preparo de produtos cárneos devem ser previamente abertos e a seguir abundantemente lavados.

Art. 195. No coração das espécies em que se fizer necessária a aplicação de incisões para realização da inspeção, deve-se verificar a existência de coágulos sanguíneos, os quais devem ser retirados.

Art. 196. A Inspeção deve determinar medidas especiais quanto às condições de retirada e subsequentes cuidados para aproveitamento do encéfalo.

Art. 197. Os estômagos de ruminantes destinados à alimentação humana devem ser rigorosamente lavados imediatamente após o esvaziamento.

§ 1º. Na fase de pré-cozimento, permite-se o branqueamento de estômagos de ruminantes pelo emprego de peróxido de hidrogênio, cal ou sua combinação com carbonato de sódio, além de outras substâncias aprovadas pelo órgão competente da Saúde e permitidas pelo Serviço de Inspeção Municipal, devendo os mesmos ser lavados com água, depois do tratamento, para remoção total do produto empregado.

§ 2º. Permite-se a extração da mucosa do abomaso para produção de coalho.

Art. 198. Entende-se por produtos de triparia as vísceras abdominais consideradas como envoltórios naturais, tais como o estômago, intestinos e a bexiga, após receberem os tratamentos tecnológicos específicos.

Parágrafo único. Podem ainda ser utilizados como envoltórios o peritônio parietal, o epíplon e a pele de suíno, devidamente depilada.

Art. 199. Os produtos de triparia não podem ser empregados como matéria-prima na composição de produtos cárneos, sendo permitido seu uso apenas como envoltório natural para produtos cárneos embutidos.

§ 1º. Para seu aproveitamento é necessário que sejam raspados e lavados, considerando-se como processos de conservação a dessecação, a salga ou outros aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

§ 2º. Permite-se o tratamento dos intestinos com coadjuvantes de tecnologia, desde que aprovados pelo órgão competente da Saúde e permitidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, devendo os mesmos ser lavados com água depois do tratamento, para remoção total do produto empregado.

Art. 200. Os produtos de triparia destinados ao consumo e à produção de envoltórios devem ser inspecionados, principalmente quanto à sua integridade, estado de conservação e toalete.

Art. 201. É proibido o uso de tonsilas, glândulas salivares, ovários, baço, testículo, linfonodos, nódulos hemolinfáticos e outras glândulas como matéria-prima para o preparo de produtos cárneos.

Art. 202. Permite-se o aproveitamento de glândulas e outros órgãos, cartilagens, mucosas e bile das diversas espécies animais de abate como matéria-prima destinada à elaboração de enzimas e produtos opoterápicos, bem como de sangue fetal para a obtenção de soro, desde que disponham de instalações e equipamentos apropriados, observadas as disposições da legislação específica.

Seção XII
Inspeção industrial e sanitária de ovos e derivados

Art. 203. Entende-se por ovos, sem outra especificação, os ovos de galinha.

Parágrafo único. Os ovos de outras espécies devem denominar-se segundo a espécie de que procedam.

Art. 204. Ovos frescos ou submetidos a processos de conservação aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, só podem ser expostos ao consumo humano quando previamente submetidos à inspeção e classificação previstos no presente Regulamento.

Art. 205 - Entende-se por ovos frescos os que não forem conservados por qualquer processo e se enquadrem na classificação estabelecida no presente Regulamento.

Art. 206. Os ovos recebidos no Estabelecimento de Ovos Comerciais devem ser provenientes de estabelecimentos avícolas relacionados ou cadastrados junto ao serviço oficial competente

§ 1º. Os Estabelecimentos de Ovos Comerciais devem manter uma relação atualizada dos fornecedores.

§ 2º. Os ovos recebidos nestes estabelecimentos devem chegar devidamente identificados e acompanhados de uma ficha de procedência, de acordo com o modelo estabelecido em normas complementares.

Art. 207. Após a classificação dos ovos, o estabelecimento dever manter registros auditáveis e disponíveis ao Serviço de Inspeção.

Parágrafo único. Os registros devem abranger dados de rastreabilidade, quantidade de ovos classificados por categoria de qualidade e de peso e outros controles, conforme exigência do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 208. Os estabelecimentos de ovos e derivados devem executar os seguintes procedimentos, que serão verificados pela Inspeção:

I - garantir condições de higiene em todas as etapas do processo;

II - armazenar e utilizar embalagens de maneira a assegurar a inocuidade do produto;

III - realizar exame pela ovoscopia em câmara destinada exclusivamente a essa finalidade; IV - medir a altura da câmara de ar com instrumentos específicos;

IV - classificar e pesar os ovos com equipamentos específicos;

V - executar os programas de autocontrole; e

VI - implantar programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em ovos provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução.

Art. 209. Os ovos destinados ao consumo humano devem ser classificados em ovos de categorias "A" e "B", de acordo com as suas características qualitativas.

Parágrafo único. A classificação dos ovos por peso deve atender as normas específicas.

Art. 210. Ovos da categoria "A" devem apresentar as seguintes características qualitativas:

I - casca e cutícula de forma normal, lisa, limpas, intactas;

II - câmara de ar com altura não superior a 6mm (seis milímetros) e imóvel;

III - gema visível à ovoscopia, somente sob a forma de sombra, sem contorno aparente, movendo-se ligeiramente em caso de rotação do ovo, mas regressando à posição central;

IV - clara límpida e translúcida, consistente, sem manchas ou turvação e com as calazas intactas; e V - cicatrícula com desenvolvimento imperceptível.

Art. 211. Ovos da categoria "B" devem apresentar as seguintes características:

I - ovos considerados inócuos, mas que não se enquadrem nas características fixadas na categoria "A";

II - ovos que apresentem manchas sanguíneas pequenas e pouco numerosas na clara e na gema; ou

III - ovos provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução que não foram submetidos ao processo de incubação.

§ 1º. Estes ovos devem ser reclassificados em local específico, previamente ao processo de lavagem, acondicionados e identificados.

§ 2º. Os ovos da categoria "B" serão destinados exclusivamente à industrialização.

Art. 212. Os ovos limpos trincados ou quebrados que apresentem a membrana testácea intacta devem ser destinados para a industrialização, tão rapidamente quanto possível.

Art. 213. É proibida a utilização de ovos sujos trincados para a fabricação de produtos de ovos. I - é proibida a lavagem de ovos sujos trincados.

Art. 214. Os ovos destinados para a produção de produtos de ovos devem ser previamente lavados e secos antes de serem processados.

Art. 215. Os ovos devem ser armazenados e transportados em condições que minimizem as grandes variações de temperatura.

Art. 216. São considerados impróprios para consumo os ovos que apresentem:

I - alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;

II - mumificação ou que estejam secos por outra causa;

III - podridão vermelha, negra ou branca;

IV - contaminação por fungos, externa ou internamente; V - cor, odor ou sabor anormais;

V - sujidades externas por materiais estercorais ou que tenham estado em contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;

VI - rompimento da casca e que estiverem sujos;

VII - rompimento da casca e das membranas testáceas;

VIII - contaminação por substâncias tóxicas; ou

IX - apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.

Parágrafo único. São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que forem submetidos ao processo de incubação ou por outras causas a critério da Inspeção.

Art. 217. Os ovos considerados impróprios para o consumo humano devem ser condenados, podendo ser aproveitados para uso não comestível, desde que a industrialização seja realizada em instalações apropriadas e sejam atendidas as especificações do produto não comestível que será fabricado.

Art. 218. É proibido o acondicionamento de ovos em uma mesma embalagem quando se tratar de:

I - ovos frescos com ovos submetidos a processos de conservação; e

II - ovos de espécies diferentes.

Art. 219. Os aviários, granjas e outras propriedades avícolas nas quais estejam grassando doenças zoonóticas com informações comprovadas pelo setor competente pela sanidade animal não podem destinar sua produção de ovos ao consumo.

Seção XII
Inspeção industrial e sanitária de leite e derivados

Art. 220. A inspeção de leite e seus derivados, além das exigências previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:

I - do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;

II - das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição;

III - das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e dos processos analíticos; e IV - dos programas de autocontrole implantados.

Art. 221. Entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.

§ 1°. O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.

§ 2°. Permite-se a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

Art. 222. Entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.

Art. 223. Entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de 30 (trinta) dias que antecedem a parição prevista.

Art. 224. Entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e, por leite de conjunto, o resultante da mistura de leites individuais.

Art. 225. Entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.

Art. 226. O gado leiteiro deve ser mantido sob controle veterinário, abrangendo os aspectos discriminados a seguir e outros estabelecidos em legislação específica:

I - regime de criação;

II - manejo nutricional;

III - estado sanitário dos animais, especialmente das vacas em lactação, e adoção de medidas de caráter permanente contra a tuberculose, brucelose, mastite e outras doenças que possam comprometer a inocuidade do leite;

IV - controle dos produtos de uso veterinário utilizados no rebanho;

V - qualidade da água destinada aos animais e da utilizada na higienização de instalações, equipamentos e utensílios;

VI - condições higiênicas dos equipamentos e utensílios, locais da ordenha, currais, estábulos e demais instalações que tenham relação com a produção de leite;

VII - manejo e higiene da ordenha;

VIII - condições de saúde dos ordenhadores para realização de suas funções, com comprovação documental;

IX - exame do leite de conjunto e, se necessário, do leite individual; e

X - condições de refrigeração, conservação e transporte do leite.

Parágrafo único. É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção Láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

Art. 227. Os diversos setores Secretária Municipal de Agricultura, respeitando-se as suas competências, atuarão em conjunto para verificar, sempre que necessário, a execução dos controles referidos no artigo anterior.

Art. 228. O Serviço de Inspeção Municipal colaborará com o setor competente pela sanidade animal na execução de um plano para controle e erradicação da tuberculose, da brucelose ou de quaisquer outras doenças dos animais produtores de leite.

Art. 229. É obrigatória a obtenção de leite em condições higiênicas, abrangendo o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.

§ 1°. Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.

§ 2º. O leite cru mantido na propriedade rural deve ser conservado sob temperatura e período definidos em normas complementares.

§ 3°. O vasilhame ou equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico, mantido em condições adequadas de higiene.

Art. 230. Entende-se por tanque comunitário o equipamento de refrigeração por sistema de expansão direta, utilizado de forma coletiva exclusivamente por produtores de leite, para conservação do leite cru refrigerado na propriedade rural.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o tanque comunitário poderá ser instalado fora da propriedade rural, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 231. É proibida, nas propriedades rurais, a padronização ou o desnate parcial ou total do leite.

Art. 232. É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independente da espécie:

I - pertençam à propriedade que esteja sob interdição;

II - não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;

III - estejam no último mês de gestação ou na fase colostral;

IV - apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infecto-contagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;

V - estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante; ou

VI - receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite.

Art. 233. A captação e transporte de leite cru diretamente nas propriedades rurais deve atender ao disposto em normas complementares.

§ 1º. Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.

§ 2°. É permitido o transporte do leite em latões da propriedade até a instalação industrial, onde o mesmo será processado, desde que conservado em temperatura de até 4ºC e garantida a sua rastreabilidade.

Art. 234. Após a captação do leite cru na propriedade rural, é proibida qualquer operação envolvendo essa matéria-prima em locais não registrados ou relacionados no Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 235. Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implantação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 236. A análise das amostras de leite colhidas nas propriedades rurais para atendimento ao programa nacional da qualidade do leite é de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente receber o leite dos produtores, e abrange:

I - contagem de células somáticas (CCS);

II - contagem bacteriana total (CBT);

III - composição centesimal;

IV - detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e

V - outras que venham a ser determinadas em normas complementares.

Parágrafo único. Devem ser seguidos os procedimentos estabelecidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, para a colheita de amostras.

Art. 237. Considera-se leite normal o produto que apresente:

I - características sensoriais (cor, odor e aspecto) normais;

II - teor mínimo de gordura de 3,0g/100g (três gramas por cem gramas);

III - teor mínimo de proteína de 2,9g/100g (dois inteiros e nove décimos de gramas por cem gramas);

IV - teor mínimo de lactose de 4,3g/100g (quatro inteiros e três décimos de gramas por cem gramas);

V - teor mínimo de sólidos não gordurosos de 8,4g/100g (oito inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);

VI - teor mínimo de sólidos totais de 11,4g/100g (onze inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);

VII - acidez titulável entre 0,14 (quatorze centésimos) e 0,18 (dezoito centésimos) expressa em gramas de ácido lático/100 ml;

VIII - densidade relativa a 15ºC (quinze graus Celsius) entre 1,028 (um inteiro e vinte e oito milésimos) e 1,034 (um inteiro e trinta e quatro milésimos) expressa em g/ml; e

IX - índice crioscópico entre -0,530ºH (quinhentos e trinta milésimos de grau Hortvet negativos) e - 0,550°H (quinhentos e cinqüenta milésimos de grau Hortvet negativos), equivalentes a -0,512ºC (quinhentos e doze milésimos de grau Celsius negativos) e a -0,531°C (quinhentos e trinta e um milésimos de grau Celsius negativos), respectivamente.

§ 1º. Para ser considerado normal, o leite cru oriundo da propriedade rural deve se apresentar dentro dos padrões para contagem bacteriana total e contagem de células somáticas dispostos em normas complementares.

§ 2º. O leite não deve apresentar substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico.

§ 3º. O leite não deve apresentar resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.

Art. 238. A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as seguintes especificações e outras determinadas em normas complementares:

I - características sensoriais (cor, odor e aspecto);

II - temperatura;

III - teste do álcool/alizarol;

IV - acidez titulável;

V - densidade relativa a 15ºC (quinze graus Celsius);

VI - teor de gordura;

VII - teor de sólidos totais e sólidos não gordurosos;

VIII - índice crioscópico;

IX - pesquisa de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;

X - pesquisa de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade e conservadores; e

XI - pesquisa de outros indicadores de fraudes que se faça necessária.

Art. 239. O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção do leite, bem como pela seleção da matéria-prima destinada à produção de leite para consumo humano direto e industrialização, conforme padrões analíticos especificados no presente Regulamento e em normas complementares.

Parágrafo único. Após as análises de seleção da matéria-prima e detectada qualquer não conformidade na mesma, a empresa receptora será responsável pela destinação, de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 240. A Inspeção Municipal, quando julgar necessário, realizará as análises previstas nas normas complementares ou nos programas de autocontrole.

Art. 241. Considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru quando:

I - provenha de propriedade interditada por setor competente da Secretária Municipal de Agricultura;

II - apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores ou outras substâncias estranhas à sua composição;

III - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância;

IV - revele presença de colostro; ou

V - apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal.

Parágrafo único. O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento, bem como toda a quantidade a que tenha sido misturado, deve ser descartado e inutilizado pela empresa, sem prejuízo da legislação ambiental.

Art. 242. Considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru quando:

I - não atenda aos padrões para leite normal;

II - coagule pela prova do álcool/alizarol na concentração estabelecida em normas complementares;

III – apresente fraudes diferentes das previstas no artigo anterior; ou

IV - apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal.

Parágrafo único. O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pela empresa de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 243. O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende as seguintes operações, entre outros processos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal:

I - pré-beneficiamento do leite compreendendo, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (preaquecimento), homogeneização e refrigeração; e

II - beneficiamento do leite compreendendo os processos de pasteurização, ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) e esterilização.

§ 1º. Permite-se o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, estabelecido em normas complementares.

§ 2º. É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

Art. 244. Entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.

Parágrafo único. Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer outra operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.

Art. 245. Entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal;

Art. 246. Entende-se por termização (pré-aquecimento) a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.

§ 1°. Considera-se aparelhagem própria aquela provida de dispositivo de controle de temperatura e de tempo, de modo que o produto termizado satisfaça às exigências do presente Regulamento.

§ 2º. O leite termizado deve:

I - ser refrigerado imediatamente após o aquecimento; e

II - manter as reações enzimáticas do leite cru.

§ 3º. É proibida a destinação de leite termizado para a produção de leite para consumo humano direto.

Art. 247. Entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com o objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de microrganismos patogênicos eventualmente presentes, promovendo mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.

§ 1º. Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:

I - Pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite de 63 a 65ºC (sessenta e três a sessenta e cinco graus Celsius) por 30 (trinta) minutos, dispondo de mecanismo que garanta a homogeneização da temperatura do leite, em aparelhagem própria; e

II - Pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar de 72 a 75ºC (setenta e dois a setenta e cinco graus Celsius) por 15 a 20 (quinze a vinte) segundos, em aparelhagem própria.

§ 2º. Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

§ 3º. É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação.

§ 4º. Para o sistema de pasteurização rápida, essa aparelhagem deve ainda incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.

§ 5º. O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser refrigerado imediatamente entre 2ºC e 4ºC (dois e quatro graus Celsius)

§ 6º. Para o leite de consumo humano, permitem-se os seguintes tipos de pasteurização e envase:

I - Pasteurização rápida e envase automático em circuito fechado no menor prazo possível e distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius), desde que os equipamentos utilizados sejam experimentalmente testados, conforme o presente Regulamento;

II - Pasteurização lenta e envase automático, semi-automático, ou similar, pós pasteurização, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius);

III - Pasteurização lenta do leite pré-envasado, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius).

§ 7º. É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores automáticos a temperatura de 2ºC a 4ºC (dois a quatro graus Celsius).

§ 8º. O leite pasteurizado deve apresentar prova de fosfatase alcalina negativa e prova de peroxidase positiva.

§ 9º. É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.

Art. 248. Entende-se por processo de ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 130 a 150ºC (cento e trinta a cento e cinquenta graus Celsius), durante 2 a 4 (dois a quatro) segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32ºC (trinta e dois graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.

§ 1º. Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

§ 2º. É permitido o armazenamento do leite UHT em tanques assépticos e herméticos previamente ao envase.

Art. 249. Entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 110 a 130°C (cento e dez a cento e trinta graus Celsius) durante 20 a 40 (vinte a quarenta) minutos, em equipamentos próprios.

Parágrafo único. Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

Art. 250. São fixados os seguintes limites superiores de temperatura aplicados ao leite:

I - conservação e expedição no Posto de Refrigeração: 4ºC (quatro graus Celsius);

II - conservação na Usina de Beneficiamento ou Fábrica de Laticínios antes da pasteurização: 4ºC (quatro graus Celsius);

III - refrigeração após a pasteurização: 4ºC (quatro graus Celsius);

IV - estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 4ºC (quatro graus Celsius);

V - entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7ºC (sete graus Celsius); e

VI - estocagem e entrega ao consumo do leite UAT (UHT) e esterilizado: temperatura ambiente.

Art. 251. O leite termicamente processado para consumo humano direto pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, semi-automático ou outro sistema similar, por meio de circuito fechado ou não, processado pela pasteurização lenta, pré ou pós envase, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.

§ 1º. Os equipamentos de envase devem conter dispositivos que garantam a manutenção dos padrões de qualidade e identidade para o leite, embalagens conforme estabelece este regulamento.

§ 2º. O envase do leite para consumo humano direto pode ser realizado em qualquer estabelecimento de leite e derivados desde tenha estrutura adequada para essa operação e não interfira nas demais operações do estabelecimento, conforme previsto no presente Regulamento.

Art. 252. O leite pasteurizado deve ser transportado preferencialmente em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.

Parágrafo único. para um raio de até 100 km em torno do local de processamento permite-se o transporte em veículos não-isotérmicos e sem unidade frigorífica instalada, desde que garantam a manutenção de temperatura no local de entrega não superior há 7ºC (sete graus Celsius).

Art. 253. É proibida a comercialização e distribuição de leite cru para consumo humano direto em todo território municipal, nos termos da legislação.

Art. 254. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 255. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como padronizado, semidesnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite integral, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 256. Os padrões microbiológicos dos diversos tipos de leite devem atender às normas complementares.

Art. 257. Quando as condições de produção, conservação e transporte, composição, contagem de células somáticas ou contagem bacteriana total não satisfaçam ao padrão a que se destina, o leite pode ser utilizado na obtenção de outro produto, desde que se enquadre no respectivo padrão.

Parágrafo único. Deve ser atendido o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 258. Permite-se a mistura de leites de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Seção XIII
Inspeção industrial e sanitária de produtos das abelhas e derivados

Art. 259. A inspeção de produtos das abelhas e seus derivados, além das exigências já previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:

I - da extração, do acondicionamento, da conservação, da origem e do transporte dos produtos das abelhas;

II - do processamento, da armazenagem e da expedição; e

III - dos programas de autocontrole implantados.

Art. 260. As análises de produtos das abelhas, para sua recepção e seleção no estabelecimento processador, devem abranger as características sensoriais e as análises determinadas em normas complementares e legislação específica, além da pesquisa de indicadores de fraudes que se faça necessária.

Art. 261. O mel e o mel de abelhas sem ferrão, quando submetidos ao processo de descristalização, pasteurização ou desumidificação, devem respeitar o binômio tempo e temperatura e demais dispositivos constantes em normas complementares.

Art. 262. São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, os produtos das abelhas que evidenciem:

I - características sensoriais anormais;

II - a presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênico-sanitários e tecnológicos; ou

III - a presença de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.

§ 1º. Em se tratando de mel e mel das abelhas sem ferrão, são também considerados alterados os que evidenciem fermentação avançada, hidroximetilfurfural acima do estabelecido em legislação específica e flora microbiana capaz de alterá-los.

§ 2º. Em se tratando de pólen apícola, pólen das abelhas sem ferrão, própolis e própolis das abelhas sem ferrão são também considerados alterados os que evidenciem flora microbiana capaz de alterá-los.

§ 3º. Em se tratando de geleia real, é também considerada alterada a que evidencie conservação inadequada, indícios de colheita realizada após 72 (setenta e duas) horas, flora microbiana capaz de alterá-la e a presença de microrganismos patogênicos.

Art. 263. São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, os derivados de produtos das abelhas, que evidenciem:

I - características sensoriais anormais;

II - matéria-prima em desacordo com as exigências definidas para cada produto das abelhas usado na sua composição;

III - a presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênico-sanitários e tecnológicos; ou

IV - microrganismos patogênicos.

Parágrafo único. Em se tratando de composto de produtos das abelhas com adição de ingredientes, são também considerados alterados os que evidenciem o uso de ingredientes permitidos que não atendam às exigências do órgão competente.

Art. 264. São considerados fraudados (adulterados ou falsificados) os produtos das abelhas que:

I - apresentem substâncias que alterem a sua composição original;

II - apresentem aditivos;

III - apresentem características de obtenção a partir de alimentação artificial das abelhas;

IV - houver a subtração de qualquer dos seus componentes, em desacordo com o presente Regulamento ou normas complementares;

V - forem de um tipo e se apresentem rotulados como de outro;

VI - apresentem adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou

VII - tenham sido elaborados a partir de matéria-prima imprópria para processamento.

Parágrafo único. Em se tratando de mel e mel de abelhas sem ferrão são também considerados fraudados os que evidenciem a adição de açúcares.

Art. 265. São considerados fraudados (adulterados ou falsificados) os derivados de produtos das abelhas que:

I - forem de um tipo e se apresentem rotulados como de outro;

II - apresentem adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou

III - tenham sido elaborados a partir de matéria-prima imprópria para processamento.

§ 1º. Em se tratando de composto de produtos das abelhas sem adição de ingredientes, são também considerados fraudados os que evidenciem a presença de aditivos ou quaisquer outros ingredientes não permitidos.

§ 2º. Em se tratando de compostos de produtos das abelhas com adição de ingredientes, são também considerados fraudados os que evidenciem o uso de ingredientes não permitidos ou de ingredientes permitidos em quantidade acima do limite estabelecido em legislação específica.

Art. 266. Os produtos das abelhas e derivados alterados, fraudados ou impróprios para o consumo humano, na forma como se apresentam, podem ter aproveitamento condicional quando previstos em normas complementares.

Art. 267. Os estabelecimentos de produtos das abelhas que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores em sistema de informação adotado pelo Serviço de Inspeção Municipal e conforme normas complementares.

Art. 268. Os produtos das abelhas sem ferrão devem ser procedentes de criadouros, na forma de meliponários, autorizados pelo órgão ambiental competente.

CAPÍTULO VIII
ESTABELECIMENTO PARA ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO DE PEQUENOS ANIMAIS

Art. 269. Para fins deste regulamento, no estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais podem ser abatidas e industrializadas as diversas espécies de aves, coelhos, rãs, répteis e outros pequenos animais.

§ 1º. O abate de diferentes espécies, inclusive de médios animais, em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos específicos para a finalidade.

§ 2º. O abate pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.

I – Estão incluídas nas aves as espécies como: peru, frango, pombo, pato, marreco, ganso, perdiz, chucar, codorna, faisão e outras aves.

II - Entende-se como carne de aves a parte muscular comestível das aves abatidas, declaradas aptas a alimentação humana por inspeção veterinária oficial antes e depois do abate.

III - Entende-se como carcaça o corpo inteiro de uma ave após insensibilização ou não, sangria, depenagem e evisceração, onde o papo, traquéia, esôfago, intestinos, cloaca, baço, órgãos reprodutores, pulmões tenham sido removidos, sendo facultativa a retirada dos rins, pés, pescoço e cabeça.

IV - Entende-se por corte a parte ou fração da carcaça com limites previamente especificados pelo Serviço de Inspeção Municipal, com osso ou sem osso, com pele ou sem pele, temperados ou não, sem mutilações e/ou dilacerações.

V - Entende-se por recorte a parte ou fração de um corte.

VI - Entende-se como miúdos as vísceras comestíveis o fígado sem a vesícula biliar, o coração sem o saco pericárdio e a moela sem o revestimento interno e seu conteúdo totalmente removido.

VII - Entende-se por pré-resfriamento o processo de rebaixamento da temperatura das carcaças de aves, imediatamente após as etapas de evisceração e lavagem, realizado por sistema de imersão em água gelada ou passagem por túnel de resfriamento, obedecidos os respectivos critérios técnicos específicos.

VIII - Entende-se por resfriamento o processo de refrigeração e manutenção da temperatura entre 0ºC (zero grau centígrado) a 4ºC (quatro graus centígrados positivos) dos produtos de aves (carcaças, cortes ou recortes, miúdos e/ou derivados), com tolerância de 1ºC (um grau) medidos na intimidade dos mesmos.

IX - Entende-se por congelamento o processo de congelamento e manutenção a uma temperatura não maior que -12ºC, dos produtos de aves (carcaças, cortes ou recortes, miúdos ou derivados) tolerando-se uma variação de até 2ºC (dois graus centígrados), medidos na intimidade dos mesmos.

X - Entende-se por temperado o processo de agregar ao produto da ave condimentos e/ou especiarias devidamente autorizados pelo Serviço de Inspeção Municipal, sendo posteriormente submetido apenas a refrigeração (resfriamento ou congelamento).

Art. 270. Não será autorizado o funcionamento ou construção de estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais quando localizado nas proximidades de outros estabelecimentos que, por sua natureza, possam prejudicar a qualidade dos produtos destinados à alimentação humana, que são processados nesses estabelecimentos de abate.

Art. 271. Os equipamentos fixos, tais como, escaldadores, depenadeiras, calhas de evisceração, pré-resfriadores, tanques e outros, deverão ser instalados de modo a permitir a fácil higienização dos mesmos e das áreas circundantes, guardando-se um afastamento mínimo de 60 cm (sessenta centímetros) das paredes e 20 cm (vinte centímetros) do piso, com exceção da trilhagem aérea que deverá guardar a distância mínima de 30 cm (trinta centímetros) das colunas ou paredes.

Art. 272. O estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais deve dispor de instalações composta de seção de recepção; seção de sangria; seção de escaldagem e depenagem; seção de evisceração; seção de depósito; seção de expedição; seção de sub-produtos.

Parágrafo único. Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte a sangria poderá ser realizada na seção de

escaldagem e depenagem, o depósito de produtos poderá ser na seção de expedição, e a seção de sub-produtos poderá ser dispensada desde que os sub-produtos sejam retirados do estabelecimento imediatamente.

Art. 273. A recepção das aves será em plataforma coberta, devidamente protegida dos ventos predominantes e da incidência direta dos raios solares.

Parágrafo único. A critério do serviço de inspeção, essa seção poderá ser parcial ou totalmente fechada, atendendo as condições climáticas regionais, desde que não haja prejuízo para a ventilação e iluminação.

Art. 274. Os contentores e/ou estrados, após vazios, deverão ser encaminhados para a higienização e desinfecção e depositados em local adequado ou devolvidos para o veículo de transporte das aves.

Art. 275. A sangria pode ser realizada em "túnel de sangria", com as aves contidas pelos pés, apoiados em trilhagem aérea, ou sangria em funil.

Art. 276. O sangue deverá ser recolhido em calha própria, de material inoxidável ou alvenaria, totalmente impermeabilizada com cimento liso, denominada "calha de sangria".

Art. 277. O sangue coletado deverá ser destinado para industrialização como não comestível, ou outro destino conveniente a critério da Inspeção, podendo, quando não existir graxaria, ser cozido.

Art. 278. A seção de sangria deverá dispor obrigatoriamente de lavatórios acionados a pedal ou outros mecanismos que impeça o uso direto das mãos.

Art. 279. A escaldagem e depenagem poderão ser realizadas em instalações comuns às duas atividades, separadas através de paredes das demais áreas operacionais, podendo ser na mesma área da sangria, desde que esta operação não interfira nas outras atividades.

Art. 280. O ambiente da escaldagem e depenagem deverá possuir ventilação suficiente para exaustão do vapor d'água proveniente de escaldagem e da impureza em suspensão, recomendando-se o emprego de "lantennins", coifas ou exaustores, quando a ventilação natural for insuficiente, podendo ser dispensado de forro nesta dependência.

Art. 281. A escaldagem deverá, obrigatoriamente, ser executada logo após o término da sangria, sob condições definidas de temperatura e tempo, ajustados às características das aves em processamento, não se permitindo a introdução de aves ainda vivas no sistema.

Art. 282. Serão condenadas, total ou parcialmente, as aves quando se verificarem falhas na escaldagem que demonstrem alterações nas carcaças ou parte de carcaças pelo uso de altas temperaturas ou tempo prolongado na execução desta operação.

Art. 283. Quando a escaldagem for executada em tanque, o mesmo deverá ser construído de material inoxidável, a água de escaldagem deverá ser renovada a cada hora (1,5 litros por ave) e em seu volume total a cada turno de trabalho ou à juízo da Inspeção.

Art. 284. A depenagem deverá ser processada logo após a escaldagem, sendo proibido o seu retardamento.

Art. 285. Não será permitido o acúmulo de penas no piso devendo, para tanto, haver o recolhimento contínuo das mesmas para o exterior da dependência.

Art. 286. Os trabalhos de evisceração deverão ser executados em instalação própria, isolada da área de escaldagem e depenagem, compreendendo desde a operação de corte de pele do pescoço, até a "toalete final" das carcaças.

Parágrafo único. Nessa seção poderão também ser efetuadas as fases de pré-resfriamento, gotejamento, processamento, embalagem primária, classificação e armazenagem, desde que a área permita a perfeita acomodação dos equipamentos e não haja prejuízo higiênico para cada operação.

Art. 287. Antes da evisceração, as carcaças deverão ser lavadas em chuveiros de aspersão ou pistola, dotados de água sob adequada pressão, com jatos orientados no sentido de que toda a carcaça seja levada, inclusive os pés, sendo que os chuveiros poderão ser localizados no início da calha de evisceração e no final, antes do pré-resfriamento.

Art. 288. A evisceração, não automatizada, será obrigatoriamente realizada com as aves suspensas pelos pés e pescoços em ganchos de material inoxidável, presos em trilhagem aérea ou em mesas de evisceração.

Art. 289. As operações de evisceração deverão, ainda, observar os cuidados necessários para evitar o rompimento de vísceras e o contato das carcaças com superfícies contaminadas.

Art. 290. A trilhagem aérea, quando houver, será disposta sobre a calha a uma altura tal que não permita que as aves aí dependuradas possam tocar na calha ou em suas águas residuais.

Art. 291. As etapas de evisceração compreendem:

I - cortes da pele do pescoço e traquéia;

II - extração de cloaca;

III - abertura do abdômen;

IV - eventração (exposição das vísceras);

V - inspeção sanitária;

VI - retirada das vísceras;

VII - extração dos pulmões;

VIII - "toalete" (retirada do papo, esôfago, traquéia, etc.);

IX - lavagem final (externa e internamente);

Art. 292. Não será permitida a retirada de órgãos e/ou partes de carcaças antes que seja realizada a inspeção *post-mortem*.

Art. 293. A calha de evisceração, quando houver, deverá apresentar declive acentuado para o ralo coletor e dispor de água corrente a fim de permitir remoção contínua dos resíduos para o exterior da dependência e dispor de pontos d'água (torneiras) localizadas em suas bordas.

Art. 294. As vísceras não comestíveis serão lançadas diretamente na calha de evisceração e conduzidas aos depósitos coletores ou diretamente para a seção de subprodutos não comestíveis (graxaria).

Parágrafo único. No caso de mesa de evisceração serão depositadas em bombonas próprias.

Art. 295. As vísceras comestíveis serão depositadas em recipientes de aço inoxidável, material plástico ou similar, após previamente preparadas e lavadas, sendo que a moela deve ser aberta e retirado o seu conteúdo imediatamente e após serão acondicionadas em recipientes adequados e resfriadas, podendo ser utilizado gelo.

Art. 296. Todas as partes comestíveis (coração, fígado, moela, pés e cabeça), quando retirados na evisceração para fins comestíveis, deverão ser imediatamente pré-resfriados em resfriadores contínuos por imersão obedecendo ao princípio da renovação de água contracorrente e a temperatura máxima de 4ºC, ou em pré-resfriadores fixos com água gelada ou água com gelo, desde que atendida a determinação de renovação da água.

Art. 297. A gordura cavitária e de cobertura da moela, poderá ser utilizada para fins comestíveis quando retirada durante o processo de evisceração, antes da retirada e abertura da moela e ainda sob o mesmo tratamento dos miúdos comestíveis.

Art. 298. Os pulmões serão obrigatoriamente retirados e depositados junto com as vísceras não- comestíveis.

Art. 299. Após a evisceração as carcaças devem receber uma lavagem final por aspersão, de modo que as superfícies internas e externas sejam limpas eficazmente.

Art. 300. Não será permitida a entrada de carcaças no sistema de pré-resfriamento por imersão, quando contenham no sua interior água residual de lavagem por aspersão e/ou qualquer tipo de contaminação visível nas suas superfícies externas e internas.

Art. 301. O recolhimento de ovários de aves (reprodutoras ou poedeiras comerciais) será permitido desde que:

I - A coleta seja realizada somente após a liberação das aves por parte da Inspeção, desde que sejam observados todos os princípios básicos de higiene recomendados.

II - O produto seja resfriado imediatamente após a coleta, a uma temperatura de 4ºC ou inferior e seja armazenado e transportado sob refrigeração (0ºC) e destinado exclusivamente para pasteurização.

Art. 302. O pré-resfriamento é opcional e poderá ser efetuado através de:

I - aspersão de água gelada;

II - imersão em água por resfriadores contínuos, tipo rosca sem fim;

III - resfriamento por ar (câmaras frigoríficas);

IV - imersão em tanque com água gelada;

V - outros processos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 303. A renovação de água durante os trabalhos, nos resfriadores contínuos tipo rosca sem fim ou fixos, deverá ser constante, na proporção mínima de 1,5 l (um e meio litros) por ave.

Art. 304. No sistema de pré-resfriamento por aspersão a água utilizada deve apresentar os padrões de potabilidade da Portaria 36/90 do Ministério da Saúde.

Art. 305. A temperatura da água do sistema de pré-resfriamento por aspersão não deve ser superior a 4ºC.

Art. 306. A água de renovação do sistema de pré-resfriamento por imersão poderá ser hiperclorada, permitindo-se no máximo 5 ppm de cloro livre; no entanto será obrigatoriamente clorada, devendo apresentar cloro residual livre entre 0,5 à 1,00 ppm.

Art. 307. A temperatura da água residente, medida nos pontos de entrada e saída das carcaças do sistema pré-resfriamento por imersão, não deve ser superior a 16ºC e 4ºC, respectivamente no primeiro e último estágio, observando-se o tempo máximo de permanência das carcaças no primeiro de trinta minutos.

Art. 308. Cada tanque do sistema pré-resfriadores contínuos por imersão deve ser completamente esvaziado, limpo e desinfetado no final de cada período de trabalho (quatro horas) ou, quando se fizer necessário, a juízo da Inspeção.

Art. 309. A temperatura das carcaças no final do processo de pré-resfriamento deverá ser igual ou inferior a 7ºC, tolerando-se a temperatura de 10ºC para as carcaças destinadas ao congelamento imediato.

Art. 310. Os miúdos devem ser pré-resfriados em resfriadores, por imersão, obedecendo a temperatura máxima de 4ºC e renovação de água, na proporção mínima de 1,5 (um e meio) litros por quilo.

Art. 311. Quando empregada a injeção de ar nos tanques de pré-resfriamento por imersão para efeito de movimentação de água (borbulhamento), deverá o mesmo ser previamente filtrado.

Art. 312. O gotejamento é destinado ao escorrimento da água da carcaça decorrente da operação de pré- resfriamento.

Art. 313. Ao final da fase de gotejamento a absorção da água nas carcaças não deverá ultrapassar a 8% de seu peso.

Art. 314. O gotejamento deverá ser realizado imediatamente ao pré-resfriamento, com as carcaças suspensas pelas asas ou pescoço, em equipamento de material inoxidável, dispondo de calha coletora de água de gotejamento.

Parágrafo único. Processos tecnológicos diferenciados que permitam o escorrimento da água excedente nas carcaças de aves decorrente da operação de pré-resfriamento por imersão poderão ser autorizados, desde que aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 315. As mesas para embalagem de carcaças serão de material liso, lavável, impermeável e resistente, com bordas elevadas e dotadas de sistema de drenagem.

Art. 316. Os miúdos e/ou partes de carcaças, sejam ou não comercializados no interior das mesmas, receberão embalagem própria, sendo obrigatoriamente a cabeça embalada individualmente.

Art. 317. Uma vez embaladas primariamente o acondicionamento de carcaças em embalagens secundárias será feito em continentes novos e de primeiro uso, sendo que tal operação pode ser feita na seção de embalagem primária.

Parágrafo único. Poderá ser permitida, para fins de acondicionamento e/ou transporte, a reutilização de caixas ou recipientes construídos de material que possibilite adequada higienização.

Art. 318. Os estabelecimentos que realizarem cortes e/ou desossa de aves podem fazer essa etapa na mesma seção de evisceração e embalagem primária, desde que com temperatura ambiente não superior a 15ºC e de maneira tal que não interfiram com o fluxo operacional de evisceração, embalagem e classificação.

Parágrafo único. A temperatura das carnes manipuladas nesta seção não poderá exceder 7ºC.

Art. 319. Os estabelecimentos que realizam a produção de carne temperada podem realizar esta operação junto a Seção de evisceração e embalagem, desde que não interfira no fluxo operacional da Seção, como também não comprometa sob o aspecto higiênico-sanitário.

Art. 320. O estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais deverá dispor de um sistema de resfriamento para resfriar e manter resfriado todos os animais abatidos até sua comercialização.

Parágrafo único. O sistema adotado deverá ser proporcional a capacidade de abate e produção.

Art. 321. As carcaças depositadas no sistema de resfriamento deverão apresentar temperatura de no máximo 5°C (cinco graus centígrados).

Art. 322. As carcaças congeladas não deverão apresentar, na intimidade muscular, temperatura superior a -12ºC (doze graus centígrados negativos), com tolerância máxima de 2ºC (dois graus centígrados).

Art. 323. A seção de expedição terá as seguintes características:

I - área dimensionada unicamente para pesagem quando for o caso e acesso ao transporte;

II - totalmente isolada do meio ambiente através de paredes, dispondo somente de aberturas (portas ou óculos) nos pontos de acostamento dos veículos transportadores, bem como entrada (porta) de acesso à seção para o pessoal que aí trabalha.

Art. 324. Os subprodutos não comestíveis serão armazenados em sala própria para que sejam retirados periodicamente.

Art. 325. O gelo utilizado na indústria, especialmente no pré-resfriamento de carcaças e miúdos, deverá ser produzido com água potável preferentemente no próprio estabelecimento.
Parágrafo único. O equipamento para fabricação do gelo deverá ser instalado em seção a parte, localizado o mais próximo possível do local de utilização.

Art. 326. A "casa de caldeira", quando necessária, será construída afastada 3 metros de qualquer construção, além de atender às demais exigências da legislação específica.

Art. 327. Quando necessárias, as instalações destinadas à lavagem e desinfecção de veículos transportadores de animais vivos e engradados, serão localizadas no próprio estabelecimento, em área que não traga prejuízo de ordem higiênico sanitária.

Art. 328. O consumo médio de água em matadouros avícolas poderá ser calculado tomando-se por base o de 30 (trinta) litros por ave abatida, incluindo-se aí o consumo de todas as seções do matadouro, permitindo-se volume médio de consumo inferior, desde que preservados os requisitos tecnológicos e higiênico-sanitários previstos no presente Regulamento, mediante aprovação prévia da Inspeção.

Parágrafo único. Deverá ser instalado mecanismo de dosagem de cloro da água de abastecimento industrial caso água não tenha potabilidade comprovada.

CAPÍTULO IX
ESTABELECIMENTOS PARA ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO PARA MÉDIOS E GRANDES ANIMAIS

Art. 329. Estabelecimento de abate e industrialização para médios e grandes animais é o estabelecimento dotado de instalações com dimensões e equipamentos adequados para o abate, manipulação, elaboração, industrialização, preparo, conservação, armazenagem e expedição das carnes de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos, caprinos e outros grandes e médios animais, e seus derivados sob variadas formas, devendo possuir instalações de frio compatível com a capacidade de abate.

§ 1º. O abate de diferentes espécies, incluídos grandes, médios e pequenos animais, em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos específicos para a finalidade, com completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.

§ 2º. O tipo de abate referido acima poderá ser realizado em sistema de trilhagem aérea manual ou no modelo estacionário, no qual o abate do animal seguinte só pode ocorrer após o término das operações do animal anterior.

Art. 330. Deverá ser indicado no momento de protocolar o projeto, as estratégias de destinação das carcaças ou parte destas condenadas pela inspeção sanitária.

Art. 331. O estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais deve dispor de instalações composta de cural de espera dos animais; box de insensibilização; seção de matança; seção de bucharia e triparia; seção de processamento; seção de resfriamento e/ou congelamento; seção de expedição; seção de sub-produtos.

§ 1º. Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte a bucharia e triparia poderá ser na seção de matança, o resfriamento e/ou congelamento de produtos poderá ser na seção de expedição, e a seção de sub-produtos poderá ser dispensada desde que os sub-produtos sejam retirados do estabelecimento imediatamente.

§ 2º. Quando o estabelecimento efetuar a industrialização das carnes deverá ter estrutura adequada, de acordo com as exigências definidas neste Regulamento.

Art. 332. Os animais deverão ficar em currais livres de barro por um período determinado pelo inspetor sanitário antes de serem insensibilizados.

Art. 333. Em caso de abate misto no mesmo dia, os bovinos não poderão ficar no mesmo curral dos suínos ou ovinos ou caprinos, sendo que os ovinos e caprinos são os únicos que podem ser alojados no mesmo curral.

Art. 334. Os animais, com exceção dos ovinos, antes da insensibilização deverão ser lavados sobre piso impermeável com água potável sob pressão de forma que os jatos atinjam todas as partes do animal com uma pressão adequada e com canalização das águas residuais.

Art. 335. Os boxes de insensibilização serão de construção em concreto armado de superfície lisa e com as partes móveis metálicas.

Art. 336. Em todos os locais onde são realizadas as operações deverão dispor de lavatórios de mãos com torneiras que não utilizem o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro.

Art. 337. A mesa de inspeção de vísceras vermelhas deverá ter rebordo de no mínimo 0,05 m de altura, orifício para drenagem das águas servidas e esgoto canalizado.

Art. 338. Deverá haver fonte de água fria nas mesas de inspeção que propiciem a lavagem das vísceras e água a 85ºC em abundância para a higienização das mesas.

Art. 339. A sala de matança terá área suficiente para a sustentação dos equipamentos necessários aos trabalhos de sangria, esfola, evisceração, inspeção de carcaças e vísceras, toalete, lavagem de carcaças, quais sejam: canaleta, plataformas, pias, mesas, além da área disponível para circulação de pessoas e carros, quando necessários.

Art. 340. As operações de sangria, esfola e/ou depilação e evisceração, poderão ser realizadas em ponto fixo.

Art. 341. No caso de abate estacionário todas as operações serão realizadas em ponto fixo até a liberação da carcaça pela inspeção para o resfriamento.

Art. 342. Quando necessária, a área de vômito deverá localizar-se ao lado do box de atordoamento e destina-se à recepção dos animais insensibilizados que daí serão imediatamente alçados e destinados à sangria.

Art. 343. O trilho, quando necessário, na sala de abate, terá altura mínima adequada no ponto de sangria e esfola, de maneira à assegurar no mínimo uma distância de 0,75 m (setenta e cinco centímetros) da extremidade inferior do animal (focinho) ao piso.

Parágrafo único. Na câmara de resfriamento, o trilho ou os penduradores, terão altura suficiente para não permitir o contato das meias carcaças com o piso.

Art. 344. Quando necessárias, as plataformas serão em número suficiente para realizar as operações de troca de patas, esfola, serra, evisceração, inspeção, toalete, carimbagem e lavagem das carcaças, construídas em metal, de preferência ferro galvanizado ou aço inoxidável, antiderrapante e com corrimão de segurança.

Art. 345. As cabeças deverão ser dependuradas em gancheiras próprias, desarticuladas a mandíbula e língua, lavadas e inspecionadas em mesa.

Art. 346. A lavagem da cabeça é feita com o auxílio de uma mangueira em cuja extremidade ajusta-se um cano bifurcado, que se introduz nas narinas e na cabeça, sendo que tal dispositivo pode ser substituído por pistola própria apta à introdução nas narinas.

Art. 347. As meias-carcaças deverão ser lavadas com água sobre pressão antes destas ingressarem no sistema de resfriamento.

Art. 348. A seção de bucharia e triparia é o local onde serão esvaziados estômagos e intestinos já inspecionados, tendo somente área suja, não sendo, portanto, aproveitados os produtos desta seção como comestíveis.

Parágrafo único. No caso de abate estacionário a seção de bucharia e triparia poderá ser na mesma sala de matança, após a liberação da carcaça pela inspeção para o resfriamento.

Art. 349. Produtos como patas, couros (peles) e resíduos poderão também ser conduzidos a seção de bucharia e triparia.

Art. 350. O estabelecimento deve possuir sistemas de frio que se fizer necessário em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento.

Art. 351. Os sistemas de resfriamento deverão fazer com que a temperatura das carcaças (medida na intimidade das massas musculares) atinja a temperatura estipulada pela legislação vigente, devendo também manter uma distância mínima entre as carcaças de modo que elas não fiquem encostadas.

Art. 352. Os materiais como caixas, bandejas, ganchos e carretilhas deverão ser higienizados sempre ao final dos trabalhos ou quando se julgar necessário.

Art. 353. As operações de processamento dos subprodutos não-comestíveis e condenados deverão seguir as regulamentações específicas e com controle dos Órgãos de Inspeção Sanitária.

Parágrafo único. Se o recolhimento dos resíduos for diário, estes poderão ficar depositados na bucharia/triparia, área suja, caso contrário, deverá haver uma seção para armazenamento destes produtos até o devido recolhimento.

CAPÍTULO X
FÁBRICA PARA PRODUTOS CÁRNEOS

Art. 354. Fábrica de produtos cárneos é o estabelecimento que industrializa carne de variadas espécies de animais, sendo dotado de instalações de frio industrial e aparelhagem adequada para o seu funcionamento.

Art. 355. Operações é tudo que diz respeito às diversas etapas dos trabalhos executados para a obtenção das carnes e seus subprodutos.

Art. 356. Produto cárneo são as massas musculares maturadas e demais tecidos que as acompanham, incluindo ou não a base óssea correspondente, procedentes de animais abatidos sob inspeção veterinária.

Art. 357. O estabelecimento de fabricação de produtos cárneos deve dispor de instalações composta de recepção de matéria-prima; câmara de resfriamento e/ou congelamento; seção de desossa e processamento; seção de envoltórios; seção de condimentos e ingredientes; seção de cozimento e banha; seção de resfriamento; seção de rotulagem e embalagem secundária; seção de expedição; e seção de sub-produtos.

Parágrafo único. Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte os condimentos e ingredientes poderão ser preparados e armazenados na seção de processamento, a rotulagem e embalagem secundária poderá ser feita na seção de expedição e a seção de sub-produtos poderá ser dispensada desde que os mesmos sejam retirados do local imediatamente.

Art. 358. Os trilhos, quando necessários, serão metálicos com altura mínima de 2,50 m (dois metros e cinqüenta centímetros).

Art. 359. A seção de recepção de matérias-primas deve ser localizada contígua ao sistema de resfriamento e depósito de matéria-prima, ou à sala de desossa e processamento, de maneira que a matéria-prima não transite pelo interior de nenhuma outra seção até chegar a essas dependências.

Art. 360. Toda matéria prima recebida deverá ter sua procedência comprovada por documento do órgão competente aceito pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 361. A indústria que recebe e usa matéria-prima resfriada deve possuir câmara de resfriamento ou outro mecanismo de frio para o seu armazenamento, quando for necessário.

Art. 362. Deve existir no interior da câmara de resfriamento, quando for o caso, prateleiras metálicas e estrados metálicos ou de plástico, não sendo permitido, sob hipótese alguma, o uso de madeira de qualquer tipo ou de equipamentos oxidados ou com descamação de pintura.

Art. 363. As indústrias que recebem matéria-prima congelada, quando necessário, possuirão câmara de estocagem de congelados ou outro mecanismo de congelamento, com temperatura não superior a -12° (doze graus centígrados negativos).

§ 1º. As câmaras de congelados, quando necessárias, serão construídas inteiramente em alvenaria ou isopainéis metálicos.

§ 2º. Nas câmaras de congelados não é permitido o uso de estrados de madeira.

§ 3º. Em certos casos, a matéria-prima congelada poderá ser armazenada no sistema de resfriamento para o processo de descongelamento e posterior industrialização.

Art. 364. Em estabelecimentos que trabalham com carnes congeladas em blocos (CMS), os mesmos deverão possuir um quebrador de bloco de carnes.

Art. 365. O "pé-direito" da sala de desossa, sala de processamento e demais dependências terá altura mínima de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).**Art. 366.** A manipulação e processamento poderão ser executadas na sala de desossa desde que não traga prejuízos as outras operações e para a higiene e sanidade.

§ 1º. O espaço para o processamento deverá ser dimensionado de acordo com os equipamentos instalados em seu interior e com volume de produção/hora e produção/dia, além da diversificação de produtos aí processados.

§ 2º. O espaço para processamento disporá de todos os equipamentos mínimos necessários para a elaboração dos produtos fabricados pelo estabelecimento, como moedor de carne, cutter, misturadeira, embutideira, mesas de aço inoxidável, tanques de aço inoxidável ou de plástico, carros de aço inoxidável ou de plástico especial, bandejas ou caixas de plástico ou inoxidável.

§ 3º. A desossa poderá ser efetuada na mesma área desde que em momentos diferentes, sendo necessária uma higienização entre as duas operações.

Art. 367. O resfriamento das massas deverá ser realizado em sistemas de resfriamento com temperatura no seu interior em torno de 4°C.

Parágrafo único. Quando houver espaço suficiente no sistema de resfriamento de matérias-primas, as massas poderão aí ser depositadas.

Art. 368. A seção de preparação de envoltórios naturais servirá como local para a sua lavagem com água potável, seleção e desinfecção com produtos aprovados pelo órgão competente para tal finalidade, podendo servir também, quando possuir área suficiente, para depósito de envoltórios, em bambonas ou bordalezas, desde que rigorosamente limpos interna e externamente e que possua acesso independente para este tipo de embalagem, sem trânsito pelo interior das demais seções.

Parágrafo único. A preparação dos envoltórios, lavagem, retirada do sal e desinfecção poderá ser feito na própria sala de processamento, sendo necessária para tal uma mesa e pia independentes desde que não fique armazenado nesta sala a matéria-prima e não sejam executados simultaneamente à desossa e ao processamento.

Art. 369. A seção de preparação de condimentos localizar-se-á contígua à sala de processamento e manipulação de produtos, comunicando-se diretamente com esta através de porta.

§ 1º. A seção de preparação de condimentos poderá ser substituída por espaço específico dentro da sala de processamento.

§ 2º. Caso possuir área suficiente a seção de preparação de condimentos servirá também como depósito de condimentos e ingredientes.

§ 3º. Para preparação de condimentos deverá ter equipamentos como balanças, mesas, prateleiras, estrados plásticos, baldes plásticos com tampa, bandejas ou caixas plásticas etc.

Art. 370. Todos os recipientes com condimentos deverão estar claramente identificados.

Art. 371. Cuidados especiais deverão ser dispensados aos nitritos e nitratos pelo perigo à saúde que os mesmos representam.

Art. 372. A seção de cozimento e banha deverá ser independente da seção de processamento e das demais seções, tendo portas com fechamento automático.

Parágrafo único. Para a fabricação de banha o estabelecimento deve possuir tanque para fusão e tratamento dos tecidos adiposos de suínos, destinada exclusivamente à fusão dos tecidos adiposos, localizada de forma a racionalizar o fluxo de matéria-prima proveniente das salas de matança e desossa.

Art. 373. A seção de cozimento e banha podem ter como equipamentos tanques de aço inoxidável, estufas à vapor, mesas inox, exaustores.

Art. 374. Para o cozimento de produtos cárneos esse procedimento poderá ser feito em estufas e/ou em tanques de cozimento.

Art. 375. A cristalização e embalagem da banha poderão ser realizadas no mesmo local da fabricação.

Art. 376. Os fumeiros serão construídos inteiramente de alvenaria, não se permitindo pisos e portas de madeira, sendo que as aberturas para acesso da lenha e para a limpeza deverão estar localizadas na parte inferior e externa.

Art. 377. A seção de resfriamento dos produtos prontos deverá estar equipada com sistema de resfriamento, para armazenar os produtos prontos que necessitarem de refrigeração aguardando o momento de sua expedição.

§ 1º. A seção de resfriamento dos produtos prontos será, de preferência, contígua à expedição e à seção de processamento sendo que a temperatura deverá permanecer entre 2 a 5°C.

§ 2º. Na seção de resfriamento dos produtos prontos, quando todos os produtos aí depositados estiverem devidamente embalados, serão toleradas prateleiras de madeira, desde que mantidas em perfeitas condições de conservação, limpas e secas, não sendo tolerada a sua pintura.

Art. 378. Os produtos prontos que não necessitam de refrigeração serão encaminhados para o local de rotulagem e expedição.

Art. 379. O estabelecimento que desejar fabricar produtos curados como salames, copas, presunto cru defumado etc., necessitará de câmara de cura, onde os mesmos permanecerão dependurados em estaleiros a uma temperatura e umidade relativa do ar adequadas, pelo tempo necessário para sua completa cura, conforme a sua tecnologia de fabricação descrito no registro dos produtos e rótulos aprovado e registrado no serviço de inspeção.

Art. 380. A seção de cura poderá possuir ou não equipamentos para climatização, sendo que quando não houver tais equipamentos, a temperatura ambiente e a umidade relativa do ar serão controladas pela abertura e fechamento das portas e janelas, as quais terão, obrigatoriamente, telas de proteção contra insetos.

Art. 381. Será tolerado estaleiro de madeira, desde que mantido em perfeitas condições de conservação, limpo, seco e sem pintura.

Art. 382. Os estabelecimentos que produzirem presuntos, apresuntados ou outros produtos curados que necessitam de frio no seu processo de cura deverão possuir sistema de resfriamento específico ou utilizar a câmara de resfriamento de massas, quando esta dispor de espaço suficiente, desde que separada dos recipientes com massas.

Art. 383. O estabelecimento que executar fatiamento de produtos possuirá espaço para esta finalidade onde os produtos receberão a sua embalagem primária, com temperatura ambiente máxima de 15°C (quinze graus centígrados).

Parágrafo único. O fatiamento poderá se feito na seção de processamento e manipulação quando apresentar condições de temperatura e de higiene exigidas para a operação e quando houver área suficiente para os equipamentos e, neste caso, será imprescindível que não ocorra mais nenhuma operação neste momento e nesta seção além do fatiamento.

Art. 384. O equipamento usado no fatiamento será de aço inoxidável e rigorosamente limpo, devendo as máquinas, a cada turno de trabalho, serem desmontadas e totalmente higienizadas e desinfectadas com produtos aprovados.

Art. 385. O uso de luvas de borracha, com os cuidados de higiene que este acessório requer, será de caráter obrigatório para os operários que nesta seção trabalham, sendo também recomendado o uso de máscaras.

Art. 386. A seção de embalagem secundária será anexa à seção de processamento, separada desta através de parede e servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento, fatiamento etc.

Parágrafo único. A operação de rotulagem e embalagem secundária poderão também ser realizadas na seção de expedição quando esta possuir espaços que permita tal operação sem prejuízo das demais.

Art. 387. A seção de expedição possuirá plataforma para o carregamento totalmente isolada do meio- ambiente.

Art. 388. A lavagem dos equipamentos e outros poderá ser feita na sala de processamento desde que os produtos utilizados para tal não fiquem ali depositados e esta operação não interfira nos trabalhos de processamento.

Art. 389. Para bovinos toma-se como referência a proporção de 100 litros de água por cabeça abatida.

Art. 390. Deverá ter espaço para depósitos de uniformes e materiais de trabalho, materiais de embalagem adequadamente protegidas de poeiras, insetos, roedores etc.

CAPÍTULO XI

ESTABELECIMENTOS PARA OVOS

Art. 391. Estabelecimento para ovos é aquele destinado ao recebimento, ovoscopia, classificação, acondicionamento, identificação, armazenagem e expedição de ovos em natureza, oriundos de vários fornecedores, facultando-se a operação de classificação para os ovos que chegam ao Entreposto já classificados, acondicionados e identificados, podendo ou não fazer a industrialização, desde que disponha de equipamentos adequados para essa operação.

Art. 392. O estabelecimento deverá ter sala para recepção e seleção de ovos; sala para classificação, envase e armazenamento do produto embalado; depósito para material de envase e rotulagem; sala para embalagem secundária, estocagem e expedição; sendo que a lavagem de recipientes, bandeja ou similares poderá ser feita no mesmo local de recepção desde que não esteja recebendo matéria-prima no mesmo momento.

Parágrafo único. Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o depósito de material de envase e rotulagem poderá ser na seção de rotulagem, embalagem secundária e expedição.

Art. 393. As áreas destinadas à recepção e expedição dos ovos deverão apresentar cobertura.

Art. 394. O pé direito mínimo será de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 395. Os equipamentos basicamente compõem-se de: ovoscópio e mesas de aço inoxidável ou outro material aprovado pela Inspeção.

Art. 396. É vedado alterar as características dos equipamentos sem a autorização da Inspeção.

Art. 397. O almoxarifado, quando necessário, será em local apropriado, com dimensões que atendam adequadamente à guarda de material de uso nas atividades do estabelecimento, assim como de embalagens, desde que separados dos outros materiais.

CAPÍTULO XII
UNIDADE DE EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO PARA PRODUTOS DAS ABELHAS

Art. 398. Estabelecimento para extração e beneficiamento de produtos das abelhas é o estabelecimento destinado à extração, classificação, beneficiamento, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de mel, cera e outros produtos das abelhas, que deverá ser compatível com a sua capacidade instalada.

Parágrafo único. permite-se a utilização de Unidade de Extração Móvel de Produtos das Abelhas montada em veículo, provida de equipamentos que atendam às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas, operando em locais previamente aprovados pela Inspeção, que atendam às condições estabelecidas em normas complementares.

Art. 399. O estabelecimento deverá ser localizado afastado da área de terreno onde se situam as colméias de produção.

Art. 400. Ter dependência de recepção de sobre caixas com favos.

Art. 401. Ter dependências, podendo ser concomitantes, para extração, filtração, classificação, beneficiamento, decantação, descristalização, classificação e envase do produto, sendo que nesta seção e em local adequado, dispondo de instalações, instrumentos e reagentes mínimos necessários, poderão ser realizadas as análises de rotina, desde que as demais operações não sejam simultaneamente.

Art. 402. Ter local para depósito de material de envase e rotulagem, podendo este ser na seção de expedição, desde que tenha espaço adequado para tal.

Art. 403. Ter dependência para as operações de rotulagem, embalagem secundária, armazenagem e expedição, recomendando-se a previsão de um local coberto e dotado de tanque para o procedimento de higienização dos vasilhames e utensílios.

Art. 404. Os equipamentos e utensílios basicamente compõem-se de garfos ou facas desoperculadoras, tanques ou mesas para desoperculação, centrífugas, filtros, tanques de decantação, tubulações, tanques de depósitos, mesas, baldes, tanque de descristalização, quando for o caso.

§ 1º. Os filtros de tela devem ser de aço inoxidável ou fio de náilon com malhas nos limites de 40 a 80 mesh, não se permitindo o uso de material filtrante de pano.

§ 2º. As tubulações devem ser em aço inoxidável ou material plástico atóxico, recomendando-se que sejam curtas e facilmente desmontáveis, com poucas curvaturas e de diâmetro interno não inferior a 40 mm.

§ 3º. Não serão admitidos equipamentos constituídos ou revestidos com epoxi, tinta de alumínio ou outros materiais tóxicos, de baixa resistência a choques e à ação de ácidos e álcalis, que apresentem dificuldades à higienização ou que descamem ou soltem partículas.

Art. 405. O pé-direito deverá ter 3 m (três metros), porem será aceito pé-direito a partir de 2,6 m (dois metros e sessenta centímetros), desde que tenha boa iluminação e ventilação.

Art. 406. A passagem das sobre caixas com favos da sala de recepção para a sala de extração deverá ser feita através de óculo e não por porta comum.

Art. 407. A porta de entrada para a sala de extração e beneficiamento, que não poderá ser a mesma porta de entrada da sala de recepção, deverá possuir barreira sanitária.

Art. 408. O almoxarifado, quando necessário, deverá ser em local apropriado e fora das instalações do estabelecimento, guardando dimensões que atendam adequadamente à guarda de materiais de uso nas atividades do estabelecimento, assim como de ingrediente e embalagens, desde que separados dos outros materiais.

Art. 409. As análises de rotina deverão estar em acordo com a legislação vigente sobre identidade e qualidade do produto.

Art. 410. Para cada extração (safra/produtor) deverá ser retirada uma amostra para realização de análises complementares, segundo regulamento técnico especifico para cada produto e outras que venham a ser determinadas em legislação especifica, oficialmente adotadas pelo Serviço de Inspeção.

CAPÍTULO XIII
ESTABELECIMENTO PARA LEITE E DERIVADOS

Art. 411. Os estabelecimentos para leite e derivados são classificados em:

I - Granja Leiteira;

II - Usina de Beneficiamento;

III - Fábrica de Laticínios;

IV - Queijaria; e

V - Entreposto de Laticínios.

§ 1º. Entende-se por Granja Leiteira o estabelecimento destinado à produção, pasteurização e envase de leite para o consumo humano direto e à elaboração de derivados lácteos, a partir de leite de sua própria produção e/ou de seus associados.

§ 2º. Entende-se por Usina de Beneficiamento o estabelecimento que tem por finalidade principal a recepção, pré-beneficiamento,

beneficiamento e envase de leite destinado ao consumo humano direto.

§ 3º. Entende-se por Fábrica de Laticínios o estabelecimento destinado à recepção de leite e derivados para o preparo de quaisquer derivados lácteos.

§ 4º. Entende-se por Queijaria o estabelecimento localizado em propriedade rural, destinado à fabricação de queijos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção e/ou de seus associados.

I - a propriedade rural deve ser reconhecida oficialmente como livre de tuberculose e brucelose;

II - a Queijaria deve estar obrigatoriamente vinculada a um Entreposto de Laticínios registrado no Serviço de Inspeção Municipal ou possuir estrutura de maturação própria, sendo que neste caso a Queijaria será registrada, em escala proporcional à produção da Queijaria, no qual será finalizado o processo produtivo com toalete, maturação, embalagem e rotulagem do queijo, garantindo-se a rastreabilidade.

§ 5º. Entende-se por Entreposto de Laticínios o estabelecimento destinado à recepção, toalete, maturação, classificação, fracionamento, acondicionamento e armazenagem de derivados lácteos.

I - Permite-se a armazenagem de leite para consumo humano direto, desde que possua instalações que satisfaçam as exigências do presente Regulamento.

Art. 412. Os estabelecimentos para leite e derivados devem atender ainda as seguintes condições, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológicas cabíveis, dispondo de:
I - Granja Leiteira:

instalações e equipamentos apropriados para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais;

dependência para pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite para consumo humano direto;

dependência para manipulação e fabricação, que pode ser comum para vários produtos quando os processos forem compatíveis e em caso de agroindústria rural de pequeno porte, pode ser usada a mesma dependência de pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite;

refrigerador a placas, tubular ou equivalente, para refrigeração rápida do leite, sendo permitido, entre outros, o uso de tanque de expansão, ou similares;

equipamento para pasteurização, rápida ou lenta;

o envase do leite pode ser automático, semi-automático ou similar e a pasteurização lenta realizada antes ou após o envase;

câmara frigorífica dimensionada de acordo com a produção;

laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos: Pistola para álcool alizarol; Acidímetro Dornic; Termo lacto densímetro e Termômetro.

Parágrafo único. O protocolo para realização dos testes será estabelecido pelo Serviço de Inspeção Municipal, podendo consistir em até um máximo de 10 amostras e 4 semanas, coletadas pelo serviço de inspeção e as análises micro-biológicas e físico-químicas de auto-controle do leite beneficiado serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelos serviços de inspeção.

II - Usina de Beneficiamento:

dependência para recepção de matéria-prima;

dependência para pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite para consumo humano direto;

refrigerador a placas, tubular ou equipamento equivalente para refrigeração rápida do leite sendo permitido, entre outros, o tanque de expansão ou similares;

equipamento para pasteurização, rápida ou lenta;

o envase do leite pode ser automático, semi-automático ou similar e a pasteurização lenta realizada antes ou após o envase;

câmara frigorífica dimensionada de acordo com a produção;

laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos: Pistola para álcool alizarol; Acidímetro Dornic; Termo lacto densímetro e Termômetro.

Parágrafo único. O protocolo para realização dos testes será estabelecido caso à caso pelo SIM, podendo consistir em até um máximo de 10 amostras e 4 semanas, coletadas pelo serviço de inspeção e as análises micro-biológicas e físico-químicas de auto-controle do leite beneficiado serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo serviço de inspeção.

III - Fábrica de Laticínios:

dependência para recepção de matéria-prima;

dependências para manipulação e fabricação, podendo ser comum para vários produtos quando os processos forem compatíveis;

refrigerador a placas, tubular ou equipamento equivalente para refrigeração rápida do leite, incluído o uso de tanque de expansão, ou similar, nos casos em que a refrigeração seja necessária;

equipamento para pasteurização do leite, rápida ou lenta;

câmaras frigoríficas, quando necessárias, para salga ou secagem, maturação, estocagem e congelamento, com equipamentos para controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos fabricados;

dependência para embalagem, acondicionamento, armazenagem e expedição;

laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos: Pistola para álcool alizarol; Acidímetro Dornic; Termo lacto densímetro e Termômetro.

Parágrafo único. As análises micro-biológicas e físico-químicas de auto-controle dos derivados do leite serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo serviço de inspeção.

IV - Queijarias:

instalações isoladas fisicamente do local de ordenha;

dependência para fabricação de queijo;

dependência para estocagem e expedição do produto até o Entreposto de Laticínios quando não houver estrutura para maturação e estocagem na própria queijaria;

laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos: Acidímetro Dornic e Termômetro.

§ 1º. Para as queijarias não relacionadas à Entrepostos, devem dispor de dependência e equipamentos adequados para as operações de toalete, maturação, fatiamento, fracionamento, embalagem, estocagem dos queijos; câmaras frigoríficas, quando necessárias, para a maturação e estocagem de queijos, com instrumentos controle da

temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos.

§ 2º. Devem ser realizadas análises semestrais, micro-biológicas e físico-químicas de auto-controle do queijo em laboratórios credenciados pelo serviço de inspeção.

V - Entreposto de Laticínios:

dependência para recepção e classificação das matérias-primas e produtos semi-acabados;

dependência e equipamentos adequados para as operações de recepção, toalete, maturação, fatiamento, fracionamento, embalagem, estocagem e expedição de derivados lácteos;

câmaras frigoríficas para a maturação e estocagem de queijos ou de outros derivados lácteos, com instrumentos de controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos.

§ 1º. Sempre que uma Usina de Beneficiamento realizar também as atividades previstas para o Posto de Refrigeração, Fábrica de Laticínios ou Entreposto de Laticínios, devem ser atendidas as exigências estabelecidas no presente Regulamento.

§ 2º. Sempre que uma Fábrica de Laticínios realizar também as atividades previstas para o Posto de Refrigeração ou Entreposto de Laticínios devem ser atendidas as exigências estabelecidas no presente Regulamento.

§ 3º. Todos os estabelecimentos em que, no processo de fabricação, seja utilizada injeção direta de vapor ou o produto tenha contato direto com água aquecida por vapor, devem possuir equipamentos apropriados para a produção de vapor de grau culinário.

§4º A Queijaria pode ser vinculada a um Entreposto de Laticínios registrado, sendo o mesmo co- responsável em garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e monitoramento de programas de sanidade do rebanho, de qualidade da matéria-prima e de autocontroles.

§ 5º. A Queijaria não relacionada a um Entreposto de Laticínios registrado será responsável em garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e monitoramento de programas de sanidade do rebanho, de qualidade da matéria-prima e de autocontroles e deverá possuir as instalações e equipamentos necessários conforme o presente regulamento.

Art. 413. Todos os estabelecimentos de leite e derivados devem registrar diariamente a produção, entradas, saídas e estoques de matérias-primas e produtos, incluindo soro de leite, leitelho e permeado, especificando origem, quantidade, resultados de análises de seleção, controles do processo produtivo e destino.

§ 1º. Para fins de rastreabilidade da origem do leite, as pessoas físicas ou jurídicas não Relacionadas que transportam leite cru refrigerado, devem estar cadastradas pelo estabelecimento receptor, o qual será responsável pelos registros auditáveis necessários, de acordo com as orientações do SIM.

§ 2º. Os estabelecimentos de leite e derivados lácteos que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores, conforme normas complementares, em sistema de informação adotado pelo SIM.

Art. 414. A inspeção de leite e seus derivados, além das exigências previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:

I - do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;

II - das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição;

III - das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e dos processos analíticos; IV - dos programas de autocontrole implantados.

Art. 415. Entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.

§ 1°. O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.

§ 2°. Permite-se a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

Art. 416. Entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.

Art. 417. Entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de 30 (trinta) dias que antecedem a parição prevista.

Art. 418. Entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e, por leite de conjunto, o resultante da mistura de leites individuais.

Art. 419. Entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.

Art. 420. O gado leiteiro deve ser mantido sob controle sanitário, abrangendo os aspectos discriminados a seguir e outros estabelecidos em legislação específica:

I - regime de criação;

II - manejo nutricional;

III - estado sanitário dos animais, especialmente das vacas em lactação, e adoção de medidas de caráter permanente contra a tuberculose, brucelose, mastite e outras doenças que possam comprometer a inocuidade do leite;

IV - controle dos produtos de uso veterinário utilizados no rebanho;

V - qualidade da água destinada aos animais e da utilizada na higienização de instalações, equipamentos e utensílios;

VI - condições higiênicas dos equipamentos e utensílios, locais da ordenha, currais, estábulos e demais instalações que tenham relação com a produção de leite;

VII - manejo e higiene da ordenha;

VIII - condições de saúde dos ordenhadores para realização de suas funções, com comprovação documental;

IX - exame do leite de conjunto e, se necessário, do leite individual; e

X - condições de refrigeração, conservação e transporte do leite.

Parágrafo único. É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção Láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

Art. 421. O SIM colaborará com o setor competente pela sanidade animal na execução de um plano para controle e erradicação da tuberculose, da brucelose ou de quaisquer outras doenças dos animais produtores de leite.

Art. 422. É obrigatória a obtenção de leite em condições higiênicas, abrangendo o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.

§ 1°. Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.

§ 2°. O vasilhame ou equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico, mantido em condições adequadas de higiene.

Art. 423. É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independente da espécie:

I - pertençam à propriedade que esteja sob interdição;

II - não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;

III - estejam no último mês de gestação ou na fase colostral;

IV - apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infecto-contagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;

V - estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante; ou

VI - receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite.

Art. 424. A captação e transporte de leite cru diretamente nas propriedades rurais deve atender ao disposto em normas complementares.

Parágrafo único. Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.

Art. 425. Após a captação do leite cru na propriedade rural é proibida qualquer operação envolvendo essa matéria-prima em locais não registrados ou relacionados no Serviço de Inspeção.

Art. 426. Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implantação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 427. A análise das amostras de leite colhidas nas propriedades rurais para atendimento ao programa nacional da qualidade do leite é de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente receber o leite dos produtores, e abrange:

I - contagem de células somáticas (CCS);

II - contagem bacteriana total (CBT);

III - composição centesimal;

IV – detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e

V - outras que venham a ser determinadas em normas complementares.

Parágrafo único. Devem ser seguidos os procedimentos estabelecidos pelo SIM, para a colheita de amostras.

Art. 428. Considera-se leite normal o produto que apresente:

I - características sensoriais (cor, odor e aspecto) normais;

II - teor mínimo de gordura de 3,0g/100g (três gramas por cem gramas);

III - teor mínimo de proteína de 2,9g/100g (dois inteiros e nove décimos de gramas por cem gramas);

IV - teor mínimo de lactose de 4,3g/100g (quatro inteiros e três décimos de gramas por cem gramas);

V - teor mínimo de sólidos não gordurosos de 8,4g/100g (oito inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);

VI - teor mínimo de sólidos totais de 11,4g/100g (onze inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);

VII - acidez titulável entre 0,14 (quatorze centésimos) e 0,18 (dezoito centésimos) expressa em gramas de ácido lático/100 ml;

VIII - densidade relativa a 15ºC (quinze graus Celsius) entre 1,028 (um inteiro e vinte e oito milésimos) e 1,034 (um inteiro e trinta e quatro milésimos) expressa em g/ml; e

IX - índice crioscópico entre -0,530ºH (quinhentos e trinta milésimos de grau Hortvet negativos) e - 0,550°H (quinhentos e cinquenta milésimos de grau Hortvet negativos), equivalentes a -0,512ºC (quinhentos e doze milésimos de grau Celsius negativos) e a -0,531°C (quinhentos e trinta e um milésimos de grau Celsius negativos), respectivamente.

§ 1º. Para ser considerado normal, o leite cru oriundo da propriedade rural deve se apresentar dentro dos padrões para contagem bacteriana total e contagem de células somáticas dispostos em normas complementares.

§ 2º. O leite não deve apresentar substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico.

§ 3º. O leite não deve apresentar resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.

Art. 429. A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as seguintes especificações e outras determinadas em normas complementares:

I - características sensoriais (cor, odor e aspecto);

II - temperatura;

III - teste do álcool/alizarol;

IV - acidez titulável;

V - densidade relativa a 15ºC (quinze graus Celsius);

VI - teor de gordura;

VII - teor de sólidos totais e sólidos não gordurosos;

VIII - índice crioscópico;

IX - pesquisa de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;

X - pesquisa de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade e conservadores; e

XI - pesquisa de outros indicadores de fraudes que se faça necessária.

Parágrafo único. Quando a matéria-prima for proveniente de Usina de Beneficiamento ou de Fábrica de Laticínios, deve ser realizada a pesquisa de fosfatase alcalina e peroxidase.

Art. 430. O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção do leite, bem como pela seleção da matéria-prima destinada à produção de leite para consumo humano direto e industrialização, conforme padrões analíticos especificados no presente Regulamento e em normas complementares.

Parágrafo único. Após as análises de seleção da matéria-prima e detectada qualquer não conformidade na mesma, o estabelecimento

receptor será responsável pela destinação, de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 431. O SIM, quando julgar necessário, realizará as análises previstas nas normas complementares ou nos programas de autocontrole.

Art. 432. Considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru quando:

I - provenha de propriedade interditada por setor competente Secretária Municipal de Agricultura;

II - apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores ou outras substâncias estranhas à sua composição;

III - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância;

IV - revele presença de colostro; ou

V - apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.

Parágrafo único. O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento, bem como toda a quantidade a que tenha sido misturado, deve ser descartado e inutilizado pela empresa, sem prejuízo da legislação ambiental.

Art. 433. Considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru quando:

I - não atenda aos padrões para leite normal;

II - coagule pela prova do álcool/alizarol na concentração estabelecida em normas complementares;

III – apresente fraudes diferentes das previstas no artigo anterior; ou

IV - apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.

Parágrafo único. O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pelo estabelecimento de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 434. O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende as seguintes operações, entre outros processos aprovados pelo SIM:

I - pré-beneficiamento do leite compreendendo, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (preaquecimento), homogeneização e refrigeração; e

II - beneficiamento do leite compreendendo os processos de pasteurização, ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) e esterilização.

§ 1º. Permite-se o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, desde que estabelecido em normas complementares.

§ 2º. É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

Art. 435. Entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.

Parágrafo único. Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer outra operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.

Art. 436. Entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente aprovado pelo SIM.

Art. 437. Entende-se por termização (pré-aquecimento) a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.

§ 1°. Considera-se aparelhagem própria aquela provida de dispositivo de controle de temperatura e de tempo, de modo que o produto termizado satisfaça às exigências do presente Regulamento.

§ 2º. O leite termizado deve:

I - ser refrigerado imediatamente após o aquecimento; e

II - manter as reações enzimáticas do leite cru.

§ 3º. É proibida a destinação de leite termizado para a produção de leite para consumo humano direto.

Art. 438. Entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com o objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de microrganismos patogênicos eventualmente presentes, promovendo mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.

§ 1º. Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:

- Pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite de 63 a 65ºC (sessenta e três a sessenta e cinco graus Celsius) por 30 (trinta) minutos, em aparelhagem própria; e

- Pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar de 72 a 75ºC (setenta e dois a setenta e cinco graus Celsius) por 15 a 20 (quinze a vinte) segundos, em aparelhagem própria.

§ 2º. Podem ser aceitos pelo SIM, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

§ 3º. É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação.

§ 4º. Para o sistema de pasteurização rápida, essa aparelhagem deve ainda incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.

§ 5º. O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser refrigerado imediatamente entre 2ºC e 4ºC (dois e quatro graus Celsius).

§ 6º. Para o leite de consumo humano, permitem-se os seguintes tipos de pasteurização e envase:

I - Pasteurização rápida e envase automático em circuito fechado no menor prazo possível e distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius), desde que os equipamentos utilizados sejam experimentalmente testados.

II - Pasteurização lenta e envase automático, semi-automático, ou similar, pós pasteurização, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius);

III - Pasteurização lenta do leite pré-envasado, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius).

§ 6º. É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores, a temperatura de 2ºC a 4ºC (dois a quatro graus Celsius).

§ 7º. O leite pasteurizado deve apresentar prova de fosfatase alcalina negativa e prova de peroxidase positiva.

§ 8º. É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.

Art. 439. Entende-se por processo de ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 130 a 150ºC (cento e trinta a cento e cinqüenta graus Celsius), durante 2 a 4 (dois a quatro) segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32ºC (trinta e dois graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.

§ 1º. Podem ser aceitos pelo SIM, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

§ 2º. É permitido o armazenamento do leite UHT em tanques assépticos e herméticos previamente ao envase.

Art. 440. Entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 110 a 130°C (cento e dez a cento e trinta graus Celsius) durante 20 a 40 (vinte a quarenta) minutos, em equipamentos próprios.

Parágrafo único. Podem ser aceitos pelo SIM, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

Art. 441. São fixados os seguintes limites superiores de temperatura aplicados ao leite:

I - conservação e expedição no Posto de Refrigeração: 4ºC (quatro graus Celsius);

II - conservação na Usina de Beneficiamento ou Fábrica de Laticínios antes da pasteurização: 4ºC (quatro graus Celsius);

III - refrigeração após a pasteurização: 4ºC (quatro graus Celsius);

IV - estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 4ºC (quatro graus Celsius);

V - entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7ºC (sete graus Celsius); e

VI - estocagem e entrega ao consumo do leite UAT (UHT) e esterilizado: temperatura ambiente.

Art. 442. O leite termicamente processado para consumo humano direto pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, semi-automático, ou similar, processado pela pasteurização rápida ou lenta, pré ou pós envase, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.

§ 1º. Os equipamentos de envase devem conter dispositivos que garantam a manutenção das condições assépticas das embalagens e do processo.

§ 2º. O envase do leite para consumo humano direto pode ser realizado em Granjas Leiteiras e em Usinas de Beneficiamento de leite, ou outro estabelecimento industrial de leite, desde que com estrutura compatível e atendido o presente Regulamento.

Art. 443. O leite pasteurizado deve ser transportado preferencialmente em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.

Parágrafo único. para um raio de até 100 km em torno do local de processamento permite-se o transporte em veículos não isotérmicos, desde que garantida a manutenção de temperatura no local de entrega não superior a 7ºC (sete graus Celsius).

Art. 444. É proibida a comercialização e distribuição de leite cru para consumo humano direto em todo território nacional, nos termos da legislação.

Art. 445. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 446. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como padronizado, semi-desnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite integral, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 447. Os padrões microbiológicos dos diversos tipos de leite devem atender às normas complementares.

Art. 448. Quando as condições de produção, conservação e transporte, composição, contagem de células somáticas ou contagem bacteriana total não satisfaçam ao padrão a que se destina, o leite pode ser utilizado na obtenção de outro produto, desde que se enquadre no respectivo padrão.

Art. 449. Permite-se a mistura de leites de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Art. 450. É permitida a produção dos seguintes tipos de leites fluidos:

I - leite cru refrigerado;

II - leite cru pré-beneficiado;

III - leite fluido a granel de uso industrial;

IV - leite pasteurizado;

V - leite UAT ou UHT;

VI - leite esterilizado; e

VII - leite reconstituído.

Parágrafo único. É permitida a produção e beneficiamento de leite de tipos diferentes dos previstos no presente Regulamento, mediante desenvolvimento de novas tecnologias, desde que definidos por normas complementares.

Art. 451. Leite cru refrigerado é o leite produzido em propriedades rurais, refrigerado e destinado aos estabelecimentos de leite e derivados submetidos à inspeção sanitária oficial, devendo:

- ser transportado em carro-tanque isotérmico da propriedade rural para um estabelecimento industrial;

- dar entrada nos estabelecimentos industriais em seu estado integral, nos termos do presente Regulamento; e

- ser processado somente após a realização das análises laboratoriais constantes em normas complementares.

§ 1º. É fixado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas como limite entre o término da ordenha inicial e a chegada do leite ao estabelecimento beneficiador.

§ 2°. A captação de leite na propriedade rural e seu transporte a granel, bem como as suas características de composição e qualidade, devem atender às normas complementares.

§ 3º. É permitido o transporte em latões de leite cru não refrigerado das propriedades rurais, em casos de agroindústria rural de pequeno porte, desde que chegue ao estabelecimento industrial até 2 horas após início da ordenha.

Art. 452. Leite cru pré-beneficiado é o leite elaborado a partir do leite cru refrigerado, submetido à filtração ou clarificação e refrigeração industrial, podendo ser padronizado quanto ao teor de matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado como leite beneficiado para consumo humano direto ou para transformação em derivados lácteos.

§ 1º. Não é permitida a realização das operações de clarificação e padronização da matéria gorda no Posto de Refrigeração.

§ 2º. Deve atender às normas complementares.

Art. 453. Leite fluido a granel de uso industrial é o leite refrigerado, submetido opcionalmente à termização (pré-aquecimento), pasteurização e padronização da matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado ao consumo humano direto.

Art. 454. A transferência de leite cru pré-beneficiado, do leite fluido a granel de uso industrial e de outras matérias-primas transportadas a granel entre estabelecimentos industriais deve ser realizada em carros tanque isotérmicos lacrados e etiquetados, acompanhados de boletim de análises, sob responsabilidade do estabelecimento de origem.

Art. 455. São considerados leites para consumo humano direto o leite pasteurizado, o leite UAT (UHT), o leite esterilizado e o leite reconstituído.

Parágrafo único. Outros tipos de leite para consumo humano direto não previstos no presente Regulamento poderão ser definidos em normas específicas.

Art. 456. Leite pasteurizado é o leite fluido elaborado a partir de leite cru refrigerado ou leite cru pré- beneficiado, pasteurizado pelos processos previstos no presente Regulamento.

Art. 457. Leite UAT (Ultra Alta Temperatura) ou UHT é o leite fluido elaborado a partir do leite cru refrigerado ou leite cru pré-beneficiado, homogeneizado e submetido a processo de ultra-alta temperatura conforme definido no presente Regulamento.

Art. 458. Leite esterilizado é o leite fluido elaborado a partir do leite cru refrigerado ou leite cru prébeneficiado, previamente envasado e submetido a processo de esterilização, conforme definido no presente Regulamento.

Art. 459. Leite reconstituído é o produto resultante da dissolução em água do leite em pó ou concentrado, adicionado ou não de gordura Láctea até atingir o teor de matéria gorda fixado para o respectivo tipo, seguido de homogeneização, quando for o caso, e tratamento térmico previsto no presente Regulamento.

§ 1º. A produção de leite reconstituído para consumo humano direto somente pode ocorrer com a autorização do SIM, em situações emergenciais de desabastecimento público.

§ 2º. Para a produção de leite reconstituído deve ser atendida normas específicas.

Art. 460. Na elaboração de leite e derivados das espécies caprina, bubalina e outras devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento e demais legislações específicas.

Parágrafo único. As particularidades de produção, identidade e qualidade dos leites e derivados das diferentes espécies devem atender normas específicas.

Art. 461. Considera-se impróprio para consumo humano o leite beneficiado que:

- apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores e contaminantes;

- contenha impurezas ou corpos estranhos de qualquer natureza;

- apresente substâncias estranhas à sua composição ou em desacordo com normas complementares;

- não atenda aos padrões microbiológicos definidos em normas complementares;

- for proveniente de centros de consumo (leite de retorno); ou

- apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.

Parágrafo único. O leite considerado impróprio para consumo humano deve ser descartado e inutilizado pelo estabelecimento, sem prejuízo da legislação ambiental.

Art. 462. Considera-se impróprio para consumo humano direto o leite beneficiado que:

I - apresente características sensoriais anormais;

II - não atenda aos padrões físico-químicos definidos em normas complementares;

III - esteja fraudado; ou

IV - apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do DIPOA ou seu equivalente do Suasa nos estados, Distrito Federal e municípios.

Parágrafo único. O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pela empresa de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo DIPOA ou seu equivalente do Suasa nos estados, Distrito Federal e municípios.

Art. 463. Considera-se fraudado (adulterado ou falsificado) o leite que:

I - for adicionado de água;

- tenha sofrido subtração de qualquer dos seus componentes, em desacordo com o presente Regulamento ou normas complementares;

- for adicionado de substâncias, ingredientes ou aditivos em desacordo com normas complementares ou registro do produto;

- tenha sido elaborado a partir de matéria-prima imprópria para processamento;

- for de um tipo e se apresentar rotulado como outro;

VI - apresentar adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou

VII - estiver cru e for envasado como beneficiado.

Parágrafo único. Em qualquer destes casos, o leite beneficiado deve ser inutilizado ou destinado ao aproveitamento condicional, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 464. Produto lácteo é o derivado lácteo obtido mediante processamento tecnológico do leite, podendo conter apenas ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia funcionalmente necessários para o processamento.

Art. 465. Produto lácteo composto é o derivado lácteo no qual o leite, os produtos lácteos ou os constituintes do leite constituam mais que 50% (cinquenta por cento) do produto final massa/massa, tal como se consome, sempre que os constituintes não derivados do leite não estejam destinados a substituir total ou parcialmente qualquer dos constituintes do leite.

Art. 466. Mistura, para efeito do presente Regulamento, é o derivado lácteo que contém em sua composição final mais que 50% (cinquenta por cento) de produtos lácteos ou produtos lácteos compostos, tal como se consome, permitindo-se a substituição dos constituintes do leite, desde que a denominação de venda seja "Mistura de ... (incluir o nome do produto lácteo ou produto lácteo composto que corresponda) e ... (produto adicionado)".

Art. 467. Os produtos que não sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto não podem utilizar rótulos, documentos comerciais, material publicitário nem qualquer outra forma de propaganda ou de apresentação no estabelecimento de venda que declare, implique ou sugira que estes produtos sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto, ou que faça alusão a um ou mais produtos do mesmo tipo.

Parágrafo único. Excetua-se a denominação de produtos com nome comum ou usual, consagrado pelo seu uso corrente, como termo descritivo apropriado, desde que não induza o consumidor a erro ou engano, em relação à sua origem e classificação.

Art. 468. Se um produto final estiver destinado a substituir o leite ou um produto lácteo ou um produto lácteo composto, não pode utilizar termos lácteos em rótulos, documentos comerciais, material publicitário nem qualquer outra forma de propaganda ou de apresentação no estabelecimento de venda.

§ 1º. Entende-se por termos lácteos, os nomes, denominações, símbolos, representações gráficas ou outras formas que sugiram ou façam referência, direta ou indiretamente, ao leite ou produtos lácteos.

§ 2º. Excetua-se desta proibição a informação da presença de leite, produto lácteo ou produto lácteo composto na lista de ingredientes.

Art. 469. Permite-se a mistura de mesmos derivados lácteos de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Art. 470. Na rotulagem dos derivados fabricados com leite que não seja o de vaca deve constar a designação da espécie que lhe deu origem, desde que não contrarie a identidade do produto.

Parágrafo único. Ficam excluídos dessa obrigatoriedade os produtos que, em função da sua identidade, sejam fabricados com leite de outras espécies que não a bovina.

Art. 471. Os derivados lácteos devem ser considerados impróprios para consumo humano quando:

I - apresentem características sensoriais anormais que causem repugnância;

- apresentem a adição de substâncias estranhas à sua composição e que não seja possível o seu aproveitamento na elaboração de outro produto de origem animal;

- contenham impurezas ou corpos estranhos de qualquer natureza;

- não atendam aos padrões microbiológicos definidos em normas complementares;

V - apresentem estufamento;

VI - apresentem embalagem defeituosa, expondo o produto à contaminação e à deterioração;

VII - sejam produtos de retorno, provenientes de centros de consumo; e

VIII - não apresentem identificação de origem.

§ 1º. Proíbe-se para consumo humano ou industrialização a utilização de resíduos da fabricação de produtos em pó (varredura).

§ 2º. Em outros casos de anormalidades, o produto deve ser inutilizado ou submetido ao aproveitamento condicional, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 472. Creme de leite é o produto lácteo rico em gordura retirada do leite por processo tecnológico específico, que se apresenta na forma de emulsão de gordura em água.

§ 1º. Para ser exposto ao consumo humano direto, o creme de leite deve ser submetido a tratamento térmico específico.

Art. 473. Os cremes obtidos do desnate de soro, de leitelho, de outros derivados lácteos ou em decorrência da aplicação de normas de destinação estabelecidas pelo SIM podem ser utilizados na fabricação de outros produtos, desde que atendam aos critérios previstos em normatizações dos produtos finais.

Art. 474. Manteiga é o produto lácteo gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica do creme de leite pasteurizado, por processo tecnológico específico, sendo que a matéria gorda da manteiga deve ser composta exclusivamente de gordura Láctea.

Art. 475. Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa é o produto lácteo gorduroso nos estados líquido e pastoso, obtido a partir do creme de leite pasteurizado, pela eliminação quase total da água, mediante processo tecnológico específico.

§ 1º. Fica excluído da obrigação de pasteurização ou outro tratamento térmico o Creme de leite que se destine à elaboração Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa em processo tradicional, submetidos a um processo de maturação a uma temperatura adequada, durante um tempo a ser determinado após a realização de estudos sobre a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares;

§ 2º. Dentro dos estudos, padrões microbiológicos diferentes do produto fabricado com leite pasteurizado ou termizado devem ser estabelecidos devido ao comprovado efeito da microbiota endógena da matéria-prima no controle de germes nocivos.

§ 3º. Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa de creme cru deve ser produzida em estabelecimento classificado como Granja Leiteira, localizado em propriedade rural, ou em queijarias, destinado à fabricação produtos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção e/ou seus associados.

§ 4º. a propriedade rural deve estar reconhecida oficialmente como livre de tuberculose e brucelose;

Art. 476. Queijo é o produto lácteo fresco ou maturado que se obtém por separação parcial do soro em relação ao leite ou leite reconstituído (integral, parcial ou totalmente desnatado) ou de soros lácteos, coagulados pela ação do coalho, de enzimas produzidas por microrganismos específicos, de ácidos orgânicos, isolados ou combinados, todos de qualidade apta para uso alimentar, com ou sem adição de substâncias alimentícias, especiarias, condimentos ou aditivos, no qual a relação proteínas do soro/caseína não exceda a do leite.

§ 1º. Queijo fresco é o que está pronto para o consumo logo após a sua fabricação.

§ 2º. Queijo maturado é o que sofreu as transformações bioquímicas e físicas necessárias e características da variedade do queijo.

§ 3º. A denominação Queijo está reservada aos produtos em que a base Láctea não contenha gordura e proteína de origem não Láctea.

§ 4º. O leite a ser utilizado na fabricação de queijos deve ser filtrado por meios mecânicos e submetido à pasteurização ou tratamento térmico equivalente para assegurar a fosfatase residual negativa, combinado ou não com outros processos físicos ou biológicos que garantam a inocuidade do produto.

§ 5º. Fica excluído da obrigação de pasteurização ou outro tratamento térmico o leite que se destine à elaboração dos queijos submetidos a um processo de maturação a uma temperatura adequada, durante um tempo não inferior a 60 (sessenta) dias.

I - o período mínimo de maturação de queijos oriundos de Queijarias com produção a partir de leite cru pode ser alterado após a realização de análises sobre a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares.

Os produtos das queijarias, obedecendo às normas específicas deste regulamento, localizadas em propriedade rural, destinado à fabricação produtos tradicionais com características específicas a serem definidas e caracterizadas, elaborados exclusivamente com leite cru de sua própria produção e/ou seus associados serão objeto de estudos para determinação do período de maturação que garanta a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares;

Por se tratarem de produtos fabricados com leite cru, no qual a Microbiota Natural comprovadamente inibe certos germes nocivos e mesmo patogênicos, novos padrões microbiológicos, diferentes daqueles adotados para os produtos à base de leite pasteurizado ou termizado, devem ser estabelecidos através de estudos realizados e referências já existentes;

no que se refere às enterotoxinas dos *staphilococcus aureues*, é necessário introduzir testes de presença das mesmas, antes de condenar o produto para consumo;

estudos, em parceria com órgãos públicos, serão realizados para definição de RTIQ, sendo que os seguintes queijos são reconhecidos como tradicionais:

Queijo Minas Artesanal do Serro
Queijo Minas Artesanal da Canastra
Queijo Minas Artesanal de Araxá
Queijo Minas Artesanal do Alto Paranaíba (Cerrado)
Queijo de Coalho Artesanal do Nordeste
Queijo Artesanal de Manteiga ou Queijo do Sertão
Requeijão Artesanal do Nordeste
Queijo Serrano
Queijo Colonial
Queijo Caipira Goiano
Mussarela de Búfala da ilha de Marajó
Queijo Artesanal Regional do Norte ou Queijo Tropical

§ 6º. Os queijos elaborados a partir de processo de filtração por membrana podem utilizar em sua denominação de venda o termo Queijo, porém sem referir-se a qualquer produto fabricado com tecnologia convencional.

§ 7º. Considera-se a data de fabricação dos queijos frescos o último dia da sua elaboração e para queijos maturados, o dia do término do período da maturação.

§ 8º. Os queijos em processo de maturação devem estar identificados de forma clara e precisa quanto a sua origem e o controle do período de maturação.

§ 9º. Deve atender às normas complementares.

Art. 477. Para efeito de padronização dos queijos, fica estabelecida a seguinte classificação:

I - quanto ao teor de umidade:

muito alta umidade: umidade não inferior a 55% (cinquenta e cinco por cento);

alta umidade: umidade de 46 a 54,9% (quarenta e seis a cinquenta e quatro inteiros e nove décimos por cento);

média umidade: umidade de 36 a 45,9% (trinta e seis a quarenta e cinco inteiros e nove décimos por cento); ou

baixa umidade: umidade até 35,9% (trinta e cinco inteiros e nove décimos por cento).

II - quanto ao conteúdo de matéria gorda no extrato seco:

extra gordo ou duplo creme: quando contenham o mínimo de 60% (sessenta por cento);

gordos: quando contenham de 45 a 59,9% (quarenta e cinco a cinquenta e nove inteiros e nove décimos por cento);

semigordo: quando contenham de 25 a 44,9% (vinte e cinco a quarenta e quatro inteiros e nove décimos por cento);

magros: quando contenham de 10 a 24,9% (dez a vinte e quatro inteiros e nove décimos por cento); ou

desnatados: quando contenham menos de 10% (dez por cento).

Art. 478. O processo de maturação de queijos pode ser realizado em estabelecimento sob Serviço de Inspeção Municipal, diferente daquele que iniciou a produção, respeitando-se os requisitos tecnológicos exigidos para o tipo de queijo e os critérios estabelecidos pelo presente Regulamento, para garantia da rastreabilidade do produto e do controle do período de maturação.

Parágrafo único. para os queijos com indicação geográfica, o local de maturação deverá estar localizado dentro da zona delimitada de produção.

Art. 479. Queijo de Coalho Industrial é o queijo que se obtém por coagulação do leite pasteurizado por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa dessorada, semicozida ou cozida, submetida à prensagem e secagem, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

- consistência semi-dura e elástica;

- textura compacta, macia, com algumas olhaduras pequenas ou sem olhaduras;

III - cor branca amarelada uniforme;

IV - sabor brando, ligeiramente ácido, podendo ser salgado;

V - odor ligeiramente ácido; e

VI - crosta fina e uniforme.

Parágrafo único. O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outras substâncias alimentícias.

Art. 480. Queijo Industrial de Manteiga ou Queijo do Sertão é o queijo obtido mediante a coagulação do leite pasteurizado com o emprego de ácidos orgânicos, com a obtenção de uma massa dessorada, fundida e adicionada de manteiga de garrafa, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

- consistência macia, tendendo à untuosidade;

- textura fechada, semifriável, com pequenos orifícios mecânicos contendo gordura líquida no seu interior; III - cor amarelo-palha;

IV - sabor pouco acentuado, lembrando manteiga, levemente ácido e podendo ser salgado; V - odor pouco pronunciado, lembrando manteiga;

VI - crosta fina, sem trinca.

Art. 481. Queijo Minas Frescal é o queijo fresco obtido por coagulação enzimática do leite pasteurizado com coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas ou ambas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, não prensada, salgada e não maturada, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

- consistência branda e macia;

- textura com ou sem olhaduras mecânicas; III - cor esbranquiçada;

IV - sabor suave ou levemente ácido; V - odor suave e característico; e

VI - crosta fina ou ausente.

Art. 482. O Queijo Minas Padrão é o queijo de massa crua ou semi-cozida obtido por coagulação do leite pasteurizado com coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, ou ambos, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, prensada mecanicamente, salgada e maturada pelo período mínimo de 20 (vinte) dias, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I - consistência semidura, tendendo à macia, de untura manteigosa;

II - textura com olhaduras mecânicas e pequenas, pouco numerosas;

III - cor branca-creme e homogênea;

IV - sabor próprio, ácido, agradável e não picante;

V - odor suave e característico; e

VI - crosta fina e amarelada.

Art. 483. Ricota Fresca é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, adicionado de leite até 20% (vinte por cento) do seu volume, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I - crosta rugosa, não formada ou pouco nítida;

II - consistência mole, não pastosa e friável;

III - textura grumosa;

IV - cor branca ou branca-creme; e V - odor e sabor próprios.

§ 1º. O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

§ 2º. Esse produto excetua-se da obrigatoriedade de atendimento da relação proteínas do soro/caseína.

Art. 484. Ricota Defumada é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, adicionado de leite até 20% (vinte por cento) do seu volume, submetido à secagem e defumação, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I - crosta rugosa, de cor acastanhada, com aspecto característico;

II - consistência dura;

III - textura fechada ou com poucos olhos mecânicos;

IV - cor creme pardo, homogênea; e

V - odor e sabor próprios, meio picantes.

§ 1º. O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

§ 2º. Esse produto excetua-se da obrigatoriedade de atendimento da relação proteínas do soro/caseína.

Art. 485. Queijo Tipo Mussarela é o queijo que se obtém pela coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa acidificada, filada, não prensada, salgada e estabilizada, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I - consistência semidura a semimole;

II - textura fibrosa, elástica e fechada;

III - cor branca a amarelada, uniforme;

IV - sabor lácteo, pouco desenvolvido;

V - odor lácteo, pouco perceptível; e

VI - crosta ausente.

Parágrafo único. O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

Art. 486. Queijo Tipo Parmesão é o queijo que se obtém por coagulação do leite por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa cozida, prensada, salgada e maturada pelo período mínimo de 6 (seis) meses, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

- consistência dura;

- textura compacta, consistente, superfície de fratura granulosa e sem olhaduras;

III - cor ligeiramente amarelada;

- sabor salgado, ligeiramente picante;

- odor suave, característico, agradável e bem desenvolvido; e VI - crosta firme, lisa e não pegajosa.

Art. 487. Queijo Petit Suisse é o queijo de muito alta umidade, a ser consumido fresco, obtido por coagulação do leite com coalho ou enzimas específicas ou bactérias específicas, adicionado ou não de outras substâncias alimentícias, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

- consistência pastosa, branda ou mole;

- cor branca ou de acordo com as substâncias adicionadas; e

- sabor e odor próprios ou de acordo com as substâncias adicionadas.

Art. 488. Queijo Prato é o queijo que se obtém por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa semicozida, dessorada, prensada, salgada e maturada pelo período mínimo de 25 (vinte e cinco) dias, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

- consistência semidura e elástica;

- textura compacta, lisa, fechada ou com algumas olhaduras pequenas, bem distribuídas;

III - cor amarelada ou amarelo-palha;

IV - sabor próprio, suave e não picante;

V - odor próprio e suave; e

VI - crosta fina, lisa, sem trincas ou ausente.

Art. 489. Queijo tipo Provolone Fresco é o queijo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa filada e não prensada, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I - consistência semidura a semimole;

II - textura fibrosa, elástica e fechada;

III - cor branca a amarelada, uniforme;

IV - sabor lácteo, pouco desenvolvido;

V - odor lácteo, pouco perceptível; e

VI - crosta ausente.

§ 1º. O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

§ 2º. Este tipo pode apresentar pequena quantidade de manteiga na sua massa, dando lugar à variedade denominada "Butirro".

§ 3º. Este queijo pode ser defumado, devendo atender às características sensoriais adquiridas nesse processo.

Art. 490. Queijo tipo Provolone Curado é o queijo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa filada, não prensada e maturada pelo período mínimo de 2 (dois) meses, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

- consistência semidura a dura, não elástica e untada;

- textura fechada ou apresentando poucas olhaduras pequenas;

III - cor branco-creme e homogênea;

IV - sabor próprio, forte e picante;

V - odor próprio e acentuado; e

VI - crosta firme, lisa, resistente, destacável, de cor amarelo-parda.

§ 1º. O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

§ 2º. Este queijo pode ser defumado, devendo atender às características sensoriais adquiridas nesse processo.

Art. 491. Queijo tipo Caccio-cavalo, Fresco ou Curado é o queijo idêntico ao tipo Provolone (Fresco ou Curado, conforme o caso) com formato ovalado ou piriforme.

Art. 492. Queijo Industrial Regional do Norte ou Queijo Tropical é o queijo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, ou ambos, complementada pela ação de fermentos lácticos específicos ou de soro- fermento, com a obtenção de uma massa dessorada, cozida, prensada, salgada pelo período mínimo de 5 (cinco) dias e submetida à secagem pelo período mínimo de 10 (dez) dias, destinado exclusivamente para processamento industrial, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

- consistência semidura a dura;

- textura fechada, quebradiça e granulosa;

III - cor branco-amarelada;

IV - sabor ligeiramente picante;

V - odor característico; e

VI - crosta irregular.

Art. 493. Queijo Azul é o queijo obtido da coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas ou ambos, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, mediante processo de fabricação que utiliza fungos específicos (Penicillium roqueforti), complementado ou não pela ação de fungos ou leveduras subsidiários ou ambos, encarregados de conferir ao produto características típicas durante os processos de elaboração e maturação pelo período mínimo de 35 (trinta e cinco) dias.

Art. 494. Queijo tipo Roquefort é o queijo obtido do leite de ovelha cru ou pasteurizado, de massa crua, não prensada, maturado pelo período mínimo de 3 (três) meses e apresentando as formações características verde-azuladas bem distribuídas, devidas ao Penicillium roqueforti.

Art. 495. Queijo tipo Gorgonzola é o queijo de fabricação idêntica ao do tipo Roquefort, diferenciando-se deste apenas por ser fabricado exclusivamente com leite de vaca.

Art. 496. Queijo Ralado é o produto obtido por esfarelamento ou ralagem da massa de uma ou até quatro variedades de queijos de baixa ou média umidade.

Art. 497. Permite-se exclusivamente para processamento industrial a fabricação de queijos em formas e pesos diferentes dos estabelecidos em normas específicas, desde que sejam mantidos os requisitos previstos para cada tipo de queijo.

Art. 498. Os tipos de queijos não previstos no presente Regulamento devem atender as normas específicas.

Art. 499. Leites Fermentados são produtos lácteos ou produtos lácteos compostos obtidos por coagulação e diminuição do pH do leite ou do leite reconstituído adicionados ou não de outros produtos lácteos, por fermentação láctea mediante ação de cultivos de microrganismos específicos, adicionados ou não de outras substâncias alimentícias.
Parágrafo único. Os microrganismos específicos devem ser viáveis, ativos e abundantes no produto final durante seu prazo de validade.

Art. 500. Iogurte é o leite fermentado pela ação de cultivos proto-simbióticos de Streptococcus salivarius ssp. thermophilus e Lactobacillus delbrueckii ssp. bulgaricus, que podem ser associados de forma complementar a outras bactérias ácido-lácticas que, por sua atividade, contribuem para a determinação das características do produto final.

Art. 501. Leite Fermentado ou Cultivado é o leite fermentado pela ação de um ou vários dos seguintes cultivos: Lactobacillus acidophilus, Lactobacillus casei, Bifidobacterium sp, Streptococcus salivarius ssp thermophilus ou outras bactérias ácido-lácticas que, por sua atividade, contribuem para a determinação das características do produto final.

Art. 502. Coalhada é o leite fermentado pela ação de cultivos individuais ou mistos de bactérias mesofílicas produtoras de ácido láctico.

Art. 503. Leite Acidófilo ou Acidofilado é o leite fermentado exclusivamente pela ação de cultivos de Lactobacillus acidophilus.

Art. 504. Kefir é o leite fermentado pela ação de cultivos ácido-lácticos elaborados com grãos de Kefir, Lactobacillus kefir, espécies dos gêneros Leuconostoc, Lactococcus e Acetobacter com produção de ácido láctico, etanol e dióxido de carbono.

Parágrafo único. Os grãos de Kefir são constituídos por leveduras fermentadoras de lactose (Kluyveromyces marxianus) e leveduras não

fermentadoras de lactose (Saccharomyces omnisporus, Saccharomyces cerevisae e Saccharomyces exiguus), Lactobacillus casei, Bifidobacterium sp e Streptococcus salivarius ssp. Thermophilus.

Art. 505. Kumys é o leite fermentado pela ação de cultivos de Lactobacillus delbrueckii ssp.bulgaricus e Kluyveromyces marxianus.

Art. 506. Leites concentrados e leites desidratados são os produtos lácteos resultantes da desidratação parcial ou total do leite por processos tecnológicos específicos.

§ 1º. Consideram-se produtos lácteos concentrados, o leite concentrado, o evaporado e o condensado, bem como outros produtos que atendam a essa descrição.

§ 2º. Considera-se produto lácteo desidratado o leite em pó, bem como outros produtos que atendam a essa descrição.

Art. 507. Na fabricação dos leites concentrados e desidratados, a matéria-prima utilizada deve atender as condições previstas no presente Regulamento e em normas complementares.

Art. 508. Leite Concentrado é o produto resultante da desidratação parcial do leite fluido ou obtido mediante outro processo tecnológico aprovado pelo SIM, de uso exclusivamente industrial.

Art. 509. Leite Evaporado ou Leite Condensado sem Açúcar é o produto resultante da desidratação parcial do leite ou obtido mediante outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM, que resulte em produto de mesma composição e características.

Art. 510. Leite Condensado é o produto resultante da desidratação parcial do leite adicionado de açúcar ou obtido mediante outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM, que resulte em produto de mesma composição e características.

Art. 511. Leite em Pó é o produto obtido por desidratação do leite, mediante processo tecnológico específico.

Art. 512. O leite em pó deve atender às seguintes especificações:

- ser fabricado com matéria-prima que satisfaça às exigências do presente Regulamento e normas complementares;

- apresentar composição de forma que o produto reconstituído, conforme indicação na rotulagem, atenda ao padrão do leite de consumo a que corresponda;

- não revelar presença de conservadores nem de antioxidantes; e

- ser envasado em recipientes de um único uso, herméticos, adequados para as condições previstas de armazenamento e que confiram uma proteção apropriada contra a contaminação.

Parágrafo único. Quando necessário, pode ser realizado o tratamento do leite em pó por injeção de gás inerte, aprovado pelo SIM.

Art. 513. Quanto ao teor de gordura, fica estabelecida a seguinte classificação para o leite em pó:

I - integral, o que apresentar no mínimo 26% (vinte e seis por cento);

- parcialmente desnatado, o que apresentar entre 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) e 25,9% (vinte e cinco e nove décimos por cento); ou

- desnatado, o que apresentar menos que 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento).

Parágrafo único. De acordo com o tratamento térmico empregado, o leite em pó desnatado pode ser classificado como de baixo, médio ou alto tratamento, conforme o teor de nitrogênio de proteína do soro não desnaturada.

Art. 514. Para os diferentes tipos de leite em pó, fica estabelecido o teor de proteína mínimo de 34% (trinta e quatro por cento) massa/massa com base no extrato seco desengordurado.

Art. 515. Leite Aromatizado é o produto lácteo resultante da mistura preparada com leite e os seguintes ingredientes, de forma isolada ou combinada: cacau, chocolate, suco de frutas e aromatizantes, opcionalmente adicionada de açúcar e aditivos funcionalmente necessários para a sua elaboração e que apresente a proporção mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) massa/massa de leite no produto final, tal como se consome.

Art. 516. Leite modificado, fluido ou em pó, é o produto lácteo resultante da modificação da composição do leite mediante a subtração ou adição dos seus constituintes, excetuando-se a gordura láctea.

Art. 517. Doce de Leite é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por concentração, pela ação do calor, do leite ou leite reconstituído adicionado de sacarose, com adição ou não de outras substâncias alimentícias.

Art. 518. Requeijão Industrial é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido pela fusão de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por coagulação ácida ou enzimática, ou ambas, do leite pasteurizado, opcionalmente adicionado de creme de leite, manteiga, gordura anidra de leite ou butter oil, separados ou em combinação, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

- consistência untável ou fatiável;

- textura cremosa, fina, lisa ou compacta;

- formato variável;

- cor e odor característicos; e

- sabor a creme levemente ácido, opcionalmente salgado para o requeijão ou requeijão cremoso, levemente ácido, salgado a ranço para o requeijão de manteiga.

Parágrafo único. O produto pode ser adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

Art. 519. Bebida Láctea é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido a partir de leite ou leite reconstituído ou derivados de leite, adicionado ou não de ingredientes não lácteos.

Parágrafo único. O percentual mínimo de proteína de origem láctea no produto final deve variar de 1,0 a 1,7% (um a um inteiro e sete décimos por cento), de acordo com as particularidades estabelecidas em normas específicas.

Art. 520. Composto Lácteo é o produto lácteo ou produto lácteo composto em pó resultante da mistura de leite ou derivados de leite, adicionado ou não de ingredientes não lácteos.

Parágrafo único. O percentual mínimo de proteína de origem láctea no produto final deve variar de 9,0 a 13% (nove a treze por cento), de acordo com as particularidades estabelecidas em normas específicas.

Art. 521. Queijo em Pó é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por fusão e desidratação, mediante um processo tecnológico específico, da mistura de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, sólidos de origem láctea, especiarias, condimentos ou outras substâncias alimentícias, no qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.

Art. 522. Queijo Processado ou Fundido é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por trituração, mistura, fusão e emulsão por meio de calor e agentes emulsionantes de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos,

sólidos de origem láctea, especiarias, condimentos ou outras substâncias alimentícias, na qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.

Art. 523. Massa para Elaborar Queijo Mussarela ou Massa para Elaborar Requeijão são os produtos lácteos intermediários destinados à elaboração de queijo mussarela ou requeijão, respectivamente, exclusivos para processamento industrial.

§ 1º. A massa para elaborar queijo mussarela deve ser obtida por coagulação de leite pasteurizado por meio de coalho ou enzimas coagulantes apropriadas ou ambos, complementadas ou não por ação de bactérias lácticas específicas.

§ 2º. A massa para elaborar requeijão constitui-se de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por coagulação ácida ou enzimática do leite ou ambas.

Art. 524. Soro de Leite é o produto lácteo líquido extraído da coagulação do leite utilizado no processo de fabricação de queijos, caseína e produtos similares.

Parágrafo único. O soro de leite deve conter no mínimo 0,7% (sete décimos por cento) de proteína de origem láctea.

Art. 525. Soro de Leite Concentrado é o produto lácteo resultante da desidratação parcial do soro fluido ou obtido por outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 526. Soro de Leite em Pó é o produto lácteo obtido por desidratação do soro de leite mediante processo tecnológico específico.

§ 1º. O soro de leite em pó deve conter no mínimo 10% (dez por cento) de proteína de origem láctea.

Art. 527. Gordura anidra de leite ou Butteroil é o produto lácteo gorduroso obtido a partir de creme de leite ou manteiga pela eliminação quase total de água e sólidos não gordurosos, mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 528. Lactose é o açúcar do leite obtido mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 529. Lactoalbumina é o produto lácteo resultante da precipitação pelo calor das albuminas solúveis do soro oriundo da fabricação de queijos ou de caseína.

Art. 530. Leitelho é o produto lácteo resultante da batedura do creme pasteurizado durante o processo de fabricação da manteiga, podendo ser apresentado na forma líquida, concentrada ou em pó.

Art. 531. Caseína Alimentar é o produto lácteo resultante da precipitação do leite desnatado por ação enzimática ou mediante acidificação a pH 4,6 a 4,7 (quatro inteiros e seis décimos a quatro inteiros e sete décimos), lavado e desidratado por processos tecnológicos específicos.

Art. 532. Caseinato Alimentício é o produto lácteo obtido por reação da caseína alimentar ou da coalhada da caseína alimentar fresca com soluções de hidróxidos ou sais alcalinos ou alcalino-terrosos ou de amônia de qualidade alimentícia, posteriormente lavado e submetido à secagem, mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 533. Caseína Industrial é o produto não alimentício obtido pela precipitação do leite desnatado mediante a aplicação de soro ácido, de coalho, de ácidos orgânicos ou minerais.

Art. 534. Produtos Lácteos Protéicos são os produtos lácteos obtidos por separação física das caseínas e das soroproteínas por tecnologia de membrana ou outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 535. Farinha láctea é o produto resultante da dessecação, em condições próprias, da mistura de farinhas de cereais ou leguminosas com leite, nas suas diversas formas e tratamentos, e adicionada ou não de outras substâncias alimentícias.

§ 1º. O amido das farinhas deve ter sido tornado solúvel por técnica apropriada.

§ 2º. O rótulo da farinha láctea deve apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito a expressão CONTÉM...% DE LEITE.

Art. 536. Admite-se a separação de outros constituintes do leite pela tecnologia de membrana ou outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 537. Além dos produtos já mencionados, são considerados derivados do leite outros produtos que se enquadrem na classificação de produto lácteo, produto lácteo composto ou mistura, de acordo com o disposto no presente Regulamento.

CAPÍTULO XIV
ESTABELECIMENTO DE ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO DE PESCADO

Art. 538. Estabelecimento de Abate e Industrialização de Pescado é o estabelecimento que possui dependências, instalações e equipamentos para recepção, lavagem, insensibilização, abate, processamento, transformação, preparação, acondicionamento e frigorificação, com fluxo adequado à espécie de pescado a ser abatida, dispondo ou não de instalações para o aproveitamento de produtos não comestíveis.

Art. 539. Estação Depuradora de Moluscos Bivalves é o estabelecimento que possui dependências próprias para recepção, depuração, embalagem e expedição de moluscos bivalves.

Art. 540. São produtos e derivados comestíveis de pescado aqueles elaborados a partir de pescado inteiro ou parte dele, aptos para o consumo humano.

Parágrafo único. Qualquer derivado de pescado deve conter no mínimo 50% (cinquenta por cento) de pescado, sendo que esse percentual não prevalecerá para produtos compostos à base de pescado, os quais devem ser submetidos à análise e registro junto ao SIM.

Art. 541. Os controles oficiais do pescado, seus produtos, derivados e compostos, no que for aplicável, abrangem, entre outros:

I - origem das matérias-primas;

II - análises sensoriais;

- indicadores de frescor;

- histamina, nas espécies formadoras;

- outras análises físico-químicas ou microbiológicas;

- aditivos, resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;

VII - biotoxinas ou outras toxinas perigosas para saúde humana;

- parasitos;

- espécies venenosas, como das famílias Tetraodontidae, Diodontidae, Molidae e Canthigasteridae; e

- espécies causadores de distúrbios gastrintestinais, como Ruvettus pretiosus e Lepdocybium flavobrunneum.

Art. 542. Os produtos, derivados e compostos comestíveis de pescado, de acordo com o processamento, compreendem:

- produtos frescos;

- produtos resfriados;

III - produtos congelados;

- produtos descongelados;

- Carne Mecanicamente Separada de pescado;

VI - Surimi;

- produtos a base de surimi;

- produtos de pescado empanados;

IX - produtos de pescado em conserva;

X - produtos de pescado em semiconserva;

XI - patê ou pasta de pescado;

- caldo de pescado;

- produtos de pescado embutidos;

- produtos de pescado secos e curados;

XV - produtos de pescado liofilizados;

XVI - concentrado protéico de pescado;

XVII - extrato de pescado;

XVIII - gelatina de pescado; e

XIX - geléia de pescado.

Parágrafo único. É permitido o preparo de outros tipos de produtos, derivados e compostos de pescado, desde que aprovados pelo SIM.

Art. 543. Produtos frescos são aqueles obtidos de pescado fresco, não transformado, inteiro ou preparado, acondicionados, conservados pela ação do gelo ou outros métodos de conservação de efeito similar, mantido unicamente em temperaturas próximas à de gelo fundente.

Parágrafo único. Entende-se por preparados aqueles produtos que foram submetidos a uma operação que alterou a sua integridade anatômica, tal como a evisceração, o descabeçamento, os diferentes cortes e outras formas de apresentação.

Art. 544. Produtos resfriados são aqueles obtidos de pescado, transformados, embalados e mantidos sob refrigeração.

§ 1º. Entende-se por transformados aqueles produtos resultantes da transformação da natureza do pescado, de forma que não seja possível retornar às características originais.

§ 2º. Os produtos obtidos de répteis e anfíbios, mesmo quando não transformados, podem ser designados como resfriados.

Art. 545. Produtos congelados de pescado são aqueles submetidos a processos específicos de congelamento, em equipamento que permita a ultrapassagem da zona crítica, compreendida de –0,5°C (cinco décimos de grau Celsius negativo) a –5°C (cinco graus Celsius negativos) em tempo não superior a 2 (duas) horas.

§ 1º. O produto somente pode ser considerado congelado após a temperatura de seu centro térmico alcançar –18ºC (dezoito graus Celsius negativos).

§ 2º. As câmaras de estocagem do estabelecimento produtor devem possuir condições de armazenar o produto a temperaturas não superiores a –18ºC (dezoito graus Celsius negativos).

§ 3º. É permitida a utilização do congelador salmourador, quando o pescado for destinado como matéria prima para a elaboração de conservas, desde que seja atendido o conceito de congelamento rápido e atinja temperatura não superior a -9°C (nove graus Celsius negativos) em seu centro térmico, devendo ter como limite máximo esta temperatura durante a armazenagem.

Art. 546. Produtos descongelados de pescado são aqueles que foram inicialmente congelados e submetidos a um processo específico de elevação de temperatura acima do ponto de congelamento e mantidos em temperaturas próximas à de gelo fundente.

Parágrafo único. Na designação do produto deve ser incluída a palavra descongelado, devendo apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito a expressão **NÃO RECONGELAR.**

Art. 547. Carne Mecanicamente Separada de Pescado é o produto congelado obtido de pescado, envolvendo o descabeçamento, a evisceração e a limpeza dos mesmos e a separação mecânica da carne das demais estruturas inerentes à espécie, como espinhas, ossos e pele.

§ 1º. A carne mecanicamente separada de pescado pode ser lavada e posteriormente drenada, adicionada ou não de aditivos.

§ 2º. O produto é designado Carne Mecanicamente Separada seguido do nome da espécie ou das espécies de pescado que o constitua.

- pode ser obtido de peixes de pequeno porte provenientes da fauna acompanhante e outros não classificados para cortes nobres, que apresentem boa qualidade, resíduos de filetagem, carcaças, espinhaços ou partes destes, desde que sejam considerados os riscos de sua utilização.

- pode ser obtido por diferentes equipamentos e o produto deve ser classificado de acordo com a composição da matéria-prima, as técnicas de fabricação e as características físico-químicas de cada tipo.

§ 3º. Não é permitida a utilização de Carne Mecanicamente Separada de pescado em produtos não submetidos a tratamento térmico.

§ 4º. Os produtos que contenham Carne Mecanicamente Separada de pescado devem atender as normas específicas.

Art. 548. Surimi é o produto congelado obtido a partir da Carne Mecanicamente Separada de pescado, submetida a lavagens sucessivas, drenagem e refino, adicionada de aditivos.

Art. 549. Produtos a base de surimi são aqueles produtos congelados elaborados com Surimi, adicionados de ingredientes e aditivos.

Art. 550. Produtos de pescado empanados são aqueles congelados elaborados a partir de pescado, seus produtos ou ambos, adicionados de ingredientes, permitindo-se a adição de aditivos e coadjuvantes de tecnologia, moldados ou não e revestidos de cobertura apropriada que o caracterize, submetidos ou não a tratamento térmico.

Art. 551. Produto de pescado em conserva é aquele elaborado com pescado, adicionado de ingredientes, permitindo-se a adição de aditivos e coadjuvantes de tecnologia, envasado em recipientes hermeticamente fechados e submetidos à esterilização comercial.

Art. 552. As conservas de pescado compreendem, entre outras:

I - Conserva ao Próprio Suco com outro meio de cobertura;

II - Conserva em Azeite ou em Óleos Comestíveis;

III - Conserva em Escabeche;

IV - Conserva em Vinho Branco; e

V - Conserva em Molho.

§ 1º. A Conserva de Pescado ao Próprio Suco com outro meio de cobertura é o produto em que o pescado preserva seu próprio líquido de constituição acrescido de outro meio de cobertura, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

§ 2º. A Conserva de Pescado em Azeite ou em Óleo Comestível é o produto que tenha por meio de cobertura azeite de oliva ou óleo comestível, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

- o azeite ou o óleo comestível utilizado isoladamente ou em mistura com outros ingredientes deve ser puro;

- permite-se o emprego de um único óleo ou a mistura de vários óleos comestíveis na elaboração das conservas de que trata o presente parágrafo, a juízo do SIM; e

- a designação em azeite fica reservada para as conservas que tenham azeite de oliva como meio de cobertura.

§ 3º. A Conserva de Pescado em Escabeche é o produto que tenha por meio de cobertura, vinagre, adicionado de sal, acrescido ou não de outros ácidos alimentícios e substâncias aromáticas, com pH apropriado ao produto.

§ 4º. A Conserva de Pescado em Vinho Branco é o produto que tenha por meio de cobertura principal vinho branco, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

§ 5º. A Conserva de Pescado em Molho é o produto que tenha por meio de cobertura molho com base em meio aquoso ou gorduroso, adicionado ou não de aditivos.

§ 6º. Na composição dos diferentes molhos, o ingrediente principal que o caracteriza deve fazer parte do nome do produto.

§ 7º. As conservas de pescado submetidas à esterilização comercial devem seguir as normas específicas e os controles e verificações exigidos para as conservas de produtos cárneos.

Art. 553. Produto de pescado em semi-conserva é aquele obtido pelo tratamento específico do pescado por meio do sal, adicionados ou não de ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia, envasado em recipientes hermeticamente fechados, não esterilizados pelo calor, conservado ou não sob refrigeração.

Art. 554. As semi-conservas de pescado compreendem, entre outras:

I - Pescado Anchovado; e

II - Pescado em Escabeche.

§ 1º. A Semiconserva de Pescado Anchovado é o produto obtido a partir da cura prolongada do pescado pelo sal e microorganismos fermentativos, até que atinja características sensoriais específicas de cor, sabor, odor e textura, adicionado ou não de ingredientes e aditivos, envasado com óleos comestíveis ou azeite de oliva.

§ 2º. A Semiconserva de Pescado em Escabeche é o produto que tenha por meio de cobertura, o vinagre, adicionado de sal, acrescido ou não de outros ácidos alimentícios e substâncias aromáticas, com pH apropriado ao produto.

Art. 555. Patê ou Pasta de pescado, seguido das especificações que couberem, é o produto industrializado obtido a partir do pescado, partes dele ou seus produtos comestíveis, transformados em pasta, adicionados de ingredientes e aditivos, submetidos a processo tecnológico específico.

Parágrafo único. O produto deve ser classificado de acordo com a composição da matéria-prima, as técnicas de fabricação e as características físico-químicas de cada tipo de produto, conforme disposto em normas complementares.

Art. 556. Caldo de pescado, seguido das designações que couberem, é o produto líquido obtido pelo cozimento das partes comestíveis de pescado, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

Art. 557. Embutidos de pescado são aqueles produtos elaborados com pescado, adicionados de ingredientes e aditivos, curados ou não, cozidos ou não, defumados ou não e dessecados ou não.

Art. 558. Produtos Curados de pescado são aqueles provenientes de pescado, tratado pelo sal, adicionados ou não de aditivos.

Parágrafo único. O tratamento pelo sal pode ser realizado por meio de salgas úmida, seca ou mista.

Art. 559. Os Produtos Curados de Pescado compreendem, entre outros:

I - Pescado Salgado;

II - Pescado Salgado-Seco;

III - Pescado Prensado; e

IV - Pescado Defumado.

§ 1º. O Pescado Salgado é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos.

§ 2º. O Pescado Salgado quando envasado em salmoura é designado Pescado em Salmoura.

§ 3º. O Pescado Salgado-Seco é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos e seguido de dessecação.

§ 4º. O Pescado Prensado é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos e seguido de prensagem.

§ 5º. O Pescado Defumado é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos e seguido de defumação.

Art. 560. Os Produtos Secos ou Desidratados de pescado compreendem, entre outros:

I - Pescado Seco ou Desidratado por processo natural; e

II - Pescado Seco ou Desidratado por processo artificial.

§ 1º. Pescado Seco ou Desidratado por processo natural é o produto obtido pela dessecação do pescado, adicionado ou não de aditivos, objetivando um produto estável à temperatura ambiente.

§ 2º. Pescado Seco ou Desidratado por processo artificial é o produto obtido pela dessecação profunda do pescado, em equipamento específico, adicionado ou não de aditivos.

§ 3º. Pescado Liofilizado é o produto obtido pela desidratação do pescado, em equipamento específico, por meio do processo de liofilização, adicionado ou não de aditivos.

§ 4º. O processo de liofilização é realizado em temperatura baixa e sob vácuo, com a eliminação de água e substâncias voláteis.

Art. 561. Concentrado proteico de pescado é o produto estável à temperatura ambiente resultante da transformação do pescado, na qual se tenha concentrado a proteína, extraindo-se água e gordura, por meio de tecnologia apropriada.

Art. 562. Extrato de pescado, seguido das designações que couberem, é o caldo de pescado concentrado, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

Art. 563. Gelatina de pescado é o produto obtido a partir de proteínas naturais solúveis, coaguladas ou não, obtidas pela hidrólise do colágeno presente em tecidos de pescado como bexiga natatória, ossos, peles e cartilagens.

Art. 564. Geleia de pescado, seguido das designações que couberem, é o caldo de pescado adicionado de gelatina comestível.

Art. 565. O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis, respeitadas as particularidades de cada espécie, de acordo com o processo de elaboração, são considerados alterados quando apresentem:

I - deteriorações em suas características físicas, químicas ou biológicas;

II - alterações em suas características sensoriais;

III - alterações em suas características intrínsecas ou nutricionais;

IV - tratamento tecnológico inadequado;

V - cistos, larvas e parasitos;

VI - corpos estranhos, sujidades ou outras evidências que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento; e

VII - apresente outras alterações que os tornem impróprios, a juízo do SIM.

Parágrafo único. Os produtos nessas condições serão apreendidos cautelarmente e terão seu destino definido pela Inspeção, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 566. O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis, respeitadas as particularidades de cada espécie, de acordo com o processamento, devem ser considerados alterados e impróprios para consumo humano na forma em que se apresentam, no todo ou em partes, quando apresentem:

- a superfície úmida, pegajosa e exsudativa;

- partes ou áreas flácidas ou com consistência anormal à palpação;

- sinais de deterioração;

- coloração ou manchas impróprias;

- perfuração dos envoltórios dos embutidos por parasitos;

VI - odor e sabor estranhos;

VII - resultados das análises físicas, químicas, microbiológicas, parasitológicas, de resíduos de produtos de uso veterinário ou de contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos pela legislação específica; e

VIII - cistos, larvas ou parasitos em proporção maior que a estabelecida em normas complementares.

Parágrafo único. Podem ser também considerados impróprios para o consumo humano, na forma como se apresentam, quando divergirem do disposto no presente Regulamento para os produtos cárneos, naquilo que lhes for aplicável.

Art. 567. O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis são considerados fraudados (adulterados ou falsificados) quando:

I - elaborados com pescado diferente da espécie declarada no rótulo;

II - contenham substâncias estranhas à sua composição;

- apresentem composição ou formulações diferentes das permitidas pela legislação;

- houver adição de água ou outras substâncias com o intuito de aumentar o volume e o peso do produto;

V - apresentar adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto;

- utilizadas denominações diferentes das previstas no presente Regulamento; ou

- utilizados procedimentos técnicos inadequados que alterem as características sensoriais, podendo atingir os componentes do alimento, comprometendo sua inocuidade, qualidade ou valor nutritivo.

Art. 568. Na elaboração de produtos, derivados e compostos comestíveis de pescado devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento para os produtos cárneos e legislação específica.

Art. 569. Produtos não comestíveis de pescado são obtidos de pescado ou qualquer resíduo deste, que se enquadre nas denominações e especificações do presente Regulamento.

Parágrafo único. Os resíduos resultantes da manipulação e elaboração de pescado, bem como o pescado condenado, considerando os riscos de sua utilização devem ser destinados preferencialmente ao preparo de produtos não comestíveis.

Art. 570. São considerados produtos não comestíveis de pescado a farinha de pescado, o óleo de pescado, a cola de pescado, o solúvel concentrado de pescado e o pescado para isca, entre outros.

§ 1º. A definição dos referidos produtos bem como de suas características de identidade e qualidade devem ser regulamentadas pelo setor competente do Secretária Municipal de Agricultura.

§ 2º. A farinha de pescado que não atender às especificações deste Regulamento e todo produto não comestível que possa ser utilizado como fertilizante podem ser destinados à preparação de adubo de pescado.

Art. 571. Na elaboração de produtos não comestíveis de pescado devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento para os produtos cárneos e legislação específica.

Art. 572. Tanques de depuração deverá ser revestido com material impermeável com o objetivo de proporcionar o esvaziamento do trato digestivo dos peixes de cultivo e eliminação de resíduos terapêuticos.

Parágrafo único. Poderão ser dispensados caso o lote venha acompanhado de Atestado emitido pelo Responsável Técnico do criatório informando a depuração realizada na propriedade.

Art. 573. A recepção do pescado deverá ser feita em área coberta com pé direito de no mínimo 3 (três) metros.

Parágrafo único. Esta seção será separada fisicamente por parede inteira e sem possibilidade de trânsito de pessoal entre esta e a seção de evisceração e filetagem.

Art. 574. A comunicação da seção de recepção e de evisceração dar-se-á através do cilindro ou esteira de lavagem do pescado.

Art. 575. Para a evisceração e filetagem deverá dispor de mesa para descamação, evisceração, coureamento e corte (postagem ou filetagem) com uma tomada de água a cada m2 de mesa.

§ 1º. A disposição das mesas deverá viabilizar a produção de tal maneira que não haja refluxo do produto.

§ 2º. A embalagem primária poderá ser realizada nesta seção quando houver espaço e mesa exclusiva para esta operação, sem prejuízo das demais.

Art. 576. Deverá dispor de instalações ou equipamentos adequados à colheita e transporte de resíduos de pescado, resultantes do processamento, para o exterior das áreas de manipulação de produtos comestíveis.

Art. 577. Quando houver, a seção de embalagem secundária será anexa à seção de processamento, separada desta através de parede e servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento.

Parágrafo único. A operação da embalagem secundária poderá também ser realizada na seção de expedição quando esta for totalmente fechada e possuir espaços que permita tal operação sem prejuízo das demais.

Art. 578. As embalagens secundárias ficarão depositadas em seção independente que se comunicará apenas por óculo com a seção de embalagem secundária e o acesso a este depósito será independente do acesso às seções de industrialização.

Parágrafo único. Quando se tratar de agroindústria rural de pequeno porte as embalagens secundárias poderão permanecer na seção de expedição, desde que tenha espaço para tal.

Art. 579. Deverá possuir instalações para o fabrico e armazenagem de gelo, podendo esta exigência, apenas no que tange à fabricação, ser dispensada em regiões onde exista facilidade para aquisição de gelo de comprovada qualidade sanitária.

Parágrafo único. Preferencialmente o silo para o gelo deverá estar localizado em nível superior às demais dependências e, por gravidade, seja conduzido aos diferentes locais onde o gelo será necessário.

Art. 580. O estabelecimento possuirá câmaras de resfriamento ou isotérmicas que se fizerem necessárias em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento.

Art. 581. As câmaras de resfriamento ou isotérmicas serão construídas obedecendo normas, tais como:

as portas terão largura mínima de 1,20 (um metro e vinte centímetros);

as portas serão sempre metálicas ou de chapas plásticas, lisas, resistentes a impactos e de fácil limpeza;

possuir piso de concreto ou outro material de alta resistência, liso, de fácil higienização e sempre com declive em direção às portas, não podendo existir ralos em seu interior;

possuir estrados de material impermeável para deposição de caixas de produtos.

Art. 582. A construção das câmaras de resfriamento poderá ser em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos.

Parágrafo único. Quando construídas de alvenaria, as paredes internas serão perfeitamente lisas e sem pintura, visando facilitar a sua higienização.

Art. 583. No caso de pescado fresco serão usadas as câmaras isotérmicas e, para o pescado resfriado serão usadas as câmaras de resfriamento que mantenham o pescado com temperatura entre – 0,5°C e – 2°C.

Art. 584. Os túneis de congelamento rápido, quando necessário, terão de atingir temperaturas não superiores a – 25°C (menos vinte e cinco graus) e fazer com que a temperatura no centro dos produtos chegue até -18 à -20ºC (menos dezoito à menos vinte graus centígrados) no menor período possível.

§ 1º. Poderão ser construídos em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos.

§ 2º. Quando construídos em alvenaria, os túneis de congelamento terão paredes lisas e sem pintura para facilitar a sua higienização. As suas portas serão sempre metálicas ou de material plástico resistente à impactos e à baixas temperaturas, e terão largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).

§ 3º. Será admitido o congelamento em *freezer* com as seguintes ressalvas:

o *freezer* usado para congelamento não poderá ser usado também para estocagem;

os produtos a serem congelados deverão ser dispostos em prateleiras permitindo o espaçamento a fim de acelerar o congelamento.

Art. 585. A câmara de estocagem de congelados deve ser construída em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos, as paredes serão sempre lisas, impermeáveis e de fácil higienização, não sendo usado nenhum tipo de pintura, a iluminação será com lâmpadas providas de protetores contra estilhaços, as portas serão sempre metálicas ou de material plástico resistente à impactos e mudanças bruscas de temperatura e terão largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).

§ 1º. Os produtos depositados devem estar totalmente congelados e adequadamente embalados e identificados.

§ 2º. Só serão transferidos dos túneis de congelamento para a câmara de estocagem os produtos que já tenham atingidos -18 a -20°C (menos dezoito à menos vinte graus centígrados) no seu interior e nessa câmara os produtos ficarão armazenados sobre estrados ou em paletes, afastados das paredes e do teto e em temperatura nunca superior à -18ºC (menos dezoito graus centígrados) até a sua expedição.

§ 3º. Será admitida a estocagem em *freezers.*

Art. 586. A sala de fracionamento de produto congelado deverá existir nos estabelecimentos que realizarem fracionamento de embalagens *master*, de produtos previamente congelados.

§ 1º. Esta sala possuirá as seguintes características:

a) Pé-direito mínimo de 2,70 m (dois metros e setenta centímetros).

b) Sistema que permita que a temperatura da sala mantenha-se entre 14°C e 16°C (quatorze e dezesseis graus centígrados) durante os trabalhos;

O uso de janelas nesta seção não é recomendado, pois a existência destas prejudicará a sua climatização e caso for de interesse da empresa a iluminação natural da seção, poderão ser utilizados tijolos de vidro refratário ou outro mecanismo aprovado pela inspeção;

Ser localizada contígua às câmaras de estocagem de matéria-prima, de maneira que o produto congelado ao sair das câmaras com destino à sala de fracionamento não transitem pelo interior de nenhuma outra seção, bem como manter proximidade com a câmara de produtos prontos, com a expedição e com o depósito de embalagens.

Possuir seção de embalagem secundária independente da sala de fracionamento, podendo para isto ser utilizada uma antecâmara ou na seção de expedição, desde que esta possua dimensões que permitam a execução desta operação, sem prejuízo do trânsito dos demais produtos neste setor.

§ 2º. Quando se tratar de agroindústria rural de pequeno porte o fracionamento de embalagens *master* poderá ocorrer na seção de evisceração e filetagem, desde que tenha espaço e equipada para tal e realizado em momentos diferentes.

Art. 587. Na seção de higienização de caixas e bandejas o uso de madeira é proibido, que terá tanques de alvenaria revestidos de azulejos, de material inox ou de fibra de vidro, lisos e de fácil higienização e disporá ainda de água sob pressão e de estrados plásticos ou galvanizados, sendo que os equipamentos e utensílios higienizados não poderão ficar depositados nesta seção.

Art. 588. A seção de expedição possuirá plataforma para o carregamento, devendo sua porta acoplar às portas dos veículos.

Art. 589. O pé-direito deverá ter no mínimo 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 590. As mesas de evisceração e inspeção poderão ser fixas ou móveis (mesa rolante) e quando móvel (rolante) a mesa poderá ser de esteira única ou esteira dupla.

Art. 591. Preferencialmente, as mesas de evisceração deverão possuir sistema de condução de resíduos no sentido contrário ao fluxo de produção, isto é, os resíduos deverão ser conduzidos em direção à entrada do pescado na mesa, enquanto que o pescado já eviscerado se encaminhará às seções de resfriamento ou industrialização.

Art. 592. As pessoas que exercem operações na área suja não poderão exercer operações na área limpa.

Art. 593. O almoxarifado, quando necessário, será de alvenaria, ventilados e com acesso independente ao das diversas seções da indústria, podendo ter comunicação com estas através de óculo para passagem de material.

Art. 594. A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente, independente do registro da indústria e as atividades e os acessos serão totalmente independentes tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria por óculo.

Art. 595. a seção de preparação de condimentos, quando necessária, localizar-se-á contígua à sala de processamento (manipulação) de produtos, comunicando-se diretamente com esta através de porta, sendo que quando possuir área suficiente servirá também como depósito de condimentos e ingredientes, e neste caso deverá possuir acesso externo pare este.

Parágrafo único. Esta seção poderá ser substituída por espaço específico dentro da sala de processamento.

Art. 596. Os condimentos e ingredientes estarão adequadamente protegidos de poeira, umidade e ataque de insetos e roedores, devendo ficar sempre afastados do piso e paredes para facilitar a higienização da seção.

Art. 597. Cuidados especiais deverão ser dispensados aos nitritos e nitratos pelo perigo à saúde que os mesmos representam.

Art. 598. A seção de cozimento deverá ser independente da seção de processamento e das demais seções e terá portas com fechamento automático, possuirá como equipamentos tanques de aço inoxidável com circulação de vapor para aquecimento de água, podendo ter mesas inox, exaustores etc.

Art. 599. Os fumeiros serão construídos inteiramente de alvenaria, não se permitindo pisos e portas de madeira e as aberturas para acesso da lenha e para a limpeza deverão ser externas.

Art. 600. A seção de despolpadeira deverá ser mantida a temperatura de 10°C durante as operações.

CAPÍTULO XV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 601. A Secretária Municipal de Agricultura publicará normas complementares sobre a elaboração e uso de selos e carimbos relativos ao Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 602. Sempre que necessário, o SIM solicitará parecer do órgão competente da saúde para registro de produtos com alegações funcionais, indicação para alimentação de criança de primeira infância ou grupos populacionais que apresentem condições metabólicas e fisiológicas específicas ou outros que não estejam estabelecidas em normas específicas.

Art. 603. A Secretária Municipal de Agricultura editará normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, no prazo de 120 dias após a publicação deste Regulamento, de acordo com o Decreto Federal nº 5.741/2006.

Art. 604. O SIM e o setor competente pela sanidade animal, no âmbito de suas competências, atuarão conjuntamente no sentido de salvaguardar a saúde animal e a segurança alimentar.

§ 1º. O SIM poderá implementar procedimentos complementares de inspeção e fiscalização para subsidiar as ações do setor competente pela sanidade animal do município de Miradouro no diagnóstico e controle de doenças não previstas neste Regulamento, exóticas ou não, que possam ocorrer no município.

§ 2º. Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, nas atividades de fiscalização e inspeção sanitária, a Inspeção deverá notificar ao setor competente responsável pela sanidade animal.

Art. 605. Fia instituído o Conselho de Inspeção Sanitária do município de Miradouro, com o objetivo de debater, aconselhar, sugerir e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

§ 1º. No Conselho de Inspeção deverão participar representantes da Secretária Municipal de Agricultura, dos agricultores e dos consumidores e outros de interesse público ligados ao tema.

§ 2º. A Secretária Municipal de Agricultura deverá publicar as demais normas de instalação e de funcionamento do Conselho de Inspeção no prazo de 90 dias após a publicação deste Regulamento.

Art. 606. A Secretária Municipal de Agricultura terá prazo de 120 (cento e vinte) dias após a publicação deste Regulamento para constituir o sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Parágrafo único. Será de responsabilidade da Secretária Municipal de Agricultura e da Secretária Municipal de Saúde a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.

Art. 607. O SIM proporcionará aos seus servidores treinamento e capacitação em universidades, centros de pesquisa e demais instituições públicas e privadas, com a finalidade de aprimoramento técnico e profissional, inclusive por meio de acordos e convênios de intercâmbio técnico com órgãos congêneres.

Art. 608. As penalidades aos infratores serão determinadas em normas complementares.

Art. 609. Os recursos financeiros necessários à implementação do presente Regulamento e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretária Municipal de Agricultura, constantes no Orçamento do Município Miradouro e será objeto de regulamentação específica.

Art. 610. As normas não previstas neste regulamento, que estabelecem Padrões de Identidade e Qualidade para as matérias primas, ingredientes, aditivos e coadjuvantes tecnológicos de carnes e produtos cárneos, de pescados e derivados, de leite e derivados de ovos e ovoprodutos, de produtos das abelhas e derivados, assim como sobre o Registro de Produtos, do Transito e Certificação de Produtos de Origem Animal, das Infrações e Sanções Administrativas, aplica-se

o que determinam as normas complementares e demais legislações vigentes.

Art. 611. Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução do presente Regulamento, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pela Secretária Municipal de Agricultura, após debatido e ouvido o Conselho de Inspeção Sanitária.

Miradouro, 14 de novembro de 2019.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:7992E704

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2019

Dispõe sobre a retificação do Edital 005/2019 que dispõe sobre a seleção de projetos de organização da sociedade civil cadastrados no COMIMU para fins de certificado de autorização para captação de recursos financeiros para o FUMDAI.

O Conselho Municipal do Idoso de Muriaé, no exercício de suas atribuições legais conforme Lei Municipal nº 3.667/2008, e em conformidade com o Edital de Chamamento Público n°. *005/2019/FUMDAI.*

CONSIDERANDO a regularidade dos procedimentos adotados na realização do Edital de Chamamento Público nº *005/2019/FUMDAI ;*
CONSIDERANDO as disposições contidas na resolução *03/2019 do COMIMU* que institui a Comissão Avaliação de Projetos do Chamamento Público do Conselho Municipal do Idoso de Muriaé/MG, para o biênio de 2019/2021;
CONSIDERANDO a plenária realizada no dia 21/11/2019 e ata lavrada no dia 21/11/2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar o item 5, do Edital 005/2019 – FUMDAI. Este passa a ter a seguinte redação:
"5.3.1 - Etapa Competitiva de Avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção: 26/11/2019";
"5.4 - Publicação do resultado da etapa eliminatória do processo de seleção: 27/11/2019";
"5.5 - Recurso do resultado da etapa eliminatória do processo de seleção: 28/12/2019 à 02/12/2019";
"5.5.1 - Apresentação de contrarrazões pelas OSC's: 03/12/2019 à 05/12/2019";
"5.6 - Análise dos recursos pela comissão de seleção: 06/12/2019 à 10/12/2019";
"5.7 - Homologação e publicação do resultado definitivo: 11/12/2019. Caso não havendo recurso do resultado da etapa eliminatória do processo de seleção a homologação e publicação do resultado definitivo: 03/12/2019";
"5.8 - Entrega do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros: 12/12/2019. Caso não havendo recurso do resultado da etapa eliminatória do processo de seleção, a entrega do certificado de autorização para captação de recursos financeiros: 04/12/2019".
"5.9 - Data limite para captação dos recursos: 08/05/2021".

Art. 2º – A tabela 1 passa a ter a seguinte redação:

ETAP A	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA PREVISTA
1	Publicação do Edital de chamamento público	**08/10/2019**
2	Envio de propostas pelas OSC's – entrega dos envelopes	**08/10/2019 à 08/11/2019**
3	Etapa Competitiva de Avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção	**26/11/2019**
4	Divulgação do Resultado Preliminar – etapa eliminatória	**27/11/2019**
5	Interposição do recurso - etapa eliminatória	**28/11/2019 à 02/12/2019**
6	Apresentação das contrarrazões pelas OSC's	**03/12/2019 à 05/12/2019**
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	**06/12/2019 à 10/12/2019**
8	Homologação e Publicação do resultado definitivo	**11/12/2019**
9	Entrega do Certificado de Autorização para a Captação de Recursos Financeiros	**12/12/2019**
10	Homologação e Publicação do Resultado Definitivo se não houver recurso	**03/12/2019**
11	Entrega do Certificado de Autorização para a Captação de Recursos Financeiros se não houver recursos	**04/12/2019**
12	Data limite para captação dos recursos	**08/05/2021**

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no D.O.M., no sítio oficial e Arquive – se.

Muriaé, 25 de novembro de 2019.

LARISSA DE OLIVEIRA CERQUEIRA
Presidente
COMIMU Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:96F8BB3D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019/SMDS

O Município de Muriaé, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.947.581/0001-76, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Chamamento Público n°. *002/2019/SMDS,* que tem por objeto a execução de serviços de acolhimento no atendimento de substâncias psicoativas, na modalidade Acolhimento em Comunidade Terapêutica Acolhedora, objetivando a celebração de Termo de Colaboração com a Administração Pública Municipal. Torna público, para o conhecimento dos interessados, que nos termos da etapa 7, item "8" do edital, **HOMOLOGA** o resultado definitivo em favor da O.S.C. COMVIDA - COMUNIDADE TERAPÊUTICA FAZENDA VIDA NOVA, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.970.363/0001-85, com sede sede à rua: Doutor Afonso Canêdo, 47 , Centro, Muriaé – MG, CEP 36.880-081, tendo em vista a pontuação recebida no resultado preliminar e diante da ausência de interposição de recurso no prazo da etapa 5*;*

Publique-se no D.O.M., no sítio oficial e Arquive - se.

Muriaé, 26 de novembro de 2019.

ALEX REIS PEDROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:510567D1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS - EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

A Prefeitura Municipal de Muriaé-MG, nos termos das legislações pertinentes, torna público a relação de candidatos aprovados referente ao **Edital 002/2019 -** Concurso Público de Provas e Títulos, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, com sua publicação na íntegra nos sítios <http://muriae.mg.gov.br/edital/concurso-publico-2019-edital-geral/> e <http://www.imamconcursos.org.br

.IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé.

OBS: Os candidatos poderão entrar com recurso contra a nota da Prova Objetiva nos dias 27, 28, 29/11, 02 e 03/12 de 2019, conforme item 12. do Edital e seus subitens.

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:40A8B63F

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº122/2019 - SRP MUDAS, CALCÁRIO, ARAME E OUTROS (ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2019 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, COMO: MUDAS DE PLANTAS NATIVAS, ARAME FARPADO, GRAMPO E CALCÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROJETO NASCENTE VIVA DESTA AUTARQUIA. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 09/12/2019 ÀS 13:30 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR NA SALA DE LICITAÇÕES. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 27/11/2019 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral Do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:8E618EB0

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2019 - SRP E.P.I (ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2019 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) A SEREM UTILIZADOS POR SERVIDORES DESTA AUTARQUIA. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 10/12/2019 ÀS 08:00 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR NA SALA DE LICITAÇÕES. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 27/11/2019 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral Do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:FB9432DC

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 140, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Instaura procedimento para formalização de parceria pública

A **DIRETORA-GERAL DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ**, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDOa necessidade de firmar parceria que atenda ao interesse público relacionado fomento cultural para a realização do carnaval no município de Muriaé;

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e os novos procedimentos para a realização de parcerias públicas, bem como o Decreto Municipal Regulamentador nº. 8.110, de 07 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar procedimento para formalização de parceria pública.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Muriaé – MG, 25 de novembro de 2019

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:1F3C1A63

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 107 - APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 107 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre aposentadoria de ANDREA RODRIGUES DA ROCHA MORAES.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, com fundamento no art. 87 da Lei Municipal nº 3432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **POR INVALIDEZ** com **proventos proporcionais calculados pela média aritmética simples**, com fundamento no art. 40 §1º, I, da Constituição Federal c/c art. 44 da Lei Municipal nº 3.432/2007 à servidora **ANDREA RODRIGUES DA ROCHA MORAES,** Matrícula 3912.001, CPF nº 751.402.416-68, no cargo efetivo de AUXILIAR GERAL DE SERVIÇOS E OBRAS, PEFM-04.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de novembro de 2019**.

Muriaé/MG, 21 de novembro de 2019.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
MASP-660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:E4552C91

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 100 - APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 100 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre aposentadoria de DOMINIQUE FREITAG.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, com fundamento no art. 87 da Lei Municipal nº 3432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA** com **proventos integrais calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com direito a paridade**, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005 c/c art. 68 da Lei Municipal nº 3.432/2007 à

servidora **DOMINIQUE FREITAG,** Matrícula 558.001, CPF nº 626.086.737-91, no cargo efetivo de PROFESSOR I, NPR-13.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 **de novembro de 2019**.

Muriaé/MG, 20 de novembro de 2019

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
MASP-660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:D485ED4C

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 125 / 2019 - INEXIGIBILIDADE nº 3/2019 - Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames,procedimentos com finalidade diagnóstica - com base na Tabela do SUS e tabela complementar (Tabela SIA/SUS Municipal), conforme resolução 006/2019 CMS (Conselho Municipal de Saúde de Muriaé). - Contratada: MOMIRIRAGA EDUCACAO EM SAUDE LTDA - Valor: 56.000,00 - Prazo: 31/10/2019 a 25/06/2020 – Dotação – Reduzido: 611, 829, 712.

Muriaé/MG, 31/10/2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:32B9BA76

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 1 aditivo ao contrato nº 123 / 2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº240/2018 - Objeto: Registro de preço para aquisição de verduras, frutas e legumes destinados a atender os Programas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Motivo do aditivo: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: Escobar Gomes de Souza Filho – Valor de 2.922,49.

Muriaé/MG, 01/11/2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:1FDD0036

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 1 aditivo ao contrato nº 124 / 2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº240/2018 - Objeto: Registro de preço para aquisição de verduras, frutas e legumes destinados a atender os Programas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Motivo do aditivo: ACRESCIMO QUANTITATIVO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: SUPERMERCADO CRUZ GOUVEA – Valor de 3.222,15.

Muriaé/MG, 01/11/2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:50A5E59A

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 128 / 2019 - TOMADA DE PREÇO nº 10/2019 - Objeto: Contratação de empresa de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de publicidade aos órgãos da administração direta e indireta do município de Muriaé. - Contratada: BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - Valor: 200.000,00 - Prazo: 20/11/2019 a 31/12/2019 – Dotação: 02.01.01-3390.39.00-04.131.0003-2.004

Muriaé/MG, 20/11/2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:15184204

LICITAÇÃO
EXTRATO RESCISÃO

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público rescisão unilateral do contrato nº 145/2014 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 007/2014 - Objeto: Seleção de pessoa jurídica de direito privado para a concessão de direito real de uso sem encargos de área pública, localizada no distrito industrial de Muriaé - bairro industrial Prefeito Paulo Carvalho, Município de Muriaé – MG - Contratada: J. M. BLOCOS E MATERIAIS BÁSICOS PARA CONSTRUÇÕES LTDA. - ME. MOTIVO: a rescisão solicitada é justificada pelo pedido de desistência apresentado pela empresa com anuência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais.

Muriaé/MG, 14/11/2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:7CA63B76

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 127 / 2019 - INEXIGIBILIDADE nº 8/2019 - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de vale transporte para atender servidores, estagiários, alunos/programas que necessitem de seu uso diariamente para deslocamento ao local de trabalho. - Contratada: Coletivos Muriaeense Ltda - Valor: 1.205.631,50 - Prazo: 12/11/2019 a 11/11/2020 – Dotação - Reduzido: 38, 129, 169, 263, 292, 323, 356, 379, 712, 756, 813, 898, 970, 980, 1398, 1622, 1734, 1758.

Muriaé/MG, 12/11/2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:2D4D1757

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2019

RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2019

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG***

CONTRATADO: **DISTRIBUIDORA LOPES AQUINO COMERCIO LTDA-ME**

OBJETO: ***Atender as necessidades do Derpartamento Municipal de Saúde de Ninheira/MG no ambito de atendimento no Centro de saúde, Atenção Básica e distribuição gratuita.***

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ***PREGÃO N.º 056/2019***

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: **00034-100 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02030010.0412200141.432.44905200000.100) e 00041-100 - MATERIAL DE CONSUMO (02030010.0412200142.010.33903000000.100)**

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ***111.157,25 (Cento e onze mil cento e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos).***

VIGÊNCIA: **25** ***DE NOVEMBRO DE 2019 A 24 DE NOVEMBRO DE 2020.***

Publicado em : **27/11/2019**

No Diário Oficial dos Municípios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:53E7649A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2019

RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2019

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG***

CONTRATADO: **EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LIMITADA**

OBJETO: ***Atender as necessidades do Derpartamento Municipal de Saúde de Ninheira/MG no ambito de atendimento no Centro de saúde, Atenção Básica e distribuição gratuita.***

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ***PREGÃO N.º 056/2019***

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: **00034-100 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02030010.0412200141.432.44905200000.100) e 00041-100 - MATERIAL DE CONSUMO (02030010.0412200142.010.33903000000.100)**

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ***25.182,50 (Vinte e cinco mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).***

VIGÊNCIA: **25** ***DE NOVEMBRO DE 2019 A 24 DE NOVEMBRO DE 2020.***

Publicado em : **27/11/2019**

No Diário Oficial dos Municípios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:9AEDF263

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2019

RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2019

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG***

CONTRATADO: **SIMONE DAVID MENDES-ME**

OBJETO: ***Atender as necessidades do Derpartamento Municipal de Saúde de Ninheira/MG no ambito de atendimento no Centro de saúde, Atenção Básica e distribuição gratuita.***

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ***PREGÃO N.º 056/2019***

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: **00034-100 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02030010.0412200141.432.44905200000.100) e 00041-100 - MATERIAL DE CONSUMO (02030010.0412200142.010.33903000000.100)**

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ***526.179,06 (Quinhentos e vinte e seis mil cento e setenta e nove reais e seis centavos).***

VIGÊNCIA: **25** ***DE NOVEMBRO DE 2019 A 24 DE NOVEMBRO DE 2020.***

Publicado em : **27/11/2019**

No Diário Oficial dos Municípios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:F4C5EDB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes torna público que, fica acolhida na integralidade aos termos da impugnação ao Edital 076/2019, PREGÃO PRESENCIAL 033/2019,cujo objeto é a futura aquisição de medicamentos decorrente de Ordem Judicial, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde. A empresa **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.269.125/0001-87, solicitou que seja retificado o **ITEM 11** do presente Edital, referente ao prazo de entrega do medicamento que passa de (02) dias, para (05) dias úteis, Assim fica redesignado o certame licitatório para dia 09/12/2019 às 09:00hs, cujo edital retificado estará disponível no email licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/amm, no Site: http://www.oliveirafortes.mg.gov.br e pelo telefone: (32) 3366-1133, no horário de 12:00 horas às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, 25/11/2019,

MARLENE N. DA SILVA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:8EF40806

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES 005/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E MARCO AURÉLIO ALEXANDRE COM BASE NA LEI MUNICIPAL 2.019/2013.OBJETO: Fomento à participação de atleta local, filiado à Agremiação de Esportes e Arbitragem de Ouro Branco – AGREMOB em sua participação no X Terra Búzios que ocorrerá nos dias 30 de novembro e 01 de dezembro de 2019. Valor: R$ 1.105,00 (mil cento e cinco reais) Assinatura: 25/11/2019.

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:4C3ED643

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONTRATOS

Contratante: MUNICÍPIO DE OURO FINO, por seu órgão administrativo Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.671.271/0001-34, com sede na Av. Cyro Gonçalves, 173, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Maurício Lemes de Carvalho.

Contratado: LETICIA RAQUEL ARRUDA DA SILVA, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, presente contrato terá início no dia 05/11/2019 e término no dia 30/11/2019.

Contratado: CINTIA DE FREITAS PEREIRA, AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR, presente contrato terá início no dia 19/11/2019 e término no dia 30/11/2019.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:EE0E41BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 4º TA AO CONTRATO 207/2017

4º TA ao Contrato 207/2017 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e CONSTRUTORA SILVA TOMAZ EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Correção do Valor do Contrato tendo em vista diferença de valor apurada no valor atribuído ao 3º Termo Aditivo. Valor: R$ 24.769,90 valor corrigido. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão nº 067/2017.

Pará de Minas, 05 de novembro de 2019.

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Interino

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:5F7907D6

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 9º TA AO CONTRATO 0296/2014

9º TA ao Contrato 0296/2014 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE. Objeto: acréscimo de valor. Valor: R$ 1.330.458,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Dispensa nº 026/2014.

Pará de Minas, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Interino

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:E2C0DA96

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 305/2018

1º TA ao Contrato 305/2018 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e RAWNET INFORMÁTICA LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 meses. Valor: R$ 1.438,80. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Processo nº 1299/2018.

Pará de Minas, 12 de novembro de 2019.

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Interino

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:DDD9BECF

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 19º TA AO CONTRATO 333/2018

19º TA ao Contrato 333/2018 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e AUTO POSTO MR LTDA. Objeto: reequilíbrio no valor do litro da gasolina comum e do óleo diesel S.10. Valor: R$ 3.851,41. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão nº 110/2018.

Pará de Minas/MG, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Interino

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:66A77CD7

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 325/2018

1º TA ao Contrato 325/2018 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e JOSÉ RAIMUNDO ASSUNÇÃO BARBOSA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 meses. Valor: R$ 36.747,36. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Dispensa nº 019/2018.

Pará de Minas, 18 de outubro de 2019.

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Interino

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:09F57437

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TA AO CONTRATO 279/2018

2º TA ao Contrato 279/2018 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e IMPRENSA NACIONAL. Objeto: prorrogação da vigência até o dia 20 de novembro de 2020. Valor: R$28.636,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Processo nº 1128/2018.

Pará de Minas (MG), 01 de novembro de 2019.

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Interino

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:D0B2D7FB

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TA AO CONTRATO 017/2018

2º TA ao Contrato 017/2018 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e RVE TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME. Objeto: acréscimo na prestação de serviços de transporte escolar relativa à rota Pará de Minas/Sobrado. Valor: R$ 1.069,20. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 114/2017.

Pará de Minas, 05 de novembro de 2019.

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Interino

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:A7565F1C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 305/2018

1º TA ao Contrato 305/2018 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e RAWNET INFORMÁTICA LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 meses. Valor: R$ 1.438,80. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Processo nº 1299/2018.

Pará de Minas, 12 de novembro de 2019.

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Interino

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:93744ED9

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0102/2019

Ata de Registo de Preços nº 0102/2019: Firmado entre o Município de Pará de Minas e TRATORENZZO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS FIAT ALLIS.
Vigência: até 31 de dezembro de 2019 a partir da data desta publicação. Valor: R$ 30.000,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 079/2019 - Processo nº 964/2019.

Pará de Minas, 18 de novembro de 2019.

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Interino

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:25481B71

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA COMPARECEREM PARA TOMAREM CONHECIMENTO DA RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À POSSE

CONVOCAÇÃO

Prefeitura de Pará de Minas-MG-Convocação-Atendendo ao Edital 001/18, do Concurso Público da Prefeitura de Pará de Minas-MG, cujo resultado foi homologado pelo Decreto nº 10.590/2018, convocamos os candidatos abaixo para comparecerem no prazo de 03(três) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, na Praça Afonso Pena, 30, Centro, 2º andar do prédio sede da Prefeitura de Pará de Minas-MG, de 8:30 às 11:00h e de 14:00 às 16:00h, para tomarem conhecimento da relação dos documentos necessários à posse.

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
02327623	Cristiane de Oliveira Santos	Técnico em Enfermagem
02335625	Jonas Henrique Nogueira	Fiscal de Obras e Edificações
02331567	Enoque Wally Ferreira Leite	Motorista Carteira D

Pará de Minas, 26 de novembro de 2019.

MARCOS EUGÊNIO SANCHES MARTINS
Secretário Municipal de Gestão Pública.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:0DD1C6C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 089/2019

PL: 049/2019 TP 003/2019. Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em diversas vias do município, contrato de repasse: 1024.006-76/2015, Programa Planejamento Urbano/M. Cidades. Contratada: WORKSERVICE EIRELI EPP, CNPJ: 11.368.044/0001-95, valor R$ 249.922,42 (Duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e vinte dois reais e quarenta e dois centavos). Vigência: 25/11/2019 a 24/05/2020.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Presidente da CPL

MARCELO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal, em 25 de novembro de 2019.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:EE92B6BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 085/2019
PREGÃO PRESENCIAL 062/2019

OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e materiais de construção, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos.

A Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, designados pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 008/2019, considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, Adjudica o objeto do processo licitatório à empresa **Casa 500 Materiais de Construção Ltda.,** CNPJ nº 86.573.904/0001-21, no valor total estimado de R$ 8.762,50 (oito mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 21 de Novembro de 2019.

Pregoeira e Equipe de Apoio.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:F5AC0055

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 085/2019
PREGÃO PRESENCIAL 062/2019

OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e materiais de construção, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos.
O Prefeito do Município de Pedra do Indaiá considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Pedra do Indaiá/MG, 21 de Novembro de 2019.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:C0D41C84

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 169/2019 - PROCESSO 085/2019
PREGÃO PRESENCIAL 062/2019

N.º Processo: 085/2019 – Pregão Presencial: 062/2019. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Casa 500 Materiais de Construção Ltda. -** CNPJ nº 86.573.904/0001-21 - Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e materiais de construção, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 8.762,50 (oito mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 21 de Novembro de 2019.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:0C141160

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP 115/2019 - PROCESSO 085/2019 PREGÃO PRESENCIAL 062/2019

N.º Processo: 085/2019 – Pregão Presencial: 062/2019. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: **Casa 500 Materiais de Construção Ltda. -** CNPJ nº 86.573.904/0001-21 - Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e materiais de construção, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 8.762,50 (oito mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 21 de Novembro de 2019.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:FEBBEBBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do processo licitatório nº: 000079/2019, Pregão Presencial nº: 000059/2019, Registro de Preços nº: 000059/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA ATENDER AS DEMANDAS TODOS OS SETORES E SECRETARIAS MUNICIPAIS. Foi vencedora a empresa*:* PANIFICADORA SÃO JOSÉ LTDA - ME no valor de R$ 43.200,00, CNPJ: 19.886.175/0001-76, venceu todos os itens.

Perdigão/MG, 25 de novembro de 2019.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:30143B23

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação da Ata de Nº 079/2019 de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório Nº 000079/2019, Pregão Nº: 000059/2019, Registro de Preços Nº: 000059/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA ATENDER AS DEMANDAS TODOS OS SETORES E SECRETARIAS MUNICIPAIS. Empresa vencedora*:* PANIFICADORA SÃOJOSE LTDA - ME no valor de R$ 43.200,00, CNPJ: 19.886.175/0001-76, venceu todos os itens. Vigência: 12 meses.

Perdigão/MG, 25 de novembro de 2019.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:D6A55A6D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 1º Termo Aditivo ao Contrato referente ao processo licitatório nº 000085/2018, Dispensa Nº: 000004/2018. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CASA, SITUADO NA AV. HONORICO CAMILO DE SOUZA, Nº 575, RENASCER - PERDIGÃO/MG, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LUIZ GONZAGA DOS SANTOS, QUE SERÁ DIRIGIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ART. 24, INC. X DA LEI 8.666/93. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 25 de novembro de 2019.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:CA373584

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2110/2019

LEI Nº 2110/2019, De 25 de Novembro de 2019.

Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Perdizes com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Vinícius de Figueiredo Barreto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos do Município de Perdizes com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Perdizes - IPREMP, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo ente federativo, relativo ao período de Novembro de 2018 a Outubro de 2019, observado o disposto no artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, com a redação das Portarias MPS nº 21/2013, nº 307/2013 e MF nº 333/2017.
Art. 2º Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo INPC, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.
Art. 3º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.
Art. 4º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês, e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.
Art. 5º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento, não pagas no seu vencimento.
Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Perdizes-MG, 25 de Novembro de 2019.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:E1752449

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2194/2019

DECRETO Nº 2194, De 21 de Novembro de 2019.

Dispõe sobre a notificação preliminar ao contribuinte para regularização de situação perante a Administração Tributária Municipal.

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, III da Lei Orgânica Municipal e artigo 178, I, "c", da Lei Ordinária nº 525/1974; DECRETA:
Art. 1º. Este decreto dispõe sobre a notificação preliminar ao contribuinte para regularização de situação perante a Administração Tributária Municipal.
Art. 2º. Sem prejuízo de ação fiscal individual, a administração tributária poderá utilizar procedimento de notificação prévia visando à autorregularização, que não constituirá início de procedimento fiscal.
§1º O prazo para regularização da situação é de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da notificação.
§2º As notificações para regularização prévia poderão ser realizadas por meio do Portal do Simples Nacional, facultada a utilização do Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional (DTE-SN), cujo prazo de regularização é de 30 (trinta) dias a contar da ciência da notificação.
Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes-MG, 21 de Novembro de 2019.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:3583FBCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 6.975/19, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO DOS MACHADOS.

TERMO DE FOMENTO Nº 6.975/19, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO DOS MACHADOS.

TERMO ADITIVO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 25/2019 ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO DOS MACHADOS, CNPJ: 05.077.751/0001-20**, com sede na Comunidade dos Machados, s/n, Zona Rural, Perdões, neste ato representada por seu presidente, o ilustre senhor: **FRANKLIN VITOR FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 042.014.896-55, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos ao **ORÇAMENTO IMPOSITIVO** 2019, nos termos do art. 140 A da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda 26/2018 de 22/05/2018, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destina ao estabelecido no plano de trabalho que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2019, desde que aprovados no ORÇAMENTO IMPOSITIVO.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da

Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de consumo e aquisição de material permanente, conforme conceitos e abrangências constantes no anexo V.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de dezembro de 2019, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.05.01.20.601.2002.6004.3.3.50.43.00 ficha 99.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PERDÕES, 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG

FRANKLIN VITOR FERREIRA
Presidente da Associação

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D99998A4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 6.980/19, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DA REPRESA.

TERMO DE FOMENTO Nº 6.980/19, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DA REPRESA.

TERMO ADITIVO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 26/2019 ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DA REPRESA, CNPJ: 07.115.309/0001-76**, com sede na Comunidade da Represa, s/n, Zona Rural, Perdões, neste ato representada por seu presidente, o ilustre senhor: **HENRIQUE CRISTINO ARRIEL**, inscrito no CPF sob o nº 035.554.656-60, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos ao **ORÇAMENTO IMPOSITIVO** 2019, nos termos do art. 140 A da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda 26/2018 de 22/05/2018, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destina ao estabelecido no plano de trabalho que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2019, desde que aprovados no ORÇAMENTO IMPOSITIVO.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e

trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de consumo e aquisição de material permanente, conforme conceitos e abrangências constantes no anexo V.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de dezembro de 2019, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.05.01.20.601.2002.6004.3.3.50.43.00 ficha 99.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PERDÕES, 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG

HENRIQUE CRISTINO ARRIEL
Presidente da Associação

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:1394AB5E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 6.979/19, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A PROMOÇÃO HUMANA.

TERMO DE FOMENTO Nº 6.979/19, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A PROMOÇÃO HUMANA.

TERMO ADITIVO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 20/2019 ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade **PROMOÇÃO HUMANA**, CNPJ:17.420.894/0001-71, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Perdões nº 05/2011, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 85, centro, Perdões, neste ato representada por seu presidente, o ilustre senhor: **ADENIR DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 412.124.526-15, RG: M-4.516.563, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos ao **ORÇAMENTO IMPOSITIVO** 2019, nos termos do art. 140 A da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda 26/2018 de 22/05/2018, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destina ao estabelecido no plano de trabalho que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$ 8.270,00 (oito mil e duzentos e setenta reais) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2019, desde que aprovados no ORÇAMENTO IMPOSITIVO.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;

V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de consumo e aquisição de material permanente, conforme conceitos e abrangências constantes no anexo V.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de dezembro de 2019, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n°02.13.01.08.244.0805.6006.33.50.43 ficha 422.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PERDÕES, 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG

ADENIR DOS SANTOS
Presidente Promoção Humana

Parecer Jurídico;

Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:441BE878

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 6.978/19, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DO CUSTODINHO.

TERMO DE FOMENTO Nº 6.978/19, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DO CUSTODINHO.

TERMO ADITIVO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 22/2019 ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DO CUSTODINHO, CNPJ: 06.886.537/0001-87**, com sede na Comunidade do Custodinho, s/n, Zona Rural, Perdões, neste ato representada por seu presidente, o ilustre senhor: **JOSÉ MARIA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 309.640.166-72, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos ao **ORÇAMENTO IMPOSITIVO** 2019, nos termos do art. 140 A da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda 26/2018 de 22/05/2018, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destina ao estabelecido no plano de trabalho que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2019, desde que aprovados no ORÇAMENTO IMPOSITIVO.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;

V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de consumo e aquisição de material permanente, conforme conceitos e abrangências constantes no anexo V.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de dezembro de 2019, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.05.01.20.601.2002.6004.3.3.50.43.00 ficha 99.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PERDÕES, 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG

JOSÉ MARIA DA SILVA
Presidente da Associação

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:CCD8024A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 6.977/19, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DA SERRA DO PIÃO.

TERMO DE FOMENTO Nº 6.977/19, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DA SERRA DO PIÃO.

TERMO ADITIVO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 21/2019 ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DA SERRA DO PIÃO, CNPJ: 06.879.242/0001-83**, com sede na Serra do Pião, s/n, Zona Rural, Perdões, neste ato representada por seu presidente, o ilustre senhor: **PAULO SÉRGIO DE FARIA**, inscrito no CPF sob o nº 761.277.616-20, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos ao **ORÇAMENTO IMPOSITIVO** 2019, nos termos do art. 140 A da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda 26/2018 de 22/05/2018, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destina ao estabelecido no plano de trabalho que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2019, desde que aprovados no ORÇAMENTO IMPOSITIVO.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;

V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de consumo e aquisição de material permanente, conforme conceitos e abrangências constantes no anexo V.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de dezembro de 2019, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.05.01.20.601.2002.6004.3.3.50.43.00 ficha 99.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.

Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.

Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.

Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PERDÕES, 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG

PAULO SÉRGIO DE FARIA
Presidente da Associação

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:848B4F4D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 6.976/19, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DO PAVÃO E ESTIVA.

TERMO DE FOMENTO Nº 6.976/19, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DO PAVÃO E ESTIVA.

TERMO ADITIVO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 23/2019 ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DO PAVÃO E ESTIVA, CNPJ: 09.516.809/0001-45**, com sede na Comunidade do Pavão/Estiva, s/n, Zona Rural, Perdões, neste ato representada por seu presidente, o ilustre senhor: **FÁBIO JESUS BARBOSA**, inscrito no CPF sob o nº 051.689.126-05, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos ao **ORÇAMENTO IMPOSITIVO** 2019, nos termos do art. 140 A da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda 26/2018 de 22/05/2018, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destina ao estabelecido no plano de trabalho que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$ 10.204,56 (dez mil e duzentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2019, desde que aprovados no ORÇAMENTO IMPOSITIVO.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;

V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de consumo e aquisição de material permanente, conforme conceitos e abrangências constantes no anexo V.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de dezembro de 2019, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.05.01.20.601.2002.6004.3.3.50.43.00 ficha 99.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.

Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.

Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PERDÕES, 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG

FÁBIO JESUS BARBOSA
Presidente da Associação

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D538E821

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 6.974/19, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO RETIRO DOS PIMENTAS.

TERMO DE FOMENTO Nº 6.974/19, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO RETIRO DOS PIMENTAS.

TERMO ADITIVO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 26/2019 ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade **CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO RETIRO DOS PIMENTAS, CNPJ: 19.091.883/0001-10**, com sede na Comunidade do Retiro dos Pimenta, s/n, Zona Rural, Perdões, neste ato representada por seu presidente, o ilustre senhor: **VICENTE RONALDO DE FARIA**, inscrito no CPF sob o nº 860.758.026-49, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos ao **ORÇAMENTO IMPOSITIVO** 2019, nos termos do art. 140 A da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda 26/2018 de 22/05/2018, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destina ao estabelecido no plano de trabalho que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$ 1.000,00 (um mil reais) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2019, desde que aprovados no ORÇAMENTO IMPOSITIVO.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;

VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de consumo e aquisição de material permanente, conforme conceitos e abrangências constantes no anexo V.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de dezembro de 2019, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.05.01.20.601.2002.6004.3.3.50.43.00 ficha 99.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PERDÕES, 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG

VICENTE RONALDO DE FARIA
Presidente da Associação

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:2D5E9C3D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 6.973/19, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO RETIRO DOS PIMENTAS.

TERMO DE FOMENTO Nº 6.973/19, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO RETIRO DOS PIMENTAS.

TERMO ADITIVO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 26/2019
ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO RETIRO DOS PIMENTAS, CNPJ: 19.091.883/0001-10**, com sede na Comunidade do Retiro dos Pimenta, s/n, Zona Rural, Perdões, neste ato representada por seu presidente, o ilustre senhor: **VICENTE RONALDO DE FARIA**, inscrito no CPF sob o nº 860.758.026-49, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos ao **ORÇAMENTO IMPOSITIVO** 2019, nos termos do art. 140 A da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda 26/2018 de 22/05/2018, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destina ao estabelecido no plano de trabalho que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$ 10.000,00 (dez mil reais) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2019, desde que aprovados no ORÇAMENTO IMPOSITIVO.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.

VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de consumo e aquisição de material permanente, conforme conceitos e abrangências constantes no anexo V.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de dezembro de 2019, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.13.01.08.244.0805.6006.3.3.50.43.00 ficha 422.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PERDÕES, 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG

VICENTE RONALDO DE FARIA
Presidente da Associação

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:6D65453C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 6.972/19, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES, NOVEMBRO

TERMO DE FOMENTO Nº 6.972/19, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES.

TERMO ADITIVO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2019
ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.881.465/0001-48, sem fins lucrativos, sediada na Rua José Domingos Nascimento, nº 33, no bairro: Palestina, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por seu presidente, o ilustre senhor: **Gustavo Tadeu de Alvarenga**, inscrito no CPF sob o nº 870.252.726-04, RG: M-6.747.136, residente e domiciliado na Rua Joaquim Bastos Bandeira, nº 118, bairro Vista Alegre, neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2019, referente ao mês de novembro, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destina aos pagamentos de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$3.665,00 (três mil seiscentos e sessenta e cinco reais) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2019, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos e abrangências constantes no anexo V.

Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de dezembro de 2019, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n°02.13.01.08.244.0805.2091.33.50.43 ficha 417.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PERDÕES, 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito de Perdões-MG

GUSTAVO TADEU DE ALVARENGA
Presidente
Projeto Vida Nova Parecer Jurídico;

WILTON ANTONIO TEIXEIRA
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:18B0A1BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 6.971/19, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES.

TERMO DE FOMENTO Nº 6.971/19, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES.

TERMO ADITIVO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2019
ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.881.465/0001-48, sem fins lucrativos, sediada na Rua José Domingos Nascimento, nº 33, no bairro: Palestina, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por seu presidente, o ilustre senhor: **Gustavo Tadeu de Alvarenga**, inscrito no CPF sob o nº 870.252.726-04, RG: M-6.747.136, residente e domiciliado na Rua Joaquim Bastos Bandeira, nº 118, bairro Vista Alegre, neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2019, referente ao mês de novembro, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destina aos pagamentos de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$1.000,00 (um mil reais) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2019, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos e abrangências constantes no anexo V.

Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de dezembro de 2019, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n°02.13.01.08.244.0805.6008.33.50.43 ficha 423.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PERDÕES, 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito de Perdões-MG

GUSTAVO TADEU DE ALVARENGA
Presidente
Projeto Vida Nova Parecer Jurídico;

WILTON ANTONIO TEIXEIRA
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:673B9A9E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 179/2019 PREGÃO 125/2019 CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES DE FANFARRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 125/2019. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 179/2019 - Pregão Presencial nº 125/2019 - objeto: Registro de preço para contratação de instrutores de fanfarra com abertura dos envelopes às 12:30 hs do dia 06.12.2019. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D9C688FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 183/2019 PREGÃO 129/2019 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 129/2019. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 183/2019 - Pregão Presencial nº 129/2019 - objeto: Registro de preço para aquisição de veículo zero Km com abertura dos envelopes às 13:00 hs do dia 06.12.2019. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:5A7D5829

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 6.981/19, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PERDÕES - APAC, NOVEMBRO

TERMO DE FOMENTO Nº 6.981/19, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PERDÕES - APAC.

TERMO ADITIVO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 17/2019
ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PERDÕES - APAC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 06.118.334/0001-40, sem fins lucrativos, sediada na Rua Alzira de Souza Lima, nº 144, no bairro: Jardim Nova Esperança, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por seu presidente, o ilustre senhor: **Waldeci Venâncio**, inscrito no CPF sob o nº 444.989.426-04, RG: M-8.829.089, brasileiro, casado, pastor evangélico, residente e domiciliado neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2019, referente ao mês de novembro, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destina aos pagamentos de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio em conformidade com a Lei Municipal nº 3.103/18, que estabelece a possibilidade jurídica dos detentos prestarem serviço remunerado no Município de Perdões sobre os serviços realizados no mês de julho.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$2.862,00 (dois mil oitocentos e sessenta e dois reais) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;

II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2019, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos e abrangências constantes no anexo V.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de dezembro de 2019, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n°02.13.01.08.244.0805.2091.33.50.43 ficha 417.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PERDÕES, 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG

WALDECI VENÂNCIO
Presidente APAC
Parecer Jurídico;

WILTON ANTONIO TEIXEIRA
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C3E95B3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE GABINETE
PORTARIA Nº 025/2019 DESIGNA COMISSÃO PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR – MINAS GERAIS.

O Prefeito do Município de Pescador – Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a abertura do Concurso Público – Edital nº 001/2019 para provimento dos cargos efetivos, resolve:
Art. 1º Constituir a Comissão encarregada de supervisionar, fiscalizar e acompanhar a realização do Concurso Público destinado à Seleção de Candidatos para o provimento de cargos efetivos de vagas existentes no quadro de pessoal a ser regido em conformidade ao previsto na Lei nº 187/2009 e alterações posteriores do Município de Pescador, ficando designados para sua composição os seguintes membros, sob a Presidência do primeiro:
I – LUCIA DA CONSOLAÇÃO MENDES - CPF nº 842.489.476-68;
II – ANDREIA MARTINS DOS SANTOS SENA –CPF nº 006.891.416-45;
III – MARIA DE FÁTIMA CUPERTINO SANTOS - CPF nº 618.077.296-72

Art. 2º Fica a Comissão autorizada a manter contatos com a Empresa Organizadora e Realizadora do Concurso Público para estabelecer as condições com vistas à realização do mesmo, bem como, adotarem todas as providências necessárias à realização do Concurso Público.

Art. 3º As atribuições da Comissão encarregada de supervisionar, fiscalizar e acompanhar a realização do Concurso Público estão previstas no Edital nº 001/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigora na data de sua publicação e será extinta após a Homologação do Concurso Público.

Pescador – MG, 25 de novembro de 2019.

ORLANDO LUCIANO SARTORI
Prefeito do Município

Publicado por:
Nataline Rodrigues dos Santos
Código Identificador:30A83807

SETOR DE GABINETE
PORTARIA Nº 026/2019 DESIGNA COMISSÃO PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR – MINAS GERAIS.

O Prefeito do Município de Pescador – Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a abertura do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2019 para contratação temporária de vagas, resolve:
Art. 1º Constituir a Comissão encarregada de supervisionar, fiscalizar e acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado destinado à Seleção de Candidatos para contratação temporária de vagas existentes no quadro de pessoal a ser regido em conformidade ao previsto na Lei nº 187/2009 e alterações posteriores do Município de Pescador, ficando designados para sua composição os seguintes membros, sob a Presidência do primeiro:
I – LUCIA DA CONSOLAÇÃO MENDES - CPF nº 842.489.476-68;
II – ANDREIA MARTINS DOS SANTOS SENA –CPF nº 006.891.416-45;
III – MARIA DE FÁTIMA CUPERTINO SANTOS - CPF nº 618.077.296-72
Art. 2º Fica a Comissão autorizada a manter contatos com a Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo Simplificado para estabelecer as condições com vistas à realização do mesmo, bem como, adotarem todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.
Art. 3º As atribuições da Comissão encarregada de supervisionar, fiscalizar e acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado estão previstas no Edital nº 001/2019.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigora na data de sua publicação e será extinta após a Homologação do Processo Seletivo Simplificado.

Pescador – MG, 25 de novembro de 2019.

ORLANDO LUCIANO SARTORI
Prefeito do Município

Publicado por:
Nataline Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B9B04930

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO 073/2019

EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2019
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para a conclusão de obra inacabada da Quadra Esportiva e escolar do Centro Educacional Municipal de Pirapetinga, localizada no Bairro Colina do Sol, Pirapetinga-MG, complementar ao Processo Licitatório 084/2014, TP 009/2014, provenientes do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) do Convênio nº 9115/2014, firmado entre o Município de Pirapetinga e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) do Ministério da Educação.
EMPRESA CONTRATADA: CONSTRUTORA CMG DE PIRAPETINGA LTDA EPP inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.357.099/0001-86, sediada na Rua Odir Batista de Souza, 184, Bairro João Batista de Souza, Pirapetinga/MG doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Marco Antonio de Oliveira Machado Carvalho, portador da carteira de identidade nº 19624950 PCMG e CPF nº 063.088.606-70, doravante denominada CONTRATADA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
PRAZO DO ADITIVO: 22/01/2020
DATA DO ADITIVO: 22 de novembro de 2019.
Publique-se.

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:E519F8CD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
4º ADITIVO DO PROCESSO 007/2019

EXTRATO DE 4 º ADITIVO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 006/2019
DATA DO ADITIVO: 31 de Outubro de 2019.
OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para eventual aquisição de combustível para veículos da Frota Municipal.
CONTRATADO: AUTO POSTO TITONELI LTDA, empresa com sede na Rodovia RJ 186, n.º S/N, Quinto Distrito, Bairro Santa Luzia, Santo Antônio de Pádua- RJ, inscrita no CNPJ sob n.º 26.552.871/0001-01 e Inscrição Estadual sob n.º 87.256.499.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR DO 4º ADITIVO: O valor unitário do litro de diesel passa a ser de R$ 3,797 (três reais e setecentos e noventa e sete centavos), a contar desta data.
DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:
02.14.00.10.305.009.2.0101.3.3.90.30 Fonte: 01.50
02.14.00.10.301.008.2.0094.3.3.90.30 Fonte: 01.55
02.14.00.10.301.008.2.0093.3.3.90.30 Fonte: 01.02
02.07.00.12.361.010.2.0048.3.3.90.30 Fonte: 01.01
02.06.00.15.122.021.2.0031.3.3.90.30 Fonte: 00.01
02.06.00.26.782.016.2.0042.3.3.90.30 Fonte: 00.01
02.13.00.08.243.004.2.0064.3.3.90.30 Fonte: 00.01
02.13.00.08.122.004.2.0062.3.3.90.30 Fonte: 00.01
02.03.00.04.122.003.2.0011.3.3.90.30 Fonte: 00.01
02.03.00.06.181.003.2.0014.3.3.90.30 Fonte: 00.01
02.03.00.06.181.003.2.0013.3.3.90.30 Fonte: 00.01
02.05.00.20.606.014.2.0029.3.3.90.30 Fonte: 00.01

Publique-se.

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:3D7EFB33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2019

Contratante: Município de Pirapora-MG - CNPJ do Contratante: 23.539.463/0001-21– Contratada: LM Construções e Pavimentações - EIRELI– CNPJ da Contratada: 01.631.484/0001-30– Contrato nº 112/2019 – Tomada de Preços nº 005/2019, vinculado ao Processo Licitatório nº 070/2019 - Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de recuperação de base e pavimentação asfáltica em diversos logradouros públicos no Município de Pirapora-MG. Valor: R$ 1.017.254,91 (Hum milhão, dezessete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos). Vigência: 22/11/2019 a 22/11/2020;

Pirapora/MG–22/11/2019.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:9095A2B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 605 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria nº 605 de 20 de novembro de 2019.

Prorroga o prazo da Portaria nº 510/2019

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias a Portaria nº 510 de 23 de setembro de 2019 que instituiu a Comissão de Sindicância Administrativa.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de novembro de 2019.

Pirapora, 20 de novembro de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

REPUBLICADA POR RETIFICAÇÃO

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:BB57A5E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 613 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria n° 613 de 26 de Novembro de 2019.

Nomeia Secretário Municipal de Governo

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica e nos termos Municipal da Lei Municipal nº 2.415/2019 ,
Resolve:
Art. 1º. Nomear **SINVALDO ALVES PEREIRA** para o cargo de Secretário Municipal de Governo.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de Novembro de 2019.

Pirapora, 26 de Novembro de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:81F5DFF8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 614 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria n° 614 de 26 de Novembro de 2019.

Nomeia Procurador Geral do Município.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos Municipal da Lei Municipal nº 2.415/2019,
Resolve:
Art. 1º. Nomear **Raul Ulysses Rodrigues de Araújo**, para o cargo de Procurador Geral do Município.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de Novembro de 2019.

Pirapora, 26 de Novembro de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:EAE01D36

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 615 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria n° 615 de 26 de Novembro de 2019.

Nomeia Secretário Municipal da Família e Políticas Sociais.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos Municipal da Lei Municipal nº 2.415/2019,
Resolve:
Art. 1º. Nomear **Luiz Antônio Pulcherio Lopes C. B.R.M. de Souza,**para o cargo de Secretário Municipal da Família e Políticas Sociais.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de Novembro de 2019.

Pirapora, 26 de Novembro de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:B6A2E9E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 616 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria n° 616 de 26 de Novembro de 2019.

Nomeia Secretário Municipal de Saúde.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos Municipal da Lei Municipal nº 2.415/2019,
Resolve:
Art. 1º. Nomear **Maria Cândida Fiuza Costa Queiroz**, para o cargo de Secretário Municipal de Saúde.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de Novembro de 2019.

Pirapora, 26 de Novembro de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:546B9745

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 617 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria n° 617 de 26 de Novembro de 2019.

Nomeia Secretário de Administração e Finanças.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos Municipal da Lei Municipal nº 2.415/2019 ,

Resolve:

Art. 1º. Nomear **RODRIGO SILVEIRA FERNANDES,** para o cargo comissionado de Secretário de Administração e Finanças

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de Novembro de 2019.

Pirapora, 26 de Novembro de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:8BCFC332

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 618 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria n° 618 de 26 de Novembro de 2019.

Nomeia Secretário Municipal de Planejamento

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos Municipal da Lei Municipal nº 2.415/2019 ,
Resolve:
Art. 1º. Nomear **Ana Paola Ramos** para o cargo de Secretário Municipal de Planejamento.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de Novembro de 2019.

Pirapora, 26 de Novembro de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:2B791B78

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 619 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria n° 619 de 26 de Novembro de 2019.

Nomeia Secretário Municipal de Cultura, Juventude e Esportes

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos Municipal da Lei Municipal nº 2.415/2019 ,
Resolve:
Art. 1º. Nomear **Aldair Delfino Pereira** para o cargo de Secretário Municipal de Cultura,Juventude e Esportes.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de Novembro de 2019.

Pirapora, 26 de Novembro de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:0B2A5B84

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 620 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria n° 620 de 26 de Novembro de 2019.

Nomeia Secretário Municipal de Projetos e Obras

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos Municipal da Lei Municipal nº 2.415/2019,
Resolve:
Art. 1º. Nomear **Ildemar Antônio Alves Cordeiro** para o cargo de Secretário Municipal de Projetos e Obras.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de Novembro de 2019.

Pirapora, 26 de Novembro de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:B9900538

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 621 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria n° 621 de 26 de Novembro de 2019.

Nomeia Secretário Municipal de infra Estrutura e Urbanismo

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos Municipal da Lei Municipal nº 2.415/2019,
Resolve:
Art. 1º. Nomear **José Marcio Liguori** para o cargo de Secretário Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de Novembro de 2019.

Pirapora, 26 de Novembro de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:ED9D0699

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 622 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria n° 622 de 26 de Novembro de 2019.

Nomeia Secretário Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos Municipal da Lei Municipal nº 2.415/2019,
Resolve:
Art. 1º. Nomear **Darci de Souza Maia** para o cargo de Secretário Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de Novembro de 2019.

Pirapora, 26 de Novembro de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:0BE645DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 623 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria n° 623 de 26 de Novembro de 2019.

Nomeia Secretário Municipal Educação

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a",

ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos Municipal da Lei Municipal nº 2.415/2019,
Resolve:
Art. 1º. Nomear **Rodrigo de Paula M. Barbosa** para o cargo de Secretário Municipal de Educação.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de Novembro de 2019.

Pirapora, 26 de Novembro de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:F39D62DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 624 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria n° 624 de 26 de Novembro de 2019.

Nomeia para cargo comissionado de Diretora .

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos Municipal da Lei Municipal nº 2.415/2019 ,
Resolve:
Art. 1º. Nomear **Nayara Gisella Melo Andrade** para o comissionado de Diretor, CCM-02.
Art. 2º. A servidora acima mencionado ficará lotado na Diretoria de Controle Financeiro**.**
Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de Novembro de 2019.

Pirapora, 26 de Novembro de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:706C9135

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 625 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria n° 625 de 26 de Novembro de 2019.

Nomeia Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.729/03,
Resolve:
Art. 1º. Nomear **Esmeraldo Pereira Santos** para o cargo de Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 26 de Novembro de 2019.

Pirapora, 26 de Novembro de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora
:

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:69792BD6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N°626 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria n°626 de 26 de Novembro de 2019.

Nomeia o Diretor Presidente da Empresa Municipal de Turismo.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Parágrafo único do Art. 9º da Lei Municipal nº 1.973/08,
Resolve:
Art. 1º. Nomear **Orlando Pereira Lima** para o cargo de Diretor Presidente da Empresa Municipal de Turismo de Pirapora.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 26 de Novembro de 2019.

Pirapora, 26 de Novembro de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:78E923EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 627 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria n° 627 de 26 de Novembro de 2019.

Nomeia o Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Pirapora.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.729/03,
Resolve:
Art. 1º. Nomear **Maurício Braga Lima** para o cargo de Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pirapora.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 26 de Novembro de 2019.

Pirapora, 26 de Novembro de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora
:

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:8711C029

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N°628 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria n°628 de 26 de Novembro de 2019.

Nomeia para o cargo comissionado de Diretor.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos Municipal da Lei Municipal nº 2.415/2019,
Resolve:
Art. 1º. Nomear **Luiz Carlos Nunes** para o cargo comissionado de Diretor, CCM-02 .
Art. 2º. O servidor acima mencionado ficará lotado na Diretoria de Suprimentos .
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor em 26 de Novembro de 2019.

Pirapora, 26 de Novembro de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:1EFBFF09

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 629 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria n° 629 de 26 de Novembro de 2019.

Nomeia Comissão de Licitação.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso VIII e 125, II "c", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Nomear a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pirapora, com a seguinte composição:
Membros Titulares:
Luiz Carlos Nunes- matrícula- Presidente Poliana Alves Araujo Martins –matrícula-8947-Secretário
Rafael Natividade de Jesus- matrícula-13870
Nilson Rodrigues dos Santos- matrícula 13862
Membros Suplentes:
Adenilde Leal de Almeida Carvalho- matrícula-13469
Igor Queiroz Evangelista- matrícula-14290
Erika Auriana Menezes Mourão S. Berlini- matrícula 13375
Lucas Ozório Paixão- matrícula 13380
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário e em especial a Portaria nº 440 de 14 de agosto de 2019.

Pirapora, 26 de Novembro de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:D1E8AA3D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 630 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria n° 630 de 26 de Novembro de 2019.

Nomeia pregoeiro e equipe de apoio.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso VIII e 125, II "c", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Nomear o servidor **Luiz Carlos Nunes**, para ocupar o cargo de **Pregoeiro Oficial**, sem prejuízo das funções ordinárias.
Art. 2º. Designar os servidores **Nilson Rodrigues dos Santos -** matrícula 13862, **Rafael Natividade de Jesus-** matrícula-13870, **Poliana Alves Araújo Martins**- matrícula 8947, **Igor Queiroz Evangelista** - matrícula 14290, **Lucas Ozório Paixão**- matrícula 13380, para compor equipe de apoio ao **Pregoeiro Oficial**, sem prejuízo das funções que exercem atualmente.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário e em especial a Portaria nº 441 de 14 de agosto de 2019.

Pirapora, 26 de Novembro de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:0FAFCF28

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N°631 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria n°631 de 26 de Novembro de 2019.

Nomeia para o cargo comissionado de Diretor.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos Municipal da Lei Municipal nº 2.415/2019,
Resolve:
Art. 1º. Nomear **Vanilson Alves Conceição** para o cargo comissionado de Diretor, CCM-02 .
Art. 2º. O servidor acima mencionado ficará lotado na Diretoria de Contabilidade .
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor em 26 de Novembro de 2019.

Pirapora, 26 de Novembro de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:53A6E0FE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 632 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria n° 632 de 26 de Novembro de 2019.

Nomeia para cargo comissionado de Controladora Interna .

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos Municipal da Lei Municipal nº 2.415/2019 ,
Resolve:
Art. 1º. Nomear **Andréia Luciana Mendonça Maia Santos** para o comissionado de Controlador Interno, CCM-02.
Art. 2º. A servidora acima mencionado ficará lotado no Controle Interno**.**
Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de Novembro de 2019.

Pirapora, 26 de Novembro de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:0917F067

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 633 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria n° 633 de 26 de Novembro de 2019.

Nomeia para cargo comissionado de Diretora .

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos Municipal da Lei Municipal nº 2.415/2019 ,
Resolve:
Art. 1º. Nomear **Maria Aparecida Rodrigues de Sousa** para o comissionado de Diretor, CCM-02.
Art. 2º. A servidora acima mencionado ficará lotado na Diretoria de Recursos Humanos e Movimentação de Pessoal**.**
Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de Novembro de 2019.

Pirapora, 26 de Novembro de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:02F45E51

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 634 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria n° 634 de 26 de Novembro de 2019.

Nomeia para cargo comissionado de Diretora .

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos Municipal da Lei Municipal nº 2.415/2019 ,
Resolve:
Art. 1º. Nomear **Solange de Fátima Soares Silva** para o comissionado de Diretor, CCM-02.
Art. 2º. A servidora acima mencionado ficará lotado na Diretoria de Controle Normativo e Publicações Oficiais**.**
Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de Novembro de 2019.

Pirapora, 26 de Novembro de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:80F57E04

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 635 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria n° 635 de 26 de Novembro de 2019.

Nomeia para cargo comissionado de Assessor de Governo .

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos Municipal da Lei Municipal nº 2.415/2019 ,
Resolve:
Art. 1º. Nomear **Fidelis da Silva Morais Filho** para o comissionado de Assessor de Governo, CCM-01.
Art. 2º. A servidora acima mencionado ficará lotado na Assessoria de Governo**.**
Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de Novembro de 2019.

Pirapora, 26 de Novembro de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:3FA9FBE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 45 DE NOVEMBRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 102/2019 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019 PROCESSO LICITATORIO Nº 031/2019 PREGÃO - 013/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA / MG – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **PAVEPE – PARÁ DE MINAS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA –** Valor: **R$ 92.800,00 (noventa e dois mil e oitocentos reais)**, destinado à aquisição de veículo 0KM (zero quilômetro), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Pelo período de 01 (um) ano de **04/11/2019 à 03/11/2019.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:BB512B0D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 46 DE NOVEMBRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 104/2019 – PREGÃO - 047/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **AMANDA OLIVEIRA LEMOS DUARTE - ME** – Valor: **R$ 15,95 (quinze reais e noventa e cinco centavos)**, destinado à contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços através de educadores físicos para a execução do programa **MEXA-SE** neste Município. Pelo período de 01 (um) ano de **21/11/2019 à 20/11/2020.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:2CA4A0B8

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 47 DE NOVEMBRO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 080/2019 – PREGÃO - 034/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **MERCEARIA CAMPOS & RABELO LTDA**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato nº 206/2019, efetuando o reequilíbrio econômico – financeiro no **item nº 01**, que antes perfazia o valor de **R$ 7,49 (sete reais e quarenta e nove centavos)** e que após o parecer jurídico passou a **R$ 8,16 (oito reais e dezesseis centavos)**, e no **item nº 05** que antes perfazia o valor de **R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos)** e que após o parecer jurídico passou a **R$ 5,00 (cinco reais).**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:C8A3E5C0

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 48 DE NOVEMBRO

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PAL – 062/2019 – PREGÃO - 024/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **MERCEARIA CAMPOS & RABELO LTDA**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o **contrato nº 160/2019**, efetuando o reequilíbrio econômico – financeiro no **item nº 01**, que antes perfazia o valor de **R$ 7,98 (sete reais e noventa e oito centavos)** e que após o parecer jurídico passou a **R$ 8,16 (oito reais e dezesseis centavos)**, e no **item nº 05** que antes perfazia o valor de **R$ 4,03 (quatro reais e três centavos)** e que após o parecer jurídico passou a **R$ 5,00 (cinco reais).**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:93701F88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.164, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoriza a abertura de crédito especial na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64, no valor de R$ 7.599,00.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário especial, no valor de R$7.599,00 (Sete mil, quinhentos e

noventa e nove reais), para criação de dotação orçamentária na LOA/2019, destinadas a filiação do Município a Confederação Nacional de Municípios.

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R$
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Função	04	Administração	
Subfunção	122	administração Geral	
Programa	0001	GESTÃO DEMOCRÁTICA, TRANSPARENTE E EFICAZ	
Operações Especiais	0020	**CONTRIBUIÇÃO CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS**	
Elemento de Despesa	**3335041.00**	**CONTRIBUIÇÕES**	**7.599,00**
Fonte de Recurso	**100**	**Recursos Ordinários**	

Art. 2º - Para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior, serão utilizados como recurso a anulação da dotação orçamentária abaixo discriminada;

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R$
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Função	04	Administração	
Subfunção	123	administração FINANCEIRA	
Programa	0001	GESTÃO DEMOCRÁTICA, TRANSPARENTE E EFICAZ	
Atividade	2058	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA**	
Elemento de Despesa	**3339039.00**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	**7.599,00**
Fonte de Recurso	**100**	**Recursos Ordinários**	

Art. 3º - O crédito da dotação constante desta Lei, poderá caso necessário, ser suplementado no decorrer do exercício financeiro dentro do percentual aprovado pela Lei Orçamentária.
Art. 4º. - A ação do referido Projeto de Lei passará a fazer parte do PPA 2018-2021, do anexo de Metas e Prioridades da LDO/2019 e LOA/2019.

Características da ação: **CONTINUADA**				
Cód: 0020 – CONTRIBUIÇÃO À CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS				
[ ] Projeto [ ] Atividade [x] Operação Especial	[X] Nova [ ] Em andamento	[x] Contínua [ ] Temporária		Início previsto: 01/10/2019 Término previsto: 31/12/2021
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/ 2018	Custo e meta p/ 2019	Custo e meta p/ 2020	Custo e meta p/ 2021
	0,00	R$7.599,00	R$30.396,00	R$30.396,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 21 de novembro de 2019.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:C5B3E66F

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.165, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Rua Cássia Lilian do Couto Fernandes (*1978 +1992).

Autor: Ver. Campanha

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA CÁSSIA LILIAN DO COUTO FERNANDES, a rua sem denominação, que tem início na Av. Antônio Rafael Andery, e término na Av. Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, no Bairro Jardim Industrial Mariosa.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 21 de novembro de 2019.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:B477EE32

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO PREGÃO 101/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/19 – Objeto: **"**Contratação de empresa para prestação de serviços de cópias xerográficas e encadernações para projetos de engenharia **".** A sessão pública será realizada no dia 09 de dezembro de 2019 às 14:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido ,gratuitamente ,em dias úteis e em horário comercial ,mediante apresentação de PEN_DRIVE ,para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: licitapamg@gmail.com –

DANIELA LUIZA ZANATTA
Pregoeira Municipal

Pouso Alegre 25 de novembro de 2019.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:50F26D9F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 182/2019 - PREGÃO Nº 60/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO **Nº 182/2019** Objeto: **"LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA".** Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. Assinatura em 08/11/2019. Contratada: **THV SANEAMENTO EIRELI -** cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 08.571.302/0001-21. Valor R$ 170.640,00 (cento e setenta mil seiscentos e quarenta reais). Dotação orçamentária nº: 02.09.2061.0015.122.0013.3.3.90.39.00 – FICHA 599.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:10FC8FAF

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO 99/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/19 – Objeto: **"Contratação de empresa para instalação de defensa metálica (Guard rail) semi maleável singela reforçada ,com fornecimento de todos os materiais ,equipamentos e mão de obra".** A sessão

pública será realizada no dia 10 de dezembro de 2019 às 14:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido ,gratuitamente ,em dias úteis e em horário comercial ,mediante apresentação de PEN_DRIVE ,para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: licitapamg@gmail.com

DEREK WILLIAM MOREIRA ROSA
Pregoeiro Municipal

Pouso Alegre 25 de novembro de 2019.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:B4823C59

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 41/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – **CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 41/2019.** Processo Administrativo nº 219/2019. Objeto: **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Pouso Alegre"**, com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Ratificação em 25/11/2019. Dotação Orçamentária: MAC – Ficha 933 - 02.11.10.302.0003.2314.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e FMS – Ficha 826 - 02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contratada: **SERVIÇOS MÉDICOS DIAS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Oswaldo Cruz, nº 306, Bairro Vila Nova, CEP 37.775-00, Santa Rita de Caldas, MG, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 08.202.128/0001-40. Valor por consulta - OFTALMOLÓGICA: **R$ 42,00 (quarenta e dois reais)**.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:840F170B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2019 - PREGÃO Nº 90/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2019 – Decorrência: Pregão nº 90/2019- Objeto: **"LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, COM OPERADOR"** Valor: R$ 246.720,00 (duzentos e quarenta e seis mil setecentos e vinte reais), referente ao item 05. Contratada: **ESCAD RENTAL – LOCADORA DE EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM LTDA.** Data da assinatura: 25/09/2019. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária: 02.09.2064.0004.0122.0001.3.3.90.39.00 - Ficha 611.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:0B34B0D0

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 174/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 40/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO **Nº 174/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 40/2019 -** Objeto: **"AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA BOMBA DE INFUSÃO DE INSULINA PARA ATENDER OS PACIENTES, DEVIDAMENTE AMPARADOS POR ORDEM JUDICIAL: LUIZA DE ALMEIDA CASTRO Nº 0019317-65.2016.8.13.0525 E NICOLAS MOREIRA Nº 0034488-28.2017.8.13.0525".** Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. Assinatura em 07/11/2019. Contratada: **MEDTRONIC COMERCIAL LTDA -** cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 01.772.798/0002-33. Valor R$ 47.306,00 (quarenta e sete mil trezentos e seis reais). Dotação orçamentária nº: 02.011.0010.0122.0003.215.2.3.3.90.32.00 – FICHA 830.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:422B62DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Licitatório nº 232/2019, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2019. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços, com fornecimento de material, para instalação de vidros em prédios públicos municipais para atender as necessidades das Secretarias deste Município de Prata-MG. Constatou-se a não apresentação de nenhum licitante interessado ou documentação referente ao Processo Licitatório acima citado. Diante disso, o Pregoeiro designado, Sr. Gustavo dos Santos Faria, declarou o certame **DESERTO**.

Prata-MG, em 25 de novembro de 2019.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:8B23DF34

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL – REPETIÇÃO

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Prata, às 08h30min, do dia 06/12/2019, **REPETIÇÃO** da Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2019, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para o devido objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços, com fornecimento de material, para instalação de vidros em prédios públicos municipais para atender as necessidades das Secretarias deste Município de Prata-MG. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou no site www.prata.mg.gov.br.

Prata-MG, em 25 de novembro de 2019.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:36C9E2C3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2019 DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

Prefeitura Municipal de Prata-MG - Processo Licitatório nº 167/2019 – Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços nº 018/2019, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 27 de Agosto de 2019, Ano XI / Nº 2575, páginas 89 e 90, onde se lê "Vigência:

26/08/2019 até 31/12/2018", leia-se: "Vigência 26/08/2019 até 31/12/2019".

Prata-MG, 25 de novembro 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:5BB0E21F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, às 14 horas, do dia 06/12/2019, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 090/2019, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra e material incluso, conforme memorial descritivo, para recuperação do telhado do Velório Municipal e do Centro Odontológico Municipal – COM. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou no site www.prata.mg.gov.br.

Prata-MG, em 25 de novembro de 2019.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:77C14423

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA 021/2019

" Concede Licença prêmio a servidores e dá outras providências...."

O Prefeito Municipal de Quartel Geral-MG, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com a *Lei Orgânica Municipal*, e demais legislação e regramentos pertinentes, e,

CONSIDERANDO,

Considerando que os ditos servidores, são titulares de cargo de provimento efetivo, ao quais ascenderam por concurso público, tendo cumprido já o período de estágio probatório, adquirindo a estabilidade;

Que os serviços públicos não restarão prejudicados, podendo ser suprida a ausência pelo quadro remanescente ou contratação excepcional, ou remanejamento, sem aumento de despesas;

Considerando finalmente que o Estatuto dos Servidores, consignado na Lei nº 818/97, prevê a possibilidade da pretensão em seu *art. 61, V, c/c art 66 e 67.,*

Considerando que o setor de Recursos Humanos atesta o cumprimento dos requisitos legais para deferimento do beneficio requerido;

RESOLVE:

Art: 1º- Fica concedido licença prêmio ao servidores públicos municipais abaixo especificados:

nº	Servidor	Matrícula	Cargo	Período de Gozo
01	Elaine Aparecida de Assis	4294-5	Servente Escolar	01/11/2019 a 30/11/2019
02	Márcia Heliane Oliveira Zica	1309-5	Professor P1	23/10/2019 a 21/11/2019
03	Maria da Luz Silva	0477-1	Auxiliar Administrativo	08/11/2019 a 07/12/2019

Art: 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Quartel Geral, 22 de Novembro de 2019.

JOSÉ LÚCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:29FE17F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 23/2019

NOMEIA LEILOEIRA

O Prefeito do Município de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no "caput" do art. 53 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado como leiloeira: Cibele de Assis Campos, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, brasileira, solteira, inscrita no CPF: 079.698.456-57, residente a Rua Avenida Dona Eugênia 507.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Quartel Geral, 25 de novembro de 2019

JOSÉ LÚCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:101CF438

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 59/2019, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº. 59/2019, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DECLARA O INTERESSE E A NECESSIDADE PÚBLICA DE ALIENAÇÃO DES BENS MÓVEIS"

O Prefeito Municipal de Quartel Geral, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61, VI da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto nos arts. 89 e 91, II da Lei Orgânica Municipal; Considerando que a **MAQUINA DE LAVAR ROUPA INDUSTRIAL; DIVERSOS ARMÁRIOS DE AÇO; ARQUIVOS; ARMÁRIOS; LATARIAS; MAQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL COM BASE DE FERRO; DIVERSOS APRELHOS DE INFORMÁTICA; CADEIRA ODONTÓLOGICA; DUAS MESAS GINECOLÓGICAS; MAQUINA DE LAVAR ROUPA; CONJUNTO DE LIMPEZA DE PISO; BALANÇAS COM BRAÇO E MEDIDOR DE ALTURA; BALANÇAS DE RECÉM-NASCIDOS; MESA DE AÇO; MESA DE ARMAÇÃO DE METALON E TAMPO DE MDF; ARQUIVO PEQUENO; DIVERSOS OBJETO DE FERRO DE USO HOSPITALAR; DIVERSAS PRANCHETAS DE COMPENSADO; CABO DE AÇO DE ALUMINIO TUDO NO**

ESTADO QUE SE ENCONTRA (SUCATA), constantes do Anexo I deste Decreto, de propriedade do Município de Quartel Geral, Minas Gerais, se tornaram inservíveis para a Administração Pública Municipal, em razão do atual estado de conservação do mesmo;

Considerando que a continuidade da manutenção e conservação da **MAQUINA DE LAVAR ROUPA INDUSTRIAL; DIVERSOS ARMÁRIOS DE AÇO; ARQUIVOS; ARMÁRIOS; LATARIAS; MAQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL COM BASE DE FERRO; DIVERSOS APRELHOS DE INFORMÁTICA; CADEIRA ODONTÓLOGICA; DUAS MESAS GINECOLÓGICAS; MAQUINA DE LAVAR ROUPA; CONJUNTO DE LIMPEZA DE PISO; BALANÇAS COM BRAÇO E MEDIDOR DE ALTURA; BALANÇAS DE RECÉM-NASCIDOS; MESA DE AÇO; MESA DE ARMAÇÃO DE METALON E TAMPO DE MDF; ARQUIVO PEQUENO; DIVERSOS OBJETO DE FERRO DE USO HOSPITALAR; DIVERSAS PRANCHETAS DE COMPENSADO; CABO DE AÇO DE ALUMINIO TUDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA (SUCATA)**, propriedade do Município de Quartel Geral-MG, constantes no Anexo I deste Decreto, de propriedade do Município de Quartel Geral, Minas Gerais, se revela altamente dispendiosa para os cofres do erário público municipal;

Considerando que é mister à administração pública gerir com responsabilidade o patrimônio público e evitar ônus elevado com sua manutenção e conseqüentemente racionalizar os custos de sua conservação;

Considerando que conforme determina a Lei Orgânica Municipal no artigo 91, II e Lei Federal nº 8.666/93 no seu artigo 17, foi promovida a competente avaliação do referido bem móvel, conforme Laudo de Avaliação em anexo;

Considerando que através do processo licitatório de alienação dos bens móveis do Anexo I deste Decreto, o Município deverá arrecadar aproximadamente R$ 1.165,00 (Hum mil cento e sessenta e cinco reais), valor que poderá ser utilizada na aquisição de outro bem que seja servível para o uso público;

Considerando o que acima foi exposto, infere-se a existência do interesse e da necessidade pública em alienar referido bem móvel,

D E CR E T A:

Art. 1º. Fica declarado o interesse e a necessidade pública da alienação dos bens móveis descritos no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Fica ratificada a Avaliação dos bens móveis constantes no Anexo II deste Decreto, realizada pela Comissão designada através da Portaria **Nº. 12/2019 de 22 de agosto de 2019.**

Art. 3º. A modalidade de licitação que deverá ser utilizada para a presente alienação é a de Leilão, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, no seu artigo 17, § 6º.

Art. 4º. Integram o presente Decreto os anexos de relação dos bens móveis (Anexo I) e o laudo de avaliação (Anexo II).

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 25 de novembro de 2019.

JOSÉ LÚCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS PARA O MUNICIPIO DE QUARTEL GERAL - MG

Lote 01: Maquina de lavar roupa industrial no estado que se encontra. Sucata. Lance inicial: R$ 50,00 (Cinqüenta reais).

Lote 02: Diversos Armários de aço, arquivo, armários, latarias, no estado que se encontra. Sucata.
Lance inicial: R$ 100,00 (Cem reais).

Lote 03: 11 Máquinas de costura industrial com base de ferro no estado que se encontra. Sucata.
Lance inicial: R$ 800,00 (Oitocentos reais).

Lote 04: Diversos aparelhos de informática, no estado que se encontra. Sucata.
Lance inicial: R$ 10,00 (Dez reais).

Lote 05: Uma cadeira odontológica e duas mesas ginecológicas, no estado que se encontra. Sucata.
Valor inicial: R$ 20,00 (Vinte reais).

Lote 06: 01 Máquina de lavar roupa e 02 conjunto de limpeza de piso, no estado que se encontra. Sucata.
Lance inicial: R$ 30,00 (Trinta reais).

Lote 07: 04 balanças com braço e medidor de altura e 02 balanças de recém-nascidos na cor branca, no estado que se encontra. Sucata.
Lance inicial: R$ 40,00 (Quarenta reais).

Lote 08: 02 mesa de aço branca, 03 mesas de armação de metalon e tampo de MDF, 01 arquivo pequeno, no estado que se encontra. Sucata.
Lance inicial: R$ 25,00 (Vinte e cinco reais).

Lote 09: Diversos objeto de ferro de uso hospitalar, no estado que se encontra. Sucata.
Lance inicial: R$ 60,00 (Sessenta reais).

Lote: 10 – Diversas Pranchetas de compensado usada para divisórias, com duas fechaduras cromadas, no estado que se encontra. Sucata.
Lance inicial: R$ 10,00 (Dez reais).

Lote: 11 – Diversos cabos de aço, alumínio, no estado que se encontra, com metragem desconhecida. Sucata.
Lance inicial: R$ 20,00 (Vinte reais).

Valor total dos bens inservíveis – R$: 1.165,00 (Hum mil cento e sessenta e cinco reais).

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 25 de novembro de 2019.

JOSÉ LÚCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos vinte e cinco de novembro de 2019, a Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Quartel Geral, designada através da Portaria N.º 12/2019, de 22 de agosto de 2019, procedeu à avaliação prévia de vários objetos, considerado inservível de propriedade do município de Quartel Geral - MG, no estado que se encontra, conforme descrições abaixo:

Lote 01: Maquina de lavar roupa industrial no estado que se encontra. Sucata. Lance inicial: R$ 50,00 (Cinqüenta reais).

Lote 02: Diversos Armários de aço, arquivo, armários, latarias, no estado que se encontra. Sucata.
Lance inicial: R$ 100,00 (Cem reais).

Lote 03: 11 Máquinas de costura industrial com base de ferro no estado que se encontra. Sucata.
Lance inicial: R$ 800,00 (Oitocentos reais).

Lote 04: Diversos aparelhos de informática, no estado que se encontra. Sucata.
Lance inicial: R$ 10,00 (Dez reais).

Lote 05: Uma cadeira odontológica e duas mesas ginecológicas, no estado que se encontra. Sucata.
Valor inicial: R$ 20,00 (Vinte reais).

Lote 06: 01 Máquina de lavar roupa e 02 conjunto de limpeza de piso, no estado que se encontra. Sucata.
Lance inicial: R$ 30,00 (Trinta reais).

Lote 07: 04 balanças com braço e medidor de altura e 02 balanças de recém-nascidos na cor branca, no estado que se encontra. Sucata.
Lance inicial: R$ 40,00 (Quarenta reais).

Lote 08: 02 mesa de aço branca, 03 mesas de armação de metalon e tampo de MDF, 01 arquivo pequeno, no estado que se encontra. Sucata.
Lance inicial: R$ 25,00 (Vinte e cinco reais).

Lote 09: Diversos objeto de ferro de uso hospitalar, no estado que se encontra. Sucata.
Lance inicial: R$ 60,00 (Sessenta reais).

Lote: 10 – Diversas Pranchetas de compensado usada para divisórias, com duas fechaduras cromadas, no estado que se encontra. Sucata.
Lance inicial: R$ 10,00 (Dez reais).

Lote: 11 – Diversos cabos de aço, alumínio, no estado que se encontra, com metragem desconhecida. Sucata.
Lance inicial: R$ 20,00 (Vinte reais).

Nada mais, lavrou o presente laudo que vai assinado pelos membros da Comissão de Avaliação.

Quartel Geral, 25 de novembro de 2019.

ORLANDO RODRIGUES DE ARAÚJO FILHO
Membro.

EDSON CAETANO DE FARIA
Membro.

LUCIANO GERALDO TEIXEIRA
Membro.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:F206BC74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG torna público que fará realizar no dia **18 de dezembro às 09h00min horas**, **Processo de Licitação Nº. 88/2019 – Leilão nº. 002/2019**. OBJETO: **ALIENAÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS (SUCATAS) NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG.** Os bens a ser arrematado encontra – se no pátio do Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, no horário de 07:00 às 11:00 e de 12:00 as 16:00 horas. Informações (37)35431216

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:ABA0ABE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA DA MINUTA DE CONTRATO E DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 084/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

Processo Licitatório n ° 084/2019
Tomada de Preço nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Recreio comunica aos interessados que na Minuta de Contrato e Contrato, Processo Licitatório n° 085/2019 Tomada de Preço nº 001/2019, onde se lê CNPJ nº 17.733.643/0001-47. Passa a ler-se CNPJ nº 17.735.754/0001-92.

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 25 de novembro de 2019.

DANIELA CERQUEIRA DE OLIVEIRA CARDOZO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:0B15DAD0

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 108/2019 PREGÃO PRESENCIAL 068/2019 REGISTRO DE PREÇO 057/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº108/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2019

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 108/2019 Pregão Presencial nº 068/2019 Registro de Preço 057/2019 para futura e eventual aquisição de Manilhas para atender a demanda das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano e Desenvolvimento Rural, na data do dia 10/12/2019 às 9h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 08h00min às 17h00min, pelo telefone 32-3444-1345, www.recreio.mg.gov.br, licitacao@recreio.mg.gov.br.

Recreio, 25 de novembro de 2019.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:1E119608

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 109/2019 PREGÃO PRESENCIAL 067/2019 REGISTRO DE PREÇO 058/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº109/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2019

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 109/2019 Pregão Presencial nº 067/2019 Registro de Preço 058/2019 para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte fora do domicílio, na data do dia 10/12/2019 às 15h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 08h00min às 17h00min, pelo telefone 32-3444-1345, www.recreio.mg.gov.br, licitacao@recreio.mg.gov.br.

Recreio, 25 de novembro de 2019.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:6D0A8B60

SETOR JURÍDICO
LEI Nº 1.703, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.019

Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos servidores do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Recreio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos dos servidores do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Recreio, equivalente a variação da inflação medida de 3,00% (três por cento) sobre o pagamento de outubro de 2.019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2.019.

Prefeitura Municipal de Recreio, Minas Gerais, 21 de novembro de 2.019.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

PLO 1.579/2019-PODER LEGISLATIVO

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:974DF168

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA 12957/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA
AUTOS: 12957/2019

Comissão processante: Giovani César Acorroni Romualdo, Regilene Santos Pereira e Valéria Januário Trindade.

Processo instaurado dia 13/11/2019

PORTARIA/INSTAURAÇÃO/PSI 074/2019

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:4CFAB18F

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVISO NOVA DATA DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 99/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Pregão 099/2019 – NOVA DATA Pregão 099/2019 - torna público que encontra-se disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o Edital Retificado do Pregão nº 099/2019, cujo objeto consiste na Aquisição de Rouparia Hospitalar, por um período de 12 (doze) meses. A nova data para entrega dos envelopes e a realização da sessão será dia 16/12/2019 ás 09:00hs.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:57AEBD15

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO Nº 107/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – SUSPENSÃO - Pregão 107/2019 - torna público que encontra-se suspenso de seu prosseguimento o edital do Pregão 107/2019, cujo objeto consiste no registro de preço visando a Aquisição de Equipamentos Médicos, por período de 12 (doze) meses.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:AF0E4F85

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 212/2019

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR

Fica retificado o seguinte termo, onde se lê:

CONTRATO Nº 212/2019, para Locação de Grupo Gerador, que entre si fazem o município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a Empresa MEGAVOLT SOLUÇOES EM GERADORES DE ENERGIA EIRELI – Processo de Licitação Nº 222/2019 – Dispensa de Licitação Nº 054/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
10.1. Ficam as partes contratantes obrigadas a observar todos os termos do Processo de Licitação nº 222/2019 e do Processo de Dispensa nº 054/2019, regendo-se este contrato pelo disposto na Leis Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em sua omissão, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições de direito privado aplicáveis à espécie.

Leia-se:

CONTRATO Nº 212/2019, para Locação de Grupo Gerador, que entre si fazem o município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a Empresa MEGAVOLT SOLUÇOES EM GERADORES DE ENERGIA EIRELI – Processo de Licitação Nº 222/2019 – Dispensa de Licitação Nº 057/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
10.1. Ficam as partes contratantes obrigadas a observar todos os termos do Processo de Licitação nº 222/2019 e do Processo de Dispensa nº 057/2019, regendo-se este contrato pelo disposto na Leis Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em sua omissão, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições de direito privado aplicáveis à espécie.

Ribeirão das Neves, 20 de Novembro de 2019.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:D6640387

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 142/2019 - PREGÃO Nº 71/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Adjudicação e Homologação, referente ao pregão Nº 71/2019, Processo 142/2019. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Equipamentos para as UPAS. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa detentora: **GEETA HOSPITALAR LTDA-ME.** Vencedor dos itens 01, 02, 03 e 04 perfazendo o valor de R$54.420,00 (cinquenta e quatro

mil e quatrocentos e vinte reais). Data do Despacho: 13 de Novembro de 2019.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:D659D61E

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato: Nº 219/2019- Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, a celebração do **CONTRATO Nº 219/2019** Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Equipamentos para UPAS, por um período de 12 (doze) meses**. Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **GEETA HOSPITALAR LTDA-ME** (CONTRATADA), perfazendo o valor de R$54.420,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e vinte reais). Data: 25 de Novembro de 2019.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:3C4B5651

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO Nº 101/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Pregão 101/2019 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão 101/2019, cujo objeto consiste na contratação de serviços de apreensão, transporte de animais de médio e grande porte soltos nas vias públicas do município de ribeirão das neves. A data para entrega dos envelopes e realização de sessão será dia 09/12/2019 as 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:9FFCD07D

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA Nº 011/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – SUSPENSÃO -Concorrência 011/2018 - torna público que se encontra-se suspenso do seu prosseguimento, o edital da Concorrência 011/2019, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em engenharia visando a reforma e construção de quadras nas escolas municipais de Ribeirão da Neves.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:FAA035C4

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – SUSPENSÃO -Tomada de Preço 007/2018 - torna público que se encontra-se suspenso do seu prosseguimento, o edital da Tomada de Preço 007/2019, cujo objeto consiste na contratação de Empresa Especializada para a Execução de Obras para implantação da nova cobertura (telhado) da sede regional de justinopolis, no Município de Ribeirão das Neves / MG.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:5C54B1C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO PARANAÍBA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE ADITIVO:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2018
- OBJETO DO CONTRATO: Contratação da prestação de serviços médicos, em conformidade com a chamada pública 001/2018-FMS, para atuação no PSF Rural 01.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2018
- INEXIGIBILIDADE POR CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018
- CONTRATADA: DOUGLAS HENRIQUE DA CRUZ 094.243.166-90 – CNPJ nº 31.002.933/0001-41
- OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual, conforme previsto na cláusula décima segunda do contrato original, nos termos da Lei 8.666/93.
- VIGÊNCIA:18/09/2019 até 17/09/2020.
- Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vieira Rocha
Código Identificador:2907FD7F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE ADITIVO:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2018
- OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço de assessoria no envio da prestação de contas mensal ao Tribunal De Contas Do Estado (TCE/MG), através de sistema informatizado denominado “SICOM”.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2018
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
- CONTRATADA: RODRIGUES E BRAGA CONTABILIDADE E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ nº 24.278.911/0001-43.
- OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência, conforme previsto na cláusula quarta do contrato original, correspondendo ao quantitativo de 12 (doze) parcelas.
- VIGÊNCIA: 03/10/2019 até 02/10/2020.
- Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vieira Rocha
Código Identificador:3C333DD8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE ADITIVO:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2018
- OBJETO DO CONTRATO: Contratação da prestação de serviços médicos, em conformidade com a Chamada Pública 001/2018-FMS, para atuação na Clínica de Especialidade. (Cardiologista).
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018
- INEXIGIBILIDADE POR CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2018
- CONTRATADA: EMPRESA CLINICA CARDIOLOGISTA SACRE- COEUR LTDA ME - CNPJ nº 09.676.810/0001-37
- OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual, conforme previsto na cláusula décima segunda do contrato original, nos termos da Lei 8.666/93.
- VIGÊNCIA: 14/09/2019 até 13/09/2020.
- Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vieira Rocha
Código Identificador:923288DE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE ADITIVO:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2019
- OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa de Engenharia ou Arquitetura e Urbanismo para execução de obras de engenharia de Pavimentação da Ampliação do Cemitério Municipal de Rio Paranaíba-MG.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019
-TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019
- CONTRATADA: CONSTRUTORA 3C LTDA ME – CNPJ nº 09.453.842/0001-73
- DO ADITIVO: Do valor original do contrato fica acrescido em R$ 16.114,10 (dezesseis mil, cento e quatorze reais e dez centavos); desta forma o valor global passará a ser R$ 80.711,06 (oitenta mil, setecentos e onze reais e seis centavos). Todas as alterações foram fundamentadas e demonstradas em planilha, memória de cálculo e justificativa técnica anexos ao presente termo, e devidamente acatadas pelo Setor de Engenharia e Assessoria Jurídica do Município.
- DATA DE ASSINATURA: 17/10/2019.
- Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vieira Rocha
Código Identificador:B7F0A232

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE ADITIVO:

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2017
- OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR NAS OFICINAS DE TAEKWONDO OFERECIDAS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2017
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017
- CONTRATADA: PAMELA VIEIRA CARDIAS 09247295629 - CNPJ nº 28.531.406/0001-10.
- OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência, correspondendo ao quantitativo de 12 (doze) parcelas.
- VIGÊNCIA: 20/10/2019 até 19/10/2020.
- Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vieira Rocha
Código Identificador:8575D44D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE ADITIVO:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2019
- OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa de Engenharia ou Arquitetura e Urbanismo para execução de serviços de recapeamento em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) em Diversas Vias do Município de Rio Paranaíba/MG.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019
- TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019
- CONTRATADA: PAESAN-PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E SANEAMENTO EIRELI - CNPJ nº 03.691.134/0001-94.
- OBJETO DO ADITIVO: Modificação do projeto.
- DOS VALORES E QUANTITATIVOS: Não haverá alteração de valores ou quantitativos, apenas alteração do local.
- DATA DE ASSINATURA: 06/11/2019.
- Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vieira Rocha
Código Identificador:226839A5

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO CONTRATUAL:

- NÚMERO DO CONTRATO: 074/2019
- OBJETO DO CONTRATO: A contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica à Secretaria Municipal de Educação para gestão administrativa, financeira e pedagógica, além de:
a) execução dos programas: E.I. Manutenção Novas Turmas, E.I. Manutenção Pro Infância, Brasil Carinhoso, Manutenção de novas turmas de EJA, PDDE Interativo e seus módulos, Plano Geral, Escola do Campo, Água na Escola, PDE Escola, Novo Mais Educação, Registro do Novo Mais Educação no CAED, Plano de Ações Articuladas, Programa Saúde na Escola, Educacenso, Programa Nacional do Transporte Escolar, Programa Nacional de Alimentação Escolar, Programa Transporte Escolar do Estado de Minas Gerais.
b) auxilio, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação e do Plano de Cargos e Salários do Magistério e no Desenvolvimento de Estratégias de Gestão Escolar;
c) acompanhar e monitorar as obras da educação, com orientações sobre vistorias, gestão de contrato, resolução de inconformidades, resolução de restrições e solicitações de desembolso;
d) assessorar sobre os processos de prestação de contas de todos os programas da Educação, bem como no elaboração e envio do SIOPE.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2019
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

- CONTRATADO: HÉTIKOS ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 17.747.822/0001-33
- VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
- VIGÊNCIA: 24/10/2019 até 24/10/2020.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vieira Rocha
Código Identificador:8B0C9716

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO CONTRATUAL:

- NÚMERO DO CONTRATO: 071/2019
- OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em obras para executar serviços de reforma e construção na Quadra Poliesportiva no Distrito de Guarda dos Ferreiros, no município de Rio Paranaíba-MG.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2019
- TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019
- CONTRATADA: FNC CONSTRUTORA LTDA ME - CNPJ nº 12.871.134/0001-67.
- VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 298.977,22 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).
- VIGÊNCIA: 11/10/2019 até 11/04/2020.
- Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vieira Rocha
Código Identificador:EC85BF8F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- NÚMERO DA ATA: 071/2019
- OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos “0” km, para atender as necessidades do Município de Rio Paranaíba/MG.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2019
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019
- FORNECEDOR REGISTRADO: AUTUS COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 00.982.872/0006-07
- VALOR ESTIMADO: R$ 243.300,00 (duzentos e quarenta e três mil e trezentos reais)
- VIGÊNCIA: 29/10/2019 até 29/10/2020.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vieira Rocha
Código Identificador:DDC90F64

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- NÚMERO DA ATA: 072/2019
- OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos “0” km, para atender as necessidades do Município de Rio Paranaíba/MG.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2019
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019
- FORNECEDOR REGISTRADO: COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEÍCULOS S/A – CNPJ: 19.050.715/0001-87.
- VALOR ESTIMADO: R$ 341.000,00 (trezentos e quarenta e um mil reais)
- VIGÊNCIA: 29/10/2019 até 29/10/2020.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vieira Rocha
Código Identificador:3B081906

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- NÚMERO DA ATA: 073/2019
- OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos “0” km, para atender as necessidades do Município de Rio Paranaíba/MG.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2019
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019
- FORNECEDOR REGISTRADO: CASA DA TRANSMISSÃO CAMINHÕES, MOTORES & PEÇAS LTDA – CNPJ: 02.933.193/0001-69.
- VALOR ESTIMADO: R$ 261.050,00 (DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL E CINQUENTA REAIS)
- VIGÊNCIA: 29/10/2019 até 29/10/2020.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vieira Rocha
Código Identificador:7C61A061

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL:

- CONTRATO Nº 006/2016.
- OBJETO DO CONTRATO: A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO ENDEREÇO LOTE 01, DA QUADRA 04, SITUADO NA AV. A, ESQUINA COM A AV B, BAIRRO ALTO PARANAIBA, MUNICIPIO DE RIO PARANAIBA – MG, PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DE FUNCIONAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE (PSF/ESF).
- PROCESSO LICITATÓRIO: 002/2016 FMS
- DISPENSA DE LICITAÇÃO: 001/2016 FMS
- CONTRATADO: JOSE DONIZETE DE LIMA, CPF Nº 341.400.696-00.
- DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 18/11/2019.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vieira Rocha
Código Identificador:E92C12F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 019/2019

Cargo: Ajudante Geral
01º - Adão de Andrade
02º - Pedro Paulo de Oliveira
03º - Antônio Nogueira da Silva
04º - Marcondes Nascimento dos Santos
05º - Luiz Carlos de Assis Silva
06º - José Oliveira dos Santos Júnior
07º - Arnaldo Paulo Camilo Mota
08º - Paulo Roberto Gomes
09º - Hércules Felipe Silva Ramos
10º - Andréa Sarmento Barbosa
11º - Lucélia dos Santos Teixeira
12º - Gelson José Pereira Carneiro – **Desclassificado**
13º - Rogério Pereira de Faria – **Desclassificado**
14º - Antônio José França de Oliveira – **Desclassificado**
15º - Marcos Antônio Souza dos Santos – **Desclassificado**
16º - Johnny Francisco Pacífico da Silva - **Desclassificado**

Rodeiro, 25 de novembro de 2019

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:388EF12D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 4041/2019

Desliga Servidor Aposentado na forma que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o óbito do servidor aposentado que recebia benefício previdenciário diretamente dos cofres públicos, em razão da extinção do Regime Próprio de Previdência – FAPEM, pela Lei Complementar n. 001/2002,

Resolve:
Art. 1º Desligar do serviço público municipal o servidor aposentado José Salustiano da Silva, matrícula nº 5013, a partir de 07/11/2019.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 25 de novembro de 2019.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:D0186CE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N° 07/19

Processo n.º: 204/2019
Modalidade: Tomada de Preços n° 07/19
Objeto: Reforma e Requalificação do espaço público Caramanchão e quadra de futsal no distrito Brumal e construção de banheiros públicos no subdistrito Sumidouro em Santa Bárbara/MG.

VENCEDOR: JS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

LOTE	QTD.	UN. MED.	Descrição	VALOR UNIT.
1	1	Sv	Reforma e Requalificação do espaço público Caramanchão e quadra de futsal no distrito Brumal.	R$ 538.517,65
	1	Sv	Construção de banheiros públicos no subdistrito Sumidouro em Santa Bárbara/MG.	R$ 52.614,40
VALOR GLOBAL				**R$ 591.132,05**

Santa Bárbara, 21 de novembro de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:47AF0A1F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – TOMADA DE PREÇOS 06/2019

A Comissão Permanente de Licitação designa para o dia **28 de novembro às 08 horas** a sessão de resultado de classificação das propostas comerciais das empresas habilitadas na licitação Tomada de Preços n.º 06/2019, Processo nº 196/2019, cujo objeto é a execução de obra civil de requalificação urbana e construção da Praça da Fé no bairro Ana Margarida em Santa Bárbara/MG. Incluído especificações técnicas básicas, planilha Orçamentária de Custo, Cronograma Físico Financeiro e demais anexos do edital.

Santa Bárbara, 25 de novembro de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:882BC508

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/19

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/19 - PRC N.º 296/19 - Menor preço por item. Objeto: aquisição de kits comemorativos de natal, conforme edital. Data do recebimento das propostas e documentos: **10/12/2019** às 08 horas, na Praça Cleves de Faria, 104 – 2° andar, Centro. Edital à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 25/11/2019.

A) MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Sec. Mun. Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:0BF8C478

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PESSOAL 096/2019

Contrato nº 096/2019
Contratado (a) FABIANO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Objeto: cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Agente de Combate a Endemias
Valor mensal: R$ 1.400,00
Vigência 25/11/2019 a 31/12/2019
Data: 25/11/2019

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanessa de Lana Alves Rezende
Código Identificador:194C37DE

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL 097/2019

Contrato nº 097/2019
Contratado (a) POLLYANNY PEREIRA SANTANA
Objeto: cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Agente de Combate a Endemias
Valor mensal: R$ 1.400,00
Vigência 25/11/2019 a 31/12/2019
Data: 25/11/2019

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanessa de Lana Alves Rezende
Código Identificador:85D0F1A5

SEC. DE MEIO AMBIENTE
PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PRODUTORES RURAIS

Programa de atendimento aos Produtores Rurais

Considerando a Lei Municipal n° 1737/2014;
Considerando o Decreto Municipal n° 3750/2018;
Considerando o §2º do Art. 6º da Instrução Normativa n.º 006/2018;
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, resolve:
Tornar de conhecimento público o cronograma de atendimento aos produtores rurais de Santa Bárbara, o qual está em curso de execução, conforme informações a seguir:

Região a ser atendida	Data prevista de atendimento	Serviços ofertados
Região: Florália	26/11/2019 a 30/11/2019	Gradagem

Santa Bárbara, 25 de Novembro de 2019.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

Publicado por:
Leonardo Caldeira Mendes
Código Identificador:E105D763

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA N.º 005/2019

Nomeia os membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da concessão de abastecimento hídrico do Município de Santa Bárbara na forma do art. 21 da Lei Municipal 1886/2019 e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 10, do Decreto Municipal n.º 4016/2019, **RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo discriminados para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da concessão de abastecimento hídrico do município de Santa Bárbara, na forma do art. 21, da Lei Municipal n.º 1886/2019:

- Lineker Rodrigues Nunes, Fiscal Municipal, Matrícula: 200984;

- Leidiane Aparecida Perdigão, Fiscal Municipal, Matrícula: 201084;

- Cristieli do Carmo P. Dutra, Fiscal Municipal, Matrícula: 200900.

Art. 2º. Nos termos do inciso I, do art. 5º, do Decreto Municipal n.º 4016/2019, fica designado o servidor ocupante do cargo de Gerente da Divisão de Fiscalização, como a autoridade competente para decidir, em primeira instância administrativa, os procedimentos administrativos decorrentes de descumprimento às normas deste Decreto.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 25 de novembro de 2019.

MARCOS JOSÉ FELISBERTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:F3788C23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR ÍTEM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 049/2019 – Processo Licitatório nº 168/2019. Objeto: *Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios para diversos setores da Admnistração Pública Municipal.*Tipo: Menor preço por ítem. O Recebimento dos envelopes: 09/12/2019 até 08h, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG a sessão terá início às 08h00 do dia 09/12/2019. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, (35) 3858-1146 ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Dionata Luis Ferreira Barbosa
Código Identificador:86E9D0AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019 REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR ÍTEM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 049/2019 – Processo Licitatório nº 168/2019. Objeto: *Contratação de estrutura para realização de eventos no Municipio de Santana da Vargem.*Tipo: Menor preço por ítem. O Recebimento dos envelopes: 10/12/2019 até 08h, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG a sessão terá início às 08h00 do dia 10/12/2019. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, (35) 3858-1146 ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Dionata Luis Ferreira Barbosa
Código Identificador:EE5D3CF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG E O CONSEP - CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE CHAVESLÂNDIA/SANTA VITÓRIA-MG

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG E O CONSEP - CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE CHAVESLÂNDIA/SANTA VITÓRIA-MG

*EMENTA: TERMO DE FOMENTO Nº **018/2019**- QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA E CONSEP - CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE CHAVESLÂNDIA/SANTA VITÓRIA-MG*

OBJETO: Auxílio financeiro para a aquisição de bens para aparelhamento e melhoria das atividades de prevenção e preservação da ordem pública no âmbito municipal, notadamente nos distritos, a cargo da Polícia Militar de Minas Gerais e demais órgãos de interesse da Segurança Pública, visando uma maior eficiência, presteza e controle das ações, na defesa da comunidade local. .
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 38 da lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017**.**
O Município de Santa Vitória-MG, torna pública a celebração de Termo de Fomento firmado entre o Município de Santa Vitória e o CONSEP **-** Conselho Comunitário de Segurança Pública de Chaveslândia/Santa Vitória-MG, firmado nos termos da Lei 13.019/2014 e do Dec. Municipal 6973/2017, visando dar publicidade aos atos públicos em atendimento aos princípios constitucionais da publicidade, legalidade, bem como em atendimento do disposto no artigo 38 da lei 13.019/2014.
Valor: R$10.000,00 (dez mil reais).
Dotação orçamentária: 02.06.00.06.244.0062.2136
Vigência: conforme estabelecido no plano de trabalho, em conformidade com os artigos 37 do dec. PM/Nº 6.973/2017 e do art. 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, a partir do dia 26.11.2019 até 31.12.2019.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 26 de novembro de 2019.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Oliveira Silva
Código Identificador:3170FF19

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO PREÇO Nº 134/2019

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO PREÇO Nº 134/2019. DATA DA ABERTURA: 11 de dezembro de 2019, às 13:00 horas. LOCAL: no Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Vitória. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação visando Aquisição de equipamentos de informática para atendimento das diversas repartições administrativas do município de Santa Vitória. RESERVA DE COTA DE 25% EXCLUSIVO ME E EPP, 75% AMPLA CONCORRÊNCIA. MODALIDADE: Pregão Presencial Registro Preço. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por ITEM. RECURSOS: Próprio. INFORMAÇÕES: Tele-fax: 34-3251-8508 – e-mail: licitacao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 12:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência / Licitação).

Município de Santa Vitória MG, aos 26 dias do mês de novembro de 2019.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:EB813A16

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO PREÇO Nº 135/2019

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO PREÇO Nº 135/2019. DATA DA ABERTURA: 12 de dezembro de 2019, às 13:00 horas. LOCAL: no Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Vitória. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação visando Aquisição de material de construção (madeira do tipo caibros, vigotas, tábuas e ripas) para manutenção das atividades dos diversos departamentos do município de Santa Vitória. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEP'S. MODALIDADE: Pregão Presencial Registro Preço. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por ITEM. RECURSOS: Próprio. INFORMAÇÕES: Tele-fax: 34-3251-8508 – e-mail: licitacao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 12:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência / Licitação).

Município de Santa Vitória MG, aos 26 dias do mês de novembro de 2019.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:A0E4C0FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 062/2019, modalidade Pregão Presencial nº 031/2019, na forma que segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET À PRÉDIOS E INSTALAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.			
Nº	LICITANTE VENCEDOR	ITENS VENCIDOS	VALOR TOTAL R$
01	FAXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME CNPJ: 06.537.806/0001-08 Rua do Carmo, nº 77 – Centro Diamantina/MG – CEP: 39.100-000	012	R$ 2.436,00 (Dois mil quatrocentos e trinta e seis reais)
02	CYBERNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI CNPJ: 27.895.528/0001-22 Rua Jonas Sá, nº 299 – Centro Materlândia/MG – CEP:39.755-000	001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 013	R$ 26.310,00 (Vinte e seis mil trezentos e dez reais)

Santo Antônio do Itambé/MG, 18 de novembro de 2019.

WALLACY RENAM DA CONCEIÇÃO DE PAULA
Pregoeiro Contratado

JOSÉ AUGUSTO CORREA
Equipe de Apoio

MATEUS DO NASCIMENTO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:BB0D9B45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Itambé/MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, HOMOLOGA o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2019**, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019**, nas seguintes condições:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET À PRÉDIOS E INSTALAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.			
Nº	LICITANTE VENCEDOR	ITENS VENCIDOS	VALOR TOTAL R$
01	FAXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME CNPJ: 06.537.806/0001-08 Rua do Carmo, nº 77 – Centro Diamantina/MG – CEP: 39.100-000	012	R$ 2.436,00 (Dois mil quatrocentos e trinta e seis reais)
02	CYBERNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI CNPJ: 27.895.528/0001-22 Rua Jonas Sá, nº 299 – Centro Materlândia/MG – CEP:39.755-000	001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 013	R$ 26.310,00 (Vinte e seis mil trezentos e dez reais)

Santo Antônio do Itambé/MG, 18 de novembro de 2019.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:6013B9D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 161/2017. Processo n.º 088/2017 – Pregão Presencial n.º 055/2017. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Flávio de Cássio Lopes ME. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes para viger de 19/11/2019 a 18/11/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.01.03.25.752.0030.2139 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública Municipal/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. ASSINATURA: 04/11/2019.

(A) JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:6C01A3CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório n. º 081/2019 – Pregão Presencial n.º 042/2019. OBJETO: Contratação de serviços profissionais de psicólogo (psicosocial), para atuação junto à Secretaria Municipal de Assistência Social (Centro de Referência da Assistência Social – CRAS), com foco no fortalecimento de vínculos entre crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, de acordo com as diretrizes e orientações do Departamento de Proteção Social da Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (DPBB/SNAS/MDS), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO e JEAN SANTOS DE CASTRO (R$ 27.600,00). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.2.2.8.244.9.2105 – Serviço de Proteção Social Básica/3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. ASSINATURA: 25/11/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

(A) JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:215A8FA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório n. º 082/2019 – Pregão Presencial n.º 043/2019. OBJETO: Contratação de serviços profissionais de psicólogo para atuação junto ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO e RODRIGO LOPES CRUZ (R$ 27.600,00). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.02.10.301.0014.2084 – Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde/3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. ASSINATURA: 25/11/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

(A) JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:C3179EA5

DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS
DECRETO 091/2019

DECRETO N.º 091/2019

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, com Fundamento na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica a Senhor **Tulho César Rocha**, brasileiro, solteiro, portador do RG N.º MG-15.839.985, inscrito no CPF sob o N.º 094.069.546-48, exonerado do Cargo de Secretário Municipal de Esportes e Lazer a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Preto, 25 de novembro de 2019.

JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Pires Silva Dumont
Código Identificador:8CF3E0ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTERNA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO O AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2018 DO PROCESSO Nº. 23544.001152/2018-15 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2018 – PERTENCENTE AO INSTITUTO FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - IFES. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA AS ESCOLAS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E BIBLIOTECA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: WTEC MOVEIS E EQUIPAMENTOS TECNICOS LTDA. DATA DA ADESÃO: 22/11/2019.

MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA.
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:66FF5D6B

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019
OS SECRETÁRIOS DO MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO, À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ADJUDICA E HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 076/2019, PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2019, DESTINADA À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG.** CONTRATADAS: GRAFICA IGUAÇU LTDA- VENCEDORA NO VALOR DE R$ 221.423,15 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL QUATROCENTOS E VINTE TRES REAIS E QUINZE CENTAVOS). R&S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI- VENCEDORA NO VALOR DE R$ 302.610,60 (TREZENTOS E DOIS MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS E SESSENTA CENTAVOS). FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- VENCEDORA NO VALOR DE R$ 302.939,39 (TREZENTOS E DOIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS). DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 21/11/2019.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:A6C3813B

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 259/2019- 260/2019 E 261/2019

EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 259/2019, 260/2019 E 261/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DOS CONTRATOS Nº. 259/2019, 260/2019 E 261/2019. DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 076/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2019 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG.** NO VALOR GLOBAL DE R$ 826.973,14 (OITOCENTOS E VINTE E SEIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E TRES REAIS E CATORZE CENTAVOS). VIGÊNCIA DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019 A 20 DE NOVEMBRO DE 2020. CONTRATADAS: GRÁFICA IGUAÇU LTDA- NO VALOR DE R$ 221.423,15 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL QUATROCENTOS E VINTE E TRES REAIS E QUINZE CENTAVOS). R&S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI- NO VALOR DE R$ 302.610,60 (TREZENTOS E DOIS MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS E SESSENTA CENTAVOS). FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- NO VALOR DE R$ 302.939,39 (TREZENTOS E DOIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO : 21/11/2019. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA- PREFEITO MUNICIPAL- JOSÉ CARLOS DO AMARAL- SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. ASTROGILDO DE CASTRO PINHEIRO- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL. CESAR JOSÉ BARBOSA- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES. LEIDIANE GONÇALVES DE PAULA- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO. LEANDRA DE FÁTIMA SILVA COSTA- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO. MAURO NUNES PEREIRA-GRAFICA IGUAÇU LTDA. JOÃO VITOR SAVINO MAGALHÃES DE SOUZA- R&S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI. TEODOMIRO PEREIRA DOS SANTOS- FORMULARIOS GRAFICOS IND E COM LTDA- REPRESENTANTES DAS CONTRATADAS.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:AEC2D91F

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 156/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 156/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO O ACRÉSCIMO DE 25% NO CONTRATO 156/2019, NO QUANTITATIVO DO ITEM 24272. VALOR DO ADITIVO: R$2.914,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E CATORZE REAIS). DATA DO ADITIVO: 20/11/2019. CONTRATADA: ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. LEANDRA DE FÁTIMA DA SILVA COSTA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SÁUDE. CARLOS HENRIQUE FURLAM– REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:E591179F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 158, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

DECRETA A UTILIDADE PÚBLICA E INSTITUIÇÃO SERVIDÃO ADMINISTRATIVA PERMANENTE DE UMA ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE DE WILSON JOSÉ CARDOSO E IRTA ZÉLIA CARDOSO, SITUADO NA FAZENDA SÃO JOSÉ DA LAGOA, LUGAR GUARDA DOS GOMES E GUARDA DOS FERREIROS, CONSTANTE DA MATRÍCULA

6.130 E AVERBAÇÕES, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO.

O Prefeito do Município de São Gotardo, no exercício das suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento em especial no que dispõem o art. 29, *caput* da Constituição Federal e art. 69, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 5º, XXIV da Constituição Federal e as disposições pertinentes da legislação aplicável, em especial no Decreto-Lei 3.365/1941 e na Lei Federal 6.602/1978 – que disciplinam as desapropriações por utilidade pública;

Considerando a necessidade da servidão para drenagem pluvial para escoamento de água, conforme justificativa técnica do engenheiro civil da Prefeitura Municipal;

Considerando o Laudo de Avaliação, lavrado pela Comissão nomeada pela Portaria 054/2019, que avaliou o imóvel especificado em croqui e descrito em memorial anexos, área total de 382,40m², ao preço simbólico de: R$3824,00 (três mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

RESOLVE:

Art. 1º Decretar a UTILIDADE PÚBLICA e INSTITUIR SERVIDÃO ADMINISTRATIVA PERMANENTE na parte ideal de terras de cerrado, campo e cultura, correspondente a de 382,40m², situada na fazenda São José da Lagoa, lugar Guarda dos Gomes e Guarda dos Ferreiros, constante da matrícula 6.130 e averbações, no Cartório de Registro de Imóveis de São Gotardo, de propriedade de Wilson José Cardoso e Irta Zélia Cardoso, com as seguintes medidas e confrontações de entorno: "O presente memorial descreve e especifica os serviços a serem realizados para a execução da rede de drenagem pluvial do referido local, de responsabilidade da prefeitura municipal. A rede terá extensão total de 382,4m, iniciando na Rua Jatobás às coordenadas de latitude 19°22'10,46" S e longitude 46°07'13,36" O, e terminando na Rua Belo Horizonte às coordenadas de latitude 19°21'55,37" S, e longitude 46°07'16,60" O, localizado entre os loteamentos Águas Vertentes e Novo Horizonte, no distrito de Guarda dos Ferreiros em São Gotardo/MG e será feita com tubulação de 100 cm de diâmetro".

Art. 2º A área de terreno que institui a servidão destina-se a ser utilizada para interligação de rede pluvial.

Art. 3º Em se tratando de servidão amigável, e confluência do interesse público com os interesses dos particulares, em aceitando o preço simbólico fixado e sendo assinada a escritura pública de servidão administrativa, os proprietários firmam compromisso de fazerem todo o beneficiamento da rede pluvial.

Art. 4º As despesas que decorrerão por efeito do presente instrumento de servidão de imóvel, no valor de R$3824,00 (três mil, oitocentos e vinte e quatro reais).
ocorrerão por conta da seguinte dotação do Orçamento, descrita abaixo: 02.02.01.04.122.119.2.117.339093 – fonte 1.000.000.000 – ficha 61.

Art. 5º Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 21 de novembro de 2019.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

DECRETA A UTILIDADE PÚBLICA E INSTITUIÇÃO SERVIDÃO ADMINISTRATIVA PERMANENTE DE UMA ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE DE WILSON JOSÉ CARDOSO E IRTA ZÉLIA CARDOSO, SITUADO NA FAZENDA SÃO JOSÉ DA LAGOA, LUGAR GUARDA DOS GOMES E GUARDA DOS FERREIROS, CONSTANTE DA MATRÍCULA 6.130 E AVERBAÇÕES, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO.

O Prefeito do Município de São Gotardo, no exercício das suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento em especial no que dispõem o art. 29, *caput* da Constituição Federal e art. 69, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 5º, XXIV da Constituição Federal e as disposições pertinentes da legislação aplicável, em especial no Decreto-Lei 3.365/1941 e na Lei Federal 6.602/1978 – que disciplinam as desapropriações por utilidade pública;

Considerando a necessidade da servidão para drenagem pluvial para escoamento de água, conforme justificativa técnica do engenheiro civil da Prefeitura Municipal;

Considerando o Laudo de Avaliação, lavrado pela Comissão nomeada pela Portaria 054/2019, que avaliou o imóvel especificado em croqui e descrito em memorial anexos, área total de 382,40m², ao preço simbólico de: R$3824,00 (três mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

RESOLVE:

Art. 1º Decretar a UTILIDADE PÚBLICA e INSTITUIR SERVIDÃO ADMINISTRATIVA PERMANENTE na parte ideal de terras de cerrado, campo e cultura, correspondente a de 382,40m², situada na fazenda São José da Lagoa, lugar Guarda dos Gomes e Guarda dos Ferreiros, constante da matrícula 6.130 e averbações, no Cartório de Registro de Imóveis de São Gotardo, de propriedade de Wilson José Cardoso e Irta Zélia Cardoso, com as seguintes medidas e confrontações de entorno: "O presente memorial descreve e especifica os serviços a serem realizados para a execução da rede de drenagem pluvial do referido local, de responsabilidade da prefeitura municipal. A rede terá extensão total de 382,4m, iniciando na Rua Jatobás às coordenadas de latitude 19°22'10,46" S e longitude 46°07'13,36" O, e terminando na Rua Belo Horizonte às coordenadas de latitude 19°21'55,37" S, e longitude 46°07'16,60" O, localizado entre os loteamentos Águas Vertentes e Novo Horizonte, no distrito de Guarda dos Ferreiros em São Gotardo/MG e será feita com tubulação de 100 cm de diâmetro".

Art. 2º A área de terreno que institui a servidão destina-se a ser utilizada para interligação de rede pluvial.

Art. 3º Em se tratando de servidão amigável, e confluência do interesse público com os interesses dos particulares, em aceitando o preço simbólico fixado e sendo assinada a escritura pública de servidão administrativa, os proprietários firmam compromisso de fazerem todo o beneficiamento da rede pluvial.

Art. 4º As despesas que decorrerão por efeito do presente instrumento de servidão de imóvel, no valor de R$3824,00 (três mil, oitocentos e vinte e quatro reais).
ocorrerão por conta da seguinte dotação do Orçamento, descrita abaixo: 02.02.01.04.122.119.2.117.339093 – fonte 1.000.000.000 – ficha 61.

Art. 5º Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 21 de novembro de 2019.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:7515BD5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 055 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Prefeito do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo inciso VI do art. 69 da Lei Orgânica do Município de São Gotardo, considerando:

A solicitação formulada pela Comissão Processante, instaurada pela Portaria N°023, de 24 de maio de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar desta data, o prazo para conclusão do Processo Administrativo, instaurado pela Portaria acima referida.

Art.2º. ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor, a partir da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 22 de novembro de 2019.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:B8D759FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 056 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO DE SERVIDORA SEM PREJUÍZO DA REMUNERAÇÃO, A FIM DE QUE SEJAM APURADOS OS FATOS OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.002/2019

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente, as que são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,

Art. 1º Prorrogar o afastamento da servidora Márcia de Melo Lucindo, detentora do cargo efetivo de Professor P1, matrícula funcional nº 10.477, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do exercício do respectivo cargo público, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período a critério da Administração, sem prejuízo da remuneração, a fim de que, como acusada, não venha a influir na apuração dos fatos objeto do processo em referência.

Art. 2º A servidora afastada deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 22 de novembro de 2019.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:44EAB009

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA

PROCESSO DE DISPENSA Nº65

Processo Administrativo nº. 69/2019. DISPENSA Nº. 65/2019. Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**. Abertura 17/10/2019. Objeto: compra de defletor para ar condicionado para a sede do legislativo municipal de São Lourenço- MG.
Contratados**:**
HIPERTÉCNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ – 22.487.282/0001-36.
Valor: 199,00
Fundamento legal: art. 24, II, c/c art. 23, I,"a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:9ED4BDEE

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 0294/2019 - PE 163

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0294/2019

Extrato de Adjudicação - O Pregoeiro Substituto, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa (s) W L M Souza Soluções em Informática - ME- CNPJ: 25.198.787/0001-79 - R$ 426,47 (Quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos), licitante vencedora do processo licitatório nº 0294/2019, Pregão Eletrônico nº 0163/2019.

São Lourenço, 22 de Novembro de 2019.

Leandro Caetano Corrêa - Pregoeiro Substituto

Extrato de Homologação – A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0294/2019, Pregão Eletrônico nº 0163/2019, que tem como objeto: Aquisição de HD Interno para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura Urbana, propiciando maior agilidade e segurança nos arquivos dos projetos executados.

São Lourenço, 22 de Novembro de 2019.

CELIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:53F9943A

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 0285/2019 - PP 012

TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO Nº 0285/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 - A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições, **ratifica** o julgamento da Pregoeira ao Processo Licitatório nº 0285/2019 – Pregão Presencial nº 012/2019, que o declarou como LICITAÇÃO **DESERTA**.

São Lourenço, 22 de Novembro de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:12002A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANÁLISE DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO N° 002/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO/MG.

ANÁLISE DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO N° 002/2019 -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO/MG.

Nome: Adriana Alves dos Santos. Cargo: Auxiliar de Creche.
Recurso: **Indeferido**. Parecer: Conforme item 6.6 do Edital - Quadro do Item 1 - Formas de Comprovação: Certidão ou Declaração, comprovando o tempo de serviço de contrato na **função pleiteada** (auxiliar de creche).

Nome: André Felipe Gonçalves Ferreira. Cargo: Auxiliar de Creche.
Recurso: **Indeferido**. Parecer: Conforme item 6.3 do Edital: A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de pontuação.

Nome: Angela Boaventura Pinto. Cargo: Professor II - Português.
Recurso: **Indeferido**. Parecer: Conforme item 5.7.2 do Edital: Não será computado o tempo de servidor público municipal efetivo e/ou **aposentado**.

Nome: Camila de Oliveira Costa. Cargo: Auxiliar de Biblioteca.
Recurso: **Deferido**. Parecer: Correção efetuada na data de nascimento.

Nome: Cláudia Maria Fonseca Godinho. Cargo: Bibliotecário Escolar.
Recurso: **Deferido**. Parecer: Conforme item 6.6 do Edital - Quadro do item 2 - Formas de Comprovação - Especialização: 25 pontos.

Nome: Débora Carvalho Lacerda. Cargo: Professor II - Artes.
Recurso: **Indeferido**. Parecer: Conforme item 6.6 do Edital - Quadro item 1 - Formas de Comprovação: Certidão ou Declaração comprovando o tempo de serviço de contrato na **função pleiteada** (PII - Artes).

Nome: Eguimara Fátima Pereira. Cargo: Supervisor Pedagógico.
Recurso: **Indeferido**. Parecer: Conforme item 6.3 do Edital: A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de pontuação.

Nome: Ester Lopes Ribeiro de Aguiar. Cargo: Auxiliar de Secretaria Escolar.
Recurso: **Deferido**. Parecer: Conforme item 6.6 do Edital - Quadro do item 1: Tempo.

Nome: Eveline Prince Sanches. Cargo: Supervisor Pedagógico.
Recurso: **Deferido**. Parecer: Conforme item 6.6 do Edital - Quadro do item 2 - Critério Analisado - Formação escolar superior à mínima exigida e relacionada a função pleiteada.

Nome: Fabíula Crislene da Silva. Cargo: Auxiliar de Creche.
Recurso: **Indeferido**. Parecer: Conforme item 6.6 do Edital - Quadro do Item 2 - Formas de Comprovação: Diploma, Certificado, **Declaração de Conclusão de Curso**, Histórico Escolar da Instituição de Ensino.

Nome: Fátima Regina de Carvalho Soares. Cargo: Supervisor Pedagógico.
Recurso: **Indeferido**. Parecer: Conforme item 6.3 do Edital: A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de pontuação. E item 6.6 do Edital - Quadro do Item 1 - Tempo: Acima de 02 anos a 03 anos, o candidato receberá 15 pontos.

Nome: Heloisa Maria Dutra de Almeida. Cargo: Supervisor Pedagógico.
Recurso: **Deferidas** as correções de data de nascimento e nome completo.
Recurso: **Indeferido**. Parecer: Conforme item 6.3 do Edital: A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de pontuação.

Nome: Isabela Monteiro da Silva. Cargo: Auxiliar de Creche.
Recurso: **Indeferido**. Parecer: Conforme item 6.6 do Edital - Quadro do Item 1 - Tempo: Acima de 02 anos a 03 anos, o candidato receberá 15 pontos.

Nome: Isaura Maria Lopes Pellegrini. Cargo: Professor I.
Recurso: **Deferido**. Parecer: Conforme item 6.6 do Edital - Quadro do Item 1 - Tempo: Acima de 03 anos a 04 anos, o candidato receberá 25 pontos.

Nome: João Firmino Grilo. Cargo: Professor II - Ensino Religioso.
Recurso: **Indeferido**. Parecer: Conforme item 6.3 do Edital: A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de pontuação.

Nome: Joyce Aparecida dos Santos. Cargo: Auxiliar de Creche.
Recurso: **Indeferido**. Parecer: Conforme item 6.3 do Edital: A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de pontuação. E item 6.6 - Quadro do Item 1 - Critério Analisado: Tempo de contrato de serviço prestado junto aos órgãos da Administração Direta, Indireta ou Organizações da Sociedade Civil de Educação Infantil, sem fins lucrativos, conveniadas com o município de São Lourenço, na função pleiteada na **Prefeitura Municipal de São Lourenço.**

Nome: Juliana Venâncio Ançanello. Cargo: Bibliotecário Escolar.
Recurso: **Indeferido**. Parecer: Critério a ser exigido no ato da convocação/contratação**.**

Nome: Luciana Fonseca Stivi. Cargo: Professor I.
Recurso: **Indeferido**. Parecer: Conforme item 6.3 do Edital: A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de pontuação. E item 6.6: Em cada item o candidato receberá pontos uma única vez. Nenhum documento será objeto de pontuação em duplicidade ou cumulativa.

Nome: Luciana Guirlanda Santana. Cargo: Professor II - Geografia.
Recurso: **Indeferido**. Parecer: Conforme item 6.6 do Edital - Quadro do item 2 - Formas de Comprovação: Especialização 25 pontos. Pontuação já aplicada conforme consta no resultado preliminar.

Nome: Luisa Amorim Santos Teixeira. Cargo: Auxiliar de Biblioteca.
Recurso: **Indeferido**. Parecer: Conforme item 6.0 do Edital - Análise dos documentos - 6.1: Toda documentação comprobatória das informações prestadas serão efetuadas no período de 23 a 25 de Outubro de 2019.

Nome: Marcelo Mattias Menezes. Cargo: Professor II - Educação Física.
Recurso: **Deferido**. Parecer: Conforme item 6.6 do Edital - Quadro do item 1 - Tempo: Acima de 4 anos a 6 anos, o candidato receberá 35 pontos.

Nome: Maria Aparecida Carvalho de Freitas Cardoso. Cargo: Auxiliar de Creche.
Recurso: **Indeferido**. Parecer: Conforme item 6.6 do Edital: Em cada item o candidato receberá pontos uma única vez. Nenhum documento será objeto de pontuação em duplicidade ou cumulativa.

Nome: Maria Helena Inácio. Cargo: Auxiliar de Creche.
Recurso: **Indeferido**. Parecer: Conforme item 6.3 do Edital: A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de pontuação.

Nome: Mariane Silva Papini. Cargo: Supervisor Pedagógico.
Recurso: **Deferido**. Parecer: Conforme item 6.6 do Edital - Quadro do item 2 - Critério Analisado - Formação escolar superior à mínima exigida e relacionada a função pleiteada.

Nome: Renata dos Santos Mancilha. Cargo: Professor I.
Recurso: **Indeferido**. Parecer: Conforme item 6.3 do Edital: A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de pontuação.

Nome: Rogério Lourenço da Silva Júnior. Cargo: Professor II - Ensino Religioso.
Recurso: **Indeferido**. Parecer: Conforme item 6.3 do Edital: A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de pontuação.

Nome: Sandra Albertina Motta Martins. Cargo: Professor II - Educação Física.
Recurso: **Indeferido**. Parecer: Conforme item 5.7.2 do Edital: Não será computado o tempo de servidor público municipal efetivo e/ou **aposentado**. E item 6.6 do Edital - Quadro do item 2 - Formas de Comprovação: Especialização 25 pontos. Pontuação já aplicada conforme consta no resultado preliminar.

Nome: Shirlei Dionisio dos Santos. Cargo: Professor I.
Recurso: **Indeferido**. Parecer: Conforme item 5.7.2 do Edital: Não será computado o tempo de servidor público municipal efetivo e/ou **aposentado**.

Nome: Tereza Francisca Silva. Cargo: Auxiliar de Secretaria Escolar.
Recurso: **Indeferido**. Parecer: Conforme item 5.7.2 do Edital: Não será computado o tempo de servidor público municipal efetivo e/ou **aposentado**.
ERRATA:
Nome: Christiany de Araujo Silva Santos. Cargo: Supervisor Pedagógico.
Classificada. Parecer: Com amparo legal dos Pareceres CNE/CP nº 05/2005, 03/2006 e 09/2009 e da Resolução CNE/CP nº 01, de 15 de maio de 2006, a Licenciatura em Pedagogia nos termos das novas Diretrizes Curriculares Nacionais realiza a formação para administração, planejamento, inspeção, **supervisão** e orientação educacional em organizações (escolas e órgãos dos sistemas de ensino) da Educação Básica. E item 6.6 do Edital - Quadro do item 2 - Critério Analisado - Formação escolar superior à mínima exigida e relacionada a função pleiteada.

Nome: Dulce Maria Caetano de Oliveira. Cargo: Supervisor Pedagógico.
Parecer: Com amparo legal dos Pareceres CNE/CP nº 05/2005, 03/2006 e 09/2009 e da Resolução CNE/CP nº 01, de 15 de maio de 2006, a Licenciatura em Pedagogia nos termos das novas Diretrizes Curriculares Nacionais realiza a formação para administração, planejamento, inspeção, **supervisão** e orientação educacional em organizações (escolas e órgãos dos sistemas de ensino) da Educação Básica. E item 6.6 do Edital - Quadro do item 2 - Critério Analisado - Formação escolar superior à mínima exigida e relacionada a função pleiteada.

Nome: Elaine Maria Geremias Fonseca. Cargo: Supervisor Pedagógico.
Classificada. Parecer: Conforme item 6.6 do Edital - Quadro do item 2 - Formas de Comprovação.

Nome: Katia Maria Mendes da Silva. Cargo: Supervisor Pedagógico.
Classificada. Parecer: Com amparo legal dos Pareceres CNE/CP nº 05/2005, 03/2006 e 09/2009 e da Resolução CNE/CP nº 01, de 15 de maio de 2006, a Licenciatura em Pedagogia nos termos das novas Diretrizes Curriculares Nacionais realiza a formação para administração, planejamento, inspeção, **supervisão** e orientação educacional em organizações (escolas e órgãos dos sistemas de ensino) da Educação Básica.

Nome: Miriam Silva de Almeida Palma. Cargo: Supervisor Pedagógico.
Classificada. Parecer: Com amparo legal dos Pareceres CNE/CP nº 05/2005, 03/2006 e 09/2009 e da Resolução CNE/CP nº 01, de 15 de maio de 2006, a Licenciatura em Pedagogia nos termos das novas Diretrizes Curriculares Nacionais realiza a formação para administração, planejamento, inspeção, **supervisão** e orientação educacional em organizações (escolas e órgãos dos sistemas de ensino) da Educação Básica. E item 6.6 do Edital - Quadro do item 2 - Critério Analisado - Formação escolar superior à mínima exigida e relacionada a função pleiteada.

Nome: Raquel Aparecida Souza de Melo. Cargo: Supervisor Pedagógico.
Parecer: Conforme item 6.6 do Edital - Quadro do item 2 - Critério Analisado - Formação escolar superior à mínima exigida e relacionada a função pleiteada.

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B6C525CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO RELATÓRIO DOS RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - 02/2019 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RELATÓRIO DOS RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - 02/2019			
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
N. DE INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	RECURSO
69	MARIA DE LOURDES FIGUEIREDO	ATENDENTE DO SINE	INDEFERIDO
1	ROSEMARY GEORGIO DE SENNA	ABORDADOR SOCIAL	INDEFERIDO
50	GIOVANNA RAPOSO GORGULHO	ATENDENTE DO SINE	DEFERIDO PARCIALMENTE
21	GENESIO TAVEIRA	ATENDENTE DO SINE	DEFERIDO PARCIALMENTE
60	LUANA APARECIDA ALVES DE SOUZA	ORIENTADOR SOCIAL	DEFERIDO

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:E17C9267

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO RELATÓRIO DOS RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - 02/2019 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

RELATÓRIO DOS RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - 02/2019			
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
N. DE INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	RECURSO
30	RONI DOMINGOS MACIEL	MOTORISTA	INDEFERIDO
10	CARLOS ROBERTO SEVERINO	OPERADOR DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS	DEFERIDO
41	LUIZ HENRIQUE DA SILVA	MOTORISTA	INDEFERIDO
39	TIAGO LOPES CAMILO	MOTORISTA	DEFERIDO PARCIALMENTE
1	ELISSANDRO JULIO DE SOUZA	OPERADOR DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS	INDEFERIDO
20	DOMINGOS CESAR TEODORO	PINTOR	INDEFERIDO
6	ELSON CARDOSO ARAUJO	MOTORISTA	INDEFERIDO
99	JOÃO SEBASTIÃO DO NASCIMENTO	ELETRICISTA	INDEFERIDO
22	LEANDRO FERNANDES ALVES	MOTORISTA	INDEFERIDO
2	ROBSON JONES DE SOUZA DIAS	MOTORISTA	DEFERIDO
64	SEBASTIÃO AUGUSTO DE MORAES	LAVADOR DE VEÍCULOS	INDEFERIDO

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:D2DF48E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO RELATÓRIO DOS RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - 02/2019 - SECRETARIA DE ESPORTES

RELATÓRIO DOS RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - 02/2019			
SECRETARIA DE ESPORTES			
N. DE INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	RECURSO
12	RICARDO WAINBERG	TÉCNICO DESPORTIVO	DEFERIDO

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:33A11ED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RELATÓRIO DOS RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - 02/2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RELATÓRIO DOS RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - 02/2019				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
	N. DE INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	RECURSO
1	123	ADRIANA CORTINES GUIMARAES OLIVEIRA	CIRURGIÃO DENTISTA PSF	INDEFERIDO
2	74	ANA PAULA LOPES	CIRURGIÃO DENTISTA PSF	INDEFERIDO
3	127	CHRISTINE DA SILVA SANTOS	PSICÓLOGA	INDEFERIDO
4	41	CHRISTOPHER LEONARDO DOS SANTOS	PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA NASF	INDEFERIDO
5	36	DEBORAH WADILLA MOREIRA SILVA	CIRURGIÃO DENTISTA PSF	DEFERIDO
6	118	DEGUIMAR APARECIDA FERREIRA	ATEND. CONSULTÓRIO DENTÁRIO	REQUERIMENTO RESPONDIDO
7	61	FERNANDA VALÉRIA TEIXEIRA CARNEIRO	NUTRICIONISTA NASF	DEFERIDO PARCIALMENTE
8	19	FRANCISCO JOSÉ DA MOTTA MARTINS	CIRURGIÃO DENTISTA PSF	DEFERIDO PARCIALMENTE
9	23	JULIANA JUNQUEIRA DE SOUZA	CIRURGIÃO DENTISTA PSF	DEFERIDO
10	156	LEONARDO CARLOS DE MORAIS	MÉDICO PSF	DEFERIDO
11	104	LICÍNIA GOMES RAMOS	ATEND. CONSULTÓRIO DENTÁRIO	DEFERIDO
12	175	LUCI ROSANA DE JESUS SALGADO	ATEND. CONSULTÓRIO DENTÁRIO	DEFERIDO
13	137	RAQUEL ALVES FERREIRA	PSICÓLOGA NASF	DEFERIDO
14	22	SABRINA FERNANDES GOMES	CIRURGIÃO DENTISTA PSF	INDEFERIDO
15	95	TERESA LIMA DAOU	CIRURGIÃO DENTISTA PSF	DEFERIDO

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:2DD3C274

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. SAAE/PRES- 059/2019

DESIGNA SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº. 024/2019, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 129/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Sr. Gustavo Luiz Rodrigues Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 7.155 de 22/08/2018,

CONSIDERANDO o Contrato firmado em 06/08/2019 com a empresa CONSTRUTORA HM Ltda.- EPP, cujo objeto é a execução de obras, com fornecimento parcial de materiais, para implantação de redes de drenagem pluvial e ampliação do sistema de abastecimento de água em São Lourenço-MG, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os Servidores **Engº Frederico Ferreira de Vasconcelos, Diretor de Engenharia** e **Dowani José Guerreiro, Diretor Operacional** para, sob a Presidência do primeiro, fiscalizar o objeto constante do Contrato nº. 024/2019 firmado com a empresa **CONSTRUTORA HM LTDA.-EPP.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente a **Portaria nº SAAE/PRES- 040/2019** de **20/08/2019**, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

São Lourenço-MG, 21 de Novembro de 2019.

GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:3B11C666

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2019

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação da Pregoeira às empresas:
Máximo Pecas & Produtos Ltda – CNPJ: 04.335.223/0001-60
Valor Total de R$ 38.000,00
Alcateia Auto Pecas e Reparação Automotiva Eireli – CNPJ: 21.850.107/0001-07
Valor Total de R$ 43.000,00
Caiçara Pecas Diesel Eireli – CNPJ: 26.579.601/0001-94
Valor Total de R$ 97.000,00
E homologa o Processo Licitatório nº 216/2019, Pregão Eletrônico nº.046/2019, que tem como objeto: o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças destinadas aos veículos da frota do SAAE.

GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO.

São Lourenço/MG, 22/11/2019.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:03237A0A

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
TERMO DE DESCLASSIFICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2019

TERMO DE DESCLASSIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 217/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2019

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus diversos para os veículos da Autarquia, conforme descrições constantes no Anexo V – Termo de Referência do Edital.
Aos vinte e cinco dias do ano de dois mil e dezenove, torno DESCLASSIFICADA para os lotes 02, 04 e 05, a Empresa **EL ELYON PNEUS EIRELI**, pois chegou ao conhecimento desta Autarquia que esta foi punida em diversos entes da Administração pública. Foi dado conhecimento e prazo de 03 (três) dias para sua manifestação e defesa, o que não ocorreu.
Conforme jurisprudência do STJ citada em parecer anexo, a penalidade de suspensão abarca toda a administração e não somente aquele ente que aplicou pena. Assim sendo, entendemos que o licitante que é punido por um ente da Administração nos moldes do Art. 87, III, da Lei 8.666/93 fica impedido de contratar com a Administração Pública como um todo pelo prazo que perdurar a penalidade. Diante do exposto, fica resolvido:
1. DESCLASSIFICAR a empresa **El ELYON PNEUS EIRELI**;
2. CONVOCAR as licitantes **CHEVROMAIS – COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA**, 2ª colocada nos lotes 02 e 05 e **BAVIERA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, 2ª colocada no lote 04, apresentarem a documentação de habilitação e as propostas realinhadas.

FABIANA A. C. BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:2A2876BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 025/2017-PAULA SILVA DE PARIZ

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Inexigibilidade nº 025/2017. Termo de Prorrogação Contratual – Do prazo. Objeto: Contratação de pessoa jurídica/física para prestação de serviços complementares na área da saúde, por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 20/11/2019 e findando em 19/11/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratado: Paula Silva de Pariz.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal. 20/11/2019.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:527D43CB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2018
PROCESSO Nº 01696/2018
DAS PARTES CONTRATANTES:
Pelo presente e na melhor forma de direito, as partes abaixo assinadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**, Estado de Minas Gerais, localizada à Praça dos Imigrantes, No. 100, cadastrada sob o CNPJ No. 18.241.349/0001-80, Inscrição Estadual Isenta, representada neste ato, pelo Exmo. Prefeito Municipal **SR. WALKER AMÉRICO OLIVEIRA** brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 858.340.336-87, residente e domiciliado neste Município, como **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PASSOS,** inscrito no CNPJ Nº 23.587.925/0001-86, com sede na Rua Santa Casa, bairro Santa Casa, no município de Passos, Estado de Mina Gerais, neste ato representado pelo **Sr. Vivaldo Soares Neto,** portador(a) RG nº MG-418.146 e do CPF nº 216.866.616-49, com endereço profissional à Rua Santa Casa, Bairro Santa Casa, no município de Passos, Estado de Mina Gerais, de acordo com a Inexigibilidade nº 020/2018, denominada simplesmente **contratada**, nos termos e condições das cláusulas seguintes, que as partes aceitam e se comprometem a cumprir fielmente até o final do presente.

PRIMEIRA: 1 – DO ADITAMENTO
1.1 – ADITIVO CONTRATUAL QUANTITATIVO: De acordo com o artigo 65, I, b, c/c §1º, da Lei de Licitação n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, o CONTRATADO se compromete a aceitar nas condições do Contrato Administrativo – Inexigibilidade nº 20/2018, o aditivo contratual dos seguintes procedimentos:
• 30403120 - Timpanoplastia no valor de R$2.409,65;
• 31102360 - Ureterorrenolitotripsia Flexível a Laser no valor de R$11.000,00;
• 31104207 -Uretroplastia Posterior no valor de R$2.569,85;
• 30301084 -Correção Cirúrgica de Entrópio/Ectrópio no valor de R$1.348,39;
• 31303080 - Histerectomia por via vaginal no valor de R$ 2.555,00;
• 31303129 - Histerectomia c/ anexectomia (Uni/Bilateral) no valor de R$ 3.718,34;
• 31303080 - Histerectomia Subtotal no valor de R$ 2.837,36;
• 31303102 - Histerectomia Total no valor de R$ 3.269,85;
• 20103140 -Bloqueio fenólico, alcoólico ou com toxinabotulínica(de pontos motores) - por membro ou segmento corporal - (aplicaçãoBotulínica–BOTOX), sendo a aplicação botulínica – botox no valor de R$ 220,00 (pacote deaplicação que inclui todos os segmentos/membros do corpo e materiais); primeira avaliação para novos casos de indicação da aplicação botulínica – botox no valor de R$ 170,00; retorno de 2 meses para os pacientes que já realizaram a 1ª aplicação botulínica – botox e após caso necessário no valor de R$ 120,00.
SEGUNDA: 2 – DA RATIFICAÇÃO
2.1 - O presente instrumento de aditivo contratual fica fazendo parte integrante do processo completo da Inexigibilidade nº 020/2018, ficando ratificadas todas as demais cláusulas constantes do contrato.

E por se acharem assim as partes contratantes, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos legais.

SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG, 18 de Novembro de 2019.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PASSOS
Contratada

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:C7F478A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
CHAMADA PÚBLICA CENTRO DE EVENTOS

O Município de São Tomé das Letras torna público a Chamada Pública para Locação do Centro de Eventos conforme datas especiais determinadas pelo DETUR nº 006/2019. O interessado deverá se cadastrar através do e mail turismo@saotomedasletras.mg.gov.br até 1 dia antes da sessão, que será dia 06/12/2019, às 15h, no DETUR, com sede na Rua José Cristiano Alves, nº 20, Centro São Tomé das Letras. Informações pelo tel: (35) 3237-1276

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:F19E70A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DISPENSA 062/2019

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 062/2019. Objeto: Aquisição de aparelhos para academia, conforme solicitação do Gabinete. Contratado: **JRGG COMERCIAL EIRELI ,** pessoa jurídica , inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 64.222.3000/0001-06.Valor Global: R$ 17.380,00 (dezessete mil trezentos e oitenta reais).

Sem Peixe, 14 de Novembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do processo de Dispensa nº 062/2019: Aquisição de aparelhos para academia, conforme solicitação do Gabinete. **JRGG COMERCIAL EIRELI ,** pessoa jurídica , inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 64.222.3000/0001-06.Valor Global: R$ 17.380,00 (dezessete mil trezentos e oitenta reais).

Sem Peixe, 14 de Novembro de 2019

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:292D62C9

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA 062/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa No. 062/2019. Objeto: Aquisição de aparelhos para academia, conforme solicitação do Gabinete. Contratado: **JRGG COMERCIAL EIRELI ,** pessoa jurídica , inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 64.222.3000/0001-06 , com sede á Rua : Magalhaes Pinto, 121 ,

Centro, São José do Goiabal /MG, CEP: 35.986-000 . Valor Global: R$ 17.380,00 (dezessete mil trezentos e oitenta reais).

Sem Peixe, 18 de Novembro de 2019.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:AA2E634A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PAL 051/2019 PP 037/2019

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório nº 051/2019 – Pregão Presencial n.º 037/2019. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO**.** Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento de que se cogita o vencedor:

VENCEDOR: **DENTAL MARIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **09.222.396/0001-13**, DO VALOR:**R$ 6.297,65 (seis mil e duzentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos)**,N° Ata: 59/2019.
VENCEDOR: **DENTAL SETE LAGOAS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº **21.913.587/0001-08**, DO VALOR:**R$ 12.679,20 (doze mil e seiscentos e setenta e nove reais e vinte centavos)**,N° Ata: 60/2019.
VENCEDOR: **DOMINUS COMERCIO EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº **27.417.234/0001-95**, DO VALOR:**R$ 737,50 (setecentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos)**,N° Ata: 61/2019.
VENCEDOR: **EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **25.725.813/0001-70**, DO VALOR:**R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais)**,N° Ata: 62/2019.

Serra Azul de Minas/MG 25 de novembro de 2019.

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO
Pregoeira Municipal

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:44204A7F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 051/2019 PP 037/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019 DATA: 25 DE NOVEMBRO DE 2019.
OBJETO: **Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO.**

CONTRATADA: **DENTAL MARIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **09.222.396/0001-13**, DO VALOR:**R$ 6.297,65 (seis mil e duzentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos)**,N° Ata: 59/2019.
CONTRATADA: **DENTAL SETE LAGOAS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº **21.913.587/0001-08**, DO VALOR:**R$ 12.679,20 (doze mil e seiscentos e setenta e nove reais e vinte centavos)**,N° Ata: 60/2019.
CONTRATADA: **DOMINUS COMERCIO EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº **27.417.234/0001-95**, DO VALOR:**R$ 737,50 (setecentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos)**,N° Ata: 61/2019.
CONTRATADA: **EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **25.725.813/0001-70**, DO VALOR:**R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais)**,N° Ata: 62/2019.
Serra Azul de Minas/MG 25 de novembro de 2019.
CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.
VALIDADE DA ATA: 12 meses.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:BC257E60

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 053/2019 TP 002 /2019

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 19/12/2019, às 09:00 horas, Tomada de Preços N°002/2019, Processo 053/2019. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO HEXAGONAL, NAS COMUNIDADES DE GURITA E BARRO AMARELO, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG. (CONFORME CONVÊNIO Nº1491000429/2019 - SEGOV).** Maiores informações serão prestados de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas em sua sede provisória, à Rua João dias da paixão, n°30 -centro – Serra Azul de Minas/MG ou pelo tel: (38) 3547-1222 ou e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br. O Edital do Processo supracitado estará disponível no site http://serraazuldeminas.mg.gov.br/

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO.
Presidente da CPL

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:0665AFBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 349/2019, PREGÃO PRESENCIAL 059/2019

Objeto:contratação de empresa para prestação de serviço de dedetização de prédios municipais, em atendimento às Secretarias Municipais de Saúde e Educação.**Entrega de envelopes:**até 09:00 do dia 10/12/2019.**Abertura das propostas:**10/12/2019 às 09:30.**Informações:**(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:DE77EAF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019 - SERVIÇOS DE CONCRETO USINADO FCK SEM BOMBEAMENTO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Presidente da Comissão de Licitações, em cumprimento ao princípio da publicidade com base no Art 61 § da Lei Federal, torna-se público que o município firmou a seguinte Ata de Registro de Preços.

AtaRegistro de Preços nº: 022/2019

Processonº: 047/2019 **Pregão Presencial nº:** 029/2019

Fundamento: art. 1º e 15 º da lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Objeto: A Futura e Eventual Contratação de empresa especializa em serviços de concreto usinado do tipo FCK 20 MPA 10 +-2 Brita 0+1 sem bombeamento. Os serviços a serem executados estão contidos e detalhados no Termo de Referência – Anexo I do Edital**.**

CONCRETO ORIENTE LTDA - CNPJ: 10.222.960/0001-50
Endereço: AV ERNESTO MEDEIROS, Nº 4501, PURYS, TRES RIOS –RJ, CEP: 25804-970
Responsável: JOSE ROBERTO LIPARISI - CPF Nº 011.090.587-30

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
CONCRETO FCK 20,0 10+-2 (BRITA 0 + 1) - FORNECIMENTO DO CONCRETO FCK 20,0 10+-2 (BRITA 0 + 1)	CONCRETO ORIENT	SERV FCK	320	R$ 284,00	R$ 90.880,00

Valor Total Adjudicado R$ 90.880,00 (noventa mil e oitocentos e oitenta reais)

Contratante: Município de Simão Pereira – MG CNPJ:18.338.293/0001-87
Signatário Contratante: Antônio José Gonçalves da Silva

Da Assinatura: 13 de novembro de 2019

Da Vigência da ata: 13 de novembrode setembro de 2019 a 12 de novembro de 2020.

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitação (Portaria nº 085/2018)

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:557C34F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 080/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 080/2019 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada**: COOPERTRAMIG - Cooperativa de Trabalho de Transporte Ltda – **Referência**: Pregão (Presencial) nº 068/2018. **Do Objeto**: Prorrogação do prazo de vigência do contrato. **Do Prazo**: 90 (noventa) dias contados a partir de 19 de novembro de 2019**.**

MAFLÁVIA APARECIDA LUIZ FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:4BCE7602

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 081/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 081/2019 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada**: COOPERTUR - Cooperativa de Transportes e Serviços Urbanos e Rurais – **Referência**: Pregão (Presencial) nº 068/2018. **Do Objeto**: Prorrogação do prazo de vigência do contrato. **Do Prazo**: 90 (noventa) dias contados a partir de 19 de novembro de 2019**.**

MAFLÁVIA APARECIDA LUIZ FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C8E69662

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 068/2019

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 068/2019 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana e multitarefa, para atender as demandas do município de Teófilo Otoni. O município de Teófilo Otoni/MG torna pública a data para a realização da nova sessão do Pregão Presencial 068/2019, que se dará no dia 06/12/2019, às 9h. A fase externa da sessão do dia 04/11/19 foi anulada por despacho da Secretária Municipal de Administração. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame estarão à disposição dos interessados, na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali n.º 230, Centro, em dias úteis, no horário de 08h às 16h, no site transparencia.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni, 25/11/2019

WANDERLÉIA GONÇALVES BATISTA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:3CADEB63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2019 - **Objeto:** Locação de imóvel situado no endereço na Rua Osvaldo Barbosa de Aguiar, nº 27 A; Bairro Manoel Pimenta em Teófilo Otoni – MG – CEP: 39.802-086, para funcionamento da Oficina Mecânica da Frota de Veículos deste Municipalidade. **Contratada: APJ - APRENDER PRODUZIR JUNTOS DE TEÓFILO OTONI**. Referência: Dispensa nº 012/2019. **Da Dotação Orçamentária:** 02.05.04.122.0001.2012.3.3.90.39.00 – Manutenção das Atividades – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Ficha: 124 - Fonte: 100 – Recursos Ordinários. **Do Valor:** R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, totalizando R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **Da Vigência**: **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura. **Data da Assinatura**: 20/11/2019. Teófilo Otoni/MG.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8792156A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2019

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo para atender a demanda da Divisão de Esportes, em atendimento á solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura, conforme especificações e quantitativos descritos no edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Publique-se.

AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI – ME- ATA 095/2019					
0001	Cones para treino em plástico flexível – 23cm	30	UN	5,45	163,50
0007	Bola de futebol profissional	20	Unid.	255,00	5.100,00
0010	Rede futebol de campo	20	Par	748,00	14.960,00
0014	BOLA DE FUTVÔLEI	20	UN	80,00	1.600,00
0022	Peteca	15	UN	8,89	133,35
0023	ANTENA PARA REDE DE FUTEVÔLEI	10	Par	114,00	1.140,00
0026	Kit de marcação de quadra de vôlei de praia	5	UN	107,00	535,00
Total do Fornecedor: 23.631,85					

Três Marias/MG 10 de setembro de 2019.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:4F6621EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 123/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2019.

O Município de Três Marias/MG, através da Pregoeira, torna público, a abertura de procedimento licitatório, do tipo, **MENOR PREÇO ITEM**, Pregão Presencial para **aquisição de material didático, pedagógico, mobiliário e equipamentos para atender as Escolas de Educação Infantil Pró-Infância Tipo C, através dos Termos de Compromisso nº 201305199 e 201401417, que entre si celebram o FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE E O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, conforme orientações do Manual Descritivo do MEC, conforme quantitativos e especificações do Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital.** Julgamento: 06/12/2019, às 13h30min. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias/MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Três Marias, 25 de novembro de 2019.

JANAÍNA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Pregoeira Interina

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:8F07F1DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
RESUMO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR CURSO DE CAPACITAÇÃO

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N.° 26/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR (ART. 24, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES).

OBJETO: participação de servidores do IPREV – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS em curso de capacitação sobre a Reforma da Previdência.

CONTRATANTE: IPREV – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS, autarquia municipal com sede na Avenida Oswaldo Cruz, n.º 1311, Centro, na cidade de Três Pontas, Minas Gerais, CEP 37190-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.191.026/0001-64, representado pelo seu diretor, Sr. Luciano Reis Diniz, inscrito no CPF sob o n.º 882.486.406-63.

CONTRATADO: Four Info Desenvolvimento de Software Ltda – EPP, estabelecimento comercial situado na Rua Inácio Franco, n.º 1888, Centro, Morro Agudo, São Paulo.
VALOR TOTAL DO CURSO: R$ 2.465,00.

Publicado por:
Daniel Moreira Reis
Código Identificador:AAFE15F5

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INEXIGIBILIDADE N.º 014/2017 – PROCESSO N.º 1033/2017 – CONTRATO N.º 085/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Santa Casa de Misericórdia do Hospital São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.268.012/0001-22. Considerando as disposições das Cláusulas Sétima e Nona do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em 07 de novembro de 2020, e os valores unitários dos exames abaixo foram reajustados, conforme tabela a seguir:

ITEM	CÓDIGO/SIGTAP	DESCRIÇÃO DO EXAME	VALOR UNITÁRIO INICIAL	VALOR UNITÁRIO READEQUADO
01	020502014-3	Exame Obstétrico	R$ 75,92	R$ 59,90
02	020502018-6	Exame Transvaginal/Endovaginal	R$ 61,74	R$ 59,90
03	020502003-8	Exame Abdomen Superior	R$ 73,27	R$ 70,45
04	020502004-6	Exame Abdomen Total	R$ 110,09	R$ 105,85
05	020502005-4	Exame Renal (US Aparelho Urinário)	R$ 69,82	R$ 67,13

Data: 06/11/2019.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:48FB51F9

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N.º 123/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2004/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 064/2019

Com fundamento no art. 20, inciso I, alíneas "a", "c" e "d" do Decreto Municipal n.º 3.617/02 e art. 20, I do Decreto Federal n.º 7.892/2013, FICA CANCELADA, nesta data, a Ata de Registro de Preços 064/2019, que trata da Aquisição de Leite Pasteurizado Integral, originada do Pregão n.º 123/2019 e celebrada entre esta municipalidade e a empresa Ana Flávia Garcia Chagas ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.052.801/0001-21, em 23/10/2019, tendo em vista o descumprimento de cláusulas do Edital e Ata de Registro de Preços, uma vez que foram observadas irregularidades no objeto entregue no dia 04 de novembro de 2019, sendo verificado pelo órgão municipal requisitante que estes não apresentavam as condições mínimas para consumo. Ademais, a empresa, mesmo após notificada extrajudicialmente, não providenciou a imediata reposição dos produtos irregulares, violando, assim, o previsto na Cláusula 07, item 07.8 da Ata de Registro de Preços.

Três Pontas, 11 de novembro de 2019.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:C78E1D11

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO Nº 151/2019 – PROCESSO Nº 2520/2019

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de**

Segurança Especializada Desarmada, em apoio às festividades do Réveillon 2019/2020**.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 08h30min do dia 09 de dezembro de 2019, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:A41000C0

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO N.º 146/2019 – PROCESSO N.º 2420/2019

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Contratação de empresa para prestação de serviços, incluindo somente a mão de obra para realização de pequenos reparos, objetivando a manutenção e conservação de ruas e de prédios públicos (Prefeitura, Postos de Saúde, Escolas, Campos de Futebol e Vestiários, Praças e Vias Públicas).** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 10h30min do dia 09 de dezembro de 2019, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:1AF04A61

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO Nº 150/2019 – PROCESSO Nº 2515/2019

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Contratação de Empresa para Confecção de Material utilizado em Divulgação (outdoor, banner, crachá, faixa, adesivo e película refletiva).** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 15 horas do dia 09 de dezembro de 2019, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:48926131

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2019

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará realizar Pregão Presencial nº 045/2019, **tipo menor preço unitário do item**, para **Aquisição de Materiais de Construção, Materiais em geral, Ferramentas Manuais e Motorizadas e outros Materiais de Consumo.** Descrição detalhada no edital. A abertura da sessão será dia **06 de Dezembro de 2019, às 08:00 horas,** na sala de licitações do SAAE, situada na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, Três Pontas – MG. O edital estará disponível com a equipe de apoio ou no site: www.saaetpo.mg.gov.br. Qualquer informação ou solicitação pelo telefone: 35-3265-9506.

Três Pontas – MG, 25 de Novembro de 2019.

MARCOS HENRIQUE DE ABREU
Pregoeiro.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:F2407B5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/19 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2019

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2019 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR SUSTEVIT PRO, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. A SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES SERÁ REALIZADA NO DIA 09/12/2019 ÀS 14:00HS NA SALA DE REUNIÕES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO LOCALIZADO NO SEGUNDO PISO DO CENTRO ADMINISTRATIVO . DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE 34.3281-0057 OU PELO EMAIL CPLTUPACIGUARA2017@GMAIL.COM. EDITAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA PÁGINA http://www.tupaciguara.mg.gov.br/editais-exercicio-2019/

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:D03E8A9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL Nº 208/2019 – PE Nº 020/2019. AVISO DE 1º ESCLARECIMENTO

Tendo em vista a resposta ao esclarecimento em relação ao item 9 do edital, solicitado pela empresa Diego Tadeu Rocha. A íntegra encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

MICHELLE FIAL,
Pregoeira

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:7ACC5EF6

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 237/2017 - INEXIGIBILIDADE 20/2017

A CPL julga habilitada e credenciada a empresa Banco Cooperativo do Brasil S.A - BANCOOB.

CAROLINA VALADARES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:DD22544E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 122/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: 122/2019, - Contratado EMPRESA CIS/MEJE – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO JEQUITINHONHA – **Objeto:***Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Médio Jequitinhonha (CISMEJE), objetivando a prestação de serviços médicos de consultas e exames médicas de média e alta complexidade, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste município, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei Federal 8.666/1993*, **Valor global:R$ 27.018,05 (Vinte e sete mil dezoito reais e cinco centavos)- PAL- 75/2019- VIGÊNCIA15/10/2019 A 31/12/2019**

Publicado por:
Agenor Teodomiro Borges
Código Identificador:10482D9E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 121 / 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: 121/2019, - Contratado JOSÉ MARIA PEREIRA MARTINS – Objeto:CREDENCIAMENTO DE BANDAS, GRUPOS E MÚSICOS PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NOS DIVERSOS ESTILOS MUSICAIS PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICOS EM FESTAS NO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA/MG , NA SEDE, DISTRITO OU COMUNIDADES RURAIS, Valor:R$ 58.900,00 (Cinquenta e oito mil e novecentos reais), PAL- 43/2019- VIGÊNCIA25/09/2019 A 31/12/2019.

Publicado por:
Agenor Teodomiro Borges
Código Identificador:B4AEAC5B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 137/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: 137/2019, - COM EMPRESA **NASCIMENTO DUTRA PEREIRA – Objeto:CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO HOTEL, POUSADA E RESTAURANTE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA/MG, PARA FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, Valor:R$ 92.756,25 (Noventa e dois mil setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos) - PAL- 68/2019- VIGÊNCIA05/11/2019 A 31/12/2019**

Publicado por:
Agenor Teodomiro Borges
Código Identificador:67F98E4D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 138/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: 138/2019, - Contratado EMPRESA **CONSTRUTORA ARAÇUAI LTDA – Objeto:Contratação de empresa especializada para execução de ampliação das redes de esgoto na zona urbana de Virgem da Lapa, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e projeto, com recursos do TC/PAC nº 544/14 Funasa, Valor global:R$ R$338.203,70 (trezentos e trinta e oito mil duzentos e três reais e setenta centavos)- PAL- 78/2019- VIGÊNCIA12/11/2019 A 12/06/2020.**

Publicado por:
Agenor Teodomiro Borges
Código Identificador:8F875582

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 108/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira Oficial do Município de Carmo do Paranaíba – MG, atendendo o interesse público, a eficácia do processo licitatório, retifica o edital do Pregão Presencial nº 067/2019 - **contratação de empresa especializada para desenvolver trabalhos de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme descrito e especificado nos Anexos I e II do instrumento convocatório,** conforme a seguir:
DO EDITAL:

Na minuta do contrato, onde se lê:

(...)

a) Os materiais deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o recebimento da solicitação, de acordo com as quantidades informadas e local indicado pela CONTRATANTE.

(...)

Leia-se:

(...)
a) Os serviços de elaboração de programas e laudos deverão ser entregues no prazo de 90 (noventa) dias, contados após o recebimento da solicitação, de acordo com as quantidades informadas e local indicado pela CONTRATANTE. Os demais serviços serão solicitados de acordo com a demanda, sendo os exames, perícias e avaliações de atestados o prazo máximo de execução de 10 dias.

(...)

DO TERMO DE REFERÊNCIA:

No item 6, alínea "e", onde se lê:

e) Disponibilizar de Técnico de Segurança, responsável por realizar no mínimo uma inspeção de segurança mensal e o Engenheiro de Segurança do Trabalho e o Médico do Trabalho ficarão responsáveis pelo planejamento, supervisão e elaboração da análise global anual do PPRA. Para a elaboração deste programa a empresa da contratada deverá realizar análises qualitativas e quantitativas de ruídos contínuo, de impacto, de calor e outros cabíveis, apresentando os aparelhos que utilizará, Certificado de Calibração de todos os equipamentos de medição, os quais obrigatoriamente deverão ser aqueles especificados pelas Normas;

Leia-se:

e) Disponibilizar de Técnico de Segurança, responsável por realizar no mínimo uma inspeção de segurança mensal e o Engenheiro de Segurança do Trabalho e o Médico do Trabalho ficarão responsáveis pelo planejamento, supervisão e elaboração da análise global anual do PPRA. Para a elaboração deste programa a empresa da contratada deverá realizar análises qualitativas e quantitativas de ruídos contínuo, de impacto e de calor, apresentando os aparelhos que utilizará, Certificado de Calibração de todos os equipamentos de medição, os

quais obrigatoriamente deverão ser aqueles especificados pelas Normas;

Exclui-se a alínea "u", do item 6, localizada à pagina 38.

A NOVA DATA FICA MARCADA PARA:

09 de dezembro de 2019.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até 09:00 (nove horas), impreterivelmente;

CREDENCIAMENTO: a partir das 09:00 (nove horas e dez minutos), somente para as empresas que fizerem o protocolo dos envelopes até o horário determinado.

As demais cláusulas e condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas.

Carmo do Paranaíba, 25 de novembro de 2019.

SIMEIRE SILVA MOREIRA CUNHA
Pregoeira

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:A5D24E72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **11 de DEZEMBRO de 2019**, **às 08:00** horas, estará realizando Processo Licitatório nº 135/2019, Pregão Presencial nº 075/2019, Registro de Preços nº 053/20198**.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Edital disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro (38) 3759-1537 - 3759-1267 – licitalassance@hotmail.com

A Pregoeira.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:D8B7927E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **06 de DEZEMBRO de 2019**, **às 08:00** horas, estará realizando Processo Licitatório nº 136/2019, Pregão Presencial nº 076/2019**.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BASES DE CONCRETO PARA ACADEMIAS AO AR LIVRE, DESTINADO À SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**. Edital disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro (38) 3759-1537 - 3759-1267 – licitalassance@hotmail.com –

A Pregoeira.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:D66FF10A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
AVISO DE CANCELAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Por meio do presente, fica **DESCONSIDERADA** a publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO**, onde referia-se ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2019, CONCORRÊNCIA nº 001/2019**, cujo objeto tratava-se de **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CENTRALIZAR E PROCESSAR OS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE TODOS OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG., E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SEM ÔNUS PARA O CONTRATANTE**. Tendo em vista que serão necessárias alterações no edital, devendo, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais. Maiores Informações poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Lassance/MG., podendo ser pessoalmente, por telefone (38) – 3759-1537, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas, através do e-mail licitalassance@hotmail.com.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:6F2542C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
AVISO DE CANCELAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Por meio do presente, fica **DESCONSIDERADA** a publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO**, onde referia-se ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**, cujo objeto tratava-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**. Tendo em vista que serão necessárias alterações no edital, devendo, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais. Maiores Informações poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Lassance/MG., podendo ser pessoalmente, por telefone (38) – 3759-1537, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas, através do e-mail licitalassance@hotmail.com.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:2505AC32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DA ADESÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 092/2019 - ADESÃO A ARP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - RJ

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, através do seu Departamento de Licitações, torna público o Processo Licitatório acima identificado para a ADESÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM/2019 – VAN MINIBUS ESCOLAR – 20 LUGARES, cujo processo será realizado em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Pregão Presencial nº 031/2019 e ARP nº 071/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é aquisição de um veículo zero km – 2019 – Van Minibus Escolar – 20 lugares – Renault Master, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações descritas no Processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DATA DE ADESÃO E VALOR

Data: 18/11/2019

Valor do veículo aderido: R$ 166.137,00 (cento e sessenta e seis mil, cento e trinta e sete reais).

PATRÍCIA KRAUT DE MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:80A5F278

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO EDITAL Nº: 45/2019 PROCESSO Nº: 48/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - RP 21

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 48/2019
Modalidade: Pregão Presencial - RP 21
Edital nº: 45/2019
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos químicos para tratamento de água potável, para atender as necessidades da ETA do bairro São Judas Tadeu e distrito de São Benedito.

O Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, torna público que no **dia 10 de dezembro de 2019, as 14:00 horas**, no departamento de compras e licitações, sito na **rua Rio Branco, nº 211, na cidade de Patrocínio, Minas Gerais**, serão recebidos e abertos os envelopes contendo as propostas orçamentárias e documentação, referente ao processo licitatório acima especificado.

Cópias do edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido ou pelo e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600.

Patrocínio, Minas Gerais, 22 de novembro de 2019.

ERNANDES BATISTA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EF74CD72

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PROCESSO Nº: 185/2018 MODALIDADE: DISPENSA EDITAL Nº: 08/2018

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Processo nº: 185/2018
Modalidade: Dispensa
Edital nº: 08/2018
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Locação de imóvel urbano no bairro Serra Negra para realização das atividades do Projeto Esporte ao Alto, solicitado pela Secretaria Municipal de Esportes.
PARTES DO CONTRATO ORIGINÁRIO:
MUNICÍPIO DE PATROCINIO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 18.468.033/0001-26, com sede à Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, neste ato representado pelo Prefeito Municipal DEIRÓ MOREIRA MARRA, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 491.320.596-04, residente e domiciliado em Patrocínio-MG, ora LOCATÁRIO, e **FRANCISCO RODRIGUES ALVES FILHO** pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob o n° 206.649.746-00, residente nesta cidade à Rua Elias Alves Cunha, nº 850, bairro Nossa Senhora de Fátima, ora LOCADOR.
DO PROCEDIMENTO:O presente Termo de Rescisão se fundamenta nos termos do art. 78, inc. XII c/c 79, inc. I da Lei nº 8666/93, tendo em vista que a presente locação não é mais necessária para o município uma vez que a realização das atividades do Projeto Esporte ao Alto foram remanejadas para o CRAS Serra Negra.
DO OBJETO:O presente Termo de Rescisão tem por objeto finalizar o contrato referente ao processo acima mencionado, tendo como termo final 30 de outubro de 2019, devendo a partir desta data surtir seus jurídicos e legais efeitos.

Patrocínio-MG,14de novembro de 2019.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B6B79125

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 92/2019 MODALIDADE: PREGÃO - RP 43 EDITAL Nº: 66/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO
Processo nº: 92/2019
Modalidade: Pregão - RP 43
Edital nº: 66/2019
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Registro de preço para possíveis aquisições de emulsão asfáltica RL 1C, para manutenção das ruas e avenidas do município de Patrocínio/MG, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.
CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.
CONTRATADO: **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.420.916/0006-66, neste ato representado pelo seu responsável legal.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, II, "d" da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
2.1- Fica reajustado, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço do seguinte item:
2.1.1- Item 001 000200 TN EMULSAO ASFALTICA - MATERIA-PRIMA: EMULSAO ASFALTICA DE PETROLEO, TIPO:RUPTURA LENTA - RL 1C, de R$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais) por tonelada para R$ 3.380,15 (três mil, trezentos e oitenta reais e quinze centavos) por tonelada.

Patrocínio-MG, 18 de novembro de 2019.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FC822FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 98/2019 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 09/2019

EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Processo nº: 98/2019
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 09/2019

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços de atendimento em odontologia, eletivo e plantões; atendimento médico eletivo e plantões; procedimentos médicos ambulatoriais e cirúrgicos, para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS); plantão médico e plantão de técnico de enfermagem para necropsia no IML municipal e exames médicos.
CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: EMPRESA DE ORTOPEDIA SALU LTDA**,** inscrita no CNPJ sob n.º 29.183.030/0001-62, neste ato representado pelo seu responsável legal.
Ortopedia/Procedimentos Cirúrgicos

Patrocínio, 06 de novembro de 2019.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:065252E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Presencial Nº 057/19 – Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de máquinas multifuncionais para a manutenção das atividades das Secretarias do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Entrega dos envelopes de documentação e proposta até o dia 09/12/19 às 08:30 horas com abertura neste mesmo dia e horário no setor de licitações do Município de Patrocínio do Muriaé. Edital disponível a partir de 27/11/19 – (32) 3726-1939 –

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:FCCACEC7

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica a Tomada de Preços Nº 001/2019 – Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução do restante da construção da Unidade de Educação Infantil – Projeto 2 Convencional – Padrão FNDE, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional do Município de Patrocínio do Muriaé- MG. Abertura dia 17/12/19 às 08:30 horas. Edital disponível a partir de 28/11/19 – Informações pelo telefone (32) 3726-1939

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:9980AF3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
DECISÃO RECURSO

DECISÃO
Processo nº 081/2019
Pregão Presencial (RP) nº 036/2019

Considerando os argumentos apresentados,

RESOLVE:
Reconhecer o RECURSO apresentado.
Adoto como razão de decidir o Relatório da Comissão de Licitação e parecer jurídico, como fundamento do presente ato.

Prados, 25 de novembro de 2019.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:81943FF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO dosprodutos das licitantes abaixo relacionadas, relativo a Licitação **0081/19** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º**0036/2019**, de **07/11/2019**, dando como licitante vencedor:

Fornecedor	Valor Total	Situação
27984 - MUNDO DOS UTILITARIOS AUTOPEÇAS EIRELI-ME	R$ 7.175.000,00	Vencedor

PRADOS, 25 de novembro de 2019,

LESTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
CPF:01466547650
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:E64CFE55

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Eu, Léster Resende Dantas Junior, Prefeito Municipal de Prados, no uso das atribuições que me conferem a Constituição Federal, a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Orgânica do Município, homologo o resultado do Processo de Licitação nº 081/2019 sob a modalidade Pregão Presencial nº 036/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prados, 25 de novembro de 2019.

LÉSTER REZENDE DANTAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:76FF1A4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG - CONTRATO ADMINISTRATIVO/DISPENSA Nº 09/2018 – PROCESSO Nº 38/2018, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTANA DO JACARÉ, CNPJ-17.888.116/0001-01 e de outro VALBERT ALCANTRA DA SILVA 10851963641, CNPJ- 30.083.239/0001-33 Objeto: Serviços de arbitragem sendo 01 árbitro principal, 02 árbitros auxiliares e 01 mesário, para atuarem em 30 partidas de futebol de campo, onde todas as partidas serão realizadas em estádio do próprio município. Vigência: 01 mês a contar do dia 25/05/2018. Valor: R$ 4.950,00.

ALEIRIS SOARES VIANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Freire Mendes
Código Identificador:2FDF0920

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG - CONTRATO ADMINISTRATIVO/DISPENSA Nº 14/2018 – PROCESSO Nº 62/2018, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTANA DO JACARÉ, CNPJ-17.888.116/0001-01 e de outro VALBERT ALCANTRA DA SILVA 10851963641, CNPJ- 30.083.239/0001-33 Objeto: Contratação de empresa especializada para organização de evento esportivo na categoria futsal, a mesma terá por objetivo coordenar todo o XXIX Campeonato Intermunicipal de Futsal de Santana do Jacaré 2018, com no mínimo 25 partidas e no máximo 30 partidas. Vigência: 01 mês a contar do dia 09/07/2018. Valor: R$ 4.000,00.

ALEIRIS SOARES VIANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Freire Mendes
Código Identificador:415F43A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG - CONTRATO ADMINISTRATIVO/DISPENSA Nº 34/2018 – PROCESSO Nº 98/2018, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTANA DO JACARÉ, CNPJ-17.888.116/0001-01 e de outro CONECTA INFORMÁTICA S ANTONIO AMPARO LTDA - ME, CNPJ- 13.251.369/0001-19 Objeto: Contrato com empresa para serviços de suporte técnico, monitoramento e manutenção de sistemas de informação da rede do Sistema Único da Assistência Social SUAS e Sistemas de Informação Municipal da SMAS, análise de resultados, diagnósticos e prognósticos da questão social da proteção social básica, vigilância sócio assistencial, gestão orçamentária e financeira, inclusão produtiva e proteção social especial. Vigência: 02 meses a contar do dia 15/10/2018. Valor: R$ 4.800,00.

ALEIRIS SOARES VIANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Freire Mendes
Código Identificador:B3D77730

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG - CONTRATO ADMINISTRATIVO/DISPENSA Nº 24/2018 – PROCESSO Nº 77/2018, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTANA DO JACARÉ, CNPJ-17.888.116/0001-01 e de outro COMERCIAL FIRE FEST LTDA - ME, CNPJ- 06.146.272/0001-80 Objeto: Aquisição de show pirotécnico para cavalhada retro no município de Santana do Jacaré no ano de 2018, como medida de salva guarda, do bem cultural e imaterial "cavalhada". Vigência: 01 mês a contar do dia 23/08/2018. Valor: R$ 2.226,00.

ALEIRIS SOARES VIANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Freire Mendes
Código Identificador:04B7D422

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG - CONTRATO ADMINISTRATIVO/DISPENSA Nº 39/2018 – PROCESSO Nº 110/2018, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTANA DO JACARÉ, CNPJ-17.888.116/0001-01 e de outro JOÃO MENDES PEREIRA JUNIOR 32808419848, CNPJ- 21.822.923/0001-07 Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços de topografia para execução de levantamento topográfico georreferenciado – loteamentos irregulares, nos bairros Sevilha e Elbert/Luiz – casas populares, com finalidade de instaurar ações de regularização fundiária social da propriedade e na garantia do direito a moradia de famílias que ocupam fins residenciais áreas da união. Vigência: 21/12/2019 a contar do dia 21/11/2018. Valor: R$ 14.800,00.

ALEIRIS SOARES VIANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Freire Mendes
Código Identificador:21AE1A54

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG - CONTRATO ADMINISTRATIVO/DISPENSA Nº 02/2018 – PROCESSO Nº 43/2018, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTANA DO JACARÉ, CNPJ-17.888.116/0001-01 e de outro CLINICA SÃO JUDAS TADEU LTDA, CNPJ- 04.318.315/0001-32 Objeto: Aquisição de prestação de serviços de médico cardiologista, para o posto de atendimento do município de Santana do Jacaré. Vigência: 01 mês a contar do dia 07/06/2018. Valor: R$ 5.000,00.

ALEIRIS SOARES VIANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Freire Mendes
Código Identificador:4009CDD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG - CONTRATO ADMINISTRATIVO/DISPENSA Nº 03/2018 – PROCESSO Nº 30/2018, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTANA DO JACARÉ, CNPJ-17.888.116/0001-01 e de outro MINASNET SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ- 08.001.082/0001-09 Objeto: Contrato com empresa para prestação de serviços especializados em link de internet via rede wireless, de acordo com especificação do local, com roteamento local em frequência 5.8 GHZ na sede da prefeitura (considerando que possa ser igual ou superior ao nível de qualidade exigida). Vigência: 01 mês a contar do dia 11/05/2018. Valor: R$ 2.140,00.

ALEIRIS SOARES VIANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Freire Mendes
Código Identificador:F55F0AC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG - CONTRATO ADMINISTRATIVO/DISPENSA Nº 13/2018 – PROCESSO Nº 61/2018, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTANA DO JACARÉ, CNPJ-17.888.116/0001-01 e de outro SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEC, CNPJ- 50.429.810/0001-36 Objeto: Serviço de monitoramento individual externa para 02 (dois) usuários e 01 (um) padrão, leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário monitorado e emissão dos

relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, para utilização da sala de raio x do posto de atendimento do município. Vigência: 01 mês a contar do dia 12/07/2018. Valor: R$ 576,00.

ALEIRIS SOARES VIANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Freire Mendes
Código Identificador:94334366

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG - CONTRATO ADMINISTRATIVO/DISPENSA Nº 36/2018 – PROCESSO Nº 103/2018, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTANA DO JACARÉ, CNPJ-17.888.116/0001-01 e de outro AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ- 00.331.788/0030-53 Objeto: Contratação de locação de CPAPs, equipamento que produz uma pressão constante de ar que atravessa as vias, impedindo, assim, que a apneia ocorra na paciente Maria Aparecida Gomes de Melo. Vigência: 31/12/2018 a contar do dia 29/10/2018. Valor: R$ 3.128,00.

ALEIRIS SOARES VIANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Freire Mendes
Código Identificador:08849BBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG - CONTRATO ADMINISTRATIVO/DISPENSA Nº 27/2018 – PROCESSO Nº 83/2018, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTANA DO JACARÉ, CNPJ-17.888.116/0001-01 e de outro EMPRESA JORNALISTICA E IMPRESSOS H EIRELI - ME, CNPJ- 07.934.713/0001-71 Objeto: Prestação de serviços de publicação dos atos administrativos do município de Santana de Jacaré. Vigência: 31/12/2018 a contar do dia 13/09/2018. Valor: R$ 4.992,00.

ALEIRIS SOARES VIANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Freire Mendes
Código Identificador:9A4AED5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG - CONTRATO ADMINISTRATIVO/DISPENSA Nº 11/2018 – PROCESSO Nº 49/2018, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTANA DO JACARÉ, CNPJ-17.888.116/0001-01 e de outro LIGIA APARECIDA FERREIRA, CPF- 462.853.426-87 Objeto: Locação de um cômodo localizado na parte inferior de uma residência na Av. Padre Nagib Gibran, nº 235, centro, Santana do Jacaré, para instalação de uma fábrica de costura de modas em geral. Vigência: 06 meses a contar do dia 11/06/2018. Valor: R$ 1.500,00.

ALEIRIS SOARES VIANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Freire Mendes
Código Identificador:755FFBA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG - CONTRATO ADMINISTRATIVO/DISPENSA Nº 05/2018 – PROCESSO Nº 33/2018, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTANA DO JACARÉ, CNPJ-17.888.116/0001-01 e de outro CARLOS HENRIQUE CAMBRAIA NETO, CNPJ- 29.225.988/0001-79 Objeto: Contratação de um médico no PSF, cumprindo uma carga horária de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, sob a forma de menor preço global. Vigência: 01 mês a contar do dia 16/05/2018. Valor: R$ 10.000,00.

ALEIRIS SOARES VIANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Freire Mendes
Código Identificador:8933F490

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG - CONTRATO ADMINISTRATIVO/DISPENSA Nº 18/2019 – PROCESSO Nº 25/2019, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTANA DO JACARÉ, CNPJ-17.888.116/0001-01 e de outro GELSON NOGUEIRA DE MORAIS, CNPJ- 15.252.219/0001-55 Objeto: Contratação de serviços técnicos para elaboração e acompanhamento até a aprovação de projetos juntos aos órgãos siconv, sigcon, funasa, simec, caixa econômica federal, ministério das cidades, dentre outros, nas ordens de governo federal e estadual. Vigência: 31/12/2019 a contar do dia 26/02/2019. Valor: R$ 32.533,50.

ALEIRIS SOARES VIANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Freire Mendes
Código Identificador:43EBCD67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS TORNA PÚBLICO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO PAL Nº 063/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público a Adjudicação/Homologação do **PAL nº 063/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019,** Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender a todos os órgãos da estrutura administrativa do Município de Tombos – MG. **Vencedora: AUTO POSTO TOMBOS LTDA**, CNPJ n.º 02.761.247/0001-56´.**Valor Total do Fornecedor: R$ 933.780,00 (novecentos e trinta e tres mil setecentos e oitenta reais).**

Tombos – MG, **25 de novembro de 2019**.

LUCIENE TEIXEIRA DE MORAES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Anielle Sathler Rodrigues
Código Identificador:C94A4BD6

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO DO PAL Nº 063/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público o Extrato de Contrato do **PAL nº 063/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019,** Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender a todos os órgãos da estrutura administrativa do Município de Tombos – MG. **Vencedora: AUTO POSTO TOMBOS LTDA**, CNPJ n.º 02.761.247/0001-56´.**Valor**

Total do Fornecedor: R$ 933.780,00 (novecentos e trinta e tres mil setecentos e oitenta reais).

Tombos – MG, **25 de novembro de 2019**.

LUCIENE TEIXEIRA DE MORAES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Anielle Sathler Rodrigues
Código Identificador:F5D9747F

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 064/2019 -PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2019

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
TORNO PÚBLICO a abertura de Processo Administrativo n.º 064/2019 -Pregão Presencial n.º 049/2019, **no dia 10 de dezembro de 2019**, abertura às **09h,** objetivando a Contratação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte - (EPP) e equiparadas, para Aquisição e instalação de **AR CONDICIONADO**, conforme descrição no Termo de Referência, para a Secretaria Municipal de Educação. Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro ou pelo site www.prefeituratombos.mg.gov.br - telefone (32) - 3751 - 1595 >

Tombos/MG, 25/11/2019>

ANIELLE SATHER RODRIGUES
Pregoeira.

Publicado por:
Anielle Sathler Rodrigues
Código Identificador:3D23AD10

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
MUNICÍPIO DE TOMBOS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 065/2019 -PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2019

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
TORNO PÚBLICO a abertura de Processo Administrativo n.º 065/2019 -Pregão Presencial n.º 050/2019, **no dia 10 de dezembro de 2019**, abertura às **13h,** objetivando a **Aquisição de veículo zero para atender a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Tombos – MG.** Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro ou pelo site www.prefeituratombos.mg.gov.br - telefone (32) - 3751 - 1595 >

Tombos/MG, 25/11/2019

ANIELLE SATHER RODRIGUES
Pregoeira.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:365181B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2019

Prefeitura Municipal de Vazante/MG - Aviso de Licitação: Pregão Presencial nº. 105/2019, critério de julgamento: menor preço por Item. Objeto: A Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços para locação de equipamentos de Sonorização e estruturas diversas, com fornecimento de mão de obra para montagem, desmontagem e operacionalização de equipamento, para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Administração Municipal. Protocolo dos Envelopes: até as 13 horas do dia 05/12/2019. Credenciamento, Abertura e Disputa de lances: dia 05/12/2019, às 13 horas, na sala de reuniões da CPL. O Edital poderá ser retirado no site: www.vazante.mg.gov.br, tópico *Editais e Licitações,* solicitado pelo e-mail licitacao@vazante.mg.gov.br.

Vazante, 25/11/19

RENATA CRISTINA CAIXETA
Pregoeira.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:FA88AD54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2019

Prefeitura Municipal de Vazante/MG - Aviso de Licitação: Pregão Presencial nº. 106/2019, critério de julgamento: menor preço por Item. Objeto: Aquisição de livros para Bibliotecas das Escolas Municipais, exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. Protocolo dos Envelopes: até as 09 horas do dia 06/12/2019. Credenciamento, Abertura e Disputa de lances: dia 06/12/2019, às 09 horas, na sala de reuniões da CPL. O Edital poderá ser retirado no site: www.vazante.mg.gov.br, tópico *Editais e Licitações,* solicitado pelo e-mail licitacao@vazante.mg.gov.br.

Vazante, 25/11/19

RENATA CRISTINA CAIXETA
Pregoeira.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:D6F91435

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXERCÍCIO DE 2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N°. 009/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO – MG E ASSOCIAÇÃO RIO - BRANQUENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS - ASORIPA.

OBJETO: Alteração para acrescer ao valor total do **TERMO DE FOMENTO Nº: 009/2019** o percentual de 10,0666%, ou seja, o importe de R$7.550,00 (Sete Mil Quinhentos e Cinquenta Reais) a serem repassados a **FOMENTADA** sem prejuízo do / alteração no repasse mensal previsto no **TERMO DE FOMENTO Nº: 009/2019** desde que haja disponibilidade financeira da seguinte forma:
01 – Novembro de 2019 – R$3.870,00 (Três Mil Oitocentos e Setenta Reais);
02 – Dezembro de 2019 – R$3.681,00 (Três Mil Seiscentos e Oitenta e Um Reais).

BASE LEGAL: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº: 8.666/93 e suas alterações subsequentes bem como as da Lei Orgânica Municipal (Art. 73, Inciso XII) e demais normas que regulam a matéria incluindo se neste rol as disposições da Lei 13.019/2014.

ASSINARAM O TERMO: Iran Silva Couri – Prefeito Municipal.
Maria Aparecida da Silva Lopes – ASORIPA

Publicado por:
Nayara Lopes Ignacchiti
Código Identificador:59BD87E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 066/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2019 – A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a seleção de empresa especializada no ramo prestação de serviço técnico e contínuo de tecnologia da informação a manutenção da automação e implementação de solução completa para Gestão educacional municipal, com implementação, migração de dados, treinamento, bem como "cessão de direitos de uso de "software" (sistemas) por tempo determinado. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia **04/12/2019 às 09:00 horas**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8150. (Ass.)Flaviana Lima Teixeira – Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:B01C90F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No cumprimento do Art. 24, Inciso I e II, da lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e, com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no **Processo Licitatório nº 140/2019.** Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 066/2019**, destinado à prestação de serviços de interconexão da sede da prefeitura até o ponto central da Praça 28 de Setembro, à empresa **Next Telecomunicações do Brasil Ltda - Valor Total: R$ 450,00. 25/11/2019.**

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:E554C76F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA SAP / DP N° 500/2019

- Dispõe sobre designação para exercício de função pública e dá outras providências –

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, IRAN SILVA COURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e, considerando o disposto na Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei nº 1.422 de 06/04/2018

RESOLVE:

Art. 1.°) Fica designado, **MILTON FELICIO DA COSTA,** para atuar na Função Pública, correspondente em atribuições e vencimentos do cargo de **MOTORISTA, PV-21,** junto à Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, a partir de 13/11/2019, ocupando cargo vago.
Art. 2.°) A designação de que trata o artigo anterior objetiva suprir a necessidade de pessoal, em razão de:

(X) cargo administrativo vago;
( ) cargo da área de magistério vago;
( ) atividade temporária de caráter excepcional;
( ) substituição decorrente do afastamento do titular.

Art. 3.°) Gera, automaticamente, a dispensa do detentor da função pública, a nomeação do candidato classificado em concurso público, o término do ano letivo ou o retorno do titular do cargo.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 13/11/2019.

Visconde do Rio Branco, 25 de novembro de 2019.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:D92E7501

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO

PORTARIA SAP / DP N° 501/2019

Dispõe sobre concessão de Férias Prêmio

O Prefeito Municipal Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições, previstas nos artigos, 73 e 98 da L.O.M. (Lei Orgânica Municipal)
RESOLVE:

Art. 1 º - CONCEDER à servidora abaixo listada, nos termos do artigo n° 115, da Lei n° 058/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e do art. 112 da Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), Férias Prêmio no respectivo período elucidado:

Matrícula	Nome do Servidor (a)	Cargo	Período de concessão
0423	Adriana Rodrigues Marques	Professor PEB II	01/11/2019 a 30/11/2019

Art. 2 ° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01/11/2019.

Visconde do Rio Branco, 25 de novembro de 2019.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:3BE723C8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO

PORTARIA SAP / DP N° 502/2019

Dispõe sobre concessão de Férias Prêmio

O Prefeito Municipal Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições, previstas nos artigos, 73 e 98 da L.O.M. (Lei Orgânica Municipal)
RESOLVE:
Art. 1 º - CONCEDER à servidora abaixo listada, nos termos do artigo n° 115, da Lei n° 058/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e do art. 112 da Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), Férias Prêmio no respectivo período elucidado:

Matrícula	Nome do Servidor (a)	Cargo	Período de concessão
2758	Geisa Maria de Carvalho Dutra	Técnico de Enfermagem	01/11/2019 a 30/11/2019

Art. 2 ° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01/11/2019.

Visconde do Rio Branco, 25 de novembro de 2019.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:4C37EF6F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO

PORTARIA SAP / DP N° 503/2019

Dispõe sobre concessão de Férias Prêmio

O Prefeito Municipal Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições, previstas nos artigos, 73 e 98 da L.O.M. (Lei Orgânica Municipal)
RESOLVE:
Art. 1 º - CONCEDER à servidora abaixo listada, nos termos do artigo n° 115, da Lei n° 058/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e do art. 112 da Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), Férias Prêmio no respectivo período elucidado:

Matrícula	Nome do Servidor (a)	Cargo	Período de concessão
0826	Edvania de Souza Gregorio Baquim	Servente Escolar	04/11/2019 a 03/12/2019

Art. 2 ° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 04/11/2019.

Visconde do Rio Branco, 25 de novembro de 2019.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:63588892

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO

PORTARIA SAP / DP N° 504/2019

Dispõe sobre concessão de Férias Prêmio

O Prefeito Municipal Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições, previstas nos artigos, 73 e 98 da L.O.M. (Lei Orgânica Municipal)
RESOLVE:
Art. 1 º - CONCEDER à servidora abaixo listada, nos termos do artigo n° 115, da Lei n° 058/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e do art. 112 da Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), Férias Prêmio no respectivo período elucidado:

Matrícula	Nome do Servidor (a)	Cargo	Período de concessão
2087	Vera Lucia das Neves	Servente Escolar	01/11/2019 a 30/11/2019

Art. 2 ° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01/11/2019.

Visconde do Rio Branco, 25 de novembro de 2019.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:50DCFBC9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO

PORTARIA SAP / DP N° 505/2019

Dispõe sobre concessão de Férias Prêmio

O Prefeito Municipal Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições, previstas nos artigos, 73 e 98 da L.O.M. (Lei Orgânica Municipal)
RESOLVE:

Art. 1 º - CONCEDER à servidora abaixo listada, nos termos do artigo n° 115, da Lei n° 058/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e do art. 112 da Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), Férias Prêmio no respectivo período elucidado:

Matrícula	Nome do Servidor (a)	Cargo	Período de concessão
9019	Naiana Cardoso Mantovani	Auxiliar de Educação	06/11/2019 a 04/01/2019

Art. 2 ° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 06/11/2019.

Visconde do Rio Branco, 25 de novembro de 2019.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:4BEEB608

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO

PORTARIA SAP / DP N° 506/2019

Dispõe sobre concessão de Férias Prêmio

O Prefeito Municipal Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições, previstas nos artigos, 73 e 98 da L.O.M. (Lei Orgânica Municipal)
RESOLVE:

Art. 1 º - CONCEDER à servidora abaixo listada, nos termos do artigo n° 115, da Lei n° 058/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e do art. 112 da Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), Férias Prêmio no respectivo período elucidado:

Matrícula	Nome do Servidor (a)	Cargo	Período de concessão
8872	Richard dos Santos	Motorista	18/10/2019 a 19/01/2019

Art. 2 ° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 18/10/2019.

Visconde do Rio Branco, 25 de novembro de 2019.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:65D69905

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 235/2019

Decreto Suplementar	Exercício: 2019
Decreto N° 235 - de 22 de Outubro de 2019	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 17.770,21 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 171, 21 de Agosto de 2019
Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 17.770,21 (dezesete mil, setecentos e setenta reais e vinte e um centavos) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.15.452.0023.2.0038-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO ILUMINALÇÃO PÚBLICA - - - - - R$	5.370,00
2.01.00.17.512.0025.2.0040-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$	7.370,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - R$	7.370,00
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.306.0012.2.0016-147 - 3.3.90.30.00 MERENDA ESCOLAR - - - - - R$	4.709,24
2.02.00.12.361.0015.2.0017-101 - 3.3.90.30.00 MANT. EDUC. REC. PRÓPRIOS - - - - - R$	1.086,12
2.02.00.12.365.0017.2.0021-101 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DE CRECHES - - - - - R$	4.000,00
2.02.00.13.392.0021.2.0101-100 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO FUMPAC - - - - - R$	404,85
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - -

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.17.512.0028.2.0043-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA - - - - - R$	520,99
2.01.00.04.122.0003.2.0008-100 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	905,95
2.01.00.15.451.0022.2.0037-100 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS - - - - - R$	1.386,72
2.01.00.15.452.0024.2.0039-100 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL - - - - - R$	547,98
2.01.00.17.512.0025.2.0040-100 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$	1.503,00
2.01.00.17.512.0028.2.0043-100 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA - - - - - R$	1.278,11
2.01.00.04.122.0003.2.0008-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	1.000,00
2.01.00.15.122.0015.2.0035-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS - - - - - R$	800,00
2.01.00.17.512.0025.2.0040-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$	750,00
2.01.00.17.512.0026.2.0042-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO - - - - - R$	1.300,00
2.01.00.17.512.0028.2.0043-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA - - - - - R$	3.100,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$	13.092,75
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - R$	13.092,75
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.361.0015.2.0019-101 - 3.1.90.16.00 MANT. TRANSP ESC. ESC. ENS. FUND - 40% - - - - - R$	1.587,40
2.02.00.12.361.0015.2.0017-101 - 3.3.90.30.00 MANT. EDUC. REC. PRÓPRIOS - - - - - R$	200,00
2.02.00.13.392.0021.2.0023-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO BIBLIOTECA MUN. - - - - - R$	100,00
2.02.00.13.392.0021.2.0101-100 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO FUMPAC - - - - - R$	605,00
2.02.00.12.361.0015.2.0017-101 - 3.3.90.39.00 MANT. EDUC. REC. PRÓPRIOS - - - - - R$	150,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	2.642,40
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - R$	2.642,40
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0048-102 - 3.1.90.16.00 MANUT. ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	4.502,65
2.03.00.10.301.0012.2.0048-102 - 3.3.90.30.00 MANUT. ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - -

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:58A4045C

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 242/2019

Decreto Suplementar	Exercício: 2019
Decreto N° 242 - de 28 de Outubro de 2019	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 38.031,35 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 171, 21 de Agosto de 2019

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 38.031,35 (trinta e oito mil, trinta e um reais e trinta e cinco centavos) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0003.2.0008-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	2.000,00
2.01.00.15.122.0015.2.0035-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS - - - - - R$	7.100,00
2.01.00.17.512.0026.2.0042-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO - - - - - R$	1.953,50
2.01.00.17.512.0028.2.0043-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA - - - - - R$	5.900,00
2.01.00.04.122.0003.2.0008-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	500,00
2.01.00.20.606.0030.2.0063-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO APOIO AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$	3.000,00
2.01.00.26.782.0035.2.0059-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS - - - - - R$	500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - **R$**	20.953,50
Total da Unidade 01 - - - - - - **R$**	20.953,50
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.306.0012.2.0016-147 - 3.3.90.30.00 MERENDA ESCOLAR - - - - - R$	5.600,00
2.02.00.13.392.0021.2.0101-100 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO FUMPAC - - - - - R$	4.027,85
2.02.00.12.361.0015.2.0017-101 - 3.3.90.39.00 MANT. EDUC. REC. PRÓPRIOS - - - - - R$	3.000,00
2.02.00.12.365.0017.2.0021-101 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DE CRECHES - - - - - R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - **R$**	13.627,85
Total da Unidade 02 - - - - - - **R$**	13.627,85
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0048-102 - 3.3.90.30.00 MANUT. ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	50,00
2.03.00.10.305.0014.2.0051-150 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - - - - - R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - **R$**	2.050,00
Total da Unidade 03 - - - - - - **R$**	2.050,00
Unidade 04 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.04.00.08.244.0083.2.0178-129 - 3.3.90.39.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$	400,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - **R$**	400,00
Total da Unidade 04 - - - - - - **R$**	400,00
Unidade 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
2.05.00.27.812.0037.2.0034-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - **R$**	1.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - **R$**	1.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - **R$**	38.031,35
Total Geral Acrescido - - - - - - R$	**38.031,35**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0003.2.0011-100 - 3.1.90.91.00 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - **R$**	10.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - **R$**	10.000,00
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.361.0015.2.0019-101 - 3.1.90.11.00 MANT. TRANSP ESC. ESC. ENS. FUND - 40% - - - - - R$	7.853,50
2.02.00.12.361.0015.2.0019-147 - 3.1.90.11.00 MANT. TRANSP ESC. ESC. ENS. FUND - 40% - - - - - R$	5.600,00
2.02.00.12.361.0170.2.0080-101 - 3.1.90.16.00 MANUT DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - - - - - R$	50,00
2.02.00.13.392.0021.2.0101-100 - 4.4.90.51.00 GESTÃO DO FUMPAC - - - - - R$	4.027,85
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - **R$**	17.531,35
Total da Unidade 02 - - - - - - **R$**	17.531,35
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0048-102 - 3.1.90.11.00 MANUT. ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	7.100,00
2.03.00.10.305.0014.2.0051-150 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - - - - - R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - **R$**	9.100,00

Total da Unidade 03 - - - - - - **R$**	9.100,00
Unidade 04 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.04.00.08.244.0083.2.0178-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$	1.000,00
2.04.00.08.243.0006.2.0053-129 - 3.3.90.30.00 MANUT. CONS. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - - - - - R$	400,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - **R$**	1.400,00
Total da Unidade 04 - - - - - - **R$**	1.400,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - R$	38.031,35
Total Geral Anulado - - - - - - R$	**38.031,35**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 28 de Outubro de 2019

ALEX ANDRADE ANZOLIN:95486143672
Assinado de forma digital por ALEX ANDRADEANZOLIN:95486143672
Dados:2019.11.1908:40:04-02'00'

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:70778803

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 243/2019

Decreto Suplementar	Exercício: 2019
Decreto N° 243 - de 28 de Outubro de 2019	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 32.087,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 171, 21 de Agosto de 2019

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 32.087,00 (trinta e dois mil e oitenta e sete reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.15.122.0015.2.0035-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS - - - - - R$	290,00
2.01.00.15.452.0024.1.0041-100 - 3.3.90.30.00 REF/EQUIPAMENTOS DA CAPELA MORTUARIA - - - - - R$	100,00
2.01.00.17.512.0028.2.0043-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA - - - - - R$	600,00
2.01.00.26.782.0035.2.0059-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS - - - - - R$	5.000,00
2.01.00.15.122.0015.2.0035-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS - - - - - R$	1.797,00
2.01.00.17.512.0025.2.0040-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$	1.000,00
2.01.00.17.512.0028.2.0043-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA - - - - - R$	2.100,00
2.01.00.20.606.0030.2.0063-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO APOIO AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$	1.000,00
2.01.00.26.782.0035.2.0059-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS - - - - - R$	3.000,00
2.01.00.15.451.0022.1.0017-100 - 4.4.90.51.00 CALÇAMENTO - - - - - R$	2.950,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$	17.837,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - R$	17.837,00
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.13.392.0021.2.0101-100 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO FUMPAC - - - - - R$	3.200,00
2.02.00.12.365.0017.2.0021-101 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DE CRECHES - - - - - R$	6.000,00
2.02.00.13.392.0021.2.0030-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL - - - - - R$	500,00
2.02.00.13.392.0021.2.0101-100 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO FUMPAC - - - - - R$	3.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$	12.700,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - R$	12.700,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.305.0014.2.0051-150 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - - - - - R$	1.550,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$	1.550,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - R$	1.550,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - R$	32.087,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - R$	**32.087,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0002.2.0003-100 - 3.1.90.11.00 PAG. DE SUBSÍDIO DE AGENTES POLÍTICOS - - - - - R$	500,00
2.01.00.04.122.0003.2.0011-100 - 3.1.90.91.00 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS - - - - - R$	12.200,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$	12.700,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - R$	12.700,00
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	

2.02.00.12.361.0015.2.0019-101 - 3.3.90.30.00 MANT. TRANSP ESC. ESC. ENS. FUND - 40% - - - - - R$	290,00
2.02.00.13.392.0021.2.0024-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DE FESTAS CARNAVALESCAS - - - - - R$	600,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$	890,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - R$	890,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0048-102 - 3.1.90.11.00 MANUT. ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	12.847,00
2.03.00.10.301.0012.2.0103-102 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF - - - - - R$	3.000,00
2.03.00.10.305.0014.2.0051-150 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - - - - - R$	1.550,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$	17.397,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - R$	17.397,00
Unidade 04 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.04.00.08.244.0007.2.0094-100 - 3.1.90.04.00 PROG PROJOVEM-FORTALECIMENTO VINCULO - - - - - R$	100,00
2.04.00.08.244.0083.2.0178-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$	1.100,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - R$	1.100,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$	32.087,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - R$	**32.087,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 28 de Outubro de 2019

ALEX ANDRADE ANZOLIN:95486143672
Assinado de forma digital por ALEX ANDRADE ANZOLIN: 95486143672
Dados: 2019.11.1908:40:25-02'00'

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:9EA405D1

GABINETE
PROCESSO SELETIVO 001/2019

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 – tel: (32) 3445-1288 – Fax: (32) 3445-1207

Processo Seletivo 001/2019 - Classificação
Assistente de Alfabetização - Programa Mais Alfabetização (MEC)

Nome	Classificação	Curso Pedagogia com habilitação ou curso Normal Superior(diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhado de histórico escolar)	Estudantes de Pedagogia a partir do 4º período (declaração de escolaridade emitida pela instituição escolar que comprove a condição de estudante e o período em curso)	Curso Técnico em Magistério com habilitação para lecionar nos anos iniciais do Ensino Fundamental (diploma registrado ou declaração de conclusão do curso acompanhado de histórico Escolar)
Édula Maria Almeida Carminate	1º Lugar	10		7
Rogéria Higino Araújo da Silva	2º Lugar	10		7
Valkíria Terezinha Vasconcelos Carmo	3º Lugar	10		7
Ana Maria Vinote	4º Lugar			7
Marciana Maria Pinheiro	5º Lugar			7
Luiziane Helena da Silva	6º Lugar			7
Leidilene Medeiros Silva	7º Lugar			7
Fabrícia Pires Marcella	8º Lugar		3	
Obs: Critério de desempate foi a idade conforme o item 18 do Edital 001/2019				

Argirita,18 de novembro de 2019

PATRÍCIA BARBOSA FURTADO
Presidente

CRISTIANE ALMEIDA BARBOSA BATISTA
Secretária

MARÍLIA APARECIDA FERREIRA RODRIGUES
Membro

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:7FBE9F7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 118/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA EPP.**

OBJETO: **Aquisição de Cestas de Natal a serem distribuídas no final do ano de 2019 para os funcionários Públicos Municipais desta Prefeitura de Conquista conforme especificações constantes no termo de referência, que faz parte integrante deste e tabela baixo:**

Item	Qtde Unid.	Descrição	Valor Item	Valor Total
01	412 UN	CESTA DE NATAL: Arroz Longo Fino (5 Kg): a) Classificação/ Características gerais: beneficiado, polido, agulhinha tipo 1 de procedência nacional e ser de safra corrente.Isento de mofo,sujidades,odores estranhos e de substâncias nocivas.Embalado em pacotes com 5Kg em plástico atóxico. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra.Quantidade: 412 Feijão Carioquinha Tipo 1 (1 Kg): a) Classificação/ Características gerais: pacote de 1 Kg carioquinha,constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formato natural, maduro, limpo e seco.Será permitido o limite de 2% de impurezas, obedecendo à Portaria 161 de 24/07/87-M.A.Prazo mínimo de validade de 6 meses da data de fabricação e de empacotamento de até 30 dias. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra.Quantidade: 412 Café em Pó (500g): a) Classificação/ Características gerais: produto devidamente selecionado, beneficiado,torrado e moído,com peso líquido 500g.Devidamente rotulado conforme legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 12 meses e data de fabricação de até 30 dias.Apresentar selo de qualidade e pureza ABIC. b) Declarar marca e apresentar amostraQuantidade: 824Açúcar Tipo Cristal (5 Kg): a)Classificação/ Características gerais: embalado em pacotes de 5 Kg, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e sujidades. Prazo mínimo de validade de 12 meses. Data de fabricação vigente. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra.Quantidade: 412 Sal (1Kg): a) Classificação/ Características gerais: refinado e iodado, de 1ª qualidade, embalado em pacote com 1Kg. Validade não inferior a 6 meses e data de fabricação. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra.Quantidade: 412 Óleo de Soja Refinado (900 ml): a) Classificação/ Características gerais: de soja, refinado, acondicionado em pet com 900 ml. Prazo de validade de 6 meses da data de fabricação de 30 dias. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra.Quantidade: 412 Macarrão Espaguete com Ovos (500g): a) Classificação / Características gerais: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), ovos e corantes naturais (urucum e cúrcuma),tipo Espaguete em pacotes com 500g.Prazo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra.Quantidade: 412 Molho de Tomate (340g): a) Classificação/ Características gerais: simples e concentrado, embalado em latas ou bag com peso líquido de 30 g aproximadamente.Sódio máximo de 170 mg na porção de 30g.O produto deverá estar em acordo com a NTA32 do Decreto Estadual 12.486 de 20/10/78. Prazo mínimo de validade de 12 meses e data de fabricação de até 90 dias.Ingredientes:tomate,açúcar e sal. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra.Quantidade: 824 Panetone recheado com frutas cristalizadas (400 g) acondicionado em embalagem interna de plástico e externa de papelão (caixa), contendo no máximo 1,53 mg de sódio por cada grama de produto, sendo o peso líquido de 400 g, contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega. b) Declarar marca e apresentar 01 amostraQuantidade: 412 Frango, limpo, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de aproximadamente 3 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. b) Declarar marca e apresentar 01 amostraQuantidade: 412 Suco de Uva Integral ou Suco de uva tinto integral acondicionado em Garrafa de vidro. Peso Líquido: 1L. Sem adição de açúcares, sem conservantes e sem a adição de nenhum outro ingrediente. Não contém Glúten. Produto não fermentado e não alcoólico - 100% Natural. O produto deve atender o Decreto nº 99.066, de 08/03/90 - MAPA, com suas respectivas alterações e as demais normas e legislações sanitárias b) Declarar marca e apresentar 01 amostraQuantidade: 412 Sardinha Lata (125g): a) Sardinha em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses da data de fabricação do produto. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra - Serão aceitas as marcas Gomes da costa, coqueiro ou de qualidade equivalentes, excetua-se destas a marca Naves.Quantidade: 412 Azeitona verde com caroço peso drenado (200g) - frutos em conserva. Cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em embalagem de vidro com identificação na embalagem (rótulo) valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de mofos ou material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra.Quantidade: 412 Goiabada, em barra de (500g). Ingredientes: Composto de polpa de goiaba, açúcar, glicose de milho e amido, coberto com açúcar cristalizado, aspecto cor vermelho, aroma e sabor próprios de goiaba; acondicionado em embalagem individual, em filme plástico. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. b) Declarar marca e apresentar 01 amostraQuantidade: 412 Farofa de mandioca temperada (500 g), óleos vegetais, alho, sal, calorífico (farinha de mandioca enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal de soja e corante natural urucum), cebola, cebolinha verde, louro, aromatizante e realçador de sabor glutamato monossódico. b) Declarar marca e apresentar 01 amostraQuantidade: 412 Achocolatado em pó solúvel (800 g), preparado com ingredientes sãos e limpo enriquecido com vitaminas, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, contendo 800 g, acondicionado em embalagem cilíndrica de polipropileno atóxico com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra.Quantidade: 412 Caixas de Bombons sortidos com peso de 300 g cada caixa.qualidade equivalente ou superior a Lacta. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra.Quantidade: 412 Biscoito Doce, de coco, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra.Quantidade: 412 Leite condensado acondicionado em embalagem de 395 gr. Ingredientes: Leite integral, açúcar e lactose. Não contém glúten. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra.Quantidade: 412 Maionese Tradicional: embalagem 500 gr. 1ª Qualidade. Emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais, adicionada de condimentos e outras substâncias comestíveis permitida desde que mencionadas, com quantidade de sódio não superior a 91 mg e valor energético não superior a 27 kcal por porção de 12 g.O produto deve estar acondicionado em embalagem plástica cilíndrica de 500 gr atóxico, resistente, com lacre de proteção intacto, em perfeito estado de conservação e que confira ao produto a manutenção de suas características organolépticas e embalagem secundaria de caixas de papelão resistente, b) Declarar marca e apresentar 01 amostraQuantidade: 412 Milho verde em conserva, a base de: milho /água / sal Sem conservantes, acondicionado em embalagem contendo 300g (peso líquido) e 200g (peso drenado) com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra.Quantidade: 412 Uva Passas sem caroço, embalagem com 200 gr, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e validade. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra.Quantidade: 412 Refrigerante tipo guaraná de 2 L, envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente, contendo 750 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra.Quantidade: 412 Creme de leite, UHT, teor de gordura de 25%, em embalagem de 200 gr. Ingredientes: Creme de leite, leite em pó desnatado, espessante goma xantana e estabilizantes fosfato dissódico e citrato de sódio. Homogeneizado. Não Contém Glúten. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra.Quantidade: 412 Farinha de Trigo de primeira qualidade (pct de 1 Kg cada) produto obtido do trigo, sadio, devidamente limpo, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. O produto deverá estar de acordo com a Resolução RDC 344 de 13/12/2002 - ANVISA. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra.Quantidade: 412 Polvilho doce, contendo 1 kg, acondicionado em embalagem de papel, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra.Quantidade: 412 Batata palha com peso mínimo 120 G em embalagem de estrutura laminada, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa.Quantidade: 412 Bala de caramelo de chocolate macia com recheio cremoso de chocolate com peso mínimo de 100 g em embalagem plástica.Quantidade: 412 Ervilha em conserva, a base de:ervilha /água / sal Sem conservantes, acondicionado em embalagem contendo 280g (peso líquido) e 200g (peso drenado) com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra.Quantidade: 412	156,90	64.642,80

VALOR: **R$ 64.642,80 (SESSENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)**

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019.**

CONQUISTA/MG, 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:4FE5B108

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **CENTERMÍDIA PUBLICAÇÕES LTDA ME**

OBJETO: **Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de Publicação Diária dos atos de licitação em jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais, para fins de cumprimento do art. 21, III da Lei 8.666/93, de acordo com a necessidade da administração, conforme tabela abaixo:**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR POR ITEM	VALOR TOTAL
01	196 cm	Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de publicação diária dos atos de licitação em jornal de grande circulação no Estado, para fins de cumprimento do artigo 21, III da Lei 8.666/93, de acordo com a necessidade da Administração – 02 (duas) publicações de editais resumido de tomada de preços e concorrência – COL (8,07cm largura) x (6cm de altura de cada texto) – aproximadamente em caráter emergencial. Descrição detalhada: Para o fornecimento do objeto deste certame, a empresa contratada deverá prestar o serviço, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei, conforme legislação específica e de acordo com as especificações contidas no termo de referência e seus anexos. O jornal deverá ter abrangência na região do Alto Paranaíba e Triângulo Mineiro, bem como no Estado de Minas Gerais. As publicações serão enviadas pela Prefeitura Municipal de Conquista/MG, até às 16 horas do dia anterior marcada para a publicação no jornal. As matérias deverão ser previamente aprovadas pelo responsável pelas publicações na Prefeitura de Conquista. A partir do recebimento da matéria, a mesma deverá ser publicada impreterivelmente no próximo exemplar do jornal. Todas as matérias deverão ser publicadas nas cores: Preto e Branco	R$ 45,00	R$ 8.820,00

VALOR: **R$ 8.820,00 (OITO MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS)**

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018.**

CONQUISTA/MG, 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:A49DB9B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 084/2019

A Autoridade de Trânsito da Prefeitura Municipal de Divinópolis deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais -CETRAN-MG,considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos_ECT ,devolveu as notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Transito aos destinatários,proprietários dos veículos abaixo relacionados,notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas,concedendo-lhes,caso queriam,o prazo de quinze dias contados desta publicação,para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Divinópolis.

Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobra
D000145849	PVO0020	29/10/2019	10:18:12	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG04622166	NYD5900	06/11/2019	09:45:18	PRACA PEDRO X GONTIJO, SEM NUME	5550 / 0
D000144881	MWI2928	27/10/2019	10:21:31	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000146290	GLO6945	30/10/2019	10:19:59	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000147081	PVS7335	04/11/2019	10:28:03	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000146421	HFU9541	30/10/2019	13:41:41	Av JK N255 SCB	7463 / 0
D000146003	QON0187	29/10/2019	14:33:10	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000145497	QNA4906	27/10/2019	18:10:58	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04623507	GLH3932	05/11/2019	09:24:53	PRACA PEDRO X GONTIJO, SEM NUME	5568 / 0
AG04623543	GXC0751	09/11/2019	10:17:15	RUA PERNAMBUCO, 374	5460 / 0
D000145740	PZS8056	29/10/2019	06:29:43	Av JK N255 SCB	7463 / 0
D000145080	OQL8625	27/10/2019	12:47:51	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000145211	OQL8625	27/10/2019	14:19:36	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000144496	GZN6466	26/10/2019	16:07:53	Av JK N255 SCB	7463 / 0
D000146135	AZJ1505	29/10/2019	16:47:51	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000145816	QQP0955	29/10/2019	09:44:20	Av JK N255 SBC	7463 / 0
D000146938	PNG0750	31/10/2019	16:39:35	Av JK N255 SBC	7463 / 0
D000144078	OQN4472	26/10/2019	09:23:25	Av JK N255 SBC	7463 / 0
AG04622810	HCU3610	07/11/2019	11:25:49	RUA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4
AG04623101	OLT9900	06/11/2019	08:50:42	RUA JOSE GABRIEL MEDEF, 230	5541 / 7
AG04622222	HBJ5974	05/11/2019	16:43:03	RUA GOIAS, 1263	5185 / 1
D000145717	OQL6032	28/10/2019	15:36:39	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000146806	QOP4980	31/10/2019	11:55:32	Av JK N255 SBC	7455 / 0

D000146058	QNU4433	29/10/2019	15:11:31	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000146542	GRR9552	30/10/2019	16:22:56	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000145662	FUH5694	28/10/2019	11:51:26	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000146388	DCP4055	30/10/2019	11:53:16	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000146850	QUS2221	31/10/2019	13:08:06	Av JK N255 SBC	6050 / 3
D000145332	OKJ2256	27/10/2019	15:37:46	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000146179	PYC9906	29/10/2019	20:09:35	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000146300	PUO5346	30/10/2019	10:39:43	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000144200	OXD6978	26/10/2019	11:45:47	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000144452	HDK4886	26/10/2019	15:34:42	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000144650	HKQ5154	27/10/2019	06:21:30	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000144342	PYB2736	26/10/2019	14:33:06	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04623308	FDI5002	11/11/2019	10:55:59	RUA GOIAS, 653	5541 / 3
D000144914	HOK6208	27/10/2019	10:51:27	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000144848	HOK6208	27/10/2019	09:41:16	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04622720	JFK4328	11/11/2019	09:20:28	RUA MINAS GERAIS, 612	5541 / 2
D000146465	GZG9652	30/10/2019	14:54:52	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000144375	QQJ0352	26/10/2019	14:53:04	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000144507	HKN2788	26/10/2019	16:11:25	Av JK N255 SCB	7463 / 0
AG04624203	GLY8260	11/11/2019	12:16:45	RUA ESPIRITO SANTO, 252	5460 / 0
D000146608	GSA6883	30/10/2019	20:19:42	Av JK N255 SBC	7463 / 0
D000146828	FVA2716	31/10/2019	12:13:24	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000144012	PXW6003	26/10/2019	06:53:03	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000145882	QOJ3517	29/10/2019	11:13:46	Av JK N255 SBC	7463 / 0
D000146410	HNQ4849	30/10/2019	13:09:52	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG04622660	BVC9897	11/11/2019	09:44:31	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 395	5541 / 2
D000146124	HET2000	29/10/2019	16:11:31	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000144166	OPD1165	26/10/2019	11:01:46	Av JK N255 SCB	7463 / 0
D000146740	HOG2081	31/10/2019	11:01:14	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000146278	OME0597	30/10/2019	09:33:02	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000145233	HES0217	27/10/2019	14:47:59	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000145013	GYB9862	27/10/2019	12:09:38	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000144936	GYB9862	27/10/2019	11:13:09	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000144090	HJL1006	26/10/2019	10:09:25	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000146564	HBY9425	30/10/2019	16:51:15	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000145519	OLG4084	27/10/2019	23:29:42	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04623307	HOE0351	11/11/2019	10:38:18	RUA MINAS GERAIS, 723	5541 / 2
AG04623099	HNN9110	04/11/2019	09:26:43	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 1284	5550 / 0
AG04622227	HHJ8818	06/11/2019	13:16:39	AVENIDA PARANA, 1181	5592 / 0
D000145299	GNP4654	27/10/2019	15:04:53	Av JK N255 SCB	7463 / 0
AG04622162	GWD5319	05/11/2019	16:55:54	RUA GOIAS, 1263	5185 / 1
D000145277	PXU0572	27/10/2019	14:56:33	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04622184	HLO5239	09/11/2019	10:41:19	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, SEM NUME	5541 / 2
AG04618883	QPK0385	05/11/2019	10:20:46	RUA GOIAS, 1285	7625 / 1
D000145838	LUF1565	29/10/2019	10:13:07	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04621976	MSB6214	05/11/2019	07:59:06	AVENIDA GETULIO VARGAS, 68	7633 / 2
D000144969	NXJ3153	27/10/2019	11:29:44	Av JK N255 SBC	7463 / 0
D000146113	FFH3215	29/10/2019	16:11:07	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000146520	HIA8587	30/10/2019	15:54:54	Av JK N255 SBC	7463 / 0
D000145739	PYC4785	29/10/2019	06:09:22	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04623512	NNV6873	06/11/2019	09:39:28	PRACA PEDRO X GONTIJO, SEM NUME	5568 / 0
AG04622172	GSE9582	08/11/2019	10:21:24	RUA NIQUELINA, 520	5479 / 0
D000145805	PWS1246	29/10/2019	09:19:37	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000144837	OQE2605	27/10/2019	09:40:54	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000146311	OXH8226	30/10/2019	10:39:47	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04622803	HML6169	05/11/2019	14:49:21	RUA SANTO ANTONIO, 465	5550 / 0
D000144298	PZA2543	26/10/2019	14:03:00	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG04622225	HGV0175	05/11/2019	16:51:28	RUA GOIAS, 1263	5185 / 1
AG04621258	GSO7239	09/11/2019	06:57:26	AVENIDA CORONEL JULIO RIBEIRO GONTIJO, 420	5568 / 0
D000146190	OLQ9395	29/10/2019	20:47:46	Av JK N255 SBC	7463 / 0
D000145376	OQU9807	27/10/2019	16:11:42	Av JK N255 SCB	6050 / 3
AG04622556	QPH8293	07/11/2019	10:34:17	RUA SAO PAULO, 346	5541 / 2
D000146905	GZS3025	31/10/2019	16:22:43	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04622715	JPR7231	05/11/2019	17:20:13	RUA RIO DE JANEIRO, 324	7625 / 1
D000144331	HKO5154	26/10/2019	14:31:23	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG04623522	NYE7648	07/11/2019	07:44:52	RUA PARAIBA, 301	5550 / 0
D000144980	QNY7365	27/10/2019	11:54:53	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04623102	HNM3914	06/11/2019	18:34:39	RUA GOIAS, 361	5541 / 4
D000145068	PZA2892	27/10/2019	12:42:35	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000144606	OQT2890	26/10/2019	18:50:57	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000145200	HEF5062	27/10/2019	14:11:11	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG04623511	PWC8373	06/11/2019	09:12:34	RUA OESTE DE MINAS, 2037	5550 / 0
D000146652	HDG8614	31/10/2019	07:17:09	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04622653	QMT2395	09/11/2019	09:45:49	RUA 7 DE SETEMBRO, 623	5541 / 2
D000146685	HHM9763	31/10/2019	09:56:36	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG01845801	GVI7432	22/10/2019	13:58:00	R GOIAS, 1409	7625 / 1
D000145651	HIU0008	28/10/2019	11:29:44	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000145134	GUY3989	27/10/2019	13:08:13	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000144287	PXT1150	26/10/2019	13:53:23	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000145860	QPS4837	29/10/2019	10:51:21	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000144089	NZO1369	26/10/2019	09:37:32	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000145772	KKV6714	29/10/2019	07:47:45	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000144661	CGB4646	27/10/2019	06:48:08	Av JK N255 SBC	7463 / 0
D000146575	GVY7454	30/10/2019	16:51:53	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000144804	GYX6251	27/10/2019	09:21:13	Av JK N255 SBC	7463 / 0
AG01846242	JJG1196	01/11/2019	16:25:00	RUA JESUS JOTA, 407	5185 / 1
D000145750	HGG3331	29/10/2019	07:47:38	Av JK N255 SBC	7463 / 0
D000144716	HBU4952	27/10/2019	07:59:45	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000146091	QOG7320	29/10/2019	15:42:43	Av JK N255 SBC	7455 / 0

AG04623533	HLF5501	07/11/2019	15:48:54	PRACA PEDRO X GONTIJO, SEM NUME	5541 / 1
AG01846248	GQS3495	01/11/2019	16:35:00	RUA JESUS JOTA, 407	5185 / 1
D000146510	HIL2118	30/10/2019	15:51:34	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000145156	PUT9473	27/10/2019	13:19:59	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000145640	HIP5162	28/10/2019	11:23:32	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000145684	HOH4550	28/10/2019	12:27:28	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04622340	PVX9072	07/11/2019	12:29:38	RUA GOIAS, 1433	7625 / 2
D000145992	GWV9789	29/10/2019	13:57:48	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000147004	EDK2729	31/10/2019	19:51:32	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01845808	GVW8520	22/10/2019	11:00:00	R GOIAS, 389	7633 / 2
D000145937	PXN1425	29/10/2019	12:39:52	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG01846222	QUN7216	22/10/2019	10:49:00	AV 1° DE JUNHO, 342	5541 / 4
D000144023	QQN8956	26/10/2019	07:09:24	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000144683	QUU2624	27/10/2019	06:57:35	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000145607	QQU5422	28/10/2019	09:51:04	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01843109	QQZ9228	03/11/2019	10:22:00	RUA MATO GROSSO ESQ RUA RIO DE JANEIRO, SN	7366 / 2
D000146322	LQX2347	30/10/2019	10:41:22	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000146400	OXI1099	30/10/2019	13:01:33	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000145585	LLI6173	28/10/2019	09:13:05	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000146212	PYC3412	30/10/2019	07:47:56	Av JK N255 SCB	7463 / 0
AG04623517	HRV0072	06/11/2019	10:04:33	PRACA PEDRO X GONTIJO, 21	5835 / 0
AG04623518	HRV0072	06/11/2019	10:04:20	PRACA PEDRO X GONTIJO, 21	7633 / 1
AG04623519	HRV0072	06/11/2019	10:04:58	PRACA PEDRO X GONTIJO, 21	5185 / 1
AG04622714	OPT9814	05/11/2019	14:40:28	RUA SAO PAULO, 315	5568 / 0
D000144573	HDC2158	26/10/2019	17:54:30	Av JK N255 SBC	7471 / 0
AG04622914	EAV6869	04/11/2019	15:12:23	RUA TEDINHO ALVIM, 231	7366 / 2
D000144738	OLZ6077	27/10/2019	08:11:25	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000146773	QQU9183	31/10/2019	11:43:47	Av JK N255 SCB	7463 / 0
AG04622169	QOW2106	07/11/2019	17:45:54	RUA PERNAMBUCO CRUZAMENTO COM RUA MARANHAO, SEM NUME	7633 / 2
AG04623103	PUK0745	06/11/2019	18:40:04	RUA GOIAS, 361	5541 / 4
AG04622649	HKF7597	08/11/2019	11:18:15	AVENIDA 1 DE JUNHO, 771	5550 / 0
D000146784	HNL6166	31/10/2019	11:43:52	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000145244	QNV2628	27/10/2019	14:50:55	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04618887	HBS5968	09/11/2019	10:00:15	RUA BAHIA, 611	5487 / 0
D000145167	PWB5899	27/10/2019	13:57:52	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04618896	HDM9926	11/11/2019	10:01:06	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 496	5541 / 2
D000144903	MKY9981	27/10/2019	10:43:04	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000145420	FAH9525	27/10/2019	17:04:15	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000144056	EWH2529	26/10/2019	08:15:03	Av JK N255 SCB	7463 / 0
D000146201	OQP0073	30/10/2019	07:33:46	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000144793	HNC1295	27/10/2019	09:13:01	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04623112	HOB1858	11/11/2019	12:24:32	RUA JOSE GABRIEL MEDEF, 230	5541 / 7
AG04623509	KFE5858	05/11/2019	09:42:02	PRACA PEDRO X GONTIJO, SEM NUME	6980 / 0
AG04623508	KFE5858	05/11/2019	09:30:54	PRACA PEDRO X GONTIJO, SEM NUME	5550 / 0
AG04622565	OWZ9337	08/11/2019	10:43:51	RUA PRIMEIRO DE JUNHO, 1043	5541 / 1
AG01846316	HJC1038	02/11/2019	08:03:00	AV DOLORES DE AGUIAR RABELO, 393	5185 / 1
AG04623530	HCF0155	07/11/2019	09:41:21	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 1300	5185 / 1
D000144485	HAM0570	26/10/2019	16:01:25	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG04621384	CKM0544	06/11/2019	08:38:32	RUA JOSE GABRIEL MEDEF, SEM NUME	5185 / 1
AG04618880	GQY1519	05/11/2019	09:03:04	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 438	5541 / 4
AG01846247	HCV0978	01/11/2019	16:35:00	RUA JESUS JOTA, 407	5185 / 1
AG04618884	PZU0100	05/11/2019	14:39:14	RUA PERNAMBUCO, 999	5550 / 0
AG04623539	HLX8739	09/11/2019	06:52:23	RUA ENGENHEIRO BENJAMIN DE OLIVEIRA, 161	5185 / 1
D000145190	OPX7212	27/10/2019	14:06:11	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04622157	OOX2370	05/11/2019	16:34:03	RUA GOIAS, 1263	5185 / 1
AG04624702	BVS9407	11/11/2019	17:08:13	RUA GOIAS, 1290	7633 / 1
D000146993	JII9024	31/10/2019	19:33:05	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01846274	GYR3614	26/10/2019	21:23:00	AV PARANA, 3591	5185 / 1
D000146718	QQX3039	31/10/2019	10:34:22	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000144232	HEY5360	26/10/2019	12:25:36	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04622158	HGV3662	05/11/2019	16:38:18	RUA GOIAS, 1263	5185 / 1
D000144309	PWI0740	26/10/2019	14:03:06	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000145630	HIW5464	28/10/2019	10:22:41	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04621389	QNJ7658	06/11/2019	12:34:22	RUA RIO DE JANEIRO, 643	7633 / 1
D000146509	PVV4403	30/10/2019	15:43:09	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000146377	MZQ1241	30/10/2019	11:45:33	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04622713	PVA9722	04/11/2019	14:43:36	RUA PARAIBA, 329	5550 / 0
D000144045	QNF0462	26/10/2019	07:56:29	Av JK N255 SBC	7463 / 0
AG04625101	QUK4452	11/11/2019	14:49:15	RUA GOIAS, 794	7633 / 2
AG04621200	HBT6699	05/11/2019	14:58:19	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 857	5460 / 0
D000146036	QQG7806	29/10/2019	15:06:06	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04622168	PXQ8244	07/11/2019	07:10:23	RUA TEN MARCIO, 137	5592 / 0
D000146399	JFU8650	30/10/2019	12:51:49	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000146762	PKW5856	31/10/2019	11:39:09	Av JK N255 SBC	7463 / 0
AG04622557	HAM2133	07/11/2019	10:36:36	RUA SAO PAULO, 342	5541 / 2
D000144199	ASL4753	26/10/2019	11:21:53	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000145915	ASL4753	29/10/2019	12:27:45	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04621990	HDX5516	08/11/2019	09:50:39	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1043	5541 / 1
D000146070	FNJ5651	29/10/2019	15:27:45	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG01846500	JPO2950	25/10/2019	21:30:00	SETE DE SETEMBRO, 883	6530 / 0
AG04623514	LPZ6101	06/11/2019	06:52:46	RUA ESPIRITO SANTO, 257	5738 / 0
AG04623503	GYV6056	05/11/2019	07:08:52	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 520	5487 / 0
AG04623505	GYV6056	05/11/2019	07:08:48	RUA FREI CARLOS, 451	6980 / 0
AG04623506	GYV6056	05/11/2019	07:08:37	RUA FREI CARLOS, 451	5185 / 1
AG04622645	QUC5663	06/11/2019	11:14:19	AVENIDA 1 DE JUNHO, 544	5541 / 4
D000146443	PZF8826	30/10/2019	14:07:51	Av JK N255 SBC	7463 / 0
AG01846269	HGO8728	26/10/2019	21:13:00	AV PARANA, 3591	5185 / 1
D000145695	FHY2450	28/10/2019	14:18:07	Av JK N255 SBC	7455 / 0

D000146355	PXK0880	30/10/2019	11:23:11	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000144530	HDR7409	26/10/2019	16:36:33	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000146476	PXF3635	30/10/2019	15:08:07	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04621257	HLZ4392	06/11/2019	18:12:28	RUA ESPIRITO SANTO, 257	7366 / 2
AG04622229	NXX9282	06/11/2019	13:45:26	AVENIDA JK, 1560	7633 / 2
AG04622657	QNW6441	09/11/2019	11:24:34	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4
AG04621695	HAH3452	05/11/2019	15:31:41	RUA PARAIBA, 324	7366 / 2
AG04623901	OWU5053	11/11/2019	10:16:21	PRACA PEDRO X GONTIJO, SEM NUME	5550 / 0
D000145827	OLZ8922	29/10/2019	09:46:25	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000146102	QQQ5416	29/10/2019	16:09:22	Av JK N255 SBC	7463 / 0
AG04623108	OPI4254	09/11/2019	09:59:50	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 669	5460 / 0
AG04622650	HEL1867	08/11/2019	11:21:14	AVENIDA 1 DE JUNHO, 171	5550 / 0
AG04621198	GTP7113	04/11/2019	16:40:39	AVENIDA 1 DE JUNHO ESQUINA COM RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	6068 / 1
D000144320	OQI8831	26/10/2019	14:19:37	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000145904	CIB2964	29/10/2019	11:51:44	Av JK N255 SBC	7463 / 0
AG04623301	OLX3608	11/11/2019	09:23:22	RUA MINAS GERAIS, 572	5541 / 2
D000144441	NZA9953	26/10/2019	15:26:29	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000146696	QPN0081	31/10/2019	10:08:00	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000146982	OXI7363	31/10/2019	18:45:33	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04621393	QMW5454	07/11/2019	08:20:38	RUA OESTE DE MINAS, 2037	7633 / 1
AG04622343	PVL8310	11/11/2019	09:24:13	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 415	7366 / 2
D000145442	GZB8186	27/10/2019	17:31:16	Av JK N255 SCB	7463 / 0
AG04622917	QNU3255	07/11/2019	15:12:36	AVENIDA GETULIO VARGAS, 885	5541 / 7
D000146619	OLV5705	30/10/2019	23:23:01	Av JK N255 SBC	7463 / 0
D000144386	OWL1230	26/10/2019	14:54:39	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04623113	GUP3588	11/11/2019	12:25:51	RUA JOSE GABRIEL MEDEF, 230	5541 / 7
AG04621980	GZL0716	05/11/2019	13:12:07	RUA FERNAO DIAS, 670	5835 / 0
AG04621982	GZL0716	05/11/2019	13:18:25	RUA FERNAO DIAS, 670	6980 / 0
AG04621979	GZL0716	05/11/2019	11:21:27	RUA FERNAO DIAS, 670	5541 / 4
D000144815	PYI6065	27/10/2019	09:23:06	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04622231	EDR9358	07/11/2019	17:45:32	RUA SERGIPE COM RUA MARANHAO, SEM NUME	7633 / 1
AG01846076	HAA6494	02/11/2019	19:24:00	RUA VENEZA, 989	6530 / 0
AG01846235	DFT1267	26/10/2019	22:06:00	AV PARANA, 3591	5185 / 1
D000144925	OMC5691	27/10/2019	11:09:40	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG04622183	GXA2204	09/11/2019	10:33:49	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 816	5541 / 2
D000144562	PXR0062	26/10/2019	17:14:16	Av JK N255 SBC	7471 / 0
D000146180	QOX3175	29/10/2019	20:29:23	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000146872	FHY7532	31/10/2019	14:44:25	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000144617	HMQ9436	26/10/2019	21:03:06	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04622640	HLJ3138	06/11/2019	09:23:25	AVENIDA JK, 971	5185 / 1
AG04621989	PUV6503	08/11/2019	09:49:14	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1043	5541 / 2
AG04622916	PYE7118	05/11/2019	17:34:43	RUA PAINS, 457	5487 / 0
D000145046	HIZ7967	27/10/2019	12:39:53	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000144463	QQC3944	26/10/2019	15:46:24	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04622178	PUZ9444	09/11/2019	09:53:16	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 674	5541 / 2
D000146080	HNP1577	29/10/2019	15:28:03	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000146025	HBU4719	29/10/2019	14:44:45	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01846236	CTZ5364	26/10/2019	22:09:00	AV PARANA, 3591	5185 / 1
D000144243	LTD9060	26/10/2019	12:47:46	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG04622175	FXH0701	09/11/2019	09:30:26	RUA PERNAMBUCO, 613	7366 / 2
D000146729	OMA9248	31/10/2019	10:47:55	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000145794	OOZ2335	29/10/2019	08:55:11	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000144639	PXK0760	27/10/2019	02:58:24	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04622634	QQF6126	04/11/2019	12:08:39	RUA CORONEL JOAO NOTINI, 151	7633 / 2
AG04622652	HEB9634	09/11/2019	09:37:01	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 623	5541 / 2
AG04621699	PWM2662	09/11/2019	11:05:06	RUA GOIAS, 1384	5550 / 0
D000144771	HAO5801	27/10/2019	08:56:27	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000145761	PAG7667	29/10/2019	07:47:42	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01843805	GXB0677	29/10/2019	17:30:00	RUA JOAO CLEMENTINO PEREIRA, 40	5452 / 1
D000146531	PVY2407	30/10/2019	16:12:43	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000144947	NWF3849	27/10/2019	11:28:01	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000145618	HFM9617	28/10/2019	10:02:41	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000144265	PXM8449	26/10/2019	13:21:57	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000132748	HLJ5802	04/10/2019	06:07:55	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000132110	HLJ5802	02/10/2019	13:49:40	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000131440	HLJ5802	01/10/2019	06:09:35	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04621196	PUH3076	04/11/2019	15:00:02	RUA SERGIPE, 920	7366 / 2
AG01846243	GUJ0171	01/11/2019	16:29:00	RUA JESUS JOTA, 407	5185 / 1
D000145178	GYV5318	27/10/2019	13:59:15	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000146950	OMB4920	31/10/2019	17:31:15	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04624202	QOV4884	11/11/2019	10:42:38	PRACA PEDRO X GONTIJO, SEM NUME	5541 / 4
AG04622154	OOY6031	04/11/2019	16:44:40	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 278	7633 / 1
AG04622179	GQY5388	09/11/2019	09:59:24	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, SEM NUME	5541 / 2
AG04624302	HBJ1539	11/11/2019	14:26:39	RUA PERNAMBUCO, 1245	5550 / 0
D000144640	NYG8940	27/10/2019	06:13:33	Av JK N255 SBC	6050 / 3
D000144474	ISB0354	26/10/2019	15:49:25	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000145145	OLY5325	27/10/2019	13:19:36	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04622160	GRY0723	05/11/2019	16:43:01	RUA GOIAS, 1263	5185 / 1
D000146960	EGO5787	31/10/2019	17:33:51	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG04622808	OQS8406	07/11/2019	11:14:12	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4
D000145728	OPN3427	29/10/2019	06:05:22	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04625201	HBW2367	11/11/2019	15:30:36	RUA PARA, SEM NUME	5487 / 0
AG04623542	HFG2941	09/11/2019	09:46:05	RUA CEL JULIO RIBEIRO GONTIJO, 420	5185 / 2
AG04622719	DQJ9399	11/11/2019	09:14:00	RUA MINAS GERAIS, 572	5541 / 2
AG04618895	QQU4320	11/11/2019	09:41:32	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 360	5541 / 2
AG01846304	GQY7297	01/11/2019	15:17:00	OSWALDO MACHADO GONTIJO, 1000	6050 / 2
D000144694	QPH3368	27/10/2019	07:31:18	Av JK N255 SBC	7463 / 0
D000145321	HJC1332	27/10/2019	15:21:26	Av JK N255 SCB	7455 / 0

AG04621197	OQT2130	04/11/2019	14:22:28	AVENIDA DOLORES DE A RABELO, SEM NUME	6050 / 1
D000145871	OWQ2534	29/10/2019	11:01:48	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000144628	EIB3359	26/10/2019	21:13:09	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04622173	BVB2373	08/11/2019	10:44:32	RUA DO OURO, SEM NUME	5550 / 0
AG04622658	NXY6236	11/11/2019	09:26:12	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	5541 / 2
AG00494847	HBQ5560	01/11/2019	16:25:00	AVENIDA JESUS JOTA, 407	5185 / 1
AG01843111	HKJ4921	03/11/2019	22:12:00	AVENIDA AMAZONAS, 724	6530 / 0
AG01846227	DNZ8639	26/10/2019	21:31:00	AV PARANA, 3591	5185 / 1
AG04623529	HOC8093	07/11/2019	09:28:33	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 1383	5550 / 0
AG04622560	OOY5600	08/11/2019	10:35:08	RUA PRIMEIRO DE JUNHO, 1138	5541 / 2
AG01846302	GLT1564	30/10/2019	11:20:00	AV TURMALINA, SN	5185 / 1
AG04623207	GZF1588	09/11/2019	11:09:33	RUA GOIAS, 527	5541 / 4
AG04621386	MES0539	06/11/2019	10:21:05	RUA MINAS GERAIS, 561	5541 / 1
AG01846295	HMA5450	28/10/2019	10:34:00	RUA DOLORES DE AGUIAR RABELO, 399	5185 / 1
D000146344	PVL6010	30/10/2019	11:07:50	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG04622636	HAY1125	06/11/2019	08:15:21	RUA ITAPECERICA, 408	5185 / 1
D000145960	HGB8787	29/10/2019	13:19:52	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000145453	OMG1995	27/10/2019	17:36:26	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04622913	OPO1633	04/11/2019	15:01:43	RUA TEDINHO ALVIM, 240	7633 / 1
D000144276	OWV4914	26/10/2019	13:24:01	Av JK N255 SCB	7463 / 0
D000147048	GYG0404	30/10/2019	09:43:11	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG04621400	HAJ0983	08/11/2019	06:39:57	RUA DUARTE, 551	7048 / 1
D000144727	QOD4953	27/10/2019	08:06:18	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000144001	HJM3950	26/10/2019	06:43:12	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04618889	GZY2566	09/11/2019	10:23:33	RUA RIO GRANDE DO SUL, 546	5541 / 1
AG04621691	HJX0001	05/11/2019	14:49:15	RUA SAO PAULO, 325	5541 / 2
AG04622923	CSF0165	09/11/2019	12:08:09	RUA MANTENA, 101	7366 / 2
AG04625102	GUS7010	11/11/2019	15:08:28	RUA PERNAMBUCO, 10	5592 / 0
D000146839	PZN2844	31/10/2019	12:13:35	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04622171	HKY1955	08/11/2019	10:12:20	RUA NIQUELINA, 555	5479 / 0
D000145541	AJT6720	28/10/2019	06:19:26	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04618891	BMA9636	09/11/2019	10:27:43	RUA RIO GRANDE DO SUL, 456	5541 / 2
AG04623302	HAM3854	11/11/2019	09:25:01	RUA MINAS GERAIS, 572	5541 / 2
D000145002	OWX6770	27/10/2019	12:06:20	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04622807	LRO0209	06/11/2019	16:55:24	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 342	5541 / 4
D000144970	GCD1053	27/10/2019	11:39:44	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04625103	OQA4196	11/11/2019	18:35:30	AVENIDA 1 DE JUNHO, 223	7633 / 1
AG04622665	GZA7056	11/11/2019	10:27:01	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 560	5541 / 2
AG04622558	HCY4854	08/11/2019	10:30:29	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1052	5541 / 2
D000145343	QQY8277	27/10/2019	15:41:25	Av JK N255 SBC	7463 / 0
AG01846305	QQF2202	01/11/2019	15:53:00	AV 7 DE SETEMBRO, 1310	5541 / 4
D000146883	QUI5038	31/10/2019	15:09:47	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000146927	QPZ3548	31/10/2019	16:31:16	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01846223	QQJ9754	22/10/2019	10:48:00	AV 1° DE JUNHO, 342	5541 / 4
AG04622155	HIJ1878	05/11/2019	09:31:26	PRACA PEDRO X GONTIJO, SEM NUME	5550 / 0
AG04623523	HNV9362	07/11/2019	07:54:26	RUA OESTE DE MINAS, 2037	5550 / 0
D000145410	PUL6060	27/10/2019	16:49:40	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000146333	ARV5102	30/10/2019	10:49:55	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG04622642	PWN9196	06/11/2019	11:02:19	AVENIDA 1 DE JUNHO, 570	5541 / 7
D000146454	GXO1081	30/10/2019	14:41:21	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG04621388	GUV0610	06/11/2019	11:39:58	RUA DIVINOPOLIS, SEM NUME	5541 / 1
D000144749	PYY3396	27/10/2019	08:18:08	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000145673	HMA5064	28/10/2019	12:13:19	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000144144	QOO1273	26/10/2019	10:59:36	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG04623537	PUZ7154	09/11/2019	06:31:35	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	6050 / 1
AG04622156	OOZ7314	05/11/2019	12:49:31	RUA ELDORADO OPOSTO AO NUMERO 60, SEM NUME	5550 / 0
AG01846300	HCO5395	28/10/2019	11:06:00	RUA DOLORES DE AGUIAR RABELO, 399	5185 / 1
AG04622230	HIP5161	06/11/2019	17:27:24	PRACA BENEDITO VALADARES, 16	5541 / 1
D000146432	GMF5763	30/10/2019	13:41:47	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG04624701	HWV1807	11/11/2019	16:14:05	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 293	7633 / 1
AG04622644	HLX3499	06/11/2019	11:07:22	AVENIDA 1 DE JUNHO, 550	7633 / 2
AG04622806	PUA7233	06/11/2019	10:24:54	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4
D000144705	PXJ8650	27/10/2019	07:56:14	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000145398	GQR2483	27/10/2019	16:29:48	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000146641	GQY6579	31/10/2019	06:42:01	Av JK N255 SCB	6050 / 3
AG04621399	OPH7154	07/11/2019	18:45:34	RUA BAHIA, SEM NUME	6050 / 1
AG04622562	PUJ2361	08/11/2019	10:38:48	RUA PRIMEIRO DE JUNHO, 1063	5541 / 2
D000144859	JJA3108	27/10/2019	09:54:32	Av JK N255 SBC	7463 / 0
AG01846254	PUR7866	23/10/2019	15:15:00	RUA ITAMARANDIBA, 998	5185 / 1
D000145101	OKI9174	27/10/2019	12:54:43	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04624001	PVM3230	11/11/2019	10:33:45	PRACA PEDRO X GONTIJO, 21	5568 / 0
AG04622661	GZB8528	11/11/2019	10:01:48	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 496	5541 / 2
D000144782	HCO1041	27/10/2019	09:03:02	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000145706	HLS0161	28/10/2019	14:26:21	Av JK N255 SBC	7463 / 0
AG04623521	PUC0393	07/11/2019	06:37:48	RUA GOIAS, SEM NUME	5215 / 2
AG04622918	PYD9998	07/11/2019	15:32:19	RUA C JOAO NOTINI, 116	7633 / 1
AG04622176	DBX9067	09/11/2019	09:36:49	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 608	5541 / 2
AG01846245	BQQ6118	01/11/2019	16:31:00	RUA JESUS JOTA, 407	5185 / 1
D000145112	QUS9101	27/10/2019	12:57:55	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000146663	CPO5720	31/10/2019	09:06:27	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG04623111	HCU2651	11/11/2019	12:22:15	RUA JOSE GABRIEL MEDEF, 230	5541 / 7
AG01846312	GUN0111	01/11/2019	16:59:00	PRACA DO SANTUARIO, 38	5541 / 1
AG04622564	ORB9887	08/11/2019	10:42:22	RUA PRIMEIRO DE JUNHO, 1043	5541 / 1
D000146861	GXO9987	31/10/2019	14:23:12	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04623109	OWI6780	09/11/2019	11:09:35	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	7625 / 1
D000145850	OWX7368	29/10/2019	10:31:31	Av JK N255 SCB	7455 / 0

Divinopolis 25 de novembro de 2019

MARCELO AUGUSTO SANTOS

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6B3F3D53

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 083/2019

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinópolis,com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trãnsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-Contran considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos -ECT,devolveu as notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Transito aos destinatários,proprietários dos veículos abaixo relacionados,notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas,concedendo-lhes,caso queriam,o prazo de quinze dias contados desta publicação,para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Divinópolis.

Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobra
AG04622815	OQW5343	09/11/2019	10:00:12	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, SEM NUME	5541 / 2
D000146267	QUS8918	30/10/2019	09:29:21	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000146047	OLS9051	29/10/2019	15:08:07	Av JK N255 SBC	7463 / 0
D000144870	JHA6094	27/10/2019	10:19:36	Av JK N255 SBC	7463 / 0
D000145354	BAI3150	27/10/2019	15:44:33	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04621977	MWS7373	05/11/2019	09:23:27	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 971	7633 / 1
AG01846231	NZH6870	26/10/2019	21:44:00	AV PARANA, 3591	5185 / 1
D000145893	HEO7390	29/10/2019	11:29:36	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG04623545	OQU7086	09/11/2019	10:53:07	RUA PARAIBA, 347	5193 / 0
D000145629	CEZ6010	28/10/2019	10:09:40	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01846307	CLV9437	01/11/2019	16:26:00	OESTE DE MINAS, SN	5550 / 0
AG04618878	GYW1374	05/11/2019	08:41:13	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, SEM NUME	5452 / 2
AG01846260	HIZ0199	25/10/2019	17:10:00	RUA GOIAS, 541	5541 / 4
AG01846379	HDV4251	01/11/2019	21:50:00	AV JK, 1800	5185 / 1
D000145520	HHK7168	28/10/2019	05:20:05	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000145530	HHK7168	28/10/2019	05:41:48	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000145486	HHK7168	27/10/2019	18:06:24	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000144826	OQV8350	27/10/2019	09:28:17	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000144529	HGZ3755	26/10/2019	16:34:54	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000146245	HIE2146	30/10/2019	08:19:10	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000145079	HFQ0704	27/10/2019	12:42:56	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04622654	HMA5152	09/11/2019	09:51:14	RUA 7 DE SETEMBRO, 683	5541 / 2
D000146751	HIA8531	31/10/2019	11:09:11	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000146069	QNK7631	29/10/2019	15:20:25	Av JK N255 SBC	6050 / 3
AG04623107	QNK7631	08/11/2019	16:05:34	RUA ESPIRITO SANTO, 272	5592 / 0
AG04621199	PZR9268	04/11/2019	18:42:24	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	6050 / 1
AG04622164	OWT6154	06/11/2019	07:40:38	AVENIDA JK, 1560	7633 / 1
D000146949	QPU5420	31/10/2019	16:47:32	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000145552	OWO9664	28/10/2019	06:23:40	Av JK N255 SBC	7463 / 0
AG01843110	HHM1756	03/11/2019	16:22:00	RUA GOIAS, 179	6530 / 0
AG01846271	HHM1756	26/10/2019	21:19:00	AV PARANA, 3591	5185 / 1
AG01846259	PUS5328	25/10/2019	17:10:00	RUA GOIAS, 541	5541 / 4
AG04622167	HLA1020	06/11/2019	17:32:07	RUA MATO GROSSO CRUZAMENTO COM RUA SAO PAULO, SEM NUME	5185 / 1
AG04622221	GTD8768	05/11/2019	16:41:10	RUA GOIAS, 1263	7633 / 1
AG01845819	NYG7629	28/10/2019	12:50:00	AV ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 304	7633 / 2
AG04621392	HMQ4909	07/11/2019	07:52:40	RUA OESTE DE MINAS, 2037	5550 / 0
AG04623098	HMQ4909	04/11/2019	07:38:06	RUA CAMPOS SALES, 243	5550 / 0
AG04621996	QOW7042	08/11/2019	15:25:00	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 318	5541 / 4
D000145563	DGC9276	28/10/2019	06:23:50	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01846246	PZH5190	01/11/2019	16:33:00	RUA JESUS JOTA, 407	5185 / 1
AG04623502	GPR0418	04/11/2019	17:13:10	RUA GOIAS, 1058	7366 / 2
AG04622331	OLV8908	05/11/2019	14:41:30	RUA SAO PAULO, 300	5568 / 0
D000144111	HET5480	26/10/2019	10:19:48	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000144551	GQN4787	26/10/2019	17:01:34	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000146234	KHM7770	30/10/2019	08:09:56	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG04621383	LNB5294	05/11/2019	08:43:22	AVENIDA AMAZONAS, 12	5185 / 1
AG00494848	MNX2654	01/11/2019	16:26:00	AVENIDA JESUS JOTA, 407	5185 / 1
AG04622811	GMV1515	07/11/2019	12:02:56	RUA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4
D000145255	HCU2887	27/10/2019	14:53:05	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01846249	HBE7878	01/11/2019	16:25:00	RUA JESUS JOTA, 407	5185 / 1
AG04622567	OPG2849	08/11/2019	10:52:22	RUA PRIMEIRO DE JUNHO, 932	5541 / 1
D000145970	DOO7900	29/10/2019	13:27:31	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG04623525	HNR7590	07/11/2019	08:52:43	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 1300	5550 / 0
D000145508	GPS4050	27/10/2019	22:31:04	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04622638	HOK4005	06/11/2019	08:17:26	RUA ITAPECERICA, 408	5185 / 1
AG04622637	HOK4005	06/11/2019	08:16:40	RUA ITAPECERICA, 408	7366 / 2
AG04622338	FBP2183	06/11/2019	17:51:46	AVENIDA 1 DE JUNHO, 387	6050 / 1
D000144958	GMF0493	27/10/2019	11:29:39	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG04622566	FCD7407	08/11/2019	10:50:19	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 950	5541 / 2
D000144760	PUR4634	27/10/2019	08:36:16	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG04622344	PEO1515	11/11/2019	11:58:08	RUA PEDRO FERREIRA DO AMARAL X JOSE GABRIEL MEDEF, SEM NUME	5380 / 0
D000145959	HIP0554	29/10/2019	13:15:57	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG04622722	OQF0050	11/11/2019	10:31:15	RUA MINAS GERAIS, 721	5541 / 2
AG04622663	GWC4607	11/11/2019	10:13:57	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 530	5541 / 2
AG04623527	QUH6128	07/11/2019	08:19:41	RUA OESTE DE MINAS, 2037	7633 / 1
AG04618885	HHK0098	05/11/2019	14:59:59	RUA PERNAMBUCO, 1073	5487 / 0
AG04622664	LIT8556	11/11/2019	10:19:10	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 556	5541 / 2
D000147026	PVZ2681	31/10/2019	21:15:56	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04622335	ORA2400	05/11/2019	15:31:23	RUA PARAIBA, 347	5550 / 0
D000144122	OWI1601	26/10/2019	10:37:51	Av JK N255 SBC	7463 / 0

AG04618882	PEF7460	05/11/2019	09:38:17	RUA GOIAS, 1285	5452 / 2
AG04624301	GVS3853	11/11/2019	11:06:45	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 919	7366 / 2
D000146730	PUW0656	31/10/2019	11:01:12	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04618892	OQA3342	09/11/2019	10:32:08	RUA RIO GRANDE DO SUL, 524	5541 / 2
D000145288	HAB6946	27/10/2019	15:04:48	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000144420	QUB9340	26/10/2019	15:09:42	Av JK N255 SCB	7463 / 0
AG01846228	HBJ6066	26/10/2019	21:36:00	AV PARANA, 3591	5185 / 1
D000144254	HIA2103	26/10/2019	12:59:16	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000145024	GXC0325	27/10/2019	12:13:04	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01846378	PYC7317	01/11/2019	20:29:00	RUA MINAS GERAIS, 765	7633 / 1
D000144310	KHU7712	26/10/2019	14:11:01	Av JK N255 SCB	7463 / 0
D000146840	GZJ5271	31/10/2019	13:01:18	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000145387	MOW0678	27/10/2019	16:24:16	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000144991	PZM2846	27/10/2019	11:56:20	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01846233	HBR1570	26/10/2019	21:49:00	AV PARANA, 3591	5185 / 1
D000146707	QUZ2694	31/10/2019	10:13:15	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01846261	MVY2148	25/10/2019	17:10:00	RUA GOIAS, 541	5541 / 4
AG04622181	GWH1597	09/11/2019	10:18:13	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 768	5541 / 2
AG01846230	HCU3330	26/10/2019	21:40:00	AV PARANA, 3591	5185 / 1
AG01846308	GSZ1890	01/11/2019	16:34:00	AV 1° DE JUNHO, 929	7633 / 2
D000143990	PVX4408	26/10/2019	06:00:20	Av JK N255 SBC	6050 / 3
AG04622647	HLS0160	08/11/2019	10:40:04	RUA PARAIBA, 522	7633 / 2
AG04622336	QQW5960	06/11/2019	16:53:42	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 975	7366 / 2
AG04623305	HAD2512	11/11/2019	10:30:38	RUA MINAS GERAIS, SEM NUME	5541 / 2
D000146916	GSJ2968	31/10/2019	16:26:04	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG00494850	HGL4569	01/11/2019	16:30:00	AVENIDA JESUS JOTA, 407	5185 / 1
AG04622333	HCF9976	05/11/2019	15:11:42	RUA SAO PAULO, 346	5541 / 2
D000145596	HFT1461	28/10/2019	09:29:29	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04623524	OQF5244	07/11/2019	08:19:19	RUA OESTE DE MINAS, 2037	5185 / 1
D000146553	HIE1077	30/10/2019	16:49:47	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01846270	GOZ9998	26/10/2019	21:17:00	AV PARANA, 3591	5185 / 1
D000144430	HEW7591	26/10/2019	15:26:09	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG04618893	OPA8583	11/11/2019	09:24:43	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 344	5541 / 2
AG04623531	MEM2146	07/11/2019	10:16:29	RUA JOAO DIAS FILHO, SEM NUME	6050 / 1
AG04621396	HAL3663	07/11/2019	15:35:01	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 604	5541 / 3
AG04622818	OPH0022	09/11/2019	10:38:53	RUA 7 DE SETEMBRO, 836	5541 / 2
D000145948	PVW8201	29/10/2019	12:55:49	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG04622912	HLA0386	04/11/2019	14:55:24	RUA TEDINHO ALVIM, 240	7633 / 1
AG04623541	OLQ3503	09/11/2019	09:32:49	RUA CEL JULIO RIBEIRO GONTIJO, 420	5185 / 1
D000146223	HBU0758	30/10/2019	07:49:26	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG04622911	GZQ7818	04/11/2019	08:00:08	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	5827 / 0
D000145300	HMQ4965	27/10/2019	15:06:24	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000144155	PVS5960	26/10/2019	10:59:38	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG01846314	QMS4526	01/11/2019	17:28:00	AV 21 DE ABRIL, 924 Oposto	5541 / 4
AG04621985	HBZ2323	07/11/2019	09:43:17	RUA SAO PAULO, 346	5541 / 2
AG04622334	HBZ2323	05/11/2019	15:14:25	RUA SAO PAULO, 346	5541 / 2
AG01846273	AZW1700	26/10/2019	21:20:00	AV PARANA, 3591	5185 / 1
AG04622337	QQR8949	06/11/2019	17:04:08	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 975	7366 / 2
AG04623303	QQW8801	11/11/2019	09:28:32	RUA MINAS GERAIS, 665	5541 / 2
D000144540	PUE0946	26/10/2019	16:44:28	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000146014	HFW7034	29/10/2019	14:39:26	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04618899	QUG3672	11/11/2019	10:12:33	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 528	5541 / 2
D000145090	DSR4407	27/10/2019	12:49:42	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04621698	HDI7816	07/11/2019	18:37:47	AVENIDA JK, SEM NUME	7234 / 0
AG01846268	GTM4364	26/10/2019	21:07:00	AV PARANA, 3591	5185 / 1
D000144221	GWL7383	26/10/2019	11:50:10	Av JK N255 SBC	6050 / 3
AG04622921	HBC2748	09/11/2019	10:05:33	RUA RIO GRANDE DO SUL, 546	5541 / 1
AG04618897	KXU9857	11/11/2019	10:05:42	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 498	5541 / 2
AG04623201	GOE7766	08/11/2019	15:00:37	AVENIDA GETULIO VARGAS, 15	5568 / 0
AG04622919	PUA2572	07/11/2019	18:15:18	AVENIDA GETULIO VARGAS, 151	5193 / 0
AG04623110	HDR8936	11/11/2019	12:19:21	RUA JOSE GABRIEL MEDEF, SEM NUME	5380 / 0
AG04624204	PVA3145	11/11/2019	13:13:34	AVENIDA PARANA, 1181	5622 / 1
AG04622342	HAG9155	08/11/2019	15:36:01	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 66	7366 / 2
AG04623536	PUP2430	09/11/2019	06:45:10	RUA ENGENHEIRO BENJAMIN DE OLIVEIRA, 161	5568 / 0
AG04623304	PXH7910	11/11/2019	10:25:01	RUA MINAS GERAIS, SEM NUME	5541 / 2
AG04623513	CPN9690	06/11/2019	09:46:07	PRACA PEDRO X GONTIJO, SEM NUME	5550 / 0
AG04622721	QEJ9019	11/11/2019	09:31:09	RUA MINAS GERAIS, 703	5541 / 2
AG04622559	PWU6114	08/11/2019	10:33:23	RUA PRIMEIRO DE JUNHO, 1098	5541 / 2
AG04622182	HIC4738	09/11/2019	10:26:02	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 794	5541 / 2
D000144419	HLS0043	26/10/2019	15:00:42	Av JK N255 SBC	6050 / 3
AG04621978	HHG1539	05/11/2019	09:42:02	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 971	5568 / 0
D000146498	HIE1632	30/10/2019	15:37:42	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01846267	OPW8088	26/10/2019	21:07:00	AV PARANA, 3591	5185 / 1
AG04622561	NXX2464	08/11/2019	10:36:45	RUA PRIMEIRO DE JUNHO, 1135	5541 / 2
D000144353	HAK9973	26/10/2019	14:39:38	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01846234	OQA4664	26/10/2019	21:55:00	AV PARANA, 3591	7633 / 1
D000146674	GYX3095	31/10/2019	09:07:48	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01846241	GYR2396	01/11/2019	16:24:00	RUA JESUS JOTA, 407	5185 / 1
AG04622814	PUU7971	09/11/2019	09:49:23	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 670	5541 / 2
D000144210	GYW5718	26/10/2019	11:45:53	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04622817	OPC0886	09/11/2019	10:26:55	RUA 7 DE SETEMBRO, 816	5541 / 2
AG04623528	HKI2864	07/11/2019	09:17:30	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 1300	5193 / 0
D000146157	AYY6878	29/10/2019	18:13:24	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000145365	PVY3347	27/10/2019	16:01:17	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000144408	GWF9283	26/10/2019	14:57:56	Av JK N255 SCB	7463 / 0
D000145431	OXA5263	27/10/2019	17:09:26	Av JK N255 SBC	7463 / 0
D000147037	OXA5263	31/10/2019	22:17:38	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01846266	HDF7377	26/10/2019	21:05:00	AV PARANA, 3591	5185 / 1
AG04621986	GNH6935	08/11/2019	09:35:27	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, SEM NUME	7366 / 2

D000145057	KET0945	27/10/2019	12:41:30	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000144364	JZS0445	26/10/2019	14:53:02	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000144595	QOE4768	26/10/2019	17:55:54	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000146256	GZO0024	30/10/2019	08:45:11	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04623526	HAM2977	07/11/2019	08:55:45	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 1284	5550 / 0
AG04623515	HHF8816	06/11/2019	07:06:36	RUA ESPIRITO SANTO, 257	5185 / 1
AG01846229	HMO3522	26/10/2019	21:38:00	AV PARANA, 3591	5185 / 1
AG01846265	HGI7724	26/10/2019	21:00:00	AV PARANA, 3591	5185 / 1
AG04622804	PVY5799	06/11/2019	08:12:45	RUA ITAPECERICA, 413	5541 / 1
AG04621697	PZE0842	07/11/2019	15:41:00	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1173	7366 / 2
AG04622226	JGL6434	05/11/2019	17:32:07	RUA CEARA, 120	5541 / 7
AG01846306	PWY8495	01/11/2019	16:20:00	R MINAS GERAIS, 380	5487 / 0
AG04621987	HMQ4857	08/11/2019	09:40:45	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1108	5541 / 2
AG04618900	OAK8391	11/11/2019	10:15:48	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 534	5541 / 2
D000146289	GCT6883	30/10/2019	10:18:22	Av JK N255 SCB	6050 / 3
AG04622643	HLA0147	06/11/2019	11:03:41	AVENIDA 1 DE JUNHO, 570	5541 / 7
D000147015	PYR3342	31/10/2019	21:04:41	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04621390	HCU2983	06/11/2019	12:38:41	RUA RIO DE JANEIRO, 643	5185 / 1
D000146630	GUS9514	31/10/2019	06:39:31	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04621391	HKO5789	07/11/2019	07:04:47	RUA T MARCIO, 137	5592 / 0
AG04623538	HGZ4716	09/11/2019	06:35:17	RUA PERNAMBUCO, 1220	5185 / 1
D000146168	OFP1304	29/10/2019	18:17:11	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000145035	HDP5857	27/10/2019	12:24:35	Av JK N255 SBC	7463 / 0
AG04621983	QOI0643	07/11/2019	09:38:16	RUA SAO PAULO, 335	5541 / 2
AG04622922	PXG6398	09/11/2019	10:06:55	RUA RIO GRANDE DO SUL, 546	5541 / 1
D000145123	KRD4400	27/10/2019	12:59:35	Av JK N255 SBC	7463 / 0
D000146366	GZC1612	30/10/2019	11:25:40	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04622651	HKQ0896	08/11/2019	11:23:34	AVENIDA 1 DE JUNHO, SEM NUME	5452 / 2
AG04622345	GZM2483	11/11/2019	12:00:40	RUA JOSE GABRIEL MEDEF X RUA PEDRO FERREIRA DO AMARAL, SEM NUME	5380 / 0
AG04618898	OWU0195	11/11/2019	10:09:26	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 522	5541 / 2
D000144067	HCU1849	26/10/2019	08:39:26	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01844666	NYD5186	01/11/2019	14:12:00	RUA PERNAMBUCO, 60	7366 / 2
AG04621397	HFA1902	07/11/2019	15:36:21	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 604	5541 / 3
D000145189	HHD6247	27/10/2019	14:00:54	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04622639	HEJ2651	06/11/2019	09:06:10	AVENIDA JK, 971	7633 / 1
AG04622180	HIB6381	09/11/2019	10:09:08	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 750	5541 / 2
D000144672	HID2849	27/10/2019	06:49:45	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04622330	HJU5614	04/11/2019	10:40:18	AVENIDA DO VESTUARIO, SEM NUME	5550 / 0
D000144034	FAB5297	26/10/2019	07:39:54	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000144892	JFL4965	27/10/2019	10:26:31	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000146620	JFL4965	31/10/2019	06:09:51	Av JK N255 SBC	7463 / 0
AG04621385	HAM1109	06/11/2019	09:49:02	AVENIDA 1 DE JUNHO, 660	5487 / 0
D000145574	HNV3735	28/10/2019	08:07:33	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000145464	HJW8163	27/10/2019	17:41:07	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG04622177	HOG6892	09/11/2019	09:49:05	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 660	5541 / 2
AG04622812	GWS0399	07/11/2019	16:50:01	RUA RUBI, 629	5460 / 0
AG01846313	HMD1575	01/11/2019	17:16:00	R PERNAMBUCO, 1470	6050 / 1
AG04622655	CRF7561	09/11/2019	09:52:14	RUA 7 DE SETEMBRO, 683	5541 / 2
D000146146	GWS1806	29/10/2019	17:45:16	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04622555	OQZ0681	07/11/2019	10:32:37	RUA SAO PAULO, 349	5541 / 2
AG01846232	EAA9277	26/10/2019	21:45:00	AV PARANA, 3591	5185 / 1
AG01846226	HFA1947	26/10/2019	21:26:00	AV PARANA, 3591	5185 / 1
D000144177	GVU5761	26/10/2019	11:17:44	Av JK N255 SBC	7463 / 0
AG04622662	HGR2401	11/11/2019	10:05:28	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 500	5541 / 2
AG04622554	QMV6869	07/11/2019	10:30:04	RUA SAO PAULO, 349	5541 / 2
AG04621694	QMV6869	05/11/2019	15:12:19	RUA SAO PAULO, 335	5541 / 2
AG04622717	HLQ6683	07/11/2019	14:52:41	AVENIDA GETULIO VARGAS, 933	5550 / 0
D000144518	GWS3602	26/10/2019	16:24:46	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG04622332	QQD4348	05/11/2019	15:03:20	RUA SAO PAULO, 334	5541 / 2
AG04621395	OWO9229	07/11/2019	14:57:32	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 438	5541 / 4
D000145981	GXE0761	29/10/2019	13:49:10	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04618894	PUE1149	11/11/2019	09:29:00	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 360	5541 / 2
AG04622641	ORA7306	06/11/2019	10:34:29	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	7366 / 2
AG04623540	OQR3307	09/11/2019	09:33:10	RUA CEL JULIO RIBEIRO GONTIJO, 380	5185 / 2
AG04622635	OLY7675	04/11/2019	12:11:46	RUA CORONEL JOAO NOTINI, 135	7633 / 2
D000146487	PWC1044	30/10/2019	15:13:17	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG04622920	JKZ7023	07/11/2019	19:04:28	RUA GOIAS, 739	6050 / 1
AG01846298	GQY4022	28/10/2019	10:43:00	RUA DOLORES DE AGUIAR RABELO, 399	5185 / 1
AG04621387	GYI8265	06/11/2019	10:23:25	RUA MINAS GERAIS, 561	5541 / 1
AG04622223	GFP2859	05/11/2019	16:45:45	RUA GOIAS COM AV AMAZONAS, SEM NUME	6050 / 1
AG04621984	OLV2344	07/11/2019	09:41:34	RUA SAO PAULO, 351	5541 / 2
AG04618879	GTP7459	05/11/2019	08:57:11	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 342	5541 / 4
AG04623306	GSA3968	11/11/2019	10:34:28	RUA MINAS GERAIS, 725	5541 / 2
AG04623206	HMT5131	09/11/2019	10:51:19	RUA PARAIBA, 329	5550 / 0
D000146795	FES2391	31/10/2019	11:43:54	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04622339	HHT9033	07/11/2019	12:27:39	RUA GOIAS, 1433	7625 / 1
D000146894	GSA6971	31/10/2019	16:17:44	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000145409	HGW4355	27/10/2019	16:49:22	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000144133	QDL1449	26/10/2019	10:59:29	Av JK N255 SBC	7463 / 0
D000144860	PVV9439	27/10/2019	09:54:49	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01842100	HCA0709	02/11/2019	19:00:00	RUA PROF JAEL, 44	6530 / 0
AG04621988	QPV8574	08/11/2019	09:45:03	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1166	5541 / 2
AG04622648	PXS6740	08/11/2019	11:13:53	RUA PARAIBA, SEM NUME	5452 / 2
D000144397	QPI0422	26/10/2019	14:56:11	Av JK N255 SCB	7463 / 0
AG04622809	HFN7955	07/11/2019	11:23:55	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4
AG04622716	PYL5712	05/11/2019	18:08:54	RUA GOIAS, 1433	7625 / 1
D000146971	HJZ6760	31/10/2019	18:03:09	Av JK N255 SBC	7463 / 0
D000145266	OPY7870	27/10/2019	14:55:26	Av JK N255 SBC	6050 / 3
D000144100	GQR2035	26/10/2019	10:17:35	Av JK N255 SBC	7455 / 0

D000146586	HMJ9714	30/10/2019	17:01:52	Av JK N255 SCB	7463 / 0
AG04621696	HLX1509	07/11/2019	14:43:19	RUA CASTRO ALVES, 2211	7366 / 2
AG04622161	PUM4624	05/11/2019	16:53:46	RUA GOIAS, 1263	5185 / 1
AG01846244	HDI7766	01/11/2019	16:30:00	RUA JESUS JOTA, 407	5185 / 1
D000144750	HKR9680	27/10/2019	08:34:34	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000146597	QUS1234	30/10/2019	19:10:03	Av JK N255 SBC	6050 / 3
AG01843706	HAR8662	28/10/2019	22:27:00	AV BENJAMIN DE OLIVEIRA, 144	5460 / 0
AG04623601	DLP5793	11/11/2019	10:24:00	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 558	5541 / 2
AG04621992	HNH4995	08/11/2019	10:00:33	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 918	5541 / 1
AG04623544	HOA6868	09/11/2019	10:03:39	RUA CEL JULIO RIBEIRO GONTIJO, 380	5185 / 1
AG04622224	HMY5595	05/11/2019	16:48:51	RUA GOIAS, 1293	5185 / 1
AG04622805	HEX4852	06/11/2019	10:22:21	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4
AG04618890	PXT7619	09/11/2019	10:26:07	RUA RIO GRANDE DO SUL, 434	5541 / 2
AG01846272	GTI3009	26/10/2019	21:19:00	AV PARANA, 3591	5185 / 1
AG04621993	HNP1550	08/11/2019	10:03:31	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 918	5541 / 1
D000145926	PYS1159	29/10/2019	12:37:51	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000145222	OQE9808	27/10/2019	14:31:05	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04622228	HGV6329	06/11/2019	13:24:53	RUA GOIAS COM RUA BAHIA, SEM NUME	7633 / 1
D000145783	HHS4272	29/10/2019	08:41:52	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000145475	GLG9293	27/10/2019	17:41:29	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04622915	HKP2188	05/11/2019	16:36:34	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 409	7633 / 1
AG04623532	PWZ2780	07/11/2019	15:38:45	AVENIDA 1 DE JUNHO, 595	7633 / 2
AG04618881	HBQ5050	05/11/2019	09:34:57	RUA GOIAS, 1286	5550 / 0
AG01846275	HCS7727	26/10/2019	21:25:00	AV PARANA, 3591	5185 / 1
D000144584	PXZ7568	26/10/2019	17:54:34	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG04622659	HEH0686	11/11/2019	09:36:24	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 391	5541 / 2
D000145310	HAM2302	27/10/2019	15:14:50	Av JK N255 SCB	7463 / 0
D000146817	NYE2495	31/10/2019	12:07:41	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04622816	BET1366	09/11/2019	10:14:18	RUA 7 DE SETEMBRO, 760	5541 / 2
D000144188	OPM2786	26/10/2019	11:20:00	Av JK N255 SCB	7463 / 0
AG04621398	QUP7080	07/11/2019	15:37:30	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 604	5541 / 3

Divinopolis 25 de novembro de 2019

MARCELO AUGUSTO SANTOS

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D5EED36C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 085/2019

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinópolis,com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação N.66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais-CETRAN-MG,considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos - ECT,devolveu as notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações

aos destinatários,proprietários dos veículos abaixo relacionados,notifica-os das respectivas infrações cometidas ,concedendo-lhes,caso queriam,o prazo de trinta dias dias contados desta publicação para imporem recurso junto á Junta
Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Divinopolis-JARI/DIVINOPOLIS-MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pela Resoluçao 619/2016 do CTB.

Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobra	Val. C/ Desconto	Valor Após Vencimento
AG01793242	AKA7143	19/09/2019	22:45:00	RUA RIO DE JANEIRO, 101	7030 / 1	234,78	293,47
AG01793243	AKA7143	19/09/2019	22:44:00	AVENIDA GETULIO VARGAS, 589	6050 / 1	234,78	293,47
AG04621477	NQC6463	02/10/2019	10:45:51	RUA RIO GRANDE DO SUL, 780	5487 / 0	156,18	195,23
D000129085	GJP5019	27/09/2019	11:49:02	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000129019	QUA4188	27/09/2019	10:43:16	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000128942	AVV0120	27/09/2019	10:08:05	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000129305	PVC5198	27/09/2019	23:57:57	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04618688	OVU4442	02/10/2019	12:59:04	RUA PARANA, 1181	5622 / 2	70,7	88,38
AG04620421	OWQ8083	02/10/2019	10:50:52	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1031	5541 / 2	156,18	195,23
D000129250	OWQ5471	27/09/2019	16:28:18	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000128359	QNC5161	25/09/2019	18:01:10	Av JK N255 SBC	7463 / 0	156,18	195,23
E100013654	PUN9709	21/11/2019			5002 / 0	234,78	293,47
D000128700	PYT8081	26/09/2019	16:57:41	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000129030	QNR9976	27/09/2019	11:17:44	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
E100013649	OMD7451	21/11/2019			5002 / 0	104,13	130,16
D000129020	GYG5603	27/09/2019	11:09:44	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000128293	AXX2673	25/09/2019	15:21:33	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000129195	HJL1776	27/09/2019	15:34:37	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000128469	GRQ1188	26/09/2019	10:13:22	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
D000128854	QUR8325	27/09/2019	08:45:34	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000128601	HMQ2356	26/09/2019	14:02:53	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000128931	HHC1940	27/09/2019	10:02:46	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
E100013655	PVB2765	21/11/2019			5002 / 0	104,13	130,16
D000128425	HFF9067	26/09/2019	09:24:52	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000128172	HGB8563	25/09/2019	11:21:37	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01846627	ERF9743	20/09/2019	15:00:00	AV DIVINO ESPIRITO SANTO, 90	7366 / 2	104,13	130,16
D000128579	PUG1610	26/09/2019	13:27:50	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000128337	QPB6475	25/09/2019	16:45:48	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG04620288	HGF7217	02/10/2019	10:25:38	RUA PERNAMBUCO, 615	5541 / 2	156,18	195,23
D000129052	DCZ0460	27/09/2019	11:39:27	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16

D000128953	PXY1181	27/09/2019	10:29:47	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01845865	GXA7451	18/09/2019	13:33:00	RUA DOUTOR RIBEIRO PENA, 2291	5185 / 1	156,18	195,23
D000128250	HIP0370	25/09/2019	14:18:18	Av JK N255 SCB	7463 / 0	156,18	195,23
D000128403	GZG7036	26/09/2019	08:51:57	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG01843221	HAB5337	19/09/2019	17:32:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 355	7633 / 2	234,78	293,47
D000128744	QOT4150	27/09/2019	00:28:10	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04620284	HFH0863	02/10/2019	09:46:07	RUA HFH0863, 648	5541 / 2	156,18	195,23
D000128271	OPK3951	25/09/2019	14:29:51	Av JK N255 SCB	7463 / 0	156,18	195,23
E100013642	GYV0270	21/11/2019			5002 / 0	104,13	130,16
D000129217	HKO2384	26/09/2019	13:51:39	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
E100013650	OQT9519	21/11/2019			5002 / 0	156,18	195,23
D000129130	HKB1188	27/09/2019	14:26:02	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000128557	HBJ9770	26/09/2019	12:55:58	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000128381	QQW3598	26/09/2019	08:05:43	Av JK N255 SCB	7463 / 0	156,18	195,23
D000129294	QQE7507	27/09/2019	23:21:17	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
E100013658	PZL2362	21/11/2019			5002 / 0	312,37	390,46
D000128766	HCY5876	27/09/2019	07:11:38	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000128832	HMN4786	27/09/2019	08:27:41	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG01846919	DQN7260	19/09/2019	17:07:00	RUA GOIAS, 637	5541 / 4	156,18	195,23
D000129261	QMS4171	27/09/2019	16:43:38	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000128370	QUB8405	25/09/2019	23:33:11	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000128183	QMS8909	25/09/2019	11:40:00	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000128910	OQC9921	27/09/2019	09:48:13	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000128436	OME5214	26/09/2019	09:52:41	Av JK N255 SBC	7463 / 0	156,18	195,23
D000128623	HJL1301	26/09/2019	14:19:51	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000128843	JJG0210	27/09/2019	08:39:39	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000128986	PXR1429	27/09/2019	10:34:23	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000128194	DLG5301	25/09/2019	11:45:24	Av JK N255 SBC	7463 / 0	156,18	195,23
E100013653	PMF9541	21/11/2019			5002 / 0	156,18	195,23
D000129184	GWC0749	27/09/2019	15:19:44	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
E100013663	QQX4319	21/11/2019			5002 / 0	104,13	130,16
D000129206	QOR6135	27/09/2019	15:34:53	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
E100013662	QPZ2413	21/11/2019			5002 / 0	104,13	130,16
D000128491	HKJ8028	26/09/2019	11:43:58	Av JK N255 SCB	7463 / 0	156,18	195,23
D000128260	PUT9728	25/09/2019	14:23:13	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000129240	HOD2661	27/09/2019	15:58:20	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000128304	PYD0504	25/09/2019	15:33:04	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
E100013657	PYG4234	21/11/2019			5002 / 0	104,13	130,16
D000128755	QUH7506	27/09/2019	00:32:58	Av JK N255 SBC	7463 / 0	156,18	195,23
D000129140	HMV5238	27/09/2019	14:31:40	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000128227	QNH4337	25/09/2019	13:15:43	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000128997	GOL5112	27/09/2019	10:36:21	Av JK N255 SCB	7463 / 0	156,18	195,23
D000129063	HGF2880	27/09/2019	11:39:44	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04620420	ORC5441	02/10/2019	10:45:10	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1064	5541 / 2	156,18	195,23
D000128777	HAG9378	27/09/2019	07:31:21	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04621478	QQZ3101	02/10/2019	10:57:06	RUA CANDEIAS, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
D000128480	OQR2107	26/09/2019	10:56:31	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
E100013660	QON1212	21/11/2019			5002 / 0	156,18	195,23
AG04620422	MNM8124	02/10/2019	10:53:47	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1031	5541 / 2	156,18	195,23
D000128392	QQJ9808	26/09/2019	08:19:46	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000128447	GZN2244	26/09/2019	09:54:57	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000129173	HCY2251	27/09/2019	14:46:26	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000129162	EMG3820	27/09/2019	14:46:22	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000128458	PXP9609	26/09/2019	09:58:11	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG01843223	NYG2935	19/09/2019	14:48:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5550 / 0	104,13	130,16
D000128876	GUL4113	27/09/2019	09:03:11	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000128580	JEI0753	26/09/2019	13:27:58	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16

Divinopolis 25 de novembro de 2019

MARCELO AUGUSTO SANTOS

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:40D7A6E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 084/2019

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinopolis , com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAN - MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Divinopolis - Jari / DIVINÓPOLIS - MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pela resoluçao 619/2016 do CTB.

Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobra	Val. C/ Desconto	Valor Após Vencimento
E100013641	BBQ9073	21/11/2019			5002 / 0	156,18	195,23
D000128964	HKF1651	27/09/2019	10:29:51	Av JK N255 SBC	7463 / 0	156,18	195,23
AG01793241	HDS3894	19/09/2019	17:03:00	RUA PARA, 170	7633 / 2	234,78	293,47
D000128887	GSF2685	27/09/2019	09:21:25	Av JK N255 SCB	7463 / 0	156,18	195,23
E100013643	HIA0002	21/11/2019			5002 / 0	234,78	293,47
D000128282	CVQ8430	25/09/2019	15:21:25	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000128800	GUB3010	27/09/2019	08:12:01	Av JK N255 SCB	7463 / 0	156,18	195,23
AG01844677	GYC0138	20/09/2019	23:05:00	AVENIDA JK, 251	7633 / 2	234,78	293,47

AG04620416	GYC0138	02/10/2019	09:49:30	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 918	5541 / 2	156,18	195,23
AG01845873	HKW2789	18/09/2019	13:28:00	RUA DOUTOR RIBEIRO PENA, 2291	5185 / 1	156,18	195,23
AG01843222	PWV4864	19/09/2019	17:26:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0	156,18	195,23
D000128249	PYH5673	25/09/2019	13:47:30	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000128612	HHD0376	26/09/2019	14:11:31	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01846915	QOU7290	19/09/2019	13:07:00	AV PARANA, 548	7366 / 2	104,13	130,16
D000129041	JSG8441	27/09/2019	11:31:28	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000128810	PUD6076	27/09/2019	08:17:50	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000128645	HML6556	26/09/2019	14:28:15	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG04620418	PYD5763	02/10/2019	10:39:35	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1020	5541 / 2	156,18	195,23
D000128690	HCR1992	26/09/2019	16:37:50	Av JK N255 SBC	7463 / 0	156,18	195,23
E100013648	OLX9199	21/11/2019			5002 / 0	234,78	293,47
E100013644	HMT8830	21/11/2019			5002 / 0	104,13	130,16
D000129228	PUJ9869	27/09/2019	15:04:29	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04618657	NXX4009	17/09/2019	16:47:29	RUA GOIAS, 1058	7366 / 2	104,13	130,16
AG04620236	NXX4009	17/09/2019	09:00:48	RUA MINAS GERAIS, 887	7633 / 1	234,78	293,47
D000129074	GLG9669	27/09/2019	11:47:39	Av JK N255 SBC	7463 / 0	156,18	195,23
D000128216	QND5163	25/09/2019	12:53:56	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
E100013645	KMB2505	21/11/2019			5002 / 0	156,18	195,23
D000128150	NUS1391	25/09/2019	11:01:28	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG04621469	HGR8878	02/10/2019	06:52:20	RUA ESPIRITO SANTO, 926	5185 / 2	156,18	195,23
D000128502	HIK0439	26/09/2019	11:55:48	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04621472	GWS2322	02/10/2019	07:09:36	RUA ESPIRITO SANTO, 926	5185 / 1	156,18	195,23
D000129151	GLG5734	27/09/2019	14:46:15	Av JK N255 SBC	7463 / 0	156,18	195,23
D000128238	HGL4569	25/09/2019	13:31:34	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG01846910	OCO3804	19/09/2019	11:22:00	AV DIVINO ESPIRITO SANTO, 722	7366 / 2	104,13	130,16
AG04618686	EFB1084	02/10/2019	12:47:41	RUA CEL JOAO NOTINI, SEM NUME	5592 / 0	104,13	130,16
AG04620285	HGZ3020	02/10/2019	10:16:48	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG04620332	PVS4489	02/10/2019	07:03:44	RUA ESPIRITO SANTO, 926	5592 / 0	104,13	130,16
D000128821	PXF2616	27/09/2019	08:25:54	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000129107	HIH0959	27/09/2019	12:21:46	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG01846916	HLU6058	19/09/2019	17:03:00	AV 1° DE JUNHO, 661	5452 / 2	156,18	195,23
AG04618655	PVC5793	17/09/2019	14:47:27	RUA VINTE E UM DE ABRIL, 368	5487 / 0	156,18	195,23
AG04619608	HMF5222	09/09/2019	10:23:14	RUA MINAS GERAIS, 180	5541 / 2	156,18	195,23
AG04620631	HME2911	23/09/2019	09:15:17	RUA OESTE DE MINAS, 36	7625 / 1	234,78	293,47
AG04619636	HGY9876	23/09/2019	15:23:39	RUA GOIAS, 541	5541 / 4	156,18	195,23
AG01846044	EBM0844	07/09/2019	11:49:00	AV PARANA, 459	5185 / 1	156,18	195,23
AG01846929	HDX5424	09/09/2019	10:30:00	RUA MATO GROSSO, 601	7366 / 2	104,13	130,16
AG04621474	OPF9807	02/10/2019	08:50:40	RUA JOAQUIM ANDRE, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG04619194	HIP0114	09/09/2019	09:28:22	RUA PITANGUI, 81	7366 / 2	104,13	130,16
AG04620926	OWN0713	17/09/2019	09:07:14	RUA SAO PAULO, 334	5541 / 2	156,18	195,23
AG01844636	PUS7336	01/09/2019	14:29:00	RUA PARAIBA, 135	7633 / 2	234,78	293,47
AG01845878	OPC9442	10/09/2019	12:41:00	AV ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 1630	7633 / 1	234,78	293,47
AG04619606	HLH6247	09/09/2019	10:17:21	RUA MINAS GERAIS, 155	5541 / 2	156,18	195,23
AG04618669	HAM3736	23/09/2019	10:42:32	AVENIDA CONTORNO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG01847886	PWB7290	09/09/2019	18:50:24	RUA SERGIPE, 402	7366 / 2	104,13	130,16
AG04618656	HFK8908	17/09/2019	15:02:54	RUA PERNAMBUCO, 299	7366 / 2	104,13	130,16
D000129129	QPN3586	27/09/2019	14:22:42	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04620552	OMG9551	17/09/2019	17:03:03	RUA PERNAMBUCO, 1243	5550 / 0	104,13	130,16
AG04619959	OMG9551	17/09/2019	17:20:31	RUA PERNAMBUCO, 1243	6980 / 0	234,78	293,47
D000128568	HDX5712	26/09/2019	13:09:10	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01842421	OQR7142	27/08/2019	14:03:00	GOIAS, 513	5541 / 4	156,18	195,23
AG01842341	HHF0545	04/09/2019	15:36:00	AV RIO GRANDE DO SUL, 626	5185 / 1	156,18	195,23
D000128865	LPV0345	27/09/2019	08:49:41	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04620316	OPU8793	17/09/2019	11:16:40	RUA RIO DE JANEIRO, 643	7366 / 2	104,13	130,16
AG01845872	HKJ6296	18/09/2019	14:32:00	RUA DOUTOR RIBEIRO PENA, 2291	5185 / 1	156,18	195,23
AG04620239	GZC1720	17/09/2019	15:58:49	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 545	5541 / 3	156,18	195,23
AG01846944	GTW8270	09/09/2019	16:19:00	AV GETULIO VARGAS, 200	7366 / 2	104,13	130,16
AG01842422	QNL2009	27/08/2019	14:12:00	GOIAS, 1319	5541 / 2	156,18	195,23
D000128722	HMF3644	26/09/2019	18:01:16	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01845870	GWS4273	18/09/2019	14:00:00	RUA DOUTOR RIBEIRO PENA, 2291	5185 / 1	156,18	195,23
D000128909	PUJ6891	27/09/2019	09:27:55	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01842212	JGC0493	28/08/2019	11:12:00	AV 1° DE JUNHO, 1081	5509 / 0	104,13	130,16
AG04619616	HMQ4025	09/09/2019	10:57:24	RUA MINAS GERAIS, 370	5541 / 2	156,18	195,23
AG04619500	GUV4248	06/09/2019	16:09:32	RUA GOIAS, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG04619977	EYB8804	23/09/2019	15:20:38	RUA GOIAS, 531	7366 / 2	104,13	130,16
AG04619602	HLU9545	09/09/2019	10:02:36	RUA MINAS GERAIS, 32	5541 / 2	156,18	195,23
AG01842299	QOL5390	09/09/2019	12:03:00	RUA GOIAS, 1473	5541 / 3	156,18	195,23
AG01843309	DSW5477	09/09/2019	18:46:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG04620135	DSW5477	06/09/2019	17:00:11	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 299	5550 / 0	104,13	130,16
AG01847499	HGP6019	09/09/2019	09:02:30	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 342	5541 / 4	156,18	195,23
AG01842398	GWR2910	24/08/2019	11:17:00	AV PRIMEIRO DE JUNHO, 534	5541 / 4	156,18	195,23
D000129239	OWN6770	27/09/2019	15:12:43	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000128920	HGZ3304	27/09/2019	09:56:29	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG04620501	DAP4361	06/09/2019	16:25:27	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG04619617	DTT3416	09/09/2019	11:01:06	RUA MINAS GERAIS, 380	5541 / 2	156,18	195,23
AG01843609	OPH3296	17/09/2019	07:56:00	AVENIDA AMAZONAS, 524	7633 / 1	234,78	293,47
AG01842280	GLF7989	28/08/2019	16:15:00	RUA MATO GROSSO, 1485	5185 / 1	156,18	195,23
AG04619605	KFI0720	09/09/2019	10:13:35	RUA MINAS GERAIS, 155	5541 / 2	156,18	195,23
D000128634	OQO5651	26/09/2019	14:26:04	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01842492	DNT6651	26/08/2019	15:18:00	RUA MATO GROSSO, 1541	5185 / 2	156,18	195,23
AG04620832	HAG1346	17/09/2019	09:52:19	PRACA PEDRO X GONTIJO, SEM NUME	5568 / 0	156,18	195,23
D000128535	HMQ3625	26/09/2019	12:25:56	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG01846945	PZF1154	09/09/2019	16:25:00	RUA DO CHUMBO, 225	7366 / 2	104,13	130,16
AG01842933	GPR1849	18/09/2019	13:38:00	RUA AFRANIO PEIXOTO, 1000	5410 / 0	104,13	130,16
D000128678	HMO0844	26/09/2019	16:12:44	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01846829	HKI4448	06/09/2019	14:57:00	AV PARANA, 919	5185 / 1	156,18	195,23

AG01824191	PUN3404	29/08/2019	11:15:00	RUA PERNAMBUCO, 52	5487 / 0	156,18	195,23
AG04621475	NYG6893	02/10/2019	08:53:06	RUA OESTE DE MINAS, SEM NUME	7625 / 2	234,78	293,47
AG01842231	QNG8161	27/08/2019	14:10:00	GOIAS, 1311	7625 / 2	234,78	293,47
AG01847500	HAG9302	09/09/2019	09:10:30	RUA MINAS GERAIS, 17	5568 / 0	156,18	195,23
D000128656	HBM9609	26/09/2019	14:39:35	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG01845828	GWS3140	18/09/2019	14:14:00	RUA DOUTOR RIBEIRO PENA, 2291	5185 / 1	156,18	195,23
AG01846917	HBC1973	19/09/2019	17:05:00	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG01842283	JDS6894	28/08/2019	16:17:00	RUA MATO GROSSO, 1485	7366 / 2	104,13	130,16
AG04619396	PXY3754	02/09/2019	09:24:47	PRACA PEDRO X GONTIJO, 21	5568 / 0	156,18	195,23
AG01846899	OMB7622	17/09/2019	14:17:00	AV DIVINO ESPIRITO SANTO, 722	7366 / 2	104,13	130,16
AG04620969	GVY1122	23/09/2019	10:15:47	RUA DIVINOPOLIS, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG04620925	HBH3448	17/09/2019	09:04:07	RUA SAO PAULO, 342	5541 / 2	156,18	195,23
D000128326	HCL3217	25/09/2019	16:31:28	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG01846946	GTW0391	09/09/2019	17:00:00	AV JK, 1671	7366 / 2	104,13	130,16
AG01843156	HGL2427	06/09/2019	17:53:00	RUA CARMO DA MATA, 800	5525 / 0	104,13	130,16
AG01846046	GZN0571	07/09/2019	11:47:00	AV PARANA, 365	7633 / 2	234,78	293,47
AG04618653	HES0356	17/09/2019	09:40:21	RUA MINAS GERAIS, 10	5568 / 0	156,18	195,23
AG04620974	HAM1685	23/09/2019	12:02:22	RUA RIO DE JANEIRO, 643	7633 / 1	234,78	293,47
AG01842296	GVU5937	09/09/2019	12:00:00	RUA GOIAS, 1302	5509 / 0	104,13	130,16
AG04618660	HJJ6245	17/09/2019	17:08:30	RUA GOIAS, 1058	7366 / 2	104,13	130,16
AG01839495	PWU7900	06/09/2019	14:57:11	RUA MARANHAO, 560	5460 / 0	104,13	130,16
AG04620141	HCG9161	09/09/2019	16:17:25	RUA PARAIBA, 31	5487 / 0	156,18	195,23
AG01846850	HNN9685	10/09/2019	10:24:00	RUA GOIAS, 711	5541 / 2	156,18	195,23
AG01843213	HMQ3164	17/09/2019	14:51:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5460 / 0	104,13	130,16
AG04620966	PUY6427	23/09/2019	08:23:49	RUA OESTE DE MINAS, SEM NUME	7625 / 2	234,78	293,47
AG01846832	HEA1280	06/09/2019	15:09:00	AV SETE DE SETEMBRO, 1289	5541 / 2	156,18	195,23
AG01846840	HEA1280	06/09/2019	15:18:00	RUA CORONEL JOAO NOTINI/SETE DE SETEMBRO, SN	5185 / 1	156,18	195,23
AG01846898	NFT7851	17/09/2019	14:22:00	AV DIVINO ESPIRITO SANTO, 722	7366 / 2	104,13	130,16
AG04619915	HLA1883	09/09/2019	17:01:11	RUA GOIAS, 406	7633 / 1	234,78	293,47
AG04620140	HDK7096	09/09/2019	16:10:02	AVENIDA GETULIO VARGAS, 750	7366 / 2	104,13	130,16
AG04619567	JFB5506	09/09/2019	09:52:58	RUA MINAS GERAIS, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
D000129283	QNQ5115	27/09/2019	21:02:57	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01842423	GXJ2551	27/08/2019	14:13:00	GOIAS, 1319	5541 / 2	156,18	195,23
AG01846972	GSE4871	09/09/2019	11:17:00	RUA PARA, 368	5541 / 1	156,18	195,23
AG01843220	HDW6605	19/09/2019	20:46:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO C/ DO COBRE, SN	6530 / 0	156,18	195,23
D000128205	QPJ3621	25/09/2019	12:31:43	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000128898	INM9786	27/09/2019	09:24:50	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG01842439	HJE3123	19/09/2019	17:12:00	GOIAS, 671	5541 / 3	156,18	195,23
AG01846626	QOL7272	20/09/2019	14:45:00	RUA MATO GROSSO, 1060	7366 / 2	104,13	130,16
AG01846913	HHX5236	19/09/2019	11:35:00	AV DIVINO ESPIRITO SANTO, 722	7366 / 2	104,13	130,16
D000126302	GKV6156	22/09/2019	11:26:34	AV JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000128689	PZD8845	26/09/2019	16:35:44	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG01845869	GZP8516	18/09/2019	13:48:00	RUA DOUTOR RIBEIRO PENA, 2291	5185 / 1	156,18	195,23
AG04620283	HID5852	02/10/2019	09:32:40	AVENIDA 1 DE JUNHO, 438	5541 / 4	156,18	195,23
D000129008	HGL3113	27/09/2019	10:41:21	Av JK N255 SCB	7463 / 0	156,18	195,23
AG01846918	OQT3551	19/09/2019	17:05:00	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
D000128711	HIT5300	26/09/2019	16:57:46	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000128470	OKZ2171	26/09/2019	10:44:58	Av JK N255 SCB	7463 / 0	156,18	195,23
AG01842448	GZF8494	19/09/2019	10:41:00	GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
D000128975	HGZ3077	27/09/2019	10:31:30	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000129272	QUG3638	27/09/2019	17:27:32	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG04621471	QNK0437	02/10/2019	06:59:56	RUA ESPIRITO SANTO, 926	5185 / 1	156,18	195,23
D000128315	JFY1415	25/09/2019	15:34:40	Av JK N255 SCB	7463 / 0	156,18	195,23
AG01846912	GYL5291	19/09/2019	11:33:00	AV DIVINO ESPIRITO SANTO, 722	7366 / 2	104,13	130,16
AG01845826	GPX5965	18/09/2019	13:56:00	RUA DOUTOR RIBEIRO PENA, 2291	5185 / 1	156,18	195,23
AG01846925	PVY9947	20/09/2019	14:28:00	AV DIVINO ESPIRITO SANTO, 711	7366 / 2	104,13	130,16
AG01842426	HFA2341	24/08/2019	11:20:00	AV PRIMEIRO DE JUNHO, 500	7625 / 1	234,78	293,47
D000128161	OQM2595	25/09/2019	11:07:21	Av JK N255 SBC	7463 / 0	156,18	195,23
D000129096	PYC9447	27/09/2019	12:01:10	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01845875	GUB1103	18/09/2019	13:41:00	RUA DOUTOR RIBEIRO PENA, 2291	5185 / 1	156,18	195,23
E100013661	QOT3425	21/11/2019			5002 / 0	234,78	293,47
AG04620417	EEJ1248	02/10/2019	09:51:26	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 914	5541 / 2	156,18	195,23
AG01842444	PZG1333	19/09/2019	17:23:00	RIO DE JANEIRO, 2083	7366 / 2	104,13	130,16
D000129118	HKW4738	27/09/2019	12:31:53	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
E100013659	QNO8928	21/11/2019			5002 / 0	156,18	195,23
D000128348	OXC2441	25/09/2019	16:49:52	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000128546	HKJ8524	26/09/2019	12:27:41	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000128799	HCU3850	27/09/2019	08:08:04	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
D000128360	QNU8654	25/09/2019	18:15:11	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000128590	HAM0657	26/09/2019	13:33:52	Av JK N255 SCB	7463 / 0	156,18	195,23
AG04621468	OMB7184	02/10/2019	06:45:09	RUA ESPIRITO SANTO, 926	5185 / 1	156,18	195,23
D000128733	HNA9472	26/09/2019	22:51:27	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000128788	QQW2192	27/09/2019	08:05:59	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG01845867	HAM1999	18/09/2019	14:50:00	RUA DOUTOR RIBEIRO PENA, 2291	5185 / 1	156,18	195,23
D000128414	HLS0499	26/09/2019	09:24:36	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04621009	PVU6040	02/10/2019	10:44:27	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1084	5541 / 2	156,18	195,23
AG01845874	EIQ8742	18/09/2019	13:40:00	RUA DOUTOR RIBEIRO PENA, 2291	5185 / 1	156,18	195,23
AG01842445	GSZ0515	19/09/2019	10:37:00	PRIMEIRO DE JUNHO, 550	5541 / 4	156,18	195,23
AG01842446	GYF9196	19/09/2019	10:38:00	PRIMEIRO DE JUNHO, 500	5541 / 3	156,18	195,23

Divinopolis 25 de novembro de 2019

MARCELO AUGUSTO SANTOS

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5E8AB89E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2019

O MUNICÍPIO DE GUAXUPE - MG, através da Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Recursos Humanos, comunica que recrutará profissional abaixo relacionado, para preenchimento de vaga, atendendo demanda, justificada e cadastro reserva, da Secretaria Municipal de Saúde, a saber:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1- Do Cargo

1.1 - O Cargo a ser provido pelo processo seletivo é o seguinte:

Cargo	Nº vagas	Jornada mensal	Vencimento	Escolaridade/ Habilitação
Médico do PSF	01	200:00 hs	R$ 13.192,12 p/mês	Diploma em Medicina com registro no CRM*

* O profissional contratado que não for inscrito no CRMMG, fica obrigado a regularizar no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 17 da Lei nº 3.268/57.

2- Das Atribuições do Cargo

2.1 – A descrição sumária dos cargos, encontra-se descrita a seguir:

Cargo	*Atribuições (Descrição Sumária)*
Médico do PSF	- Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; - Realizar consultas clínicas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc); - Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; - Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrareferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; - Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos Agentes Comunitários de Saúde e Auxiliares de Enfermagem; - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde da Família.

3. Da Carga Horária de Trabalho/Regime Jurídico de Trabalho e Previdenciário /Prazo de contratação

3.1. - O profissional contratado através deste processo seletivo cumprirá jornada de trabalho de 200 horas mensais.
3.2 - O regime jurídico é o da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social, do INSS, nos termos da Lei Municipal nº1771/2007, alterada pela Lei nº 2.588/2018.
3.3 - Os cargos a serem preenchidos serão em razão da abertura de duas unidades de Saúde de ESF.
3.4 - O contrato terá vigência de 06 meses podendo ser prorrogado conforme as necessidades do serviço público ou término antes desta data em razão da superveniência do concurso público.
3.5 – O Edital de Processo Seletivo será fixado no Átrio da Prefeitura Municipal de Guaxupé localizada à Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 – Centro – Guaxupé-MG, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida dos Inconfidentes, 147 – Vila Rica – Guaxupé-MG e no site www.guaxupe.mg.gov.br.

4. Das Inscrições

4.1- As inscrições se realizarão no período de
26/11/2019 à 04/12/2019, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, na DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS da Prefeitura, na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 - Centro - Guaxupé/MG.....
4.2 - No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local determinado no item 4.1 munido de:
Fotocópia e original da Carteira de Identidade (RG);
Fotocópia e original do Certificado de Conclusão do Curso ou Diploma de Curso Superior, devidamente registrado;
Fotocópia e original do comprovante de residência;
Fotocópia e original dos cursos na área.
Fotocópia e original da carteira de trabalho e/ou declaração comprovando experiência para análise, conforme item 7.1;
Fotocópia e original da inscrição ativa no conselho da classe;
Devendo, sob as penas da Lei, indicar:
4.2.1 - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional nº 19;
4.2.2 - ter, na data da convocação, 18 (dezoito) anos completos;
4.2.3 - possuir a habilitação para o Cargo a que concorre;
4.2.4 - estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;
4.2.5 - estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
4.2.6 - gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao Cargo a que concorre, comprovado mediante exame médico;

4.2.7 - não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por atos desabonadores, e dela não ter sido demitido por justa causa ou a bem do serviço público;
4.2.8 - não receber proventos de aposentadoria, a teor do art. 37, § 10, da Constituição Federal; nem se encontrar em idade de aposentadoria compulsória, nos termos da Lei Complementar 152/2015, ou seja, 75 anos; e nem ser aposentado por invalidez permanente;
4.3 - A Inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procurador formalmente constituído, não se aceitando inscrição condicional ou por via postal. Para cada candidato deverá ser apresentada uma procuração. O original do respectivo mandato ficará retido.

5. Do Processo seletivo

5.1 – Os candidatos aos cargos relacionados no item 1 serão avaliados mediante análise de documentos apresentados seguindo os seguintes critérios:
5.1.1 – Na hipótese de candidato único, a avaliação se dará pela análise dos documentos apresentados e entrevista pelo responsável da Secretaria Municipal correspondente;
5.1.2 - Havendo mais de um candidato para o cargo, será levada em consideração o comprovado tempo de experiência na função para qual concorre o candidato, atribuindo pontuação na avaliação.

6. Da Análise do tempo de experiência

6.1 A análise do tempo de experiência será feita pela Comissão Especial, nomeada pela portaria nº 260/2019 de 21 de novembro de 2019.

7. Critérios para análise do tempo de experiência:
7.1. A classificação dos candidatos se dará por ordem decrescente, até o máximo de 100 (cem) pontos, obtida pela soma da pontuação descrita no quadro abaixo:

Tempo de Experiência	Valor Unitário	Valor Máximo
Experiência profissional na área de PSF, exceto o período de residência médica.	10 (dez) pontos a cada 12 meses	70 (setenta) pontos
Cursos, Seminários, congressos.. na especialidade inscrita (mínimo 06 hs cada curso ou evento)	02 (dois) pontos cada curso	10 (dez) pontos
Especialização em qualquer área da medicina	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
Mestrado ou Doutorado	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos

8. Da Classificação

8.1- Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação máxima final.
8.2 - A lista de classificação do processo seletivo será afixada no mural da Prefeitura localizado a Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 - Centro - Guaxupé/MG e disponibilizada no site www.guaxupe.mg.gov.br., em **06 de dezembro de 2019** e utilizada para contratação do profissional, observados os termos da Lei Municipal nº 1.771/2007e alterações.
8.3 -No prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da data da disponibilização da afixação, da lista de classificação, o candidato classificado poderá apresentar recurso junto a Divisão de Recursos Humanos, quanto à classificação, o que será admitido para único efeito de correção de notório erro de fato.
8.4- No caso de igualdade da pontuação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
8.4.1 - For mais idoso.

9. Da Homologação

9.1- Concluídas as etapas do processo seletivo, o resultado final será homologado pelo Prefeito, mediante afixação no mural da Prefeitura, obedecida a classificação final e definitiva.

10. Da Contratação

10.1- A aprovação no processo seletivo cria apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.
10.2- A contratação no processo seletivo será para suprir demanda da Secretaria de Saúde todos os dias da semana, contando que o total de horas mês seja 200 horas mensais.
10.3- A convocação será feita através de e-mail, endereço e ou por telefone, determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato.
10.4- Perderá os direitos decorrentes do processo seletivo o candidato que não comparecer na data e local estabelecido pela Divisão de Recursos Humanos.
10.5- No ato de contratação, serão entregues aos candidatos pela Divisão de Recursos Humanos a relação de documentos e exames admissionais exigidos, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato do processo seletivo.
10.6- Os ônus para a realização dos exames médicos serão de responsabilidade do candidato.
10.7- A contratação do candidato fica subordinada a inspeção de saúde, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas e mentais, pelo Médico do Trabalho.
10.7.1- A avaliação das condições físicas e mentais do candidato prevista no item 10.5, incluirá quaisquer exames, testes e avaliações que o Médico do Trabalho julgar necessário.
10.8 - Não haverá recurso quanto ao resultado dos exames médicos.
10.9 - Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses contados da data da homologação de seus resultados podendo ser prorrogado por igual período ou terá duração até a realização de um novo concurso público.
10.10 - O candidato deverá manter durante o prazo de validade do processo seletivo o seu endereço atualizado, inclusive telefone de contato para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Prefeitura de Guaxupé convocá-lo por falta da citada atualização, que deverá ser formalizada mediante requerimento próprio, e protocolado na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura.
10.11 - O candidato que não assumir suas funções no prazo 05 (cinco) dias corridos, contados de sua convocação, perderá o direito à contratação para o cargo, estando excluído do respectivo processo seletivo.
10.12 - No caso do candidato convocado não aceitar ocupar a vaga, o mesmo deverá assinar o termo de desistência, sendo excluído do respectivo processo seletivo.
10.13 - Não tendo o candidato assinado o termo de desistência, e vencido o prazo de 05 (cinco) dias corridos sem que o candidato assuma o cargo, o mesmo perderá o direito à sua contratação, estando excluído do processo seletivo.

10.14 - Os candidatos aprovados excedentes às vagas quantificadas no **1.1** deste Edital, passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade deste Processo Seletivo Simplificado, podendo ser convocado ou não, em razão do interesse e da necessidade da Administração Pública do Município de Guaxupé, respeitando a ordem de classificação final.
10.15 - Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Recursos Humanos e pela Comissão de Processo Seletivo, com o assessoramento da Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Guaxupé (MG), 25 de novembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Município de Guaxupé

Formulário de Inscrição Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária - Nº 007/2019		INSCRIÇÃO Nº_____
NOME DO CANDIDATO:		CARGO PRETENDIDO:
NOME DO PAI:	NOME DA MÃE:	
IDENTIDADE / ORIGEM / ÓRGÃO EMISSOR:	DATA DE NASCIMENTO:	SEXO: ( ) F ( ) M
CPF:	TÍTULO ELEITORAL:	
ESTADO CIVIL:	E-MAIL:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:
MUNICÍPIO:	ESTADO:	FONE RESIDENCIAL:
FONE COMERCIAL:	CELULAR:	
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO CANDIDATO:	
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.		

VIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
.....

Formulário de Inscrição Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária - Nº 007/2019	INSCRIÇÃO Nº_____
NOME DO CANDIDATO:	CARGO PRETENDIDO:
O ingresso nos locais de prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o comprovante de inscrição, acompanhado de documento hábil de identificação, **(cédula de identidade (RG), Carteira de Trabalho, CNH)**, não sendo aceito protocolos, crachás, identidade funcional, título de eleitor e outros não admitidos oficialmente como documento hábil de identificação.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO CANDIDATO:

VIA DO CANDIDATO

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:B9598662

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 00071/2019 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 00071, de 01 de outubro de 2019
DECRETO Nº 00071/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1.071/2019, de 28 de Agosto de 2019 e em conformidade com os arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 108.200,00 (cento e oito mil duzentos reais)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.02.10.122.0008.2.041- MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC.SOCIAIS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	88	SAUDE	102	15.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	89	SAUDE	102	2.700,00
02.05.01.10.301.0008.2.048- MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ESB				
319113 - Obrigacoes Patronais	120	SAUDE	102	4.000,00
02.05.01.10.301.0008.2.050- MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - PSF				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	127	SAUDE	102	20.000,00
02.05.01.10.302.0008.2.056- MANUT.DE PAGAMENTO DE VENCIM E ENC.SOCIAIS - STS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	147	SAUDE	102	32.700,00
319113 - Obrigacoes Patronais	149	SAUDE	102	3.000,00
02.05.01.10.302.0008.2.057- MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANPORTE DA SAUDE				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	151	SAUDE	102	2.000,00
339033 - Passagens e Despesas com Locomocao	153	SAUDE	102	500,00
02.06.07.27.812.0011.2.110- PROMOCAO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS E ESTUDANTIS				
339031 - Premiacoes Cult. Art.Cient.Desport. Outras	339		100	1.300,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	341		100	2.000,00
02.08.01.08.244.0007.2.029- SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA - PSB				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	382	AS.SOC	100	25.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**108.200,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.03.01.04.121.0004.2.009- MANUT. DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC.SOCIAIS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	34		100	38.700,00
02.03.01.04.121.0004.2.009- MANUT. DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC.SOCIAIS				
319013 - Obrigacoes Patronais	35		100	6.000,00
02.09.03.04.122.0012.2.120- MANUT. DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC SOCIAIS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	434		100	36.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.11.02.18.542.0015.2.168- MANUT.DA COLETA SELETIVA E DEST. DOS RESID.SOLIDOS				
339034 - Outras Desp. Pessoal Dec. Cont. Terceirizacao	624		100	27.500,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				108.200,00
TOTAL DE RECURSOS				108.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraiba, 01 de outubro de 2019.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

ROBERTO EMILIO LOPES: 89355970668
Assinado de forma digital por ROBERTO EMILIO LOPES:89355970668
Dados:2019.11.2216:08:28-03'00'

Publicado por:
Marina Gabriela Rodrigues
Código Identificador:3289D6A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 00076/2019 - ABRE TRANSFERÊNCIA

DECRETO Nº 00076, de 22 de outubro de 2019
DECRETO Nº 00076/2019

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida nos art.s 45 e 46 da Lei Municipal nº 1044/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária), de 23 de Julho de 2018,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica incluído no orçamento do Município para o exercício de 2019 a destinação de recursos nas seguintes dotações orçamentárias: R$ 65.001,00 (sessenta e cinco mil um real)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.09.03.15.451.0012.1.025- AMPLIACAO NO CEMIT.E VELORIO MUNICIPAL - ALIENA				
449061 - Aquisicao de Imoveis	779	ALIENA	192	65.001,00
TOTAL DE CRÉDITOS				65.001,00

Art. 2º - Constitui fonte para fazer face a inclusão mencionada no artigo anterior a transferência das Seguintes dotações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.09.03.15.451.0012.1.025- AMPLIACAO NO CEMIT.E VELORIO MUNICIPAL - ALIENA				
449051 - Obras e Instalacoes	777	ALIENA	192	65.001,00
TOTAL DE RECURSOS				65.001,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraiba, 22 de outubro de 2019.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

ROBERTO EMILIO LOPES:89355970668
Assinado de forma digital por ROBERTO EMILIO LOPES:89355970668
Dados:2019.11.2216:03:52-03'00'

Publicado por:
Marina Gabriela Rodrigues
Código Identificador:E4738F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 00079/2019 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 00079, de 28 de outubro de 2019
DECRETO Nº 00079/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1.075/2019, de 18 de Outubro de 2019, e em conformidade com os arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 65.900,00 (sessenta e cinco mil novecentos reais)

CRÉDITO(S)				
CAMARA MUNICIPAL DE JAPARAIBA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
01.01.01.031.0001.3.001- INVESTIMENTOS EM IMOVEL PARA USO DO LEGISLATIVO				
449051 - Obras e Instalacoes	1		100	56.900,00
01.03.01.031.0001.4.008- MANUTENCAO DA SECRETARIA EXECUTIVA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	26		100	9.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**65.900,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CAMARA MUNICIPAL DE JAPARAIBA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
01.01.01.031.0001.4.001- MANUT. DO GABINETE DA PRESIDENCIA E MESA DIRETORA				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	4		100	8.300,00
01.01.01.031.0001.4.001- MANUT. DO GABINETE DA PRESIDENCIA E MESA DIRETORA				
339030 - Material de Consumo	5		100	6.000,00
01.01.01.031.0001.4.001- MANUT. DO GABINETE DA PRESIDENCIA E MESA DIRETORA				
339033 - Passagens e Despesas com Locomocao	6		100	3.000,00
01.01.01.031.0001.4.003- MANUTENCAO DE DESPESAS COM EVENTOS E FESTIVIDADES				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	12		100	2.000,00
01.01.01.031.0001.4.004- MANUTENCAO DA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	14		100	2.000,00
01.01.01.031.0001.4.004- MANUTENCAO DA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	15		100	14.210,00
01.02.01.031.0001.4.007- MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	19		100	1.000,00
01.02.01.031.0001.4.007- MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA				
339030 - Material de Consumo	20		100	1.500,00
01.02.01.031.0001.4.007- MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	22		100	13.000,00
01.03.01.031.0001.4.008- MANUTENCAO DA SECRETARIA EXECUTIVA				
339030 - Material de Consumo	30		100	5.000,00
CAMARA MUNICIPAL DE JAPARAIBA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
01.03.01.031.0001.4.008- MANUTENCAO DA SECRETARIA EXECUTIVA				
339040 - SERV. TECNOLOGIA DA INF. E COMUNICACAO-P.JURIDICA	33		100	900,00
01.03.01.031.0001.4.008- MANUTENCAO DA SECRETARIA EXECUTIVA				
449452 - Equipamentos e Material Permanente	35		100	1.990,00
01.05.01.031.0001.4.010- MANUTENCAO DO SETOR DE SERVICOS GERAIS				
339030 - Material de Consumo	49		100	500,00
01.05.01.031.0001.4.010- MANUTENCAO DO SETOR DE SERVICOS GERAIS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	50		100	6.500,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**65.900,00**
TOTAL DE RECURSOS				**65.900,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraiba, 28 de outubro de 2019.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

ROBERTO EMILIO LOPES:89355970668
Assinado de forma digital por ROBERTOEMILIO LOPES:89355970668
Dados:2019.11.22 16:05:54-03'00'

Publicado por:
Marina Gabriela Rodrigues
Código Identificador:63F78CC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

A Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, através da Pregoeira e respectiva equipe de apoio, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 081/2019, Modalidade Pregão, na forma que segue:

PROPONENTE	**ITENZ**	**VL. TOTAL**
DISTRIBUIDORA LOPES AQUINO COMERCIO LTDA-ME	**2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 61, 62, 63, 65 e 66**	**R$ 111.157,25**

EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LIMITADA	**1, 10, 11, 13, 16, 18, 26, 31, 35 e 93**	**R$ 25.182,50**
SIMONE DAVID MENDES-ME	**14, 15, 32, 33, 34, 43, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 64, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238 e 239**	**R$ 526.179,06**
R$ 662.518,81 (seiscentos e sessenta e dois mil quinhentos e dezoito reais e oitenta e um centavos).		**R$ 662.518,81**

Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, 25 de Novembro de 2019.

Homologação: Secretária Municipal de Saúde Pública e Assistência Preventiva.

Condições: Conforme ata de julgamento

Publicado em: 26/11/2019

No Diário Oficial dos Municípios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:E5FB9466

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.415 /2019.

LEI MUNICIPAL Nº 2.415 /2019.

Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa, Organizacional e Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pirapora, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu, Prefeita Municipal de Pirapora, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a Reestruturação Administrativa, Organizacional e Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG e estabelece o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores efetivos da administração pública direta do Município de Pirapora/MG, e dá outras providências.

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Pirapora terá por missão administrar com organização, transparência e eficiência os interesses da comunidade, visando proporcionar bem estar e qualidade de vida para a população com igualdade e dignidade.

Art. 3º. A Administração do Município de Pirapora é exercida pelo Executivo, com a assessoria do pessoal ocupante de cargos de direção superior e chefia a estes subordinados, a execução de serviços pelo pessoal do Quadro Permanente e a participação da comunidade nos Conselhos criados em lei.

CAPÍTULO II
Dos Órgãos de Direção Superior e suas Subdivisões

Art. 4º. A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Pirapora será regida pelas normas constantes desta Lei e será composta dos seguintes órgãos diretamente subordinados ao Chefe do Poder Executivo:

I – ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
a – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
b – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pirapora – IPSEMP
c – Empresa Municipal de Turismo

II – ORGÃOS COLEGIADOS
a – Conselhos Municipais.

III – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO
a – Secretaria Municipal de Governo;
b – Procuradoria Municipal;
c – Controle Interno.
IV – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

a – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
b – Secretaria Municipal de Planejamento

V – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECIFICA
a – Secretaria Municipal de Educação,
b – Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Esportes
c – Secretaria Municipal de Saúde;
d – Secretara Municipal da Família e Políticas Sociais;
e – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo;
f – Secretaria Municipal de Projetos e Obras;
g – Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico.

CAPITULO III
Da Estrutura dos Órgãos

Art. 5º. Os Órgãos de Assessoramento terão as seguintes subdivisões:

I – ENTES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
a – *Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE*
b – *Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pirapora – IPSEMP*
c – *Empresa Municipal de Turismo - EMUTUR*

II – ORGÃOS COLEGIADOS
a – *Conselhos Municipais.*

III – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO
a – *Secretaria Municipal de Governo;*
b – *Procuradoria Geral do Município;*
c – *Controle Interno.*

IV – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO
a – *Secretaria Municipal de Administração e Finanças*
b – *Secretaria Municipal de Planejamento*
c – *Secretaria Municipal de Educação,*
d – *Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Esportes*
e – *Secretaria Municipal de Saúde;*
f – *Secretara Municipal da Família e Políticas Sociais;*
g – *Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo;*
h – *Secretaria Municipal de Projetos e Obras;*
i – *Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico.*

CAPITULO IV
Da Estrutura dos Órgãos

Art. 6º. Os Órgãos de Assessoramento terão as seguintes subdivisões:

I – ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
a – *Autarquias e empresa municipal de turismo disciplinadas por regulamentos e Leis específicas.*

II – ORGÃOS COLEGIADOS
a *– Conselhos Municipais criados por Lei específica*

III – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO
a – Secretaria Municipal de Governo
1 - Assessoria de Governo
2 - Diretoria de Controle Normativo e Publicações Oficiais
2.1 – *Setor de Registro e Publicações Oficiais*
2.1.1 – *Divisão de produção e gestão de textos oficiais, leis, decretos e portarias*
2.1.2 – *Divisão de Expedição e Controle Correspondência Oficial*
2.2 – *Setor de Controle Normativo*
3 – Assessoria de Comunicação, Marketing e Eventos Institucionais
3.1 – *Coordenadoria de Relações Institucionais*
3.1.1 – *Setor de Coordenação de Jornalismo*
3.1.1.1 – *Divisão de Cerimonial e Eventos Institucionais*
3.1.1.2 – *Divisão de Edição de Imagens*
3.1.1.3 – *Divisão de Designer Gráfico*
3.1.2 – *Setor de Assessoria Executiva*
3.1.3 – *Setor de Gestão de Imagem Institucional*
4 – Diretoria de Apoio ao Gabinete da Prefeitura
4.1 – *Coordenadoria de Transporte e Defesa Civil*
4.1.1 – *Setor de Defesa Civil*
4.1.2 – *Setor de Segurança e Transporte Oficial*
5 – Diretoria de Controle do Trânsito Urbano;
5.1 – *Divisão de Normatização do Trânsito Urbano*

5.2 – *Divisão de Análise de Infrações de Trânsito*
6 – Diretoria de Serviços Administrativos
b – Procuradoria Geral do Município
1 *– Diretoria Administrativa*
2 *– Assessoria de Apoio Jurídico*
3 *- PROCON municipal*
c – Controle Interno
1 – Diretoria de Controle Interno
d – Ouvidoria Municipal
1 – *Setor de Suporte e Atendimento ao Cidadão*
IV – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
a – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
1 – Diretoria de Licitações
1.1 – *Setor de Controle de Procedimentos de Licitação*
1.2 – *Setor de Controle de Editais e Publicações*
2 – Diretoria de Contratos
2.1 – *Setor de Controle e Acompanhamento de Contratos*
3 – Diretoria de Suprimentos
3.1 – *Coordenadoria de Compras*
3.1.1 – *Setor de Controle e Avaliação de Preços*
3.1.2 – *Setor de Cadastro e Registro de Fornecedores*
3.1.3 – *Setor de Almoxarifado*
4 – Diretoria de Recursos Humanos e Movimentação de Pessoal
4.1 – *Coordenadoria de Recursos Humanos*
4.1.1 – *Setor de Processamento e Gestão Folha de Pagamento*
4.1.1.1 – *Divisão de Controle e Gestão de Eventos Funcionais*
4.1.1.2 – *Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho*
4.1.2 – *Setor de Controle e Processamento Avaliação Funcional*
4.1.2.2 – *Divisão de Registro de Acervo Funcional*

5 – Diretoria de Contabilidade
5.1 – *Setor de Lançamentos e Movimentação Contábil*
5.2 – *Setor de Controle Orçamentário e Patrimonial*
5.3 – *Setor de Arquivo e Conservação de Documentos*
6 – Diretoria de Controle Financeiro
6.1 – *Divisão de Controle e Lançamento da Receita*
6.2 – *Divisão de Tesouraria e Controle da Despesa*
6.3 – *Divisão de Controle Bancário e Conciliações*
6.4 – *Divisão de Apoio aos Serviços de Tesouraria*
7 – Diretoria de Tributação e Fiscalização
7.1 – *Setor de Tributação e Cadastro*
7.1.1 – *Divisão de Rendas Imobiliárias*
7.1.2 – *Divisão de Rendas Mobiliárias*
7.1.3 – *Divisão de Controle e Processamento da Dívida Ativa*
7.1.4 – *Divisão de Fomento Para Formalização de Empresas*
7.1.5 – *Divisão de Lançamentos e Cadastros*
7.2 – *Setor de Fiscalização Tributária*
8 – Coordenadoria da Guarda Municipal
8.1 – *Setor de Apoio à Guarda Municipal*
8.1.1 – *Divisão de Inteligência e Logística*
9 – Coordenadoria de Tecnologia da Informação
9.1 – *Setor de Manutenção e Suporte em Informática*
9.1.1 – *Divisão de Apoio aos Serviços de Comunicação*
9.2 – *Divisão de Atendimento em Sistemas Informatizados*
10 – Coordenadoria de Serviços Administrativos
10.1 – *Setor de Controle Patrimonial*
10.2 – *Setor de Zeladoria e Cantina*
10.3 – *Setor de Protocolo, Expedição e Reprografia*
11– Corregedoria Administrativa
b – Secretaria Municipal de Planejamento
1 – *Coordenadoria de Políticas Para Desenvolvimento Urbano*
1.2 – *Setor de Apoio a Programas Habitacionais*
2 – Coordenadoria de Mobilização Para Captação de Recursos
2.1 – *Setor de Controle de Projetos, Convênios*
2.1.1 – *Divisão de Prestação de Contas de Convênios*
2.1.2 – *Divisão de Acompanhamento da Execução de Convênios*

IV – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECIFICA
a – Secretaria Municipal de Educação
1 – Diretoria Administrativa da Educação
1.1 – *Coordenadoria Administrativa da Educação*
1.1.1 – *Setor de Manutenção Rede Física Escolar*
1.1.2 – *Setor de Tecnologia da Informação da Educação*
1.1.3 – *Setor de Almoxarifado e Suprimentos da Educação*

1.2 – *Coordenadoria de Planejamento Estratégico da Educação*
1.2.1 – *Setor de Controle e Cadastro Escolar*
1.2.2 – *Setor de Controle de Projetos, Convênios e Prest. Contas Educação*
1.3 – *Coordenadoria de Controle e Movimentação de Pessoal da Educação*
1.4 – *Coordenadoria Pedagógica e Supervisão de Ensino*
1.4.1 – *Setor de Atendimento e Orientação ao Aluno*
1.4.1.1 – *Divisão de Projetos Culturais e Educativos da Educação*
1.4.2 – *Setor de Apoio ao Ensino Fundamental*
1.4.3 – *Setor de Apoio ao Ensino Infantil*
1.4.4 – *Setor de Apoio ao Ensino Superior*
1.4.4 – *Setor de Apoio a Conselhos Municipais da Educação*
1.5 – *Coordenadoria de Alimentação Escolar*
1.5.1 – *Setor de Merenda Escolar*
2 – Unidades de Ensino Fundamental
2.1 – *Unidades do Ensino Infantil*
b – Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Esportes
1 – Coordenadoria de Controle e Registro Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural
1.1 – *Setor de Atividades Culturais*
1.1.1 – *Divisão de Controles Administrativos da Cultura*
1.1.2 – *Divisão de Promoção à Cultura e Arte*
1.1.3 – *Divisão de Promoção à Arte Musical*
3 – *Coordenadoria da Juventude e Esportes*
2.1 – *Setor de Atividades Esportivas e de Lazer*
2.1.1 – *Divisão de Promoção ao Esporte*
2.1.2 – *Divisão de Promoção ao Lazer*
c – Secretaria Municipal de Saúde
1 – Diretoria de Planejamento e Administração da Saúde
1.1 – *Coordenadoria de Serviços Administrativos, Convênios e Prestação de Contas da Saúde*
1.1.1 – *Divisão de Suprimentos e Materiais da Saúde*
1.1.2 – *Divisão de Almoxarifado da Saúde*
1.1.3 – *Divisão de Controle Patrimonial da Saúde*
1.1.4 – *Divisão de Manutenção Rede Física da Saúde*
1.1.5 – *Divisão de Transporte e Controle da Frota da Saúde*
1.1.6 – *Divisão de Apoio ao Conselho de Saúde*
1.2 – *Coordenadoria de Controle e Movimentação de Pessoal da Saúde*
1.3 – *Coordenadoria de Serviços Financeiros da Saúde*
1.3.1 – *Setor de Controle de Projetos, Convênio e Prestação Contas da Saúde*
1.3.2 – *Setor de Controles Financeiros da Saúde*
1.3.2.1 – *Divisão de Serviços Contábeis da Saúde*
1.3.2.2 – *Divisão de Apoio aos Serviços de Tesouraria da Saúde*
1.4 – *Coordenadoria de Controle, Avaliação e Auditoria em Saúde*
1.4.1 – *Setor de Ouvidoria em Saúde*
1.4.2 – *Setor de Educação Permanente em Saúde*
1.4.2.1 – *Divisão de Comunicação em Saúde*
1.4.2.2 – *Divisão de Pesquisas e Estatísticas em Saúde*
1.4.2.3 – *Divisão de Avaliação em Programas de Saúde*
2 – Diretoria de Promoção e Atenção à Saúde
2.1 – *Coordenadoria de Atenção Primária em Saúde*
2.1.1 – *Setor de Assistência Farmacêutica*
2.1.1.1 – *Divisão de Apoio e Controle da Farmácia Municipal*
2.1.2 – *Setor de Estratégia da Saúde da Família*
2.1.3 – *Setor de Controle do Programa Saúde da Mulher*
2.1.4 – *Setor do Programa de Odontologia*
2.2 – *Coordenadoria de Vigilância em Saúde*
2.2.1 – *Divisão de Vigilância Epidemiológica*
2.2.2 – *Divisão de Vigilância Sanitária*
2.2.3 – *Divisão de Imunização em Saúde*
2.2.4 – *Divisão de Vigilância Ambiental*
2.2.5 – *Divisão de Controle e Zoonoses*
2.2.6 – *Divisão de Controle e Acompanhamento Saúde do Trabalhador*
2.2.7 – *Divisão de Controle Situação da Vigilância em Saúde*
2.3 – *Coordenadoria de Atenção Especializada em Saúde*
2.3.1 – *Setor de Atenção ao Tratamento Fora do Domicilio (TFD)*
2.3.1.1 – *Divisão de Controle de Transporte de Doentes*
2.3.1.2 – *Divisão de Controle e Atenção Saúde da Mulher*
2.3.1.3 – *Divisão de Controle e Promoção à Saúde Geral*
2.3.1.4 – *Divisão de Controle da Central de Marcação de Consultas e Exames*
2.3.2 – *Setor de Controle e Reabilitação em Saúde*
2.3.3 – *Setor do Programa Saúde Mental Infantil*
2.3.4 – *Setor do Programa Saúde Mental Adulto*
2.3.5 – *Setor de Odontologia em Órteses e Próteses*
2.4 – *Coordenadoria de Rede de Atenção à Saúde (RAS)*
2.5 – *Unidades de Saúde*
d – Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais

1 – Coordenadoria Administrativa de Proteção a Família e Políticas Sociais
1.1 – *Setor de Suprimentos e Materiais do Social*
1.2 – *Setor de Controle de Projetos, Convênio e Prestação Contas do Social*
1.3 – *Setor de Apoio aos Conselhos de Assistência Social*
1.4 – *Setor de Programas Habitacionais*
2 – Coordenadoria de Assistência Social Básica
2.1 – *Setor de Gestão do Programa Bolsa família*
2.1.1 – *Divisão de Coordenação do Cadastro Único*
2.2 – *Setor de Apoio e Proteção Social Básica às Famílias*
2.2.1 – *Divisão de Atenção a Projetos Comunitários*
2.3 – *Setor de Políticas Sociais de Atenção à Mulher*
2.4 – *Setor de Apoio a Deficientes e Dependentes Químicos*
3 – Coordenadoria de Proteção e Inclusão Social do Idoso
4 – Coordenadoria de Assistência Social Especializada
4.1 – *Setor de Apoio e Proteção Social Especial às Famílias*
4.1.1 – *Divisão de Proteção Especial à Crianças e Adolescentes*
4.2 – *Setor de Apoio ao Acolhimento Institucional*
4.2.1 – *Divisão de Atenção a Situações de Calamidade e Emergência*
5 – Unidades de Atenção Social Básica
6 – Unidades de Atenção Social de Média e Alta Complexidade
e – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
1 – Coordenadoria de Apoio Administrativo da Infraestrutura e Urbanismo
1.1 – *Setor de Conservação Vias Urbanas*
1.1.2 – *Divisão de Suprimento e Materiais da Infraestrutura*
2 – Coordenadoria de Serviços Públicos
2.1 – *Divisão de Serviços e Atividades Públicas em Geral*
2.2 – *Divisão de Conservação de Praças, Parques e Jardins*
2.3 – *Divisão de Serviços Funerários*
2.4 – *Divisão de Manutenção e Conservação de Prédios Públicos*
2.5 – *Divisão de Manutenção e Conservação de Estradas*
2.6 – *Divisão de Iluminação Pública*
2.7 – *Divisão de Serviços de Apreensão de Animais*
2.8 – *Divisão da Gestão dos Cemitérios*
3 – Coordenadoria de Transportes
3.1 – *Setor de Controle Administrativo da Frota*
3.1.1 – *Divisão de Manutenção e Conservação da Frota*
f – Secretaria Municipal de Projetos e Obras
1 – Diretoria de Engenharia e Projetos
1.1 – *Coordenadoria de Paisagismo Urbano*
1.2 – *Coordenadoria de Planejamento de Obras*
1.2.1 – *Setor de Obras Públicas*
1.2.1.1 – *Divisão de Controle e Acompanhamento de Obras Públicas*
1.2.1.2 – *Divisão de Fiscalização e Controle de Obras em Geral*
1.2.1.3 – *Divisão de Suprimento e Controle de Materiais Para Obras*
1.2.1.4 – *Divisão de Promoção e Educação Ambiental*
1.2.1.5 – *Divisão de Gestão Ambiental*
1.2.2 – *Setor de Apoio Administrativo a Projetos e Obras*
g – Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico
1 – Coordenadoria de Apoio Administrativo ao Emprego e Desenvolvimento Econômico
1.1 – *Setor de Apoio ao Emprego e Renda*
1.1.1 – *Divisão de Controle e Administração do SINE*
1.1.2 – *Divisão de Qualificação Profissional do Trabalhador*
1.1.3 – *Divisão de Cadastro de Vagas de Emprego*
2 – Coordenadoria de Promoção ao Setor Produtivo e Agropecuária
2.1 – *Setor de Promoção a Indústria e Comércio*
2.2 – *Setor de Controle Mercados e Feiras*
2.3 – *Setor de Promoção a Atividade Agropecuária*

CAPITULO V
Da Competência dos Órgãos

Seção I
Dos Órgãos Colegiados

Art. 7º. A composição e finalidades dos Conselhos Municipais estão estabelecidas em suas legislações específicas e seu funcionamento regulado em regimento próprio.

Seção II
Dos Órgãos da Administração Indireta

Art. 8º. A competência, organização e atribuições dos Órgãos da Administração Indireta estão estabelecidas em suas legislações específicas.

Seção III
Dos Órgãos de Assessoramento

Subseção I
Da Secretaria Municipal de Governo

Art. 9º. Cabe à Secretaria Municipal de Governo, juntamente com as Diretorias, Coordenadorias, Assessoria, Setor e Divisões, supervisionar, coordenar e controlar as atividades das demais áreas em consonâncias com as políticas, diretrizes e metas estabelecidas pelo Chefe do Poder Executivo, em especial.

I – assistir ao Chefe do Poder Executivo em suas relações político-administrativas com os outros Poderes, munícipes, órgãos e entidades públicas ou privadas e associações de classe;
II – atender ou fazer atender as pessoas que procuram a administração municipal;
III – recepcionar autoridades e os visitantes;
IV – programar solenidades, expedir convites e anotar todas as providências que se tornarem necessárias ao fiel cumprimento dos programas;
V – organizar seminários, conferências e debates;
VI – colaborar nas atividades de relações públicas do município;
VII – coordenar os compromissos oficiais do Prefeito;
VIII – orientar as associações e entidades representativas da sociedade;
IX – Realizar as atividades de controle, organização e regulamentação do trânsito urbano;
X – coordenar, orientar e fiscalizar, em convênio com o órgão estadual de trânsito, o trânsito de veículos e pedestres;
XI – executar as atividades referentes a engenharia e estatística de trânsito;
XII – promover campanhas educacionais ao público e aos alunos do Ensino Fundamental da rede pública e particular de ensino, sobre normas e leis do Trânsito;
XIII – manter atualizada e em bom estado de conservação a coletânea de leis municipais, Portarias e Decretos;
XIV – coordenar os setores de atendimento das reclamações dos consumidores (PROCON) e dos cidadãos em geral (Ouvidoria);
XV – executar outras atividades, respeitadas a competência do responsável.

§ 1ª – As atividades específicas de Comunicação Social e Relações Públicas serão exercidas pela Secretaria Municipal de Governo através da Assessoria de Comunicação, Marketing e Eventos Institucionais e terá as seguintes atribuições:

I – planejar, executar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades referentes à pasta, tendo em vista suas atribuições e os objetivos e necessidades da administração municipal;
II - fazer publicar pelos meios de comunicação os atos oficiais do Poder Executivo;
III - divulgar as atividades do Poder Executivo;
IV - organizar entrevistas;
V - organizar e manter atualizado o arquivo de matérias de interesse do Município;
VI - organizar e manter atualizado o acervo de vídeos e fotografias de interesse do Município;
VII – organizar o cerimonial do Prefeito;
VIII – executar outras atividades, respeitadas a competência do Setor e do profissional responsável.

§ 2º – A Assessoria de Comunicação, Marketing e Eventos Institucionais será chefiada por um ocupante do cargo de diretor.

Subseção II
Da Procuradoria Municipal

Art. 10. A Procuradoria Geral do Municipal tem como atribuições tratar dos assuntos que envolvam atividades jurídicas do Município e em especial:

I – representar e defender em juízo ou fora dele os direitos e interesses do Município e do Chefe do Executivo em processos decorrentes da função, durante o período do mandato;
II – efetuar a cobrança da dívida ativa de origem tributária ou não, pelas vias judiciais ou extrajudiciais;
III – emitir pareceres em projetos de leis, justificativas de vetos, decretos, portarias, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica, quando solicitado;
IV – emitir pareceres nos processos de licitações, inclusive nos eventuais recursos interpostos por terceiros e esclarecimento de dúvidas aos membros da Comissão ou Pregoeiro;
V – assessorar o Prefeito nos atos relativos a desapropriação, aquisição e alienação de bens imóveis e nos contratos em geral;
VI – participar de sindicâncias e processos administrativos e dar-lhes a orientação jurídica conveniente;
VII - atender consultas de ordem jurídica que lhe forem encaminhadas pelos diferentes órgãos e Secretarias da administração municipal, emitindo parecer a respeito, quando for o caso;
VIII – manter atualizada e em bom estado de conservação a legislação federal e estadual de interesse do município;
IX – assessorar os setores de atendimento das reclamações dos consumidores, na fiscalização do cumprimento dos direitos previstos pelas normas de defesa do consumidor e andamento dos processos administrativos instaurados pelo PROCON para a aplicação de penalidades previstas pelo CDC.
X - Assessorar o Prefeito e os Secretários Municipais em quaisquer outras matérias de suas competências.

Subseção III
Do Órgão Municipal de Controle Interno

Art. 11. O Órgão Municipal de Controle Interno é o responsável pela execução da sistemática de controle das atividades administrativas, financeiras e operacionais da Prefeitura, o qual tem como principais atribuições o seguinte:

I – elaboração de manuais de procedimentos administrativos;
II – emitir pareceres, bem como responder a consultas das diversas unidades e serviços da administração direta, indireta, autárquica e fundacional;
III – proceder a verificação dos procedimentos desenvolvidos em cada unidade e serviços da administração direta e indireta;
IV – produzir relatórios periódicos para apreciação do Prefeito, sobre atos e fatos verificados na realização das atividades do Órgão;
V – elaborar relatório anual sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial para efeito de encaminhamento da prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado;
VI – assinar em conjunto com os órgãos competentes, o relatório resumido da execução orçamentária e o da gestão fiscal;

VII – sugerir a promoção de cursos e treinamentos para os servidores públicos municipais;
VIII – promover o desenvolvimento e a racionalização dos serviços na administração pública;
IX – acompanhar o custo dos serviços públicos colocados a disposição da população, verificando seu impacto na execução orçamentária e financeira do município;
X – coordenar as atividades dos serviços a esta vinculados;
XI – assinar quando designado pelo Prefeito documentos de ordenação e pagamento de despesas públicas;
XII – emitir parecer para subsidiar parecer conclusivo da Procuradoria sobre prestações de contas de adiantamentos, subvenções e outros valores colocados à disposição de terceiros;
XIII – Auxiliar, em conjunto com a Secretaria competente, a elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual;
XIV – acompanhar o cumprimento de normas e prazos instituídos pelos órgãos responsáveis pelo controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
XV – realizar outras atividades inerentes à sua competência.
§ Único – O cargo de controlador interno será ocupado, por servidor do quadro efetivo e responderá por seus atos na forma do Estatuto do Servidor, sem prejuízo das outras instâncias.

Subseção IV
Da Ouvidoria Municipal

Art. 12. A Ouvidoria Municipal é o órgão responsável pela identificação de eventuais falhas que ocorram na prestação dos serviços públicos do Município, bem como apontar sugestões que ajudem a solucioná-las em especial:

I – Receber reclamações do cidadão e prover com informações os órgãos da Administração Direta e Indireta, objetivando a criação de políticas públicas de atendimento ao cidadão, voltadas para a melhoria da qualidade dos serviços Públicos;
II - viabilizar um canal direto entre a Prefeitura e o cidadão, a fim de possibilitar respostas a problemas no tempo mais rápido possível;
III - receber e examinar sugestões, reclamações, elogios e denúncias dos cidadãos relativos aos serviços e ao atendimento prestados pelos diversos órgãos da Prefeitura, dando encaminhamento aos procedimentos necessários para a solução dos problemas apontados, possibilitando o retorno aos interessados;
IV - encaminhar aos diversos órgãos da Prefeitura as manifestações dos cidadãos, acompanhando as providências adotadas e garantindo o retorno aos interessados.
V - elaborar pesquisas de satisfação dos usuários dos diversos serviços prestados pelos Órgãos da Prefeitura;
VI - apoiar tecnicamente e atuar com os Diversos órgãos da Administração Direta e Indireta, visando à solução dos problemas apontados pelos cidadãos;
VII - produzir relatórios que expressem expectativas, demandas e nível de satisfação da sociedade e sugerir as mudanças necessárias, a partir da análise e interpretação das manifestações recebidas;
VIII - recomendar a instauração de procedimentos administrativos para exame técnico das questões e a adoção de medidas necessárias para a adequada prestação de serviço público, quando for o caso;
IX - contribuir para a disseminação de formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela Prefeitura;
X - aconselhar o interessado a se dirigir à autoridade competente quando for o caso;
XI - resguardar o sigilo referente às informações levadas ao seu conhecimento, no exercício de suas funções;
XII - divulgar, através dos diversos canais de comunicação da Prefeitura, o trabalho realizado pela Ouvidoria, assim como informações e orientações que considerar necessárias ao desenvolvimento de suas ações.
XIII - exercer outras atividades correlatas.

Seção III
Dos Órgãos de Administração Geral

Subseção I
Da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Art. 13. À Secretaria Municipal de Administração e Finanças, juntamente com as Diretorias, Coordenadorias, Assessoria, Setor e Divisões, compete tratar de todos os assuntos de ordem administrativa e especificamente:

I – planejar, executar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades referentes à pasta, tendo em vista suas atribuições e os objetivos e necessidades da administração municipal em especial:
II – exercer as atividades inerentes a administração geral dos recursos humanos lotados no serviço publico municipal;
III – exercer as atividades de recrutamento, seleção, treinamento e avaliação dos servidores municipais, bem como as implementações referentes ao enquadramento e progressões funcionais;
IV – identificar as necessidades, planejar e implementar programas de treinamento e capacitação de recursos humanos, em colaboração com os demais órgãos da Administração municipal;
V – executar as atividades referentes ao serviço de protocolo, promovendo o encaminhamento e acompanhamento de todos os processos em tramitação;
VI - organizar e manter atualizado e conservado os arquivos de informações necessárias ao cumprimento das atividades da Secretaria e dos demais órgãos da administração;
VII – estabelecer os requisitos básicos e procedimentos referentes a correspondência e arquivo geral da Prefeitura;
VIII – executar as atividades inerentes à limpeza, conservação e manutenção dos prédios do município;
IX – executar as atividades administrativas necessárias a utilização e conservação dos veículos e outros bens permanentes do município;
X – executar as atividades de prevenção de acidentes de trabalho, aplicar e fiscalizar os dispositivos especiais de segurança, manter atualizados os laudos e relatórios inerentes à segurança do trabalho;
XI – preparar, registrar, publicar e expedir os atos do Prefeito;
XII – executar as atividades de aquisição, padronização, guarda distribuição e controle de todo material de consumo utilizado pelos órgãos da administração;
XIII – organizar e realizar as compras de bens e serviços da Prefeitura, em articulação com as demais Secretarias;
XIV - Acompanhar e colaborar na elaboração e execução do orçamento de sua Secretaria;
XV - Exercer a coordenação dos sistemas de informática utilizado pela Prefeitura na esfera das suas atribuições;

XVI – promover a realização de licitações para compras, obras e serviços necessários às atividades dos órgãos do município, bem como para alienação ou concessão e permissão de direito real de uso de bens e serviços municipais;
XVII – implementar procedimentos de modernização administrativa, com a utilização de recursos da tecnologia de Informação, no que diz respeito ao controle e simplificação de rotinas e processos e à gestão estratégica por resultados no âmbito da Administração Municipal;
XVIII – Realizar o controle dos materiais adquiridos ou cedidos ao Município mediante a implantação ordenada do serviço de almoxarifado;
XIX – Realizar a identificação e controle dos bens patrimoniais do Município, inclusive fazendo verificações periódicas junto ao Controle Interno e Contabilidade;
XX - receber, guardar e movimentar o dinheiro e outros valores do município;
XXI – fiscalizar e fazer a tomada de contas dos encarregados de movimentação de dinheiro e outros valores.
XXII – organizar e exercer o controle sobre os contratos firmados pelo município;
XXIII - exercer o controle financeiro de fornecedores;
XXIV – processar a despesa, manter o registro e os controles contábeis da administração financeira e patrimonial do município;
XXV – elaborar os balancetes e o balanço geral do município, bem como as prestações de contas de recursos recebidos através de convênios;
XXVI – elaborar os relatórios exigidos pela legislação vigente, relativos à execução orçamentária e financeira do Município;
XXVII – organizar e manter atualizado o arquivo de documentos contábeis em geral;
XXVIII – atender as eventuais diligências dos órgãos competentes sobre assuntos referentes à pasta;
XXIX - organizar as audiências públicas referentes aos assuntos contábeis, orçamentários e outros relativos à pasta.
XXX – executar as atividades referentes ao lançamento e arrecadação dos tributos e rendas municipais;
XXXI – exercer as atividades relativas à fiscalização tributária;
XXXII - executar o controle e cobrança da divida ativa em conjunto com a Procuradoria Municipal;
XXXIII – organizar e manter atualizado o Cadastro imobiliário do Município;
XXXIV – organizar e manter atualizado o Cadastro Econômico do Município;
XXXV – efetuar as avaliações de imóveis para fins de transmissão;
XXXVI – Coordenar as atividades da Guarda Municipal;
XXXVII - assessorar o Chefe do Poder Executivo e os demais ocupantes de cargos de chefia e assessoramento em quaisquer outras matérias de sua competência.

Subseção II
Da Secretaria Municipal de Planejamento

Art. 14. À Secretaria Municipal de Planejamento, juntamente com as Diretorias, Coordenadorias, Assessoria, Setor e Divisões, compete tratar de todos os assuntos relacionados ao planejamento urbano, orçamentário e financeiro especificamente:
I – promover estudos específicos da área de planejamento, emitindo parecer ou despachos correspondentes;
II – organizar e manter atualizado o arquivo de informações gerenciais, cartográficas e socioeconômicas municipais;
III – elaborar ou coordenar a elaboração de planos, programas e projetos municipais, bem como controlar sua execução;
IV – coordenar a elaboração do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento anual, bem como acompanhar suas execuções;
V – controlar, acompanhar e avaliar sistematicamente o desempenho da ação programática das Secretarias Municipais, em confronto com seus orçamentos respectivos;
VI – administrar as atividades de planejamento através de orientação normativa e metodologia às demais Secretarias Municipais e ao Gabinete do Prefeito;
VII – assessorar o Prefeito em assuntos de economia e Finanças;
VIII – propor ou opinar sobre convênios, ajustes e contratos de cooperação técnica e financeira;
IX – organizar e manter atualizado o cadastro de fontes de financiamentos para programas e projetos municipais;
X – identificar as necessidades de promover medidas cabíveis à modernização institucional;
XI – acompanhar, elaborar e manter atualizado o Plano Diretor;
XII – elaborar os Planos Plurianuais, Leis de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos Anuais;
XIII - assessorar o Chefe do Poder Executivo e os demais ocupantes de cargos de chefia e assessoramento em quaisquer outras matérias de sua competência.

Seção IV
Dos Órgãos de Administração Específica

Subseção I
Da Secretaria Municipal Educação

Art. 15. À Secretaria Municipal de Educação, juntamente com as Diretorias, Coordenadorias, Assessoria, Setor e Divisões, compete o planejamento e trata de assuntos relacionados com a Educação do Município e especificamente:

I – planejar, executar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades referentes à Gerência, tendo em vista as necessidades e objetivos da Administração;
II – organizar e manter atualizado sistema de informações necessárias ao cumprimento das finalidades da Gerência e ao atendimento às solicitações do Gabinete do Prefeito;
III – promover a manutenção dos estabelecimentos de ensino, bem como exercer sua coordenação e controle, proporcionando-lhes os recursos técnicos, pedagógicos e administrativos indispensáveis à boa execução das atividades neles desenvolvidas;
IV – proporcionar ao educando a orientação necessária para o desenvolvimento de suas potencialidades, fornecendo-lhes material escolar, transporte e alimentação;
V – orientar, acompanhar e avaliar o trabalho dos professores da rede municipal de ensino, bem como controlar o cumprimento da legislação escolar;
VI – elaborar os planos municipais de educação de longa, média e curta duração, em consonância com as normas e critérios do planejamento Nacional de educação e dos planos estaduais;
VII – executar convênios com o Estado, no sentido de definir uma política de ação na prestação do ensino fundamental, tornando mais eficaz a aplicação dos recursos públicos destinados à educação;
VIII – realizar anualmente, o levantamento da população em idade escolar, procedendo a sua chamada para a matrícula;
IX – promover campanhas junto à comunidade no sentido de incentivar a freqüência dos alunos à escola;
X – propor a localização das escolas municipais através de adequado planejamento, evitando dispersão de recursos financeiros;

XI – manter a rede escolar rural, sobretudo nas áreas de baixa densidade demográfica e de difícil acesso, criando meios adequados para a fixação de professores na área rural e oferecendo-lhes as necessárias condições de trabalho;
XII – desenvolver programas de orientação pedagógica, objetivando aperfeiçoar o professor municipal dentro das diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade do ensino;
XIII – promover a orientação educacional através de aconselhamento vocacional, em cooperação com os professores, a família e a comunidade;
XIV – combater a evasão e todas as formas de baixo rendimento dos alunos, através de medidas de aperfeiçoamento ao ensino e de assistência ao aluno;
XV – desenvolver programas especiais de capacitação de professores municipais sem a formação prescrita na legislação específica, a fim de que possam atingir gradualmente a qualificação exigida;
XVI – assessorar o Prefeito em assuntos de sua competência.

Subseção II
Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Esportes

Art. 16. À Secretaria Municipal de Cultura Juventude e Esportes, juntamente com as Diretorias, Coordenadorias, Assessoria, Setor e Divisões, compete o planejamento e o tratamento de assuntos relacionados com a Cultura, Esportes, Lazer e o Turismo do Município e especificamente:

I – planejar, executar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades culturais de esportes, lazer e de turismo referentes à Secretaria, tendo em vista as necessidades e objetivos da Administração;
II – organizar e manter atualizado sistema de informações necessárias ao cumprimento das finalidades da Secretaria e ao atendimento às solicitações do Gabinete da Prefeitura;
III – promover a manutenção dos estabelecimentos culturais, bem como exercer sua coordenação e controle, proporcionando-lhes os recursos técnicos e administrativos indispensáveis à boa execução das atividades neles desenvolvidas;
IV – a promoção de meios de recreação sadia e construtiva à comunidade;
V – a participação na política de construção, reformas e manutenção dos locais destinados à prática de atividades culturais;
VI – promover o desenvolvimento cultural do município através do estimulo ao cultivo das ciências, das artes e das letras;
VII – proteger o patrimônio cultural, histórico, artístico e natural do município;
VIII – incentivar e proteger o artista e o artesão;
IX – documentar as artes populares;
X – promover com regularidade, a execução de festas, eventos e programas culturais de que preservem a memória do Município e o interesse para a população;
XI – organizar, manter e supervisionar a Biblioteca Pública Municipal;
XII – promover a manutenção dos estabelecimentos esportivos e de lazer, bem como exercer sua coordenação e controle, proporcionando-lhes os recursos técnicos e administrativos indispensáveis à boa execução das atividades neles desenvolvidas;
XIII – a promoção de meios de recreação sadia e construtiva à comunidade;
XIV – a promoção de apoio a prática esportiva da comunidade, através da organização de certames e competições de esporte amador e outras formas de lazer;
XV – a participação na política de construção, reformas e manutenção dos locais destinados à prática de atividades esportivas, recreativas e de lazer;
XVI – incentivar e proteger a prática esportiva e ao atleta;
XVII – promover com regularidade, a execução de programas esportivos, recreativos e de lazer de interesse para a população;
XVIII – assessorar o Chefe do Poder Executivo e realizar outras atividades em assuntos de sua competência.

Subseção III
Da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 17. Compete à Secretaria Municipal de Saúde juntamente com as Diretorias, Coordenadorias, Assessoria, Setor e Divisões:

I – planejar, executar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades referentes à Secretaria, tendo em vista as necessidades e objetivos da Administração;
II – organizar e manter atualizados os arquivos de informações necessárias ao cumprimento das finalidades da Secretaria e ao atendimento às solicitações do Gabinete da Prefeitura;
III – promover as atividades de assistência médico-odontológica-hospitalar aos munícipes, diretamente ou por convênio bem como aos servidores municipais;
IV – prestar assistência médico-ambulatorial, bem como prestar assistência médica e paramédica a pacientes portadores de moléstias de concepção psicossomáticas;
V – proceder as ações higiênico-sanitárias de melhoria e manutenção do meio ambiente humano, bem como, controle sobre todas as modalidades de ações que possam nele interferir, exercendo especialmente, as atribuições de polícia sanitária, executando as atividades de inspeção e fiscalização, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal vigente;
VI – promover o levantamento dos problemas de saúde da população do Município, a fim de identificar as causas e combater as doenças com eficácia;
VII – manter estreita coordenação com os órgãos e entidades de saúde estadual e federal, visando ao atendimento dos serviços de assistência médico-social e de defesa sanitária no Município;
VIII – executar programas de assistência médico-odontológica a escolares;
IX – providenciar o encaminhamento de pessoas doentes a outros centos de saúde fora do Município, quando os recursos médicos locais forem insuficientes;
X – promover junto à população local, campanhas preventivas de educação sanitária;
XI – promover a vacinação em massa da população local em campanhas específicas ou em casos de surtos epidêmicos;
XII – dirigir e fiscalizar a aplicação de recursos provenientes de convênios destinados à saúde pública;
XIII – auxiliar a Fundação Hospitalar Doutor Moisés Magalhães Freire;
XIV – assessorar o Chefe do Poder Executivo e realizar outras atividades em assuntos de sua competência.

Subseção IV
Da Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais

Art. 18. Compete à Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais juntamente com as Diretorias, Coordenadorias, Assessoria, Setor e Divisões:

I – Formular, coordenar e avaliar a política municipal de assistência social, visando conjugar esforços dos setores governamentais e privado, no processo de desenvolvimento social do Município;
II – Realizar e consolidar diagnóstico e sua difusão, visando a promoção do conhecimento no campo da assistência social;
III – Promover a conscientização da população, com vistas ao fortalecimento das organizações comunitárias, como direito legítimo do exercício da cidadania;
IV – Fiscalizar as entidades e organizações sociais beneficiadas com recursos financeiros da União, do Estado e do Município;
V - Executar as atividades relativas à prestação de serviços sociais e ao desenvolvimento da qualidade de vida da população, através de ações de desenvolvimento comunitário;
VI – Monitorar e avaliar programas municipais decorrentes de convênios com órgãos públicos e privados que implementam políticas voltadas para a assistência e ao bem estar social da população;
VII – prestar apoio aos Conselhos Municipais, no campo da assistência social em suas atividades específicas;
VIII – Assistir as associações de bairros e outras formas de organização que tenham como objetivo a melhoria das condições de vida dos habitantes;
IX – prestar apoio à mulher, ao portador de deficiência e ao idoso;
X – promover o atendimento às necessidades da criança e do adolescente;
XI – promover ações para o estabelecimento da política habitacional local que privilegie a melhoria das condições de moradia da população beneficiária da assistência social;
XII – Incentivar iniciativas que fomentam ações de geração de emprego e renda;
XIII – Identificar a necessidade de ações de urbanização e regularização de áreas ocupadas ou em vias pela população de baixa renda;
XIV – Estabelecer ações visando o reassentamento da população desalojada devido a desapropriação da área habitacional decorrente de obra pública ou desocupação de área de risco;
XV – Promover o exame da situação socioeconômica dos beneficiários, bem como selecionar pessoas consideradas aptas a integrar o programa habitacional;
XVI – Manter banco de dados atualizado da demanda usuária dos serviços de assistência social;
XVII – Manter plantão social para atendimento de emergência;
XVIII – Receber e orientar a população migrante de baixa renda, dando-lhe o apoio necessário;
XIX – Viabilizar o desenvolvimento e o treinamento de recursos humanos da área da assistência social, relacionados aos setores governamentais e privados em capacitação continuada;
XX – Assessorar ao Prefeito em matérias de sua competência;
XXI – assessorar o Chefe do Poder Executivo e realizar outras atividades em assuntos de sua competência.

Subseção V
Da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Art. 19. À Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, juntamente com as Diretorias, Coordenadorias, Assessoria, Setor e Divisões, compete tratar de assuntos relacionados com a prestação de serviços públicos em especial: urbanismo, limpeza, Serviços funerários, iluminação, conservação de próprios municipais, dos logradouros públicos, da política de saneamento e conservação de estradas vicinais e, especificamente:

I – planejar, executar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades referentes à execução das ações de urbanismo e manutenção de serviços públicos, tendo em vista suas atribuições e os objetivos e necessidades da Administração municipal;
II – organizar e manter atualizado o arquivo de informações necessárias ao cumprimento das finalidades da Secretaria e ao atendimento às solicitações do Gabinete da Prefeitura;
III – elaborar e executar projetos de abertura, ampliação, implantação de infra-estrutura, de obras públicas, desapropriação e pavimentação de vias e logradouros públicos, assim como a conservação destes;
IV – efetuar o licenciamento e a fiscalização do cumprimento das disposições referentes ao parcelamento e ao uso do solo;
V – manter e administrar cemitérios vias e logradouros públicos;
VI – executar atividades referentes a limpeza, iluminação e outros serviços públicos mantidos pelo Município;
VII - fiscalizar os serviços públicos ou de utilidade pública concedidos ou permitidos pelo município;
VIII– construir, ampliar, conservar as estradas vicinais e pavimentar vias urbanas;
IX – construir, ampliar e conservar praças, parques e jardins públicos, tendo em vista a estética urbana e a preservação do meio ambiente;
X – administrar o uso e promover a conservação e manutenção da frota rodoviária da Prefeitura;
XI – assessorar o Prefeito e realizar outras atividades em matérias de sua competência.

Subseção VI
Da Secretaria Municipal de Projetos e Obras

Art. 20. À Secretaria de Projetos e Obras juntamente com as Diretorias, Coordenadorias, Assessoria, Setor e Divisões, compete tratar de assuntos relacionados com a execução de obras públicas especificamente:

I – planejar, executar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades referentes à execução das obras, tendo em vista suas atribuições e os objetivos e necessidades da Administração municipal;
II – organizar e manter atualizado o arquivo de informações necessárias ao cumprimento das finalidades da Secretaria e ao atendimento às solicitações do Gabinete da Prefeitura;
III – construir, ampliar, reformar e conservar obras públicas municipais, bem como providenciar a manutenção em boas condições dos imóveis particulares em uso pelo Município;
IV – responsabilizar-se pela elaboração de projetos de engenharia e arquitetura de interesse do Município;
V – promover a execução de trabalhos topográficos indispensáveis às obras e serviços a cargo do município, bem como analisar, aprovar e fiscalizar projetos de obras e edificações públicas e particulares;
VI - analisar, aprovar e licenciar projetos de obras particulares, bem como efetuar as vistorias necessárias para a concessão de "habite-se";
VII – exercer as ações relativas ao controle e fiscalização do meio ambiente.
VIII – analisar os projetos apresentados pelos interessados em receber os incentivos ofertados pelo Município, bem como verificar a viabilidade e legalidade dos projetos e ainda aprovar aqueles que tenham impacto no meio ambiente;
IX – estabelecer política e diretrizes do governo municipal relativamente a defesa e conservação do meio ambiente;

X – fiscalizar o cumprimento de normas técnicas e padrões de proteção e melhoria do meio ambiente;
XI – propor convênios, contratos, acordos, ajustes e outras medidas que se recomendem para execução dos programas de meio ambiente;
XII – promover a educação ambiental e de proteção a flora e a fauna;
XIII - assessorar o Prefeito e realizar outras atividades em matérias de sua competência.

Subseção VII
Da Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico

Art. 21. À Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico, juntamente com as Diretorias, Coordenadorias, Assessoria, Setor e Divisões, compete:

I – planejar, executar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades referentes à promoção do emprego e desenvolvimento econômico do Município, tendo em vista suas atribuições e os objetivos e necessidades da Administração municipal;
II – promover estudos e propor a criação de incentivos para atrair para o âmbito do município novas atividades econômicas relacionadas com a agropecuária, a indústria, o comércio, prestadores de serviços e turismo;
III – incentivar, de forma especial, a criação de micro-empresas no município e, as iniciativas que visem financiar atividades geradoras de emprego e renda;
IV– Executar a política pública de promoção ao comércio, indústria e a agropecuária;
V – realizar atividades de apoio e proteção do produtor rural;
VI – realizar atividades específicas para geração de emprego e renda em consonância com a Secretaria da Família e Políticas Sociais;
VII – apoiar o funcionamento do SINE no Município;
VIII - assessorar o Chefe do Poder Executivo e os demais ocupantes de cargos de chefia e assessoramento em quaisquer outras matérias de sua competência.

Seção V
Das Competências Comuns

Art. 22. São competências comuns a todas as Secretarias:

I – promover e executar convênios relativos aos serviços de sua competência;
II – preparar relatório anual de suas atividades e submetê-lo ao Chefe do Poder Executivo;
III – elaborar sua proposta orçamentária parcial, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual;
IV – receber atribuições específicas do Chefe do Poder Executivo;
V – coordenar-se com as demais Secretarias.
VI – Articular-se;
VII – Participar das Audiências Públicas e dos demais mecanismos que garantam o controle social e o fortalecimento das Políticas Públicas.

CAPITULO VI
Da Responsabilidade Pela Execução das Atribuições dos Órgãos

Art. 23. As atividades sob a responsabilidade dos órgãos integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Pirapora serão exercidas por servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, os quais terão seus vencimentos, atribuições e obrigações regulamentadas nos dispositivos desta e complementarmente pelo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

Parágrafo Único – Os cargos de provimento em comissão constantes desta lei serão preenchidos no mínimo por 40% (quarenta por cento) de servidores efetivos.

Seção I
Da Regulamentação do Quadro de Pessoal Comissionado

Art. 24. Para fins desta lei, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I – Servidor – a pessoa legalmente investida em cargo ou função pública;
II – Quadro de Pessoal – é o conjunto dos cargos em comissão, os quais formam a estrutura funcional da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG.
III – Cargo em Comissão – o que é provido em caráter transitório para desempenho de atividades de direção superior, chefia e assessoramento, de livre nomeação e exoneração.
IV – Recrutamento Amplo – Forma de provimento de cargo comissionado que pode ser ocupado por servidor do quadro efetivo ou pessoa estranha ao quadro de servidores da Administração Municipal observado o pré-requisito para sua nomeação.
V – Recrutamento Limitado – Forma de provimento de cargo comissionado que só pode ser ocupado por servidor do quadro efetivo da Administração Municipal.
VI – Remuneração – Retribuição pecuniária correspondente à soma dos vencimentos e vantagens percebidas pelo servidor.
VII – Vencimento – Retribuição pecuniária atribuída ao servidor abrangido por este Plano obedecido a referência e classe ocupada na carreira para o caso de efetivos.
VIII – Símbolo de Vencimento – Posicionamento do cargo efetivo ou comissionado, definindo-lhe o vencimento a que se identifica com o respectivo código.
IX – Tabela de Vencimentos – Conjunto organizado de símbolos e níveis de retribuição pecuniária definida para cada cargo, adotado pelo Poder Executivo Municipal.
X – Exoneração – Ato administrativo de dispensa do servidor ocupante de Cargos em Comissão que ocorre a pedido ou ex-officio de conformidade com o disposto no Estatuto dos Servidores do Públicos do Município.
XI – Nomeação – Ato administrativo de provimento de cargo em comissão.
XII– Atribuições do Cargo – Conjunto mínimo de atividades a ser realizado pelo servidor ocupante de cargo efetivo ou comissionado, obedecida a escolaridade e pré-requisito exigidos para o cargo.

Art. 25. O Quadro de Pessoal Comissionado se estabelecem nos termos de seus dispositivos e se demonstram por:

I – Anexo I – Quadro Pessoal Comissionado Pessoal Geral;
II – Anexo II – Quadro de Pessoal Comissionado da Educação;
III – Anexo III – Quadro de Pessoal Comissionado da Saúde;
IV – Anexo IV - Descrição Detalhada dos Cargos.
V – Anexo V – Tabela de Vencimentos.

Art. 26. A jornada semanal de trabalho é a fixada nos termos dos Anexos I, II e III desta lei.

Art. 27. A remuneração do servidor compreende o vencimento correspondente ao valor estabelecido para o respectivo cargo e classe da carreira, as vantagens e os acréscimos pecuniários em razão do exercício do cargo.

Parágrafo único – Excetuado os subsídios dos agentes políticos, os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão poderão ser revistos, para efeito de atualização, através de Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 28. Ao servidor efetivo nomeado para o exercício de cargo de provimento em comissão será oferecida a oportunidade de fazer opção entre o vencimento do cargo comissionado ou aquele do seu cargo efetivo acrescido de 50% (cinquenta por cento) sobre o seu vencimento base a título de "Gratificação pelo Exercício de Cargo Comissionado".

§ 1º - Os servidores que se enquadram nas condições previstas no caput deste artigo que optarem pelo vencimento do cargo comissionado, receberá a diferença entre o vencimento do cargo efetivo e o em comissão a título de **"Compensação Pelo Exercício de Cargo Comissionado"**.

§ 2º - As vantagens fixas devidas ao servidor efetivo ocupante de cargo em comissão terão como base de cálculo o valor do vencimento do cargo de origem.

§ 3.º - 50% (cinquenta por cento) dos cargos em comissão deverão ser destinados a servidores efetivos.

Art. 29. Revogam-se as disposições em contrário.

Pirapora (MG), 25 de Novembro de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.415 /2019

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 25 de Novembro de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA

ANEXO I
Quadro Pessoal Comissionado Pessoal Geral

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE CARGOS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	RECRUTAMENTO	JORNADA SEMANAL
COMG020	Secretário Municipal de Administração e Finanças	01	CCM-01	AMPLO	Ded. Excl.
COMG019	Secretário Municipal de Governo	01	CCM-01	AMPLO	Ded. Excl.
COMG018	Secretário Municipal de Planejamento	01	CCM-01	AMPLO	Ded. Excl.
COMG017	Secretário Municipal de Cultura, Juventude e Esportes	01	CCM-01	AMPLO	Ded. Excl.
COMG016	Secretário Municipal da Família e Políticas Sociais	01	CCM-01	AMPLO	Ded. Excl.
COMG015	Secretário Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo	01	CCM-01	AMPLO	Ded. Excl.
COMG014	Secretário Municipal de Projetos e Obras	01	CCM-01	AMPLO	Ded. Excl
COMG013	Secretário Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico	01	CCM-01	AMPLO	DED. EXCL.
COMG012	Procurador Geral do Município	01	CCM-01	AMPLO	Ded. Excl.
COMG011	Assessor de Governo	01	CCM-01	AMPLO	40 Hs
COMG010	Diretor	13	CCM-02	AMPLO	40 Hs.
COMG009	Controlador Interno	01	CCM-02	LIMITADO	40 Hs.
COMG008	Coordenador	20	CCM-03	AMPLO	40 Hs.
COMG007	Assessoria de Apoio Jurídico	04	CCM-03	AMPLO	40 Hs.
COMG006	Ouvidor Municipal	01	CCM-04	AMPLO	40 Hs.
COMG005	Corregedor Administrativo	01	CCM-04	AMPLO	40 Hs.
COMG004	Chefe de Setor	43	CCM-04	AMPLO	40 Hs.
COMG003	Diretor de Unidade de Atenção Social Básica	04	CCM-04	AMPLO	40 Hs.
COMG002	Diretor de Unidade de Atenção Social de Média e Alta Complexidade	01	CCM-04	AMPLO	40 Hs.
COMG001	Chefe de Divisão	55	CCM-05	AMPLO	40 Hs.

ANEXO II
Quadro de Pessoal Comissionado Pessoal da Educação

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE CARGOS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	RECRUTAMENTO	JORNADA SEMANAL
COME009	Secretário Municipal de Educação	01	CCME-01	AMPLO	Ded. Excl.
COME008	Diretor	02	CCME-02	AMPLO	40Hs.
COME007	Coordenador	04	CCME-03	AMPLO	40Hs.
COME006	Chefe de Setor	11	CCME-06	AMPLO	40Hs.
COME005	Diretor de Unidade de Ensino Fundamental	11	CCME-04	AMPLO	40Hs.
COME004	Diretor de Unidade do Ensino Infantil	12	CCME-05	AMPLO	40Hs.
COME003	Vice Diretor de Unidade Ensino Fundamental	12	CCME-05	AMPLO	40Hs.
COME002	Vice Diretor de Unidade de Ensino Infantil	06	CCME-07	AMPLO	40Hs.

COME001	**Chefe de Divisão**	**1**	**CCME-07**	**AMPLO**	**40Hs.**

ANEXO III – Quadro de Pessoal Comissionado Pessoal da Saúde

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE CARGOS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	RECRUTAMENTO	JORNADA SEMANAL
COMS006	**Secretário Municipal de Saúde**	**01**	**CCMS-001**	**AMPLO**	**Ded. Excl.**
COMS005	**Diretor**	**02**	**CCMS-002**	**AMPLO**	**40Hs.**
COMS004	**Coordenador**	**08**	**CCMS-003**	**AMPLO**	**40Hs.**
COMS003	**Chefe de Setor**	**08**	**CCMS-004**	**AMPLO**	**40Hs.**
COMS002	**Diretor de Unidade Básica de Saúde**	**03**	**CCMS-005**	**AMPLO**	**40Hs.**
COMS001	**Chefe de Divisão**	**22**	**CCMS-005**	**AMPLO**	**40Hs.**

ANEXO IV
Descrição detalhada dos Cargos

CARGO	GRUPO OPERACIONAL	CARREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL	**AGENTE POLÍTICO**	**AGENTE POLÍTICO**
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO		
Participar da Administração Superior do Município, segundo as diretrizes do Programa de Governo em sintonia com o Chefe do Poder Executivo e demais Secretários		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS		
Realizar atividades gerenciais e de controle, em especial: planejar, organizar, formular, dirigir, supervisionar e coordenar as políticas, diretrizes, planos e programas de governo bem como avaliar e controlar a execução de atividades inerentes à sua área de atuação. Representar o Município em assuntos relativos à sua área. Produzir relatórios periódicos. Auxiliar na elaboração e controle do orçamento previsto para sua área, bem como do auxílio à elaboração do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias; Desempenhar atividades de representação política do Município, bem como na participação em audiências públicas municipais, conferências temáticas e outras. Submeter-se periodicamente ao controle social no âmbito do Município; Responsabilizar-se pelos controles funcionais dos servidores à sua disposição. Realizar outras atividades por determinação da administração superior, respeitado a competência e abrangência da Secretaria.		
FATORES EM RELAÇÃO AO CARGO		
ESCOLARIDADE MÍNIMA	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**	
- Preferencialmente Curso Superior	***- Nenhuma, mas com grande capacidade de liderança e organização e conhecimento na área***	
JULGAMENTO E INICIATIVA		
O ocupante do cargo deverá possuir capacidade para conduzir as políticas previamente estipuladas para sua área, devendo garantir dedicação e fidelidade à administração do Município.		
RELACIONAMENTO		
Capacidade satisfatória de lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho em especial quanto aos Agentes Políticos do Município.		

CARGO	RECRUTAMENTO	CARREIRA
ASSESSOR DE GOVERNO	**AMPLO**	**COMISSIONADO**
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO		
Participar da Administração Superior do Município no apoio ao Gabinete do Prefeito e demais Secretarias na definição das ações de Planejamento Estratégico Governamental e Administrativo.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS		
Promover estudos estratégicos para o governo, emitindo parecer ou despachos correspondentes; administrar as atividades de planejamento através de orientação normativa e metodologia às demais Diretorias e Coordenadorias Municipais e ao Gabinete do Prefeito para cumprimento efetivo do Plano de Governos; assessorar o Prefeito em áreas estratégicas do governo; propor ou opinar sobre a viabilidade de convênios, ajustes e contratos de cooperação técnica e financeira; responsabilizar-se pelos controles funcionais dos servidores à sua disposição.		
FATORES EM RELAÇÃO AO CARGO		
ESCOLARIDADE MÍNIMA	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**	
- Ensino superior	- Nenhuma	
JULGAMENTO E INICIATIVA		
O ocupante do cargo deverá possuir capacidade para prestar serviços de assessoria estratégica Administrativa ao Município, devendo garantir dedicação e fidelidade à administração Municipal.		
RELACIONAMENTO		
Capacidade satisfatória de lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho, em especial com os agentes políticos do município.		

CARGO	RECRUTAMENTO	CARREIRA
PROCURADOR GERAL	**AMPLO**	**COMISSIONADO**
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO		
Participar da Administração Superior do Município na representação judicial da Prefeitura e de assessoramento jurídico ao Chefe do Poder Executivo e demais órgãos		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS		
Representar o Município em juízo ou fora dele; assessorar o Chefe do Poder Executivo e demais órgãos da Prefeitura em assuntos de natureza jurídica; assessorar a elaboração de projetos de lei, vetos, decretos e demais atos normativos; elaborar ou orientar a elaboração de minutas de contrato, convênio e outros atos administrativos; promover a cobrança judicial dos créditos do Município; orientar sindicâncias, inquéritos e processos administrativo, disciplinar e tributário; coligir e organizar as informações relativas à jurisprudência, doutrina e legislação federal, estadual e municipal. Submeter-se periodicamente ao controle social no âmbito do Município; Responsabilizar-se pelos controles funcionais dos servidores à sua disposição. Realizar outras atividades por determinação da administração superior, respeitado a competência e abrangência do cargo.		
FATORES EM RELAÇÃO AO CARGO		
ESCOLARIDADE MÍNIMA	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**	
- Curso Superior Específico e inscrição na OAB	- Nenhuma	
JULGAMENTO E INICIATIVA		
O ocupante do cargo deverá possuir capacidade para prestar serviços de assessoria jurídica do Município, devendo garantir dedicação e fidelidade à administração Municipal.		
RELACIONAMENTO		
Capacidade satisfatória de lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho, em especial com os agentes políticos do município.		

CARGO	RECRUTAMENTO	CARREIRA
DIRETOR	**AMPLO**	**COMISSIONADO**
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO		
Participar da Administração Superior do Município no apoio ao Gabinete do Prefeito e demais Secretarias.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS		
Distribuir e chefiar os serviços dos órgãos ou equipes a seu cargo; Assessorar na busca da racionalização dos métodos de trabalho e atendimento ao público; Apresentar relatórios de levantamento das atividades de chefia desenvolvidas quando solicitado pelo Secretário; Preparar e propor ao Secretário, na época própria, cronograma das atividades programadas, para o ano seguinte, com a indicação dos órgãos responsáveis pela execução; Despachar e visar atos expedidos pelo órgão que chefia; Elaborar estudos e pareceres sobre assuntos de sua competência; Fornecer ao Secretário, nos prazos estabelecidos, subsídios destinados ao acompanhamento, avaliação e revisão dos programas e projetos pelos quais é responsável; Justificar faltas dos servidores lotados na sua Diretoria, nos termos da regulamentação vigente; Propor o treinamento dos servidores em nível de chefia e de execução; Executar outras atribuições afins, específicas do órgão de atuação, definidas em regimento interno. Desempenhar o elo entre o Secretário e os demais órgãos envolvidos nas ações governamentais, a fim de manter sempre e de forma crescente a perfeita viabilização dos programas executados. Chefiar a diretoria a qual esteja vinculado.		
FATORES EM RELAÇÃO AO CARGO		
ESCOLARIDADE MÍNIMA	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**	
Nível Médio Completo; Preferencialmente Superior	***Nenhuma, mas com grande capacidade de liderança e organização e conhecimento na área***	
JULGAMENTO E INICIATIVA		
O ocupante do cargo deverá possuir capacidade para conduzir as políticas previamente estipuladas para sua área, devendo garantir dedicação e fidelidade à administração		
RELACIONAMENTO		
Capacidade satisfatória de lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho, em especial com os agentes políticos do município.		

CARGO	RECRUTAMENTO	CARREIRA
COORDENADOR	**AMPLO**	**COMISSIONADO**
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO		

Participar da Administração Superior do Município no apoio ao Gabinete do Prefeito, Secretarias e Diretorias, chefiando e coordenando os trabalhos.
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS
Exercer coordenação de projetos especiais, dentro das ações de governo; Coordenar ações que levem à concretização do Plano de Governo previamente estabelecido; Acompanhar as ações governamentais a cargo da Administração; Distribuir ações e se incumbir do acompanhamento da concretização do Plano de Governo; Acompanhar junto à comunidade, através de suas lideranças, a qualidade e eficiência dos planos já implantados, promovendo a ligação Executivo e Comunidade; Coordenar a demanda natural de ações que devem ser adicionadas ao Plano de Governo, devido aos acontecimentos do dia a dia. Realizar o controle das tarefas desempenhadas pelos servidores sob sua coordenação. Planejar o orçamento anual da coordenadoria, definindo os objetivos, estratégias, recursos materiais e humanos, desenvolvimento do pessoal, etc.; Assegurar o cumprimento da legislação pertinente a sua área de atuação; Chefiar a coordenadoria a qual esteja vinculado; Exercer outras atividades correlatas.
FATORES EM RELAÇÃO AO CARGO

ESCOLARIDADE MÍNIMA	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**
Nível Médio Completo; Preferencialmente Superior	**Nenhuma, mas com grande capacidade de liderança e organização e conhecimento na área**

JULGAMENTO E INICIATIVA
O ocupante do cargo deverá possuir capacidade de liderança para conduzir as políticas previamente estipuladas para sua área, devendo garantir dedicação e fidelidade à administração
RELACIONAMENTO
Capacidade satisfatória de lidar e chefiar pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho.

CARGO	**RECRUTAMENTO**	**CARREIRA**
CHEFE DE SETOR	**AMPLO**	**COMISSIONADO**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO
Participar da Administração Superior do Município no apoio ao Gabinete do Prefeito, Secretarias e Diretorias, chefiando os diversos setores.
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS
Coordenar, planejar e orientar as atividades e funções relativas a sua área de atuação; Liderar os subordinados a fim de que sejam cumpridas as finalidades estabelecidas pela coordenadoria; Planejar as estratégias para atingir as metas estabelecidas para a coordenadoria; Responder pelo desenvolvimento e implementação de práticas e políticas de gestão relacionadas a sua área de atuação, analisando custos e resultados das ações; Assessorar à coordenadoria no planejamento e controle dos processos de sua gerência; Coordenar as ações que geram interface com sua área de atuação; Fazer cumprir as diretrizes e metas definidas por seu gerente; Assegurar, junto ao seu pessoal, a observância às normas e regulamentos; Assegurar o cumprimento da legislação pertinente a sua área de atuação; Chefiar a divisão a qual seja vinculado; Exercer outras atividades correlatas.
FATORES EM RELAÇÃO AO CARGO

ESCOLARIDADE MÍNIMA	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**
Nível Médio Completo.	**Nenhuma, mas com grande capacidade de liderança e organização e conhecimento na área**

JULGAMENTO E INICIATIVA
O ocupante do cargo deverá possuir capacidade para conduzir as políticas previamente estipuladas para sua área, devendo garantir dedicação e fidelidade à administração
RELACIONAMENTO
Capacidade satisfatória de lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho.

CARGO	**RECRUTAMENTO**	**CARREIRA**
OUVIDOR MUNICIPAL	**AMPLO**	**COMISSIONADO**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO
Participar da Administração Superior do Município dirigindo a área da Ouvidoria que trata do recebimento e resolução de reclamações da população.
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS
Dirigir o setor responsável pelo recebimento de reclamações do cidadão e prover com informações os órgãos da Administração Direta e Indireta, objetivando a criação de políticas públicas de atendimento ao cidadão, voltadas para a melhoria da qualidade dos serviços Públicos;
FATORES EM RELAÇÃO AO CARGO

ESCOLARIDADE MÍNIMA	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**
Nível Médio Completo; Preferencialmente Superior	**Nenhuma, mas com grande capacidade de liderança e organização e conhecimento na área**

JULGAMENTO E INICIATIVA
O ocupante do cargo deverá possuir capacidade para conduzir as políticas previamente estipuladas para sua área, devendo garantir dedicação e fidelidade à administração
RELACIONAMENTO
Capacidade satisfatória de lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho, em especial com os agentes políticos do município.

CARGO	**RECRUTAMENTO**	**CARREIRA**
CONTROLADOR INTERNO	**RESTRITO**	**COMISSIONADO**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO
Participar da Administração Superior do Município no apoio ao Gabinete do Prefeito e demais Secretarias
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS
Exercer atividades de controle em especial: elaboração de manuais de procedimentos administrativos;.emitir pareceres, bem como responder a consultas das diversas unidades e serviços da administração direta, indireta, autárquica e fundacional; proceder a verificação dos procedimentos desenvolvidos em cada unidade e serviços da administração direta, indireta, autárquica e fundacional; produzir relatórios periódicos para apreciação do Prefeito, sobre atos e fatos verificados na realização das atividades do Órgão; elaborar relatório anual sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial para efeito de encaminhamento da prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado; assinar em conjunto com os órgãos competentes, o relatório resumido da execução orçamentária e o da gestão fiscal; sugerir a promoção de cursos e treinamentos para os servidores públicos municipais; promover o desenvolvimento e a racionalização dos serviços na administração pública; acompanhar o custo dos serviços públicos colocados a disposição da população, verificando seu impacto na execução orçamentária e financeira do município; coordenar as atividades dos serviços a esta vinculados; assinar quando designado pelo Prefeito documentos de ordenação e pagamento de despesas públicas; emitir parecer final subvenções instaurando tomadas de contas especial quando necessário; colaborar com a secretaria de planejamento na elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual; acompanhar o cumprimento de normas e prazos instituídos pelos órgãos responsáveis pelo controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; realizar outras atividades inerentes à sua competência; Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição. Zelar pela conservação e manutenção de equipamentos e materiais colocados à sua disposição; Obedecer as normas administrativas concernentes as atividades da Secretaria ao qual está subordinado; Realizar outras atividades por determinação da administração superior, respeitado a competência e abrangência da sua área de atuação.
FATORES EM RELAÇÃO AO CARGO

ESCOLARIDADE MÍNIMA	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**
Curso Superior em Direito, Administração, Contabilidade ou Economia.	Nenhuma

JULGAMENTO E INICIATIVA
O ocupante do cargo deverá possuir capacidade para conduzir as políticas previamente estipuladas para sua área, devendo garantir dedicação e fidelidade à administração.
RELACIONAMENTO
Capacidade satisfatória de lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho, em especial com os agentes políticos do município.

CARGO	**RECRUTAMENTO**	**CARREIRA**
CORREGEDOR ADMINISTRATIVO	**AMPLO**	**COMISSIONADO**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO
Participar da Administração Superior do Município no apoio ao Gabinete do Prefeito e demais Secretarias, organizando e chefiando a corregedoria.
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS
Organizar e chefiar o setor responsável pelo recebimento das reclamações e denúncias de infrações disciplinares; Determinar a instauração, de ofício ou por provocação, de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar contra servidores; realizar sindicâncias, inspeções e correições, quando houver fatos graves ou relevantes que as justifiquem; elaborar e apresentar relatórios referentes ao conteúdo próprio de suas atividades de correição, inspeção e sindicância; expedir instruções, provimentos e outros atos normativos em consonância com o Controle Interno para o funcionamento dos serviços da Corregedoria; promover reuniões e sugerir, ao Chefe do Poder Executivo, a criação de mecanismos e meios para a coleta de dados necessários ao bom desempenho das atividades da Corregedoria; realizar outras atividades inerentes à sua competência; Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição. Zelar pela conservação e manutenção de equipamentos e materiais colocados à sua disposição; Obedecer as normas administrativas concernentes as atividades da Secretaria ao qual está subordinado; Realizar outras atividades por determinação da administração superior, respeitado a competência e abrangência da sua área de atuação.
FATORES EM RELAÇÃO AO CARGO

ESCOLARIDADE MÍNIMA	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**
Curso Superior em Direito, Administração, Economia ou Contabilidade.	Nenhuma

JULGAMENTO E INICIATIVA
O ocupante do cargo deverá possuir capacidade de liderança na condução das políticas previamente estipuladas para sua área, devendo garantir dedicação e fidelidade à administração.
RELACIONAMENTO
Capacidade satisfatória de lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho, em especial com os agentes políticos do município.

CARGO	RECRUTAMENTO	CARREIRA
CHEFE DE DIVISÃO	AMPLO	COMISSIONADO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO		
Participar da Administração Superior do Município no apoio ao Gabinete do Prefeito, Secretarias e Diretorias, chefiando a respectiva Divisão.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS		
Supervisionar e programar o desenvolvimento das atividades no setor de trabalho, que por suas características demande acompanhamento /supervisão próxima, solucionando problemas técnicos, operacionais, de manutenção em geral e de pessoal; Supervisionar e distribuir as atividades, orientando seus subordinados quanto ao desenvolvimento das tarefas e utilização dos equipamentos; Liderar e supervisionar os subordinados a fim de que sejam cumpridas as finalidades da área; Programar, controlar e acompanhar as escalas de trabalho, folgas e férias de seus subordinados; Fazer cumprir as diretrizes e metas definidas por seu coordenador ou chefe de divisão; Controlar o estoque de materiais em uso; Assegurar, junto ao seu pessoal, a observância às normas e regulamentos		
FATORES EM RELAÇÃO AO CARGO		
ESCOLARIDADE MÍNIMA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Nível Médio Completo.	Nenhuma, mas com grande capacidade de liderança e organização e conhecimento na área	
JULGAMENTO E INICIATIVA		
O ocupante do cargo deverá possuir capacidade de liderança na condução das políticas previamente estipuladas para sua área, devendo garantir dedicação e fidelidade à administração.		
RELACIONAMENTO		
Capacidade satisfatória de lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho.		

CARGO	RECRUTAMENTO	CARREIRA
ASSESSOR DE APOIO JURÍDICO	AMPLO	COMISSIONADO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO		
Prestar assessoria jurídica aos diversos órgãos municipais.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS		
Prestar assessoria em atos administrativos relacionados à atividade jurídica prestando auxílio aos diversos órgãos Municipais podendo expedir, individualmente, memorandos e ofícios com conteúdo jurídico, assinar pareceres jurídicos e manifestações processuais administrativas. Assessorar o Procurador Geral nas atividades administrativas.		
FATORES EM RELAÇÃO AO CARGO		
ESCOLARIDADE MÍNIMA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Superior em Direito.	Nenhuma.	
JULGAMENTO E INICIATIVA		
O ocupante do cargo deverá possuir capacidade para conduzir as políticas previamente estipuladas para sua área, devendo garantir dedicação e fidelidade à administração		
RELACIONAMENTO		
Capacidade satisfatória de lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho.		

ANEXO V
TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO RELATIVO AO PESSOAL GERAL

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO PESSOAL GERAL		
SÍMBOLOS DE VENCIMENTO	EM U.P.V	VENCIMENTO MENSAL EM R$
CCM - 01	385,61	8.950,00
CCM - 02	275,48	6.393,89
CCM - 03	177,95	4.130,21
CCM - 04	109,50	2.541,49
CCM - 05	88,96	2.064,76

TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO RELATIVO AO PESSOAL SAÚDE

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO PESSOAL SAÚDE		
SÍMBOLOS DE VENCIMENTO	EM U.P.V	VENCIMENTO MENSAL EM R$
CCMS - 01	385,61	8.950,00
CCMS - 02	275,48	6.393,89
CCMS - 03	177,95	4.130,21
CCMS - 04	109,50	2.541,49
CCMS - 05	88,96	2.064,76

TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO RELATIVO AO PESSOAL EDUCAÇÃO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO PESSOAL EDUCAÇÃO		
SÍMBOLOS DE VENCIMENTO	EM U.P.V	VENCIMENTO MENSAL EM R$
CCME - 01	385,61	8.950,00
CCME - 02	275,48	6.393,89
CCME - 03	177,95	4.130,21
CCME - 04	157,40	3.653,25
CCME - 05	126,61	2.938,61
CCME - 06	109,50	2.541,49
CCME - 07	88,96	2.064,76

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:9F21544D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PUBLICAÇÃO RADAR EJARI

Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI/PA
Praça João Pinheiro, Nº 73 – CENTRO – POUSO ALEGRE/MG.
FONE: (35) 3449-4995
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 095/2019

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações(JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia10 de outubro de 2019, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
Jari / POUSO ALEGRE - MG					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	10/10/2019	58825	L002778141	QNB2617	Indeferido
2	10/10/2019	59580	L002781328	EPB2290	Indeferido
3	10/10/2019	59564	L002792035	PVG2506	Indeferido
4	10/10/2019	59379	L002796982	DMG5327	Indeferido
5	10/10/2019	59572	L002799269	HLM6207	Deferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468,Funcionários– Belo Horizonte/ MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.
JARI POUSO ALEGRE, 10 de Outubro de 2019.
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 096/2019
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia10 de outubro de 2019, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
Jari / POUSO ALEGRE - MG					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	10/10/2019	59556	E100012364	QOB6745	Indeferido
2	10/10/2019	59599	E100012788	OPE0350	Indeferido
3	10/10/2019	59470	L002791393	PZP4004	Indeferido
4	10/10/2019	59631	L002792913	HJL2045	Indeferido
5	10/10/2019	59658	L002794267	GZH7288	Indeferido
6	10/10/2019	59623	L002797392	FHK4476	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468,Funcionários– Belo Horizonte/ MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

JARI POUSO ALEGRE, 10 de Outubro de 2019.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 097/2019
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia15 de outubro de 2019, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
Jari / POUSO ALEGRE - MG					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	15/10/2019	59717	L002777110	QNN9756	Indeferido
2	15/10/2019	59607	L002796500	PZX4860	Indeferido
3	15/10/2019	59674	L002799039	FJP0321	Indeferido
4	15/10/2019	59615	P100019327	EGW0881	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº1.468,Funcionários– Belo Horizonte/ MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.
JARI POUSO ALEGRE, 15 de Outubro de 2019.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 098/2019
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações(JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia15 de outubro de 2019, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
Jari / POUSO ALEGRE - MG					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	15/10/2019	59640	L002792963	OYP2102	Indeferido
2	15/10/2019	59709	L002800059	GRW8109	Indeferido
3	15/10/2019	59690	L002801127	GRW8109	Indeferido
4	15/10/2019	59666	L002801747	FJP0321	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468,Funcionários– Belo Horizonte/ MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE- MG.
JARI POUSO ALEGRE, 15 de Outubro de 2019.
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 099/2019
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 22 de outubro de 2019, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
Jari / POUSO ALEGRE - MG					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	22/10/2019	59843	E100012816	QQQ4176	Indeferido
2	22/10/2019	59682	L002801119	GRW8109	Indeferido
3	22/10/2019	59750	L002801778	GFA5169	Indeferido
4	22/10/2019	59835	L002802610	HEV9217	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468,Funcionários– Belo Horizonte/ MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.
JARI POUSO ALEGRE, 22 de Outubro de 2019.
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 100/2019
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 22 de outubro de 2019, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
Jari / POUSO ALEGRE - MG					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	22/10/2019	59792	L002800848	HFT-1996	Indeferido
2	22/10/2019	59800	L002801114	HJT-1707	Indeferido
3	22/10/2019	59819	L002800541	EIL-0315	Indeferido
4	22/10/2019	59827	L002793606	PWH-4618	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468,Funcionários– Belo Horizonte/ MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE- MG.
JARI POUSO ALEGRE, 22 de Outubro de 2019.
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 101/2019
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 29 de outubro de 2019, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
Jari / POUSO ALEGRE - MG					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	29/10/2019	59910	L002795612	KXN6244	Indeferido
2	29/10/2019	59851	L002798110	QOX1262	Indeferido
3	29/10/2019	59768	L002798142	OOZ8594	Indeferido
4	29/10/2019	59725	L002799045	PUQ3246	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468,Funcionários– Belo Horizonte/ MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.
JARI POUSO ALEGRE, 29 de Outubro de 2019.
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 102/2019
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 29 de outubro de 2019, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
Jari / POUSO ALEGRE - MG					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	29/10/2019	59784	L002792894	PXV2015	Deferido
2	29/10/2019	59776	L002793977	HOC1703	Indeferido
3	29/10/2019	59878	L002800349	PVL5567	Indeferido
4	29/10/2019	59886	L002800582	CRK3099	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº1.468,Funcionários– Belo Horizonte/ MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.
JARI POUSO ALEGRE, 29 de Outubro de 2019.
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 103/2019
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 31 de outubro de 2019, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
Jari / POUSO ALEGRE - MG					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	31/10/2019	59902	L002798126	DME9295	Indeferido
2	31/10/2019	59929	L002800241	PZK5632	Indeferido
3	31/10/2019	59894	L002801520	KXN6244	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº1.468,Funcionários– Belo Horizonte/ MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.
JARI POUSO ALEGRE, 31 de Outubro de 2019.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 104/2019
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 31 de outubro de 2019, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
Jari / POUSO ALEGRE - MG					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	31/10/2019	59945	L002788644	QPU7423	Indeferido
2	31/10/2019	59733	L002792398	FST6241	Indeferido
3	31/10/2019	59860	L002793196	PWO8300	Indeferido
4	31/10/2019	59741	L002797393	HBA4821	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº1.468,Funcionários– Belo Horizonte/ MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

JARI POUSO ALEGRE, 31 de Outubro de 2019.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente da JARI / Pouso Alegre – MG

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE
INICIO DA OPERAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE VELOCIDADE
(Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes)
A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, por meio da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, informa que a partir do dia 18 de Novembro de 2019, será iniciada a operação do Redutor Eletrônico de Velocidade(Radar Fixo com Display), conforme Resolução n°396/2011 do CONTRAN, instalado na Avenida Pref. Olavo Gomes de Oliveira, Município de Pouso Alegre.
Segue a localização e dados dos dispositivos (Radar Fixo):
Sentido de tráfego Bairro/Centro defronte ao nº 6880 (numero de faixa 01)
Sentido de tráfego Centro/Bairro defronte ao nº 6780 (numero de faixa 02)

WAGNER MUTTI TAVARES
Secretario Municipal de Trânsito e Transporte

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:DCEA69B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA 022/2019

" Concede férias regulamentares a servidores e dá outras providências...."

O Prefeito Municipal de Quartel Geral-MG, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com a *Lei Orgânica Municipal*, e demais legislação e regramentos pertinentes, e,

CONSIDERANDO,

Considerando que é direito social do servidor o gozo de férias, após período aquisitivo de doze meses, nos termos do Estatuto ao qual são vinculados;

Considerando que o interesse público é prioritário, suplantando o particular e que a concessão de férias deve atender planejamento prévio de modo a não comprometer o serviço essencial, de acordo com a necessidade e oportunidade da administração;

Considerando que o setor de Recursos Humanos atesta o cumprimento dos requisitos legais para deferimento do beneficio requerido;

RESOLVE:

Art: 1º- Conceder, de acordo com os requerimentos formulados, férias regulamentares aos servidores abaixo mencionado:

Nº	Servidor	Cargo	Matrícula	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Cibele de Assis Campos	Diretor de Licitações	07889-7	05/05/2016 a 04/05/2017	01/12/2019 a 30/12//2019
02	Claudiana Flávia Maurício Araújo	Superintendente Administrativo	07719-7	01/04/2018 a 31/03/2019	01/12/2019 a 30/12/2019
03	Clésiton Eustáquio Rodrigues	Auxiliar de Serviço Público	00892-1	08/01/2017 a 07/01/2018	01/12/2019 a 31/12/2019
04	Genezilda Cândida Ferreira	Gari	09156-2	08/02/2018 a 07/02/2019	18/11/2019 a 17/12/2019
05	Gessimara Ferreira da Silva	Técnico em Enfermagem	11909-1	09/07/2018 a 08/07/2019	02/12/2019 a 31/12/2019
06	Maria Silvânia Pereira	Atendente de Consultório Dentário	07650-6	01/04/2018 a 31/03/2019	07/11/2019 a 06/12/2019
07	Marcos Antônio Lino	Secretário de Administração	01333-4	08/01/2017 a 07/01/2018	01/12/2019 a 31/12/2019
08	Sandra Maria de Oliveira Pinto	Técnico de Enfermagem	07714-0	01/04/2018 a 31/03/2019	02/12/2019 a 31/12/2019
09	Sônia de Oliveira Campos	Gerente do Centro de Saúde	04170-7	03/06/2016 a 02/06/2017	18/11/2019 a 17/12/2019

Art: 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Quartel Geral, 22 de Novembro de 2019.

JOSÉ LÚCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:29E4BDCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO PARANAÍBA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE ADITIVO:

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2019
- OBJETO DO CONTRATO: fornecimento de gêneros alimentícios diversos para utilização em diversos setores desta prefeitura.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2018
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018
- CONTRATADA: MAIORCA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI- EPP - CNPJ nº 24.216.677/0001-20.
- OBJETO DO ADITIVO: Recomposição (equilíbrio financeiro) do referido contrato, com previsão constante na cláusula quarta do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR CONTRATO	VALOR ACRESCIDO	VALOR REAJUSTADO	MARCA
81	Óleo de Soja Refinado, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substancias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900 ml. Validade não inferior a 10 meses contados a partir da data de entrega	PC	R$ 3,11	**R$ 0,46**	**R$ 3,57**	CORCOVADO

- VIGÊNICA: 21/10/2019 até 31/12/2019.
- Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vieira Rocha
Código Identificador:FADB0181

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO N° 87/19

Processo n.º: 279/19
Modalidade: Pregão Presencialn.º 087/19
Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para ministrar aulas de Capoeira, Jiujitsu e Taekwondo para manutenção das atividades oferecidas pela Diretoria de Esportes.

VENCEDOR: JESUS MATOZINHO DE SOUZA FILHO 06254988607 CÓDIGO: 201383

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
003 - (025041) AULA DE CAPOEIRA	480.0000	HR	46,4800	22.310,40	0.02	1

TOTAL DO PARTICIPANTE JESUS MATOZINHO DE SOUZA FILHO 06254988607 22.310,40

VENCEDOR: MARCONDES TADEU VITAL 03069357679 CÓDIGO: 201382

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
001 - (025039) AULA DE JIU-JITSU	240.0000	HR	41,8000	10.032,00	16.40	2
002 - (025040) AULA DE TAEKWONDO	240.0000	HR	49,0000	11.760,00	2.00	1

TOTAL DO PARTICIPANTE MARCONDES TADEU VITAL 03069357679 21.792,00

TOTAL DO PROCESSO: 44.102,40

Santa Bárbara, 22 de novembro de 2019.

DANIELA MARRA DE N. ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:15AC3C83

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4151/2019

ABRE TRANSPOSIÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida em Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1879, de 19 de dezembro de 2018.
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;
Considerando as definições da Lei nº 1.867 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 21 de maio de 2018;
Considerando a autorização contida no artigo 1º da Lei nº 1.856 - Lei Municipal de 09 de fevereiro de 2018;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificados, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 76.276,67 (setenta e seis mil duzentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.06.04.122.0015.2.199 - GESTAO PROCESSOS GEREN NA ADM PUBLICA-REM SECRET.				

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.06.04.122.0015.2.200 - GESTAO PROCESSOS GERENCIAIS NA ADM. PUBLICA				
339046 - Auxilio Alimentacao	714		100	9.000,00
02.08.04.122.0036.2.104 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS				
339030 - Material de Consumo	351		100	3.000,00
02.08.17.512.0031.2.065 - MANUT SIST TRATAM E DIST AGUA - DISTRITO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	388		100	11.000,00
02.08.25.751.0041.1.053 - REALIZ PROJ OBRAS EXTENSAO REDE PUBLICA ILUMINACAO				
449051 - Obras e Instalacoes	392		100	17.000,00
02.09.04.122.0030.2.052 - MANUTENCAO SEC M. AMB, AGRI E DESEV SUST.				
339046 - Auxilio Alimentacao	706		100	6.000,00
02.10.01.10.122.0057.2.170 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				
339046 - Auxilio Alimentacao	710	SAUDE	102	20.276,67
02.11.02.13.392.0046.2.129 - PROMOCAO E REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	634		100	10.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**76.276,67**

Saldo reduzido das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
319013 - Obrigacoes Patronais	191		100	9.000,00
02.08.15.451.0036.2.236 - PRESERVACAO DE PREDIOS PUBLICOS				
339030 - Material de Consumo	362		100	4.000,00
02.08.15.451.0039.1.108 - REQUALIFICACAO URBANA DE VIAS E PRACAS				
449051 - Obras e Instalacoes	370		100	17.000,00
02.08.17.452.0032.2.070 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA URBANA				
339030 - Material de Consumo	377		100	10.000,00
02.09.18.542.0034.2.077 - MANUT DA FISCALIZACAO DA LEI MUNICIPAL - PESSOAL				
319013 - Obrigacoes Patronais	460		100	6.000,00
02.10.01.10.302.0059.2.182 - MANUTENCAO DO PRONTO ATENDIMENTO				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	544	SAUDE	102	292,00
02.10.01.10.302.0059.2.185 - MANUTENCAO DO ATEND ESPECIALIZADO ODONTOLOGICO				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	553	SAUDE	102	19.446,67
02.10.01.10.302.0059.2.187 - MANUT ATIVID DA ATENCAO DE MEDIA COMPLEXIDADE				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	561	SAUDE	102	316,00
02.10.01.10.302.0059.2.187 - MANUT ATIVID DA ATENCAO DE MEDIA COMPLEXIDADE				
339030 - Material de Consumo	562	SAUDE	102	222,00
02.11.02.13.695.0047.2.131 - MANUT DAS ATIVIDADES DE TURISMO - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	637		100	10.000,00
TOTAL DE RECURSOS				**76.276,67**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 18 de novembro de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Carine Soares Silverio
Código Identificador:65E42DC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4152/2019

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida em Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1879, de 19 de dezembro de 2018.
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;
Considerando as definições da Lei nº 1.867 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 21 de maio de 2018;
Considerando a autorização contida no artigo 1º da Lei nº 1.856 - Lei Municipal de 09 de fevereiro de 2018;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
R$ 34.724,00 (trinta e quatro mil setecentos e vinte e quatro reais)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.06.04.122.0015.2.200 - GESTAO PROCESSOS GERENCIAIS NA ADM. PUBLICA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	197		100	5.000,00
02.10.01.10.122.0057.2.170 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				
339046 - Auxilio Alimentacao	710	SAUDE	102	29.724,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**34.724,00**
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.04.122.0015.2.200 - GESTAO PROCESSOS GERENCIAIS NA ADM. PUBLICA				
339030 - Material de Consumo	193		100	5.000,00
02.10.01.10.122.0057.2.170 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	486	SAUDE	102	29.724,00
TOTAL DE RECURSOS				**34.724,00**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 18 de novembro de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Carine Soares Silverio
Código Identificador:2529FE8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2019- CONTRATAÇÃO OFICINA DE TEATRO "O JOGO ENQUANTO LINGUAGEM CÊNICA" DA RENOMADA PROFESSORA CAMILA MORENA DA LUZ GOMES PARA O III NOVEMBRO CULTURAL.

AVISO	
RESUMO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO	
O Presidente da Comissão de Licitações, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual, com base no Processo Licitatório N° 063/2019.	
Tipo	**Extrato do Termo do Contrato Administrativo**
Número	089/2019
Contratante	Município de Simão Pereira- MG CNPJ:18.338.293/0001-87
Contratado	**CAMILA MORENA DA LUZ GOMES 90390032115** CNPJ: 17.655.197/0001-08
Objeto Resumido	Contratação da empresa para Fornecimento de oficina de teatro "O JOGO ENQUANTO LINGUAGEM CÊNICA" da renomada professora Camila Morena Da Luz Gomes nos dias 08 e 09 de novembro de 2019 em decorrência do III NOVEMBRO CULTURAL de Simão Pereira-MG.
Fundamento	Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, Decreto Municipal n.º 861/2012, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço, Lei Complementar nº.123/06, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014; e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.14.00.13.122.0019.2.0098 00.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Da Vigência do Contrato	30/10/2019 à 31/12/2019
Valor	R$ 800,00 (oitocentos reais)
Data de assinatura	30 de outubro de 2019
Signatário - Contratante	Antônio José Gonçalves da Silva, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Camila Morena da Luz Gomes
Simão Pereira, 01 de novembro de 2019.	
GUIDO GOUVÊA CUNHA	
Presidente da Comissão de Licitações	

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:3EE8D73F

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019 - FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO SELF SERVICE E MARMITEX

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Presidente da Comissão de Licitações, em cumprimento ao princípio da publicidade com base no Art 61 § da Lei Federal, torna-se público que o município firmou a seguinte Ata de Registro de Preços.
Ata Registro de Preços nº: 028/2019

Processo nº: 058/2019 **Pregão Presencial nº:** 036/2019

Fundamento: art. 1º e 15 º da lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Objeto: Eventual e Futura Contratação de pessoa Jurídica para o fornecimento de alimentação - almoço/jantar - tipo Self Service ou Marmitex (quentinha) no atendimento a demandas das Secretarias Municipais, Tudo mais contido Edital e seus Anexos parte integrante do processo.

RICARDO JOSÉ FONSECA DA SILVA ME - CNPJ: 25.047.984/0001-97
ENDEREÇO: EST UNIÃO INDUSTRIA, Nº 13, BALANÇA; SIMÃO PEREIRA –MG; CEP: 36123-000
EMPRESARIO: SR. RICARDO JOSÉ FONSECA DA SILVA – CPF Nº 946.800.357-49.

Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO EM MARMITEX (QUENTINHA) - REFEIÇÃO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TÉRMICA TIPO MARMITEX COMERCIAL/TRADICIONAL (ALUMÍNIO OU ISOPOR), COM PESO APROXIMADO DE 600 (SEISCENTOS) GRAMAS, COM TEMPERATURA DE 45º A 60º, ACOMPANHADA DE SALADA. DEVERÃO SER FORNECIDOS TALHERES (GARFO E FACA) E GUARDANAPOS E DESCARTÁVEIS. O Licitante vencedor deverá estar preparado para atender as demandas em todos os dias da semana inclusive nos sábados/domingos e feriados. OBS: Poderá o consumidor optar ao invés de refrigerante, suco natural (sabor diversos) com medida equivalente e ou valor e ou ainda suco em caixinha (sabor diversos) também equivalente em medida ou valor	UNID	1000	R$ 12,05	R$ 12.050,00
FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE (A VONTADE): REFEIÇÃO SERVIDA NO PRÓPRIO ESTABELECIMENTO EM LOCAL APROPRIADO AOS CONSUMIDORES E EM QUANTIDADE APROXIMADA DE 600 (SEISCENTOS) GRAMAS A REFEIÇÃO POR PESSOA. O Licitante vencedor deverá estar preparado para atender as demandas em todos os dias da semana inclusive nos sábados/domingos e feriados. **OBS:** Poderá o consumidor optar ao invés de refrigerante, suco natural (sabor diversos) com medida equivalente e ou valor e ou ainda suco em caixinha (sabor diversos) também equivalente em medida ou valor	UNID	1000	R$ 13,40	R$ 13.400,00

Valor Total Adjudicado R$ 25.450,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Contratante: Município de Simão Pereira – MG CNPJ:18.338.293/0001-87
Signatário Contratante: Antônio José Gonçalves da Silva

Da Assinatura: 08 de novembro de 2019

Da Vigência da ata: 08 de novembro de 2019 a 07 de novembro de 2020.

Simão Pereira, 11 de novembro de 2019

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitação (Portaria nº 085/2018)

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:D87B1491

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019 - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A SAÚDE COM RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Presidente da Comissão de Licitações, em cumprimento ao princípio da publicidade com base no Art 61 § da Lei Federal, torna-se público que o município firmou a seguinte Ata de Registro de Preços.

Ata Registro de Preços nº: 030/2019

Processo nº: 061/2019 **Pregão Presencial nº:** 039/2019

Fundamento: art. 1º e 15 º da lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Objeto: Futura e Eventual aquisição de mobiliário (móveis e materiais de escritório), equipamentos (eletrodomésticos, eletrônicos e de informática) e materiais hospitalares, odontológicos e de fisioterapia permanentes, de acordo com as emendas parlamentares nº 13551.556000/1180-04 (27630008); 13551.556000/1150-03 (29750015); 13551.556000/1160-01 (29750022) (27630009), conforme especificações constantes do Termo de Referência discriminado no Anexo I.

RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 05.325.240/0001-80
ENDEREÇO: RUA JOSÉ LIBANIO RODRIGUES Nº 65, BANDEIRANTES; JUIZ DE FORA –MG
CEP: 36047-000
RESPONSÁVEL: ROBERT CATTETE REIS DORNELAS – CPF Nº 856.305.607-78.

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
BALANÇA ANTROPOMETRICA INFANTIL, balança pediátrica eletrônica concha anatômica em aço inox com medida mínima de 540mm x 290mm, com capa plástica acolchoada impermeável inclusa - gabinete em plástico display LED com 6 dígitos com no mínimo 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura - estrutura interna em aço carbono bi cromatizado com cobertura plástica - pés reguláveis em borracha sintética - fonte externa 90v a 240v ac com chaveamento automático - função tara até capacidade máxima da balança - homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo ipem1 ano de garantia - capacidade: 30 kg - carga mínima: 200 g - divisão: 10 g - dimensões: 540mm x 290mm	WELMY - 109E	UNID	2	R$ 580,00	R$ 1.160,00
CADEIRA DE BANHO - CONSTRUÍDA EM AÇO; PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI; APOIO DE PÉ FIXO; APOIOS DE BRAÇO FIXO; FREIOS BILATERAIS; CAPACIDADE PARA 80KG; MEDIDAS MÍNIMAS: LARGURA DO ASSENTO: 40CM; LARG. TOTAL ABERTA 49CM; ALTURA DA CADEIRA: 95CM; PROFUNDIDADE: 72CM; PESO APROXIMADO DA CADEIRA: 6,2KG.	CDS - CDS 201	UNID	8	R$ 165,00	R$ 1.320,00
ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO; Braçadeira Confeccionada em tecido nylon resistente, com sistema de fecho em velcro; Manguito e tubos: Fabricados em PVC; Manômetro: Com escala de 0 a 300 mmHg com anel de proteção com selo de verificação inicial individual pelo INMETRO; Pera Insufladora: Fabricada em PVC, com acabamento liso e anel com acabamento cromado; Válvula em metal cromado protegida contra vazamentos de ar.	PREMIUM - BR20D	UNID	10	R$ 63,00	R$ 630,00
ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL Braçadeira com manguito em PVC de uso infantil	PREMIUM - BR20D	UNID	3	R$ 65,00	R$ 195,00

(Circunferência de 10 até 18 cm), - Braçadeira infantil em nylon com fecho de velcro. Incluso: - 1 Manômetro 0 - 300 mmHg (52 x 98 x 35,5 mm), - 1 Braçadeira, - 1 Válvula de deflação, - 1 Pera, - 1 Estetoscópio - Verificado e Aprovado pelo INMETRO.					
LARINGOSCÓPIO ADULTO Iluminação fibra optica / halógena - xenon, composição 05 lâminas rígidas de aço inox, Conjunto de laringoscópio com cabo em aço inoxidável. Lâmpada Led que proporcione maior luminosidade. Todas as lâminas deverão ser isentas de pontos de soldas e autoclaváveis. As lâminas e os cabos devem possuir sistema codificado compatíveis com laringoscópios padrão internacional. Deve acompanhar um estojo para acondicionar o conjunto e manual de instruções em português. Alimentação por pilhas. Garantia mínima de 12 meses.	MIKATOS - F.O	UNID	2	R$ 1.065,00	R$ 2.130,00

Valor Total de R$ 5.435,00 (cinco mil e quatrocentos e trinta e cinco reais)

JT SOUZA EIRELI EPP - CNPJ: 06.976.543/0001-25
ENDEREÇO: PADRE BAIÃO, Nº 51, CENTRO, GUIDOVAL – MG CEP: 36515-000
RESPONSÁVEL: JAIRO TOLENTINO DE SOUZA - CPF Nº 047.668.666-06

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
ARMÁRIO VITRINE NÚMERO DE PORTAS 02 PORTAS, material de confecção aço/ferro pintado, laterais de vidro Porta com fechadura cilíndrica fundo e teto em chapa de aço em pintura epóxi, Dimensões externas aproximadas 66 cm comp. x 40 cm prof. x 165 m de altura. Com montagem e instalação.	JT ARVT01	UNID	5	R$ 490,00	R$ 2.450,00
CAMA ELÁSTICA PROPRIOCEPTIVA Cama elástica com 32 molas e estrutura tubular em aço pintado com tratamento anti-ferruginoso ou material superior. Parte superior em nylon reforçado ou similar com molas para movimento de balanço. Pés com ponteiras de borracha anti-derrapante. Capacidade suportável de no mínimo 120Kg.	CARCI	UNID	4	R$ 209,00	R$ 836,00
EXERCITADOR DE PÉS E TORNOZELO Deverá ser construído em alumínio fundido, com molas de aço, correias para fixação e ser montado sobre base de madeira.	CARCI	UNID	4	R$ 384,00	R$ 1.536,00
LONGARINA 3 LUGARES - assento e encosto Confeccionado em polipropileno termoplástico anatômico, assento medindo aproximadamente 410mm x 4650 mm encosto medindo aproximadamente 300 mm x 4650 mm o assento serão fixados a estrutura por meio de parafusos atarraxantes e o encosto fixado por meio de encaixe estrutura: do encosto confeccionados em tubo de aço oblongo com dimensões aproximadas de 16x30 parede 1,2 mm e estrutura dos assento em tubo aço 50x50 e pés curvados em tubo 1.1/4 com acabamento com ponteira de polipropileno. Os componentes metálicos devem possuir tratamento de superfície com fosfato de zinco, sem uso de produtos clorados sondo a tinta utilizada para a pintura em pó, do tipo hibrida poliéster epóxi, com camada de 60 microns; estufa cor da estrutura: preta. Com montagem e instalação.	JT CDL01	UNID	2	R$ 199,00	R$ 398,00
MESA DE ESCRITORIO - com base de ferro pintado; composição simples; confeccionado em mdp ou similar; com divisões de no mínimo 2 gavetas, medidas aproximadas de 1,40 x 0,7 metros, com montagem e instalação.	JT ME01	UNID	5	R$ 200,00	R$ 1.000,00
MESA DE EXAMES ESTRUTURA com 02 gavetas confeccionados em MDF 15 mm com revestimento interno e externo em laminado melamínico (tipo fórmica), material de confecção aço carbono pintado/aço inoxidável revestimento em courvim de qualidade, montado sobre quadro com estrado em tubos de aço carbono 1.020, 30 mm x 30 mm x 1,5 mm de parede; cabeceira regulável, por sistema de cremalheiras (03 posições), capacidade de carga mínima de 105KG; Dimensões Aproximadas: L: 600 mm x C: 1.900 mm x A: 850 mm. Com montagem e instalação.	CONKAST	UNID	2	R$ 500,00	R$ 1.000,00
MESA GINECOLOGICA - com estrutura em mdf de aproximadamente 15mm de espessura, revestida internamente e externamente em fórmica; móvel com 3 gavetas e 2 portas com 01 prateleira interna, puxadores cromados, leito estofado revestido em courvim, sendo cabeceira e peseira articuláveis em várias posições; suporte para perneiras cromados e porta coxas estofado com altura regulável revestido em courvim; acompanha mesa ginecológica gaveta p/ escoamento de líquidos em aço inox; dimensões aberta de aproximadamente: 1,80mx0,60mx0,80m altura; dimensões fechada de aproximadamente: 1,25x0,60x0,80 altura. Com montagem e instalação.	UTI	UNID	1	R$ 1.380,00	R$ 1.380,00
NEGATOSCÓPIO Tipo lâmpada fluorescente/2 corpos- especificação mínima: Estrutura em chapa de aço inox, frente em acrílico branco, luminosidade através de 2 lâmpadas fluorescentes. Interruptor liga / desliga frontal, cabo elétrico com 1,50m de comprimento. Presilhas em aço inox para a fixação do Raio-X. Dimensões: Área de visualização: 0,69m largura x 0,45m altura. Dimensões externas: 0,70m largura x 0,50m altura x 0,15m profundidade.	JT NEG01	UNID	2	R$ 300,00	R$ 600,00

Valor Total de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)

VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA. - CNPJ: 08.380.296/0001-25
ENDEREÇO: RUA CACONDE, Nº 968, RENASCENÇA, BELO HORIZONTE–MG; CEP: 31130-510
RESPONSÁVEL: ROBSON JOSÉ DE ALMEIDA CRUZ - CPF Nº 073.097.726-95.

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
CADEIRA DE RODAS - construída em aço carbono; estrutura dobrável em x; pintura eletrostática epóxi; estofamento em nylon; rodas traseiras de aproximadamente 24'', injetadas em nylon com pneus maciços; rodas dianteiras de aproximadamente 6'' maciças; freios bilaterais reguláveis; apoios de pés articuláveis; apoios de braço fixos; capacidade mínima para 90 kg; largura mínima do assento: 40 cm.	JAGUARIBE / 100	UNID	7	R$ 470,00	R$ 3.290,00
ESCADA DIGITAL EM MADEIRA PARA REABILITAÇÃO, especificação mínima: Possui 34 degraus; Altura: 0,08 m; Comprimento: 1,37 m; Largura: 0,25 m; Composição: Madeira padrão eucalipto: da espécie Lyptus Grandis ou superior; Parafusos; Buchas para os parafusos. Indicações Aumento ou melhora da amplitude de movimento de membros superiores; Fortalecimento muscular de membros superiores; Tendinite; Bursite; Pós operatório; Reabilitação Neurológica.	ARKTUS / 50A	UNID	3	R$ 120,00	R$ 360,00
EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS. Construído em plástico de alta resistência, com capacidade de acondicionamento e trabalho isolado em mola individual para cada dedo ou de modo global. Com resistência de 5.0 lbs - 3,2 Kg.	LIVEUP / A12	UNID	10	R$ 55,00	R$ 550,00
JATO DE BICARBONATO Console com entrada de ar, água e reservatório de bicarbonato, acessórios(s) 01 peça de mão para jato de bicarbonato- bivolt (base metálica para estabilidade, caneta autoclavável, desumidificador e filtro de ar com drenagem automática).	ALT / ALTJET I	UNID	3	R$ 720,00	R$ 2.160,00
LARINGOSCÓPIO INFANTIL Iluminação fibra optica / halógena - xenon, composição 03 lâminas rígidas de aço inox e fibra optica; Conjunto de laringoscópio com cabo em aço inoxidável. Lâmpada Led que proporcione maior luminosidade. Todas as lâminas deverão ser isentas de pontos de soldas e autoclaváveis. As lâminas e os cabos devem possuir sistema codificado compatíveis com laringoscópios padrão internacional. Deve acompanhar um estojo para acondicionar o conjunto e manual de instruções em português. Alimentação por pilhas. Garantia mínima de 12 meses.	MD / F.O	UNID	3	R$ 940,00	R$ 2.820,00
NEBULIZADOR PORTÁTIL - inalação/nebulização através do método de compressor de ar com 1 saída simultânea. Com 2 mascaras (adulto e infantil), tubo de ar e no mínimo 5 filtro. Bivolt 110/220v.	MEDICATE / MD10	UNID	10	R$ 135,00	R$ 1.350,00
OTOSCÓPIO SIMPLES iluminação fibra optica/halógena - xenon, composição 05 a 10 espéculos reutilizáveis; Cabeça em ABS resistente a impactos; Conexão para pêra de insuflação, permitindo otoscopia pneumática; Lente giratória com aumento de 3x para imagens nítidas, sem distorção; Cabo de metal tipo AA, com revestimento em PVC e clipe de bolso; Transmissão de luz por fibra óptica; Lâmpada Xenon Halógena de 2.5v.	MD / OMNI 3000	UNID	2	R$ 400,00	R$ 800,00
REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) Reanimador manual adulto, autoclávavel e resistente a desinfecção química de alto nível, confeccionado em puro silicone;	MD / SILICONE	UNID	3	R$ 145,00	R$ 435,00

com reservatório de O² confeccionado em 100% silicone, sem costuras de capacidade mínima de 2000mL, , em PVC, máscara facial adulto transparente em silicone autoclávavel, válvula de segurança e unidirecional em policarbonato inquebrável, ajustável e autoclávavel com membranas; reservatório de O² com válvulas e membranas autoclávaveis, vávula de admissão de ar/O² , autoclávavel e com membrana; mangueira com porca rosqueável para conexão de reservatório à rede de O² ; e com acessórios inclusos: 03 máscaras faciais adulto n º 05.Reservatório.					
REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) Reanimador manual pediátrico, autoclávavel e resistente a desinfecção química e de alto nível, confeccionado em puro silicone; com reservatório de O² confeccionado em 100% silicone, sem costuras de capacidade mínima de 2000 mL, em PVC, máscara facial pediátrica transparente em silicone autoclávavel, válvula de segurança e unidirecional em policarbonato inquebrável, ajustável e autoclávavel com membranas; reservatório de O² com válvula e membranas autoclávaveis, válvula de admissão de ar/O² , autoclávavel e com membrana; mangueira com porca rosqueável para conexão do reservatório à rede de O² ; e com acessórios inclusos: 03 máscaras faciais nº s 01,02 e 03.	MD / SILICONE	UNID	3	R$ 145,00	R$ 435,00
TENS e FES NÚMERO DE CANAIS 04, com display de cristal líquido (LCD), teclado de membrana com teclas independentes para a programação e controle de intensidade, Quatro canais independentes e isolados; Alimentação: 100 a 240vac 50/60hz; Consumo máximo: 12 VA; Fusível: 0,50A 250V 20AG; Frequência de Operação: 50 / 60 Hz; Consumo à máxima potência: 8 VA; Pulso Retangular Bifásico Assimétrico; Intensidade máxima por canal: 100 mA ± 10 % (RL = 500 W); Timer Digital: 1 a 60 minutos.(± 1%). Em passos de 1 minuto.	QUARK / FESVIF	UNID	5	R$ 930,00	R$ 4.650,00
ULTRASSOM ODONTOLÓGICO Jato de bicarbonato integrado, caneta/transdutor do ultrassom autoclavável. Chave liga / desliga; Chave seletora ultrassom ou jato de bicarbonato; Sintonia automática de frequência; Ajuste do nível da potência ultrassônica; Escala dos níveis de potência por cores facilitam os trabalhos em periodontia, endodontia ou geral; Caneta do ultra-som com sistema de capa removível e autoclavável,; Caneta do jato de bicarbonato com ponteira autoclavável; Pressurização interna do ar e da água através dos terminais de entrada; Sistema eletro-pneumático sincronizado com válvulas solenóides; Despressurização interna do bicarbonato de sódio da válvula até a peça de mão, Registros de ajuste fino para controle de água e ar; Reservatório do bicarbonato de sódio, resistente e com tampa transparente; Filtro de ar com drenagem semi-automática; Peças de mão anatômica com mangueiras lisas, leves e flexíveis; Pedal para acionamento.	ORTUS / BIOSCAL	UNID	3	R$ 1.420,00	R$ 4.260,00
ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA FREQUÊNCIA 1 E 3 MHZ, tela LCD, modo de emissão/operação contínuo e pulsado. Especificações Técnicas: Tecnologia de operação microcontrolada; Tela: display gráfico de LCD; Ultrassom de 1 MHz e 3.0 MHz; Potência: 21 W; ERA: 3 cm²; ERA: 7 cm²; Modo: Contínuo e pulsado; Ciclo de Trabalho: 10, 20 e 50%; Frequência de Pulso: com 100Hz, 48Hz e 16 Hz; Timer: 1 a 30 min; Novos protocolos pré-programados e 20 Protocolos particulares; Entrada para terapia combinada; Sensor térmico de desligamento automático ao ultrapassar 41°; Potência de entrada - consumo: 50 V. Itens Inclusos: 01 Transdutor de duas faces: 01 Tubo de gel; 01 Cabo de força destacável; 01 Manual de operação; 02 Fusíveis de proteção.	IBRAMED / SONOP	UNID	2	R$ 1.580,00	R$ 3.160,00

Valor Total de R$ 24.270,00 (vinte e quatro mil e duzentos e setenta reais)

AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI ME - CNPJ: 09.147.535/0001-64
ENDEREÇO: RUA ARMANDO CHAVES MONTEIRO, Nº 135, BOA ESPERANÇA, CARMO–RJ
CEP: 28640-000
RESPONSÁVEL: AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA - CPF Nº 097.549.837-12.

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
ARQUIVO DE AÇO, 4 GAVETAS trilhos deslizantes telescópicos, chapa no mínimo 22, tamanho mínimo de 1,33 alt, largura: 0,46 x 0,70 profundidade, para uso de pastas suspensas, com chave. Com montagem e instalação.	AMAPÁ	UNID	10	R$ 489,00	R$ 4.890,00
COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) especificação mínima que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo intel core i3 ou amd a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória ram de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo sdram ddr4 2.133 mhz ou superior, operando em modalidade dual channel; a placa principal deve ter arquitetura atx, microatx, btx ou microbtx, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot pci-express 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao microsoft directx 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo hd	CONCORDIA A10	UNID	12	R$ 1.845,00	R$ 22.140,00

Valor Total de R$ 27.030,00 (vinte e sete mil e trinta reais)

IURI COELHO SERAFINI ME - CNPJ: 20.938.594/0001-93
ENDEREÇO: RODOVIA ARMANDO MATINELLI, Nº 16, SANTA TERESINHA, COLATINA- MG
CEP: 29702-575
RESPONSÁVEL: IURI COELHO SERAFINI- CPF Nº 158.517.417-32.

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
AR CONDICIONADO 12000 BTUS, c/inverter - especificação: 220v monofásico ou bivolt, tipo Split, condensador externo horizontal, completo: manual em português, controle remoto, filtro antibacteriano, desumidificarão Fabricado de acordo com a legislação atuais e vigentes.	ELGIN HVFI12	UNID	8	R$ 1.590,00	R$ 12.720,00

Valor Total de R$ 12.720,00 (doze mil e setecentos e vinte reais)

JMF COMERCIAL EIRELI - ME - CNPJ: 27.951.336/0001-96
ENDEREÇO: RUA AUGUSTO STOPPA, Nº 505, PROGRESSO, JUIZ DE FORA- MG, CEP: 36050-380
RESPONSÁVEL: DILCEIA GONÇALVES DE MIRANDA - CPF Nº 729.004.077-53.

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
BARRAS PARALELAS PARA FISIOTERAPIA; Apoio Bilateral Com Regulagem De Altura E Regulagem De Largura; Altura É Regulável De 69 Cm Até 1,20 M; Largura Regulavel 35 Cm Até 70 Cm Material: Aço; Dimensão Aproximada: 2m X 35cm/70cm X 69cm/1,2 M (C X Lmin/Máx X Amin/Máx); Sem Piso.	ARKTUS	UNID	4	R$ 900,00	R$ 3.600,00
CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA: Terminais no mínimo 3, estrutura mínima: construída em aço maciço, com tratamento antioxidante e pintada em tinta epóxi. Capacidade de elevação de até 200 kg. Caixa de ligação apresentando o botão ON/OFF, estofamento em PVC, Braço de apoio para o paciente rebatível, pedal com no mínimo três programações de trabalho. Sistema eletrônico Integrado e de baixa voltagem, Tensão de alimentação 127 ou 220V (tensão requerida será informada na solicitação). Encosto de cabeça anatômico, removível, articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava	DENTMED	CX	1	R$ 10.400,00	R$ 10.400,00

por alavanca. Equipo tipo kart composição mínima: 01 terminal com spray para alta rotação, 01 terminal para micro motor, uma seringa tríplice, um terminal de jato de bicarbonato acoplado removível, tampa e reservatório para o bicarbonato de sódio transparente. Unidade auxiliar: cuba profunda cerâmica ou porcelanato, removível e com ralo, filtro e sugador acoplado a					
CADEIRA PARA MASSAGEM Cadeira para aplicação de técnicas manuais ou massagem. Composto por aço carbono, espuma e courvim. A angulação do orifício e apoio para tronco e braços com altura regulável; o produto é desmontável e dobrável; Suporta carga de 135 kg; Espuma densidade 26; Apoio de cabeça: permite regulagem através de rotação de apoio de Cabeça assim como o deslocamento vertical do conjunto (suporte almofada); apoio de braços: permite regulagem por movimento de rotação do apoio de membros superiores, onde um engate rápido permite fixá- lo em qualquer posição; apoio de tórax: permite uma angulação do suporte de peito em relação ao paciente; Dimensões aproximadas: 84 x 51 x 130cm (C x L x A);Dimensões aproximadas do assento: 28 x 37cm (C x L)	SANTA LUZIA	UNID	4	R$ 400,00	R$ 1.600,00
CAMA HOSPITALAR com colchão manual duas manivelas - movimentos: fowler, semi-fowler, flexão de pernas, vascular e cardíaco, dimensões aproximadas: 90 x 195 cm; altura aproximada do leito: 65 cm; capacidade máxima: 160 kg (cama fawler com duas manivelas com leito em chapa; movimentos fawler, semi fawler, sentado, flexão, cárdico; cabeceiras tubulares; grades tubulares standard; com rodízios 3"; cama totalmente pintada em epóxi; estrutura para suportar até 160kg; dimensões aproximadas cxlxa: 1,95 x 0,90 x 0,65 m). Com montagem e instalação	SANTA LUZIA	UNID	4	R$ 1.800,00	R$ 7.200,00
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO isento de óleo, motor de 2 pistões com 1,12 HP / 830W (127V) e 1,14 HP / 1100W (220V) protetor térmico contra sobreaquecimento, filtro de saída de ar, adequado para 1 consultório pintura interna do reservatório antioxidante, capacidade do tanque de 30 a 39 litros, fluxo de ar: 212 litros/min. Voltagem: Voltagem: 220V~±10% - Corrente Nominal: 5 A - Disjuntor: 10 A. Com montagem e instalação.	DENTEMED	UNID	2	R$ 1.670,00	R$ 3.340,00

Valor Total de R$ 26.140,00 (vinte e seis mil e cento e quarenta reais)

BRUNO DO CARMO FERREIRA - CNPJ: 34.240.500/0001-12
ENDEREÇO: R JOSE DAVID NASSER, Nº 25, FCO BERNARDINO, JUIZ DE FORA- MG, CEP: 36081-640
RESPONSÁVEL: BRUNO DO CARMO FERREIRA- CPF Nº 105.299.746-57.

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
ARMARIO MOVEL DE AÇO MATERIAL AÇO, dimensões mínima: alt. 210cm x larg 110cm, 4 prateleiras, capacidade mínima de suporte das prateleiras: 40 kg, com montagem e instalação.	AMAPÁ	UNID	5	R$ 575,00	R$ 2.875,00
CADEIRA ESCRITORIO com braço, com regulagem de assento sendo altura e encosto de altura e ajuste de encosto confeccionados em espuma injetada, compensado multilaminado com formato anatômico, base com capa protetora em polipropileno com 05 rodízios de nylon duplos e independentes de acordo com a NR 17; Medidas aproximadas do Produto (Espessura x Largura x Profundidade) 87cm x 43cm x 40cm; Assento: 5cm x 48cm x 40cm (altura até o piso 39 / 50 cm); Encosto: 5cm x 38cm x 35cm (altura até o piso 78 / 87 cm) Cor: Preta. Com montagem e instalação.	FLEXSTAR	UNID	20	R$ 240,00	R$ 4.800,00
NOBREAK 1200 VA características gerais - nobreak interativo com regulação on-line. - microprocessador: risc de alta velocidade com memória flash. - dc start: permite ser ligado na ausência de rede elétrica. - autoteste: ao ser ligado realiza teste dos circuitos internos e baterias. - modelo bivolt: automático de entrada 115-127/220v~ com saída 115v~. - modelo monovolt: entrada 115/127v~ com saída 115v~. - tomadas: 04 ou 06 no padrão nbr 14136. - led colorido: indica o modo de operação do nobreak. - botão: liga/desliga temporizado com função mute. - fusível: porta fusível externo com unidade reserva - 12 meses de garantia - consumo de energia 60 w - tensão voltagem 110.	RAGTECH EASYWAY	UNID	12	R$ 350,00	R$ 4.200,00

Valor Total de R$ 11.875,00 (onze mil e oitocentos e setenta e cinco reais)

RIO MED HOSPITALAR LTDA EPP - CNPJ: 42.828.905/0001-02
ENDEREÇO: RUA POETA DALTEMAR LIMA, Nº 300, GALPAO 101, ENCOSTA DO SOL
JUIZ DE FORA- MG, CEP: 36083-015
RESPONSÁVEL: VALTER DE OLIVEIRA - CPF Nº 530.271.836-72.

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO - tipo: Amalgamador odontológico capsular, em Poliestireno ns normas de segurança vigente; Painel de comando digital na parte frontal do Equipamento; motor bifásico com uma Frequência mínima de 4200 oscilações por Minuto; Hastes de fixação da cápsula Confeccionada em aço inoxidável, temperadas e polidas; circuito eletrônico; dispositivo de Segurança com micro chave/swithc; design Arrojado cor branca; tensão (computação Automática de 127V a 220VCA; consumo 270VA; frequência 60 Hz; programação de 0 a 60 segundos; oscilações por minuto 4200; Acessórios que acompanham: suporte de Garrafas; tampa acrílica; porta fusível; peso 3,6 kg capsular; modo de operação: digital. capsular	ECEL	UNID	2	R$ 565,00	R$ 1.130,00
AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 60 LITROS E NO MAXIMO 75 LITROS, camará de esterilização em aço inoxidável, deverá permitir seleção de diferentes tempos de ciclo, desaceleração, saturação, esterilização, secagem e desligamento automático, deve permitir eficiente secagem do material, com opção ode ciclo extra de secagem, deve possuir sistema de tampa dupla em aço e inox laminados, não devera necessitar de tubulação para drenagem de água, controle termodinâmico de temperatura e pressão automático, com acompanhamento através de manômetro/ termômetro, tensão do equipamento 127 V e potência mínima de 1.800 W – com registro da ANVISA.	BS EQUIP - DIGI	UNID	2	R$ 4.890,00	R$ 9.780,00
BAROPODÔMETRO Equipamento modelo computadorizado. Software e plataforma com sensores. Realiza mensuração baropodométrica estática e dinâmica. Realiza mensuração estabilometria. Plataforma com no mínimo 1600 sensores. Frequência de no mínimo 100Hz; Deverá Possuir/Apresentar: - Plataforma única que realiza medições das pressões plantares estáticas e dinâmica, estabilometria e forças da pisada; - Plataforma com no mínimo de 2000 sensores; - Frequência de aquisição de até 100 Hz; - Software para computador; - Interface computador e plataforma USB; - Fonte de alimentação USB; - Conexão através de um cabo USB; - Possibilidade de acoplar uma WEB CAM; - Ser instalado in loco pelo Fornecedor; - Garantia mínima de 1 ano;	HS TECNOLG. BAR	UNID	1	R$ 12.699,00	R$ 12.699,00
EQUIPAMENTO PARA DRENAGEM LINFÁTICA Equipamento para drenagem linfática por estimulação muscular, que gera em suas saídas um programa sequencial de correntes que simulam o processo de drenagem manual. Deve possuir 10 canais e permitir a utilização de 20 eletrodos ao mesmo tempo. Controle de intensidade independente; modo sequencial. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. Acessórios 20 placas redondas corporais, 20 garras de jacaré, 01 cabo pp fêmea, 01 jogo com 10 faixas elásticas e 01 tubo de gel condutor.	IBRAMED	UNID	2	R$ 2.785,00	R$ 5.570,00
TENS - ESTIMULADOR TRANSCUTÂNEO NÚMERO DE CANAIS 04, com display de cristal líquido (LCD), teclado de membrana com teclas independentes para a programação e controle de intensidade, • Quatro canais independentes e isolados; Alimentação: 100 a 240vac 50/60hz; Consumo máximo: 12 VA; Fusível: 0,50A 250V 20AG; Frequência de Operação: 50 / 60 Hz; Consumo à máxima potência: 8 VA; • Pulso Retangular Bifásico Assimétrico; Intensidade máxima por canal: 100 mA ± 10 % (RL = 500 W); Timer Digital: 1 a 60 minutos.(± 1%). Em passos de 1 minuto.	QUARK	UNID	4	R$ 698,00	R$ 2.792,00

Valor Total de R$ 31.971,00 (trinta e um mil e novecentos e setenta e um reais)

ACI COMÉRCIO EIRELI - CNPJ: 71.208.094/0001-37
ENDEREÇO: RUA JOSÉ MARTINS DA SILVA, Nº 515/517, CERÂMICA, JUIZ DE FORA- MG
CEP: 36080-370
RESPONSÁVEL: IRINEU ROBERTO DE REZENDE- CPF Nº 773.402.136-00.

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
DEA - Desfibrilador Externo Automático - Especificação Mínima do DEA: Descarga interna automática após 30 segundos se não houver disparo; Tempo de Carga: Até 200J menor que 4 segundos, Cronômetro (contador de segundos), Relógio; Utilização de pás adesivas descartáveis (Conector para pás internas opcional), comando de seleção de carga e disparo pelas mesmas; Display de cristal líquido que visualiza os parâmetros de programação pré e pós-choque, indicando a energia real armazenada a ser entregue;Memória de evento contínuo de Ecg, incluindo curva de Ecg (opcional) (20 minutos), eventos críticos e os procedimentos realizados. Ter a possibilidade através de conexão para comunicação com microcomputador, para visualização de dados da memória. Realizar auto teste periodicamente. Situação do status da bateria com alarmes para nível baixo. Idiomas: Português, Inglês, Espanhol, e outros (possibilidade de mudança do idioma através do software). Com a Bateria em carga total a durabilidade do equipamento em uso é 4 horas. Deverá acompanha os seguintes Acessórios:- Carregador Bivolt com Bateria Recarregável - 01 jogo de eletrodos (pás) autoadesivas - Adulto , - Manual do usuário - Certificado de garantia - Mochila para Transporte e Registro Definitivo No MINISTÉRIO Da SAÚDE	INSTRAMED	UNID	2	R$ 5.580,00	R$ 11.160,00

Valor Total de R$ 11.160,00 (onze mil e cento e sessenta reais)

Contratante: Município de Simão Pereira – MG CNPJ:18.338.293/0001-87
Signatário Contratante: Antônio José Gonçalves da Silva

Da Assinatura: 25 de novembro de 2019

Da Vigência da ata: 25 de novembro de 2019 a 24 de novembro de 2020.

Simão Pereira, 25 de novembro de 2019

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitação (Portaria nº 085/2018)

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:A0A773FA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao art. 61, § único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte Contrato Administrativo.

Contratonº:098/2019
Processo Licitatórionº: 056/2019
Tomada de Preços nº: 006/2019
Fundamento: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações

Objeto:A Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para a Execução de obras de engenharia para a reforma e ampliação da Escola Municipal Marechal Arthur da Costa e Silva, situada na Rua Domingos Cerqueira, nº 38 , Distrito de Cotegipe –Simão Pereira –MG , "ITENS NÃO CONTEMPLADOS/NÃO EXECUTADOS CONCERNENTE AO PROJETO INICIAL DA REFORMA E AMPLIAÇÃO" para atender as necessidades da Secretaria de Educação, com a mão de obra , o material e os equipamentos necessários para a execução das obras/execução dos serviços por conta da Contratada e tudo mais contido no Anexo I –Projeto Básico, planilhas orçamentárias e memorial descritivo

Contratante: Município de Simão Pereira – MG
Signatário Contratante: Sr.Antônio José Gonçalves da Silva
Contratado:ADX CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO LIMITADA
CNPJ nº:12.781.691/0001-97
Representante: DOUGLAS AZEVEDO DE MAGALHÃES CPF: 112.774.737-14

Serviço e Fornecimentos do Contrato Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA-MG				
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL ARTHUR COSTA E SILVA, ITENS COMPLEMENTARES				
ENDEREÇO: RUA DOMINGOS CERQUEIRA LEITE, Nº 38, DISTRITO **DE COTEGIPE, SIMÃ PEREIRA-MG**			**DATA:**	**26/07**/19
Preço base: SETOP ABRIL 2019				
Prazo da obra:2 MESES			BDI:	**26,68%**
Composição do BDI	**Intervalos de Referência**	**Composição adotada**	BDI Proposto**:**	**26,68%**
Administração Central (AC)	De 3,00 % até 5,5%	4,00%		
Lucro (L)	De 6,16 % até 8,96%	8,00%		
Despesas Financeiras (DF)	De 0,59 % até 1,39%	1,00%		
Seguros (S) + Garantias (G)	De 0,80 % até 1,00%	1,00%	Observação: Composição do BDI, intervalos admissíveis e Fórmula de Cálculo nos termos do Acórdão 2622/2013 do TCU.	
Garantias (G)	De 0,00 % até 0,42%	0,40%		

Riscos (R)		De 0,97 % até 1,27%	0,11%				
Tributos (I)		De 5,65 % até 13,15%	9,15%				
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT.**	**PR. UNIT. (R$) S/BDI**	**PR. UNIT. (R$) C/BDI**	**VALOR (R$)**
1.0		**ITENS COMPLEMENTARES**					
1.0.1	84876	PORTA MADEIRA 1A CORRER P/VIDRO 30MM/ GUARNICAO 15CM/ALIZAR	m²	1,89	729,72	924,41	1.747,13
1.0.2	PIN-EMA-015	EMASSAMENTO A ÓLEO SOBREMADEIRA, UMA(1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m²	5,67	13,96	17,68	100,25
1.0.3	PIN-ESM-015	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIA DE MADEIRA, DUAS(2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA(1) DEMÃO DE FUNDO NIVELADOR, EXCLUSIVE MASSA A ÓLEO	m²	5,67	14,95	18,94	107,39
1.0.4	SER-GRA-005	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GRADE FIXA DE FERRO, PARA PROTEÇÃO DE JANELAS	m²	75,90	234,03	296,47	22.502,07
1.0.5	ALV-EST-035	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIOS E MARMAÇÃO, EM CONCRETOCO MFCKDE20MPA, ESP.9CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHED-CADERNO SEDS)	m²	10,64	50,51	63,99	680,85
1.0.6	URB-PAS-006	PASSEIOS DE CONCRETO E = 6 CM, FCK = 10 MPA, JUNTA SECA	m²	28,32	34,87	44,17	1.250,89
1.0.7	10853	LETRA ACO INOX (AISI 304), CHAPA NUM. 22, RECORTADO, H= 20 CM (SEM RELEVO)	unid	42,00	62,68	79,40	3.334,80
1.0.8	BAN-JAR-005	BANCO DE JARDIM EM CONCRETO APARENTE, ACABAMENTO EM VERNIZ, E = 8 CM, 200 X 40 X 55 CM, SEM ENCOSTO	unid	21,00	140,63	178,15	3.741,15
1.0.9	MES-CON-005	CONJUNTO DE MESA E BANCOS DE CONCRETO PARA JOGOS (02) BANCOS E MARCOCOMDINTERNO=130CMEH=43CMEMESACOM D = 80 CM, E = 8 CM E H = 75 CM)	CJ	2,00	670,54	849,44	1.698,88
1.0.10	REV-CHA-005	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO1:3(CIMENTOEAREIA), ESP.5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO	m²	93,78	5,30	6,71	629,26
1.0.11	REV-REB-020	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA EM CAMADA ÚNICA, APLICADO EM PAREDE, TRAÇO 1:3 (CIMENTOEAREIA), ESP.20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m²	93,78	18,90	23,94	2.245,09
1.0.12	PIN-SEL-005	PREPARAÇÃO PARA PINTURA EM PAREDES, PVA/ACRÍLICA COM FUNDO SELADOR	m²	93,78	3,93	4,98	467,03
1.0.13	PIN-ACR-005	PINTURA ACRÍLICA, EM PAREDES ,2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	m²	93,78	8,97	11,36	1.065,34
1.0.14	ORÇAMENTO	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DA GRADE FRONTAL DA ESCOLA (GRADE DE PROTEÇÃO)	m²	37,40	9,50	12,03	449,92
1.0.15	PIN-LIX-015	LIXAMENTOMANUALEMSUPERFÍCIEMETÁLICAPARAREMOÇÃODETINTA	m²	60,12	2,96	3,75	225,45
1.0.16	PIN-ESM-005	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	m²	136,02	21,01	26,62	3.620,85
1.0.17	92402	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m²	92,93	53,01	67,15	6.240,25
1.0.18	URB-MFC-005	MEIO-FIODECONCRETOPRÉ-MOLDADOTIPOA-(12X16,7X35) CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO	m	14,85	38,44	48,70	723,20
Subtotal item							**50.829,80**
Custo total com BDI incluso							50.829,80

Valor Global do Contrato: R$50.829,80 (cinquenta mil oitocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)

Da Assinatura: 14 de novembro de 2019.
Da Vigência: 14de novembro de 2019 à 31 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:0E298E8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019

Objeto: Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de medicamentos não padronizados e oriundos de demanda judicial, que variam entre grupos de medicamentos ético, genérico ou similar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Publique-se.

JLM DISTRIBUIDORA EIRELI-ME						
0004	ALPRAZOLAM 2MG	GEREMD	100	Cx	7,70	770,00
0013	ATORVASTATINA 10MG	geolab	10	Cx	48,50	485,00
0014	ATORVASTATINA 40MG	geolab	20	Cx	273,00	5.460,00
0018	BETAISTINA 24MG	GEOLAB	30	Cx	11,30	339,00
0023	BRIMONIDINA 1,5MG/ML	GEOLAB	30	Fr	17,70	531,00
0024	BUPROPIONA 150MG	GEOLAB	150	Cx	49,20	7.380,00
0027	CALMAN COMPRIMIDOS	AFARMA	30	Cx	33,37	1.001,10
0034	CICLOBENZAPRINA 10 MG	CIMED	50	Cx	93,00	4.650,00
0035	Ciclobenzaprina 5mg	CIMED	80	UN	64,00	5.120,00
0041	CLOBETASOL CREME	PRATI DONADUZZI	100	Tb	5,80	580,00
0042	CLOPIDOGREL 75MG	GEOLAB	60	Cx	10,40	624,00
0047	CYMBALTA 60MG	ELI LILLY	60	Cx	190,00	11.400,00
0056	DOLZOLAMIDA+TIMOLOL 20+5MG	EMS	40	Fr	46,80	1.872,00
0057	DOMPERIDONA 1MG XPE	MEDLEY	40	Fr	15,80	632,00
0061	Doxazosina 2mg	RAMBAXY	120	Cx	6,20	744,00
0066	ESCITALOPRAM 10MG	GEOLAB	80	Cx	9,50	760,00
0067	ESCITALOPRAM 20MG	GEOLAB	500	Cx	26,50	13.250,00
0084	LATANOPROSTA 0,05MG/ML	GEOLAB	50	Fr	46,70	2.335,00
0085	LAVITAN	CIMED	40	Cx	16,40	656,00
0090	MELOXICAM 15MG	GEOLAB	50	Cx	42,70	2.135,00
0102	NIMESULIDA	CIMED	10	Cx	58,90	589,00
0111	PANTOPRAZOL 40MG	PHARLAB	40	Cx	6,60	264,00
0124	QUETIAPINA 25MG	SANDOZ	90	Cx	12,79	1.151,10
0126	QUETROS 25MG	ACHE	90	Cx	46,00	4.140,00
0140	SERTRALINA 50 MG	GEOLAB	60	Cx	41,79	2.507,40

0149	TOLREST 50 MG	BIOSINTETICA	40	Cx	62,70	2.508,00
0151	TOPIRAMATO 50MG - LABORATÓRIO GERMED	GERMED	40	Cx	58,00	2.320,00
0162	VENLAFAXINA 150MG	GEOLAB	200	Cx	40,00	8.000,00
Total do Fornecedor: 82.203,60						

Três Marias/MG 30 de setembro de 2019.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:2DD70D65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019

Objeto: Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, desratização e limpeza de caixa D'água, a serem executados nos setores e/ou órgãos das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias, conforme especificações e quantitativos descritos no edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Publique-se.

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
JOAO CARLOS CAIRES LEITE-ME- ATA 127/2019						
0001	Serviços de desinsetização e desratização;		39.800	M²	0,32	12.736,00
Total do Fornecedor: 12.736,00						

Três Marias/MG 11 de novembro de 2019.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:648A93F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019

Objeto: Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de lanches e congêneres, objetivando atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias, conforme especificações e quantitativos descritos no edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Publique-se.

EVANDO VINICIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA – ME- ATA 115						
0001	Pão de batata		6.000	UN	2,45	14.700,00
0002	Bolo		9.500	UN	2,10	19.950,00
0003	Bolo Sabores variados com cobertura de brigadeiro 30grs		19.000	UN	1,00	19.000,00
0004	Bolo pedaço 60grs. Sabores Variados		4.000	UN	1,65	6.600,00
0005	Bolo pedaço 30grs. Sabores Variados		4.000	UN	0,80	3.200,00
0006	Biscoito frito de doce 30gr		3.000	UN	1,00	3.000,00
0007	Bolo redondo 400gr sabores chocolate/milho caseiro		300	UN	9,00	2.700,00
0008	Bolo redondo 400gr Sabores Variados		300	UN	7,50	2.250,00
0009	Torta de frango 60 grs		6.000	UN	1,85	11.100,00
0010	Pão de queijo		14.000	Unid.	1,00	14.000,00
0011	Pão de Queijo Grande		6.000	UN	1,95	11.700,00
0012	Sanduiche		2.000	UN	3,60	7.200,00
0013	Salgados assados variados		14.000	UN	0,87	12.180,00
0014	Salgados fritos pequenos variados		14.000	UN	0,80	11.200,00
0015	Bolo de aniversário		1.000	Kg	35,00	35.000,00
0016	Cachorro quente		3.000	UN	6,00	18.000,00
0017	Biscoito de queijo		8.000	UN	0,98	7.840,00
0018	Biscoito Parece mais não é - 30g		2.000	UN	0,75	1.500,00
0019	Torta de pão de forma		2.000	Unid.	2,00	4.000,00
0020	Broa Temperada 30gr		4.000	UN	0,75	3.000,00
0021	Bauru(Recheio de presunto e mussarela) 30gr		2.000	UN	0,79	1.580,00
0022	Croissant 30gr Sabores Variados		4.000	UN	0,95	3.800,00
0023	Pão Francês 50gr c/ presunto e mussarela		4.000	UN	3,55	14.200,00
0024	Café sem/ou c/ acuçar		400	Lt	5,80	2.320,00
0025	Chá sem/ou c/ acuçar		250	Lt	5,80	1.450,00
0027	Pão Francês		160	Kg	11,70	1.872,00
0028	02 Pães de sal c/ margarina(acondicionados em saco plástico tipo cachorro quente) acompanhado de (ca		3.000	Kit	4,75	14.250,00
0029	Refrigerante 350 ml lata	COCA-COLA	3.000	UN	3,15	9.450,00
0030	Chá mate natural a granel cx 250 gr		900	UN	9,00	8.100,00
Total do Fornecedor: 265.142,00						

Três Marias/MG 17 de outubro de 2019.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:1B545847

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2019

Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de tendas, palco, som, sistema de iluminação, gradil e banheiros químicos para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos descritos no edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Publique-se.

Item	Descrição	Marca	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
SANTOS PROMOCOES ARTISTICAS LTDA - MELote: 0001 – TENDAS- ATA 126/2019						
0001	TENDA 3X3		100	Serv.	389,62	38.962,00
0002	TENDA4X4		30	Serv.	501,25	15.037,50
0003	TENDA 5 X5		40	Serv.	604,68	24.187,20
0004	TENDA 6 X6		40	Serv.	704,67	28.186,80
0005	TENDA 10 X10		50	Serv.	1.242,53	62.126,50
Total do Lote: 168.500,00Lote: 0003 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE						
0001	SISTEMA DE SOM PA 4X4		25	Diaria	2.125,00	53.125,00
0002	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO		25	Diaria	1.575,00	39.375,00
Total do Lote: 92.500,00Lote: 0004 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE						
0001	SISTEMA DE SOM PA 8X8		25	Diaria	3.345,00	83.625,00
0002	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DMX		25	Diaria	1.655,00	41.375,00
Total do Lote: 125.000,00Lote: 0005 - PALCO 07X05						
0001	PALCO 07X05		10	Diaria	1.250,00	12.500,00
Total do Lote: 12.500,00Lote: 0006 - PALCO 08X06						
0001	PALCO 08X06		10	Diaria	3.800,00	38.000,00
Total do Lote: 38.000,00Lote: 0007 - PALCO 10X08						
0001	PALCO 10X08		10	Diaria	4.980,00	49.800,00
Total do Lote: 49.800,00Lote: 0008 - PALCO 14X10						
0001	PALCO 14X10		10	Diaria	6.000,00	60.000,00
Total do Lote: 60.000,00Lote: 0009 - BANHEIROS QUIMICOS						
0001	Banheiro Quimico		250	Diaria	160,00	40.000,00
Total do Lote: 40.000,00Lote: 0010 - LOCAÇÃO DE GRADIL PARA EVENTOS						
0001	Locação de gradil		100	Serv.	31,00	3.100,00
Total do Lote: 3.100,00						
Total do Fornecedor: 589.400,00						
Total Geral: 589.400,00						

Três Marias/MG 01 de novembro de 2019.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:D058E85B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2019

Objeto: Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção e instalação de toldos em policarbonato compacto para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias, conforme especificações e quantitativos descritos no edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Publique-se.

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
LUCAS STARLEI - COMUNICAÇÃO VISUALLote: 0001 - LOTE ÚNICO - CONFECÇÃO DE TOLDOS- ATA 097/2019						
0001	CONFECÇÃO DE TOLDO RETRÁTIL		100	M²	132,50	13.250,00
0002	CONFECÇÃO DE TOLDO FIXO		130	M²	230,00	29.900,00
0003	CONFECÇÃO DE TOLDO PASSARELA		100	M²	230,00	23.000,00
Total do Lote: 66.150,00						
Total do Fornecedor: 66.150,00						
Total Geral: 66.150,00						

Três Marias/MG 11 de setembro de 2019.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:24A51121

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene pessoal, embalagem e outras com vista em atender a demanda das diversas Secretarias Municipais de Três Marias, conforme especificações e quantitativos descritos no edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Publique-se.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA- ATA 047/2019					
0003	Alcool - 1lt	1.000	Unid.	5,60	5.600,00
0004	Álcool em gel - 500ml	600	Unid.	3,39	2.034,00
0005	Amaciante - 2 lts p/ roupa	300	UN	3,26	978,00
0013	Brilho alumínio - 500 ml	300	UN	1,54	462,00
0016	Condicinador para cabelo 2 lts	120	UN	11,05	1.326,00
0019	Desinfetante - 500 ml	180	Unid.	1,59	286,20
0020	Desinfetante de eucalipto tb c/ 200 lts	1	Tambor	414,87	414,87
0021	Desinfetante eucalipto - 2lt	2.000	UN	2,80	5.600,00
0032	Esponja p/ banho	300	UN	0,84	252,00
0041	Limpador instantâneo multi-uso - 500ml	1.000	Unid.	1,65	1.650,00
0043	Lixeira - 60 lts c/ tampa	100	UN	23,98	2.398,00
0058	Pedra sanitária	100	UN	0,87	87,00
0059	Pomada para assaduras de criança	30	UN	17,99	539,70
0079	Tapete	40	UN	9,80	392,00
Total do Fornecedor: 22.019,77					
CNA MULTIFORMATO E LOGISTICA LTDA-ME-ATA 049/2019					
0023	Detergente em pó - cx c/ 1kg	2.500	Cx	6,40	16.000,00
0055	Papel higiênico de 300 mts c/ 8 unid.	50	Fd	22,65	1.132,50
Total do Fornecedor: 17.132,50					
WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA-ME- ATA 054/2019					
0001	Ácido muriático 1 lt	200	Fr	3,15	630,00
0007	Balde de plástico - 15lt	50	Unid.	4,80	240,00
0008	Balde de plástico preto - 12 lts	200	UN	3,85	770,00
0010	Bobina de saco plástico - 1 kg	30	Und.	15,30	459,00
0012	Bota de borracha branca cano curto	200	Par	22,90	4.580,00
0024	Detergente liquido neutro - 500ml	4.000	Unid.	1,16	4.640,00
0025	Detergente	30	UN	13,80	414,00
0029	Esponja 2 faces p/ lavar louça	1.500	Unid.	0,47	705,00
0033	Esponja p/ banho vegetal	20	Und.	1,98	39,60
0036	Fralda Descartável G	100	Pct	17,62	1.762,00
0042	Lixeira - 100 lts c/ tampa	30	UN	39,14	1.174,20
0044	Lixeira c/ pedal 10 lt	30	UN	12,68	380,40
0045	Lixeira c/ pedal cap. 13 lts	50	UN	14,95	747,50
0046	Lixeira telada	100	Unid.	1,88	188,00
0053	Pá de plástico pequena p/ lixo - c/ cabo grande	80	UN	2,99	239,20
0066	Sabonete líquido 2 lt - erva doce	250	Unid.	6,60	1.650,00
0083	Vassoura p/vaso sanitário - c/suporte	80	UN	3,95	316,00
0084	Vassoura piaçava - base de 20 cm	200	UN	8,06	1.612,00
Total do Fornecedor: 20.546,90					

Três Marias/MG 04 de junho de 2019.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:E7CA17C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA - PREGÃO PRESENCIAL 113/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2019

O Município de Três Marias, através do Pregoeiro, torna público para ciência dos interessados que **RETIFICA,** em razão de erro material (erro de digitação) para fazer constar a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2019

Objeto: Registro de preços, por item, para aquisição de Material Betuminoso destinado a Pavimentação Asfáltica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência do edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor do Item	Valor Total
EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA						
0001	Emulsão Asfáltica CM - 30	PETROBRAS	60	Ton	6.400,00	384.000,00
0002	Emulsão Asfáltica RR - 2C	EMAM	200	Ton	3.640,00	728.000,00
0003	Emulsão Asfáltica RL - 1C	EMAM	90	Ton	3.540,00	318.600,00

0004	Emulsão Asfáltica RR - 1C	EMAM	60	Ton	3.440,00	206.400,00
Total do Fornecedor: 1.637.000,00						
Total Geral: 1.637.000,00						

LEIA-SE:
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2019

Objeto: Registro de preços, por item, para aquisição de Material Betuminoso destinado a Pavimentação Asfáltica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência do edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor do Item	Valor Total
EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA – ATA DE REGISTROS Nº 118						
0001	Emulsão Asfáltica CM - 30	PETROBRAS	60	Ton	6.400,00	384.000,00
0002	Emulsão Asfáltica RR - 2C	EMAM	200	Ton	3.640,00	728.000,00
0003	Emulsão Asfáltica RL - 1C	EMAM	90	Ton	3.540,00	318.600,00
0004	Emulsão Asfáltica RR - 1C	EMAM	60	Ton	3.440,00	206.400,00
Total do Fornecedor: 1.637.000,00						
Total Geral: 1.637.000,00						

Publique-se.

Três Marias/MG 25 de novembro de 2019.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:39AF7C00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO x, a empresa **ALIANCE PRODUCOES E ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA**. CNPJ: 27.511.147/0001-00.

Processo de Licitação Nº 137/2019
Dispensa nº 069/2019
OBJETO

Contratação de empresa para ornamentação de espaço onde acontecerá formatura de educação infantil com o tema ser criança, incluindo jantar, animação e intervenções cênicas em atendimento a secretaria municipal de educação do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo.

VALOR OFERTADO

ITEM	DESCRIÇÃO	Serv.	QT	Valor UN.	Valor Total
01	Intervenções Teatrais curtas durante a formatura da educação infantil, abordando o tema que o contratante achar necessário. Duração de 01h00min.	01	01	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00
02	Jantar para 400 pessoas, obedecendo ao cardápio e especificações abaixo: Lombo ao molho madeira, arroz branco, tutu e salada. Incluindo 01 cozinheira, duas auxiliares fazer, servir o jantar organizar o ambiente antes e após o jantar.	01	01	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00
03	a) Inserções de bracinhos, perninhas, cabeça , balões , nas mãos de 05 roupas infantis que estará sobreposto a gente do palco em forração de tnt colorido que a escola fará b) Colocação de Fundo de palco um painel 3D amadeirado modelo enviado) e sobrepondo ao painel juntamente com as imagens que ele já tem elementos de balões tais quais (2 picolé de balão e 06 balas de balões embaladas em papel nacarado) Guirlandas de Balões na lateral do painel para suprir tamanho do palco 02 sorvetes altos de balões para laterais painel (vide modelo enviado) c) 01 Árvore de Natal com balões e plaquinha com rostinho das crianças +01 painel vermelho+01 fio de led sobre o painel +01 tapete vermelho para ambientação do Chão desse cantinho d) 01 Arco de balões na entrada com 2 esculturas de palhaço e)Despesas com alimentação, hospedagem, frete e todo material por conta da contratada.	01	01	R$ 5.600,00	R$ 5.600,00

Sendo o valor total registrado: R$ 10.500,00 (Dez mil quinhentos reais)

DOTAÇÃO

20420401.1212200092.026 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
Fonte	Elemento de Despesa	Detalhamento	Ficha
101	**33903900000**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**	**158**

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Assinatura do Contrato, 20 de novembro de 2019.

SIDYELI C. CÂNDIDO
Presidente-CPL.

Publicado por:
Sidyeli C. Cândido
Código Identificador:FB312A32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 148

DECRETO
Decreto No. 00148/2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 14672018 12/12/2018 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 77.997,00 (setenta e sete mil , novecentos e noventa e sete reais), as seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.:	02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO
Função....:	04- ADMINISTRACAO
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.011 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA
Conta.....:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$1.000,00
Função....:	06- SEGURANCA PUBLICA
Subfunção.:	181 - POLICIAMENTO
Programa..:	0003 - POLICIAMENTO URBANO E RURAL
Proj/Ativ.:	2.027 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$500,00
Proj/Ativ.:	2.028 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$1.000,00
Unid. Orc.:	02.005.000 - SECRETARIA MUN. FAZENDA E EXECUÇÃO FISCAL.
Função....:	04- ADMINISTRACAO
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$350,00
Unid. Orc.:	02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA
Função....:	15- URBANISMO
Subfunção.:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa..:	0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA
Proj/Ativ.:	2.043 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MOBILIDADE URBANA
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$36.000,00
Unid. Orc.:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função....:	10- SAUDE
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta.....:	3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$1.000,00
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$27.300,00
Subfunção.:	301 - ATENCAO BASICA
Programa..:	0011 - ATENÇÃO BÁSICA
Proj/Ativ.:	2.228 - MANUT. DAS ATIVIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$4.000,00
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$1.000,00
Subfunção.:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa..:	0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Proj/Ativ.:	2.113 - MANUTENÇÃO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$1.100,00
Proj/Ativ.:	2.115 - MANUT. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$370,00
Unid. Orc.:	02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função....:	12- EDUCACAO
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
Valor.....:	R$401,00
Subfunção.:	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa..:	0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Proj/Ativ.:	2.263 - MANUT. PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$2.400,00
Unid. Orc.:	02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função....:	08- ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.231 - MANUTENÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO SECRETÁRIO
Conta.....:	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$50,00
Proj/Ativ.:	2.232 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA
Conta.....:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$1.526,00

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 77.997,00 (setenta e sete mil , novecentos e noventa e sete reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.:	02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO
Função....:	04 - ADMINISTRACAO
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.002 - MANUT. PESSOAL CHEFIA GABINETE
Conta.....:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$1.576,00
Conta.....:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$1.000,00
Unid. Orc.:	02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA
Função....:	04 - ADMINISTRACAO
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta.....:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$42.221,00
Programa..:	0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA
Proj/Ativ.:	1.260 - CONST/AMPL./REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS
Conta.....:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$5.220,00
Função....:	15 - URBANISMO
Subfunção.:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa..:	0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA
Proj/Ativ.:	1.048 - AMPLIAÇÃO MELHORAMENTO SISTEMA DE MOBILIDADE
Conta.....:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$2.400,00
Função....:	24 - COMUNICACOES
Subfunção.:	722 - TELECOMUNICACOES
Programa..:	0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA
Proj/Ativ.:	1.068 - OBRAS E INSTALAÇÕES NA TORRE DE TV
Conta.....:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$1.280,00
Unid. Orc.:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função....:	10 - SAUDE
Subfunção.:	301 - ATENCAO BASICA
Programa..:	0011 - ATENÇÃO BÁSICA
Proj/Ativ.:	2.110 - MANUT. DAS ATIV. CENTRO DE SAÚDE BEIRA RIO
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$23.300,00
Unid. Orc.:	02.010.001 - SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Função....:	27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção.:	813 - LAZER
Programa..:	0023 - IMPLANTAÇÃO DA POLITICA DE DESPORTO E LAZER
Proj/Ativ.:	2.221 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO CARNAVAL
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$1.000,00

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de , 05 de novembro de 2019

_____

Publicado por:
Paula Alinne de Oliveira Nascimento
Código Identificador:6B6218F2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 149

D E C R E T O
Decreto No. 00149/2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 14672018 12/12/2018 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 66.511,60 (sessenta e seis mil , quinhentos e onze reais e sessenta centavos), as seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.:	02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO
Função....:	04- ADMINISTRACAO
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.003 - MANUT. ATIVIDADES GABINETE
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$1.500,00
Unid. Orc.:	02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO
Função....:	06- SEGURANCA PUBLICA
Subfunção.:	181 - POLICIAMENTO
Programa..:	0003 - POLICIAMENTO URBANO E RURAL
Proj/Ativ.:	2.027 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$3.000,00
Proj/Ativ.:	2.028 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$4.603,00
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$3.000,00
Unid. Orc.:	02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA
Função....:	15- URBANISMO
Subfunção.:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa..:	0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA
Proj/Ativ.:	2.043 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MOBILIDADE URBANA
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	157 - MULTAS DE TRANSITO
Valor.....:	R$98,00
Proj/Ativ.:	2.044 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$5.721,00
Unid. Orc.:	02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função....:	04- ADMINISTRACAO
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.077 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta.....:	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$1.000,00
Unid. Orc.:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função....:	10- SAUDE
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta.....:	3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRAT
Fonte.....:	112 - SERVIÇOS DE SAÚDE
Valor.....:	R$5.664,60
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$5.000,00
Subfunção.:	301 - ATENCAO BASICA
Programa..:	0011 - ATENÇÃO BÁSICA
Proj/Ativ.:	2.228 - MANUT. DAS ATIVIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$8.000,00
Subfunção.:	303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa..:	0013 - ASSITÊNCIA FARMACEUTICA
Proj/Ativ.:	2.123 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$1.700,00
Unid. Orc.:	02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função....:	12- EDUCACAO
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$2.000,00
Conta.....:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte.....:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
Valor.....:	R$3.000,00
Subfunção.:	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa..:	0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Proj/Ativ.:	2.263 - MANUT. PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$2.000,00
Subfunção.:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa..:	0018 - TRANSPORTE ESCOLAR
Proj/Ativ.:	2.152 - MANUT. SERVIÇOS TRANSP. ESCOLAR REC. PRÓPRIO
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
Valor.....:	R$13.000,00
Unid. Orc.:	02.010.001 - SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Função....:	27- DESPORTO E LAZER
Subfunção.:	811 - DESPORTO DE RENDIMENTO
Programa..:	0022 - INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA
Proj/Ativ.:	2.212 - MANUT. ATIV. INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$3.000,00
Subfunção.:	813 - LAZER
Programa..:	0023 - IMPLANTAÇÃO DA POLITICA DE DESPORTO E LAZER
Proj/Ativ.:	2.220 - MANUT. COMEMORAÇÃO FESTAS CIVICAS E TRADICION
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$3.000,00
Unid. Orc.:	02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função....:	08- ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.233 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	129 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS
Valor.....:	R$1.225,00

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 66.511,60 (sessenta e seis mil , quinhentos e onze reais e sessenta centavos), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.:	02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA
Função....:	04 - ADMINISTRACAO
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA
Proj/Ativ.:	1.260 - CONST/AMPL./REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS
Conta.....:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$12.000,00
Função....:	15 - URBANISMO
Subfunção.:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa..:	0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA
Proj/Ativ.:	2.043 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MOBILIDADE URBANA
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	157 - MULTAS DE TRANSITO
Valor.....:	R$98,00
Função....:	22 - INDUSTRIA
Subfunção.:	661 - PROMOCAO INDUSTRIAL
Programa..:	0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA
Proj/Ativ.:	1.074 - CONST.E IMP. INFRAESTRUTURA DIST.INDUSTRIL
Conta.....:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$47.524,00
Unid. Orc.:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função....:	10 - SAUDE
Subfunção.:	301 - ATENCAO BASICA
Programa..:	0011 - ATENÇÃO BÁSICA
Proj/Ativ.:	2.110 - MANUT. DAS ATIV. CENTRO DE SAÚDE BEIRA RIO
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	112 - SERVIÇOS DE SAÚDE
Valor.....:	R$3.643,60
Proj/Ativ.:	2.228 - MANUT. DAS ATIVIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	112 - SERVIÇOS DE SAÚDE
Valor.....:	R$2.021,00
Unid. Orc.:	02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função....:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL

Subfunção.:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa..:	0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL
Proj/Ativ.:	1.240 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DO CREAS
Conta.....:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte.....:	129 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS
Valor.....:	R$1.225,00

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de , 11 de novembro de 2019

Publicado por:
Paula Alinne de Oliveira Nascimento
Código Identificador:AC1F6287

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 151

DECRETO
Decreto No. 00151/2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 14672018 12/12/2018 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 128.771,00 (cento e vinte e oito mil , setecentos e setenta e um reais), as seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.:	02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO
Função....:	04- ADMINISTRACAO
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta.....:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$500,00
Proj/Ativ.:	2.025 - MANUTENÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL
Conta.....:	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$50.000,00
Função....:	06- SEGURANCA PUBLICA
Subfunção.:	181 - POLICIAMENTO
Programa..:	0003 - POLICIAMENTO URBANO E RURAL
Proj/Ativ.:	2.028 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$8.500,00
Unid. Orc.:	02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA
Função....:	15- URBANISMO
Subfunção.:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa..:	0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA
Proj/Ativ.:	2.043 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MOBILIDADE URBANA
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	157 - MULTAS DE TRANSITO
Valor.....:	R$1.077,00
Proj/Ativ.:	2.044 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$6.610,00
Unid. Orc.:	02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função....:	04- ADMINISTRACAO
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.076 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA
Conta.....:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$800,00
Unid. Orc.:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função....:	10- SAUDE
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$25.000,00
Subfunção.:	301 - ATENCAO BASICA
Programa..:	0011 - ATENÇÃO BÁSICA
Proj/Ativ.:	2.105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE BUCAL
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	148 - TRANS. DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO BÁ
Valor.....:	R$9.300,00
Proj/Ativ.:	2.228 - MANUT. DAS ATIVIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

Valor.....:	R$4.000,00
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$6.300,00
Subfunção.:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa..:	0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Proj/Ativ.:	2.115 - MANUT. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$3.370,00
Unid. Orc.:	02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função....:	12- EDUCACAO
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
Valor.....:	R$500,00
Subfunção.:	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa..:	0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Proj/Ativ.:	2.263 - MANUT. PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$6.000,00
Unid. Orc.:	02.010.001 - SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Função....:	27- DESPORTO E LAZER
Subfunção.:	811 - DESPORTO DE RENDIMENTO
Programa..:	0022 - INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA
Proj/Ativ.:	2.212 - MANUT. ATIV. INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$4.700,00
Subfunção.:	812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa..:	0022 - INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA
Proj/Ativ.:	2.214 - MANUTENÇÃO AOS CAMPEONATOS COMUNITÁRIOS
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$1.180,00
Unid. Orc.:	02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função....:	08- ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.233 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	129 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS
Valor.....:	R$434,00
Subfunção.:	241 - ASSISTENCIA AO IDOSO
Programa..:	0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL
Proj/Ativ.:	2.250 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ASSISTENCIA AO IDOSO
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$500,00

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 128.771,00 (cento e vinte e oito mil , setecentos e setenta e um reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.:	02.003.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Função....:	03- ESSENCIAL A JUSTICA
Subfunção.:	092 - REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.007 - MANUT. ATIVID. PROCURADORIA
Conta.....:	3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$800,00
Unid. Orc.:	02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA
Função....:	15- URBANISMO
Subfunção.:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa..:	0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA
Proj/Ativ.:	1.048 - AMPLIAÇÃO MELHORAMENTO SISTEMA DE MOBILIDADE
Conta.....:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$69.210,00
Proj/Ativ.:	2.043 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MOBILIDADE URBANA
Conta.....:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte.....:	157 - MULTAS DE TRANSITO
Valor.....:	R$1.077,00
Função....:	22- INDUSTRIA
Subfunção.:	661 - PROMOCAO INDUSTRIAL
Programa..:	0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA
Proj/Ativ.:	1.074 - CONST.E IMP. INFRAESTRUTURA DIST.INDUSTRIL
Conta.....:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$47.950,00
Unid. Orc.:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função....:	10- SAUDE
Subfunção.:	301 - ATENCAO BASICA
Programa..:	0011 - ATENÇÃO BÁSICA
Proj/Ativ.:	2.103 - MANUT. ATIV. AGENTE COMUNIT. SAUDE - ACS

Conta.....:	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS
Fonte.....:	148 - TRANS. DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO BÁ
Valor.....:	R$9.300,00
Unid. Orc.:	02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função....:	08- ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção.:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa..:	0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL
Proj/Ativ.:	2.241 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
Conta.....:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte.....:	129 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS
Valor.....:	R$434,00

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de , 13 de novembro de 2019

_____

Publicado por:
Paula Alinne de Oliveira Nascimento
Código Identificador:E64112C2

